



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	4
Prefeitura Municipal de Água Boa	4
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	5
Prefeitura Municipal de Alto Garças	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	14
Prefeitura Municipal de Apiacás	16
Prefeitura Municipal de Araguaiana	18
Prefeitura Municipal de Araputanga	37
Prefeitura Municipal de Arenópolis	38
Prefeitura Municipal de Aripuanã	39
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	46
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	52
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	53
Prefeitura Municipal de Cáceres	54
Prefeitura Municipal de Campinápolis	57
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	57
Prefeitura Municipal de Campo Verde	76
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	80
Prefeitura Municipal de Canarana	96
Prefeitura Municipal de Carlinda	138
Prefeitura Municipal de Castanheira	138
Prefeitura Municipal de Cláudia	138
Prefeitura Municipal de Colíder	142
Prefeitura Municipal de Colniza	144
Prefeitura Municipal de Comodoro	145
Prefeitura Municipal de Confresa	148
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	151
Prefeitura Municipal de Curvelândia	152
Prefeitura Municipal de Diamantino	152
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	152
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	154
Prefeitura Municipal de General Carneiro	154
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	154
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	154
Prefeitura Municipal de Itanhangá	157
Prefeitura Municipal de Itiquira	158
Prefeitura Municipal de Jaciara	165
Prefeitura Municipal de Jangada	166
Prefeitura Municipal de Jauru	175
Prefeitura Municipal de Juruena	175
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	178
Prefeitura Municipal de Luciara	181
Prefeitura Municipal de Matupá	182
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	183
Prefeitura Municipal de Nobres	184
Prefeitura Municipal de Nortelândia	202
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	204
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	222
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	224

Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	225
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	230
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	230
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	231
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	233
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	264
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	264
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	266
Prefeitura Municipal de Nova Ubatã	266
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	272
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	273
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	274
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	274
Prefeitura Municipal de Paranatinga	276
Prefeitura Municipal de Poconé	283
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	283
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	284
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	289
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	296
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	296
Prefeitura Municipal de Rio Branco	303
Prefeitura Municipal de Rondolândia	303
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	303
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	304
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	304
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	304
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	307
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	308
Prefeitura Municipal de São José do Povo	325
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	329
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	334
Prefeitura Municipal de Sapezal	334
Prefeitura Municipal de Sinop	335
Prefeitura Municipal de Tabaporã	336
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	341
Prefeitura Municipal de União do Sul	342
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	343
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	350

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 06/2017**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ARINOS - CISVA, comunica que, em justificativa apresentada pela sua Presidente a Sra. **Luciane Borba Azoia Bezerra**, reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA "BYPASS" EM ATENDIMENTO AO CISVA**, no Valor Global de R\$ 22.884,76 (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), da empresa: **MOTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 20.119.167/0001-83, localizada à Rua Princesa Isabel, Esquina c/ Avenida Domingos Martins, s/n, Quadra 18, Lote 09, Salas 02 e 03 – CEP: 74.910-150 – Aparecida de Goiânia/GO, de acordo com o disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e do parecer Jurídico anexo ao processo licitatório.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**ATA DE LICITAÇÃO DESERTA**

Modalidade Pregão Presencial 005/2017, 21 de março de 2017

Tipo: Menor Preço Global

Às nove horas (horário oficial de Brasília DF) do dia vinte e um de março de dois mil e dezessete, estiveram reunidos na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, sito Rua 16, n° 150 Centro II Água Boa – MT, os membros da Comissão de Pregoeiros, Núbia S. S. Paixão de Moraes, Aldair Luiz Zandoná e Juvenildo Moreira Santos, designados nos autos do Processo em epígrafe, através da Resolução n° 002/2017, publicada no Mural do Hospital Regional dia 02 de janeiro de 2017, para deliberarem sobre, Abertura e Julgamento de Proposta de Licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 005/2017, cujo objeto é a contratação de Exames médicos especializados em ultrassonografia. O Aviso de Licitação foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado Mato Grosso no dia 21 de fevereiro de 2017. Dia 09 de março foi remarcado para nova data 21 de março de 2017. Inicialmente, a Pregoeira Núbia S. S. Paixão Moraes abriu a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, DECLARANDO licitação deserta.

Núbia S. S. Paixão Moraes - Pregoeira

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**PORTARIA N° 005/2017****PORTARIA N°. 005/2017****DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação, para receber, examinar e julgar todos os documentos de habilitação, proposta e cadastramento de licitantes e demais procedimentos relativos às licitações, conforme inciso XVI, do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, no âmbito deste CISOMT, como segue:

Presidente: **ELEDIR SANTIAGO ALCUNHA**

Secretária: **ELIS REGINA RIBEIRO BARBOSA**

Membro: **MAYCON BRUNO VILLACIEN DA SILVA**

Membro: **LUCILENE FERRARI**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando – se a Portaria n° 003/2017 e as disposições em contrário.

Registrada

Publicada,

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de março de 2017.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Presidente - CISOMT

EXTRATO ADITIVO**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. **003/2016**. Contratante: **CISOMT** Contratado: **CLINICA E MICRO CIRURGIA DE OLHOS LTDA, CNPJ: 26.795.401/0001-79**, Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Consultas, Exames e Cirurgias de Oftalmologia, visando o atendimento do CISOMT. Aditivo de Prazo – 07/03/2017 a 07/03/2018 – Data: 07/03/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**PORTARIA N.º 03/2017****“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição da Sra. Lia Irene Monteiro”.**

O Diretor Executivo do **ÁGUA-PREVI**, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos do Art. 6º, incisos “I”, “II”, “III” e “IV”, da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 77, inciso “III”, alínea “b” da Lei Complementar n.º 008/2000, de 24 de janeiro de 2000. Art. 86, “I”, “II”, “III” e “IV”, da Lei Municipal n.º 869/2006, de 25 de agosto de 2006.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição** à servidora **Sra. Lia Irene Monteiro**, portadora do RG. n.º 2327657-6 – SSP/MT, inscrita no CPF n.º 770.885.571-34, e Título de Eleitor n.º 011801181821, Zona “030”, Seção “0010”, efetiva no cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, nível “VII”, Classe “D”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com matrícula n.º 061, contando com um total de 11.746 dias, ou seja 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, **com proventos integrais**, conforme o processo do **ÁGUA-PREVI** n.º 003/2017, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Água Boa – MT, 22 de março de 2017.

Marcio Antônio Faoro

Diretor Executivo

HOMOLOGO:

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

ERRATA.

Termo de Convênio n°. 003/2017.

Celebrado: Município de Água Boa e

Associação de Apoio e Desenvolvimento de Água Boa.

Objeto: Repasse de recursos financeiros pelo município de Água Boa, para prestar auxílio financeiro na realização da 26ª Expovale no período de 05 a 09 de julho de 2017

NO CONVÊNIO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLAUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor do presente Convênio é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

LEIA-SE:

CLAUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor do presente Convênio é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).

Água Boa, 21 de Março 2017.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

Fábio Tadeu Weiler

Secretario de Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista-MT, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Aviso de Licitação da Tomada de Preço nº 002/2017, publicada no Jornal Oficial dos Municípios-AMM, edição nº 2.692, pág. 4 e 5, do dia 21/03/2017, onde se lê: PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, leia-se: PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO e onde se lê: no dia 05 de Abril de 2017 leia-se: no dia 10 de Abril de 2017.

Alto Boa Vista - MT, 22 de Março de 2017.

Edgar Frederico da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2016

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO por parte do Departamento de Compras e Licitação à Ata de Registro de Preços n. 163/2016, Processo Administrativo n. 078/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e a empresa IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A, objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de filmes radiográficos, químicos e contrastes para suprir a demanda do Pronto Atendimento Municipal (PAM) para atender a demanda do município de Alto Garças, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora do Pregão nº 078/2016, independente de transcrição. Conf. segue: 240 CAIXAS DE FILME PARA RAO X 18X24 CM num valor total de R\$ 17.928,00, 240 UNIDADES DE FILME PARA RAO X 24X30 CM num valor total de R\$ 29.880,00, 240 CAIXAS DE FILME PARA RAO X 30X40 CM num valor total de R\$ 49.800,00, 320 CAIXAS DE FILME PARA RAO X 35X43 CM num valor total de R\$ 84.224,00, FILME PARA RAO X 35X35 CM num valor total de R\$ 34.672,00, REVELADOR PARA RAO X 38L num valor total de R\$ 44.160,00 e FIXADOR PARA PROCESSA-

DORA AUTOMÁTICA 38 L num valor total de R\$ 44.160,00., num valor total de R\$ 19.872,00. Totalizando o montante de R\$ 280.536,00 (Duzentos e Oitenta Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais). Alto Garças – MT, 21 de março de 2017. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira - Portaria n. 133/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREGÃO PRESENCIAL 003/2017 – RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 03.133.097/0001-07, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, Alto Garças - MT, por meio de sua pregoeira Srª Alessandra da Silva Dias, designada pela Portaria nº 133/2017, torna público, para todos os interessados, que do julgamento do certame supracitado, cujo objeto trata-se da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL PARA O GRUPO DA 3ª IDADE, 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, DURANTE REUNIÕES SEMANAIS, CONFRATERNIZAÇÕES DENTRE OUTROS. PERFAZENDO APROX. 04 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, sendo declarada vencedora do certame a licitante **CARLOS ROBERTO BATISTA**, inscrita no CNPJ 17.410.825/0001-87, com o valor global de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas com a equipe de apoio e pregoeira pelo fone/fax (66) 3471-2450 E-mail: licitacao-ag2017-2020@hotmail.com. Alto Garças – MT, 21 de março de 2017.
Alessandra da Silva Dias - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 195/2017

PORTARIA 195/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a **Sra. WELEN LUCY PROENÇA SANTOS**, portadora do RG Nº **22871462** SSP/MT, e do CPF Nº **059.380.291-80**, Titular do cargo de **FACILITADORA DO ACESSUAS**, contrato Nº 19/2016, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai-MT. 01 de Março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REF. CONTRATO N. 088/2016

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REF. CONTRATO N. 088/2016

A Empresa

RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob nº 13.924.839/0001-68

Avenida Dom Orlando Chaves, n. 2052

Bairro Cristo Rei

Várzea Grande – MT

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO N. 016/2016
OBJETO: Conclusão da Obra da Mini Indústria de Laticínio e Administração
no Município de Alto Paraguai

Senhor (a) Sócio Proprietário (a):

Vem através do presente INFORMAR a Vossa Senhoria, que conforme ofício n. 021/2017 encaminhado pelo engenheiro civil JONAS BOTAN, CREA MT 034430 a obra objeto em análise do contrato n. 088/2016, encontra-se ATRASADA, estando a obra PARALISADA sem qualquer NOTIFICAÇÃO ao Município, ora NOTIFICANTE.

Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei nº 8.666 de Junho de 1993 da Constituição Federal, que (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.), em seu art. 72. Diz que, o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado.

A inércia da empresa contratada é ilógica, oposta ao senso comum, sua postura infeliz vai contra o conteúdo contido nas cláusulas contratuais instituídas e aceitas pelas partes, que, ao firmarem um acordo visavam primordialmente o princípio da supremacia do interesse público, ou seja, trata-se de garantir por meio da Administração Pública que os atos e decisões por ela tomadas serão vinculados e direcionados a população, de modo a assegurar que os interesses privados não sucumbam os interesses e necessidades da sociedade como um todo.

In caso, conforme se denota do ofício encaminhado ao setor jurídico pelo engenheiro municipal, encontra-se SUSPensa a execução da obra sem qualquer dos requisitos previstos na legislação, sem qualquer comunicação/ notificação ao MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ressaltando que não houve culpa da NOTIFICANTE, não houve onerosidade e não houve modificação desproporcional no projeto, o que de logo, fica Vossa Senhoria responsável por perdas e danos que houver em relação ao descumprimento do certame.

Importante salientar que a cláusula décima do contrato firmado entre a Municipalidade e a Empreitada/Contratada reza sobre as penalidades aplicadas a avença, determinando que no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais o município poderá aplicar à contratada a multa, além do direito resguardado ao ente Municipal de rescindir unilateralmente o contrato, dentre outras sanções, para um melhor entendimento, mencione-se a cláusula:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração; e,

VI – Multas, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução, total ou parcial do contrato, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

10.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, sendo que as multas aplicadas sobre o valor do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, cobrada judicialmente pelo CONTRATANTE, conforme o caso, na forma da lei.

10.3 - A CONTRATADA fica ciente que o recurso à execução da obra, é proveniente de verba pública Federal e Municipal ficando, portanto, sujeita as sanções da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais leis aplicáveis a espécie.

10.4 - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, facultará aquele, dos seus créditos, reter a importância equivalente, corrigida, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

10.5 - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, verificada a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

Desta feita, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a retomada da obra objeto do contrato em apreço, no prazo improrrogável de **05 (CINCO)** dias, a contar do recebimento desta notificação.

Caso, a NOTIFICADA não atenda AO SOLICITADO NA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, isto é, A RETOMADA DOS SERVIÇOS E SUA CONCLUSÃO, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não hajam maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

E ainda, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados, assim como automática RESCISÃO CONTRATUAL e aplicação de todas as penalidades cabíveis e necessárias.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Alto Paraguai – MT, 15 de março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

REPRES. CONTRATANTE

JONAS BOTAN

ENG. CIVIL MUNICIPAL

CREA MT 034430

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

ASSESSORA JURIDICA

OAB/MT 12652

JURIDICO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REF. CONTRATO N. 058/2016

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REF. CONTRATO N. 058/2016

A Empresa

RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ sob nº 13.924.839/0001-68

Avenida Dom Orlando Chaves, n. 2052

Bairro Cristo Rei

Várzea Grande – MT

REFERENTE: TOMADA DE PREÇO N. 009/2016

OBJETO: Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial de Águas Pluviais, Sinalização Viária e passeio em Vias Urbanas Rua Castelo Branco e Rua Fernando Correa da Costa, no Município de Alto Paraguai - MT

Senhor (a) Sócio Proprietário (a):

Vem através do presente INFORMAR a Vossa Senhoria, que conforme ofício n. 020/2017 encaminhado pelo engenheiro civil JONAS BOTAN, CREA MT 034430 a obra objeto em análise do contrato n. 058/2016, encontra-se ATRASADA, estando a obra PARALISADA sem qualquer NOTIFICAÇÃO ao Município, ora NOTIFICANTE.

Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei nº 8.666 de Junho de 1993 da Constituição Federal, que (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.), em seu art. 72. Diz que, o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado.

A inércia da empresa contratada é ilógica, oposta ao senso comum, sua postura infeliz vai contra o conteúdo contido nas cláusulas contratuais instituídas e aceitas pelas partes, que, ao firmarem um acordo visavam primordialmente o princípio da supremacia do interesse público, ou seja, trata-se de garantir por meio da Administração Pública que os atos e decisões por ela tomadas serão vinculados e direcionados a população, de modo a assegurar que os interesses privados não sucumbam os interesses e necessidades da sociedade como um todo.

In caso, conforme se denota do ofício encaminhado ao setor jurídico pelo engenheiro municipal, encontra-se SUSPensa a execução da obra sem qualquer dos requisitos previstos na legislação, sem qualquer comunicação/ notificação ao MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ressaltando que não houve culpa da NOTIFICANTE, não houve onerosidade e não houve modificação desproporcional no projeto, o que de logo, fica Vossa Senhoria responsável por perdas e danos que houver em relação ao descumprimento do certame.

Importante salientar que a cláusula décima do contrato firmado entre a Municipalidade e a Empreitada/Contratada reza sobre as penalidades aplicadas a avença, determinando que no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais o município poderá aplicar à contratada a multa, além do direito resguardado ao ente Municipal de rescindir unilateralmente o contrato, dentre outras sanções, para um melhor entendimento, mencione-se a cláusula:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração; e,

VI – Multas, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução, total ou parcial do contrato, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

10.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, sendo que as multas aplicadas sobre o valor do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, cobrada judicialmente pelo CONTRATANTE, conforme o caso, na forma da lei.

10.3 - A CONTRATADA fica ciente que o recurso à execução da obra, é proveniente de verba pública Federal e Municipal ficando, portanto, sujeita as sanções da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais leis aplicáveis a espécie.

10.4 - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, facultará aquele, dos seus créditos, reter a importância equivalente, corrigida, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

10.5 - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, verificada a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

Desta feita, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a retomada da obra objeto do contrato em apreço, no prazo improrrogável de **05 (CINCO)** dias, a contar do recebimento desta notificação.

Caso, a NOTIFICADA não atenda AO SOLICITADO NA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, isto é, A RETOMADA DOS SERVIÇOS E SUA CONCLUSÃO, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não hajam maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

E ainda, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados, assim como automática RESCISÃO CONTRATUAL e aplicação de todas as penalidades cabíveis e necessárias.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Alto Paraguai – MT, 15 de março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**PREFEITA MUNICIPAL**

REPRES. CONTRATANTE**JONAS BOTAN****ENG. CIVIL MUNICIPAL****CREA MT 034430****RIUSDELAR LOPES PEREIRA****ASSESSORA JURIDICA****OAB/MT 12652****JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REF. CONTRATO N. 024/2016****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****REF. CONTRATO N. 024/2016**

A Empresa

RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDACNPJ sob nº **13.924.839/0001-68**

Avenida Dom Orlando Chaves, n. 2052

Bairro Cristo Rei

Várzea Grande – MT

REFERENTE: CONCORRENCIA PÚBLICA N. 001/2016**OBJETO:**

1.1 ITEM 1- pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, sinalização viária e calçadas em diversas vias urbanas da cohab eldorado – sede do município e distrito de capao verde, município de alto paraguai/mt com área de intervenção 28.881,44m²

1.2 Item 2 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE NO DISTRITO DO CAPO VERDE, NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI –MT, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO 8.644,36M²).

Senhor (a) Sócio Proprietário (a):

Vem através do presente INFORMAR a Vossa Senhoria, que conforme ofício n. 019/2017 encaminhado pelo engenheiro civil JONAS BOTAN, CREA MT 034430 a obra objeto em análise do contrato n. 024/2016, encontra-se ATRASADA, estando a obra PARALISADA sem qualquer NOTIFICAÇÃO ao Município, ora NOTIFICANTE.

Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei nº 8.666 de Junho de 1993 da Constituição Federal, que (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.), em seu art. 72. Diz que, o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado.

A inércia da empresa contratada é ilógica, oposta ao senso comum, sua postura infeliz vai contra o conteúdo contido nas cláusulas contratuais instituídas e aceitas pelas partes, que, ao firmarem um acordo visavam primordialmente o princípio da supremacia do interesse público, ou seja, trata-se de garantir por meio da Administração Pública que os atos e decisões por ela tomadas serão vinculados e direcionados a população, de modo a assegurar que os interesses privados não sucumbam os interesses e necessidades da sociedade como um todo.

In caso, conforme se denota do ofício encaminhado ao setor jurídico pelo engenheiro municipal, encontra-se SUSPensa a execução da obra sem qualquer dos requisitos previstos na legislação, sem qualquer comunicação/ notificação ao MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ressaltando que não houve culpa da NOTIFICANTE, não houve onerosidade e não houve modificação desproporcional no projeto, o que de logo, fica Vossa Senhoria responsável por perdas e danos que houver em relação ao descumprimento do certame.

Importante salientar que a cláusula décima do contrato firmado entre a Municipalidade e a Empreitada/Contratada reza sobre as penalidades aplicadas a avença, determinando que no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais o município poderá aplicar à contratada a mul-

ta, além do direito resguardado ao ente Municipal de rescindir unilateralmente o contrato, dentre outras sanções, para um melhor entendimento, mencione-se a cláusula:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração; e,

VI – Multas, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução, total ou parcial do contrato, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

10.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, sendo que as multas aplicadas sobre o valor do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, cobrada judicialmente pelo CONTRATANTE, conforme o caso, na forma da lei.

10.3 - A CONTRATADA fica ciente que o recurso à execução da obra, é proveniente de verba pública Federal e Municipal ficando, portanto, sujeita as sanções da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais leis aplicáveis a espécie.

10.4 - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, facultará aquele, dos seus créditos, reter a importância equivalente, corrigida, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

10.5 - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, verificada a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

Desta feita, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a retomada da obra objeto do contrato em apreço, no prazo improrrogável de **05 (CINCO)** dias, a contar do recebimento desta notificação.

Caso, a NOTIFICADA não atenda AO SOLICITADO NA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, isto é, A RETOMADA DOS SERVIÇOS E SUA CONCLUSÃO, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não hajam maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

E ainda, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados, assim como automática RESCISÃO CONTRATUAL e aplicação de todas as penalidades cabíveis e necessárias.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Alto Paraguai – MT, 15 de março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

REPRES. CONTRATANTE

JONAS BOTAN

ENG. CIVIL MUNICIPAL

CREA MT 034430

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

ASSESSORA JURIDICA

OAB/MT 12652

JURIDICO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REF. CONTRATO N. 090/2014

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REF. CONTRATO N. 090/2014

A Empresa

LIMA MURÇA & murça Ltda – me,

CNPJ sob nº **16.885.249/0001-61**

Avenida Agrícola Paes de Barros. N. 2120, sala 01

Bairro Santa Izabel

Cuiabá – MT

REFERENTE: Tomada de Preço n.º 004/2014
OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE, LOCALIZADO NA RUA GETÚLIO VARGAS E CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DO TIRA SENTIDO – ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI –MT

Senhor (a) Sócio Proprietário (a):

Vem através do presente INFORMAR a Vossa Senhoria, que conforme ofício n. 022/2017 encaminhado pelo engenheiro civil JONAS BOTAN, CREA MT 034430 a obra objeto em análise do contrato n. 090/2014, encontra-se TOTALMENTE ATRASADA, estando a obra PARALISADA sem qualquer NOTIFICAÇÃO a NOTIFICANTE.

Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei nº 8.666 de Junho de 1993 da Constituição Federal, que (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.), em seu art. 72. Diz que, o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado.

A inércia da empresa contratada é ilógica, oposta ao senso comum, sua postura infeliz vai contra o conteúdo contido nas cláusulas contratuais instituídas e aceitas pelas partes, que, ao firmarem um acordo visavam primordialmente o princípio da supremacia do interesse público, ou seja, trata-se de garantir por meio da Administração Pública que os atos e decisões por ela tomadas serão vinculados e direcionados a população, de modo a assegurar que os interesses privados não sucumbam os interesses e necessidades da sociedade como um todo.

In caso, conforme se denota do ofício encaminhado ao setor jurídico pelo engenheiro municipal, encontra-se SUSPensa a execução da obra sem qualquer dos requisitos previstos na legislação, sem qualquer comunicação/ notificação ao MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ressaltando que não houve culpa da NOTIFICANTE, não houve onerosidade e não houve

modificação desproporcional no projeto, o que de logo, fica Vossa Senhoria responsável por perdas e danos que houver em relação ao descumprimento do certame.

Importante salientar que a cláusula décima do contrato firmado entre a Municipalidade e a Empreitada/Contratada reza sobre as penalidades aplicadas a avença, determinando que no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais o município poderá aplicar à contratada a multa, além do direito resguardado ao ente Municipal de rescindir unilateralmente o contrato, dentre outras sanções, para um melhor entendimento, mencione-se a cláusula:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração; e,

VI – Multas, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução, total ou parcial do contrato, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

10.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, sendo que as multas aplicadas sobre o valor do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, podendo, entretanto, serem inscritas para constituírem dívida ativa do Município, cobrada judicialmente pelo CONTRATANTE, conforme o caso, na forma da lei.

10.3 - A CONTRATADA fica ciente que o recurso à execução da obra, é proveniente de verba pública Federal e Municipal ficando, portanto, sujeita as sanções da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais leis aplicáveis a espécie.

10.4 - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, facultará aquele, dos seus créditos, reter a importância equivalente, corrigida, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

10.5 - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, verificada a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

Desta feita, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa LIMA E MURÇA & MURÇA LTDA, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a retomada da obra objeto do contrato em apreço, no prazo improrrogável de **05 (CINCO)** dias, a contar do recebimento desta notificação.

Caso, a NOTIFICADA não atenda AO SOLICITADO NA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, isto é, A RETOMADA DOS SERVIÇOS E SUA CONCLUSÃO, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, adotará todas as medidas

Administrativamente cabíveis, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não hajam maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

E ainda, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados, assim como automática RESCISÃO CONTRATUAL e aplicação de todas as penalidades cabíveis e necessárias.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Alto Paraguai – MT, 15 de março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

REPRES. CONTRATANTE

JONAS BOTAN

ENG. CIVIL MUNICIPAL

CREA MT 034430

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

ASSESSORA JURIDICA

OAB/MT 12652

JURIDICO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL REF. CONTRATO N. 084/2014

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

REF. CONTRATO N. 084/2014

A Empresa

LIMA MURÇA & murça Ltda – me,

CNPJ sob nº **16.885.249/0001-61**

Avenida Agrícola Paes de Barros. N. 2120, sala 01

Bairro Santa Izabel

Cuiabá – MT

REFERENTE: Tomada de Preço n.º 002/2014
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA RUA MASCARENHAS DE MORAES, CENTRO NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT

Senhor (a) Sócio Proprietário (a):

Vem através do presente INFORMAR a Vossa Senhoria, que conforme ofício n. 017/2017 encaminhado pelo engenheiro civil JONAS BOTAN, CREA MT 034430 a obra objeto em análise do contrato n. 084/2014, encontra-se TOTALMENTE ATRASADA, estando a obra PARALISADA sem qualquer NOTIFICAÇÃO a NOTIFICANTE.

Ab initio, impende observar que de acordo com a Lei n.º 8.666 de Junho de 1993 da Constituição Federal, que (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.), em seu art. 72. Diz que, o contrato deve ser executado de forma que não gere prejuízos para o contratante, seja no prazo de entrega ou nas condições do serviço prestado.

A inércia da empresa contratada é ilógica, oposta ao senso comum, sua postura infeliz vai contra o conteúdo contido nas cláusulas contratuais instituídas e aceitas pelas partes, que, ao firmarem um acordo visavam primordialmente o princípio da supremacia do interesse público, ou seja, trata-se de garantir por meio da Administração Pública que os atos e decisões por ela tomadas serão vinculados e direcionados a população, de modo a assegurar que os interesses privados não sucumbam os interesses e necessidades da sociedade como um todo. Não é difícil visualizar

o cumprimento desse fundamento pela Municipalidade quando o motivo da licitação foi justamente a construção de uma Unidade de Saúde, que por sua vez, tem caráter de urgência, visto que sua finalidade é atendimento médico. Porém, a Empresa pouco se importou com o cumprimento de sua obrigação, tratando com descaso a responsabilidade assumida por ela. Desta feita, está visível, a falta de compromisso da Empresa para com o contrato firmado entre ela e esta Municipalidade, visto que, jamais se manifestou quanto ao inadimplemento da execução da Obra objeto do contrato, ou mesmo sem qualquer justificativa, o que o torna de logo, visível o descumprimento das cláusulas ajustadas no contrato, bem como o que dispõe a Lei 8.666.

In caso, conforme se denota do ofício encaminhado ao setor jurídico pelo engenheiro municipal, encontra-se SUSPENSÃO a execução da obra sem qualquer dos requisitos previstos na legislação, sem qualquer comunicação/ notificação ao MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ressaltando que não houve culpa da NOTIFICANTE, não houve onerosidade e não houve modificação desproporcional no projeto, o que de logo, fica Vossa Senhoria responsável por perdas e danos que houver em relação ao descumprimento do certame.

Importante salientar que a cláusula décima do contrato firmado entre a Municipalidade e a Empreitada/Contratada reza sobre as penalidades aplicadas a avença, determinando que no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais o município poderá aplicar à contratada a multa, além do direito resguardado ao ente Municipal de rescindir unilateralmente o contrato, dentre outras sanções, para um melhor entendimento, mencione-se a cláusula:

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do serviço durante os 30 (trinta) primeiros dias e 2% (dois por cento) para cada dia subsequente;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência;

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração; e,

VI – Multas, respectivamente, de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução, total ou parcial do contrato, mantido o seu caráter não compensatório e incidindo sobre o valor contratual, ou sobre o valor da parcela não executada, conforme o caso.

10.2 - As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme dispõe a legislação federal em vigor, sendo que as multas aplicadas sobre o valor do contrato poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, podendo, entretanto, serem inscritas para constituir dívida ativa do Município, cobrada judicialmente pelo CONTRATANTE, conforme o caso, na forma da lei.

10.3 - A CONTRATADA fica ciente que o recurso à execução da obra, é proveniente de verba pública Federal e Municipal ficando, portanto, sujeita as sanções da Lei Federal n.º 8.666/93, e demais leis aplicáveis a espécie.

10.4 - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, de que recolheu o valor da multa, facultará aquele, dos seus créditos, reter a importância equivalente, corrigida, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

10.5 - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou ainda, verificada a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante o CONTRATANTE.

Desta feita, atentando-se às cláusulas do contrato em discussão e, de igual modo, aos dispositivos legais aplicáveis ao caso, o Município Contratante vem, pela presente, notificar Vossa Senhoria – Representante da Empresa LIMA E MURÇA & MURÇA LTDA, para que sane a irregularidade apontada, providenciando a retomada da obra objeto do contrato em apreço, no prazo improrrogável de **05 (CINCO)** dias, a contar do recebimento desta notificação.

Caso, a NOTIFICADA não atenda AO SOLICITADO NA PRESENTE NOTIFICAÇÃO, isto é, A RETOMADA DOS SERVIÇOS E SUA CONCLUSÃO, no prazo acima assinalado, o Gestor Municipal, atento aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e, bem assim, aplicado o conteúdo normativo das cláusulas contratuais, adotará todas as medidas Administrativamente cabíveis, com fito de proceder à rescisão do contrato, para que não hajam maiores prejuízos ao erário e ao interesse público.

E ainda, dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial do Município, nesta data, para que não resem dúvida quanto à legitimidade e validade deste ato.

O Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada, no prazo acima assinalado, sendo o silêncio entendido como confissão dos fatos anotados, assim como automática RESCISÃO CONTRATUAL e aplicação de todas as penalidades cabíveis e necessárias.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

Alto Paraguai – MT, 15 de março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

REPRES. CONTRATANTE

JONAS BOTAN

ENG. CIVIL MUNICIPAL

CREA MT 034430

RIUSDELAR LOPES PEREIRA

ASSESSORA JURIDICA

OAB/MT 12652

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS 140/2017

Texto:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DAS PORTARIAS 140/2017

Texto:

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 140/2017 REFERENTE A NUMERAÇÃO DA PORTARIA DA SERVIDORA ADILAINE APARECIDO DE LIMA, **ONDE SE-LE: 140/2017;**, **LEIA-SE: 140-A/2017**, mantendo-se inalterados os demais termos constantes na referida portaria.

Alto Paraguai- MT, 22 de Março de 2017.

JURIDICO EXTRATO CONTRATO ADM 037/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 037/2017

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648.

532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, brasileira, casada, portador (a) do RG n. 08176490-4-11.09 SSP/RJ e CPF n. 804.435.751-34, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 03.697.944/0001-58, com endereço a Av. Blumenau, n. 3634, Bairro Bom Jesus em Sorriso – MT, devidamente representado pelo Sr. **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS**, brasileiro, casado, empresário e advogado, portador do RG n. 7.406.069-2 SSP/PR e CPF n. 843.695.231-68, residente e domiciliado em Sorriso – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo com base **NO PREGÃO PRESENCIAL N 003/2017**, e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto contratação dos serviços licitados no Pregão Presencial n. 003/2017, sendo: “PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS EM APOIO TÉCNICO PARA A ÁREA ADMINISTRATIVA, DE PLANEJAMENTO, DE FINANÇAS, GESTÃO DE MATERIAIS, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PRESTAÇÕES DE CONTAS E PROCESSOS DE DEFESA JUNTO AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES ESTADUAIS E FEDERAIS, TUDO COM BASE NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E AS NORMAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO”.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços ora contratados, justos e acertados, totalizam um valor global de **R\$ 117.600,00**. O pagamento será efetuado, conforme apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, de forma parcelada, sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) cada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária

CÓDIGO REDUZIDO 0036

04.002.01.122.2001.2001.339039

– DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início em 17/03/2017 e término em 17/03/2018, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57 da Lei 8666/93, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução das obrigações contratuais integrantes deste contrato serão fiscalizados pelo Fiscal do Contrato, **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**, servidor efetivo, com autoridade para exercer, como representante da administração da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Contrato, e a parte vencida em qualquer demanda sobre este instrumento, pagará à outra, além da multa contratual, se for o caso, as custas processuais e honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

O EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001/2017 são as leis da Licitação e, por consequência da presente contratação, vinculando aos seus termos tanto a CONTRATADA como a CONTRATANTE que a expediu, razão pela qual havendo dúvida, prevalecem as disposições edilícias sobre as contratuais, todavia, as cláusulas do Edital e do presente Contrato coexistem, completando-se e se conformando, um ao outro, como norma ser seguida por ambas as partes.

Alto Paraguai-MT, 15 de março de 2017.

MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT

CNPJ/MF sob o nº 03.648.532/0001-28

PREFEITA MUNICIPAL

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

CONTRATANTE

TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA

PUBLICA EMPRESARIAL

CONTRATADA

CNPJ 03.697.944/0001-58

JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO

FISCAL DO CONTRATO

JURIDICO

I TERMO ALTERAÇÃO AO CONTRATO 026/2017

I TERMO ALTERAÇÃO AO CONTRATO 026/2017

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **NELCENY MARIA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1084409-0** SSP/PR e CPF n. **797.583.471-87**, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, Centro em Alto Paraguai - MT, a seguir denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **TERMO DE ALTERAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 026/2017 de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

Fica através deste alterado através do presente Termo, o objeto do contrato n. 026/2017 onde a prestação dos serviços pela contratada será junto ao ESF I JOÃO ALVES DE SOUZA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 14 de março de 2017..

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	NELCENY MARIA DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:	CPF:

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 015/2017

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 015/2017

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JAMIL GUSMÃO DE LARA**, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **1585788-3** SSP/MT e CPF n. **998.144.801-00**, residente e domiciliado na Rua Dois, Qda. 08 em Alto Paraguai - MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 015/2017 de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:**

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **017/2017- DO OBJETO**, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo **CONTRATADO (A)** é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 31/05/2017 o prazo de vigência do contrato n. 017/2017, conforme justificativa apresentada pelo Diretor Adm. DAE-Olios Ciro de Matos, e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.

Parágrafo único. O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao **CONTRATADO**.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 17 de março de 2017..

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	JAMIL GUSMAO DE LARA
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:	CPF:

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 037/2016

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 037/2016

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **JOILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n° 1256973-9 SSP/MT E CPF 92316731-55, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, Centro em Alto Paraguai - MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 037/2016** de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato n° **037/2017**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo **CONTRATADO (A)** é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 30/06/2017 o prazo de vigência do contrato n. **037/2016**, conforme justificativa apresentada pela **Sec. Mun. De Assistência Social**, e amparo legal na **Lei 8666/93** e legislação municipal correlata.

Parágrafo único. O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao **CONTRATADO**.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 09 de março de 2017..

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	JOILSON SEBASTIÃO DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:	CPF:

JURIDICO

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 021/2016

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 021/2016

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **GEOVANIL NUNES SOARES**, brasileira, portadora do RG n° 13494384 SSP/MT E CPF n. 981008901-53, residente e domiciliada na Rua Principal, Capão Verde em Alto Paraguai - MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 021/2016** de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato n° **021/2017**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo **CONTRATADO (A)** é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 13/06/2017 o prazo de vigência do contrato n. **021/2016**, conforme justificativa apresentada pela **Sec. Mun. De Assistência Social**, e amparo legal na **Lei 8666/93** e legislação municipal correlata.

Parágrafo único. O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao **CONTRATADO**.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente ter-

mo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 09 de março de 2017..

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	GEOVANIL NUNES SOARES
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 020/2016

I TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 020/2016

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO DETERMINADO que entre si fazem de um lado o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF nº 03.648.532/0001-28, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **JADSON CHAVES DO NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG nº 1584566-4 SSP/MT E CPF nº 007668781-39, residente e domiciliada na Rua Cinco, Bela Vista em Alto Paraguai - MT, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 020/2016** de comum acordo, mediante as cláusulas e condições a seguirem estabelecidas:

FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato nº **020/2017**- DO OBJETO, com fulcro na Lei Municipal 376/2014 que dispõe sobre a contratação temporária e Lei 8666/93 sendo perfeitamente possível realizar o aditamento do presente contrato, ressaltando que o serviço prestado pelo **CONTRATADO (A)** é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, sendo imperioso aditar o presente contrato para que se possa dar continuidade aos serviços oferecidos a população de Alto Paraguai – MT, INEXISTINDO SERVIDOR EFETIVO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem, de comum acordo, prorrogar até a data de 09/06/2017 o prazo de vigência do contrato n. **020/2016**, conforme justificativa apresentada pela Sec. Mun. De Assistência Social, e amparo legal na Lei 8666/93 e legislação municipal correlata.

Parágrafo único. O presente termo aditivo poderá ter seu término antecipado se no curso do mesmo, for finalizado processo seletivo ou concurso público para preenchimento da vaga ora contratada, sem direitos rescisórios ao **CONTRATADO**.

II – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificando.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 09 de março de 2017..

DIANE VIEIRA DE V. ALVES	JADSON CHAVES DO NASCIMENTO
PREFEITA MUNICIPAL	
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____	CPF: _____

JURIDICO PORTARIA 224/2017 - FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 224/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO**, portador do RG nº 826.504 SSP/MT e do CPF nº 486.861.741.91, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO N. 037/2017** entabulado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI** e a empresa **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 03.697.944/0001-58, conforme Processo de Pregão Presencial n. 003/2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 15 de março de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 132/2017

DECRETO Nº 132/2017

“Dispõe sobre Exoneração do cargo de Provimento em Comissão **Diretor do Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços Rurais e Estradas de Rodagem** e Nomeia no Cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Lairto João Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.
..

DECRETA:

Artigo 1º. Fica exonerado, do Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços Rurais e Estradas de Rodagem**, código CC- 9.200, o Senhor **PAULO SERGIO PACE**, CPF/MF – 119.914.228-06, nomeado através do Decreto nº 062/2017, de 18 (dezoito) de janeiro de 2017.

Artigo 2º. - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento de Acompanhamento de Projetos, Certidões e Serviços Congêneres**, código CC- 23.100, o Senhor **PAULO**

SERGIO PACE, CPF/MF – 119.914.228-06, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de março de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO/ ORÇAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI – MT.**

O Prefeito Municipal, S.r. Lairto João Sperandio, vem solicitar aos interessados para fornecimento de orçamento e/ou cotação de preço, para Licitação referente a: PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VAN FIAT DUCATO. Sendo que para maiores informações e para envio dos Orçamentos e Cotação de Preço pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br e pelo fone: (66) 98401-6381.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2017 –
EDITAL RESUMIDO**

Objeto: Pregão Presencial para futura e eventual a contratação de empresa para aquisição de material de construção para atender as secretarias do município de Alto Taquari - MT. Abertura às 08:00hrs (Horário de Mato Grosso) dia 04/04/2017. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h30min, das 13:00 às 17:00hrs, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 ou (66) 98401-6381, na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 21 de março de 2017 – Michelle Arantes Mancine - Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 003/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 003/2017

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público n°. 001/2015, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

Cargo: MOTORISTA

1.CLEBERSON RIBEIRO

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência do candidato, podendo o Município convocar os imediatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 21 de Março de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

#####

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003/2017

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Xerox Identidade (R.G)
..... 01 cópia

Xerox C.P.F.....
..... 01 cópia

Xerox Título de Eleitor com comprovante última votação.
..... 01 cópia

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2017.**

O Prefeito Municipal, Lairto João Sperandio, tendo em vista as justificativas apresentadas pela comissão permanente de licitação e pela assessoria jurídica do município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no §X do art. 24 da Lei8.666/93, num total de 19.903,00(dezenove mil novecentos e três reais), tendo como objeto a instalação do centro de reabilitação e apoio familiar. Resolve ratificar o presente processo a favor de VITOR FERREIRA DE MORAES e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 22 de março de 2017. Lairto João Sperandio – Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2017.**

O Prefeito Municipal, Lairto João Sperandio, tendo em vista as justificativas apresentadas pela comissão permanente de licitação e pela assessoria jurídica do município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no §X do art. 24 da Lei8.666/93, num total de 20.000.00(vinte mil reais), tendo como objeto a instalação do centro de reabilitação e apoio familiar. Resolve ratificar o presente processo a favor de NILTON ANTÔNIO DO AMARAL e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 22 de março de 2017. Lairto João Sperandio – Prefeito Municipal.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 133/2017**

DECRETO N° 133/2017

“Dispõe sobre a nomeação de **Diretora do Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços Rurais e Estradas de Rodagem** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Lairto João Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

..

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços Rurais e Estradas de Rodagem**, código CC- 9.200, a Senhora **Mariana de Azevedo Coutinho**, CPF/MF – 041.942.601-98, nos termos da Lei Municipal n° 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 15 de março de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

Xerox Reservista ou Alistamento Militar (para sexo Masculino). 01 cópia

Xerox Certidão de Casamento/nascimento (caso for casado(a) RG/CPF do conjugue..... 01 cópia

Xerox Certidão de Nascimento dos Filhos/CPF / Dependentes/CPF (menores 14 Anos) 01 cópia

Xerox do Cartão de Vacina dos filhos (menores 14 anos) 01 cópia

Xerox CNH – Carteira de Habilitação (para o Cargo que exigiu) 01 cópia

Xerox Autenticada Documento de Escolaridade de acordo exigido/cargo 01 cópia

Xerox Comprovante de endereço 01 cópia

Xerox C.T.P.S. - Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Original Declaração de não acúmulo de cargo/função pública, com firma reconhecida (modelo anexo II);

Original Declaração de bens, com firma reconhecida (modelo anexo III);

Original PIS / PASEP (se for cadastrado);

Original Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

Original Atestado Médico admissional;

ANEXO - II**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017****D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para os devidos fins de direito que, eu .

, portador(a) do C.P.F. Nº , na presente data, não exerço outro cargo, emprego ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

* assinatura *

ANEXO - III**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017****D E C L A R A Ç Ã O**

Eu, , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade R.G. N.º _____ e do C.P.F. Nº _____, residente _____ e domiciliado(a) _____

no município de _____/_____, Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que nesta data possuo os seguintes bens:

1) BENS MÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

2) BENS IMÓVEIS

Item Descrição do Bem Valor – R\$

01 _____

02 _____

03 _____

04 _____

3) VALOR TOTAL DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

TOTAL GERAL – R\$ _____

Declaro ainda, sob as penas da Lei, que as informações prestadas acima são verídicas.

_____, ____ de _____ de 2017.

* assinatura *

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 131/2017

DECRETO Nº 131/2017

“Dispõe sobre a nomeação de **Diretora do Departamento de Protocolo** e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Lairto João Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Protocolo**, código CC- 1.400, a Senhora **Marisete Mundins de Lima**, CPF/MF – 009.190.501-07, nos termos da Lei Municipal nº 390/2004.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 14 de março de 2017.

LAIRTO JOÃO SPERANDIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 056/2017.

SÚMULA: “DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR QUE MENCIONA”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Declara estável a Servidora em razão do decurso do prazo de 03 (três) anos a partir da sua posse e haver sido aprovado no estágio probatório:

Matricula	Nome	Cargo	Vencimento Estágio
863	Maria de Jesus Luna Brito	Vigia	28/12/2016

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT., 22 de Março de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 1º BIMESTRE - 2017PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 3

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A FEV 2017	%		A REALIZAR
				(a)	(b/a)	(c)		
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)	
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	17.094.600,00	17.094.600,00	2.315.173,20	13,54	2.315.173,20	13,54	14.779.426,80	
RECEITAS CORRENTES	15.615.400,00	15.615.400,00	2.315.173,20	14,83	2.315.173,20	14,83	13.300.226,80	
RECEITA TRIBUTARIA	2.620.800,00	2.620.800,00	280.519,10	10,70	280.519,10	10,70	2.340.280,90	
Impostos	2.605.800,00	2.605.800,00	276.087,53	10,60	276.087,53	10,60	2.329.712,47	
Taxas	15.000,00	15.000,00	4.431,57	29,54	4.431,57	29,54	10.568,43	
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	463.800,00	463.800,00	12.298,69	2,65	12.298,69	2,65	451.501,31	
Contribuicoes Sociais	403.800,00	403.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.800,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública	60.000,00	60.000,00	12.298,69	20,50	12.298,69	20,50	47.701,31	
RECEITA PATRIMONIAL	180.000,00	180.000,00	25.416,36	14,12	25.416,36	14,12	154.583,64	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	180.000,00	180.000,00	25.416,36	14,12	25.416,36	14,12	154.583,64	
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	270.800,00	270.800,00	34.725,39	12,82	34.725,39	12,82	236.074,61	
Receita de Serviços	270.800,00	270.800,00	34.725,39	12,82	34.725,39	12,82	236.074,61	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	11.960.000,00	11.960.000,00	1.939.937,85	16,22	1.939.937,85	16,22	10.020.062,15	
Transferências Intergovernamentais	11.390.000,00	11.390.000,00	1.939.937,85	17,03	1.939.937,85	17,03	9.450.062,15	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	120.000,00	22.275,81	18,56	22.275,81	18,56	97.724,19	
Multas e Juros de Mora	13.200,00	13.200,00	9.000,44	68,19	9.000,44	68,19	4.199,56	
Indenizações e Restituições	36.300,00	36.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.300,00	
Receita da Dívida Ativa	63.000,00	63.000,00	13.275,37	21,07	13.275,37	21,07	49.724,63	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Ativo do Exercício	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Receitas Correntes Diversas	7.300,00	7.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.300,00	
RECEITAS DE CAPITAL	1.479.200,00	1.479.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.479.200,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Alienação de Bens Móveis	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.329.200,00	1.329.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329.200,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	1.329.200,00	1.329.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.329.200,00	
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	505.400,00	505.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.400,00	
Receita de Contribuições	505.200,00	505.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	505.200,00	
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	17.600.000,00	17.600.000,00	2.315.173,20	13,15	2.315.173,20	13,15	15.284.826,80	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 36m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A FEV 2017	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	17.600.000,00	17.600.000,00	2.315.173,20	13,15	2.315.173,20	13,15	15.284.826,80
DÉFICIT (VI)					264.148,82		
TOTAL (VII) = (V+VI)	17.600.000,00	17.600.000,00	2.315.173,20	13,15	2.579.322,02	14,66	15.284.826,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 36m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 de 3

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
			BIMESTRE	JAN A FEV 2017		BIMESTRE	JAN A FEV 2017			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	16.885.900,00	16.885.900,00	3.703.240,32	3.703.240,32	13.182.659,68	2.445.395,02	2.445.395,02	14.440.504,98	2.067.574,24	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.406.700,00	14.978.092,00	3.482.071,89	3.482.071,89	11.496.020,11	2.233.996,59	2.233.996,59	12.744.095,41	1.866.448,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.398.200,00	7.398.200,00	1.276.061,75	1.276.061,75	6.122.138,25	1.276.061,75	1.276.061,75	6.122.138,25	1.254.473,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.008.500,00	7.579.892,00	2.206.010,14	2.206.010,14	5.373.881,86	957.934,84	957.934,84	6.621.957,16	611.974,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.969.200,00	1.397.808,00	221.168,43	221.168,43	1.176.639,57	211.398,43	211.398,43	1.186.409,57	201.126,21	0,00
INVESTIMENTOS	1.889.200,00	1.317.808,00	208.971,77	208.971,77	1.108.836,23	199.201,77	199.201,77	1.118.606,23	188.929,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	80.000,00	80.000,00	12.196,66	12.196,66	67.803,34	12.196,66	12.196,66	67.803,34	12.196,66	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	714.100,00	714.100,00	133.927,00	133.927,00	580.173,00	133.927,00	133.927,00	580.173,00	69.194,82	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	17.600.000,00	17.600.000,00	3.837.167,32	3.837.167,32	13.762.832,68	2.579.322,02	2.579.322,02	15.020.677,98	2.136.769,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	17.600.000,00	17.600.000,00	3.837.167,32	3.837.167,32	13.762.832,68	2.579.322,02	2.579.322,02	15.020.677,98	2.136.769,06	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	17.600.000,00	17.600.000,00	3.837.167,32	3.837.167,32		2.579.322,02	2.579.322,02		2.136.769,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 36m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.635.800,00	2.635.800,00	297.640,93	11,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	770.800,00	770.800,00	55.133,85	7,15
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	50.000,00	50.000,00	29.252,43	58,50
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	49.308,91	32,87
Imposto Territorial Rural - ITR	1.595.000,00	1.595.000,00	142.392,34	8,93
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	20.000,00	20.000,00	12.932,85	64,66
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	3.000,00	3.000,00	8.620,55	287,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.081.000,00	9.081.000,00	1.753.064,74	19,30
Cota-Parte do FPM	6.000.000,00	6.000.000,00	1.211.053,22	20,18
Cota-Parte do ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	61.000,00	61.000,00	17.437,90	28,59
Cota-Parte do ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	521.866,80	17,40
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.000,00	15.000,00	2.706,82	18,05
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	2.706,82	18,05
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	11.716.800,00	11.716.800,00	2.050.705,67	17,50

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	682.500,00	682.500,00	62.509,23	9,16
Provenientes da União	577.000,00	577.000,00	58.387,23	10,12
Provenientes dos Estados	105.500,00	105.500,00	4.122,00	3,91
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	712.500,00	712.500,00	62.509,23	8,77

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (f)	% (f/e) x 100	Jan a Fev 2017 (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTE	3.096.500,00	3.146.492,00	568.178,53	18,06	482.086,53	15,32	0,00
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.733.400,00	1.733.400,00	297.496,26	17,16	297.496,26	17,16	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.363.100,00	1.413.092,00	270.682,27	19,16	184.590,27	13,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	69.000,00	59.000,00	300,00	0,51	0,00	0,00	0,00
Investimentos	69.000,00	59.000,00	300,00	0,51	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.165.500,00	3.205.492,00	568.478,53	17,73	482.086,53	15,04	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 52m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Fev 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	3.165.500,00	3.205.492,00	568.478,53	100,00	482.086,53	100,00	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	23,51

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb)/100]	174.480,68

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00
Inscritos em 2016	8.244,00	0,00	0,00	8.244,00	0,00
Total	8.244,01	0,00	0,00	8.244,01	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 52m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Janeiro - Fevereiro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RS 1

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Fev 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Fev 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	1.970.500,00	1.986.500,00	306.126,44	53,85	278.646,44	57,80	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.163.000,00	1.186.992,00	262.352,09	46,15	203.440,09	42,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.165.500,00	3.205.492,00	568.478,53	100,00	482.086,53	100,00	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "l" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o Bimestre		
RECEITAS		-		
Previsão Inicial da Receita		17.600.000,00		
Previsão Atualizada da Receita		17.600.000,00		
Receitas Realizadas		2.315.173,20		
Deficit Orçamentário		264.148,82		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre		
DESPESAS		-		
Dotação Inicial		17.600.000,00		
Créditos Adicionais		0,00		
Dotação Atualizada		17.600.000,00		
Despesas Empenhadas		3.837.167,32		
Despesas Líquidadas		2.579.322,02		
Despesas Pagas		2.136.769,06		
Superavit Orçamentário		0,00		
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		3.837.167,32		
Despesas Líquidadas		2.579.322,02		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		15.858.485,73		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00		
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)		0,00		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		-		
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00		
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)		0,00		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	-181.103,64	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 55m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.109,19	0,00	36.674,39	7.434,80
Poder Executivo	44.109,19	0,00	36.674,39	7.434,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.899,91	0,00	41.655,90	8.244,01
Poder Executivo	49.899,91	0,00	41.655,90	8.244,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	94.009,10	0,00	78.330,29	15.678,81

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	503.497,47	25,00	24,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	294.739,85	60,00	140,68

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	211.398,43	1.176.639,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	482.086,53	15,00	23,51

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 55m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.885.900,00	16.885.900,00	3.703.240,32	3.703.240,32	96,51	13.182.659,68	2.445.395,02	2.445.395,02	94,81	14.440.504,98	0,00
Legislativa	792.000,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00	0,00
Ação Legislativa	792.000,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00	0,00	0,00	0,00	792.000,00	0,00
Administração	2.506.000,00	3.188.000,00	1.282.391,04	1.282.391,04	33,42	1.905.608,96	659.695,52	659.695,52	25,58	2.528.304,48	0,00
Administração Geral	1.079.300,00	1.683.100,00	743.983,63	743.983,63	19,39	939.116,37	523.303,14	523.303,14	20,29	1.159.796,86	0,00
Administração Financeira	767.000,00	827.000,00	350.418,08	350.418,08	9,13	476.581,92	95.443,05	95.443,05	3,70	731.556,95	0,00
Controle Interno	65.000,00	65.000,00	12.410,00	12.410,00	0,32	52.590,00	12.410,00	12.410,00	0,48	52.590,00	0,00
Ensino Superior	125.000,00	185.000,00	157.577,58	157.577,58	4,11	27.422,42	10.577,58	10.577,58	0,41	174.422,42	0,00
Turismo	459.700,00	417.900,00	18.001,75	18.001,75	0,47	399.898,25	17.961,75	17.961,75	0,70	399.938,25	0,00
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Assistência Social	783.000,00	798.000,00	150.028,93	150.028,93	3,91	647.971,07	119.233,88	119.233,88	4,62	678.766,12	0,00
Administração Geral	85.000,00	85.000,00	11.008,01	11.008,01	0,29	73.991,99	10.928,01	10.928,01	0,42	74.071,99	0,00
Assistência ao Idoso	45.000,00	30.000,00	14.928,07	14.928,07	0,39	15.071,93	9.063,92	9.063,92	0,35	20.936,08	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,00	130.000,00	33.321,46	33.321,46	0,87	96.678,54	26.321,46	26.321,46	1,02	103.678,54	0,00
Assistência Comunitária	533.000,00	553.000,00	90.771,39	90.771,39	2,37	462.228,61	72.920,49	72.920,49	2,83	480.079,51	0,00
Previdência Social	669.900,00	669.900,00	0,00	0,00	0,00	669.900,00	0,00	0,00	0,00	669.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	669.900,00	669.900,00	0,00	0,00	0,00	669.900,00	0,00	0,00	0,00	669.900,00	0,00
Saúde	3.165.500,00	3.205.492,00	568.478,53	568.478,53	14,82	2.637.013,47	482.086,53	482.086,53	18,69	2.723.405,47	0,00
Atenção Básica	1.970.500,00	1.986.500,00	306.126,44	306.126,44	7,98	1.680.373,56	278.646,44	278.646,44	10,80	1.707.853,56	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.163.000,00	1.186.992,00	262.352,09	262.352,09	6,84	924.639,91	203.440,09	203.440,09	7,89	983.551,91	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00
Educação	3.342.500,00	3.534.100,00	998.922,21	998.922,21	26,03	2.535.177,79	664.648,09	664.648,09	25,77	2.869.451,91	0,00
Alimentação e Nutrição	62.000,00	62.000,00	988,20	988,20	0,03	61.011,80	988,20	988,20	0,04	61.011,80	0,00
Ensino Fundamental	2.974.000,00	3.165.600,00	933.573,64	933.573,64	24,33	2.232.026,36	601.504,52	601.504,52	23,32	2.564.095,48	0,00
Educação Infantil	306.500,00	306.500,00	64.360,37	64.360,37	1,68	242.139,63	62.155,37	62.155,37	2,41	244.344,63	0,00
Cultura	150.000,00	108.800,00	80.000,00	80.000,00	2,08	28.800,00	80.000,00	80.000,00	3,10	28.800,00	0,00
Diffusão Cultural	150.000,00	108.800,00	80.000,00	80.000,00	2,08	28.800,00	80.000,00	80.000,00	3,10	28.800,00	0,00
Urbanismo	3.179.000,00	2.332.760,00	508.305,23	508.305,23	13,25	1.824.454,77	330.320,81	330.320,81	12,81	2.002.439,19	0,00
Infra-Estrutura Urbana	3.179.000,00	2.332.760,00	508.305,23	508.305,23	13,25	1.824.454,77	330.320,81	330.320,81	12,81	2.002.439,19	0,00
Habitação	50.000,00	44.240,00	0,00	0,00	0,00	44.240,00	0,00	0,00	0,00	44.240,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	44.240,00	0,00	0,00	0,00	44.240,00	0,00	0,00	0,00	44.240,00	0,00
Agricultura	60.000,00	60.000,00	282,44	282,44	0,01	59.717,56	282,44	282,44	0,01	59.717,56	0,00
Promoção da Produção Vegetal	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Abastecimento	15.000,00	15.000,00	282,44	282,44	0,01	14.717,56	282,44	282,44	0,01	14.717,56	0,00
Comércio e Serviços	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 39m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Administração Geral	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
Transporte	1.400.000,00	1.364.608,00	110.427,64	110.427,64	2,88	1.254.180,36	104.723,45	104.723,45	4,06	1.259.884,55	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.300.000,00	1.264.608,00	110.427,64	110.427,64	2,88	1.154.180,36	104.723,45	104.723,45	4,06	1.159.884,55	0,00
Desporto e Lazer	160.000,00	160.000,00	4.404,30	4.404,30	0,11	155.595,70	4.404,30	4.404,30	0,17	155.595,70	0,00
Desporto Comunitário	80.000,00	80.000,00	3.170,84	3.170,84	0,08	76.829,16	3.170,84	3.170,84	0,12	76.829,16	0,00
Lazer	80.000,00	80.000,00	1.233,46	1.233,46	0,03	78.766,54	1.233,46	1.233,46	0,05	78.766,54	0,00
Reserva de Contingência	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
Reserva de Contingência	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	714.100,00	714.100,00	133.927,00	133.927,00	3,49	580.173,00	133.927,00	133.927,00	5,19	580.173,00	0,00
Legislativa	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Ação Legislativa	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Administração	94.000,00	94.000,00	19.803,72	19.803,72	0,52	74.196,28	19.803,72	19.803,72	0,77	74.196,28	0,00
Administração Geral	67.700,00	67.700,00	15.466,74	15.466,74	0,40	52.233,26	15.466,74	15.466,74	0,60	52.233,26	0,00
Administração Financeira	18.000,00	18.000,00	2.284,41	2.284,41	0,06	15.715,59	2.284,41	2.284,41	0,09	15.715,59	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	1.559,75	1.559,75	0,04	3.440,25	1.559,75	1.559,75	0,06	3.440,25	0,00
Turismo	3.300,00	3.300,00	492,82	492,82	0,01	2.807,18	492,82	492,82	0,02	2.807,18	0,00
Assistência Social	37.000,00	37.000,00	7.468,50	7.468,50	0,19	29.531,50	7.468,50	7.468,50	0,29	29.531,50	0,00
Assistência Comunitária	37.000,00	37.000,00	7.468,50	7.468,50	0,19	29.531,50	7.468,50	7.468,50	0,29	29.531,50	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	174.500,00	174.500,00	32.099,38	32.099,38	0,84	142.400,62	32.099,38	32.099,38	1,24	142.400,62	0,00
Atenção Básica	87.500,00	87.500,00	17.044,02	17.044,02	0,44	70.455,98	17.044,02	17.044,02	0,66	70.455,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	87.000,00	87.000,00	15.055,36	15.055,36	0,39	71.944,64	15.055,36	15.055,36	0,58	71.944,64	0,00
Educação	309.500,00	309.500,00	57.444,82	57.444,82	1,50	252.055,18	57.444,82	57.444,82	2,23	252.055,18	0,00
Ensino Fundamental	276.000,00	276.000,00	50.668,49	50.668,49	1,32	225.331,51	50.668,49	50.668,49	1,96	225.331,51	0,00
Educação Infantil	33.500,00	33.500,00	6.776,33	6.776,33	0,18	26.723,67	6.776,33	6.776,33	0,26	26.723,67	0,00
Urbanismo	91.000,00	91.000,00	17.110,58	17.110,58	0,45	73.889,42	17.110,58	17.110,58	0,66	73.889,42	0,00
Infra-Estrutura Urbana	91.000,00	91.000,00	17.110,58	17.110,58	0,45	73.889,42	17.110,58	17.110,58	0,66	73.889,42	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	17.600.000,00	17.600.000,00	3.837.167,32	3.837.167,32	100,00	13.762.832,68	2.579.322,02	2.579.322,02	100,00	15.020.677,98	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 39m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2016 A FEV/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2016	ABR/2016	MAI/2016	JUN/2016	JUL/2016	AGO/2016	SET/2016	OUT/2016	NOV/2016	DEZ/2016	JAN/2017	FEV/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.057.813,31	1.437.221,52	1.371.514,11	1.458.315,25	1.304.662,31	1.183.028,51	985.658,49	2.076.489,38	1.981.029,08	2.605.091,95	1.362.440,46	1.331.085,32	18.154.349,69	17.595.400,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	116.941,33	333.285,51	109.754,32	137.192,05	73.801,09	82.821,13	62.549,98	1.016.034,19	394.477,88	175.752,51	231.414,20	49.104,90	2.783.129,09	2.620.800,00
IPTU	0,00	0,00	160,45	3.259,22	7.666,10	12.267,59	7.239,11	758,66	503,39	740,49	0,00	0,00	32.595,01	40.000,00
ISS	15.446,44	8.564,19	9.945,64	8.118,47	7.519,12	24.787,52	25.992,46	9.216,39	14.120,98	15.867,23	14.123,78	15.128,65	168.830,87	50.000,00
ITBI	81.200,00	301.033,98	66.000,00	101.233,71	2.720,00	10.800,00	960,00	2.249,44	2.483,53	103.616,68	49.148,85	5.985,00	727.431,19	770.800,00
IRRF	12.893,13	14.419,06	15.603,46	21.941,48	14.866,86	22.400,03	16.578,16	16.929,64	21.015,04	24.972,92	29.537,74	19.771,17	230.928,69	150.000,00
Outras receitas Tributárias	7.401,76	9.268,28	18.044,77	2.639,17	41.029,01	12.565,99	11.780,25	986.880,06	356.354,94	30.555,19	138.603,83	8.220,08	1.623.343,33	1.610.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.467,67	0,00	9.088,40	5.013,19	5.286,24	4.274,27	4.872,34	4.395,90	5.860,02	5.031,74	5.479,92	6.818,77	58.588,46	463.800,00
RECEITA PATRIMONIAL	8.087,44	10.105,78	9.729,01	11.799,49	9.208,67	9.360,99	7.220,22	6.976,08	8.932,47	10.623,35	14.091,12	11.325,24	117.459,86	180.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	20.229,92	15.660,42	16.612,47	17.653,82	17.640,88	20.761,66	15.329,22	21.152,55	21.465,49	21.519,34	18.898,88	15.826,51	222.751,16	270.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	902.882,47	1.077.106,42	1.224.406,66	1.282.444,13	1.196.097,40	1.063.772,16	894.194,07	1.026.152,93	1.549.407,11	2.336.021,44	1.078.336,35	1.239.954,08	14.870.775,22	13.940.000,00
Cota Parte do FPM	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	545.320,79	442.168,49	359.571,32	436.481,83	796.354,94	1.244.896,13	530.773,08	680.280,14	6.947.092,51	6.550.000,00
Cota Parte do ICMS	251.610,41	271.317,26	263.029,99	309.010,76	283.379,64	221.602,30	260.058,13	229.515,78	284.076,85	439.327,62	328.876,26	192.990,54	3.334.795,54	3.000.000,00
Cota Parte do IPVA	7.214,00	5.760,28	6.119,05	6.212,22	3.971,57	7.178,40	3.116,81	2.270,46	1.040,57	4.002,82	7.881,62	9.556,28	64.324,08	61.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transf. da LC 87/1996	1.234,77	1.234,77	0,00	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.234,77	1.353,41	1.353,41	13.819,75	15.000,00
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	92.542,07	101.941,33	117.209,26	85.087,60	105.177,37	98.960,60	90.158,37	78.267,17	156.438,43	145.621,22	102.864,97	106.641,88	1.280.910,27	1.400.000,00
Outras Transferências Correntes	173.723,92	249.207,00	242.787,53	389.116,90	257.013,26	292.627,60	180.054,67	278.382,92	310.261,55	500.938,88	106.587,01	249.131,83	3.229.833,07	2.909.000,00
Outras Receitas Correntes	7.204,48	1.063,39	1.923,25	4.212,57	2.628,03	2.038,30	1.492,66	1.777,73	886,11	56.143,57	14.219,99	8.055,82	101.645,90	120.000,00
DEDUÇÕES (II)	128.164,49	146.723,81	176.414,67	161.188,73	136.719,16	136.307,62	126.856,61	330.870,40	287.142,98	287.122,91	200.643,99	177.708,59	2.295.863,96	2.383.900,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	403.800,00
Compens. Financ., entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	128.164,49	146.723,81	176.414,67	161.188,73	136.719,16	136.307,62	126.856,61	330.870,40	287.142,98	287.122,91	200.643,99	177.708,59	2.295.863,96	1.980.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	929.648,82	1.290.497,71	1.195.099,44	1.297.126,52	1.167.943,15	1.046.720,89	858.801,88	1.745.618,98	1.693.886,10	2.317.969,04	1.161.796,47	1.153.376,73	15.858.485,73	15.211.500,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 43m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Bim Anterior (b)	Em 28 Fev 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	55.821,34	55.821,34	55.821,34
DEDUÇÕES (II)	3.406.085,94	3.406.085,94	3.406.085,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.500.095,04	3.500.095,04	3.500.095,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	94.009,10	94.009,10	94.009,10
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	-3.350.264,60	-3.350.264,60	-3.350.264,60
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-3.350.264,60	-3.350.264,60	-3.350.264,60
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	JAN A FEV 2017 (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016	Bimestre Anterior	JAN A FEV 2017
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 46m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	16.103.800,00	2.386.021,72	2.374.986,12
Receita Tributária	2.620.800,00	280.519,10	251.810,07
IPTU	40.000,00	0,00	59,20
ISS	50.000,00	29.252,43	22.796,43
ITBI	770.800,00	55.133,85	71.679,78
IRRF	150.000,00	49.308,91	50.952,55
Taxas	15.000,00	4.431,57	2.938,65
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	1.595.000,00	142.392,34	103.383,46
Receita de Contribuições	969.000,00	12.298,69	15.112,74
Receitas Previdenciárias	909.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	60.000,00	12.298,69	15.112,74
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	180.000,00	25.416,36	16.659,40
(-)Aplicações Financeiras	180.000,00	25.416,36	16.659,40
Transferências Correntes	12.123.000,00	2.036.202,73	2.072.015,77
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	11.000,00	2.165,46	1.975,64
Convênios	570.000,00	0,00	0,00
FPM	5.340.000,00	968.871,86	893.169,38
ICMS	2.409.000,00	485.781,93	514.311,83
IPVA	49.000,00	14.157,79	7.475,67
ITR	5.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	3.739.000,00	565.225,69	655.083,25
Demais Receitas Correntes	391.000,00	57.001,20	36.047,54
Dívida Ativa	63.000,00	13.275,37	2.820,80
Diversas Receitas Correntes	328.000,00	43.725,83	33.226,74
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.479.200,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	150.000,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.329.200,00	0,00	0,00
Convênios	1.329.200,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	1.329.200,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	17.433.000,00	2.386.021,72	2.374.986,12

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 48m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 2

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RS 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Jan a Fev 2017	Jan a Fev 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	15.692.192,00	3.615.998,89	3.299.448,31	2.367.923,59	2.040.734,11	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.112.300,00	1.409.988,75	1.300.969,18	1.409.988,75	1.286.098,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.579.892,00	2.206.010,14	1.998.479,13	957.934,84	754.635,65	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	15.692.192,00	3.615.998,89	3.299.448,31	2.367.923,59	2.040.734,11	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	1.397.808,00	221.168,43	147.171,50	211.398,43	106.893,26	0,00	0,00
Investimentos	1.317.808,00	208.971,77	97.171,50	199.201,77	97.171,50	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	80.000,00	12.196,66	50.000,00	12.196,66	9.721,76	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	1.317.808,00	208.971,77	97.171,50	199.201,77	97.171,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	510.000,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	17.520.000,00	3.824.970,66	3.396.619,81	2.567.125,36	2.137.905,61	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-87.000,00	-1.438.948,94	-1.021.633,69	-181.103,64	237.080,51	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 48m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Abril 2017/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a-b)
		Inscritos					Inscritos						
		Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016	Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2016	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		6.331,87	37.777,32	36.674,39	0,00	7.434,80	0,01	49.899,90	41.655,90	41.655,90	0,00	8.244,01	15.678,81
02	PODER EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)(I)	6.331,87	36.395,92	35.292,99	0,00	7.434,80	0,01	49.899,90	41.655,90	41.655,90	0,00	8.244,01	15.678,81
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	38,10	38,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	11.391,83	11.391,83	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	6.331,87	4.184,77	4.159,84	0,00	6.356,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.356,80
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	2.290,53	2.290,53	0,00	0,00	0,00	19.855,90	19.855,90	19.855,90	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	10.339,44	9.261,44	0,00	1.078,00	0,01	8.244,00	0,00	0,00	0,00	8.244,01	9.322,01
0207	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	532,37	532,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA DE ESPORTES	0,00	982,38	982,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO CULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.800,00	15.800,00	15.800,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA DE OBRAS , SERV. URB. TRANSP, AGRIC E ABASTECIME	0,00	6.636,50	6.636,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL(exceto Intra-Orçam.)(II)	0,00	1.381,40	1.381,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0311	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	1.381,40	1.381,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO(Intra-Orçam.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL(Intra-Orçam.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I+II)		6.331,87	37.777,32	36.674,39	0,00	7.434,80	0,01	49.899,90	41.655,90	41.655,90	0,00	8.244,01	15.678,81

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 49m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 1 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	2.635.800,00	2.635.800,00	297.640,93	11,29
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	66.000,00	66.000,00	21.553,40	32,66
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	20.000,00	20.000,00	12.932,85	64,66
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	1.000,00	1.000,00	8.620,55	862,05
1.1.5 - (+) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	771.800,00	771.800,00	55.133,85	7,14
1.2.1 - ITBI	770.800,00	770.800,00	55.133,85	7,15
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - (+) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	52.000,00	52.000,00	29.252,43	56,25
1.3.1 - ISS	50.000,00	50.000,00	29.252,43	58,50
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3.5 - (+) Deduções da Receita de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	150.000,00	150.000,00	49.308,91	32,87
1.4.1 - IRRF	150.000,00	150.000,00	49.308,91	32,87
1.4.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - (+) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	1.596.000,00	1.596.000,00	142.392,34	8,92
1.5.1 - ITR	1.595.000,00	1.595.000,00	142.392,34	8,93
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - (+) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.616.000,00	9.616.000,00	1.750.357,92	18,20
2.1 - Cota-Parte FPM	6.550.000,00	6.550.000,00	1.211.053,22	18,49
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	6.000.000,00	6.000.000,00	1.211.053,22	20,18
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.000.000,00	3.000.000,00	521.866,80	17,40
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	61.000,00	61.000,00	17.437,90	28,59
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842]. PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 50m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 2 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)

12.251.800,00

12.251.800,00

2.047.998,85

RS 1

16,72

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.813.000,00	1.813.000,00	349.332,77	19,27
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.210.000,00	1.210.000,00	242.181,36	20,01
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	591.000,00	591.000,00	103.871,30	17,58
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	12.000,00	12.000,00	3.280,11	27,33
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	840.000,00	840.000,00	209.506,85	24,94
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	840.000,00	840.000,00	209.506,85	24,94
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-973.000,00	-973.000,00	-139.825,92	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.639.900,00	1.831.500,00	626.808,97	34,22	294.739,85	16,09	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.637.800,00	1.829.400,00	626.808,97	34,26	294.739,85	16,11	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	337.900,00	337.900,00	71.136,70	21,05	68.931,70	20,40	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	337.900,00	337.900,00	71.136,70	21,05	68.931,70	20,40	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.977.800,00	2.169.400,00	697.945,67	32,17	363.671,55	16,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 50m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 3 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB				Valor					
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB				0,00					
16.1 - FUNDEB 60%				0,00					
16.2 - FUNDEB 40%				0,00					
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB				0,00					
17.1 - FUNDEB 60%				0,00					
17.2 - FUNDEB 40%				0,00					
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)				0,00					
INDICADORES DO FUNDEB				Valor					
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)				363.671,55					
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)				140,68					
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)				32,90					
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%				-73,58					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE				Valor					
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS				0,00					
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017				0,00					
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)			
22. IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)			3.062.950,00	3.062.950,00	511.999,71	16,72			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
					Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
23. EDUCAÇÃO INFANTIL			340.000,00	340.000,00	71.136,70	20,92	68.931,70	20,27	0,00
23.1 Creche			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 Pré-escola			340.000,00	340.000,00	71.136,70	20,92	68.931,70	20,27	0,00
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			340.000,00	340.000,00	71.136,70	20,92	68.931,70	20,27	0,00
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24. ENSINO FUNDAMENTAL			1.637.800,00	1.829.400,00	626.808,97	34,26	294.739,85	16,11	0,00
24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB			1.637.800,00	1.829.400,00	626.808,97	34,26	294.739,85	16,11	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO MÉDIO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO SUPERIOR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28. OUTRAS			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (23+24+25+26+27+28)			1.977.800,00	2.169.400,00	697.945,67	32,17	363.671,55	16,76	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 50m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor	
30. RESULTADOS LIQUIDOS DAS TRANSFERENCIAS DO FUNDEB = (12)						-139.825,92	
31. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
32. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						0,00	
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00	
34. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
35. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO*						0,00	
36. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)						0,00	
37. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30+31+32+33+34+35+36)						-139.825,92	
38. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23+24)+37)						503.497,47	
39. MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MDE¹ ((38)/(3)x100)%						24,58	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Atê o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Atê o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO,¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.406.200,00	1.406.200,00	319.756,08	22,74	319.756,08	22,74	0,00
44. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)	1.406.200,00	1.406.200,00	319.756,08	22,74	319.756,08	22,74	0,00
45. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	3.384.000,00	3.575.600,00	1.017.701,75	28,46	683.427,63	19,11	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÊ O BIMESTRE		CANCELADO EM <ANO> (g)		
46. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00	0,00	
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino					0,00	0,00	
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 50m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**ANEXO VIII****RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS****ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017 / BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	VALOR
47. SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	76.748,02
48. (+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	209.506,85
49. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	270.097,71
49.1 - Orçamento do Exercício	270.097,71
49.2 - Restos a Pagar	0,00
50. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.118,86
51. (=) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL	17.276,02

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 50m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2017/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00			0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	1.397.808,00	221.168,43	211.398,43	0,00	1.176.639,57
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	1.397.808,00	221.168,43	211.398,43	0,00	1.176.639,57
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-1.397.808,00 <(a-d)>	-221.168,43 <(b-e)>	-	-	-1.176.639,57 <(c-f)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III >

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 51m"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
2017 - Janeiro - Dezembro

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RS 1

RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)					150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Móveis					150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis					90.000,00	0,00	90.000,00
					60.000,00	0,00	60.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2016 (h)	2017 (i)=(Ib)-(Ile+IIIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR(III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.1842], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 22/mar/2017 07h e 51m"

Portaria N° 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 110/2017

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2017, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 01/2017, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 13 de janeiro de 2017;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal n°. 08/2017, em 10 de fevereiro de 2017;

Considerando o teor da Lei Municipal n° 1.237/2017;

RESOLVE:Art. 1.º- Convocar os candidatos aprovados, constante nos quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

CARGO- 01: Professor com Habilitação em Pedagogia

CLASS	NOME	NOTA FINAL
31	LAUDICEIA PARIZOTO DE OLIVEIRA MOLINA	52

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o comparecimento dos candidatos na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. **Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 03/2017 DRH, LICENÇAS PREVIDENCIÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE LICENÇA PREVIDENCIARIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT NO MÊS DE MARÇO DE 2017.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de **Licença Previdenciária aos servidores públicos municipais** da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, conforme Atestados Médicos.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga, 01 de março do ano de 2017.

OVIDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria 07/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL N° 17/2017

NOMEIA MEMBROS PARA comporem o conselho municipal DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARAPUTANGA/mt, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araputanga/MT, **JOEL MARINS DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

DECRETA: Art.1º. Fica composto o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT, conforme abaixo explicitado mediante a titularidade dos seus membros, de acordo com as seguintes categorias.

Art. 2º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será assim constituído:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro Titular: Giuliana F. Marcelo e Mariano

Membro Suplente: Valéria Ramos Neves Henrique

Secretaria Municipal de Saúde

Membro Titular: Jussara Araujo Pereira

Membro Suplente: Ana aparecida Borges Conceição

Secretaria Municipal de Educação

Membro Titular: Eliene Xavier de Lima

Membro Suplente: Isaías Soares da Costa

Secretaria Municipal de Esportes

Membro Titular: Vinícius Felipe Nogueira

Membro Suplente: Nelson Ramos de Andrade

Centro de Referência de Assistência Social

Membro Titular: Lindocréia dos Santos Camargo

Membro Suplente: Jeyksi Jhonis da Silva

Assessoria Pedagógica

Membro Titular: Sirlene Alves de Oliveira

Membro Suplente: João Rodrigues de Souza

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Apae-Ara

Membro Titular: Ediléia de Araújo Rios

Membro Suplente: João Andrade Júnior

Associação de Pais e Amigos dos Desportos de Araputanga

Membro Titular: Edimar da Rocha

Membro Suplente: Jandira Fátima da Silva

OAB

Membro Titular: Osvaldo Alvarez de Campos Junior

Membro Suplente: Rute de Laet e Soares

Lar Flor de Acácia

Membro Titular: Viviane Barbosa de Queiroz

Membro Suplente: Luis Carlos dos Santos

Obras Sociais

Membro Titular: Eber Silva Ostemberg

Membro Suplente: Fabrícia Felícia Barbosa

Igrejas Evangélicas

Membro Titular: Juliano Will

Membro Suplente: Edilena Rios Salomé

Mesa Diretora do C.M.D.C.A.:

Presidente: Giuliana Francesca Marcelo e Mariano

Vice-Presidente: Nelson Ramos de Andrade

Primeira Secretária: Lindocréia dos Santos Camargo

Segundo Secretário: Eber Silva Ostemberg

Art.3º. O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art.4º. Os membros exercerão suas funções de acordo com as especificações e definições do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 61/2014.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e dois (22) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 001/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DA COHAB PARCIS, PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE N°. 786561/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS-MT, OBTENDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MTUR INFRAESTRUTURA TURISTICA.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **08:00 horas**, do dia **10 de abril de 2017**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Arenápolis - MT, em 22 de março de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS CERTIDÃO DE DECURSO

CERTIDÃO DE DECURSO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS –ATO DE CONVOCAÇÃO SEM EFEITO

A Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017, nomeada através da Portaria nº 032 de 30 de Janeiro de 2017;

RESOLVE;

I – CERTIFICAR que decorreu o prazo, tornando sem efeito o ato de convocação, do Candidato Willian Fernando de Faria Silva, convocado para o cargo de monitor no dia 06 de março de 2017, tendo sido aprovado na 8ª colocação.

II – CERTIFICAR que decorreu o prazo, tornando sem efeito o ato de convocação, do Candidata Paula Ferreira de Quadros de Aguiar, convocada para o cargo de auxiliar de saúde dental no dia 06 de março de 2017, tendo sido aprovado na 2ª colocação.

Arenápolis/MT, 22 de fevereiro de 2017.

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2017

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 017/2017

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 05 de abril de 2017, às 08h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Avenida Prefeito Caio nº. 642, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 017/2017, Menor Preço por Item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT. O edital completo esta disponível no site www.arenapolis.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 22 de março de 2017.

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06.2017

EDITAL COMPLEMENTAR DE CONVOCAÇÃO 06/2017

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO/2017

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE AS NORMAS CONSTITUCIONAIS VIGENTES, RESOLVE:

CONVOCAR

Art. 1º. Art. 1º. Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo Simplificado homologado por meio do Decreto 05/2017, para comparecerem no período de 22 de março a 06 de abril de 2017, apresentarem os seguintes documentos e marcarem seu exame pré admissional, junto ao RH da prefeitura municipal de Arenápolis MT, com endereço a AV. Prefeito Caio n.º 642, Bairro Vila Nova, Arenápolis MT;

I – RG e CPF/MF,

II - Certidão de Nascimento ou Casamento,

III - Título de Eleitor, Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Crimes eleitorais,

VI - Carteira de reservista, se do sexo masculino,

V - Comprovante de endereço atual,

VI - Comprovante do grau de escolaridade referente ao cargo pleiteado,

VII - Carteira de trabalho, cartão ou documento oficial expedido pela instituição competente constando o cadastro de PIS/PASEP,

VIII – Certidão de nascimento de filhos menores;

IX - Declaração de bens e valores,

X- Declaração de que não exerce outro cargo público,

XI – Atestados de Sanidade Física e Mental,

XII- Certidão Negativa de Tributo Municipal.

Todos os documentos deverão ser apresentados, junto ao departamento de Recursos Humanos, em via única autenticada em cartório, exceto se acompanhados do original, para que o servidor responsável o analise e autentique.

CARGO: MONITOR:

Nome do Candidato	Acertos	Data de Nascimento	Pontuação Final	Situação
Rosana Ferreira de Souza	19	06/12/1985	9.5	Classificado

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

Nome do Candidato	Acertos	Titulação	Pontuação Final	Situação
Janete Alves de Souza	12	0	6.0	Classificado

Art. 2º - Prazo de apresentação:

O prazo de apresentação é no máximo 15 (quinze) dias corridos conforme o Art. 1º deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida à ordem de classificação, sendo considerado desistente o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 3º - Será desclassificado o candidato que:

I - Não comparecer na data estipulada;

II - Não apresentar a documentação exigida no artigo 1º;

III - For declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG N° 10643694/SSP/SP - CPF N° 786.970.268-49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO N°. 040/2017

AO CONTRATO N°. 016/2016 PARA CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PROCESSO SELETIVO N° 003/2015; LETÍCIA DAMIANE DELGADO DE LIMA; ADITADO CONFORME REQUERIMENTO DA SERVIDORA PROTOCOLADO SOB N° 303/2017, ACOMPANHADO DE PROCESSO DO INSS; VIGÊNCIA: 23/02/2017 A 31/12/2017.

GABINETE DO PREFEITO SEGUNDO TERMO ADITIVO N°. 043/2017

AO CONTRATO N° 186/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÔRREGO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO,

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 23/03/2017 A 22/05/2017: BUEIRO SÍTIO SÃO MARCOS - BSCC 2,0 x 2,0m.

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 044/2017**

AO CONTRATO Nº 187/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM Córrego deste Município de Aripuanã, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 23/03/2017 A 22/05/2017: BUEIRO CORREGO DO JUAREZ - BSCC 2,0 x 2,0m.

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 048/2017**

AO CONTRATO Nº 192/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM Córrego deste Município de Aripuanã, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 23/03/2017 A 22/05/2017: BUEIRO MILANE - BSCC 2,0 x 2,0m.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2017**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria 9.245/2017, torna público que estará realizando licitação

na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/2008 e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações. **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de vigilância monitorada 24 horas, Sistema de Alarme via sensores e CFTV (câmeras), com o fornecimento e a instalação dos equipamentos, via contrato de comodato, com assistência técnica preventiva e de urgência incluindo viatura equipada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Ação Social, Departamento de Água e Esgoto e Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã.** Início da Sessão: **Dia 05/04/2017, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradeairipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 22 de Março de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 045/2017**

AO CONTRATO Nº 188/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM Córrego deste Município de Aripuanã, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 23/03/2017 A 22/05/2017: BUEIRO D. NAIR TOCHEN - BSCC 2,50 x 2,50m.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Jonas Rodrigues Da Silva**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **Resolve Registrar os Preços** da empresa: **ODAIR JOSE GUERINO - ME** inscrita no CNPJ (MF) Nº. **06.350.224/0001-00**, Inscrição Estadual Nº. 13.234.535-1, com sede na Avenida 02 de Dezembro, nº 964, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.325-000 Telefone: (066) 3565-1216 representada pelo Srº **Odair José Guerino**, portador do RG nº **000743380 SSP/MT** e CPF nº **558.195.671-53**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº. 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a *quantidade* encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	66887	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 2035N	MULTILASER	UNI	100	65,00	6.500,00
2	66889	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P 1102	MULTILASER	UNI	290	28,00	8.120,00
3	66863	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1120 MFP	MULTILASER	UNI	864	29,50	25.488,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço **poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:**

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 22 de Março de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

ODAIR JOSE GUERINO – ME

CNPJ (MF) N°. 06.350.224/0001-00

Odair José Guerino

CPF nº 558.195.671-53

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 046/2017**

AO CONTRATO Nº 189/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÔRREGO DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 23/03/2017 A 22/05/2017: BUEIRO CORREGO DO GOIANO - BSCC 2,50 x 2,50m.

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 049/2017**

AO CONTRATO Nº 196/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE PISO DO BARRACÃO DO CENTRO MÚLTIPLO USO NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, CONFORME O PROJETO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM BASE NO ART. 24 INCISO I DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES C/C NO ART. 1º. INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 101/2015, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 06/04/2017 A 05/06/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO**

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 08 DE SETEMBRO DE 2016, ANO XI, Nº 2558 PAGINA 31 REFERENTE AO TERMO ADITIVO Nº 112/2016,

ONDE LÊ-SE "120 (CENTO E VINTE) DIAS", LEIA-SE "90 (NOVENTA) DIAS".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ RESULTADO PREGÃO
PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº. 005/2017**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Registro de Preço que trata o Edital nº. 005/2017, levado a efeito às **08h00min** do dia **17/03/2017** sagrou-se vencedoras do certame as empresas: **CARLOS GOULART DA SILVA 78890080159 - CNPJ Nº. 14.590.100/0001-20** vencedora de 17 itens, **FERRARI CELL LTDA-EPP - CNPJ Nº. 11.350.664/0001-05** vencedora de 27 itens, e **ODAIR JOSÉ GUERINO-ME - CNPJ Nº. 06.350224/0001-00** vencedora de 03 itens. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 22 de Março de 2017.

Daniel Botoni

Pregoeiro

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 047/2017**

AO CONTRATO Nº 191/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM CÔRREGO DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, CONVÊNIO Nº 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE Nº 1022777-99/2015 MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 23/03/2017 A 22/05/2017: BUEIRO ZE CORREIA - BSCC 2,0 x 2,0m.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o Nº 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Jonas Rodrigues Da Silva**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **Resolve Registrar os Preços** da empresa: **FERRARI CELL LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ (MF) Nº. 11.350.664/0001-05**, Inscrição Estadual Nº. 13.380.525-5, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 592-N, Lote 19 Complemento Comercial Quadra 12, Bairro: Modulo-01, município de Juína, Estado de Mato Grosso - CEP Nº. 78.320-000 Telefone: (066) 3566-5829 representada pelo Srº **Wanderlei Ferrari**, portador do **RG nº 4.121.459-7 SSP/PR e CPF nº 550.012.119-72**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº. 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	670110	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000	CHINAMATE	UNI	50	39,50	1.975,00
2	66890	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET J4660	HP	UNI	12	78,00	936,00
3	678898	CARTUCHO DE TINTA AMARELO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESIGNJET T120	HP	UNI	6	225,00	1.350,00

4	678896	CARTUCHO DE TINTA CIANO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESIGNJET T120	HP	UNI	6	220,00	1.320,00
5	670120	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 5650	PREMIUM	UNI	90	50,00	4.500,00
6	66900	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050	HP	UNI	5	64,00	320,00
7	66892	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO ORIGINAL P/ IMPRESSORA HP OFFICEJET J 4660	HP	UNI	12	142,00	1.704,00
8	678897	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESIGNJET T120	HP	UNI	6	225,00	1.350,00
9	66898	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050	HP	UNI	5	52,00	260,00
10	678895	CARTUCHO DE TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESIGNJET T120	HP	UNI	6	255,00	1.530,00
11	670135	CARTUCHO TINTA PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON STYLUS TX 620 FWD	EPSON	UNI	180	110,00	19.800,00
12	678888	TONER AMARELO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO200 COLOR MFP	HP	UNI	24	302,50	7.260,00
13	678886	TONER CIANO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO200 COLOR MFP	HP	UNI	24	302,50	7.260,00
14	678887	TONER MAGENTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO200 COLOR MFP	HP	UNI	24	302,50	7.260,00
15	66865	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 3015	SUPPLY	UNI	12	140,00	1.680,00
16	66885	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 3050	CHINAMATE	UNI	30	28,50	855,00
17	66879	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1132	CHINAMATE	UNI	1.560	28,50	44.460,00
18	66877	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1020	CHINAMATE	UNI	240	28,50	6.840,00
19	66875	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1212 NF	CHINAMATE	UNI	1.536	27,80	42.700,80
20	66873	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET M 1536 DNF	CHINAMATE	UNI	3.088	28,00	86.464,00
21	679468	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFC-8912DW.	CHINAMATE	UNI	110	65,00	7.150,00
22	678884	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M127FN	CHINAMATE	UNI	1.117	32,00	35.744,00
23	671014	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1606DN	SUPPLY	UNI	180	30,00	5.400,00
24	66871	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1005	CHINAMATE	UNI	390	28,50	11.115,00
25	678883	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO MFP M127FN	HP	UNI	2	249,00	498,00
26	678885	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP LASERJET PRO200 COLOR MFP	HP	UNI	24	302,50	7.260,00
27	670133	TONER PRETO ORIGINAL P/ IMPRESSORA XEROX PHASER 3125	XEROX	UNI	12	380,00	4.560,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço **poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:**

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 22 de Março de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

FERRARI CELL LTDA – EPP

CNPJ (MF) N°. 11.350.664/0001-05

Wanderlei Ferrari

CPF nº 550.012.119-72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

VALIDADE: 12 (doze) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto 1.729/2010.

Aos **vinete e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N° 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Jonas Rodrigues Da Silva**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **Resolve Registrar os Preços** da empresa: **CARLOS GOULART DA SILVA78890080159** inscrita no **CNPJ (MF) N°. 14.590.100/0001-20**, Inscrição Estadual N°. 13.439.210-8, com sede na Rua Santa Catarina, n° 17, Bairro: Centro, município de Juruena, Estado de Mato Grosso - CEP N°. 78.340-000 Telefone: (066) 3553-1913 representada pelo Sr° **Carlos Goulart da Silva**, portador do **RG nº 948868 SSP/MT e CPF nº 788.900.801-59**, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, no Decreto Municipal nº. 1.392/2008, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto nº 8.250/2014, Decreto nº. 8.538/2015 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e com suas alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	670112	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 1000	HT	UNI	50	49,00	2.450,00
2	678947	CARTUCHO DE TINTA AMARELO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON STYLUS TX620 FWD.	EPSON	UNI	180	94,50	17.010,00
3	678946	CARTUCHO DE TINTA CIANO ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON STYLUS TX620 FWD.	EPSON	UNI	180	94,50	17.010,00
4	66897	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET F 380	HT	UNI	6	73,00	438,00
5	66901	CARTUCHO DE TINTA COLORIDO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET 2050	HT	UNI	50	50,00	2.500,00
6	678945	CARTUCHO DE TINTA MAGENTA ORIGINAL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON STYLUS TX620 FWD.	EPSON	UNI	180	95,00	17.100,00
7	670118	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP DESKJET 5650	HT	UNI	90	28,00	2.520,00
8	66895	CARTUCHO DE TINTA PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP DESKJET F 380	HT	UNI	6	50,00	300,00
9	686018	CARTUCHO PRETO COMPATIVEL 6.5 ML P/ IMPRESSORA HP 662	HT	UNI	12	57,00	684,00
10	686020	CARTUCHO TRICOLOR COMPATIVEL 8 ML P/ IMPRESSORA HP 662	HT	UNI	12	65,00	780,00
11	675442	TONER AMARELO COMPATIVEL TPG P/ IMPRESSORAS HP HR-CF212A/CE322A/CB542A AMARELO	PREMIUM BY-QUALY	UNI	90	51,00	4.590,00
12	675441	TONER AZUL COMPATIVEL TPG P/ IMPRESSORAS HP HR-CF211A/CE321A/CB541A	PREMIUM BY-QUALY	UNI	90	51,00	4.590,00

13	675443	TONER MAGENTA COMPATIVEL TPG P/ IMPRESSORAS HP HR- CF213A/ CE323A/ CB543A MAGENTA	PREMIUM BY-QUALY	UNI	90	51,00	4.590,00
14	66867	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1160	PREMIUM BY-QUALY	UNI	12	40,00	480,00
15	670811	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX 3405 W	PREMIUM BY-QUALY	UNI	100	48,00	4.800,00
16	686025	TONER PRETO COMPATIVEL P/ IMPRESSORA MFP 426	PREMIUM BY-QUALY	UNI	162	157,50	25.515,00
17	675440	TONER PRETO COMPATIVEL TPG P/ IMPRESSORAS HP HR-CF210A/ CE320A/ CB540A	PREMIUM BY-QUALY	UNI	90	49,00	4.410,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço **poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:**

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO /consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã, 22 de Março de 2017.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

CARLOS GOULART DA SILVA78890080159

CNPJ (MF) N°. 14.590.100/0001-20

Carlos Goulart da Silva

CPF nº 788.900.801-59

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO N°. 042/2017**

AO CONTRATO N° 185/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM Córrego deste Município de Aripuanã, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, CONVÊNIO N° 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE N° 1022777-99/2015 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 23/03/2017 A 22/05/2017: BUEIRO LAMOM - BSCC 2,0 x 2,0m.

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO N°. 041/2017**

AO CONTRATO N° 184/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DE BUEIRO EM Córrego deste Município de Aripuanã, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO EM ANEXO, CONVÊNIO N° 816327/2015, CONTRATO DE REPASSE N° 1022777-99/2015 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA ME; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA: 23/03/2017 A 22/05/2017: BUEIRO CORREGO EDUARDO VALADARES-BSCC 1,50x 1,50m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

DECRETO N° 18/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Regulamenta a modalidade de Licitação denominada Pregão na Forma Presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (eletrônica), bem como a possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito do Município de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade em disciplinar a licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial e por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação no âmbito Municipal – Pregão Eletrônico e da possibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços;

Considerando o que dispõe o artigo 2º § 1º da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando a Regulamentação disposta no Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005;

Considerando a Regulamentação disposta no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto, os Regulamentos para a modalidade de licitação denominada Pregão Presencial e Eletrônico, bem como a possibilidade da adoção do Sistema de Registro de Preço, instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005 e pelo Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, utilizados para a aquisição de bens e serviços

comuns, no âmbito da Administração Pública do Município de Barão de Melgaço – MT.

§ 1º - Considera-se Administração Pública Municipal a Administração Direta, Autárquica, Fundações, e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º - Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisos e objetivamente definidos no edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

Art. 2º - As aquisições de bens e a prestação de serviços comuns celebrados pela Administração Pública Municipal, serão realizadas, preferencialmente, mediante licitação na modalidade pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a contratação mais econômica, segura e eficiente.

Art. 3º - Poderá ser adotado o Sistema de Registro de Preços que tenha por objeto a aquisição, prestação de serviços comuns e locação de bens, quando pela sua natureza não for possível definir previamente o quantitativo estimado e caso tenha significativa expressão em relação à utilização e consumo total da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - Subordinam-se aos procedimentos estabelecidos neste Decreto os órgãos da Administração direta e indireta do Município.

Art. 5º - Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço, 15 de março de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO N°. 18/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO I

**REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL**

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade Pregão Presencial, qualquer que seja o valor estimado.

Art. 2º - Pregão Presencial é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Art. 3º - A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I. Do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida e obtida a íntegra do edital, prestadas informações e o local onde será realizada a sessão pública do pregão; **II.** O edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para a apresentação das propostas; **III.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, em seus respectivos envelopes, devendo o licitante apresentar credenciamento comprovado possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame; **IV.** Aberta a sessão os licitantes credenciados

apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes proposta contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; **V.** O Pregoeiro procederá a classificação das propostas que atendam o instrumento convocatório ficando, como primeira classificada, aquela de menor preço e, sucessivamente, em ordem crescente, as propostas que apresentem valor superior em até dez por cento relativamente à de menor preço; **VI.** Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, incluídas as propostas já classificadas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas; **VII.** Havendo empate nas propostas escritas, a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados; **VIII.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do menor preço classificado; **IX.** O Pregoeiro convocará, individualmente, os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; **X.** Havendo empate nas propostas escritas a ordem de apresentação dos lances verbais será definida mediante sorteio entre os empatados; **XI.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentação pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas; **XII.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito; **XIII.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificada a condição habilitatória do licitante que a tiver confirmado, para confirmação de sua habilitação; **XIV.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, procedendo-se a respectiva adjudicação; **XV.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias, do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, procedendo-se a respectiva adjudicação; **XVI.** Nas situações previstas nos incisos XII e XV o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor; **XVII.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos; **XVIII.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame; **XIX.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo; **XX.** O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; **XXI.** Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93; **XXII.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente no prazo definido em edital; **XXIII.** Como condição para a sua contratação, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação; **XXIV.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste De-

creto, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo. **Art. 4º** Para habilitação dos licitantes, deverão ser observados os documentos exigidos no edital quanto a comprovação de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, nos moldes da Lei Federal nº 8.666/93.

Barão de Melgaço, 15 de março de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 18/2017, DE 15 MARÇO DE 2017

ANEXO II

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES ERAIS

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos para a realização de licitação na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominado pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Barão de Melgaço - MT.

Art. 2º - O pregão eletrônico é a modalidade de licitação do tipo menor preço, para aquisição de bens e serviços comuns, realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

§ 1º - O Município poderá utilizar-se de recursos tecnológicos de terceiros para a realização do pregão eletrônico, mediante celebração de convênio, termo de cooperação ou contrato específico.

Art. 3º - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema os interessados em participar do pregão eletrônico.

§ 1º - O credenciamento é de responsabilidade do interessado e dar-se-á pelo recebimento de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pelo Município, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento.

§ 3º - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Art. 4º Na fase preparatória do Pregão Eletrônico, observar-se-á:

I - Elaboração do Termo de Referência pelo órgão requisitante, com indicação precisa e clara do objeto, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou, ainda, que venham a limitar a competição ou a sua realização, atendidos, também, os seguintes aspectos:

a) No termo de referência deverá conter os elementos capazes de propiciar à Administração Pública a avaliação do custo do objeto, mediante orçamentos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critérios de aceitabilidade do objeto, prazo de execução; **b)** Os critérios de aceitação e classificação das propostas serão estabelecidos considerando a dimensão econômica do objeto licitado, observadas as exigências de qualidade, rendimento, produtividade, segurança e outras pertinentes, as exigências de habilitação dos licitantes, inclusive com fixação dos prazos, e as demais condições essenciais para a contratação;

II - Elaboração de edital, estabelecendo os critérios de aceitação das propostas;

III - Aprovação do edital pela autoridade competente; **IV** - Designação do Pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

Art. 5º - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

I - Remeter no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; **III** - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todas as fases do pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro; **IV** - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso; **V** - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

Art. 6º - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas neste decreto, sem prejuízo das seguintes disposições:

I - Todas as referências de tempo serão previstas no edital e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

II - Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital; **III** - As planilhas de custos, quando previstas no edital, deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico ou por outro meio julgado adequado pelo pregoeiro, juntamente com a proposta de preço.

Art. 7º - A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, observando-se as seguintes etapas:

I - divulgação das propostas de preço; **II** - classificação das propostas de preço, para a disputa de lances, observado o edital.

Parágrafo único. A disputa de lances será composta de duas etapas, sendo o início da primeira fixada no edital e a segunda aleatória e randômica, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.

Art. 8º - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico:

I - quanto a solicitação de esclarecimentos, poderá ser realizada via protocolo junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, ou via e-mail no endereço indicado no edital;

II - as impugnações deverão ser obrigatoriamente protocoladas junto ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço - MT;

§ 1º - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Art. 9º - Durante a etapa competitiva deverá ser observado o seguinte:

I - o licitante somente poderá encaminhar lance por meio do sistema eletrônico, que registrará imediatamente o horário e o valor do mesmo; **II** - o licitante poderá oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos; **III** - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema; **IV** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar; **V** - durante o trans-

curso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por cada licitante, vedada a identificação do detentor do lance; **VI** - o sistema anunciará o arrematante após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

Art. 10 - O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, visando obter proposta melhor, observado o critério de julgamento.

CAPÍTULO III

DO VERIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

Art. 11 - Encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta do arrematante quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e ao valor de mercado, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando ainda o seguinte:

I - o arrematante deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante envio da documentação por meio eletrônico imediatamente após o encerramento da sessão, com posterior encaminhamento da via original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis contados da data de encerramento da disputa, se outro prazo não estiver estabelecido em edital; **II** - para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas; **III** - como requisito para a celebração do contrato, o arrematante deverá apresentar a documentação original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, assim como deverá apresentar sua proposta em conformidade com as exigências do edital e com a oferta vencedora na sessão competitiva pública; **IV** - os documentos e certidões emitidos via Internet deverão ter sua autenticidade e validade verificada pelo órgão promotor do certame; **V** - se o edital exigir planilha de custos, ao final da sessão o arrematante deverá encaminhar a mesma, com os respectivos valores readequados até o limite do valor arrematado.

Art. 12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

Art. 13 - A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

Art. 14 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 15 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º - Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 2º - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 3º - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 16 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Persistindo a desconexão, o pregoeiro poderá interromper a sessão, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 17 - As contratações relativas a compras e serviços, enquadradas na hipótese de dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser realizadas por meio de cotação eletrônica e observará os seguintes procedimentos:

I- a unidade interessada deverá acessar o sistema eletrônico e preencher os campos obrigatórios do formulário eletrônico, definir o objeto de forma clara, concisa e objetiva, estabelecer os critérios de aceitação das propostas, fixando prazos para entrega dos bens ou prestação de serviços e demais condições essenciais para o fornecimento; II- a unidade interessada definirá prazo para apresentação e encerramento do recebimento das propostas; III- encerrado o prazo previsto no inciso II deste artigo, o responsável emitirá relatório e solicitará ao proponente primeiro classificado a remessa de sua proposta após a adjudicação, imediatamente via e-mail, com posterior envio do original em até 03 (três) dias úteis; IV- a documentação da cotação eletrônica a que se refere este artigo será aquela produzida pelo sistema, devendo o responsável providenciar sua impressão e juntada ao processo para formalização da contratação.

Barão de Melgaço, 15 de março de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 17/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017

ANEXO III

REGULAMENTO DA LICITAÇÃO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Sistema de Registro de Preços para compras, serviços comuns, serviços de engenharia, obras de engenharia comum e locações de bens no âmbito da Administração Pública Municipal obedecerá ao disposto neste decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, define-se como:

I- Administração pública Municipal: a administração direta, e as Autarquias Municipais; II- Ata de Registro de Preço: documentos vinculativos, obrigacionais, com características de compromisso para obrigação futura, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; III- Sistema de Registro de Preço: Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição, prestação de serviços, e locação de bens, para contratações futuras; IV- Órgão Gerenciador do Sistema: Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução dos procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrentes; V- Órgãos Participantes: a administração direta, sociedade de economia mista, fundos especiais e demais órgãos ou entidades controlados direta ou indiretamente pelo Município; VI- Órgão não participante: órgão ou entidade da administração pública que não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preço.

Art. 2º - O procedimento previsto neste Decreto destina-se à seleção de preços para registro, o qual poderá ser utilizado pelos órgãos participantes em contratações que tenham por objeto a aquisição, prestação de serviços comuns e serviços de engenharia, obras de engenharia comum e locação de bens, quando pela sua natureza não for possível definir previamente o

quantitativo estimado e caso tenham significativa expressão em relação à utilização e consumo total da Administração Pública Municipal, em especial nos seguintes casos:

I- Conveniência na aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou na contratação de serviços comuns, necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

II – Conveniência na locação de bens comuns; III – Conveniência na contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a viabilidade econômica e a simplicidade do objeto, na sua descrição.

Art. 3º - No Sistema de Registro de Preços deverão ser observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, relativas à licitação, na modalidade de Pregão;

§ 1º - A adjudicação será formalizada em Ata de Registro do menor preço e respectivo fornecedor, locador, ou prestador de serviços.

§ 2º - Para fins de convocação remanescente, serão registrados os demais fornecedores, locadores ou prestadores de serviços, de acordo com a classificação final obtida no procedimento licitatório.

Art. 4º - O registro de preços será sempre precedido de ampla pesquisa de mercado.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

Art. 5º - A licitação para registro de preços poderá ser realizada na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, ou pregão, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, tipo menor preço.

§ 1º - O procedimento licitatório para registro de preços quando for julgada pelo critério do menor preço unitário, poderá ser realizada por itens ou por lote.

§ 2º - A quantidade total do item a ser adquirido poderá ser subdividida em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade.

§ 3º - A subdivisão de itens ou grupamento em lotes não poderá admitir a prestação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de mesmo serviço em uma mesma localidade.

§ 4º - O procedimento licitatório para registro de preços será iniciado mediante autorização do Prefeito e terminará com a classificação das propostas e subsequente homologação pela mesma autoridade.

§ 5º - Para aumentar a competitividade, poderá ser admitida a participação de consórcios nas licitações para registro de preços.

CAPÍTULO III

DO EDITAL

Art. 6º - O edital de licitação para o Sistema de Registro de Preços conterá necessariamente:

I – os órgãos participantes do respectivo Sistema de Registro de Preços; II – a descrição do objeto, a especificação dos itens ou lotes, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização de seus bens ou serviços, inclusive definindo as unidades de medidas usualmente adotadas; III – a estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços; IV – as condições de aceitação do preço unitário admitido para registro; V – a admissão de cotação de item em quantidade inferior à demandada na licitação, quando não prevista no edital; VI – os locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, no caso de licitação de prestação de serviços, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina

e controles a serem adotados; **VII** – os modelos de planilhas de custos, quando cabíveis, minuta de Ata de Registro de Preços e de contrato, quando necessário e, no que couber; **VIII** – condições para registro de preços de outros fornecedores, além do primeiro; **IX** – as penalidades aplicáveis no caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital e Ata de Registro de Preços; **X** – o prazo exigido para validade da proposta;

§ 1º - O edital poderá admitir, também, como critério para aceitação de oferta, a de menor preço apresentado ou relativamente à de maior desconto ofertado ou menor acréscimo sobre tabelas de preços praticados no mercado.

§ 2º - Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, poderá ser facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que os preços cotados possam incorporar custos em função da variação de região ou localidade.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 7º - O Sistema de Registro de Preços será gerenciado pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, respeitado o disposto no art. 2º deste Decreto, devendo ser obrigatoriamente utilizado por todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

§ 1º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, observada a legislação relativa às licitações.

§ 2º - Na incidência do § 1º deste artigo, não se poderá adjudicar por preço manifestamente superior ao registrado no sistema do Município.

Art. 8º - Dentre as demais atribuições previstas neste Decreto, ao Órgão Gerenciador do Sistema Compete:

I - Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização; **II** - Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível em Lei; **III** - Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

III - Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz e disponível, os órgãos participantes para participarem do registro de preços;

IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quantos aos quantitativos e projeto básico; **V** - Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes; **VI** - Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do Registro de Preço e coordenar, com órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados; **VII** - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º - O Órgão Participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador, sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda;

I - Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente; **II** - Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; **III** - Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços; **IV** - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; **V** - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 10 Após a adjudicação da licitação, a critério da administração, o pregoeiro poderá aplicar, entre outras, as seguintes condições:

I – Poderá ser incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, visando posterior contratação; **II** – Em caso de Registro nos termos do inciso I, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º - O registro a que se refere o *caput* tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

§ 2º - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e **II** - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 11 - O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º - Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 12 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

§ 1º - Serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitadas as quantidades oferecidas em cada proposta.

§ 2º - A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 13 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposi-

ções contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, deverá:

Art. 14 Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado

I- convocar o fornecedor do bem ou prestador de serviço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação no mercado; II- liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados; III- convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único. Não havendo êxito nas negociações, será cancelado o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

Art. 15 O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços; II- recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior a aqueles praticados no mercado; IV- for declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993; V- for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

Parágrafo Único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

Art. 16. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, desde que devidamente comprovado.

Art. 17. Aplicam-se ao Sistema Registro Preço e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Parágrafo Único. Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito da Prefeitura, e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente.

CAPÍTULO VII

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU

ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 18 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e desde que previsto no edital.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da

ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É facultado aos órgãos ou entidades deste município, a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

§ 9º Fica facultado aos municípios e interessados, a adesão à ata de registro de preços desta municipalidade, desde que previsto no edital.

Barão de Melgaço, 15 de março de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito municipal

DECRETO N.º 016 DE 10 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar".

Elvio de Souza Queiroz, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 500 de 16 de dezembro de 2016;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (*trezentos mil reais*), para atender as seguintes dotações orçamentária:

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – BARÃO PREVI

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0013 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2055 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS - BARÃO-PREVI

3.1.90.01.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS.....R\$ 135.000,00

3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$ 45.000,00

2056 – ENCARGOS COM BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - BARÃO-PREVI

3.1.90.05.00.00 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR R\$ 70.000,00

0004 – ADMINISTRAÇÃO

0122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0013 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
 2054 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 50.000,00
 TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º A cobertura da despesa de que trata o artigo 1º deste Decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 0002 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – BARÃO PREVI
 0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS
 0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
 0013 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)
 2057 – RESERVA LEGAL DO RPPS
 9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....
R\$ 300.000,00
 TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de *Barão de Melgaço*, Estado de Mato Grosso, em 10 de Março de 2017

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017.

O **MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO**, em cumprimento as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações vêm a público divulgar a **ADJUDICAÇÃO** e a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2017, Processo Administrativo nº 006/2017, o qual tem por objeto a Locação de sistemas integrados de gestão pública municipal, inclusive com a prestação de serviços de suporte técnicos correlatos, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência nº 003/2017 - SMA, o qual teve como vencedora a seguinte empresa e valores:

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Item	Sistemas	Acesso Simultâneo	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Contabilidade Pública	03 (três) acessos	Mês	12	2.667,35	32.008,20
02	Planejamento	01 (um) acesso	Mês	12	703,63	8.443,56
03	Recursos Humanos	02 (dois) acessos	Mês	12	1.427,80	17.133,60
04	Patrimônio	01 (um) acesso	Mês	12	575,10	6.901,20
05	Tributos	02 (dois) acessos	Mês	12	2.088,85	25.66,20
06	Folha de Pagamento	02 (dois) acessos	Mês	12	1.985,68	23.828,16
07	Licitações e Compras	03 (três) acessos	Mês	12	1.416,46	16.997,52
08	Estoque	01 (um) acesso	Mês	12	593,84	7.126,08
09	Frotas	01 (um) acesso	Mês	12	593,84	7.126,08
10	Faturamento de Água	01 (um) acesso	Mês	12	1.036,00	12.432,00
11	Sistema de Gestão em Saúde Pública (internet)	17 (dezessete) acessos	Mês	12	2.411,45	28.937,40
Total Geral (cento e oitenta e seis mil reais)					15.500,00	186.000,00

Barão de Melgaço, 14 de março de 2017.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 221/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 221/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão Especial de Patrimônio sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, para fins BAIXAS DE BENS PATRIMONIAIS, que será composta pelos seguintes membros:

- EDEVALDO BARBOSA MODESTO

- CÍCERO MANOEL VIANA

- JACKSON FRASSON

Art.2º - Compete a Comissão Especial de Patrimônio, recepcionar as baixas dos bens móveis adquiridos pela Administração Pública, avaliar bens móveis e imóveis do município e emitir relatórios que se fizerem necessários., nos termos do art. 59 da Lei Complementar nº 058, de 16 de dezembro de 2013.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 263/2014.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2017**

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº02/2017 de acordo com o Artigo 24 Inciso IV, de acordo com a Lei Federal 8.666 de 21-06-93 e alterações leis 8.883 de 08.06.94 e 9648 de 27.05.98, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - TIPO TRATOR DE ESTEIRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL (LIXÃO)", conforme justificativas presentes nos autos, a favor da empresa: ENGEMAC CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP inscrita no CNPJ sob n.º15.551.680/0001-09 com valor de R\$240,00 (Duzentos e quarenta e reais) por hora. Prazo de contratação: 90(noventa) dias.

Barra do Bugres-MT, 06 de março de 2017.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000

Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922

PORTARIA Nº 220/2017

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Constituir nova Comissão Especial para Inventariar, Avaliar e Reavaliar os bens móveis, imóveis, equipamentos e veículos pertencentes ao Município de Barra do Bugres, que será composta pelos seguintes membros:

- EDEVALDO BARBOSA MODESTO
- CÍCERO MANOEL VIANA
- VALDIR MOREIRA SANTOS
- ANDREA FRACALLOSSI LOPES
- SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 274/2015.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2017.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 12.557 DE 20 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.557 DE 20 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 096/2006, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, ao servidor abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
PEDRO HENRIQUE ALVES BENEVIDES	A / 8	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	Finanças

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2.017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE SORTEIO TP 001/2017

O Município de Barra do Garças/MT torna público a relação dos nomes que farão parte da subcomissão técnica da Tomada de Preços nº 001/2017, sendo:ALMIR OLIVEIRA VITÓRIA, JOAQUIM DARUI DE OLIVEIRA, LEORY WILLIAN VITÓRIA. Data da sessão pública: **04/04/2017 às 14 horas 00 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, Rua: Carajás, nº 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045/2052. Vilma Vanete Sasso -Presidente da Comissão Permanente de Licitação, 21/03/2017.

PORTARIA Nº 12.559 DE 20 DE MARÇO DE 2.017.

PORTARIA Nº 12.559 DE 20 DE MARÇO DE 2.017.

"Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo para a apuração dos fatos que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e; Considerando o disposto no Relatório Final da Comissão Sindicante relativo ao Processo oriundo da Portaria nº 11.464, de 11 de março de 2016; Considerando o disposto no Art. 162, inciso III, da Lei Complementar nº 003, de 04 de dezembro de 1991; Considerando os termos do Art. 173, também da Lei Complementar/1991, os Autos da Sindicância passa a integrar o presente processo administrativo, como peça informativa da instrução; Considerando a necessidade de se garantir a ampla defesa e o contraditório nos termos do Artigo 5º, LV, da Constituição Federal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar os servidores municipais Adv. **POLLYANA MACHADO DE MORAES VARJÃO, LILIANE CARVALHO DE MEDEIROS e NELSON ALVES DOS SANTOS**, para, em Comissão, e sob a presidência do primeiro, abrir processo administrativo, para apurar os fatos supra noticiados.

Art. 2º – A Comissão, dentro do prazo legal de 60 (sessenta) dias, a partir da data de instalação da mesma, apresentará Relatório Final sobre o apurado, indicando as providências cabíveis ao caso.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.556 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.556 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, à servidora que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e,

Considerando o que dispõe o Art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 083/2004, bem como Lei Complementar nº 091/2005, c/c Artigo 40, § 1º inciso III, “b” da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder elevação de Nível, permanecendo na mesma Classe, em virtude do advento da aposentadoria, à servidora abaixo:

NOME	CLASSE/NÍVEL	CARGO	SECRETARIA
CLEUZA MARINA DOS SANTOS GONÇALVES	A / 6	Auxiliar de Enfermagem	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.558 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 12.558 DE 20 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre composição da comissão que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memo. Nº 249/SMS/BG/2017,

R e s o l v e:

Art. 1º – Designar, sem ônus, para compor a Comissão Municipal de Qualificação, Monitoramento e Avaliação da Educação Permanente em Saúde, os seguintes profissionais que deverão representar de forma participativa e articulada baseada nas necessidades locais e territoriais das unidades de atenção saúde do Município de Barra do Garças, como segue:

PROFISSIONAIS	COMPONENTES DE SAÚDE
ANTONIO PEREIRA AROUCA	Saúde Coletiva
CLAUDIRENE PAULA CUNHA	UCT
TALITA DIAS CAMPOS	Saúde Bucal
FERNANDA MOREIRA LIMA SANTANA	Vigilância Epidemiológica Hospitalar
SILVIA HANNAH BILOTTI RATTO GOMES DA SILVA	Coordenadora
CILENI DE MORAIS	Coordenadora Auxiliar Comissão Educação Permanente
AMANDA CRISTINA NUNES DA SILVA	Programa Melhor em Casa

RAFAEL UBIDA GROSSI	CCIH – Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck
SOLANGE MÁRCIA MELO MONTEIRO	Atenção Hospitalar – Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck
TALITTA DE SOUZA FREITAS	Vigilância Sanitária
ILETES EMILIA DAL MAGRO	Fiscal Sanitária e Segurança do Trabalho
TÂNIA GOMES MIRANDA MACHADO	Faturamento
ELIAS TAGINO	Vigiágua
ZENILCE OLIVEIRA DOS SANTOS	Ouvidoria
ANA GOMES DA SILVA	Vigilância Ambiental
SILMARA CALDEIRA BENEVIDES	Educação em Saúde
OSMAIR GUIMARÃES FARIAS	Agente Comunitário Endemias
ELIONAI	Vigilância da Saúde do Trabalhador
ROSÁLIA MOREIRA LOPES	CREES/CECAP
ALICE DOROTHY RIBEIRO MEDEIROS	DST/AIDS
FERNANDO CARDOSO DE OLIVEIRA	Farmacêuticos
BIANCA ALVES BARROS	Gestão SUS
FELIPE SILVA SANTOS	Fonoaudiólogo
MARIA GLÓRIA SANTOS MOTA	Programas Doenças Infecto-Contagiosas Tuberculose/Hanseníase
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	Médico
AUXILIADORA MARTINS GIDRÃO DANTAS	Vigilância Epidemiológica
JEOVANIA DA SILVA OLIVEIRA	Vigilância Epidemiológica/Imunológicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 20 de março de 2017.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153 DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 13117, de 21 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a **Comissão de Levantamento e Reavaliação e Depreciação Patrimonial dos Bens Públicos Existentes no ano de 2017, inclusive com o inventário físico-financeiro de todos os bens, com vigência até 31 de dezembro de 2017.**

MEMBROS

Derci Antônio da Silva – Auxiliar de Serviços Gerais

Éder Duarte Alves - Guarda

Orlando da Silva Rodrigues – Auxiliar de Serviços Gerais

Paulo César Ourives – Técnico em Contabilidade

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 março de 2017.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 22.03.2017.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146 DE 17 DE MARÇO DE 2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 6949, de 13 de fevereiro de 2017,

R E S O L V E:

ART. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pela Coordenação Pedagógica das Unidades Escolares/Núcleos da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, no período de 13 de fevereiro de 2017 a 20 de dezembro de 2017.

Nº	ESCOLA/ NÚCLEO	COORDENADOR (A)
01	EMEI Frei Grignon	Andina Maria Santos
02	EM jardim Guanabara	Elena Mazzon
03	Núcleo Paiol	Cleide Alcântara da Silva
04	Núcleo Vila Real/Garcês	Eliseia Lopes Borges
05	Núcleo Clarinópolis	Valdo Menacho

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de março de 2017.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA BARBOSA

Secretária Municipal Interina de Educação

Afixado em: 17.03.17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº41/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº06/2017 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR
PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretarias Municipal de Ação Social

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento, distribuição de refeições a preços populares na **Cozinha Comunitária de Cáceres/MT**, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos conforme descrição e quantitativos relacionados no termo de referência.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO: NO-RIVAL DE AQUINO CARNEIRO & CIA LTDA - ME – CNPJ: 17468453/0001-40, os itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento, distribuição de refeições a preços populares na Cozinha Comunitária de Cáceres/MT , além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos conforme descrição e quantitativos relacionados no termo de referência.	198.000	R\$5,70	R\$1.128,600,00

Perfazendo o valor total de R\$1.128.600,00 (HUM MILHÃO CENTO E VINTE E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).

Prefeitura de Cáceres, 22 de Março de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 58/2017**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os itens 13.7, 13.15 e 13.16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015.

RESOLVE:

I- Retificar o Anexo IV do Edital 57/2017 de acordo com o **Anexo I** deste edital;

II- Divulgar o resultado da **Etapa II - Avaliação Psicológica** para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil das Escolas Urbanas de acordo com o **Anexo II** deste edital.

III - Convocar os candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas e Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **23 de março de 2017**, a partir das **14H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria conforme **Anexo III** deste edital.

IV - Informar que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo V.

Cáceres-MT, 21 de março de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

ANEXO I

VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E DISPONIBILIDADE

Onde se lê:

NÚCLEO SAPIQUÁ

ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL RONDON

CARGO	VAGAS
PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA	01

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO	VAGAS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01

Leia-se:

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CARGO	VAGAS
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	01

ANEXO II**RESULTADO DA ETAPA II - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA****CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Clas.	Insc.	Nome	Resultado	Situação
127	1946	MARIA NDIVINA GARCIA ORTIZ	AUSENTE	ELIMINADA
128	1464	DAIANE RAMOS DE OLIVEIRA	NÃO INDICADA	ELIMINADA
129	1203	SAMARA LAYLA GOMES DE CAMPOS FRANCO	AUSENTE	ELIMINADA
130	2901	VANESSA BATISTA DE CASTRO	NÃO INDICADA	ELIMINADA
131	2399	GEISIANE SILVA SOCORRO	AUSENTE	ELIMINADA
132	3499	RAYANE SILVA ORTEGA	AUSENTE	ELIMINADA
133	2714	ELENE MARY FARDIM	AUSENTE	ELIMINADA
134	2410	JOSIANA ROBEIRO DE OLIVEIRA	INDICADA	CLASSIFICADA
135	2214	MARILZA DA COSTA SILVA	AUSENTE	ELIMINADA
136	1976	LAURINDA RAMOS DA SILVA	NÃO INDICADA	ELIMINADA
137	3437	SIMONE CRISTINE DE OLIVEIRA	NÃO INDICADA	ELIMINADA
138	2704	GEZUINA NERIS DA SILVA CORREIA	AUSENTE	ELIMINADA

ANEXO III**CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO ESCOLAS URBANAS E DO CAMPO**

DATA: 20/03/2017 HORÁRIO: 14H

ESCOLAS URBANAS**CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
258	1919	VILMA BRITO FERRARI	CLASSIFICADA
259	1103	MARILUCY SILVA	CLASSIFICADA
261	2062	ODINEIA GIROTI FERNANDES PEREIRA	CLASSIFICADA
262	2137	MONICA URSINO AQUINO DE LAVOR	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
05	3636	MEIRE FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS

Clas.	Insc.	Nome	Situação
04	2936	JENILSON DE AGUIAR BIANO	CLASSIFICADA
06	3851	JOANA CONCEIÇÃO DE FIGUEIREDO	CLASSIFICADA
07	3646	MONIQUE APARECIDA RODRIGUES CINTRA	CLASSIFICADA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA

Clas.	Insc.	Nome	Situação
09	1837	CAIO AUGUSTO DA SILVA FARINA	CLASSIFICADO

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Clas.	Insc.	Nome	Situação
134	2410	JOSIANA ROBEIRO DE OLIVEIRA	INDICADA

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Insc.	Nome	Situação

67	2253	PATRICIA GABRIELA DA CONCEIÇÃO SILVA	CLASSIFICADA
68	3027	GRACIELI RAMOS FERREIRA	CLASSIFICADA
69	3018	ERDIANE JOANA SANTOS AMANCIO	CLASSIFICADA
70	2243	LUIZ FERNANDO CAMPOS RIBEIRO	CLASSIFICADA
71	3007	ANA CATARINA SILVA PEREIRA	CLASSIFICADA
72	2075	JOSIANE DE ARAUJO SILVA	CLASSIFICADA

ESCOLAS DO CAMPO**NUCLEO SAPIQUÁ****CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
3	3075	MARCIA NOVAK DA SILVA	CLASSIFICADA
8	1453	AVILA SMITIELY DE ABREU LIMA IKUTA	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL BURITI**CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
01	3719	LUCIANA MARTOS DE ALENCAR	INDICADA

NÚCLEO PAIOL**ESCOLA MUNICIPAL LIMOEIRO****CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
03	2019	GELIANA DE OLIVEIRA SOUSA	INDICADA

ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
05	1941	ELIANE DE MOURA CEBALHO	CLASSIFICADA

ANEXO V**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Nascimento ou Registro de Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102
COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas Secretarias Municipal.

Objeto: Contratação de empresa especializada, mediante Registro de Preço, para futuro e eventual serviço de fotocópias simples, fotocópia colorida, encadernação grossa de até 450 folhas, encadernação fina de até 250 folhas, impressão de plotter, para atender a demanda das Secretarias de Administração, Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, Fi-

nanças, Governo, Agricultura, Obras e Serviços Urbanos, Educação, Ação Social, Saúde, Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme no Anexo I do termo de referência.

Considerando que não houve nenhum licitante interessado/cadastrado na plataforma, fica declarado este processo DESERTO.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 22 de março 2017.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITACAO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2016.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campinópolis/MT.

CONTRATADA: L M RODRIGUES MOTA - EPP

CNPJ: 07.344.422/0001-23

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO:

- 1- Acréscimo de serviços não contemplados pela planilha original da obra.
- 2- Prorrogação do prazo de execução dos serviços de mais 180 (cento e oitenta) dias, conforme o Cronograma Físico – Financeiro anexo;
- 3- Prorrogação da vigência do contrato por mais 60 (Sessenta) dias;
- 4- Decréscimo de serviços contemplados pela planilha original da obra

VALOR: R\$ 329.335,02 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos).

VIGÊNCIA: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 60 (sessenta) dias.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

ASSINAM: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Fernanda de Oliveira Magno – por parte da CONTRATADA.

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2.711 DE 22 DE MARÇO DE 2017

DECRETO Nº 2.711 DE 22 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre o afastamento preventivo do servidor que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Ofício nº 04/2017 da lavra da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar –CSPAD da Prefeitura Municipal;

Considerando as disposições contidas no CAPÍTULO II - DO AFASTAMENTO PREVENTIVO - Art. 149 – do Estatuto do Servidor Público Municipal;

DECRETA

Art.1º. O Servidor Público Municipal GILMAR APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS – AAE/Transporte Escolar - ficará Afastado Preventivamente de suas funções pelo período de 60(sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art.2º. Notifique o servidor, a Secretaria de lotação e promova a inserção do presente Decreto no Portfólio Funcional do servidor junto a Chefia de Recursos Humanos.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 22 de março de 2017.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO AVISO DE EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, por meio da Comissão Permanente de licitação, torna público que fará, no dia **10/04/2017, às 13h00min-horário de Brasília**, Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global por item, tendo por objeto a **EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE DE APOIO UNIVERSITÁRIO E CENTRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICA, DESPORTIVAS E CULTURAIS. REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA UNIDADE DE APOIO UNIVERSITÁRIO E CENTRO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS.** Edital completo no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS (www.campinapolis.mt.gov.br). Maiores informações pelo fone (66) -3437-1992.

Campinópolis, aos 22 de março de 2017.

GILBERTO FRANCISCO RIBEIRO DE PAULA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 078/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **CELSO JOAO LONDERO, CPF: 488509699-53**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Cerejeira, Quadra 34 Lotes 16, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será

lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 17 de março de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Rogério dos Santos de Souza Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 079/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **CLAUDIO BENDE RODRIGUES, CPF:592613581-87**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Cerejeira, Quadra 32 Lotes 05, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 17 de março de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Rogério dos Santos de Souza Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº 154 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando as imposições contidas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP e,

Considerando a necessidade de anular despesa não efetivada.

DECRETA

Art. 1º - Fica cancelado o valor de R\$ 92.638,43 (noventa e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos) oriundo dos empenhos abaixo relacionados, de *Restos a Pagar* dos exercícios de 2010, 2014 e 2015:

Empenho	Data Emp.	Programática	Fonte	Credor	Data Canc.	Vlr Cancelado
2010						
1124	26/02/2010	07.007.18.541.0005.1.123.4.4.90.51.00.00.	03.24.054000	CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA	12/12/2016	2.828,20

Empenho	Data Emp.	Programática	Fonte	Credor	Data Canc.	Vlr Cance-lado
2014						
27	02/01/2014	09.001.12.122.0022.2.067.3.3.90.39.00.00.	03.01.000000	INVIOVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA	30/12/2016	398,00
549	23/01/2014	10.002.10.301.0006.2.093.3.3.90.30.00.00.	03.00.000000	LP COMERCIO E REPRES. ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇO	30/12/2016	2.229,80
785	03/02/2014	10.002.10.301.0006.2.093.3.3.90.30.00.00.	03.00.000000	WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE LTDA	30/12/2016	297,50
1072	14/02/2014	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	03.00.000000	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	30/12/2016	1.060,00
1080	14/02/2014	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	03.00.000000	BRASIL DISTRIBUIDORA DE PROD. P/ SAUDE LTDA	30/12/2016	800,00
1550	11/03/2014	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	03.00.000000	DENTAL CENTRO OESTE LTDA	30/12/2016	60,00
2254	22/04/2014	10.002.10.305.0007.2.107.3.3.90.30.00.00.	03.00.000000	E. LAZAROTTO - ME	30/12/2016	73,62
2303	24/04/2014	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	03.00.000000	DIMASTER COMERCIO DE PROD. HOSP.LTDA	30/12/2016	9,40
2304	24/04/2014	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	03.00.000000	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSME	30/12/2016	712,92
2306	24/04/2014	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	03.00.000000	CENTERMEDI COM. PROD. HOSPITALARES LTDA	30/12/2016	1.107,00
2308	24/04/2014	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	03.00.000000	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS E COSME	30/12/2016	2.614,00
2569	14/05/2014	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	03.00.000000	BRASIL DIST. DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30/12/2016	400,00
2643	15/05/2014	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	03.00.000000	DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	30/12/2016	5.691,52
2952	30/05/2014	10.002.10.301.0006.2.096.3.3.90.30.00.00.	03.00.000000	PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA - ME	30/12/2016	22,62
4170	06/08/2014	09.002.12.306.0005.2.069.3.3.90.30.00.00.	03.01.000000	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	30/12/2016	72,08
4586	26/08/2014	09.002.12.361.0005.2.077.3.3.90.39.00.00.	03.00.000000	NOVA OESTE - AGENCIA DE VIAGENS, TRANSPORTE E TURISMO LTDA -	30/12/2016	1.873,31
5045	12/09/2014	09.002.12.361.0005.2.073.3.3.90.36.00.00.	03.01.000000	JOSÉ ADÃO NATZEL	30/12/2016	8.800,00
5098	19/09/2014	09.002.12.306.0005.2.069.3.3.90.30.00.00.	03.01.000000	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	30/12/2016	891,88
5099	19/09/2014	09.002.12.306.0005.2.069.3.3.90.30.00.00.	03.01.000000	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	30/12/2016	176,80
5720	21/10/2014	09.002.12.361.0005.2.073.3.3.90.39.00.00.	03.01.000000	K. BRAZ DA SILVA ME	30/12/2016	186,00
5838	29/10/2014	10.002.10.301.0006.2.096.3.3.90.30.00.00.	03.00.000000	E. LAZAROTTO - ME	30/12/2016	246,50
6008	04/11/2014	09.002.12.306.0005.2.069.3.3.90.30.00.00.	03.01.000000	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	30/12/2016	109,00
6174	14/11/2014	09.002.12.365.0005.2.081.3.3.90.39.00.00.	03.01.000000	WANIA DE ALMEIDA LEITE -ME	30/12/2016	213,00
6204	14/11/2014	09.002.12.361.0005.2.073.3.3.90.30.00.00.	03.01.000000	ELIANE CLEMENTINO CARNAÚBA - ME	30/12/2016	62,60
6207	14/11/2014	09.002.12.361.0005.2.073.3.3.90.30.00.00.	03.01.000000	M. DE L. P. ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME	30/12/2016	1.578,84
6248	18/11/2014	09.002.12.365.0005.2.081.3.3.90.39.00.00.	03.01.000000	WZ TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI - ME	30/12/2016	1.200,00
6696	08/12/2014	09.002.12.361.0005.2.074.3.3.90.30.00.00.	03.00.000000	VENTURINI & RITTER VENTURINI LTDA	30/12/2016	267,00
6894	12/12/2014	09.002.12.361.0005.2.079.3.3.90.30.00.00.	03.01.000000	M. DE L. P. ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME	30/12/2016	943,84
6895	12/12/2014	09.002.12.361.0005.2.079.3.3.90.30.00.00.	03.01.000000	M. DE L. P. ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E HIGIENE - ME	30/12/2016	1.640,80
6950	29/12/2014	09.002.12.306.0005.2.069.3.3.90.30.00.00.	03.01.000000	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	30/12/2016	76,18
					Total	33.814,21
2015						
116	05/01/2015	02.001.04.122.0015.2.011.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	OI S.A.	30/12/2016	39,21
155	06/01/2015	08.002.20.244.0002.2.057.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	OI S.A.	30/12/2016	1.856,89
345	08/01/2015	04.001.04.129.0017.2.025.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	BRASIL TELECOM CELULAR S/A	29/12/2016	494,27
467	08/01/2015	10.002.10.304.0007.2.108.3.3.90.39.00.00.	01.14.015000	OI S.A.	30/12/2016	23,31
888	09/02/2015	09.002.12.361.0005.1.054.4.4.90.51.00.00.	01.22.054000	A. MODESTO DE OLIVEIRA -	30/12/2016	366,58
2598	30/03/2015	11.006.08.244.0010.2.134.3.3.90.36.00.00.	01.22.054000	LÚCIA MARLI FERREIRA PRESTES	29/12/2016	480,00
4332	23/06/2015	04.002.04.129.0017.2.026.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	PNEUS VIA NOBRE LTDA	29/12/2016	80,00
4538	03/07/2015	08.001.20.122.0021.2.056.3.3.90.30.00.00.	01.00.000000	PANIFICADORA DOCE PÃO LTDA - ME	29/12/2016	124,04

4539	03/07/2015	05.002.13.392.0012.2.033.3.3.90.30.00.00.	01.00.000000	PAPELARIA PANTANAL LTDA	29/12/2016	90,20
4598	07/07/2015	08.002.20.423.0002.2.058.3.3.90.30.00.00.	01.00.000000	M 7 COM. DE ALIMENTOS - EIRELI	29/12/2016	261,11
4622	10/07/2015	08.001.20.122.0021.2.056.3.3.90.30.00.00.	01.00.000000	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	29/12/2016	195,27
5302	13/08/2015	05.005.23.695.0004.2.040.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	29/12/2016	61,12
5307	13/08/2015	05.005.23.695.0004.2.040.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	M. DE L. P. ALMEIDA - PROD. DE LIMPEZA E	29/12/2016	80,00
5414	21/08/2015	09.002.12.361.0005.2.075.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS	30/12/2016	457,78
5418	21/08/2015	04.001.04.129.0017.2.025.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS	29/12/2016	362,28
5518	01/09/2015	11.002.08.244.0010.2.120.3.3.90.32.00.00.	01.00.000000	DAMITUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME	29/12/2016	350,00
5544	01/09/2015	10.002.10.302.0006.2.099.3.3.71.70.00.00.	01.42.000000	CONSORCIO INTER. DE SAUDE	30/12/2016	2.206,95
5553	01/09/2015	07.005.15.451.0013.1.034.4.4.90.51.00.00.	03.24.055000	CONSTRAL CONSTRUTORA LTDA	12/12/2016	70,51
5780	04/09/2015	05.003.23.695.0004.2.037.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	S. C. PERINI ZABOLOSCKY - ME	29/12/2016	648,00
5800	08/09/2015	08.001.20.122.0021.2.056.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS	29/12/2016	369,75
5828	11/09/2015	02.001.04.122.0015.2.011.3.3.90.33.00.00.	01.00.000000	SERRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA.	29/12/2016	285,00
5841	11/09/2015	11.002.08.244.0010.2.120.3.3.90.32.00.00.	01.00.000000	SERRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA.	25/12/2016	760,00
5923	18/09/2015	05.002.13.392.0012.2.033.4.4.90.51.00.00.	01.00.000000	CONSTRUTORA LUGGA LTDA - ME	29/12/2016	20,97
5931	18/09/2015	04.002.04.129.0017.2.026.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	PORTO SEGURO CIA DE SEGURO GERAIS	29/12/2016	74,51
5955	18/09/2015	10.002.10.301.0006.2.094.3.3.90.30.00.00.	01.14.011000	LP COM. E REPRES. ASSESSORIA E PREST. DE SERVIÇO	30/12/2016	3.608,00
5986	18/09/2015	08.002.20.423.0002.2.058.3.3.90.30.00.00.	01.00.000000	MOREIRA E CIA LTDA	25/12/2016	714,00
6000	22/09/2015	07.006.15.451.0013.1.038.4.4.90.51.00.00.	03.92.032000	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.	12/12/2016	3.460,06
6006	24/09/2015	02.001.04.122.0015.2.011.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	RAPIDEZ TRANSPORTES LTDA - ME	29/12/2016	194,00
6007	24/09/2015	02.003.04.122.0015.2.013.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	RAPIDEZ TRANSPORTES LTDA - ME	29/12/2016	100,00
6069	01/10/2015	02.001.04.122.0015.2.011.3.3.90.33.00.00.	01.00.000000	BOA SAFRA TURISMO LTDA - ME	25/12/2016	4.932,66
6070	01/10/2015	02.002.04.122.0015.2.012.3.3.90.33.00.00.	01.00.000000	BOA SAFRA TURISMO LTDA - ME	29/12/2016	598,80
6175	01/10/2015	04.002.04.129.0017.2.026.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	RAPIDEZ TRANSPORTES LTDA - ME	29/12/2016	30,00
6183	01/10/2015	08.001.20.122.0021.2.056.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	OI S.A.	29/12/2016	15,31
6194	01/10/2015	04.001.04.129.0017.2.025.3.3.90.33.00.00.	01.00.000000	SERRATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO SERRA LTDA.	25/12/2016	380,00
6224	02/10/2015	07.006.15.451.0013.1.038.4.4.90.51.00.00.	03.92.032000	EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.	12/12/2016	160,93
6268	07/10/2015	07.002.15.451.0013.2.048.3.3.90.30.00.00.	01.17.000000	M. D. PEREIRA COMERCIO - EPP	12/12/2016	1.075,20
6269	07/10/2015	07.002.15.451.0013.2.048.3.3.90.30.00.00.	01.17.000000	3M COM. MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUI-PAMENTOS	12/12/2016	668,80
6347	07/10/2015	05.001.13.392.0018.2.028.3.3.90.30.00.00.	01.00.000000	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	29/12/2016	215,18
6408	07/10/2015	07.005.26.782.0013.1.036.3.3.90.30.00.00.	01.30.000000	PIAZZA & PIAZZA LTDA	12/12/2016	317,50
6471	13/10/2015	11.004.08.243.0010.2.126.3.3.50.43.00.00.	01.00.000000	ASSOCIAÇÃO DE XADREZ DE CAMPO NOVO DO PARECIS	29/12/2016	1.600,00
6496	13/10/2015	11.002.08.243.0010.2.136.3.3.90.30.00.00.	01.29.000000	DERIVALDO DE JESUS BRITO - ME	29/12/2016	192,00
6639	22/10/2015	11.004.08.243.0010.2.127.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	ROGERIO FERREIRA DA SILVA - ME	29/12/2016	118,00
6676	23/10/2015	11.002.08.244.0010.2.120.3.3.90.32.00.00.	01.00.000000	JERRY GILSON PILGER EIRELI - ME	29/12/2016	202,00
6690	26/10/2015	05.003.23.695.0004.2.038.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA ME	29/12/2016	573,00
6725	29/10/2015	05.001.13.392.0018.2.028.3.3.90.30.00.00.	01.00.000000	COMERCIAL LUAR EIRELI-EPP	29/12/2016	119,80
6764	03/11/2015	10.002.10.301.0006.2.093.3.3.90.30.00.00.	01.14.008000	WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE LTDA	29/12/2016	990,00
6774	05/11/2015	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	03.14.008000	HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSP.LTDA	30/12/2016	129,52
6798	05/11/2015	04.001.28.843.0025.3.002.3.2.90.21.00.00.	01.00.000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	29/12/2016	2.351,89
6800	05/11/2015	07.005.26.782.0013.1.037.4.4.90.51.00.00.	01.30.000000	EDEMAR DE FREITAS CAMARGO E CIA LTDA	12/12/2016	3.630,41
6878	06/11/2015	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	03.14.008000	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSP. LTDA	30/12/2016	563,80
6881	06/11/2015	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	03.14.008000	MARCOFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA	30/12/2016	2.600,00

6886	06/11/2015	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	03.14.008000	ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSP. LTDA - ME	30/12/2016	39,00
6888	06/11/2015	10.002.10.303.0006.2.095.3.3.90.32.00.00.	03.14.008000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	30/12/2016	1.593,95
7004	19/11/2015	05.003.23.695.0004.2.038.3.3.90.30.00.00.	01.00.000000	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	29/12/2016	233,25
7039	19/11/2015	10.002.10.301.0006.2.097.3.3.90.30.00.00.	01.42.000000	ALINE FONSECA DE CAMPOS ME - ME	30/12/2016	612,00
7059	19/11/2015	04.001.04.129.0017.2.025.3.3.90.30.00.00.	01.00.000000	GOMES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME	29/12/2016	348,50
7084	19/11/2015	04.001.04.129.0017.2.025.3.3.90.30.00.00.	01.00.000000	GRAFFITE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - EPP	29/12/2016	98,40
7111	19/11/2015	04.002.04.129.0017.2.026.3.3.90.30.00.00.	01.00.000000	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	25/12/2016	358,00
7119	19/11/2015	05.001.13.392.0018.2.028.3.3.90.30.00.00.	01.00.000000	MOREIRA E CIA LTDA	29/12/2016	395,87
7151	19/11/2015	07.002.15.451.0013.2.048.3.3.90.30.00.00.	01.17.000000	3M COM. MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS	12/12/2016	567,04
7274	30/11/2015	10.002.10.301.0006.2.097.3.3.90.39.00.00.	01.02.000000	WZ TELECOM SERVIÇOS DE INTERNET EIRELI - ME	30/12/2016	300,00
7368	01/12/2015	04.002.04.129.0017.2.026.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	J. CARLOS FIDENCIO ME	29/12/2016	100,00
7421	02/12/2015	09.002.12.361.0005.2.078.3.3.90.30.00.00.	01.94.054000	P.S BERGAMO - ME	30/12/2016	176,00
7446	08/12/2015	04.002.04.129.0017.2.026.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	29/12/2016	31,97
7447	08/12/2015	08.001.20.122.0021.2.056.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	29/12/2016	79,92
7449	08/12/2015	02.001.04.122.0015.2.011.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	29/12/2016	9,94
7547	10/12/2015	07.005.26.782.0013.1.036.3.3.90.39.00.00.	01.30.000000	P.S BERGAMO - ME	12/12/2016	404,17
7678	18/12/2015	10.002.10.301.0006.2.096.3.3.90.39.00.00.	03.02.000000	IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME	13/12/2016	835,00
7686	18/12/2015	10.002.10.305.0007.2.109.3.3.90.39.00.00.	03.02.000000	R. Z. ANALISES E CONSULTORIA LTDA.	29/12/2016	2.714,40
7696	18/12/2015	08.003.22.661.0003.2.064.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	A. MODESTO DE OLIVEIRA -	29/12/2016	7.420,00
7721	18/12/2015	08.001.20.122.0021.2.056.3.3.90.39.00.00.	01.00.000000	A M VARNIER TRANSPORTES - ME	29/12/2016	380,00
					Total	55.996,02
					Total Geral:	92.638,43

RESUMO POR FONTE:			
03.00.000000	RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos - Exercícios Anteriores		17465,19
03.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS SAÚDE - Ex.Ant.		3.549,40
01.00.000000	RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos		28.210,89
03.24.054000	OUTROS CONVÊNIOS COM A UNIÃO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ A. SOCIAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.828,20
03.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS EDUCACAO - EXERCICIOS ANTERIORES		16.349,02
01.14.015000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS VIGILÂNCIA SANITÁRIA		23,31
01.22.054000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - UNIÃO		846,58
05.92.032000	ALIENAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.620,99
01.14.008000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA		5.786,75
01.17.000000	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		2.311,04
01.42.000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - ESTADO - SEM DETALHAMENTO DA DEST. DE RECURSOS		2.818,95
01.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		4.352,08
03.24.055000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO/ SAÚDE E A. SOCIAL - EXERCÍCIOS ANTERIORES		70,51
01.14.011000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PSF - PROGRAMA SAÚDE BUCAL		3.608,00
01.29.000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS		192,00
03.14.008000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIOS ANTERIORES		129,52
01.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS SAÚDE		300,00
01.94.054000	REMUNERAÇÃO BANCÁRIA CONVÊNIO - UNIÃO		176,00
	TOTAL		92.938,43

Art. 2º - Fica retificada a fonte de recursos do empenho nº 3591/2014 cancelado através do Decreto Executivo nº 77/2016 de 06 de julho de 2016 conforme tabela abaixo:

Emp.	Data Emp.	Programática	Fonte	Credor	Data Canc.	Vlr.Canc.
3591	30/06/2014	07.005.15.451.0013.1.034.4.4.90.51.00	124055	CONSTR. E PREST.SERV.BELCHIOR	30/06/2016	30.000,00

Art. 3º - Os cancelamentos de Restos a Pagar efetuados no exercício de 2016 através dos Decretos Executivos nºs. 77/2016, 98/2016, 111/2016, 139/2016 e o presente decreto, ficam CONSOLIDADOS por Fonte de Recursos conforme tabela abaixo:

Código Fonte	Resumos Fonte	Valor
01.00.000000	RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos	279.902,31
03.00.000000	RECURSOS LIVRES - Sem Destinação de Recursos - Exercícios Anteriores	515.841,90
	Total Fonte	795.744,21
01.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO	10.031,20
03.01.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	179.212,84
	Total Fonte	189.244,04
01.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE	56.466,65
03.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS SAUDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.527,50
	Total Fonte	96.994,15
01.14.008000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	22.371,92
03.14.008000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.749,29
	Total Fonte	28.121,21
01.14.011000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PSF - PROGRAMA SAÚDE BUCAL	7.563,13
01.14.013000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS FARMÁCIA BÁSICA	1.583,40
01.14.014000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - CARÊNCIAS NUTRICIONAIS	1.065,24
01.14.015000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.315,16
01.14.020000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA	213,57
01.15.049000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE SALÁRIO EDUCAÇÃO	19.095,05
01.15.051000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	30.385,03
01.15.053000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE	365,13
01.21.055000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO	630,00
03.21.055000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS ASSISTÊNCIA SOCIAL - ESTADO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	537,48
	Total Fonte	1.167,48
01.22.054000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS EDUCAÇÃO - UNIÃO	366,58
03.24.054000	OUTROS CONVÊNIOS COM A UNIÃO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ A. SOCIAL - EXERCÍCIOS ANTERIOR	43.075,57
01.24.055000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ A. SOCIAL	30.126,15
03.24.055000	OUTROS CONVÊNIOS DO ESTADO NÃO RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO/ SAÚDE E A. SOCIAL - EXERCÍCIOS ANTERIORE	20.070,51
	Total Fonte	50.196,66
01.29.000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	4.718,30
01.29.004000	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PAC PROGRAMAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA	3.065,94
01.29.056000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS - BOLSA FAMÍLIA	953,35
01.30.000000	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	4.352,08
01.42.020000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - SAMU - SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA	3.928,36
01.42.013000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	3.695,72
01.94.008000	REMUNERAÇÃO BANCÁRIA TRANSFERÊNCIAS DO SUS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	91,50
01.94.054000	REMUNERAÇÃO BANCÁRIA CONVÊNIO - UNIÃO	176,00
01.94.055000	REMUNERAÇÃO BANCÁRIA CONVÊNIO - ESTADO	1.416,90
03.14.000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - SEM DETALHAMENTO DA DEST. DE RECURSOS - EXERC. ANTERIORES	5.544,10
03.92.032000	ALIAÇÃO DE BENS DESTINADOS A OUTROS PROGRAMAS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.620,99

01.17.000000	CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2.311,04
01.94.000000	REMUNERAÇÃO BANCÁRIA SEM DETALHAMENTO	675,74
	Total Cancelado	1.302.045,63

Art. 4º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 20 de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Luvermed Distribuidora De Medicamentos Ltda - ME

Objeto: A presente contratação tem por objeto a aquisição de fórmulas alimentares orais, integrais e suplementos alimentares para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis, estado de Mato Grosso.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.002 Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Sub Função: 301 Atenção Básica

Programa: 0006 Campo Novo Mais Saúde

Projeto/Atividade: 2098 Atendimentos de Saúde à Criança e ao Adolescente

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Desdobramento: 03 Material Destinado a Assistência Social

Fonte de Recurso: 10200 Receitas de Impostos e Transferência de Impostos Saúde

Reduzido: 667

Valor: R\$ 19.840,00

Prazo: 12 meses

Data: 17/03/2017

Procedimento Licitatório: Adesão ao Pregão Presencial nº 052/2016, Ata de Registro de Preços nº 120/2016, ambos do município de Juina /MT, Ofício nº 008/2017/SMFA de Juina /MT.

Secretaria: Saúde

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 031/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o(a) senhor(a) **AGUINALDO PEREIRA BRACELAR**, CPF/CNPJ 810.075.661-91, a efetuar a limpeza do lote de sua

propriedade, situado à rua Bem-Te-Vi, quadra 393, lote 13, Jardim das Palmeiras, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**. Pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos

contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis 09 de fevereiro de 2017.

MARCOS BIRCK Secretário de Saúde - ROGÉRIO DOS SANTOS DE SOUZA Agente de Fiscalização SMS Jason Alves Batista Agente de Fiscalização SMS - Neuton Bernardes Matin Agente de Fiscalização SMS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PP RP 13 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 013/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de clínica ou comunidade terapêutica, que atenda pacientes para internação compulsória e/ou internação voluntária para tratamento e desintoxicação de dependentes químicos a pacientes municípios de Campo Novo do Parecis**, teve como vencedoras as empresas: **ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO PARA DEPENDENTES QUÍMICOS - LIBERDADE** com o valor total de R\$ 1.076.100,00 (um milhão e setenta e seis mil e cem reais), **ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO FEMININO EIRELI - ME** com o valor total de R\$ 754.500,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de março de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 007/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **JOSÉ WILSON PEREIRA LAGE**, CPF: **452599681-15**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado a Rua Andiroba, Quadra 013 Lote 010, Jardim Alvorada, neste Município, objeto de denuncia, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do

imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de janeiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitária

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 035/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **PAULO GIOVANI FIGUEIREDO**, CPF: **013071441-01**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Itaúba quadra 48 lote 06, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do

imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 10 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 036/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora **ZULMA MARQUES DA SILVA**, CPF: 655730301-59, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado à Rua Itaúba quadra 48 lote 08, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do

imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 10 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 056/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a senhora **SANDRA TEREZINHA MORETTE**, CPF: 90613597915 a efetuar a limpeza do lote 037 da quadra 22, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do

imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 050/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora **MARIA LUCIA NASCIMENTO, CPF: 46750614191**, a efetuar a limpeza do lote 16 da quadra 23, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do

imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 047/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **BRUNO VASCONCELOS TAVARES, CPF: 06842149622**, a efetuar a limpeza do lote 16 da quadra 18, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do

imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO CHP 01 2017

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **CHAMADA PÚBLICA 01/2017**, destinada à **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil, Fundamental e Indígena da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT**, teve como vencedores: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH - COAIT** com o valor total de R\$ 133.992,50 (cento e trinta e três mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **CLAUDIOMIRO TRUCOLO** com o valor total de R\$ 19.840,00 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais), **VERA LUCIA OSTER DORNELLES CAMPOS** com o valor total de R\$ 18.060,00 (dezoito mil e sessenta reais), **MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO** com o valor total de R\$ 15.929,02 (quinze mil, novecentos e vinte e nove reais e dois centavos), **LUIZ GUSTAVO MACHADO HENGEN JUNIOR** com o valor total de R\$ 19.0663,01 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais e um centavo), **LOURIVAL PEREIRA DOS ANJOS** com o valor total de R\$ 7.784,50 (sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), **JOSÉ INACIO DA SILVA** com o valor total de R\$ 8.789,50 (oito mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), **ERITON BRATTI** com o valor total de R\$ 6.086,53 (seis mil e oitenta e seis reais e cinquenta e três centavos), **AMELIA MARTHA PLUCINSKI** com o valor total de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), **LUCIANA DE SOUSA LIMA** com o valor total de R\$ 1.446,99 (hum mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de março de 2017.

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Pres. Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 002/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **JOSÉ FRANCISCO DUARTE**, CPF: **140582781-53**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado no Bairro Jardim Alvorada - quadra 023 lote 29, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/

2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 04 de janeiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda
Agente Fiscal Sanitário

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 10 2017**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 010/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Acetileno Industrial para Atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, teve como vencedora a empresa: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA com o valor total de R\$ 100.905,00 (cem mil, novecentos e cinco reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de março de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PP RP 12 2017**

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 012/2017**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar) para atender as escolas municipais de ensino fundamental e infantil, escolas indígenas, como demais repasses atendidos pelo FNDE**, teve como vencedoras as empresas: **M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI com o valor total de R\$ 1.176.894,00 (um milhão, cento e setenta e seis mil, oitocentos e noventa e quatro reais)**, **L. M. CUSTODIO COMERCIO DE ALIMENTOS - ME com o valor total de R\$ 550.508,00 (quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e oito reais)**, **JE-FERSON BUENO DE SOUZA com o valor total de R\$ 443.860,00 (quatrocentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 22 de março de 2017.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 008/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **VAGNER MARCOS RHODEN, CPF: 038129249-51**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado a Rua Andiroba, Quadra 013 Lote 013, Jardim Alvorada, neste Município, objeto de denuncia, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município

de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de janeiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda
Agente Fiscal Sanitário

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 046/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **LEOCIR MEZZOMO, CPF: 93629540104**, a efetuar a limpeza do lote 15 da quadra 18, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município

de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
NOTIFICAÇÃO 062/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR** o senhor **FRANCISCO DE MORAES TEIXEIRA**, CPF: 559432411-91 a efetuar a limpeza do lote 24 da quadra 51, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo

do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 03 de março de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Cirdirlei Felipe Diretor de Departamento VISA

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 381, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o Memorando nº 360/2017, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora, **ELISANGELA ZANETTI**, Diretora Departamento de Administração e Finanças, portadora do RG nº 4.164.858 SESP/SC e CPF nº 008.682.169-50, matrícula funcional nº 3382, para

acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Fornecimento de Fórmula alimentar oral, integrais e suplementos alimentares, proveniente da Adesão de Ata de Registro de Preço nº 120/2016, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
Nº 004/2017	A presente contratação tem por objeto a aquisição de fórmulas alimentares orais, integrais e suplementos alimentares para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, atendendo necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Campo Novo do Parecis – MT.	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME. CNPJ nº 19.391.064/0001 - 99

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 045/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **VAGNERSON DE MOURA SANCHES**, CPF: **96475811149**, a efetuar a limpeza do lote 14 da quadra 18, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 043/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora **ANTONIA LEIDE JORGE DA SILVA**, CPF: **03453193385**, a efetuar a limpeza do lote 33 da quadra 23, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos munícipes e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 009/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora **DORACI MARA PEREIRA, CPF: 701233901-25**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado a Rua Andiroba, Quadra 013 Lote 015, Jardim Alvorada, neste Município, objeto de denúncia, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 11 de janeiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 042/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **ALEXANDRE FERREIRA DE CAMPOS, CPF: 70045073198**, a efetuar a limpeza do lote 32 da quadra 23, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 041/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **EDINALDO FERREIRA BARBOSA e BIELLA WINDSON DE MENEZES SANTOS, CPF: 53617665187**, a efetuar a limpeza do lote 31 da quadra 23, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 037/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o Senhor **SEMER PELOI, CPF: 353772591-49**, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Quadra 48 Lote 10, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 10 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 382, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.615/2013 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando o Memorando nº 001/2017, datado de 01 de fevereiro de 2017, oriundo da EM. Professor Antonio Pereira;

Considerando o Memorando nº 277/2017, datado de 16 de março de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

1. NOMEAR, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 14 de março de 2017, até 31 de janeiro de 2019, a professora **MARIANE MARTINS HERNANDEZ DE ABREU**, para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal Professor Antonio Pereira** na função de Assessora Pedagógica.

2. CONCEDER, à servidora, efetiva no cargo Professora, especialidade Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula nº 1579, carga horária de 30 horas semanais, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, **AUMENTO** de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais, para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica na Escola Municipal Professor Antonio Pereira, pelo período compreendido entre 14 de março de 2017 a 31 de janeiro de 2019, devendo retornar as 30 horas semanais quando deixar o cargo. **3.** Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.

4. A flexibilização/aumento da carga horária dar-se-á com aumento salarial na mesma proporcionalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de

Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 057/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, o senhor **FLORENTINO DA SILVA OLIVEIRA**, CPF: **40677575149** a efetuar a limpeza do lote 038A da quadra 22, Jardim Alvorada, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 23 de fevereiro de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Joeni P. De Arruda
Agente Fiscal Sanitário

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 383, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.615/2013 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando o Memorando nº 020/2017, datado de 14 de março de 2017, oriundo da Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata K. Heidemann;

Considerando o Memorando nº 277/2017, datado de 16 de março de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

1. NOMEAR, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 14 de março de 2017, até 31 de janeiro 2019, a professora **EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO**, para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann** na função de Assessora Pedagógica.

2. CONCEDER, à servidora, efetiva no cargo Professora, especialidade de Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula nº 3052, carga horária de 30 horas semanais, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, **AUMENTO** de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais, para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann, pelo período compreendido entre 14 de março de 2017 a 31 de janeiro de 2019, devendo retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo. **3. Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.**

4. A flexibilização/aumento da carga horária dar-se-á com aumento salarial na mesma proporcionalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 384, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59 da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o disposto na Lei nº 1.146/2006, alterada pela Lei nº 1.615/2013 que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis;

Considerando o Memorando nº 017/2017, datado de 14 de março de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação – EMEI Karine Alves Maforte;

Considerando o Memorando nº 277/2017, datado de 16 de março de 2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

1. NOMEAR, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a partir de 14 de março de 2017, até 31 de janeiro 2019, a professora **MARILEI APARECIDA BAHNERT**, para compor a Equipe Gestora da **Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte** na função de Assessora Pedagógica.

2. CONCEDER, à servidora, efetiva no cargo Professora, especialidade de Licenciatura Plena em Pedagogia, matrícula nº 3047, carga horária de 30 horas semanais, pertencente ao quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação, **AUMENTO** de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais, para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte, pelo período compreendido entre 14 de março de 2017 a 31 de janeiro de 2019, devendo retornar as 30 horas semanais quando deixar o cargo. **3. Pelo exercício da função, a servidora perceberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.145/2006 e alterações posteriores.**

4. A flexibilização/aumento da carga horária dar-se-á com aumento salarial na mesma proporcionalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA LEI Nº 1.864/2017, 21 DE MARÇO DE 2017.

Autoria: Poder Legislativo Municipal

CRIA A DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO E O CARGO DE CHEFIA RESPECTIVO, QUE PASSA A INTEGRAR A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada na estrutura Administrativa da Câmara Municipal, a Divisão de Gestão de Pessoas e Patrimônio, vinculada à Secretaria Geral, que passa a integrar a Lei Municipal nº 306/93, que dispõe sobre a nova estrutura organizacional, regime jurídico, o plano de cargos e salários do funcionalismo da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Parágrafo único. A Divisão de Gestão de Pessoas e Patrimônio é a unidade responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento das atividades relativas à gestão e controle de pessoal e do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 2º. Compete à Divisão de Gestão de Pessoas e Patrimônio:

I - quanto a gestão de pessoas:

a) aplicar e fazer aplicar a legislação referente aos servidores da Câmara, com a observância das instruções normativas do Sistema de Controle Interno;

b) cadastrar os servidores e Vereadores e inseri-los nos sistemas de folha de pagamento/ponto eletrônico, promovendo as alterações dos dados funcionais, sempre que ocorrer;

c) executar a atividade de administração de pessoal (convocação, admissão/nomeação, lotação, exoneração/demissão, férias, licenças, afastamentos, realização de exames médicos, folha de pagamento, contabilização, recolhimento de encargos e contribuição sindical), elaborando todos os atos necessários para tal; d) elaborar os Termos de Posse dos Vereadores, bem como as Declarações de Bens, de início e final de mandato; e) gerar e calcular a folha de pagamento, com a observância da legislação, assim como todos os encargos, impostos e declarações/informações, como IRRF, INSS, FUNSEM, DIRF, SEFIP e RAIS, além da contribuição sindical; f) elaborar escala anual de férias dos servidores, de conformidade com as necessidades dos serviços e observância das normas estabelecidas; g) controlar licenças e outros benefícios, procedendo-se aos respectivos registros na ficha cadastral dos servidores/Vereadores; h) elaborar e expedir as certidões funcionais solicitadas; i) proceder a apuração do tempo de serviço do pessoal para todo e qualquer efeito; j) promover o controle de frequência do pessoal; k) implementar o sistema de avaliação de desempenho dos servidores; l) estudar e discutir, com os órgãos interessados, a proposta orçamentária da Câmara na parte referente a pessoal; m) fornecer, anualmente, aos servidores e aos Vereadores, informações necessárias à declaração de rendimentos de cada um deles; n) elaborar os relatórios que auxiliem no gerenciamento da área; o) realizar, periodicamente, o levantamento das necessidades de treinamento e aperfeiçoamento dos servidores da Câmara Municipal; p) promover a participação dos servidores em cursos de atualização e qualificação profissional, com base no levantamento das necessidades; q) articular-se com universidades e instituições de ensino para identificação de cursos de aperfeiçoamento e especialização de interesse da Câmara Municipal, visando a participação de seus servidores; r) gerenciar e desenvolver ações de higiene, saúde e segurança do trabalho; s) gerenciar e coordenar ações relacionadas à elevação da qualidade de vida no trabalho, bem como contribuir para o fortalecimento da cidadania; u) contribuir para a criação de uma dinâmica de participação positiva dos servidores na prestação dos serviços da Câmara; v) atuar no desenvolvimento das competências pessoais e organizacionais, visando a melhoria dos serviços públicos prestados. x) exercer outras atividades correlatas; II - quanto ao patrimônio: a) executar as atividades de registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais da Câmara, com base na legislação e observância das instruções normativas em vigor; b) organizar e manter, de forma atualizada, os registros e controles do patrimônio da Câmara; c) executar as atividades de classificação, numeração e codificação do material permanente; d) organizar o sistema de carga do material distribuído pelas diversas unidades da Câmara, elaborando, conferindo e atualizando os respectivos Termos de Responsabilidade de Bens; e) coordenar, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais da Câmara; f) promover e acompanhar a execução das atividades de alienação dos bens patrimoniais inservíveis da Câmara; g) comunicar, por escrito, ao Presidente da Câmara, desvios e faltas de material, eventualmente verificados; h) elaborar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis de Câmara, coordenando-se, para isso, com as unidades usuárias; i) exercer outras atividades correlatas.

Art. 3º. Fica criado o seguinte cargo no quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal, de livre nomeação e exoneração, a ser enquadrado na Lei nº 306/93:

Denominação	Nº de cargos	Salário base	Percentual de comissão
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas e Patrimônio	01	R\$3.382,25	10% a 40%

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 20 dias do mês de março de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretária Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA NOTIFICAÇÃO 072/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF nº. 24.772.287/0001-36, situada à Av. Mato Grosso, nº. 66-NE – Campo Novo do Parecis – MT, neste ato, representado pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, conforme abaixo assinado, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, vem através desta **NOTIFICAR**, a Senhora **POLKA ANDRZEJEWSKI**, CPF: 514393951-87, a efetuar a limpeza do lote de sua propriedade, situado na Av. Andorinha, Quadra 03 Lote 20, Jardim Olenka, neste Município, **no prazo de 72 horas a contar da data do recebimento desta notificação**, pelo descumprimento no disposto no art. 37 da Lei Municipal nº. 08/89, que institui o “Código Administrativo do Município de Campo Novo do Parecis, e dá outras providências”, bem como o art. 3º da Lei Municipal nº. 914/2002 que institui o Programa Municipal de Combate e Prevenção da dengue e outros vetores transmissores e dá outras providências:

Art. 37.(...)

Parágrafo Único - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade, vilas ou povoados.

Art. 3º. Aos municípios e aos responsáveis pelos estabelecimentos públicos e privados em geral, compete adotar as medidas necessárias à manutenção de suas propriedades limpas, sem acúmulo de lixo e materiais inservíveis, evitando condições que propiciem a instalação e a proliferação do vetor causador da dengue, ou seja, *Aedes Aegypti* e outros vetores que transmitem doenças.

Transcorrido o prazo e não sendo atendida esta notificação pelo proprietário, implicará em lavratura de Auto de Infração, sujeito a multa de 5 (cinco) UFCNP e a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza do imóvel objeto desta notificação, sendo que, a cobrança dos serviços será lançada em desfavor do proprietário do imóvel de acordo com a Lei Complementar 020/2008, tudo em conformidade com a Lei Municipal 914/2002 e 1.548/2013.

Lei Municipal nº. 1.548/2013:

Art. 12. O proprietário, possuidor ou qualquer ocupante de imóvel alvo de infração decorrente da inobservância desta lei, estará sujeito a penalidade de 5 (cinco) UFCNP, em caso de primeira autuação de infração.

§1º. No caso de reincidência será a multa aplicada em dobro, cumulativamente, sem prejuízo da comunicação do fato à autoridade competente para a adoção das medidas penais cabíveis.

§2º. Os débitos inscritos em dívida ativa serão corrigidos monetariamente acrescidos de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

§3º. Fica expressamente proibida a concessão de descontos e anistias quando decorrente for de violação desta Lei.

Art. 13-A. Decorridas as 72 (setenta e duas) horas de aplicação da notificação, caso proprietário e/ou possuidor do imóvel não tenha regularizado a situação, o Município de Campo Novo do Parecis fica obrigado a executar os serviços de limpeza e/ou eliminação de possíveis criadouros do mosquito *Aedes Aegypti* e de outros vetores transmissores de doenças.

Parágrafo único. Executados os serviços previstos no caput deste artigo, o Município de Campo Novo do Parecis lançará a cobrança aos contribuintes de acordo com o disposto na Lei Complementar 020/2008, incluindo-se os valores de multa, bem como o de prestação de serviços de limpeza.

Campo Novo do Parecis, 13 de março de 2017.

Edna Mara S. Mallmann Agente Fiscal Sanitário - Rogério dos Santos de Souza Agente Fiscal Sanitário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, e do outro a empresa **REALIZA SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.919.956/0001-45, com sede na Rua Saturnino de Paula da Silveira, nº233-E, centro, cidade de Tangará da Serra – MT, neste ato representada pelo **Sra. Vanuza dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12832855 SSP/MT e do CPF nº 708.524.302-30, residente e domiciliada em Tangará da Serra-MT, considerando o que consta no Requerimento encaminhado pela empresa, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **046/2013 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS – ÁREA I**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 046/2013, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS – ÁREA I, oriundo da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 15 de março de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

VANUZA DOS SANTOS

REALIZA SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.255, DE 17 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA A LEI Nº. 1.936/2013 (PPA EXERCÍCIO DE 2014/2017), ALTERADO PELA LEI Nº 2.236/2016; A LEI Nº. 2.222/2016 (LDO EXERCÍCIO DE 2017), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 2.235/2016 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1.936/2013, PPA - Plano Plurianual 2014/2017, alterado pela Lei nº 2.236/2016, para o exercício de 2017, os projetos contemplados no *Anexo I*, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.222/2016 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017, os projetos contemplados no *Anexo II*, que passa a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 3º Fica autorizado a incluir na Lei nº 2.235/2017, LOA - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, o projeto contemplado no *Anexo III*, cujo objetivo e Reforma e Ampliação da Cozinha Piloto, que passam a ser parte integrante desta Lei, independentemente de sua transcrição.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir ELEMENTO DE DESPESA na Lei Orçamentária Anual de 2017, Lei Municipal nº 2.235, de 02 de Dezembro de 2016.

§ 1º Acrescente-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, os seguintes elementos de despesas; 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo; 3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil; 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições; 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais; 3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais; 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme abaixo discriminados:

Órgão: 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE

Und. Orçamentária: 001- Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 601 - Promoção da Produção Vegetal

Programa: 0028 - Fomento Agroindustrial

Projeto/Atividade: 2.075 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo **R\$ 8.018,25**

Fonte de Recurso: 57 - Outros Convênios do Estado

TOTAL R\$ 8.018,25

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Und. Orçamentária - 002 - Fundo Municipal de Saúde

Função 10 - Saúde

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0007 – Modernização e Gerenciamento da Administração Pública

Projeto/Atividade: 2.103 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições **R\$ 20.000,00**

Fonte de Recurso: 69 - Transferências de Recursos do SUS - Estado

TOTAL R\$ 20.000,00**Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****Und. Orçamentária - 001 - Secretaria de Educação e Cultura****Função 12 - Educação****Subfunção: 122 - Administração Geral****Programa: 0019 - Modernização e Manutenção da Secretaria****Projeto/Atividade: 2.012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA****Natureza da Despesa: 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 2.000,00****3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 2.000,00****TOTAL R\$ 4.000,00****Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****Und. Orçamentária - 001 - Secretaria de Educação e Cultura****Função 12 - Educação****Subfunção: 122 - Administração Geral****Programa: 0036 - Atenção a Crianças, Adolescentes e Jovens****Projeto/Atividade: 1.127 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PADARIA E COZINHA PILOTO****Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 40.160,18****TOTAL R\$ 40.160,18****Órgão: 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS****Und. Orçamentária: 001- Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos****Função: 04 - Administração****Subfunção: 122 - Administração Geral****Programa: 0004 - Modernização e Manutenção da Secretaria de Obras****Projeto/Atividade: 2.046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA****Natureza da Despesa: 3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 1.000,00****3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais R\$ 1.000,00****TOTAL R\$ 2.000,00**

Art. 5º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial nas atividades: 2075 - PROGRAMA DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR e 2103 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, Inciso I - os resultantes de Superavit Financeiro de Exercício Anterior, de acordo com o Artigo 8, parágrafo único, da Lei Complementar 101/2000, proveniente de recursos de Outros Convênios do Estado e Transferências de Recurso do SUS - Estado.

Art. 6º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, nas Atividades 2012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA e 2046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir discriminadas;

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**Und. Orçamentária: 001 - Secretaria de Educação e Cultura****Função 12 - Educação****Subfunção: 122 - Administração Geral****Programa: 0019 - Modernização e Manutenção da Secretaria****Projeto/Atividade: 2.012 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA****Natureza da Despesa: 3.2.90.21.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato R\$ 4.000,00****Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA****Und. Orçamentária - 001 - Secretaria de Educação e Cultura****Função 12 - Educação****Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição****Programa: 0036 - Atenção a Crianças, Adolescentes e Jovens****Projeto/Atividade: 2.168 - MANUTENÇÃO DA PADARIA E COZINHA PILOTO****Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 40.160,18****TOTAL R\$ 40.160,18****Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS****Und. Orçamentária. 001- Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos****Função 04 - Administração****Subfunção: 122 - Administração Geral****Programa: 0004 - modernização e manutenção da secretaria de Obras****Projeto/Atividade: 2.046 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA****Natureza da Despesa: 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00****Art. 7º** -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 17 de março de 2017.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO JURÍDICO DECRETO Nº 018, DE 02 DE MARÇO DE 2017.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o que dispõe o artigo 12 da Lei 2.037/2014, de 19 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de atender e racionalizar as atividades administrativas;

DECRETA:

Art. 1º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria do Centro de Atenção Psicossocial, vinculada ao Departamento do Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde, para a Supervisão de Serviços Rurais da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

blicos, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Serviços Rurais;

Art. 2º. Remaneja temporariamente o cargo de Setor de Registro e Controle de Recursos Humanos, vinculada a Supervisão de Recursos Humanos, para a Coordenadoria de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, alterando a sua nomenclatura para Setor de Estoque;

Art. 3º. Remaneja temporariamente o cargo de Divisão de Lançamento e Execução Fiscal, vinculada ao Departamento de Tributação da Secretaria Municipal de Fazenda, para a Coordenação da Agricultura Familiar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente, alterando a sua nomenclatura para Divisão de Agricultura Familiar;

Art. 4º. Remaneja temporariamente o cargo de Setor de Cadastramento Único, vinculada a Coordenadoria de Transferência de Renda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Departamento do Centro de Atenção Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde, alterando a sua nomenclatura para Setor de Serviços Administrativos;

Art. 5º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio, vinculada a Coordenação de Almoxarifado e Patrimônio, para a Gerência de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Atenção Básica;

Art. 7º. Remaneja temporariamente o cargo de Diretoria de Arquitetura e Urbanismo, vinculada a Gerência de Engenharia, para a Coordenação de Manutenção Elétrica - Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, alterando a sua nomenclatura para Diretoria de Manutenção Elétrica - Iluminação Pública;

Art. 8º. Remaneja temporariamente o cargo de Coordenadoria de Manutenção Elétrica - Iluminação Pública, vinculada a Coordenação de Manutenção Elétrica - Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, para a Coordenadoria de Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Administração, alterando a sua nomenclatura para Coordenadoria de Distribuição;

Art. 9º. Sendo assim, passa a vigorar a seguinte redação nos incisos II, IV, VI, VII, IX e X do artigo 5º da Lei 2.037/2014:

"Art. 5º

II -

(...)

b) SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS:

(...)

4. REMANEJADO

(...)

d) COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO CENTRAL:

(...)

6. Setor de Estoque 7. Coordenadoria de Distribuição

IV -

(...)

b) DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO:

(...)

5. REMANEJADO

VI -

(...)

b) GERÊNCIA DE ENGENHARIA

5. REMANEJADO

c) SUPERVISÃO DE SERVIÇOS RURAIS:

(...)

4. Coordenadoria de Serviços Rurais

(...)

h) COORDENAÇÃO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA – ILUMINAÇÃO PÚBLICA

1. REMANEJADO 2. Diretoria de Manutenção Elétrica - Iluminação Pública

VII -

(...)

f) COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR:

(...)

4. Divisão de Agricultura Familiar

IX -

(...)

b) COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO:

1. REMANEJADO

(...)

d) GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE:

(...)

12. Coordenadoria de Atenção Básica

(...)

j) DEPARTAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL:

(...)

5. REMANEJADO 6. Setor de Serviços Administrativos

X -

(...)

h) COORDENADORIA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA:

3. REMANEJADO

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2017, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, em 02 de Março de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de laboratório protético para confecção de próteses dentárias - Pregão 016/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT

FORNECEDOR: Rodrigo Nogueira Dias – ME, CNPJ 14.070.384/0001-23

DATA: 22/03/2017 – Vigência: 12 meses

LOTE	PROCEDIMENTOS	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	07.01.07.009-9 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	170	R\$ 305,00	R\$ 51.850,00
02	07.01.07.010-2 - PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	170	R\$ 305,00	R\$ 51.850,00
03	07.01.07.012-9 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
04	07.01.07.013-7 - PRÓTESE TOTAL MAXILAR	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00

Valor total da ata de registro de preço: R\$ 195.700,00 (cento e noventa e cinco mil, setecentos reais). *A íntegra da ata de registro de preços estará

disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Campo Verde, 22 de março de 2017. Gislene J. Lopes – CPL.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECEDOR**

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO: 096/2016

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS: 239/2016

CONTRATADA: MAXLAB PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA.

CNPJ: 04.724.729/0001-61

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que não houve a ENTREGA/ OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA, **resolve**:

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, toda e qualquer ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **MAXLAB PRODUTOS DIAGNÓSTICOS E PESQUISA LTDA.**

CONVOQUE o segundo colocado para fornecer o(s) item(s) ora cancelado(s), conforme previsto no artigo 19, inciso II e parágrafo único do Decreto Federal nº 7892/2013.

Conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa **supra citada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 22 de março de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE
FORNECEDOR**

Assunto: RESCISÃO CONTRATUAL

PREGÃO: 094/2016 E 108/2016

ATA(s) DE REGISTRO DE PREÇOS: 258/2016 E 301/2016

CONTRATADA: STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 00.995.371/0001-50

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a empresa fora **notificada** para ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES;

Considerando que não houve a ENTREGA/ OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA, **resolve**:

CANCELAR, a partir da publicação deste ato, toda e qualquer ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO, firmado com a empresa **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

CONVOQUE o segundo colocado para fornecer o(s) item(s) ora cancelado(s), conforme previsto no artigo 19, inciso II e parágrafo único do Decreto Federal nº 7892/2013.

Conforme previsto no artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, **abra-se prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, para a empresa **supra citada**, querendo, apresente DEFESA, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Por fim, encaminhe-se ao departamento jurídico, para análise e aplicação das sanções cabíveis.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Campo Verde-MT, 22 de março de 2017.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 016/2017**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que a empresa RODRIGO NOGUEIRA DIAS – ME, CNPJ 14.070.384/0001-23, foi a vencedora do Pregão 016/2017 - *Registro de preços para futura e eventual contratação de laboratório protético para confecção de próteses dentárias*, com o valor total de R\$ 195.700,00 (cento e noventa e cinco mil e setecentos reais). Campo Verde, 22 de março de 2017. Ana Carolina S. Braga Blume – Pregoeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2017 DE 20 DE MARÇO 2017.**

RESOLUÇÃO Nº 003/2017 DE 20 DE MARÇO 2017.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas da Secretaria Municipal Assistência Social

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011, na Lei Municipal 2./2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, na reunião extraordinária do dia 20 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção Básica, Proteção Especial, IGDSUAS IGDPBF, FUIF e programas BPC e ACESSUAS. Relatório de 2016 dos Recursos FEC.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 20 de Março de 2017.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2017 DE 20 DE MARÇO 2017.**

RESOLUÇÃO Nº 003/2017 DE 20 DE MARÇO 2017.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Secretaria Municipal Assistência Social

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011, na Lei Municipal 2.206/2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, na reunião extraordinária do dia 20 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar as Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção Básica, Proteção Especial, IGDSUAS IGDPBF, FUIPIF e programas BPC e ACESSUAS. Relatório de 2016 dos Recursos FEC.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 20 de Março de 2017.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2017 DE 20 DE MARÇO 2017.**

RESOLUÇÃO Nº 004/2017 DE 20 DE MARÇO 2017.

Dispõe sobre a Aprovação de o Projeto Resgatar da Associação de Assistência Recuperação de Vítimas do Álcool e Drogas – Resgate Secretaria

O CMAS- Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal nº 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011, na Lei Municipal 2.206/2016 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, na reunião extraordinária do dia 20 de Março de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Projeto Resgatar da Associação de Assistência e Recuperação de Vítimas do Álcool e Drogas – Resgate Vidas no Valor 30.000,00 (Trinta Mil)

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 20 de Março de 2017.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 233/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA O SERVIDOR ADEMIR DE BRANCO, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 232/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017.**

NOMEIA A SERVIDORA OLIVETE GARDIN PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO Nº 010/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO**

ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013.

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, nº 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, e do outro a empresa **REALIZA SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.919.956/0001-45, com sede na Rua Saturnino de Paula da Silveira,

nº233-E, centro, cidade de Tangará da Serra – MT, neste ato representada pelo **Sra. Vanuza dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12832855 SSP/MT e do CPF nº 708.524.302-30, residente e domiciliada em Tangará da Serra-MT, considerando o que consta no Requerimento encaminhado pela empresa, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **047/2013 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL**, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 047/2013, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM GERAL, oriundo da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde-MT.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 15 de março de 2017.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

VANUZA DOS SANTOS

REALIZA SISTEMA DE HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Banco do Brasil S/A

Agência: 3989-6, Confresa – MT

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, do qual faz parte o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 14.117.983/0001-55, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SEJUS/MT, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 08, centro, Canabrava do Norte – MT, na data de 02 de janeiro de 2017, concede poderes específicos a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **POLIANA QUEIROZ DE SOUSA**, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 964.728.201-04, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682139-4, SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Aurea Tavares de

Amorim, centro, Canabrava do Norte – MT, nomeado pela Portaria n. 099/2017 e embasada na Lei Orgânica Municipal – Lei n. 001/1993, de 15/08/1993, para assinar CONJUNTAMENTE com o prefeito as transações bancárias das contas-correntes junto ao BANCO DO BRASIL S/A, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS:

I. Abrir contas de depósitos II. Requisitar cartão eletrônico III. Encerrar contas de depósitos IV. Requisitar talonários de cheques V. Retirar cheques devolvidos VI. Endossar cheque VII. Avalizar cheques VIII. Sustar/Contrordenar cheques IX. Cancelar cheques X. Baixar cheques XI. Solicitar saldos, extratos e comprovantes XII. Consultar conta/aplicação Programas de repasse XIII. Consulta de ORPAG do exterior pela CABB XIV. Solicitar saldos/extratos, exceto investimentos XV. Solicitar saldos/extratos de investimentos XVI. Solicitar saldos/extratos de operações XVII. Emitir comprovantes XVIII. Consultar obrigações do debito direto autorizado XIX. Emitir cheques XX. Receber ordens de pagamento XXI. Liberar arquivos de pagamento no Ger. F XXII. Descontar títulos de credito XXIII. Autorizar debito em conta relativo a operações XXIV. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico XXV. Descontar duplicatas XXVI. Efetuar transferências/pagamento XXVII. Efetuar resgate/aplicações financeiras XXVIII. Efetuar saques – conta corrente XXIX. Efetuar saques – BB rural rápido XXX. Efetuar saque – poupança XXXI. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXII. Efetuar pagamento por meio eletrônico XXXIII. Efetuar pagamento, exceto por meio eletrônico XXXIV. Efetuar transferência, exceto por meio eletrônico XXXV. Solicitar movimentação de contas no exterior XXXVI. Efetuar movimentação financeira do RPG XXXVII. Efetuar transferência p/ mesma titularidade XXXVIII. Efetuar transferência Eletrônica p/ alivio de XX-XIX. Assinar contrato de cambio e seus resp. a XL. Emitir letras de cambio XLI. Endossar letras de cambio XLII. Avalizar letras de cambio XLIII. Proex –equalização - CAD. Formulário/PED XLIV. Autorizar transação no balcão de comercio XLV. Assinar boleto de cambio XLVI. Assinar contratos de cambio pronto XLVII. Serviço de cambio e comercio exterior XLVIII. Emitir nota promissória XLIX. Endossar nota promissória L. Avalizar nota promissória LI. Receber citação, intimação e notificação em processos judiciais. LII. Consultar processos judiciais via internet LIII. Solicitar saldo/extratos de contas judiciais LIV. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais LV. Assinar mandato eletrônico deposito judicial LVI. Consultar saldo/extrato de deposito judicial

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 100/2017

PORTARIA N. 100/2017, de 22 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **RONALDO EVANGELISTA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 2330429-4, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 048.251.841-38, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PORTARIA N. 103/2017

PORTARIA N. 103/2017, de 22 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **LUCINETE ALVES PEREIRA**, brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1801105-5, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 895.987.251-20, para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DO SETOR DE CADASTRO DO CONTRIBUENTE**, deste município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

RETIFICA PORTARIA N. 082/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOS EM 15/03/2017 ANO XII N° 2.688

PORTARIA N. 082/2017, de 08 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **DELCIMA VIEIRA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 06608019, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 474.491.361-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E PROJETOS - ASPLAN**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio - SEDEC, deste município, permanecendo inalterada a remuneração do seu cargo de origem.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**Prefeito****PORTARIA N. 094/2017****PORTARIA N. 094/2017, de 21 de Março de 2017.****DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EVANDERLY GERALDO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1481165, emitido por SSP/TO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 350.936.252-72, ocupante do cargo de Motorista, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, como Fiscal do **Contrato CPL nº 22/2017**, de 17 de março de 2017, no qual tem por objeto, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para o Município de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,**Publique-se,****Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DO OBJETO: Registro de Preços para a futura e eventual aquisições de refeições tipo marmiteix e refeições tipo self-service, para atender as necessidades das secretarias de administração, educação, saúde, agricultura, obras e assistência social para o período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 06 de abril de 2017, às 09h, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 21 de Março de 2017.

Domingos Dias Pinto

Pregoeiro.

PORTARIA N. 096/2017

PORTARIA N. 096/2017, de 21 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo;

trativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ROSANIA PEREIRA RAMOS**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4880934, emitido por SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 025.236.521-61, ocupante do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, lotada na Secretaria de Administração, como Fiscal do Contrato **CPL nº 28/2017**, de 20 de março de 2017, no qual tem por objeto, Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços

de contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA 001/2017

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº 081/2017 de 08 de março de 2017, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo Simplificado de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso temporário em seu quadro de pessoal, para os cargos constantes do presente edital, nos termos do que preceituam o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e Lei municipal nº 698/2017 de 01 de março de 2017, de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1. A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA – ME**.

2. Das inscrições

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	Início: das 08hs00 de 20/03/2017 - Término: 18hs00min de 31/03/2017 As inscrições serão isentas de taxas para todos os cargos. Endereço Eletrônico: assepublica.listaeditais.com.br
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília - DF	

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site;

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

5º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constatar qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições: (66) 3564-1457

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

- Nome;
- Informar e-mail válido para contato;
- Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;
- A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **assepublica.listaeditais.com.br**

2.4. Vagas reservadas para Pessoa com Deficiências

2.4.1. Aos candidatos com deficiências estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

2.4.2. Para os efeitos do item 2.10.1, consideram-se pessoas portadoras de deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

2.4.3. Qualquer pessoa com deficiências poderá inscrever-se no processo seletivo para ingresso nos cargos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte- MT pela internet, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

2.4.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá anexar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, via internet.

2.4.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

2.4.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

2.4.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

2.4.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos com deficiência deverão obter, durante todo o processo seletivo, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

2.4.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos com deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

2.4.10. A E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA – ME, não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os candidatos com deficiência que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

2.4.11. Por ocasião da contratação dos candidatos classificados a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

2.4.12. A cada três contratações, uma será de Pessoa com deficiência, conforme vagas reservadas.

3. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I deste edital.

3.2. Os candidatos obrigam-se a prestar os serviços inerentes ao cargo escolhido, conforme tabela dos cargos e suas localidades constantes no Anexo I deste edital.

3.3. A convocação será sempre no cargo que o candidato se inscreveu, respeitando o nível de escolaridade exigido, não importando se o candidato tenha nível de escolaridade superior ao exigido.

4. DAS PROVAS

4.1. Data e local das provas objetiva e prática

4.1.1. A prova objetiva para todos os cargos serão realizadas no dia **16 de abril de 2017**, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível nos endereços eletrônico: **assepublica.listaeditais.com.br**.

4.1.2. As provas prática para os cargos que exigirem será no dia **16 de abril de 2017 às 13hs30min**, com pontuação máxima de 60 pontos.

4.1.3. Farão prova prática os candidatos que inscreverem para concorrer a uma vaga nos seguintes cargos:

- Motorista Transporte Escolar CNH D; - Operador de Moto niveladora CNH C; - Operador de Pá Carregadeira CNH C; - Motorista de Ambulância CNH D; - Motorista de Veículos Leve CNH D.

4.2. Das características da prova objetiva

4.2.1. A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, serão 20 (vinte) questões de múltiplas escolhas de quatro alternativas.

4.2.2. A constituição da prova objetiva é a seguinte:

NÍVEL SUPERIOR

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Professor Licenciatura Plena na área de atuação - Nutricionista; - Enfermeiro; - Fisioterapeuta; - Odontólogo; - Psicólogo; - Engenheiro Agrônomo.	Língua Portuguesa	10	10	1,0	10,00
	Conhecimentos Específicos	10	10	3,00	30,00
	Total Geral	20	20		40,00

NÍVEL MÉDIO E TECNICO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Monitor de Alunos Especiais; - Office Boy; - Técnico em Segurança do Trabalho; - Agente Administrativo; - Fiscal de Tributos Municipais; - Fiscal de Postura; - Técnico de Elaboração de Projetos Rurais; - Agente do Combate a Endemias - ACE; - Técnico em enfermagem; - Auxiliar Bucal.	Língua Portuguesa	10	10	1,00	10,00
	Conhecimentos Específicos	10	10	3,00	30,00
	Total Geral	20	20		40,00

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Auxiliar de Serviços Gerais	Língua Portuguesa	10	10	1,00	10,00
	Matemática	10	10	1,00	10,00
	Total Geral	20	20		20,00

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO– MOTORISTA E OPERADORES DE MÁQUINA

Cargos	Disciplina	Número de questões	Total de questões	Valor de cada questão	Pontuação máxima
- Motorista Transporte Escolar CNH D; - Operador de Moto niveladora CNH C; - Operador de Pá Carregadeira CNH C; - Motorista de Ambulância CNH D; - Motorista de Veículos Leve CNH D.	Língua Portuguesa	10	10	1,00	10,00
	Conhecimentos específicos Legislação de Trânsito	10	10	3,00	30
	Total Geral	20	10		40

4.2.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.

4.3. Da realização da prova

4.3.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, documento de identificação com foto original.

4.3.2. Não será permitido ao candidato entrar no local da prova com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.3.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.3.3. Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista vigente nos moldes atuais.

4.3.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.3.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.3.3.

4.3.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem documentos citados no item 4.3.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.3.5. Será sumariamente **eliminado** do processo seletivo o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.3.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.3.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.3.8. Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.3.9. No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.3.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.3.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.3.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.3.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.3.14. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta.

4.3.15. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de **02 (duas) horas** poderá levar consigo o caderno de provas.

4.3.16. O candidato que sair antes do horário acima mencionado terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 02 (dois) dias, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, no horário de expediente; após esse prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.

4.3.17. O candidato deverá permanecer no mínimo por **uma hora** em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.3.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.3.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.3.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.4. Do conteúdo programático da prova objetiva

4.4.1. Os programas da prova objetiva, nos quais constam as matérias a serem exigidas, fazem parte do Anexo III deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente.

5.1.1.1. No caso de haver prova prática à classificação se dará pela somatória desta prova com a nota da prova teórica e nota de titulação.

5.2. Do excedente de classificação:

5.2.1. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado. E poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação em Imprensa Oficial Jornal Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br, no mural da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo simplificado o candidato que:

- a) Ausentar-se da prova e ou não realizar as provas prática;
- b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;
- d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- e) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;
- f) Não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais ou nos atos de convocação.

5.4. Da Prova de Títulos

5.4.1. Os cargos para os quais se admitirá prova de títulos para os cargos de Nível Superior, se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULO	CONDIÇÃO	PONTO
1	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	5,00
2	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado.	10,00
3	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado.	20,00

5.4.2. Na análise da Titulação Acadêmica, se for apresentado mais de um título em nível igual ou diferente será computado apenas o título de maior pontuação;

5.4.3. Somente será considerado o título obtido na área de atuação correspondente ao cargo pretendido;

5.4.4. Não será aceito atestado de conclusão de pós graduação que não estiver acompanhado do histórico escolar;

5.4.5. A Titulação Acadêmica será comprovada mediante a apresentação do respectivo comprovante, devidamente reconhecida pelo MEC em fotocópia legível e **autenticada em cartório.**

5.4.6. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação final.

5.4.7. Será aceito diploma, certificado de especialização, mestrado ou doutorado devidamente registrado, nos termos da legislação vigente.

5.4.8. Para a entrega dos diplomas/certificados previsto no item **5.4.7** deverá utilizar, para tanto, o espaço para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site **assepublica.listaeditais.com.br** e seguir as instruções ali contidas.

5.4.8.1. Os títulos deverão ser protocolados em formulário próprio no endereço eletrônico previsto no item **5.4.8** no período das **08hs00min de 20/03/2017 até às 18hs00min de 31/03/2017**, devidamente autenticado em cartório. Não será aceito título via fax, correio eletrônico ou fora do prazo preestabelecido.

5.5. Dos critérios de desempate na classificação

5.5.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos para todos os cargos; c) Que obtiver maior número de acertos na prova prática; d) Que tiver maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Canabrava do Norte - MT, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura.

6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados e classificados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item **6.1**, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

7.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial dos Municípios **www.amm.org.br** e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.3. Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público, que comprove o que segue abaixo:

7.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

7.3.5. Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.3.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.3.8. Título de Eleitor;

7.3.9. Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) e/ou pela internet;

7.3.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.3.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

7.3.13. 01 (uma) fotos 3x4, coloridas e recentes;

7.3.14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

7.3.15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.3.16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

7.3.17. Comprovante de endereço residencial;

7.3.18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.19. Declaração de Bens;

7.3.20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.4.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.4.2. A inspeção médica terá caráter eliminatório.

7.4.3. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.4.4. CPF do Pai e da Mãe;

7.4.5. Conta Corrente no Banco do Bradesco S/A

7.4.6. Carteira de Trabalho CTPS

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. A inscrição neste processo seletivo, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

9.6. A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, fará divulgar sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da assepublica.listaeditais.com.br e diariomunicipal.org/mt/amm/, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, bem como no endereço eletrônico www.amm.org.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo seletivo simplificado nº 001/2017 e a **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME.**

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
15/03/2017	Publicação do edital de abertura
16/03/2017 E 20/03/2017	Prazo de impugnação do edital de abertura
20/03/2017 A 31/03/2017	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
03/04/2017	Homologação das inscrições
03/04/2017 a 06/04/2017	RECURSOS REFERENTE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
07/03/2017	HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
10/03/2017	Divulgação DOS LOCAIS DE PROVAS OBJETIVA
16/04/2017	PROVA OBJETIVA
16/04/2017	PROVA PRÁTICA
16/04/2017	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
17/04/2017 A 18/04/2017	Recursos contra ao gabarito preliminar
19/04/2017	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
19/04/2017	Divulgação da classificação geral
19/04/2017 A 22/04/2017	Recursos contra a classificação geral
24/04/2017	Divulgação do resultado final do processo seletivo simplificado
25/04/2017	HOMOLOGAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2017

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME** desde que apresentado nos prazos constantes no cronograma acima.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analísados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico assepublica.listaeditais.com.br e seguir as instruções ali contidas.

10.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **E V SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA ME**, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Canabrava do Norte – MT, 14 de Março de 2017.

Idevaldo de Paula Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

ANEXO I - DOS CARGOS E DAS VAGAS

ENSINO SUPERIOR

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária Semanal	VAGAS			Local de Trabalho
						NORMAL	PNE	TOTAL	
01	PROF LIC PL EM PEDAGOGIA	LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	Prova Objetiva e prova de título	1.601,73	30	06	02	08	ESCOLA MUNICIPAL CANAA
02	PROF LIC PL EM LIGUAGEM	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS	Prova Objetiva e prova de título	1.067,82	20	01		01	ESCOLA MUNICIPAL CANAA
03	PROF LIC PL EM CIENCIAS HUMANAS E SOCIAIS	LICENCIATURA PLENA EM HISTORIA E GEOGRAFIA	Prova Objetiva e prova de título	1.067,82	20	01		01	ESCOLA MUNICIPAL CANAA
04	PROF LIC PL EM CIENCIAS NATURAIS E MATEMATICA	LICENCIATURA PLENA EM MATEMATICA	Prova Objetiva e prova de título	1.067,82	20	01		01	ESCOLA MUNICIPAL CANAA
05	NUTRICIONISTA	SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	Prova Objetiva e prova de título	2.282,04	30	01		01	ESCOLA MUNICIPAL CANAA
06	NUTRICIONISTA	SUPERIOR EM NUTRIÇÃO	Prova Objetiva e prova de título	2.282,04	30	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO E NASF
07	EMFERMEIRO	SUPERIOR EM ENFERMAGEM	Prova Objetiva e prova de título	3.472,22	30	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO E NASF
08	ENFERMEIRO	SUPERIOR EM ENFERMAGEM	Prova Objetiva e prova de título	4.629,62	40	01		01	DISTRITO PRIMAVEIRA DO FONTOURA
09	FISIOTERAPEUTA	SUPERIOR EM FISIOTERAPIA	Prova Objetiva e prova de título	3.472,21	30	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO E NASF
10	ODONTOLOGO	SUPERIOR EM ODONTOLOGIA	Prova Objetiva e prova de título	3.043,20	30	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO E PSF RURAL
11	PSICOLOGO	SUPERIOR EM PSICOLOGIA	Prova Objetiva e prova de título	2.282,04	20	01		01	SEDE DOMUNICÍPIO
12	ENGENHEIRO AGRONOMO	SUPERIOR EM AGRONOMIA	Prova Objetiva e prova de título	3.137,53	40	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO

ENSINO MÉDIO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária Semanal	VAGAS			Local de Trabalho
						NORMAL	PNE	TOTAL	
1	MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS	ENSINO MEDIO	PROVA OBJETIVA	937,99	20	03	01	04	ESCOLA MUNICIPAL CANAA
2	OFFICE BOY	ENSINO MEDIO	PROVA OBJETIVA	998,26	40	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO
3	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	ENSINO MEDIO E CURSO TÉCNICO	PROVA OBJETIVA	1.500,00	20	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO
4	AGENTE ADMINISTRATIVO	ENSINO MEDIO	PROVA OBJETIVA	1.043,00	40	02		02	SEDE DO MUNICÍPIO
5	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAL	ENSINO MEDIO	PROVA OBJETIVA	1.043,00	40	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO
6	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	ENSINO MEDIO	PROVA OBJETIVA	937,00	40	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO
7	TECNICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS RURAIS	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO AGRICOLA OU AGROPECUARIO	PROVA OBJETIVA	2.500,00	30	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO
8	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ENSINO MEDIO	PROVA OBJETIVA	998,26	40	02		02	SEDE DO MUNICÍPIO
9	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO EM ENFERMAGEM	PROVA OBJETIVA	1.200,79	40	04	01	05	SEDE DO MUNICÍPIO
10	AUXILIAR BUCAL	ENSINO MEDIO	PROVA OBJETIVA	937,00	40	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO E PSF URBANO
11	AUXILIAR BUCAL	ENSINO MEDIO	PROVA OBJETIVA	937,00	40	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO E PSF RURAL

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária Semanal	VAGAS			Local de Trabalho
						NORMAL	PNE	TOTAL	
1	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CHN D	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	PROVA OBJETIVA E PRÁTICA	1.174,50	30	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO
2	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CHN D	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	PROVA OBJETIVA E PRÁTICA	1.174,50	30	04		04	PRIMAVERA DO FONTOURA

3	OPERADOR DE MOTONIVELADORA CNH C	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	PROVA OBJETIVA E PRÁTICA	1.593,76	40	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO
4	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA CNH C	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	PROVA OBJETIVA E PRÁTICA	1.593,76	40	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO
5	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH D	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	PROVA OBJETIVA E PRÁTICA	1.174,50	40	1		01	SEDE DO MUNICÍPIO
6	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH D	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	PROVA OBJETIVA E OBJETIVA	1.174,50	40	02		02	PRIMAVERA DO FONTOURA
6	MOTOTISTA DE VEICULOS LEVE CNH D	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	PROVA OBJETIVA E PRÁTICA	1.165,95	40	01		01	SEDE DO MUNICÍPIO

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Nº	CARGOS	Requisitos	Tipo de Prova	Remuneração Inicial R\$	Carga Horária Semanal	VAGAS			Local de Trabalho
						NORMAL	PNE	TOTAL	
1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	PROVA OBJETIVA	937,00	40	04	01	05	SEDE DO MUNICÍPIO SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

CARGOS NÍVEL SUPERIOR**PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR;**

Texto e discurso; o texto, contexto e a construção dos sentidos; Coesão e coerência textuais; Intertextualidade e polifonia; norma culta e variedades linguísticas; dialetos e registros, gíria; Língua padrão: ortografia, acentuação e pontuação; denotação e conotação; figuras de linguagem; sinonímia, antonímia, homonímia, parônima; polissemia e ambiguidade; estrutura e processos de formação de palavras; classes de palavras: flexões, emprego e valores semânticos, com ênfase em verbos, pronomes, conjunções e preposições; Termos e Orações coordenadas e subordinadas; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; crase; sintaxe de colocação. Vícios de linguagem.

PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

Teorias de aprendizagem e desenvolvimento infantil. A criança e a educação infantil: história, concepções. Planejamento na educação infantil: dinâmica e processos. Eixos do trabalho pedagógico na educação infantil: o cuidar e o educar. Componentes curriculares da educação infantil: o brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Avaliação na educação infantil. O professor de educação infantil. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Projetos de trabalho: concepção e perspectiva. Diretrizes Curriculares e de qualidade para Educação Infantil. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Questões relativas às atividades inerentes a função. Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos da infância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Lei nº 9.394/96.

PROFESSOR DE LINGUAGENS

A linguagem e a comunicação humana: as concepções de linguagem: linguagem como expressão do pensamento; linguagem como instrumento de comunicação e linguagem como interação; as funções da linguagem; língua, fala e discurso; dialeto padrão e variedades linguísticas; níveis de linguagem; língua oral e língua escrita; história externa da língua portuguesa: origem e evolução; constituição do léxico português; características do português no Brasil; componentes da língua: fonológico, morfológico, sintático, semântico e pragmático; processo de formação de palavras em português; estrutura das palavras; processos sintáticos: regência, concordância e colocação pronominal; aspectos estilístico-semânticos da linguagem. leitura e produção textual: leitura parafrástica e leitura polissêmica. os textos: descritivo, narrativo e dissertativo. textualidade: coesão e coerência a coordenação e subordinação. intertextualidade, hipertextualidade e apropriações discursivas/textuais. recursos argumentativos. linguagem e literatura: conceito de literatura. os níveis de significação da palavra: denotação e conotação. os gêneros literários. as linguagens da literatura: poema, texto narrativo e teatro. a literatura portuguesa e brasileira: contexto sócio-histórico e análises de textos nos diversos estilos literários. trovadorismo. humanismo. classicismo. quinhentismo. barroco. arcadismo. romantismo. realismo (naturalismo/parnasianismo). simbolismo. pré-modernismo. modernismo (fases). literatura contemporânea.

PROFESSOR CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Organização e representação do espaço geográfico: espaço, paisagem, lugar, região e território; o espaço geográfico e a materialização dos tempos históricos; noções de astronomia; localização e orientação; projeções cartográficas; linguagem cartográfica; o espaço e suas representações; cartografia temática; cartografia e a evolução tecnológica; regionalização do espaço geográfico. ambiente natural e seu reflexo na ocupação do espaço geográfico: o sistema Terra e as inter-relações entre seus subsistemas – litosfera, hidrosfera, atmosfera e biosfera; tectônica das placas; a morfogênese do relevo terrestre e sua ocupação pelo homem; as condições naturais do planeta e suas interações ambientais e sociais; meio ambiente e sociedade; domínios morfoclimáticos e biomas: características, importância, aproveitamento e condições ambientais. a relações socioespaciais e a (re)estruturação do espaço geográfico: povoamento e expansão territorial brasileira; a questão agrária e a organização do espaço no Brasil; o urbano e o rural: relações de interdependência; dinâmica populacional e a (re)estruturação sócio espacial; desigualdades sócio espaciais; urbanização e a estruturação do espaço geográfico; industrialização e seu reflexo no espaço geográfico; setores produtivos e a organização da sociedade; matriz energética as questões ambientais; comunicação e transportes no mundo globalizado. o impacto da evolução tecnológica sobre o (re)ordenamento geopolítico e econômico do espaço geográfico: ordenamento geopolítico mundial; globalização; comércio internacional; mercados regionais; os atuais fluxos de informação; as redes sociais e sua influência nas relações econômicas, sociais e culturais atuais; a questão ambiental: conferências, debate, acordos, protocolos e a

política ambiental brasileira. espaço geográfico brasileiro e matogrossense: localização e situação. o ambiente natural: composição estrutura e dinâmica dos elementos da paisagem: geologia, relevo, solos, clima, vegetação e hidrografia. domínios morfoclimáticos. o ambiente humanizado: composição, estrutura e dinâmica da população. produção, circulação e consumo de bens e mercadoria. a urbanização, a regionalização e as relações internacionais brasileiros e matogrossenses. produção e gestão do espaço geográfico: o espaço rural e urbano: delimitação, diversidade, composição, formas de ocupação e aproveitamento, evolução e modernização. relações campo-cidade e cidade-campo. atividades produtivas: agropecuária, agroindústria, localização industrial, relações de trabalho no campo e na cidade.

Conceito e Fontes Históricas. Civilizações da Antiguidade: Mesopotâmia, Egito, Grécia e Roma. A formação dos Reinos Bárbaros. A Expansão do Cristianismo e o papel da Igreja. Feudalismo: Formação, estrutura, relações e crise. A Expansão Comercial e o movimento das Cruzadas. A Formação das Monarquias Nacionais. Europa no início Idade Moderna: Renascimento Reforma e Contrarreforma. Os Estados Nacionais e o Absolutismo Monárquico. O Mercantilismo e a Expansionismo Ibérico. O Antigo Sistema Colonial. O Iluminismo e o Despotismo Esclarecido. A Revolução Industrial. A Revolução Francesa e o Império Napoleônico. O Imperialismo Europeu e o Neoliberalismo. Conflitos entre os países imperialistas e a I Guerra Mundial. A Revolução Russa. A Crise de 1929. O Nazi-Fascismo. A II Grande Guerra. A Guerra Fria e o Mundo Polarizado. A Descolonização da Ásia e da África. Fim da Guerra Fria e a Nova Ordem Mundial. O Neoliberalismo. A América no século XIX: A Formação dos Estados Nacionais e Liberais na América Latina. A Crise do Modelo Oligárquico na América Latina. O Populismo na América. A Revolução Cubana. A América na Nova Ordem Mundial. A Redemocratização da América Latina. Brasil Pré-colonial: os primeiros habitantes. As primeiras expedições e o sentido da colonização. Organização administrativa da colônia (Capitanias Hereditárias e Governo Geral); Economia e Sociedade colonial. As Invasões estrangeiras. Os Movimentos Nativistas (Emboabas, Mascates e Beckman). Os Movimentos Emancipacionistas e a Independência do Brasil. O Primeiro Reinado. O Período Regencial. O segundo Reinado. A Política Externa Brasileira. A Crise do Império e a Proclamação da República. A República das Espadas e a República Oligárquica. A Crise da República Oligárquica. As Revoltas tenentistas. A Revolução de 30 e o período Vargas. O Movimento Operário. A Crise do Populismo. O Governo Juscelino Kubitschek. O Golpe Civil Militar de 1964 e a Ditadura Militar no Brasil. Resistência e Redemocratização no Brasil. A Reorganização dos Movimentos Sociais. A Nova República Brasileira. Os Impérios de Gana e do Mali. Heranças étnico-culturais dos africanos no Brasil. Crise permanente no Oriente Médio. Grupos extremistas e terrorismo no mundo atual. Brasil: Desafios para crescimento com equidade social. Estudos Africanos e Afro-Brasileiros.

PROFESSOR CIÊNCIAS DA NATUREZA OU MATEMÁTICA

Ecologia. O ar e o meio-ambiente. A água e o meio-ambiente. Rochas, minerais e o meio ambiente. O solo e o meio-ambiente. Os recursos naturais e o meio-ambiente. O universo em que vivemos. O mundo dos seres vivos. Animais vertebrados e invertebrados. As plantas: sistemática e organografia. Reinos da Natureza. Fungos, Protista, moneras e vírus. Os seres vivos no ambiente: a organização dos seres vivos. Como a vida é organizada. a célula; da célula ao tecido; o ciclo vital do corpo humano. O organismo humano na relação com o ambiente. Os sistemas que coordenam tudo: impulsos elétricos e substâncias químicas. A matéria. Química. Elementos da tabela periódica. Características dos elementos. Ligações químicas. Compostos químicos: orgânicos e não orgânicos. A manutenção da vida: os alimentos e a vida. A perpetuação da espécie. O perigo a que a vida está sujeita. Física. O movimento: posição, velocidade, aceleração. A força: a relação com o movimento, a relação com a trajetória. O trabalho: a relação com o deslocamento. A potência: a relação com o trabalho e com a velocidade. O impulso: a relação com a força. A quantidade de movimento: a relação com a velocidade. O calor: a relação com a temperatura, com a dilatação e com o trabalho. A luz: fenômenos mais comuns – reflexão, refração e difração. A luz: a relação com a visão – miopia, vista cansada e astigmatismo.

Conjuntos numéricos: Representação, relações, operações com conjuntos numéricos. Análise combinatória: Fatorial, princípio da contagem, arranjo simples, combinação simples e permutação simples sem e com repetição. tópicos de álgebra: Fatoração; Operações entre polinômios; Equação do 2º grau; Inequação do 2º grau; Sistema do 2º grau. Sequências: Conceito de sequência; Lei de formação de uma sequência; Progressão aritmética e progressão geométrica. funções do 1º e 2º graus: Função afim; gráfico de uma função afim; variação de sinal da função afim; função quadrática; gráfico da função quadrática; máximo e mínimo da função quadrática; variação de sinal da função quadrática. Teoremas: Pitágoras e Tales. Geometria: Quadriláteros, Polígonos Regulares, Círculo e Circunferência. Polígonos inscritos e circunscritos. Sólidos geométricos: prisma, pirâmide, cilindro, cone e esfera. relações: Definição, produto cartesiano e gráfico. função: Definição, domínio e contradomínio, imagem, gráfico. Funções trigonométricas: Relações no triângulo retângulo, arcos e ângulos, seno, cosseno, tangente, cotangente, secante e cossecante, relações e identidades, transformações, equações, inequações. Sistemas lineares: Definição, classificação, resolução e discussão. Polinômio: Operações, raízes, teorema do resto e teorema fundamental da álgebra. Números complexos: Origem, operações, modula e representação gráfica. função exponencial e logarítmica: Potenciação e radiciação; A função exponencial; Equação exponencial; Inequação exponencial; Logaritmo: função logarítmica e inequações logarítmicas. grandezas e medidas: Grandezas diretamente proporcionais, propriedades da proporção, regra de três simples e composta. Estatística: Noções de probabilidade; Tabelas e gráficos; Matemática comercial e financeira: Porcentagem; Fator de atualização; Juros simples e composto; Equivalência de capitais.

NUTRICIONISTA

Alimentos e nutrientes. Fisiologia e metabolismo da nutrição. Fundamentos básicos em nutrição humana. Microbiologia dos alimentos, saúde pública e legislação. Alimentos dietéticos e alternativos. Produção: administração de serviços de alimentação. Planejamento do serviço de nutrição e dietética; aspectos físicos do serviço de nutrição e dietética; sistema de distribuição de refeições; serviços de alimentação hospitalar. Critérios para elaboração de cardápios. Saneamento e segurança na produção de alimentos e refeições. Gestão de estoque: curva ABC. Controle higiênico- sanitário dos alimentos. Análise de perigos e pontos críticos de controle (APPCC). Dietoterapia. Saúde Pública: avaliação nutricional hospitalar e ambulatorial. Dietoterapia nas patologias do tubo gastrointestinal e órgãos anexos (fígado, pâncreas, endócrino e exócrino e vias biliares). Dietoterapia nas patologias renais. Dietoterapia nas patologias cardiovasculares. Dietoterapia na obesidade e magreza. Dietoterapia nas cirurgias digestivas. Dietoterapia na gravidez e lactação. Atenção nutricional ao idoso. Avaliação e internação de exames laboratoriais de rotina. Internação droga-nutrientes. Dietoterapia pediátrica: avaliação nutricional; orientação nutricional nas síndromes diarreicas; orientação nutricional na recuperação do desnutrido, orientação nutricional nas afecções renais, orientação nutricional na obesidade, nas doenças gastrointestinais, nas cirurgias digestivas, nas pneumopatias, nas erosmatos do metabolismo. Terapia nutricional parenteral e enteral. Ética profissional. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: Situação atual, medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde, Distritos Sanitários e enfoque estratégico. Portarias e Leis do SUS, Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

ENFERMEIRO

Ética e legislação profissional. Conhecimentos sobre assistência a pacientes; curativos; vacinação e injeções; administração de medicamentos; esterilização de material de enfermagem; socorros de urgência; higienização de pacientes; elaboração de relatórios; legislação e regulamento da profissão. Sistema de informação da atenção básica. Processo Atuação do Enfermeiro nos programas Ministeriais: PNI; Hanseníase, Tuberculose, Hipertensão, Diabetes, DST/AIDS, Pré-natal. Atenção à Saúde da Mulher. Atenção à Saúde da Criança e do RN (pré-termo, termo e pós-termo). Atenção à Saúde do Adolescente, Adulto e do Idoso. Doenças sexualmente transmissíveis. Tratamento de feridas no domicílio. Atenção da equipe de enfermagem na vigilância epidemiológica e Sanitária. Administração das assistências de enfermagem. Assistência de enfermagem nas doenças infectocontagiosas e parasitárias. Doenças endêmicas. Indicadores Básicos de Saúde. Controle da dor no domicílio. Intervenções de enfermagem na internação domiciliar e assistência de enfermagem em domicílio. Visitas Domiciliares. Processo de supervisão e instrução dos Auxiliares de enfermagem e Agentes Comunitários de Saúde. Trabalho em equipe multiprofissional. Relacionamento Interpessoal. Assistência de enfermagem aos pacientes em situações clínicas cirúrgicas relativas aos sistemas cardiovascular, gastro-intestinal, respiratório, renal, músculo-esquelético, neurológico e endócrino.

FISIOTERAPEUTA

Fisioterapia Geral: Efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia – fototerapia hidroterapia – massoterapia – cinesioterapia – eletroterapia – manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatoortopedia e Reumatologia. Fisioterapia em Neurologia. Fisioterapia Ginecologia e Obstetrícia. Fisioterapia em Pediatria, Geriatria e Neonatologia. Fisioterapia em Cardio-vascular; Amputação; Prótese e Órteses –Mastectomias. Fisioterapia em Pneumologia: Fisioterapia respiratória; Fisioterapia Pulmonar – gasimetria arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica; Infecção do Aparelho Respiratório; Avaliação Fisioterápica do paciente crítico; Ventilação Mecânica. Fisioterapia na Saúde do Trabalhador: Conceito de Ergonomia; Doenças Ocupacionais relacionadas ao trabalho; Práticas Preventivas no ambiente do trabalho. Assistência Fisioterapêutica Domiciliar – Reabilitação Baseada na Comunidade (RBC). Ética e legislação profissional.

ODONTOLOGO

Conhecimentos básicos inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do cargo, do serviço público e de servidores públicos municipais. Saúde, direito do cidadão e dever do Estado, na Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal. SUS – Princípios, diretrizes e normatização (Leis 8.080 e 8.142/ 90). Cariologia. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal. Tumores das glândulas salivares. Cistos e tumores de origem odontogênica. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas. Disseminação das infecções bucais. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal. Manifestações bucais das doenças metabólicas. Doenças do periodonto. Doenças dos nervos e músculos. Anestesiologia local e controle da dor. Técnicas de anestesia regional e local. Anatomia das regiões da cabeça e pescoço. Soluções anestésicas. Emergências no consultório. Flúor. Adesão aos tecidos dentários. Radiologia. Oclusão. Periodontia aplicada à dentística. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões não-cariosas. Restaurações adesivas diretas. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Dor em Odontopediatria. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos. Terapia endodôntica em dentes decíduos. Desenvolvimento da oclusão. Cirurgia bucal pediátrica. Traumatismo em dentes anteriores. Selantes de fôssulas e fissuras. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal. Princípios de esterilização e desinfecção. AIDS e a prática odontológica. Controle da infecção cruzada na prática odontológica. Odontologia preventiva e social. Organização dos serviços de saúde no Brasil. Pacto pela Saúde. Planejamento, programação e Gestão em saúde. Política Nacional de Atenção Básica no SUS. Política Nacional de Humanização. Programa Brasil Sorridente e suas respectivas portarias. Promoção de Saúde. Sistema de referência e contra referência. Sistema Único de Saúde (Lei 8.080/1990, Lei 8.142/1990). Sistemas de informação em saúde. Plano de Gerenciamento de resíduos de serviços odontológicos. Prevenção e controle de riscos.

PSICOLOGO

Política de saúde no Brasil. A saúde mental no contexto da Saúde Pública: níveis de assistência e sua integração. Atuação do Psicólogo em equipes multiprofissionais nas instituições públicas de saúde e reintegração social: aspectos clínicos, educacionais, sociais e organizacionais. Concepções sobre grupos e instituições. Fundamentos e técnicas de exame psicológico e psicodiagnóstico. Noções sobre desenvolvimento psicológico e psicodinâmica, segundo as principais teorias. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológicas; Psicopatologias. Critérios de normalidade, concepção de saúde e doença mental. Reforma psiquiátrica no Brasil. Nova lógica assistencial em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. Conceitos e procedimentos básicos de Psicoterapia. O Psicólogo na construção e desenvolvimento do projeto político-pedagógico: atuação multidisciplinar. Álcool, tabagismo e outras drogas. Leis, regulamentações, estatutos e demais resoluções do trabalho profissional do Psicólogo. Ética profissional. Psicologia Social. Cultura juvenil. Terapia Breve. Trabalho em Rede. Orientação Familiar. Princípios da intersetorialidade. Mediação de Conflitos. Trabalho Multidisciplinar. Elaboração de Relatórios e Pareceres Psicossociais. Estudo de caso. Psicologia do Desenvolvimento; Psicologia da Aprendizagem; Psicologia Familiar - Criança e Adolescente; Lei 10.216 /01 - Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Psicologia e Políticas Públicas. Psicologia Escolar: Teorias da aprendizagem. Teorias da personalidade: teoria psicanalítica, teoria humanista, teoria cognitiva e teoria comportamental. Psicodrama: Teoria e técnicas. Terapias e os fundamentos da psicoterapia.

AGRÔNOMO

Agricultura: fatores edafoclimáticos (temperatura, disponibilidade de água, umidade relativa do ar, luminosidade, acidez/alcalinidade e aeração). Fertilidade dos solos e nutrição mineral de plantas (elementos essenciais e sua disponibilidade, adubação e fertilizantes, correção do solo e corretivos). Tratos culturais (principais práticas culturais e particularidades de lavouras de importância econômica). Calendário agrícola (épocas de preparo do solo, de plantio, de realização de tratos culturais, e da colheita das principais culturas nas diversas regiões do Brasil). Controle de ervas daninhas (diferentes métodos e sua eficiência). Principais pragas e doenças e métodos de controle. Pecuária: bovinocultura (de corte e leiteira), suinocultura e avicultura: manejo (conhecimento das particularidades de cada espécie explorada). Sanidade (controle e prevenção das principais doenças e parasitoses). Principais

raças e aptidões. Reprodução (ciclo reprodutivo e técnicas promotoras de maiores produtividades). Índices zootécnicos (taxas de natalidade, desfrute). Economia Agrícola: interpretação analógica e digital de imagens obtidas através de sensores remotos, aplicada a mapeamentos de solos; gênese do solo; processos e fatores de formação dos solos; características físicas, químicas e mineralógicas dos solos; principais atributos do solo para fins de classificação. Sistema Brasileiro de Classificação de Solos; aplicações dos estudos/ levantamentos de solos.

CARGOS NÍVEL MÉDIO

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. Fonética. Ortografia. Acentuação gráfica, acento gráfico e acento tônico; regras de acentuação; Classes de palavras, substantivos, artigo; adjetivo, numeral, pronome, verbos. Estrutura e formação de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem, tópicos da Linguagem. Novo acordo ortográfico.

MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS

Primeiros socorros aos alunos; Estatuto da Criança e do Adolescente. Política Nacional de Educação Especial, na Perspectiva da Educação Inclusiva. Sala de recursos multifuncionais. Deficiência Física. Deficiência Intelectual. Deficiência Visual. Pessoas com Surdez. Transtornos globais do Desenvolvimento. Decreto N° 6.571, de 17 de Setembro de 2008. Resolução N° 4 de 2 de outubro de 2009. Atualidades Profissionais.

OFFICE BOY

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel). Windows 8 e 10.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança do trabalho. Legislação e normatização. Acidentes de trabalho. Conceitos técnicos e legais. Causas dos acidentes do trabalho. Análises de acidentes. Custos dos acidentes. Cadastros de acidentes. Comunicação e registro de acidentes. Definições de atos e condições ambientes de insegurança. Investigações das causas dos acidentes. Estatísticas de acidentes. Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). Inspeções de segurança. NR - 5. NR - 4. Medicina do trabalho. Toxicologia. Doenças profissionais. Agentes causadores de doenças: Físicos - Biológicos - Químicos. Primeiros Socorros. PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - NR7. Ergonomia. Princípios da ergonomia. A aplicabilidade da ergonomia. Influências na ergonomia da iluminação, cores, clima etc. Espaços de trabalho. Sistemas de controle. Atividades musculares. Ergonomia e prevenção de acidentes. Seguranças em processamento de dados. Transportes, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. Administração e legislação aplicada. Estudos das Normas Regulamentadoras (NR). Projetos de instalação de segurança. Gestões de segurança e saúde do trabalho na Empresa. BS - 8800 (Norma inglesa de gerenciamento de segurança ocupacional). Comissão interna de prevenção de acidentes - "CIPAS". Desenvolvimentos das CIPA. Estrutura. Funcionamento. Resultados. Éticas profissionais.

AGENTE ADMINISTRATIVO

Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet/Intranet: Ferramentas e aplicativos comerciais de navegação, de correio eletrônico, de grupos de discussão, de busca e pesquisa; Conceitos de proteção e segurança. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software: Procedimentos, aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup); Principais aplicativos comerciais para edição de textos e planilhas (Ex.: Word, Excel). Windows 8 e 10.

FISCAL DE TRIBUTOS

O tributo: conceito, características, natureza jurídica, classificação dos tributos; Espécies de tributos: Impostos, Taxas, Contribuições de Melhoria, Empréstimos compulsórios e contribuições sociais; Sistema tributário nacional: Competência tributária, limitações constitucionais do poder de tributar, repartição da receita tributária; Legislação tributária: Vigência, Integração, Interpretação e aplicação; Obrigação tributária: conceito, elementos, capacidade tributária, Domicílio, a solidariedade tributária, Fato gerador, a obrigação tributária principal e a obrigação tributária acessória; Responsabilidade tributária: Conceito, Responsabilidade por substituição, Responsabilidade por transferência, as diversas modalidades de responsabilidade por transferência, responsabilidade por infrações; Crédito Tributário: Constituição, lançamento tributário, exclusão, suspensão e extinção do crédito tributário, garantias e privilégios do crédito tributário; Administração tributária: Fiscalização, Dívida ativa e Certidões negativas; Impostos federais, estaduais e Municipais (Perfil constitucional, fatos geradores, base de cálculo, alíquotas, contribuintes e responsáveis); o Simples Nacional (Lei complementar nº 123/2006); Direito Tributário: conceito, autonomia, natureza, objeto de estudo; Os recursos públicos: A Receita Pública originária e receita pública derivada, tarifas (preços públicos);

FISCAL DE OBRAS E POSTURA

Conhecimentos básicos sobre fiscalização: competência para fiscalizar, ações fiscais, diligências, licenciamento, autorização, autos de infração, multas e outras penalidades, recursos. Conhecimentos básicos sobre a legislação municipal e federal relativa ao cargo. Posturas públicas do Município quanto à segurança nas vias públicas, poluição sonora, poluição visual e conveniências em relação às atividades comerciais e industriais. Instalação de canteiros de obras. Obras de terra: escavações, escoramentos de valas, aterros, compactações de terrenos e de valas, cortinas de contenção e muros de arrimo. Tipos de fundações para edificações. Execução de cimbramentos para obras de concreto armado e execução de alvenarias de blocos e de tijolos. Noções de urbanismo; conceito de logradouro público; alinhamento e cotas; estacionamento e estacionamento; noções sobre aferição de pesos e

medidas, comércio ambulante, cortes de árvores, queimadas. Bens Públicos. Desapropriação. Agentes Públicos. Responsabilidade dos Agentes Públicos. Crimes contra a administração pública.

TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS RURAIS

Noções gerais sobre horticultura, floricultura, fruticultura. Técnicas de irrigação, adubação com matéria orgânica, adubação mineração, noções sobre cultivo das principais culturas. Noções de classificação, armazenagem e conservação dos grãos. Técnicas de conservação dos solos. Uso de defensivos agrícolas. Impacto dos agrotóxicos sobre a cultura, a sociedade e o ecossistema. Plantio e colheita, funções gerais; técnicas de preparo do solo e zootecnia. Agricultura Orgânica. Agricultura Sustentável. Boas Práticas Agrícolas. Defesa e Sanidade Vegetal. Fisiologia Vegetal. Flores e Plantas Ornamentais. Fruticultura. Genética e Melhoramento Vegetal. Grãos, Fibras, Cereais e Oleaginosas. Herbário. Insumo Agrícola. Irrigação e Drenagem. Pós colheita. Reprodução Vegetal. Semente. Sistemas de Produção Vegetal. Trato Cultural. Agricultura de Precisão. Armazenamento e Transporte. Formação de pastagens. Noções de aproveitamento da água. Padrões de terra. Noções elementares de solo. Noções elementares de Biologia: botânica, nutrição, elementos orgânicos e inorgânicos, deficiências minerais dos vegetais; classificação das forrageiras; Criação de Bovinos; Seleção e Reprodução Animal; Bovinocultura; Equinocultura; Medidas Rurais. Administração de agronegócio; organização e gerenciamento rural.

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Política Nacional de Imunizações. Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Política para atenção integral para usuários de álcool e outras drogas. Atenção à população em situação de rua. Tuberculose. Saúde Mental. Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde. Conhecimentos básicos sobre doenças. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. Ética no trabalho em saúde. Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades. Estratégia de saúde da família na Atenção Básica à saúde. Estratégias de abordagem a grupos sociais e famílias. Direitos humanos. Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doença da população. Indicadores socioeconômicos, culturais e epidemiológicos: conceitos, aplicação. Imunologia e Calendários de Vacinação. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso. Sistema de informação em saúde: introdução ao SIAB.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Evolução da Enfermagem através da história. Princípios Éticos. Necessidades básicas do ser humano. Interação do homem com o meio ambiente. Agentes patogênicos. Medidas preventivas contra infecção: assepsia, antisepsia, desinfecção, processos de esterilização. A função do Auxiliar de Enfermagem na recuperação da saúde: Aspectos biopsicosocial. Assistência de Enfermagem: Sinais vitais, curativo, cateterismo, administração de medicamentos. Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contraindicações, doses via de administração, efeitos colaterais); Conservação de Vacinas de Soros (cadeia de frio). Assistência ao paciente sob os aspectos preventivo, curativo e de reabilitação. Unidade de enfermagem. Central de material. Assistência de enfermagem em clínicas: de doenças transmissíveis, obstétrica e ginecológica, pediátrica e psiquiátrica. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90; Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002; Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

AUXILIAR BUCAL

Princípios de sistema único de saúde – odontologia em saúde coletiva. Principais problemas de saúde bucal em saúde pública. Sistema de trabalho e sistema de atendimento; educação em saúde bucal coletiva; recursos humanos em saúde coletiva; legislação e atribuições do THD; modelo de atenção em saúde bucal; epidemiologia aplicada à saúde bucal; Anatomia e fisiologia; anatomia dental e funcionamento do corpo humano e cavidade bucal; Odontologia preventiva; Etiopatogenia e prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais; flúor: forma de utilização, efeitos e controle; noções básicas da semiologia; principais afecções da cavidade bucal; atividades do THD na destística; Restaurações classes I,II,III,IV; atividades do THD na periodontia; raspagem supra gengival; equipamentos, instrumentos e materiais básicos no atendimento da saúde bucal; biossegurança em saúde bucal; equipamentos de proteção individual, processamento de materiais, desinfecção, descontaminação previa, esterilização e manutenção de cadeia asséptica.

CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

PORTUGUÊS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Interpretação de texto; Sinônimo e antônimo; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Pontuação; fonética: letras, fonemas, sílabas, encontro vocálico (ditongo, tritongo, hiato), encontro consonantal, dígrafo; Classe de palavras: (classificação e uso) substantivo, artigo, adjetivo, preposição, pronome, numeral, verbo, advérbio, conjunção e interjeição; **Nova Ortografia:** Mudanças no Alfabeto, Mudanças nas Regras de Acentuação, Uso do Hífen.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CATEGORIA COM MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR CATEGORIA D

Código de Trânsito Brasileiro: conceitos e definições. Sistema Nacional de Trânsito. Normas gerais de circulação e conduta: o trânsito, a via pública, passagem de nível, ciclovia e ciclo faixa, parar, estacionar, classificação das vias públicas, velocidades permitidas (máxima e mínima) para as vias públicas. Regras fundamentais de trânsito. Sinalização. Pedestre e condutores não motorizados: o cidadão, a educação para o trânsito, processo habilitação do condutor Categorias de habilitação. Inclusão e mudança das categorias de habilitação. O Veículo: equipamentos e acessórios, licenciamento, IPVA, DPVAT. Disposições gerais. Penalidades. Medidas Administrativas. Infrações. Crimes de trânsito. Direção defensiva: conceito. Acidente evitável e acidente inevitável Direção preventiva e corretiva. Tipos de atenção, Causas de acidentes: imperícia, imprudência e negligência. Condições adversas. Elementos da prevenção de acidentes. Interação condutor veículo. Equipamentos de segurança, de informação, de comunicação. Inspeção do veículo. Ergonomia. Tipos de colisão. Manobras de marcha à ré. Distâncias de reação, frenagem, parada e segmento. Força centrífuga e força centrípeta. Aquaplanagem ou hidroplanagem. Mecânica (gasolina, etanol e diesel). Chassi. Motor. Tempo de funcionamento do motor. Órgãos e anexos: sistema de alimentação, sistema de distribuição, sistema de ignição, sistema de lubrificação e sistema de arrefecimento. Órgãos e anexos: sistema elétrico, sistema de transmissão, sistema de suspensão, sistema de direção, sistema de freios. Pneus e rodas. Primeiros socorros: conceito, definições e seus meios.

OPERADOR DE MOTONIVELADORA E OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA CATEGORIA C

Legislação de trânsito no seu todo conforme preceitua o Código Nacional de Trânsito Lei 9.503/97; Sinalização horizontal, vertical, por apitos, gestos e semáforos. Noções básicas sobre complexo de trânsito; Serviços de Operação de Máquinas Pesadas e Leves, bem como sua conservação e funcionamento. Trabalhos de operação de escavadeiras, Guindastes, Tratores de Esteiras e de Rodas, Reboques, Motoniveladoras, Carregadeiras, Rolo Compressor e outros. Lubrificação de pinos e verificação de nível de óleo e estado dos filtros. Reparos de emergência, Conservação de máquinas e equipamentos pesados. Guarda e aquisição de material de reparos e reposição.

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS FUNDAMENTAL INCOMPLETO – MATEMATICA

Operações fundamentais. Frações e Operações com frações. Regra de três simples. Juros simples. Razão e proporção. Unidades de comprimento, área e volume. Porcentagem. Geometria Plana. Sistema de equações. Resolução de Problemas.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CATEGORIA D

Código internacional “Q”. Legislação de Trânsito em geral e Código de Trânsito Brasileiro. Noções do funcionamento do veículo. Respeito ao Meio Ambiente. Direção defensiva. Cuidados gerais ao volante. Primeiros Socorros. Práticas de condução de veículo de transporte em Emergência. Convívio Social no Trânsito. Ética profissional.

Canabrava do Norte-MT, 14 de Março de 2017.

Idevaldo de Paula Faria

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES PARA A MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT.

A Caixa Econômica Federal - CEF

Agência: 3437, Confresa – MT.

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 37.465.200/0001-20, com sede situada a Avenida Aurea Tavares de Amorim, s/n. Centro, na cidade de Canabrava do Norte – MT, por seu representante legal, excelentíssimo senhor Prefeito Municipal **JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 011.173.691-96, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1563807-3, SEJUS/MT, residente e domiciliado à Rua 21 de Abril, Qd. 71, Lt. 08, centro, Canabrava do Norte – MT, na data de 02 de janeiro de 2017, concede poderes específicos a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sra. **POLIANA QUEIROZ DE SOUSA**, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 964.728.201-04, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 1682139-4, SSP/MT, residente e domiciliado

à Avenida Aurea Tavares de Amorim, centro, Canabrava do Norte – MT, nomeado pela Portaria n. 099/2017 e embasada na Lei Orgânica Municipal – Lei n. 001/1993, de 15/08/1993, para assinar **CONJUNTAMENTE** com o prefeito as transações bancárias das contas-correntes junto à Caixa Econômica Federal – CEF, conforme critérios abaixo:

SEMPRE CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO – Sr. JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Abriu e encerrar constas de depósitos; Emitir Cheques; Solicitar saldo e extratos; Requisitar talonário de cheques; Endossar cheques; Cancelar cheques; Baixar cheques; Sustar, contra-ordenar cheques; Efetuar resgates/aplicações financeiras; Efetuar saques conta corrente; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar pagamento por meio eletrônico; Efetuar transferência por meio eletrônico; Efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico; Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; Encerrar contas de depósito; Consultar contas/aplic. Programa repasse recursos.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**GABINETE
LEI Nº1.287 DE 22 MARÇO DE 2017**

(Projeto de Lei nº 003/2017, autoria do executivo)

Dispõe sobre criação de cargos de provimento em comissão na Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Canarana – MT e dá outras providências.

O Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Canarana - MT os seguintes cargos de provimento em comissão, declarados de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito, que passam a integrar o Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, alterado por esta Lei Complementar:

- a) Assessor de Assistência Administrativa,
- b) Assessor de Assistência Social,
- c) Assessor de Assuntos Indígenas,
- d) Assessor de Controle de Obras,

- e) Assessor de Gabinete da Secretaria de Educação e Cultura,
- f) Assessor do Programa de Habitação,
- g) Assessor de Urbanismo,
- h) Assessor de Gabinete do Prefeito,
- i) Coordenador de Atendimento aos Povos Indígenas,
- j) Coordenador de Cursos Técnicos,
- k) Coordenador Educacional da Educação Básica,
- l) Coordenador de Regulação de Saúde,
- m) Coordenador de Serviços de Saúde,
- n) Coordenador de Serviços Públicos e Estradas,
- o) Gerente de APLIC,
- p) Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde,
- q) Gerente de Obras,
- r) Gerente de Oficina Mecânica,
- s) Gerente de Nutrição das Unidades Escolares,
- t) Gestor Educacional,
- u) Orientador Social, e,
- v) Procurador Geral do Município.

Parágrafo Único: As atribuições dos cargos ora criados fazem parte do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura dos seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO ANTERIOR:	NOVA DENOMINAÇÃO:
Gerente de Controle de Atos de Pessoal	Diretor de Recursos Humanos
Gerente Municipal de Contratos e Convênios	Diretor de Convênios
Supervisor de Almoxarifado	Gerente de Estoque e Almoxarifado
Assessor de Serviço Social	Gerente Administrativo de Ação Social
Assessor de Engenharia	Diretor de Engenharia
Chefe do Departamento de Cadastro e Tributação	Diretor de Tributação
Gerente de Controle Financeiro e de Compras	Gerente de Compras
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social	Gerente Executivo dos Conselhos da Assistência Social
*Chefe do Departamento de Comércio, * Chefe do Departamento de Indústria, * Chefe do Departamento de Turismo,	Chefe do Departamento Municipal de Cadastro da Indústria, Comércio e Turismo.

Parágrafo Único. Permanecem os cargos de:

- a) Assessor Jurídico,
- b) Gerente de Atenção Básica,
- c) Gerente de Vigilância em Saúde,
- d) Coordenador do Programa de Imunização,
- e) Gerente de Saúde Bucal,
- f) Gerente de Infraestrutura de Tecnologia da Informação,
- g) Coordenador de Protocolo e Expediente,
- h) Assessor de Planejamento,
- i) Gestor de Controle de Frotas de Veículos Leves e Pesados,
- j) Assessor de Serviço de Saúde,
- k) Administrador Hospitalar,
- l) Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso,
- m) Assessor de Imprensa,
- n) Assessor Administrativo,
- o) Assessor Técnico em Agropecuária,
- p) Chefe do Departamento de Controle Patrimonial,
- q) Chefe da Unidade Municipal de Cadastro,
- r) Chefe da Unidade Executora de Esporte Juvenil,
- s) Chefe do Departamento de Esporte e Lazer

- t) Chefe da Unidade de Controle de Veículos –
- u) Chefe do Departamento de Trânsito,
- v) Chefe de Serviços do Departamento de Pontes e Bueiros,
- w) Chefe da Unidade de Agricultura e Pecuária,
- x) Coordenador de Esportes Amador
- y) Coordenador de Eventos Esportivos
- z) Chefe do Transporte Escolar,
- aa) Chefe do Departamento de Obras e Serviços Interior,
- bb) Chefe do Departamento de Serviços Urbanos,
- cc) Chefe do Departamento de Cultura,
- dd) Maestro da Banda Municipal,
- ee) Maestrina Coral Municipal,
- ff) Chefe do Setor de Eventos Sociais,
- gg) Ouvidor da Saúde.

Art. 3.º A carga horária normal dos cargos de provimento em comissão e os de confiança é de 40 horas semanais, no entanto, todos têm dedicação exclusiva.

Art. 4.º Ficam extintos os seguintes cargos:

- a) Assessor de Gestão de Controle de Atos Administrativos,
- b) Assessor Pedagógico do Ensino Superior,
- c) Gerente de Controle Financeiro e de Compras,
- d) Chefe do Departamento de Máquinas e Oficina,
- e) Chefe da Tesouraria,
- f) Chefe do Departamento de Compras e Serviços Gerais,
- g) Chefe do Departamento de Recursos Humanos,
- h) Chefe do Departamento de Serviços de Iluminação Pública,
- i) Chefe da Unidade Municipal de Identificação,
- j) Chefe da Unidade de Serviço Militar,
- k) Chefe da Unidade Municipal de Cadastro de Comércio,
- l) Chefe da Unidade Municipal de Cadastro da Indústria,
- m) Chefe da Unidade Municipal de Cadastro do Turismo,
- n) Chefe da Unidade Executora de Esporte Infantil,
- o) Coordenador da Ação Social,
- p) Coordenador do Cadastro da Ação Social,
- q) Chefe do Setor de Comunicação e Cerimonial.

Art. 5º A Secretaria de Esporte e Lazer passa a denominar-se Secretaria da Juventude Esporte e Lazer – SEJEL.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Anual vigente no município.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 06 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2002

ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N.º003/2017

A)CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	Nº DE CAR-GOS	ESCOLARIDADE	VALOR EM R\$
SECRETARIA CHEFE DE GABINETE	Subsidio	1		7.000,00
SECRETARIA DE SAÚDE	Subsidio	1		7.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	Subsidio	1		7.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA	Subsidio	1		7.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	Subsidio	1		7.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	Subsidio	1		7.000,00
SECRETARIA AGRIC. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	Subsidio	1		7.000,00
SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL	Subsidio	1		7.000,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	Subsidio	1		7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. E TURISMO	Subsidio	1		7.000,00
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO STAFF DE SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	01	ENSINO SUPERIOR	7.000,00
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS	D A S 06	01	ENSINO SUPERIOR	5.000,00
DIRETOR DE CONVÊNIOS	D A S 06	01	ENSINO SUPERIOR	5.000,00
DIRETOR DE ENGENHARIA	D A S 06	01	ENSINO SUPERIOR	5.000,00
DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO	D A S 06	01	FORMAÇÃO LIBERADA	5.000,00
ADMINISTRADOR HOSPITALAR	D A S 06	01	ENSINO SUPERIOR	5.000,00
GERENTE DE COMPRAS	D A S 05	01	ENSINO MEDIO	4.000,00
COORDENADOR DE SERVIÇOS DA SAÚDE	D A S 05	01	FORMAÇÃO LIBERADA	4.000,00
GERENTE DE SAÚDE BUCAL	D A S 05	01	ENSINO SUPERIOR	4.000,00
ASSESSOR DE URBANISMO	D A S 05	01	ENSINO SUPERIOR	4.000,00
ASSESSOR DE CONTROLE DE OBRAS	D A S 05	02	FORMAÇÃO LIBERADA	4.000,00
GERENTE DE COMPRAS E RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE	D A S 05	01	ENSINO SUPERIOR	4.000,00
ASSESSOR JURÍDICO	D A S 05	02	ENSINO SUPERIOR	4.000,00
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	D A S 05	02	ENSINO SUPERIOR	4.000,00
ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO	D A S 05	01	ENSINO MEDIO	4.000,00
GERENTE DE ATENÇÃO BÁSICA	D A S 05	01	ENSINO SUPERIOR	4.000,00
GERENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	D A S 05	01	ENSINO SUPERIOR	4.000,00
COORDENADOR DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO	D A S 05	01	ENSINO SUPERIOR	4.000,00
CHEFE DO TRANSPORTE ESCOLAR	D A S 05	01	ENSINO SUPERIOR	4.000,00
GERENTE ADMINISTRATIVO DE AÇÃO SOCIAL	D A S 04	01	ENSINO SUPERIOR	3.500,00
ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	D A S 04	01	ENSINO SUPERIOR	3.500,00
GERENTE DE APLIC	D A S 04	01	ENSINO SUPERIOR	3.500,00
GERENTE DE INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	D A S 04	01	ENSINO MEDIO	3.500,00
GERENTE DE ESTOQUE E ALMOXARIFADO	D A S 04	01	ENSINO SUPERIOR	3.500,00
GERENTE EXECUTIVO DOS CONSELHOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	D A S 04	01	ENSINO SUPERIOR	3.500,00
COORDENADOR DE REGULAÇÃO DA SAÚDE	D A S 04	01	FORMAÇÃO LIBERADA	3.500,00
GERENTE DE OBRAS	D A S 04	01	FORMAÇÃO LIBERADA	3.500,00
GERENTE DE OFICINA MECÂNICA	D A S 04	01	FORMAÇÃO LIBERADA	3.500,00
GESTOR DE CONTROLE DE FROTAS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS	D A S 04	01	ENSINO MEDIO	3.500,00
COORDENADOR DE SERVIÇOS DA SAÚDE	D A S 04	01	ENSINO SUPERIOR	3.500,00
COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE ESTRADAS	D A S 04	03	FORMAÇÃO LIBERADA	3.500,00
COORDENADOR DE CURSOS TÉCNICOS	D A S 03	01	ENSINO SUPERIOR	3.000,00
COORDENADOR EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA	D A S 03	03	ENSINO SUPERIOR	3.000,00
ASSESSOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE	D A S 03	02	ENSINO SUPERIOR	3.000,00
COORDENADOR DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE	D A S 02	01	ENSINO MEDIO	2.500,00
COORDENADOR DE ATENDIMENTO AOS POVOS INDÍGENAS	D A S 02	01	FORMAÇÃO LIBERADA	2.500,00
ASSESSOR DE APOIO E ATENDIMENTO AO IDOSO	D A S 02	01	ENSINO MEDIO	2.500,00
ASSESSOR DE IMPRENSA	D A S 02	02	ENSINO MEDIO	2.500,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	D A S 02	03	ENSINO MEDIO	2.500,00

MAESTRO DA BANDA MUNICIPAL	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
MAESTRINA CORAL MUNICIPAL	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
ASSESSOR DO PROGRAMA HABITAÇÃO	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
ASSESSOR TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CADASTRO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
CHEFE DEPARTAMENTO SERVIÇOS URBANOS	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE PATRIMONIAL	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS INTERIOR	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
ORIENTADOR SOCIAL	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
GESTOR EDUCACIONAL	D A S 02	03	ENSINO MÉDIO	2.500,00
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PONTES E BUEIROS	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
GERENTE DE NUTRIÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	D A S 02	01	ENSINO SUPERIOR	2.500,00
OUVIDOR DA SAÚDE	D A S 02	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00
ASSESSOR DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	D A S 01	01	ENSINO MÉDIO	1.700,00
ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	D A S 01	03	ENSINO MÉDIO	1.700,00
ASSESSOR DE ASSUNTOS INDÍGENAS	D A S 01	03	FORMAÇÃO LIBERADA	1.700,00
ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA	D A S 01	07	FORMAÇÃO LIBERADA	1.700,00
CHEFE DA UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO	D A S 01	01	ENSINO MÉDIO	1.700,00
CHEFE DA UNIDADE DE CONTROLE DE VEÍCULOS	D A S 01	01	ENSINO MÉDIO	1.700,00
CHEFE DA UNIDADE EXECUTORA DE ESPORTE JUVENIL	D A S 01	01	ENSINO MÉDIO	1.700,00
CHEFE DA UNIDADE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	D A S 01	01	ENSINO MÉDIO	1.700,00
COORDENADOR DO ESPORTE AMADOR	D A S 01	01	ENSINO MÉDIO	1.700,00
COORDENADOR DE EVENTOS ESPORTIVOS	D A S 01	01	ENSINO MÉDIO	1.700,00
CHEFE DO SETOR EVENTOS SOCIAIS	D A S 01	01	ENSINO MÉDIO	1.700,00

B) FUNÇÕES DE CONFIANÇA – PROVIMENTO EXCLUSIVO DE OCUPANTE DE CARGO

EFETIVO

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	N.º DE CARGOS	SÍMBOLO	VALOR EM R\$
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE ALTA COMPLEXIDADE	05	FG-3	300,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE	05	FG-2	250,00
ENCARREGADO DE SERVIÇOS DE BAIXA COMPLEXIDADE	05	FG-1	180,00

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2017

ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA ADMINISTRATIVA

CBO 4110-10

Descrição sumária:

Assessor os serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; assessorar no atendimento de fornecedores e municípios, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; assessorar no tratamento de documentos variados, no cumprimento de todo o procedimento necessário referente aos mesmos.

Descrição Analítica:

I – assessorar no tratamento de documentos:

- Registrar a entrada e saída de documentos
- Conferir notas fiscais, faturas de pagamentos e boletos
- Triar documentos

- d) Distribuir documentos
- e) Conferir dados e datas
- f) Verificar documentos
- g) Identificar irregularidades nos documentos
- h) Localizar documentos
- i) Classificar documentos
- j) Atualizar informações
- k) Solicitar cópias de documentos
- l) Tirar cópias de documentos
- m) Digitalizar documentos
- n) Receber documentos
- o) Protocolar documentos
- p) Formatar documentos
- q) Submeter pareceres
- r) Arquivar documentos

II – assessorar no preenchimento de documentos, auxiliando para:

- a) Digitar textos e planilhas
- b) Preencher formulários e/ou cadastros
- c) Preparar minutas
- d) Redigir escrituras de compra e venda
- e) Registrar óbitos, casamentos e nascimentos
- f) Emitir certificados e apólices
- g) Averbar transferências de propriedades
- h) Digitar notas de lançamentos contábeis
- i) Emitir cartas convite nos processos de compras e serviços
- j) Preencher propostas de endosso e renovações de seguros em geral
- k) Preencher ficha de movimentação de pessoal

III – assessorar no preparo de relatórios e planilhas para:

- a) Coletar dados
- b) Verificar índices econômicos e financeiros
- c) Elaborar planilhas de cálculos
- d) Elaborar organogramas, fluxogramas e cronogramas
- e) Efetuar cálculos
- f) Conferir cálculos
- g) Redigir atas
- h) Elaborar correspondência
- i) Dar apoio operacional para elaboração de manuais técnicos
- j) Emitir notificações
- k) Realizar prestação de contas
- l) Requisitar pagamentos
- m) Ajustar contratos
- n) Colher assinaturas

IV – assessorar no acompanhamento de processos administrativos para:

- a) Verificar prazos estabelecidos
- b) Localizar processos administrativos
- c) Acompanhar notificações de não conformidade
- d) Encaminhar protocolos internos
- e) Solicitar informações cadastrais

- f) Atualizar cadastros
- g) Atualizar dados de planejamento
- h) Acompanhar organogramas, fluxogramas e cronogramas
- i) Acompanhar andamento dos pedidos
- j) Convalidar publicação de atos
- k) Cadastrar avisos de sinistro
- l) Expedir ofícios e memorandos
- m) Apurar veracidade das informações colhidas em campo
- n) Conferir bens dados em garantia
- o) Realizar pesquisa cadastral

V – assessorar na execução de rotinas de apoio na área de recursos humanos para:

- a) Executar procedimentos de recrutamento e seleção
- b) Executar rotinas de admissão de pessoal
- c) Executar rotinas de demissão de pessoal
- d) Dar suporte administrativo à área de treinamento
- e) Orientar funcionários sobre direitos e deveres
- f) Controlar frequência dos servidores
- g) Auxiliar na elaboração da folha de pagamento
- h) Controlar recepção e distribuição de benefícios (vale transporte etc.)
- i) Atualizar dados dos servidores
- j) Capacitar pessoal
- k) Auxiliar na avaliação de pessoal
- l) Auxiliar no controle de pessoal (afastamentos, férias, horas extras...)

VI – assessorar na prestação de apoio logístico para:

- a) Controlar material de expediente
- b) Levantar a necessidade de material
- c) Requisitar materiais
- d) Solicitar compra de materiais
- e) Conferir material solicitado
- f) Providenciar devolução de material fora de especificação
- g) Distribuir material de expediente
- h) Controlar expedição de malotes e recebimentos
- i) Controlar execução de serviços gerais (limpeza, transporte, vigilância)
- j) Pesquisar preços
- k) Solicitar entrega de documentos
- l) Solicitar recursos de viagens
- m) Intermediar contatos
- n) Auxiliar na organização de eventos internos
- o) Organizar reuniões
- p) Organizar envio de brindes
- q) Organizar o setor
- r) Comunicar autorização de entrada de visitantes

ASSESSOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CBO 5153-10

Descrição sumária:

Garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e a adolescentes em conflito com a lei; assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento.

Descrição analítica:

I - desenvolver ações para garantir direitos dos assistidos/usuários/educandos

- a) Identificar direito violado dos assistidos/usuários/educandos
- b) Orientar assistidos/usuários, familiares e educandos sobre os direitos
- c) Requisitar serviços
- d) Encaminhar assistidos/usuários e/ou familiares a entidades e serviços
- e) Denunciar situação de risco
- f) Solicitar resgate de assistidos/usuários
- g) Resgatar assistidos/usuários
- h) Fazer recâmbio de assistidos/usuários/educandos
- i) Acompanhar assistidos/usuários/educandos a atendimentos
- j) Fiscalizar entidades de atendimento a crianças e adolescentes
- k) Assessorar poder público na implantação de programas e projetos
- l) Informar ministério público e/ou poder judiciário os direitos violados
- m) Recepcionar educando
- n) Acolher educando
- o) Solicitar encaminhamento de educandos
- p) Verificar a ocorrência de violação de direitos
- q) Acompanhar a rotina diária do educando
- r) Preservar a integridade física e mental dos educandos

II – sensibilizar assistidos/usuários

- a) Criar vínculos
- b) Conscientizar sobre riscos
- c) Despertar nos assistidos/usuários/educandos desejo para mudar de vida
- d) Aconselhar assistidos/usuários/educandos
- e) Resgatar autoestima
- f) Apontar alternativas
- g) Despertar aptidões e habilidades
- h) Conscientizar sobre regras e normas

III – identificar necessidades e demandas

- a) Receber denúncias
- b) Receber informações sobre violação de direitos
- c) Observar necessidades de assistidos/usuários/educandos
- d) Dialogar com assistidos/usuários/educandos
- e) Dialogar com familiares e/ou vizinhança
- f) Levantar dados estatísticos
- g) Pesquisar histórico familiar
- h) Avaliar adesão ao tratamento
- i) Monitorar comportamento
- j) Participar da elaboração do diagnóstico poli dimensional
- k) Avaliar a adesão à medida socioeducativa

IV – abordar assistidos, usuários e educandos

- a) Realizar visitas domiciliares
- b) Verificar denúncias
- c) Receber pedidos de ajuda da família
- d) Receber demanda espontânea
- e) Atender solicitações dos assistidos/usuários/educandos
- f) Percorrer perímetros e áreas
- g) Observar comportamento de assistidos/usuários/educandos

- h) Avistar assistidos/usuários
- i) Aproximar-se dos assistidos/usuários
- j) Acompanhar educandos e/ou técnicos em visitas domiciliares
- V – desenvolver atividades socioeducativas
 - a) Convidar assistidos/usuários para participar de atividade socioeducativa
 - b) Acompanhar reuniões socioeducativas
 - c) Desenvolver dinâmica de grupo
 - d) Construir hábitos
 - e) Aconselhar mudanças de comportamento
 - f) Realizar terapias em grupo
 - g) Desenvolver oficinas
 - h) Realizar atividades artísticas
 - i) Realizar atividades de lazer e cultura
 - j) Realizar atividades de laborterapia
 - k) Realizar atividades voltadas para a espiritualidade
 - l) Realizar atividades recreativas e esportivas
 - m) Realizar atividades pedagógicas lúdicas
 - n) Realizar acompanhamento pedagógico
 - o) Realizar reuniões para avaliação dos assistidos/usuários
 - p) Acompanhar educando nas atividades socioeducativas
 - q) Participar de equipes multidisciplinares
 - r) Realizar procedimentos de segurança
- VI – planejar trabalhos
 - a) Definir objetivos
 - b) Definir metodologia de trabalho
 - c) Definir metas
 - d) Definir estratégias
 - e) Estabelecer cronograma
 - f) Identificar público-alvo
 - g) Mapear público-alvo
 - h) Mapear perímetros ou áreas
 - i) Estabelecer roteiro de visitas
 - j) Planejar eventos
 - k) Estabelecer parcerias com entidades públicas e/ou privadas
 - l) Participar do planejamento do trabalho (ppp, pia, etc.)
- VII – avaliar processos de trabalho
 - a) Analisar resultados
 - b) Analisar casos
 - c) Avaliar ações
 - d) Analisar práticas
 - e) Trocar experiências
 - f) Avaliar reinserção dos assistidos/usuários
 - g) Acompanhar reinserção familiar e social dos assistidos/usuários
 - h) Alterar estratégias
- VIII – comunicar-se
 - a) Abrir procedimento de atendimento
 - b) Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento
 - c) Cadastrar assistidos/usuários/educandos

- d) Preencher documentos
- e) Encaminhar documentação oficial
- f) Notificar pessoas e entidades
- g) Participar da elaboração das normas
- h) Participar da elaboração de questionários
- i) Agendar visitas
- j) Definir rotina administrativa
- k) Fazer devolutiva

ASSESSOR DE ASSUNTOS INDÍGENAS

CBO1130-15

Descrição sumária:

Assessorar a coordenação dos trabalhos de formulação de políticas que busquem o fortalecimento, o incentivo, a capacitação e a organização das populações indígenas do município; assessorar na coordenação do desenvolvimento e da difusão de protocolos comunitários de acesso e a repartição de benefícios das populações indígenas em sintonia com a Coordenação de Atendimento aos Povos Indígenas.

Descrição analítica

I - subsidiar a formulação de políticas para o fortalecimento da participação de populações indígenas nas cadeias produtivas de produtos e materiais reprodutivos oriundos do acesso ao patrimônio genético e conhecimentos tradicionais associados;

II - incentivar a capacitação e a organização das populações indígenas relevantes para o funcionamento dos sistemas nacional e internacional de acesso e repartição de benefícios;

III –assessorar na coordenação do reconhecimento e do registro do conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, o desenvolvimento e a difusão de protocolos comunitários de acesso e a repartição de benefícios de populações indígenas;

IV –assessorar na propositura de políticas, normas e estratégias e promover estudos, que visem ao desenvolvimento sustentável, nos temas relacionados com os territórios de povos indígenas;

V - fomentar a gestão ambiental e o desenvolvimento sustentável dos povos indígenas;

VI–auxiliar no desenvolvimento e no aprimoramento de instrumentos de planejamento e gestão ambiental sustentável, associada à produção no meio rural e em territórios de povos indígenas, em articulação com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e com a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no que couber;

VII - apoiar a participação dos povos indígenas em políticas públicas, programas e projetos no âmbito de suas competências;

VIII - subsidiar a formulação de políticas e normas, a definição de estratégias e a elaboração de estudos para a implementação de programas e projetos destinados aos povos indígenas;

IX - fomentar a gestão ambiental e territorial e o desenvolvimento sustentável dos povos indígenas;

X - fomentar a retribuição por serviços ambientais e instrumentos econômicos associados aos povos indígenas;

XI - apoiar o fortalecimento de organizações sociais constituídas por povos indígenas no âmbito de suas competências.

ASSESSOR DE CONTROLE DE OBRAS

CBO 5143-25

Descrição sumária:

Assessorar no controle da execução de serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e obras de alvenaria e ou madeira, acompanhando a substituição, a troca, a limpeza, e a reparação e instalação de peças, componentes e equipamentos. Organizar os serviços de conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios e tratamento de piscinas públicas. Assessorar todos os trabalhos da secretaria de obras seguindo normas de segurança e higiene dos servidores, e a qualidade e proteção do meio ambiente.

Descrição analítica:

I – assessorar no controle da execução de serviços de manutenção elétrica e mecânica, que envolvam:

- a) Verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação
- b) Reparar equipamentos de iluminação
- c) Reparar instalação elétrica
- d) Relatar avarias nas instalações
- e) Fazer instalação elétrica
- f) Trocar instalação elétrica
- g) Trocar equipamentos de iluminação
- h) Instalar equipamentos elétricos

i) Instalar equipamentos de iluminação

j) Soldar objetos

II – controlar a execução de serviços de manutenção hidráulica nos itens:

a) Classificar equipamentos e tubulação

b) Verificar funcionamento de instalação hidráulica

c) Limpar equipamentos hidráulicos

d) Consertar instalação hidráulica

e) Trocar instalação hidráulica

f) Limpar filtros

g) Trocar areia do filtro

h) Trocar filtros

i) Desentupir ralos, pias e vasos sanitários

III – assessorar e controlar a realização das manutenções de carpintaria e alvenaria nos seguintes tópicos:

a) Vedar fendas e emendas

b) Reparar trincas e rachaduras

c) Impermeabilizar superfícies

d) Recuperar pinturas

e) Repor cerâmica (azulejos, pastilhas e pisos)

f) Recolocar pastilhas ou litocerâmica

g) Consertar móveis

h) Substituir portas

i) Ajustar portas e janelas

j) Reparar divisórias

k) Consertar forros

IV – controlar os serviços de limpeza de recintos e acessórios:

a) Lavar fachadas

b) Limpar vidros

c) Remover resíduos dos vidros

d) Remover pichações

e) Limpar móveis e equipamentos

f) Limpar superfícies (paredes, pisos, etc..)

g) Aspirar pó

h) Lavar pisos

i) Encerar pisos

j) Remover sujeira

k) Varrer pisos

l) Secar pisos

m) Passar pano

n) Limpar cortinas e persianas

o) Recolher lixo

V – orientar e assessorar os serviços de tratamento de piscinas públicas, envolvendo:

a) Aspirar fundo da piscina

b) Medir ph, cloro, dureza e alcalinidade da água

c) Avaliar turbidez e cor da água

d) Adicionar produtos químicos a água

e) Esfregar borda, paredes e fundo da piscina

f) Peneirar água da piscina

g) Registrar parâmetros de qualidade da água

h) Medir temperatura da água

i) Verificar nível da água

j) Cobrir piscina

VI – assessorar e controlar os preparos de trabalho, envolvendo:

a) Controlar o estoque de material

b) Verificar validade de produtos químicos e de limpeza

c) Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza

d) Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada

e) Avaliar grau de sujeira

f) Avaliar tipo de sujeira

g) Selecionar produtos e material

h) Preparar produtos

i) Diluir produtos (químicos e de limpeza)

j) Dosar produtos químicos

k) Solicitar equipamentos e materiais

l) Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza

VII – controlar as ações da secretaria de obras para que se trabalhe com segurança:

a) Usar uniforme

b) Utilizar EPI

c) Inspecionar local a ser trabalhado

d) Isolar área para manutenção e limpeza

e) Montar andaime

f) Montar balancim

g) Montar cadeirinha

h) Operar equipamentos

i) Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação

ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CBO 2523-05

Descrição sumária:

Assessorar o titular da pasta da Secretaria de Educação e Cultura no desempenho de suas funções, atendendo pessoas de dentro e de fora do município, gerenciando informações; elaborar documentos, controlar correspondência física e eletrônica do gabinete da SEMEC; prestar serviços em idioma estrangeiro e ou indígena quando necessário; organizar eventos e viagens do secretário; arquivar documentos físicos e eletrônicos de sua responsabilidade, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões do qual o secretário participe.

Descrição analítica:

I – assessorar o Secretário de Educação e Cultura:

a) Administrar agenda do secretário

b) Despachar com o titular da pasta

c) Colher assinatura do secretário e das demais autoridades constituídas, quando necessário

d) Priorizar compromissos e ligações telefônicas do secretário da pasta

e) Sugerir horários para a agenda da secretaria

f) Marcar compromissos do secretário na sede do município e fora deste

g) Cancelar compromissos em que o secretário não puder cumprir

h) Administrar pendências da secretaria do gabinete

i) Dar suporte nas reuniões do secretário e diretores e coordenadores de escola;

j) Secretariar reuniões

k) Anotar todas as observações necessárias

l) Acompanhar o executivo em evento e viagens quando solicitado

II – atender pessoas de dentro e de fora do município:

- a) Recepcionar pessoas que buscam a secretaria do gabinete da pasta com muita urbanidade, elegância e postura
- b) Fornecer informações solicitadas pela secretaria
- c) Atender pedidos e solicitações do secretário e demais gestores da pasta da educação
- d) Atender ligações telefônicas da secretaria de gabinete
- e) Filtrar ligações telefônicas da secretaria de gabinete
- f) Fazer ligações telefônicas para o secretário
- g) Encaminhar ligações telefônicas
- h) Anotar recados
- i) Transmitir recados
- j) Orientar pessoas
- k) Encaminhar pessoas
- l) Autorizar entrada/permanência de visitantes e terceiros no gabinete
- m) Prestar atendimento especial a autoridades e pessoas diferenciadas

III – gerenciar informações gerais da secretaria do gabinete:

- a) Ler documentos
- b) Pesquisar informações e dados
- c) Consultar profissionais de outras áreas
- d) Elaborar base de dados
- e) Cobrar ações
- f) Cobrar respostas
- g) Cobrar relatórios
- h) Controlar cronogramas
- i) Controlar prazos
- j) Direcionar informações
- k) Manter atualizado o banco de dados
- l) Acompanhar processos
- m) Reproduzir documentos
- n) Confeccionar clippings
- o) Encaminhar documentos
- p) Divulgar informações

IV – elaborar documentos de responsabilidade da secretaria do gabinete:

- a) Redigir documentos
- b) Elaborar atas
- c) Elaborar relatórios
- d) Elaborar convites e convocações
- e) Formatar documentos
- f) Elaborar planilhas e gráficos
- g) Preparar apresentações
- h) Anotar informações
- i) Digitar documentos
- j) Datilografar documentos
- k) Transcrever textos
- l) Elaborar documentação escolar
- m) Assinar documentação escolar
- n) Elaborar prestação de contas
- o) Elaborar ficha de avaliação

V – controlar correspondência física e eletrônica da secretaria de gabinete:

- a) Receber correspondência

- b) Protocolar correspondência
- c) Triar correspondência
- d) Enviar correspondência
- e) Registrar correspondência
- f) Transmitir fax

g) Controlar malote

VI – prestar serviços em idioma estrangeiro e ou indígena:

- a) Prestar serviço de intérprete
- b) Ciceronear visitas
- c) Redigir documentos em idioma estrangeiro
- d) Sintetizar textos em idioma estrangeiro
- e) Traduzir documentos
- f) Revisar traduções
- g) Dar suporte a expatriados

VII – organizar eventos e viagens do secretário:

- a) Providenciar documentação legal do executivo (passaporte, vistos)
- b) Fazer check-list
- c) Pesquisar local
- d) Solicitar verbas
- e) Reservar sala/local
- f) Preparar sala/local
- g) Solicitar contratação de expositores e palestrantes
- h) Enviar convite ou convocação
- i) Confirmar presença
- j) Escolher cardápio
- k) Providenciar passagens, hospedagem e transporte local
- l) Providenciar equipamentos, materiais e serviços de apoio
- m) Dar suporte durante o evento
- n) Elaborar lista de presença
- o) Encaminhar certificados

VIII – supervisionar equipes de trabalho quando de responsabilidade da secretaria de gabinete:

- a) Selecionar pessoal
- b) Estabelecer cronograma de atividades
- c) Estabelecer atribuições da equipe
- d) Programar as atividades da equipe
- e) Monitorar o trabalho da equipe
- f) Monitorar horários de entrada e saída
- g) Capacitar equipe
- h) Avaliar a equipe
- i) Solicitar contratação de serviços de terceiros

IX – gerir suprimentos da secretaria de gabinete:

- a) Levantar necessidades de material
- b) Cotar preços
- c) Formular pedidos de compra
- d) Requisitar material
- e) Conferir material
- f) Adaptar espaço para armazenagem
- g) Solicitar compra de material, equipamento e mobiliário

h) Acompanhar contratos e garantias

X – arquivar documentos físicos e eletrônicos da secretaria de gabinete:

- a) Identificar o assunto
- b) Identificar a natureza do documento
- c) Determinar a forma de arquivo (disquete, microfilmagem)
- d) Classificar documentos
- e) Ordenar documentos
- f) Cadastrar documentos
- g) Utilizar a tabela de temporalidade
- h) Arquivar correspondência
- i) Administrar arquivos
- j) Atualizar arquivos

ASSESSOR DE PROGRAMAS DE HABITAÇÃO

CBO 1311-20

Descrição sumária:

Assessorar e auxiliar a Secretaria de Ação e Promoção Social na elaboração e controle de projetos habitacionais; assessorar as ações da secretaria, promovendo contatos e apoio das associações comunitárias para a regularização dos imóveis, dentre outros afazeres.

Descrição analítica:

- I - coordenar a elaboração, a execução e o controle dos projetos habitacionais desenvolvidos pela Secretaria;
- II – coordenar o planejamento, os programas e a operacionalização das ações em projetos voltados à implantação de habitações para população de baixa renda;
- III – promover o contato e a obtenção de apoio das Associações Comunitárias, objetivando a reforma, e/ou melhoria de habitações da população de baixa renda;
- IV – coordenar a transferência de local de habitações da população de baixa renda, irregularmente localizadas;
- V - auxiliar na regularização jurídica das Associações Comunitárias, e assessorá-las para a obtenção de recursos tendentes a viabilizar os respectivos projetos habitacionais populares, e ou para a regularização de imóveis irregularmente havidos;
- VI - controlar a movimentação dos adquirentes de lotes nos loteamentos populares do município;
- VII – tomar as providências cabíveis quanto ao pagamento do pertinente preço pelos lotes, pela realização de edificações, abandonos e transferências não autorizadas, etc.;
- VIII – desempenhar todas as demais atividades afins que lhe forem cometidas pela Secretariade Ação e Promoção Social.

ASSESSOR DE URBANISMO

CBO 6220-10

Descrição sumária:

Assessorar na colheita de policulturas; assessorar no plantio de culturas diversas, orientando na introdução de sementes e mudas em solo, para forração e adubação com cobertura vegetal; orientar no preparo de mudas e sementes através da construção de viveiros e canteiros, cujas atividades baseiam-se no transplante e enxertia de espécies vegetais; assessorar na realização dos tratos culturais; orientar no preparo do solo para plantio de plantas ornamentais nas principais avenidas da cidade.

Descrição analítica:

- I – auxiliar na escolha de floriculturas ornamentais
 - a) Colher sementes de flores ornamentais
 - b) Depositar grãos em balaies, cestos e caixas para plantação nos canteiros das principais ruas e avenidas da cidade
- II – orientar a plantação de policulturas
 - a) Assessorar na medição do espaçamento entre mudas e sementes de plantas
 - b) Acompanhar a introdução de sementes em solo
 - c) Orientar na adubação de covas, plantações e jardins
 - d) Orientar a plantação de cobertura vegetal
- III – assessorar nos cuidados das propriedades rurais
 - a) Recepcionar visitantes
 - b) Orientar nos cuidados com a lavagem de ferramentas e equipamentos
 - c) Orientar na guarda de equipamentos e instalações usados no urbanismo da cidade

d) Assessorar e orientar na limpeza dos canteiros de plantas ornamentais

ASSESSORA DE GABINETE DO PREFEITO

CBO 2523-10

Descrição sumária:

Assessorar o prefeito no desempenho de suas funções, atendendo pessoas de dentro e de fora do município, gerenciando informações; elaborar documentos, controlar correspondência física e eletrônica do gabinete; prestar serviços em idioma estrangeiro e ou indígena quando necessário; organizar eventos e viagens do prefeito; arquivar documentos físicos e eletrônicos de sua responsabilidade, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões do qual o prefeito participe.

Descrição analítica:

I – assessorar o prefeito municipal:

- a) Administrar agenda do Chefe do Poder Executivo
- b) Despachar com o executivo
- c) Colher assinatura do prefeito e das demais autoridades constituídas, quando necessário
- d) Priorizar compromissos e ligações telefônicas do prefeito
- e) Sugerir horários para a agenda do prefeito
- f) Marcar compromissos do prefeito na sede do município e fora deste
- g) Cancelar compromissos em que o prefeito não puder cumprir
- h) Administrar pendências da secretaria do gabinete
- i) Dar suporte nas reuniões do prefeito e secretários
- j) Secretariar reuniões
- k) Anotar todas as observações necessárias
- l) Acompanhar o executivo em evento e viagens quando solicitado

II – atender pessoas de dentro e de fora do município:

- a) Recepcionar pessoas que buscam a secretaria do gabinete do prefeito com muita urbanidade, elegância e postura
- b) Fornecer informações solicitadas
- c) Atender pedidos e solicitações do prefeito e dos secretários municipais
- d) Atender ligações telefônicas da secretaria de gabinete
- e) Filtrar ligações telefônicas da secretaria de gabinete
- f) Fazer ligações telefônicas para o prefeito
- g) Encaminhar ligações telefônicas
- h) Anotar recados
- i) Transmitir recados
- j) Orientar pessoas
- k) Encaminhar pessoas
- l) Autorizar entrada/permanência de visitantes e terceiros no gabinete
- m) Prestar atendimento especial a autoridades e pessoas diferenciadas

III – gerenciar informações gerais da secretaria do gabinete:

- a) Ler documentos
- b) Pesquisar informações e dados
- c) Consultar profissionais de outras áreas
- d) Elaborar base de dados
- e) Cobrar ações
- f) Cobrar respostas
- g) Cobrar relatórios
- h) Controlar cronogramas
- i) Controlar prazos
- j) Direcionar informações
- k) Manter atualizado o banco de dados

- l) Acompanhar processos
- m) Reproduzir documentos
- n) Confeccionar clippings
- o) Encaminhar documentos
- p) Divulgar informações

IV – elaborar documentos de responsabilidade da secretaria do gabinete:

- a) Redigir documentos
- b) Elaborar atas
- c) Elaborar relatórios
- d) Elaborar convites e convocações
- e) Formatar documentos
- f) Elaborar planilhas e gráficos
- g) Preparar apresentações
- h) Anotar informações
- i) Digitar documentos
- j) Datilografar documentos
- k) Transcrever textos
- l) Elaborar documentação escolar
- m) Assinar documentação escolar
- n) Elaborar prestação de contas
- o) Elaborar ficha de avaliação

V – controlar correspondência física e eletrônica da secretaria de gabinete:

- a) Receber correspondência
- b) Protocolar correspondência
- c) Triar correspondência
- d) Enviar correspondência
- e) Registrar correspondência
- f) Transmitir fax
- g) Controlar malote

VI – prestar serviços em idioma estrangeiro e ou indígena:

- a) Prestar serviço de intérprete
- b) Ciceronear visitas
- c) Redigir documentos em idioma estrangeiro
- d) Sintetizar textos em idioma estrangeiro
- e) Traduzir documentos
- f) Revisar traduções
- g) Dar suporte a expatriados

VII – organizar eventos e viagens do prefeito:

- a) Providenciar documentação legal do executivo (passaporte, vistos)
- b) Fazer check-list
- c) Pesquisar local
- d) Solicitar verbas
- e) Reservar sala/local
- f) Preparar sala/local
- g) Solicitar contratação de expositores e palestrantes
- h) Enviar convite ou convocação
- i) Confirmar presença
- j) Escolher cardápio

- k) Providenciar passagens, hospedagem e transporte local
- l) Providenciar equipamentos, materiais e serviços de apoio
- m) Dar suporte durante o evento
- n) Elaborar lista de presença
- o) Encaminhar certificados

VIII – supervisionar equipes de trabalho quando de responsabilidade da secretaria de gabinete:

- a) Selecionar pessoal
- b) Estabelecer cronograma de atividades
- c) Estabelecer atribuições da equipe
- d) Programar as atividades da equipe
- e) Monitorar o trabalho da equipe
- f) Monitorar horários de entrada e saída
- g) Capacitar equipe
- h) Avaliar a equipe
- i) Solicitar contratação de serviços de terceiros

IX – gerir suprimentos da secretaria de gabinete:

- a) Levantar necessidades de material
- b) Cotar preços
- c) Formular pedidos de compra
- d) Requisitar material
- e) Conferir material
- f) Adaptar espaço para armazenagem
- g) Solicitar compra de material, equipamento e mobiliário
- h) Acompanhar contratos e garantias

X – arquivar documentos físicos e eletrônicos da secretaria de gabinete:

- a) Identificar o assunto
- b) Identificar a natureza do documento
- c) Determinar a forma de arquivo (disquete, microfilmagem)
- d) Classificar documentos
- e) Ordenar documentos
- f) Cadastrar documentos
- g) Utilizar a tabela de temporalidade
- h) Arquivar correspondência
- i) Administrar arquivos
- j) Atualizar arquivos

COORDENADOR DE ATENDIMENTO AOS POVOS INDÍGENAS

CBO 1130-15

Descrição sumária:

Coordenar os trabalhos de formulação de políticas que busquem o fortalecimento, o incentivo, a capacitação e a organização das populações indígenas do município; coordenar o desenvolvimento e a difusão de protocolos comunitários de acesso e a repartição de benefícios das populações indígenas.

Descrição analítica:

I - subsidiar a formulação de políticas para o fortalecimento da participação de populações indígenas nas cadeias produtivas de produtos e materiais reprodutivos oriundos do acesso ao patrimônio genético e conhecimentos tradicionais associados;

II - incentivar a capacitação e a organização das populações indígenas relevantes para o funcionamento dos sistemas nacional e internacional de acesso e repartição de benefícios;

III - coordenar o reconhecimento e o registro do conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético, o desenvolvimento e a difusão de protocolos comunitários de acesso e a repartição de benefícios de populações indígenas;

IV - propor políticas, normas e estratégias e promover estudos, que visem ao desenvolvimento sustentável, nos temas relacionados com os territórios de povos indígenas;

V – coordenar o fomento à gestão ambiental e o desenvolvimento sustentável dos povos indígenas;

VI - desenvolver e aprimorar instrumentos de planejamento e gestão ambiental sustentável, associada à produção no meio rural e em territórios de povos indígenas, em articulação com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e com a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, no que couber;

VII - apoiar a participação dos povos indígenas em políticas públicas, programas e projetos no âmbito de suas competências;

VIII - subsidiar a formulação de políticas e normas, a definição de estratégias e a elaboração de estudos para a implementação de programas e projetos destinados aos povos indígenas;

IX - coordenar o fomento à gestão territorial e a proteção dos recursos naturais dos povos indígenas;

X - fomentar a retribuição por serviços ambientais e instrumentos econômicos associados aos povos indígenas;

XI - apoiar o fortalecimento de organizações sociais constituídas por povos indígenas no âmbito de suas competências.

COORDENADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ESTRADAS

CBO 5143-25

Descrição sumária:

Controlar a execução de serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e obras de alvenaria e ou madeira, acompanhando a substituição, a troca, a limpeza, e a reparação e instalação de peças, componentes e equipamentos. Comandar a organização dos serviços de conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios e tratamento de piscinas públicas. Coordenar todos os trabalhos da secretaria de obras, inclusive as estradas, seguindo normas de segurança e higiene dos servidores, e a qualidade e proteção do meio ambiente.

Descrição analítica:

I – Controlar a execução de serviços de manutenção elétrica e mecânica, que envolvam:

- a) Verificar funcionamento de equipamentos e instalações elétricas e de iluminação
- b) Reparar equipamentos de iluminação
- c) Reparar instalação elétrica
- d) Relatar avarias nas instalações
- e) Fazer instalação elétrica
- f) Trocar instalação elétrica
- g) Trocar equipamentos de iluminação
- h) Instalar equipamentos elétricos
- i) Instalar equipamentos de iluminação
- j) Soldar objetos

II – controlar a execução de serviços de manutenção hidráulica nos itens:

- a) Classificar equipamentos e tubulação
- b) Verificar funcionamento de instalação hidráulica
- c) Limpar equipamentos hidráulicos
- d) Consertar instalação hidráulica
- e) Trocar instalação hidráulica
- f) Limpar filtros
- g) Trocar areia do filtro
- h) Trocar filtros
- i) Desentupir ralos, pias e vasos sanitários

III – coordenar e controlar a realização das manutenções de carpintaria e alvenaria nos seguintes tópicos:

- a) Vedar fendas e emendas
- b) Reparar trincas e rachaduras
- c) Impermeabilizar superfícies
- d) Recuperar pinturas
- e) Repor cerâmica (azulejos, pastilhas e pisos)
- f) Recolocar pastilhas ou litocerâmica
- g) Consertar móveis
- h) Substituir portas
- i) Ajustar portas e janelas

j) Reparar divisórias

k) Consertar forros

IV – coordenar e controlar os serviços de limpeza de recintos e acessórios:

a) Lavar fachadas

b) Limpar vidros

c) Remover resíduos dos vidros

d) Remover pichações

e) Limpar móveis e equipamentos

f) Limpar superfícies (paredes, pisos, etc..)

g) Aspirar pó

h) Lavar pisos

i) Encerar pisos

j) Remover sujeira

k) Varrer pisos

l) Secar pisos

m) Passar pano

n) Limpar cortinas e persianas

o) Recolher lixo

V – orientar e coordenar os serviços de tratamento de piscinas públicas, envolvendo:

a) Aspirar fundo da piscina

b) Medir ph, cloro, dureza e alcalinidade da água

c) Avaliar turbidez e cor da água

d) Adicionar produtos químicos a água

e) Esfregar borda, paredes e fundo da piscina

f) Peneirar água da piscina

g) Registrar parâmetros de qualidade da água

h) Medir temperatura da água

i) Verificar nível da água

j) Cobrir piscina

VI – coordenar e controlar os preparos de trabalho, envolvendo:

a) Controlar o estoque de material

b) Verificar validade de produtos químicos e de limpeza

c) Verificar qualidade de produtos químicos e de limpeza

d) Avaliar tipo de superfície a ser trabalhada

e) Avaliar grau de sujeira

f) Avaliar tipo de sujeira

g) Selecionar produtos e material

h) Preparar produtos

i) Diluir produtos (químicos e de limpeza)

j) Dosar produtos químicos

k) Solicitar equipamentos e materiais

l) Solicitar compra de produtos químicos e de limpeza

VII – coordenar e controlar as ações da secretaria de obras, envolvendo as estradas, para que se trabalhe com segurança:

a) Usar uniforme

b) Utilizar EPI

c) Inspecionar local a ser trabalhado

d) Isolar área para manutenção e limpeza

e) Montar andaime

- f) Montar balancim
- g) Montar cadeirinha
- h) Operar equipamentos

i) Submeter-se a cursos de capacitação e qualificação

COORDENADOR EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CBO 2394-10

Descrição sumária:

Gerenciar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos de ensino, na atenção básica, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Descrição analítica:

- a) Realizar a gestão do desenvolvimento do trabalho discente
 - b) Observar o processo de trabalho em salas de aula
 - c) Visitar rotineiramente as escolas
 - d) Acompanhar a trajetória escolar do aluno ou do menor assistido
 - e) Produzir material de apoio pedagógico
 - f) Observar e analisar o desempenho das classes
 - g) Reunir-se com conselhos de classe
 - h) Analisar as reuniões de conselho de classe e de escola
 - i) Analisar a execução do plano de ensino e outros regimes escolares
 - j) Sugerir mudanças no projeto pedagógico
 - k) Coordenar projetos e atividades de recuperação da aprendizagem
 - l) Fiscalizar o cumprimento da legislação e do projeto pedagógico
 - m) Coletar diferentes propostas de coordenação, supervisão e orientação como subsídios
 - n) Administrar conflitos disciplinares entre professores, instrutores e alunos
 - o) Intervir na aplicação de medidas disciplinares
 - p) Aplicar sanções disciplinares em consonância com o regimento escolar
 - q) Emitir pareceres para autorização de escolas particulares
- II – avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico
- a) Gerir a construção de sistema de avaliação
 - b) Gerir a construção de instrumentos de avaliação
 - c) Valorizar experiências pedagógicas significativas
 - d) Detectar eventuais problemas educacionais
 - e) Propor soluções para problemas educacionais detectados
 - f) Assegurar-se da consonância da concepção de avaliação com os princípios do projeto pedagógico
 - g) Possibilitar a avaliação da escola pela comunidade
 - h) Avaliar o desempenho das classes/turmas
 - i) Avaliar o processo de ensino e de aprendizagem
 - j) Verificar o cumprimento das metas
 - k) Avaliar a instituição escolar
 - l) Participar da avaliação proposta pela instituição
 - m) Avaliar o desempenho profissional dos educadores
 - n) Avaliar a implementação de projetos educacionais
 - o) Avaliar os planos diretores
 - p) Participar das avaliações externas
 - q) Propor ações que favoreçam a maturação da criança
 - r) Elaborar projetos de recuperação de aprendizagem

- s) Analisar resultados das avaliações
 - t) Organizar reuniões com equipes de trabalho
 - u) Valorizar a participação das famílias e dos alunos no projeto pedagógico
 - v) Estimular a participação nas instituições associativas
 - w) Criar e recriar normas de convivência e procedimentos de trabalho coletivo
- III –gerir a reconstrução do projeto pedagógico
- a) Levantar necessidades educacionais da educação básica
 - b) Caracterizar o perfil dos alunos
 - c) Fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais
 - d) Contextualizar historicamente a escola
 - e) Levantar recursos materiais, humanos e financeiros
 - f) Identificar os princípios norteadores da escola/instituição
 - g) Explicitar os princípios norteadores do projeto pedagógico
 - h) Estabelecer sintonia entre a política educacional do país e o projeto pedagógico da escola
 - i) Fornecer subsídios teóricos
 - j) Traçar objetivos educacionais
 - k) Traçar metas educacionais
 - l) Planejar ações de operacionalização
 - m) Articular a ação da escola com outras instituições
 - n) Articular a ação conjunta da escola com as instituições de proteção à criança e ao adolescente
 - o) Assessorar as escolas no planejamento e no atendimento à demanda por vagas
 - p) Administrar a demanda por vagas
 - q) Participar da elaboração e reelaboração de regimentos escolares
 - r) Buscar assessoria para viabilizar o projeto pedagógico/instrucional
 - s) Assessorar as escolas/instituições
 - t) Estabelecer sintonia entre as teorias de aprendizagem e as modalidades de ensino
 - u) Promover o estabelecimento de relações que favoreçam a significação do docente, do discente, da instituição escolar e da família
- IV – comunicar-se
- a) Olhar com intencionalidade pedagógica
 - b) Expressar-se com clareza
 - c) Socializar informações
 - d) Divulgar deliberações
 - e) Elaborar relatórios
 - f) Sistematizar registros administrativos e pedagógicos
 - g) Emitir pareceres
 - h) Entrevistar
 - i) Divulgar resultados de avaliação
 - j) Divulgar experiências pedagógicas
 - k) Publicar experiências pedagógicas
 - l) Organizar encontros, congressos e seminários
 - m) Dominar a língua portuguesa

COORDENADOR DE CURSOS TÉCNICOS

CBO 3322-05

Descrição sumária:

Ministrar aulas e ensinar práticas profissionais em entidades de ensino profissionalizante; esclarecer dúvidas de alunos; pesquisar e estudar produtos, técnicas de produção e técnicas artesanais e artísticas para preparação de aulas e desenvolvimento de cursos orientados para a comunidade. Acolher e orientar alunos sobre postura profissional, ética, cidadania e meio ambiente. Avaliar o desempenho dos alunos. Organizar o ambiente de trabalho.

Descrição analítica:

I – ministrar aulas de cursos técnicos:

- a) Expor conteúdo teórico, técnico e prático
- b) Esclarecer dúvidas
- c) Desenvolver atividades individuais e de grupo para alunos
- d) Demonstrar técnicas
- e) Ensinar noções de higiene e segurança do trabalho
- f) Ensinar cálculos técnicos
- g) Demonstrar práticas profissionais
- h) Fabricar peças e produtos
- i) Supervisionar a fabricação de peças pelos alunos
- j) Ministrar aulas de reforço (ensino fundamental)
- k) Revisar noções do ensino fundamental
- l) Debater conteúdos, temas, assuntos específicos
- m) Ensinar técnicas de orçamento (custo, projeto de orçamento)
- n) Desenvolver dinâmicas de grupo
- o) Fotografar atividades e produtos
- p) Visitar feiras e exposições

II – preparar aulas:

- a) Pesquisar produtos e bibliografia
- b) Pesquisar novas tendências de mercado
- c) Estudar conteúdos
- d) Estudar técnicas de produção
- e) Estudar formas e formatos dos produtos (design)
- f) Estudar coreografias
- g) Estruturar conteúdo
- h) Adequar conteúdo
- i) Elaborar material didático (fichas técnicas, apostilas, fichas de produto etc.)
- j) Elaborar exercícios de avaliação
- k) Redigir textos
- l) Elaborar roteiro de aula
- m) Providenciar recursos didáticos (audiovisuais, textos, materiais etc.)
- n) Providenciar material a ser utilizado
- o) Selecionar material a ser utilizado (matéria prima)
- p) Preparar equipamentos, ferramentas e materiais

III – educar alunos:

- a) Estabelecer normas de conduta
- b) Orientar sobre postura profissional
- c) Orientar sobre normas de segurança no trabalho
- d) Orientar para utilização de EPI
- e) Orientar para elaboração de currículo do aluno
- f) Orientar sobre cidadania, ética e meio ambiente
- g) Aconselhar os alunos
- h) Orientar sobre educação sexual
- i) Orientar sobre prevenção às drogas

IV – acolher o aluno:

- a) Promover a integração do grupo de alunos à instituição
- b) Apresentar instituição de ensino
- c) Apresentar o curso

d) Apresentar grupo e equipe de professores

e) Apresentar o regulamento da entidade

f) Apresentar oficina e equipamentos de trabalho

g) Apresentar materiais e ferramentas

V – planejar atividades:

a) Definir objetivos

b) Definir metodologia

c) Estabelecer plano de aula, trabalho

d) Definir conteúdo programático do curso

e) Estimar os insumos necessários para o curso

f) Estimar recursos para o curso (financeiros, humanos e materiais)

g) Definir matérias-primas, equipamentos e ferramentas

h) Definir método de avaliação

i) Programar atividades curriculares e extra curriculares

j) Desenhar o leiaute da sala e/ou oficina de aula

VI – avaliar os alunos:

a) Avaliar o desempenho do aluno (teórico, prático, comportamental)

b) Diagnosticar nível do aluno (pré-avaliação)

c) Acompanhar o desempenho do aluno

d) Aplicar exercícios práticos para avaliação

e) Avaliar os produtos fabricados pelos alunos

f) Elaborar instrumentos de avaliação (prática, teórica, oral)

g) Corrigir provas

h) Avaliar o curso

i) Certificar os alunos

j) Encaminhar para outros cursos

k) Acompanhar ex-alunos

VII – organizar ambiente de trabalho;

a) Arrumar a sala e oficina de aula

b) Limpar sala de aula e oficina

c) Limpar equipamentos

d) Armazenar material

e) Manter máquinas, equipamentos e ferramentas

f) Montar e desmontar máquinas

g) Executar pequenos reparos

h) Pintar sala e oficina de aula

VIII – executar atividades administrativas:

a) Registrar presença e notas dos alunos

b) Controlar o estoque de materiais

c) Inventariar ferramentas

d) Preencher formulários

e) Solicitar material para setor administrativo

f) Elaborar relatórios (aula, fotográfico)

g) Encaminhar documentos para a secretaria

h) Orçar custo de materiais e outras despesas

i) Comprar material

j) Catalogar produtos

k) Montar acervo técnico

- l) Organizar eventos (feiras, exposições, bazares)
- m) Participar de reuniões (com administração, alunos, pais, coordenação, comunidade)
- n) Convidar palestrantes
- o) Prestar assessoria técnica
- p) Procurar oportunidades de colocação do aluno (estágio e emprego)

COORDENADOR DE REGULAÇÃO DE SAÚDE

CBO 1312-10

Descrição sumária:

Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde no tocante à regulação de pacientes; definir estratégias para unidades de saúde; gerenciar recursos humanos a sua disposição e coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais em busca da eficiência dos serviços de regulação.

Descrição analítica:

I – planejar ações da regulação do acesso:

- a) Garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada;
- b) Garantir os princípios da equidade e da integralidade;
- c) Fomentar o uso e a qualificação das informações dos cadastros de usuários, estabelecimentos e profissionais de saúde;
- d) Elaborar, disseminar e implantar protocolos de regulação;
- e) Diagnosticar, adequar e orientar os fluxos da assistência;
- f) Construir e viabilizar as grades de referência e contra referência;
- g) Capacitar de forma permanente as equipes que atuarão nas unidades de saúde;
- h) Subsidiar as ações de planejamento, controle, avaliação e auditoria em saúde;
- i) Subsidiar o processamento das informações de produção;
- j) Subsidiar a programação pactuada e integrada.
- k) Fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades de saúde;
- l) Absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos;
- m) Efetivar o controle dos limites físicos e financeiros;
- n) Estabelecer e executar critérios de classificação de risco;
- o) Executar a regulação médica do processo assistencial determinada pelo profissional;
- p) Operacionalizar o complexo regulador municipal e/ou participar em cogestão da operacionalização dos complexos reguladores regionais;
- q) Viabilizar o processo de regulação do acesso a partir da atenção básica, provendo capacitação, ordenação de fluxo, aplicação de protocolos e informatização;
- r) Coordenar a elaboração de protocolos clínicos e de regulação, em conformidade com os protocolos estaduais e nacionais;
- s) Regular a referência a ser realizada em outros municípios, de acordo com a programação pactuada e integrada, integrando-se aos fluxos regionais estabelecidos;
- t) Garantir o acesso adequado à população referenciada, de acordo com a programação pactuada e integrada;
- u) Atuar de forma integrada à Central Estadual de Regulação da Alta Complexidade - CERAC;
- v) Operar o centro regulador de alta complexidade municipal conforme pactuação e atuar de forma integrada à Central Estadual de Regulação da Alta Complexidade - CERAC;
- w) Realizar e manter atualizado o cadastro de usuários;
- x) Realizar e manter atualizado o cadastro de estabelecimentos e profissionais de saúde;
- y) Participar da elaboração e revisão periódica da programação pactuada e integrada intermunicipal e interestadual;
- z) Avaliar as ações e os estabelecimentos de saúde, por meio de indicadores e padrões de conformidade, instituídos pelo Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde - PNASS;
- aa) Processar a produção dos estabelecimentos de saúde próprios, contratados e conveniados;
- bb) Contratualizar os prestadores de serviços de saúde; e,
- cc) Elaborar normas técnicas complementares às das esferas estadual e federal.

COORDENADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CBO 1312-10

Descrição sumária:

Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; definir estratégias para unidades de saúde; realizar atendimento biopsicossocial; administrar recursos financeiros; gerenciar recursos humanos e coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais.

Descrição analítica:

I – planejar ações de saúde

- a) Analisar indicadores de saúde
- b) Analisar indicadores sociodemográficos
- c) Operacionalizar ações e normas de autoridades sanitárias
- d) Aprovar normas de funcionamento das unidades assistenciais
- e) Aplicar as normas legais referentes ao funcionamento das unidades assistenciais
- f) Definir instruções de serviços internos
- g) Estabelecer normas técnicas de funcionamento da unidade assistencial
- h) Adequar funcionamento da unidade assistencial às normas
- i) Dimensionar rede credenciada de serviços de saúde
- j) Elaborar instrumentos de avaliação
- k) Planejar atendimento aos usuários, familiares e cuidadores
- l) Planejar atividades socioculturais e educacionais
- m) Planejar ações de capacitação de cunho gerontológico
- n) Planejar ações de sensibilização de cunho gerontológico
- o) Participar do planejamento de políticas públicas

II – coordenar ações de saúde

- a) Organizar fluxo de atendimento aos usuários
- b) Estabelecer protocolos de atendimento
- c) Estabelecer critérios para otimização de atendimento
- d) Gerenciar assistência à saúde
- e) Monitorar cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais
- f) Viabilizar recursos para cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais
- g) Acompanhar processos de assistência à saúde
- h) Implementar programas de saúde
- i) Implementar programas de atendimento biopsicossocial
- j) Coordenar projetos de cunho biopsicossocial
- k) Estabelecer metas administrativas, técnicas e financeiras
- l) Operacionalizar campanhas de saúde
- m) Coordenar projetos de saúde
- n) Estabelecer políticas de gestão
- o) Promover atividades científicas
- p) Gerenciar risco em tecnovigilância
- q) Gerenciar risco em hemoderivados
- r) Gerenciar risco em farmacovigilância
- s) Coordenar projetos de qualidade em atendimento
- t) Planejar eventos gerontológicos
- u) Implementar ações de sensibilização de cunho gerontológico
- v) Elaborar relatórios

III – definir estratégias para as unidades de saúde

- a) Elaborar plano estratégico
- b) Definir padrão de qualidade do serviço de saúde
- c) Analisar demanda dos serviços de saúde
- d) Definir público-alvo de atendimento
- e) Definir aquisição de equipamentos e materiais

- f) Definir investimentos e custeio
- g) Definir capacidade operacional da instituição
- h) Definir instalação física em função dos serviços
- i) Participar na elaboração de campanhas de promoção e divulgação de serviços de saúde
- j) Elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica
- k) Determinar destinação dos resíduos hospitalares
- l) Avaliar necessidades de aquisição/ contratação de equipamentos, materiais e serviços
- m) Participar das discussões estratégicas para unidades de saúde
- n) Realizar pesquisas na área de gerontologia
- IV – realizar atendimento biopsicossocial
 - a) Aplicar plano de atenção gerontológica (anamnese)
 - b) Aplicar instrumentos de avaliação complementar
 - c) Monitorar aspectos biopsicossociais dos usuários
 - d) Realizar acolhimento dos usuários, familiares e cuidadores
 - e) Orientar usuários, familiares e cuidadores
 - f) Orientar adaptação do ambiente ao usuário
 - g) Executar atividades socioculturais e educacionais
 - h) Discutir casos com equipe interdisciplinar
 - i) Encaminhar para outros profissionais ou equipamentos
 - j) Prestar atendimento específico (preparação para aposentadoria, inserção do mercado, estimulação cognitiva, etc)
 - k) Elaborar projetos de cunho gerontológico
- V – avaliar ações de saúde
 - a) Estabelecer critérios de avaliação
 - b) Acompanhar processos de ação de saúde
 - c) Acompanhar resultados de ação de saúde
 - d) Definir estratégias de avaliação
 - e) Avaliar resultados de campanhas
 - f) Avaliar desempenho dos equipamentos de saúde
 - g) Avaliar desempenho dos profissionais
 - h) Avaliar ações de vigilância de saúde
 - i) Avaliar o impacto das ações de saúde
 - j) Avaliar desempenho de acompanhantes (cuidadores informais)
 - k) Verificar qualidade do atendimento
 - l) Avaliar programas implementados
- VI – administrar recursos financeiros
 - a) Promover estudos de custo de serviços de saúde
 - b) Analisar estudos de custo de serviços de saúde
 - c) Levantar custo por departamento
 - d) Levantar custo da prestação de serviços
 - e) Calcular custo de tratamentos
 - f) Otimizar recursos
 - g) Acompanhar fluxo financeiro
 - h) Avaliar resultados financeiros
 - i) Viabilizar captação de recursos
- VII – gerenciar recursos humanos
 - a) Dimensionar necessidade de contratação
 - b) Gerenciar diretores, chefias e coordenadores de ações de saúde
 - c) Aprovar contratações e demissões

- d) Identificar perfis profissionais, de acordo com as necessidades
 - e) Promover programa de qualidade de vida no trabalho
 - f) sugerir alterações de cargos e salários
 - g) Implementar ações de saúde e segurança do trabalhador
 - h) Identificar necessidades de treinamento e qualificação
 - i) Propor diretrizes para organograma funcional
 - j) Propor diretrizes de planos de carreira
 - k) Estabelecer níveis de responsabilidade dos profissionais de saúde
 - l) Propor contratações e demissões
 - m) Capacitar profissionais nas questões de velhice e envelhecimento
- VIII – coordenar interfaces com entidades profissionais e sociais
- a) Representar a instituição junto à sociedade civil e órgãos governamentais
 - b) Realizar convênios e parcerias
 - c) Participar em conselhos
 - d) Propor auditorias
 - e) Indicar a contratação de auditorias
 - f) Indicar nomeação de ouvidores
 - g) Conciliar interesses dos usuários de serviços de saúde
 - h) Supervisionar convênios e parcerias
 - i) Prestar consultoria
 - j) Prestar auditoria

GERENTE DE APLIC

CBO 3172-05

Descrição sumária:

Gerenciar todos os bancos de dados da instituição com a finalidade de promover e manter a consistência de informações no envio das cargas do APLIC para o TCE – MT; acompanhar a produção de informações em todos os setores da administração, promovendo, quando necessário, a notificação dos responsáveis pelo atraso no fornecimento dos dados para envio.

Descrição analítica:

- a) Gerenciarmensalmente o Banco de Dados do Sistema de Compras;
- b) Gerenciarmensalmente o banco de dados do Sistema de Patrimônio;
- c) Gerenciarmensalmente o banco de dados do Sistema de Frotas;
- d) Gerenciarmensalmente o banco de dados do Sistema Contábil;
- e) Gerenciar diariamente o banco de dados de licitações (arquivos tempestivos);
- f) Gerar mensalmente o relatório de empenho da folha de pagamento, no sistema da Folha;
- g) Relacionar mensalmente os empenhos por órgão e unidade no campo movimento/folha de pagamento;
- h) Gerar banco de dados das informações tempestivas referentes aos editais e contratos emitidos;
- i) Sistematizar, conforme os padrões determinados pelo TCE - MT, todas as informações recebidas/geradas das Unidades Executoras, zelando para o cumprimento do cronograma de envio dos arquivos periódicos e tempestivos;
- j) Informar por escrito ao gestor, conforme as inconsistências verificadas nos bancos de dados recebidos/importados;
- k) Cobrar oficialmente os atrasos verificados no recebimento das informações, sob aviso ao Controle Interno Municipal;
- l) Manter em separado o arquivo de toda correspondência enviada e recebida deste setor com os demais órgãos;
- m) Enviar ao TCE - MT os Arquivos Periódicos e Tempestivos, conforme cronograma estabelecido em normativos;
- n) Desempenhar outras tarefas relacionadas ao Sistema APLIC;
- o) Orientar todos os setores e departamentos sobre a importância da prestação correta das informações manuseadas por cada unidade administrativa.

GERENTE DE COMPRAS E RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE

CBO 1424-05 / 1422-05

Descrição sumária:

Gerenciar equipes de servidores que atuam em processos de compra, armazenagem e movimentação de estoques de materiais, equipamentos, insumos e serviços. Gerenciar atividades de serviços de pessoal, recrutamento e seleção, cargos e salários, benefícios dos servidores da saúde; treinamento e desenvolvimento, liderando e facilitando o desenvolvimento do trabalho das equipes.

Descrição analítica:

I – gerenciar compras:

- a) Analisar necessidades de compras dos diversos setores da Secretaria de Saúde
- b) Analisar cotações
- c) Negociar preços com fornecedores
- d) Acompanhar os indicadores de eficiência do departamento
- e) Equalizar preços ofertados
- f) Cotar preços para compras especiais
- g) Analisar custos incidentes na compra
- h) Fixar prazos e quantidades mínimas para compras
- i) Negociar formas de pagamento com fornecedores
- j) Priorizar compras de emergência
- k) Contratar serviços de terceiros
- l) Aprovar pedidos de compras
- m) Controlar orçamento de compras por centros de custos

II – administrar estoques:

- a) Planejar estoques
- b) Monitorar nível de estoques
- c) Programar a execução das entregas
- d) Calcular giro de estoques
- e) Supervisionar recebimento dos materiais adquiridos
- f) Supervisionar movimentação interna dos materiais
- g) Administrar espaço de estocagem
- h) Controlar índice de aproveitamento de materiais processados para os setores da saúde
- i) Elaborar procedimentos de inventários de estoques de materiais e medicamentos
- j) Operacionalizar inventário de estoques
- k) Aplicar legislação referente a produtos controlados
- l) Identificar materiais inativos
- m) Orientar formas de estocagem
- n) Atender auditoria interna e externa

III – controlar fornecedores:

- a) Avaliar desempenho do fornecedor
- b) Avaliar processo produtivo do fornecedor
- c) Auxiliar no controle dos contratos
- d) Controlar alteração de preços
- e) Monitorar preços de mercado
- f) Estabelecer critérios de atualização do cadastro de fornecedores
- g) Levantar informações financeiras dos fornecedores
- h) Desqualificar fornecedor

IV – desenvolver novos fornecedores:

- a) Identificar novos fornecedores de medicamentos e material hospitalar
- b) Identificar novos produtos
- c) Qualificar novos fornecedores de medicamentos e materiais hospitalares
- d) Visitar fornecedores
- e) Pesquisar informações cadastrais de fornecedores

f) Subsidiar com informações o desenvolvimento de novos produtos para a saúde

V – coordenar área de logística e suprimentos:

- a) Adequar prazos de entrega às necessidades dos setores da saúde
- b) Controlar custos de transporte
- c) Coordenar recursos de transporte
- d) Controlar entrada e saída de materiais acabados e semiacabados processados por terceiros
- e) Controlar produtos consignados de fornecedores

VI – realizar importações de medicamentos:

- a) Verificar alternativas de aquisições de medicamentos no mercado externo, quando de interesse da administração e ou determinação judicial
- b) Calcular preço final da importação
- c) Verificar linhas de financiamento
- d) Contratar despachante
- e) Definir meio de transporte e rota
- f) Definir forma de pagamento
- g) Solicitar contratação de seguro e câmbio
- h) Determinar condições de embarque dos materiais
- i) Supervisionar trabalho do despachante
- j) Acompanhar embarque e desembarque dos materiais
- k) Acionar companhia de seguros em caso de sinistro
- l) Negociar garantia de funcionamento e assistência técnica

VII – descartar resíduos, sucatas e produtos descontinuados:

- a) Acompanhar legislação ambiental relativa a descarte de resíduos e medicamentos vencidos
- b) Fixar critérios para descarte
- c) Contratar empresas especializadas em descartes

VIII – comunicar-se:

- a) Demonstrar clareza na comunicação oral e escrita
- b) Relacionar-se com os departamentos da instituição
- c) Comunicar-se com fornecedores
- d) Elaborar relatórios
- e) Liderar reuniões
- f) Redigir comunicados e normas
- g) Reportar-se aos secretários municipais
- h) Participar de reuniões
- i) Comunicar-se via correio eletrônico (e-mail)
- j) Comunicar-se via telefone, fax e celular

IX – gerenciar atividades dos serviços de pessoal da saúde

- a) Supervisionar rotinas administrativas da saúde
- b) Gerenciar folha de pagamento
- c) Gerenciar contratação de pessoal e rescisão contratual
- d) Gerenciar movimentação de pessoal
- e) Gerenciar ações trabalhistas
- f) Analisar contratos de trabalho
- g) Gerenciar documentações legais
- h) Elaborar procedimentos para cumprir as convenções coletivas
- i) Providenciar o recolhimento de encargos sociais
- j) Gerenciar contratos de estagiários e terceiros
- k) Gerenciar custo de mão-de-obra
- l) Negociar acordos com entidades sindicais e de relações trabalhistas

- m) Prestar informações à fiscalização do trabalho
- n) Consultar fontes jurídicas
- X – gerir atividades de treinamento e desenvolvimento de equipes da saúde
 - a) Coordenar levantamento de necessidades de treinamento
 - b) Consolidar plano de treinamento
 - c) Elaborar normas e procedimentos organizacionais para treinamento
 - d) Disponibilizar recursos didático-pedagógicos
 - e) Conduzir reuniões, palestras e treinamentos
 - f) Solicitar contratação de consultorias de treinamento
 - g) Elaborar planos de incentivo e motivacionais
 - h) Elaborar programas para desenvolvimento educacional
 - i) Avaliar potencial de servidores para aproveitamento interno
 - j) Medir resultados e custos de treinamento

GERENTE DE OBRAS

CBO 1413-05

Descrição sumária:

Planejar, organizar e controlar atividades, contratos, equipes de trabalho e recursos para a execução de obras de construção civil e estradas, terceirizadas ou não, de acordo com custo, qualidade, segurança e prazo estabelecidos.

Descrição analítica:

I – executar obras

- a) Orientar tecnicamente os subordinados
- b) Solicitar contratação de serviços técnicos
- c) Gerenciar fornecedores de materiais e serviços
- d) Coordenar interfaces com empresas consorciadas
- e) Coordenar interfaces com terceiros
- f) Mobilizar canteiro de obras
- g) Desmobilizar canteiro de obras

II – controlar obras

- a) Controlar custos
- b) Controlar qualidade de serviços
- c) Controlar prazos dos serviços
- d) Controlar produtividade dos serviços
- e) Otimizar produção
- f) Acompanhar orçamento
- g) Avaliar resultados

h) Acompanhar planejado “versus” executado

III – gerenciar contratos de obras

- a) Coordenar modificações solicitadas pelo cliente
- b) Gerar aditivos e ou alterações para serviços extracontratuais
- c) Aprovar medições de serviços em conjunto com o engenheiro responsável
- d) Elaborar relatórios gerenciais para diretoria
- e) Coordenar prestação de contas
- f) Atender os munícipes de forma coletiva
- g) Coordenar alterações do projeto durante obra

IV – planejar obras

- a) Analisar projetos
- b) Analisar contratos
- c) Analisar orçamento

- d) Participar da elaboração do projeto
- e) Elaborar cronogramas físico-financeiros
- f) Definir técnicas construtivas
- g) Orçar obras
- h) Definir disposição física do canteiro de obras
- i) Definir histograma de utilização de mão-de-obra e equipamentos
- j) Elaborar proposta para administração de obras em consórcios
- k) Estabelecer programas e cronogramas de atendimento de recuperação de estradas das fazendas locais mediante recolhimento de taxa pela utilização de maquinários e pessoal da secretaria

a) Observar legislações relacionadas à obra

V – suprir obras

- b) Programar compras de materiais
- c) Programar compra e locação de equipamentos
- d) Aprovar compras
- e) Administrar conflitos com fornecedores
- f) Aprovar especificações de materiais e equipamentos
- g) Definir normas e critérios de aceitação de serviços
- h) Avaliar fornecedores

VI – administrar pessoal

- a) Providenciar contratação de mão de obra comum e especializada
- b) Promover motivação do pessoal da secretaria
- c) Formular incentivos de produtividade
- d) Detectar necessidades de treinamento de mão-de-obra
- e) Auditorar documentação legal de pessoal próprio e de terceiros
- f) Avaliar e analisar avaliação de desempenho de seus servidores
- g) Solicitar promoções de servidores de acordo com a avaliação de desempenho funcional
- h) Solicitar desligamento de servidores

VII –entregar obras

- a) Supervisionar processo de vistoria dos órgãos competentes
- b) Obter termos de recebimento provisório e definitivo de obras
- c) Supervisionar elaboração de 'como construído'(as built)
- d) Supervisionar elaboração do manual do empreendimento
- e) Supervisionar vistoria final da obra

VIII – promover segurança das obras

- a) Garantir segurança pessoal e coletiva
- b) Promover limpeza e higiene dos canteiros de obra
- c) Adequar canteiro de obras às normas de segurança
- d) Supervisionar realização de exames médicos ocupacionais

GERENTE DE OFICINA MECÂNICA

CBO 9101-05

Descrição sumária:

Supervisionar manutenção preventiva e preditiva, corretiva e emergencial de máquinas e equipamentos; estabelecer indicadores de qualidade da manutenção; elaborar documentação técnica; administrar recursos humanos, e trabalhar de acordo com normas de segurança.

Descrição analítica:

I –supervisionar manutenção preventiva e preditiva de máquinas e equipamentos

- a) Elaborar plano de manutenção preventiva e preditiva
- b) Elaborar cronograma de manutenção
- c) Planejar a manutenção produtiva total

- d) Programar paradas para manutenção
- e) Inspeccionar manutenção elétrica das máquinas, equipamentos e veículos leves
- f) Inspeccionar manutenção eletrônica dos veículos, equipamentos e máquinas pesadas
- g) Inspeccionar manutenção mecânica
- h) Controlar a organização e limpeza dos setores da oficina
- i) Monitorar controle de parâmetros de funcionamento dos equipamentos (físico, químico, elétricos)
- j) Implantar sistemas informatizados de manutenção
- k) Inventariar equipamentos, máquinas e ferramentas sob sua responsabilidade
- l) Monitorar controle de desgaste e quebra de componentes e peças
- m) Inspeccionar a realização da manutenção total
- II - supervisionar manutenção corretiva e emergencial de máquinas, equipamentos e veículos
 - a) Interpretar desenhos de projetos
 - b) Estabelecer plano de contingência
 - c) Implementar medidas de emergência
 - d) Estabelecer prazos e prioridades para manutenção
 - e) Contatar fornecedores para trabalhos especializados
 - f) Acompanhar start up de equipamentos
 - g) Interpretar diagnóstico de defeitos
 - h) Desenvolver peças e componentes inexistentes e especiais
 - i) Prever a utilização de ferramentas
 - j) Inspeccionar a calibração de instrumentos de medição
 - k) Fornecer informações para definição de leiautes
 - l) Especificar equipamentos
 - m) Especificar materiais
 - n) Fornecer dados para alimentação de software de manutenção
 - o) Monitorar a instalação de equipamentos
 - p) Monitorar a qualidade de ar ambiente e água de condensação, de sistemas de ar condicionado dos veículos, máquinas e equipamentos
 - q) Emitir plano de manutenção e controle
- III –elaborar documentação técnica
 - a) Cadastrar equipamentos
 - b) Redigir formulários de controle de manutenção
 - c) Redigir rotinas de trabalho e procedimentos
 - d) Elaborar manuais de operações
 - e) Elaborar cronograma de trabalho
 - f) Manter documentação técnica atualizada e organizada
 - g) Elaborar registros de manutenção
 - h) Emitir relatórios de manutenção
- IV – estabelecer indicadores da qualidade da manutenção de máquinas e equipamentos
 - a) Avaliar tempo médio de resposta do serviço
 - b) Avaliar qualidade da manutenção produtiva total
 - c) Avaliar disponibilidade de equipamentos
 - d) Avaliar indicadores de satisfação dos munícipes
 - e) Redigir documentação para o sistema da qualidade
 - f) Redigir plano de ação para manutenção
 - g) Analisar tempo médio entre falhas
 - h) Revisar indicadores da qualidade
- V –trabalhar com segurança
 - a) Orientar quanto a métodos e processos seguros de manutenção

- b) Coordenar a construção de equipamentos de segurança coletiva
- c) Monitorar o cumprimento de normas de segurança
- d) Controlar a utilização de equipamentos de proteção individual
- e) Acompanhar testes de componentes de segurança, conforme nr-013
- f) Monitorar trabalhos de alta periculosidade
- g) Inspeccionar a emissão de efluentes dos maquinários e veículos
- h) Coordenar ações de manutenção em equipamentos da CIPA

GERENTE DE NUTRIÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

CBO 1312-10

Descrição sumária:

Planejar, coordenar e avaliar ações de nutrição escolar; definir estratégia alimentar para as unidades escolares; administrar gêneros alimentícios e gerenciar a confecção de cardápios para alimentação escolar.

Descrição analítica:

I – coordenar a assistência nutricional dos alunos

- a) Sugerir a realização de inquérito alimentar quando necessário
- b) Interpretar indicadores nutricionais
- c) Estabelecer programa de identificação de necessidades nutricionais
- d) Coordenar a realização de diagnóstico dietético-nutricional
- e) Estabelecer plano de cuidados nutricionais
- f) Solicitar prescrição dietética junto ao nutricionista
- g) Sugerir a prescrição de complementos e suplementos nutricionais
- h) Realizar acompanhamento nutricional dos alunos
- i) Gerenciar os programas de educação nutricional
- j) Prover orientação nutricional

II – gerenciar a alimentação e nutrição das unidades escolares

- a) Organizar os cardápios
- b) Selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios
- c) Gerenciar as compras
- d) Gerenciar a recepção de gêneros alimentícios e o controle de estoque
- e) Gerenciar o preparo e a distribuição das refeições
- f) Controlar higienização de equipamentos e utensílios
- g) Controlar higienização de alimentos
- h) Controlar validade de produtos
- i) Controlar qualidade de alimentos
- j) Solicitar análise microbiológica dos alimentos

GESTOR EDUCACIONAL

CBO 2394-10

Descrição sumária:

Gerenciar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos de ensino, tanto na área educacional como na social, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem. Atuar em cursos acadêmicos e/ou corporativos em todos os níveis de ensino para atender as necessidades dos alunos, acompanhando e avaliando os processos educacionais. Viabilizar o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas.

Descrição analítica:

- a) Realizar a gestão do desenvolvimento do trabalho discente
- b) Observar o processo de trabalho em salas de aula
- c) Visitar rotineiramente as escolas
- d) Acompanhar a trajetória escolar do aluno ou do menor assistido
- e) Produzir material de apoio pedagógico

- f) Observar e analisar o desempenho das classes
- g) Reunir-se com conselhos de classe
- h) Analisar as reuniões de conselho de classe e de escola
- i) Analisar a execução do plano de ensino e outros regimes escolares
- j) Sugerir mudanças no projeto pedagógico
- k) Coordenar projetos e atividades de recuperação da aprendizagem
- l) Fiscalizar o cumprimento da legislação e do projeto pedagógico
- m) Coletar diferentes propostas de coordenação, supervisão e orientação como subsídios
- n) Administrar conflitos disciplinares entre professores, instrutores e alunos
- o) Intervir na aplicação de medidas disciplinares
- p) Aplicar sanções disciplinares em consonância com o regimento escolar ou da ação social
- q) Emitir pareceres para autorização de escolas particulares
- II – avaliar o desenvolvimento do projeto pedagógico
- a) Gerir a construção de sistema de avaliação
- b) Gerir a construção de instrumentos de avaliação
- c) Valorizar experiências pedagógicas significativas
- d) Detectar eventuais problemas educacionais
- e) Propor soluções para problemas educacionais detectados
- f) Assegurar-se da consonância da concepção de avaliação com os princípios do projeto pedagógico
- g) Possibilitar a avaliação da escola pela comunidade
- h) Avaliar o desempenho das classes/turmas
- i) Avaliar o processo de ensino e de aprendizagem
- j) Verificar o cumprimento das metas
- k) Avaliar a instituição escolar ou de ação social
- l) Participar da avaliação proposta pela instituição
- m) Avaliar o desempenho profissional dos educadores
- n) Avaliar a implementação de projetos educacionais
- o) Avaliar os planos diretores
- p) Participar das avaliações externas
- q) Propor ações que favoreçam a maturação da criança
- r) Elaborar projetos de recuperação de aprendizagem
- s) Analisar resultados das avaliações
- t) Organizar reuniões com equipes de trabalho
- u) Valorizar a participação das famílias e dos alunos no projeto pedagógico
- v) Estimular a participação nas instituições associativas
- w) Criar e recriar normas de convivência e procedimentos de trabalho coletivo
- III –gerir a reconstrução do projeto pedagógico
- a) Levantar necessidades educacionais e sociais
- b) Caracterizar o perfil dos alunos
- c) Fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais
- d) Contextualizar historicamente a escola
- e) Levantar recursos materiais, humanos e financeiros
- f) Identificar os princípios norteadores da escola/instituição
- g) Explicitar os princípios norteadores do projeto pedagógico
- h) Estabelecer sintonia entre a política educacional do país e o projeto pedagógico da escola
- i) Fornecer subsídios teóricos
- j) Traçar objetivos educacionais
- k) Traçar metas educacionais

- l) Planejar ações de operacionalização
 - m) Articular a ação da escola com outras instituições
 - n) Articular a ação conjunta da escola com as instituições de proteção à criança e ao adolescente
 - o) Assessorar as escolas no planejamento e no atendimento à demanda por vagas
 - p) Administrar a demanda por vagas
 - q) Participar da elaboração e reelaboração de regimentos escolares
 - r) Buscar assessoria para viabilizar o projeto pedagógico/instrucional
 - s) Assessorar as escolas/instituições
 - t) Estabelecer sintonia entre as teorias de aprendizagem e as modalidades de ensino
 - u) Promover o estabelecimento de relações que favoreçam a significação do docente, do discente, da instituição escolar e da família
- IV – comunicar-se
- a) Olhar com intencionalidade pedagógica
 - b) Expressar-se com clareza
 - c) Socializar informações
 - d) Divulgar deliberações
 - e) Elaborar relatórios
 - f) Sistematizar registros administrativos e pedagógicos
 - g) Emitir pareceres
 - h) Entrevistar
 - i) Divulgar resultados de avaliação
 - j) Divulgar experiências pedagógicas
 - k) Publicar experiências pedagógicas
 - l) Organizar encontros, congressos e seminários
 - m) Dominar a língua portuguesa

ORIENTADOR SOCIAL

CBO 5153-05

Descrição sumária:

Garantir a atenção, defesa e proteção a pessoas em situações de risco pessoal, social e a adolescentes em conflito com a lei; assegurar seus direitos, abordando-as, sensibilizando-as, identificando suas necessidades e demandas e desenvolvendo atividades e tratamento.

Descrição analítica:

I – desenvolver ações para garantir direitos dos assistidos; usuários; educandos

- a) Identificar direito violado dos assistidos / usuários / educandos
- b) Orientar assistidos/usuários, familiares e educandos sobre os direitos
- c) Requisitar serviços
- d) Encaminhar assistidos/usuários e/ou familiares a entidades e serviços
- e) Denunciar situação de risco
- f) Solicitar resgate de assistidos/usuários
- g) Resgatar assistidos/usuários
- h) Fazer recâmbio de assistidos/usuários/educandos
- i) Acompanhar assistidos/usuários/educandos a atendimentos
- j) Fiscalizar entidades de atendimento a crianças e adolescentes
- k) Assessorar poder público na implantação de programas e projetos
- l) Informar ministério público e/ou poder judiciário os direitos violados
- m) Recepcionar educando
- n) Acolher educando
- o) Solicitar encaminhamento de educandos
- p) Verificar a ocorrência de violação de direitos
- q) Acompanhar a rotina diária do educando

r) Preservar a integridade física e mental dos educandos

II –sensibilizar assistidos e usuários

a) Criar vínculos

b) Conscientizar sobre riscos

c) Despertar nos assistidos/usuários/educandos desejo para mudar de vida

d) Aconselhar assistidos/usuários/educandos

e) Resgatar autoestima

f) Apontar alternativas

g) Despertar aptidões, habilidades

h) Conscientizar sobre regras e normas

III –identificar necessidades e demandas

a) Receber denúncias

b) Receber informações sobre violação de direitos

c) Observar necessidades de assistidos/usuários/educandos

d) Dialogar com assistidos/usuários/educandos

e) Dialogar com familiares e/ou vizinhança

f) Levantar dados estatísticos

g) Pesquisar histórico familiar

h) Avaliar adesão ao tratamento

i) Monitorar comportamento

j) Participar da elaboração do diagnóstico poli dimensional

k) Avaliar a adesão à medida socioeducativa

IV – abordar assistidos; usuários; educandos

a) Realizar visitas domiciliares

b) Verificar denúncias

c) Receber pedidos de ajuda da família

d) Receber demanda espontânea

e) Atender solicitações dos assistidos/usuários/educandos

f) Percorrer perímetros e áreas

g) Observar comportamento de assistidos/usuários/educandos

h) Avistar assistidos/usuários

i) Aproximar-se dos assistidos/usuários

j) Acompanhar educandos e/ou técnicos em visitas domiciliares

V – desenvolver atividades socioeducativas

a) Convidar assistidos/usuários para participar de atividade socioeducativa

b) Acompanhar reuniões socioeducativas

c) Desenvolver dinâmica de grupo

d) Construir hábitos

e) Aconselhar mudanças de comportamento

f) Realizar terapias em grupo

g) Desenvolver oficinas

h) Realizar atividades artísticas

i) Realizar atividades de lazer e cultura

j) Realizar atividades de laborterapia

k) Realizar atividades voltadas para a espiritualidade

l) Realizar atividades recreativas e esportivas

m) Realizar atividades pedagógicas lúdicas

n) Realizar acompanhamento pedagógico

- o) Realizar reuniões para avaliação dos assistidos/usuários
- p) Acompanhar educando nas atividades socioeducativas
- q) Participar de equipes multidisciplinares
- r) Realizar procedimentos de segurança

VI – planejar trabalhos

- a) Definir objetivos
- b) Definir metodologia de trabalho
- c) Definir metas
- d) Definir estratégias
- e) Estabelecer cronograma
- f) Identificar público-alvo
- g) Mapear público-alvo
- h) Mapear perímetros ou áreas
- i) Estabelecer roteiro de visitas
- j) Planejar eventos
- k) Estabelecer parcerias com entidades públicas e/ou privadas
- l) Participar do planejamento do trabalho (ppl,pia,etc.)

VII –avaliar processo de trabalho

- a) Analisar resultados
- b) Analisar casos
- c) Avaliar ações
- d) Analisar práticas
- e) Trocar experiências
- f) Avaliar reinserção dos assistidos/usuários
- g) Acompanhar reinserção familiar e social dos assistidos/usuários
- h) Alterar estratégias

VIII – comunicar-se

- a) Abrir procedimento de atendimento
- b) Elaborar relatórios de atendimento e acompanhamento
- c) Cadastrar assistidos/usuários/educandos
- d) Preencher documentos
- e) Encaminhar documentação oficial
- f) Notificar pessoas e entidades
- g) Participar da elaboração das normas
- h) Participar da elaboração de questionários
- i) Agendar visitas
- j) Definir rotina administrativa
- k) Fazer devolutiva

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO (Advogado registrado na OAB/MT)

Provimento em comissão de livre nomeação e exoneração conforme § 1º do art. 79 da Lei Orgânica do Município

CBO 2412-25

Descrição sumária:

Representar a administração pública na esfera judicial; coordenar e comandar as ações da procuradoria; prestar e coordenar todo o assessoramento jurídico necessário à administração pública; exercer e coordenar o controle interno da legalidade dos atos da administração; zelar e cobrar pelo patrimônio e interesse público, tais como, meio ambiente, código do consumidor e outros; supervisionar as comissões processantes; gerenciar os recursos humanos e os materiais da Procuradoria Geral.

Descrição analítica:

I Representar a administração pública na esfera judicial:

- a) Acompanhar ações judiciais
- b) Defender nas ações judiciais contrárias
- c) Ajuizar ações
- d) Executar, com exclusividade, a dívida ativa
- e) Orientar o contador sobre os critérios a serem observados para os cálculos judiciais
- f) Elaborar cálculos judiciais
- g) Estabelecer composição entre as partes em processo judicial
- h) Acompanhar o pagamento dos precatórios
- i) Renunciar ao direito de recursos nos casos previstos em lei
- j) Solicitar suspensão do andamento de processos nos casos previstos em lei
- II Atuar juridicamente no âmbito administrativo:
 - a) Manifestar-se nos procedimentos administrativos
 - b) Coordenar e comandar as ações da procuradoria, direcionando os trabalhos da equipe e cobrando resultados
 - c) Inscrever débitos em dívida ativa
 - d) Cobrar dívidas tributárias
 - e) Cobrar dívidas não tributárias
 - f) Decidir o parcelamento de débitos
 - g) Orientar juridicamente o público
 - h) Propor o não ajuizamento de ações
 - i) Conduzir acordos extrajudiciais
 - j) Expedir certidões da dívida ativa
 - k) Compor comissões de licitação
 - l) Pesquisar endereços e existência de bens de devedores
 - m) Participar em equipe de apoio na realização do pregão (licitação)
 - n) Verificar a ordem cronológica de pagamento de precatórios
 - o) Participar de assembleias de empresas públicas
- III – prestar consultoria e assessoramento jurídico:
 - a) Elaborar pareceres e estudos
 - b) Opinar sobre existência dos pressupostos para a prática de atos administrativos
 - c) Assessorar a administração pública na elaboração de instrumentos contratuais
 - d) Analisar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc.)
 - e) Aprovar editais e minutas de contratos
 - f) Orientar sobre o cumprimento das decisões judiciais e administrativas
 - g) Pronunciar-se sobre recursos administrativos em licitação
 - h) Elaborar minutas de atos administrativos
 - i) Manifestar-se nos procedimentos administrativo-disciplinares
 - j) Assessorar em acordos, tratados e convenções internacionais
 - k) Manifestar-se sobre a constitucionalidade de dispositivos legais
 - l) Elaborar minutas de ações declaratórias de constitucionalidade ou inconstitucionalidade
 - m) Propor normas, diretrizes, medidas e súmulas administrativas
 - n) Assessorar o poder executivo em matéria legislativa
 - o) Prestar assessoria jurídica supletiva a municípios e câmaras municipais em matéria administrativa
 - p) Vistar instrumentos contratuais a serem assinados pela autoridade competente
 - q) Elaborar minutas de editais e de ajustes (contratos, convênios, termos de cooperação etc)
- IV –exercer o controle interno da legalidade dos atos da administração:
 - a) Vetar prática de atos ilegais
 - b) Propor revisão de atos e contratos administrativos
 - c) Apurar a liquidez e certeza do crédito

- d) Retificar inscrições na dívida ativa
- e) Cancelar inscrições na dívida ativa
- f) Anular inscrições na dívida ativa
- g) Fiscalizar a legalidade dos registros dos contratos mercantis na junta comercial
- V – zelar pelo patrimônio e pelo interesse público:
- a) Promover ações judiciais para defesa do patrimônio público
- b) Minutar decretos expropriatórios
- c) Acompanhar programas de desestatização
- d) Outorgar escrituras
- e) Receber escrituras
- f) Examinar concessões e permissões de uso
- g) Promover ações judiciais em defesa de interesses públicos (meio ambiente, consumidor e outros)
- VI – integrar e ou coordenar as comissões processantes:
- a) Presidir comissões processantes
- b) Conduzir investigação preliminar
- c) Instaurar procedimento administrativo-disciplinar
- d) Colher provas
- e) Propor penalização ou absolvição funcional
- f) Participar como membro de comissão processante
- VII – gerir recursos humanos e materiais da procuradoria:
- a) Supervisionar os serviços jurídicos
- b) Coordenar os trabalhos administrativos
- c) Gerenciar recursos humanos
- d) Gerenciar recursos materiais
- e) Exercer correição ordinária sobre serviços
- f) Editar ato normativo interno
- g) Articular relações com órgãos públicos e privados.

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

Edital de Convocação N° 002/2017

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Teste Seletivo Simplificado homologado pelo decreto n° 2777/2017 de 08/03/2017. RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação como segue:

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
ANDRÉIA RODRIGUES PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2017
ANNE CAROLINE GEROLDINI	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2017
FLÁVIA ANTÔNIA STRAGLIOTTO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2017
GLEDSON SOUZA DE FREITAS	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2017
ROBERTA PACOLA OLIVEIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	Edital 001/2017
LUCIANO L. DA SILVA	VIGILANTE ESCOLAR- CULUENE	Edital 001/2017
ANGÉLICA LOURDES IGNÁCIO	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Edital 001/2017
MARIA BARROS ALVES	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Edital 001/2017

MAXSUEL GOMES DIELMEM	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Edital 001/2017
ROSILENE ALMEIDA	AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	Edital 001/2017
DAYANNE CHRYS F. ELOI	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Edital 001/2017
DEBORA L. GONZAGA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Edital 001/2017
RENATA FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	Edital 001/2017
ALDORI DE OLIVEIRA	MOTORISTA ESCOLAR	Edital 001/2017
MARCOS ADÃO MARTINS	MOTORISTA ESCOLAR	Edital 001/2017
ERICA CARDOSO RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR	Edital 001/2017
AMANDA ALDENI ZENI	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 001/2017
ROSECLÉIA DE SOUZA	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Edital 001/2017

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 21 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.288 DE 22 DE MARÇO DE 2017

(Projeto de Lei nº 011/2017, autoria do executivo)

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal do FETHAB e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Viação e Obras Públicas que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na internet, no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas, enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 (quatro) meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as leis em contrário, em especial a Lei Municipal 1211/2015, de 22 de setembro de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 22 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

CÂMARA
PORTARIA Nº 18/2017

DE 22 DE MARÇO DE 2017

“Designa servidores para comporem a Comissão de Reavaliação, Avaliação e Baixa da Câmara Municipal de Canarana-MT, e dá outras providências.”

O Sr. Ederson Porsch, Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO, AVALIAÇÃO E BAIXA** da Câmara Municipal de Canarana - MT, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Elisa Laurent Tigre Bianchessi - CPF: 030.305.309-73 – Matrícula: 75

Membro: Rosani Avelino dos Santos – CPF: 986.977.651-53 – Matrícula: 79

Membro: Zelma Moreira da Silva - CPF: 922.640.501-87 – Matrícula: 85

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Promover a avaliação e controle dos bens móveis e imóveis integrantes do acervo da Câmara Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria Geral da Câmara Municipal;

II – Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

III - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

IV – Emitir ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VI – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. - Esta Portaria revoga a Portaria 21/2015 de 02 de março de 2015.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana, 22 de março de 2017.

Ederson Porsch

Presidente

CÂMARA
PORTARIA Nº 17/2017

DE 22 DE MARÇO DE 2017

“Designa servidores para comporem a Comissão Permanente de Patrimônio da Câmara Municipal de Canarana-MT, e dá outras providências.”

O Sr. **Ederson Porsch**, Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMONIO** da Câmara Municipal de Canarana - MT, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Elisa Laurent Tigre Bianchessi - CPF: 030.305.309-73 – Matrícula: 75

Membro: Rosani Avelino dos Santos – CPF: 986.977.651-53 – Matrícula: 79

Membro: Zelma Moreira da Silva - CPF: 922.640.501-87 – Matrícula: 85

Art. 2º - Compete à Comissão:

I – Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;

II – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

III – Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

IV – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

V – Emitir ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VI – Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º. - Esta Portaria revoga a Portaria 20/2015 de 12 de setembro de 2014.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana, 22 de março de 2017.

Ederson Porsch

Presidente

**GABINETE
PORTARIA Nº231/2017.**

De 20 de março de 2017.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Delmar Jair Thiesen, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Motorista Escolar- Culuene, Anexo XI Apoio Administrativo Não Profissionalizado-40 hrs, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº232/2017.**

De 20 de março de 2017.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores

Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Luiz Fernando Ferreira Hauck, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de Motorista Escolar- Garapu II, Anexo XI Apoio Administrativo Não Profissionalizado-40 hrs, da Lei Complementar nº 124/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 20 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº233/2017.**

De 21 de março de 2017.

Nomeia servidor em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fábio Alberto Eberhart, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA CATEGORIA "D", Anexo

I, Grupo Ocupacional II – da Lei Complementar nº 125/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2449/2014 de 28 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de março de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº234/2017**

De 21 de março de 2017.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Dalci José Biesck, para exercer o cargo de Chefe da Unidade de Controle de Veículos cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 21 de março de 2017.

Fabio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**CÂMARA
PORTARIA Nº 16/2017**

DE 22 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de gratificação a Servidora do Poder Legislativo do município de Canarana - MT".

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana - MT, Estado de Mato Grosso, Ederson Porsch, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Com base na Lei Complementar nº 121/2014 de 28 de março de 2014 em seu art. 13, fica determinado o pagamento de gratificação sobre os vencimentos da servidora Rosani Avelino dos Santos, portadora do CPF 986.977.651-53, matrícula 79, ocupante do cargo de Zeladora por ser encarregada de serviços de alta complexidade de acordo com o que estabelece o anexo I da supracitada lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume.

Art. 3º - Esta Portaria revoga a Portaria nº 11/2017 de 20 de fevereiro de 2017.

Sala da Presidência, 22 de março de 2017.

Ederson Porsch

Presidente

**CÂMARA
PORTARIA N° 15/2017**

DE 20 DE MARÇO DE 2017

"Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidora da Câmara Municipal".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Ederson Porsch no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora **KÉTURA LUISA GONZAGA** portadora do RG nº 3258141-3255336 SSP/GO e CPF nº 601.683.311-87, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afiação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 20 de março de 2017.

EDERSON PORSCHE

Presidente

**GABINETE
EDITAL N° 06/2017**

DE 21 DE MARÇO DE 2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 1º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2017, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

**GABINETE
EDITAL N° 05/2017**

DE 21 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 13 INCISO IV.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas dos Balancetes Orçamentários, Financeiros E Patrimonial referente aos meses JANEIRO E FEVEREIRO 2017, inclusive

com a publicação na Internet através do site do município, www.diariomunicipal.com.br/amm-mt E www.canarana.mt.gov.br.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

Gestão 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**PREVCAR
PREVCAR - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CARLINDA - MT**

AVISO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N° 001/2017

O PREVCAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Carlinda torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que estará realizando licitação na modalidade Carta Convite do tipomenor preço global para "Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Assessoria e Consultoria orçamentária, contábil, financeira e patrimonial, visando o cumprimento da Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, normas vigentes da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais legislações da contabilidade aplicada ao setor público para o PREVCAR."

Data de abertura das propostas: 31/03/2017 às 13h00min.

Local: Sala de Licitações do PREVCAR, sediada à Av. Tancredo de Almeida Neves, nº. 83A, Centro – Carlinda - MT.

Mais informações e cópia completa do Edital poderão ser obtidas no endereço acima citado, ou pelo fone (66) 3525-1166. Os interessados poderão retirar o Edital completo, na sede do PREVCAR.

Carlinda - MT, 22 de Março de 2017.

Marilda da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE LICENCIAMENTO DE LP, LI E LO

INFORMATIVO

A Prefeitura Municipal de Castanheira, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação (LP, LI e LO), Referente ao Pronto Atendimento de Saúde do Município de Castanheira - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

**RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 029/2017**

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N° 029/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/

0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE EVA CARDOSO**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.832.359-6 SSP/MT e CPF sob nº 024.544.441-60, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.586,86 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2021.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e

direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 17 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EVA CARDOSO

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 030/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.576.269-6 SSP/MT e CPF sob nº 008.685.381-32, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Zona Urbano, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.586,86 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a

vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2017.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse

se público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 17 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ROSANGELA ROCHA DE OLIVEIRA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE CIRLENE VALÉRIO DA SILVA**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.802.091-7 SSP/MT e CPF sob nº 025.591.081-94, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30 horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação**.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.586,86 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2021.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 17 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CIRLENE VALÉRIO DA SILVA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1

-

2

-

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2017

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 031/2017

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE, ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS**, residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.331.331-2 SSP/MT e CPF sob nº 766.754.241-49, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Rural, Assentamento 12 Outubro, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R\$ 2.586,86 (dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no **caput** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no **caput** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o **CONTRATADO (A)**, terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no **caput** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O **CONTRATADO (A)** fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 014/2013, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do **CONTRATADO (A)**, estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.365.0018.2017.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **22 de Dezembro de 2017**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) **CONTRATADO (A)** pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS – INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLAUDIA (MT), 20 de Março de 2017

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANA PACHECO DA SILVA SANTOS

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevânia Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF – 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E CONSULTAS, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.. Cláudia/MT, 22 de Março de 2017.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS PORTARIA Nº. 363/2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COMITÊ DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PROGRAMA PDDE INTERATIVO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colíder-MT, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de designar os integrantes do Comitê de Análise e Aprovação do Programa PDDE Interativo, e estabelecer as competências dos entes responsáveis pela implementação.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os profissionais abaixo relacionados para comporem o Comitê de Análise e Aprovação do Programa PDDE Interativo, da rede municipal de ensino:

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:

Clarinda Ribeiro de Almeida – CPF: 453.050.641-34

Claudilene Gomes Pessoa – CFP: 493.103.053-04

Francielle Altrão – CPF: 900.125.261-34

Juliana da Silva Cazelato – CPF: 042.370.071-54

Nelsi Figueiredo Lima – CPF: 415.562.081-20

Vera Lúcia Vicente Coutinho – CPF: 459.099.111-04

DER/MT

Art. 2º. O Comitê de Análise e Aprovação do Programa PDDE Interativo terá como competência:

I. Coordenar as ações do PDDE Interativo; II. Cadastrar e gerenciar os cadastros do(as) diretores(as) no PDDE Interativo; III. Prestar assistência técnica na elaboração e execução do PDDE Interativo; IV. Analisar e emitir pareceres acerca dos planos das escolas priorizadas pelo programa e enviar os planos aprovados no âmbito do PDDE Interativo para validação do MEC. Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo a vigência até 31 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 14 de março de 2017. **NOBORU TOMIYOSHI PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER-MT**

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **05 de Abril de 2017, às 08:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de fornecimento de pontos de acesso a rede internet de alta velocidade, com estrutura de fibra óptica e rádio frequência, responsabilizando-se pela implantação, configuração, manutenção, suporte técnico e a cessão, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para execução dos serviços contrata-

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 R.P

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 R. P

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **Petrucchi e Petrucchi LTDA**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA-**

dos, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura Municipal de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider-MT e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, em 22 de Março de 2017

VINÍCIUS BLOCK CAMERINI

Pregoeiro Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RESOLUÇÃO 006 DE MARÇO DE 2017.

Conselho Municipal de assistência Social – CMAS/Colider-MT
RESOLUÇÃO 006 DE MARÇO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas Atribuições legais, previstas no Artigo 9º. Parágrafo único, Conforme Lei 499/96 de 14 de março de 1996.

Considerando, a Lei nº 8.742 de 1993, Lei Orgânica de assistência Social-LOAS, Alterada pela Lei Federal nº 12,435/2011;

Considerando, que a Política Nacional de Assistência Social-PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 14 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social, dispõem sobre a institucionalização da Assistência Social, dispõem sobre a institucionalização da Assistência Social como Direito de Cidadania, sob responsabilidade do estado;

Considerando, que o disposto na Norma Operacional Básica de SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 145 de 15 de julho de 20015, do CNAS;

Considerando, que os Recursos do Cofinanciamento FEAS, disponibilizado aos Municípios perfazem uma complementação aos financiamentos Federais e Municipais, na política Nacional de Assistência Social;

Considerando, que a disponibilidade orçamentária financeira oriunda do tesouro Estadual, consignado do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/MT, para o exercício.

Considerando, que os valores repassados aos municípios conforme a Resolução nº 02/2015 CEAS, (aprovada na CIB), será repassado em conformidade com o porte do município, no caso do município de Colider pequeno Porte II, foi de 42, 000,00 (quarenta e dois mil reais);

Considerando, que os municípios deverão utilizar no mínimo 70% do valor do cofinanciamento na execução dos serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Especial e Benefícios Eventuais e 30% do valor poderá ser financiado na gestão do SUAS;

Considerando, que os recursos destinados a atender a gestão do SUAS poderão ser utilizados para pagamento e despesas com custeio dos serviços ou aquisições de bens e equipamentos permanentes, desde que indique a destinação dos recursos;

Considerando, que o repasse dos recursos estabelecidos aconteceu de forma parcelada, prevista para os meses de julho/agosto/setembro, onde foram transferidos na modalidade fundo a fundo com base no Decreto nº. 099 de 21/05/2015.

O CMAS Resolve:

Art, 1º. Analisar e emitir Parecer Favorável a Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/2015;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Benaia Teixeira de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

Portaria 182/2014

Colider-MT.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS RESOLUÇÃO 007 MARÇO DE 2017.

Conselho Municipal de assistência Social – CMAS/Colider-MT
RESOLUÇÃO 007 MARÇO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas Atribuições legais, previstas no Artigo 9º. Parágrafo único, Conforme Lei 499/96 de 14 de março de 1996.

Considerando, a Lei nº 8.742 de 1993, Lei Orgânica de assistência Social-LOAS, Alterada pela Lei Federal nº 12,435/2011;

Considerando, que a Política Nacional de Assistência Social-PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 14 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social, dispõem sobre a institucionalização da Assistência Social, dispõem sobre a institucionalização da Assistência Social como Direito de Cidadania, sob-responsabilidade do estado;

Considerando, que o disposto na Norma Operacional Básica de SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 145 de 15 de julho de 20015, do CNAS;

Considerando, que os Recursos do Cofinanciamento FEAS, disponibilizado aos Municípios perfazem uma complementação aos financiamentos Federais e Municipais, na política Nacional de Assistência Social;

Considerando, que a disponibilidade orçamentária financeira oriunda do tesouro Estadual, consignado do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/MT, para o exercício.

Considerando, que os valores repassados aos municípios conforme a Resolução nº 02/2015 CEAS, (aprovada na CIB), será repassado em conformidade com o porte do município, no caso do município de Colider pequeno Porte II, foi de 42, 000,00 (quarenta e dois mil reais);

Considerando, que os municípios deverão utilizar no mínimo 70% do valor do cofinanciamento na execução dos serviços de Proteção Social Básica, Serviço de Proteção Especial e Benefícios Eventuais e 30% do valor poderá ser financiado na gestão do SUAS;

Considerando, que os recursos destinados a atender a gestão do SUAS poderão ser utilizados para pagamento e despesas com custeio dos serviços ou aquisições de bens e equipamentos permanentes, desde que indique a destinação dos recursos;

Considerando, que o repasse dos recursos estabelecidos aconteceu de forma parcelada, prevista para os meses de julho/agosto/setembro, onde foram transferidos na modalidade fundo a fundo com base no Decreto nº. 099 de 21/05/2015.

Considerando que os valores Reprogramados para o Serviço de Proteção social básica foi de 594,02 (quinhentos e noventa e quatro reais e dois centavos), e na proteção social especial, 2,021,75 (dois mil e vinte e um reais e setenta e cinco centavos, totalizando o valor de 2,615,77 (dois mil seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos).

Considerando os valores acima expressos com o extrato Bancário de conta corrente referente ao período de 01/01/2016 a 31/12/2016, houve um rendimento de 24.08 (vinte e quatro reais e oito centavos), e que foram utilizados no Serviço de Proteção Social Básica e, portanto não há valores para serem reprogramados do ano de 2016 para o exercício de 2017.

O CMAS Resolve:

Art, 1º. Analisar e emitir Parecer Favorável a Aprovação da Prestação de Contas da Reprogramação do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social-FEAS/2015 para 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Benaia Teixeira de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 019/2017

Procedimento nº 16.604/2017

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2017 VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Casa de Apoio exclusivamente com sede na Capital do Estado Cuiabá – MT**, para prestação de serviços no atendimento a pacientes do SUS os quais se encontram em tratamento de saúde fora de seu domicílio, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Colniza – MT. O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **Empresa L. C. Serviços de Hospedagem Ltda – EPP CNPJ nº 13.231.385/0001-40** com valor total de **R\$ 279.036,00 (Duzentos e setenta e nove mil e trinta e seis reais)**.

Colniza - MT, 22 de Março de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

A CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA, ESTADO DE MATO GROSSO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna publico a quem interessar, que será realizado no dia 10/04/2017, às 09h00min horas, na sala de licitações da Câmara Municipal de Colniza, sito a Avenida Belo horizonte, nº 1049, Bairro Cidade Alta, Colniza/MT, onde o Edital Completo estará disponível no horário das 07:00h às 13:00h, junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 66-3571- 1073/1074 e disponível no site www.camaracolniza.com.br, a todos interessados a Licitação da Modalidade Tomada de Preços sob nº 001/2017, Tipo Menor Preço Global, tendo como objetivo, Contratação de Pessoa Jurídica para Retomada e Conclusão da Obra de Construção da Sede do Legislativo Municipal, conforme projeto básico e planilha orçamentária estimada.

Colniza/MT, 22 de Março de 2017.

Ilson Moraes de Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 200/GP/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

PORTARIA Nº 200/GP/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 112/GP/2017, que passa a ter a seguinte redação: Nomeia **Ivaldo Pantoja de Figueiredo**, portador da Carteira de Identidade RG. nº 5535530 SSP/PA e

CPF nº 896.202.162-53, para exercer o cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculado a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de março de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 15/03/2017 a 15/04/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 025/GP/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº. 025/GP/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **alterado** a partir do dia **03 de abril** do corrente ano, o horário de expediente nos Órgãos da Administração Pública Municipal, com atendimento ao público e serviços passando a ser:

I - De segunda a quinta - feira das **07h00min** às **12h00min**, com atendimento ao público.

II - de segunda a quinta feira das **14h00min** às **17h00min**, apenas expediente interno.

III - Nas sextas feiras o expediente será das **7h00min** às **13h00min**, com atendimento ao público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia **03 de abril de 2017**, ficando revogado o Decreto nº. 007/GP/2017, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 21 de março de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal nº 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 21/03/2017 a 21/04/2017

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 023/GP/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

DECRETO Nº. 023/GP/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

"Dispõe sobre a jornada de 12x36 dos servidores que trabalham no Hospital Municipal André Maggi"

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o turno de 12x36 é legal, e apesar da grande jornada de trabalho, garante ao servidor um longo período de descanso, o que é benéfico ao mesmo;

CONSIDERANDO que consta no regimento Interno do Hospital Municipal, no Capítulo VII, art. 28 foi adotado o regime de 12x36 horas;

CONSIDERANDO o que foi regulamentado pela Convenção Coletiva sob nº MT000153/2015;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento do Hospital Municipal André Maggi será de 24 horas diárias, cujos turnos para os servidores ali lotados serão de 12 por 36 horas, ou seja, a jornada de trabalho será de 12 horas e posteriormente o servidor descansará 36 horas.

Parágrafo Único. O intervalo intrajornada para refeição será de 1 hora, contudo o servidor não poderá se ausentar do local neste período.

Art. 2º. Este Decreto aplica-se aos Auxiliares de Enfermagem, Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e,

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 20 de março de 2017.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

WANDERLEY DOS SANTOS BORIN

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2017

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização

Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2017 a 20/04/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº 031/2017 DE 14/02/2017

PORTARIA Nº031/2017 DE 14/02/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada que formula pedido de evolução na carreira;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica e em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** a servidora **SILVANA PEREIRA SIMONETE**, por ter concluído o Ensino Médio, passando para **CLASSE C**, constante do anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

EXTRATO EDITAL CONCORRÊNCIA 001-2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL nº 001/2017, tendo como objeto: OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NOS ESPAÇOS INTERNOS EXISTENTES NO GINÁSIO POLIESPORTIVO “ANTONIO GERALDO SIMPIONI” NO MUNICÍPIO DE COMODORO, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (horário local) do dia 26/04/2017, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente da Comissão de Licitação das 8:30 às 11:30 horas.

Comodoro – MT, 22 de Março de 2017.

João Alfredo da Silva Borges

Presidente CPL

PORTARIA Nº 029/2017 DE 14/02/2017

PORTARIA Nº 029/2017 DE 14/02/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada que formula pedido de evolução na carreira;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica e em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** a servidora **ROSELAINE BELUSSI**, por ter cumprido as exigências legais, passando para o **NÍVEL 05** constante do anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, bem como suas alterações.

Art. 2º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE MAIS 6,00% (SEIS POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora **ROSELAINE BELUSSI**, por ter cumprido mais três anos de efetivo exercício de suas funções nesta Casa Legislativa, conforme estabelece art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e § 3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

EDITAL N.º 005/2017 DE: 22.03.2017

EDITAL n.º 005/2017

De: 22.03.2017

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados e aprovados no Processo Seletivo Simplificado da Educação, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação nas funções **abaixo relacionadas**, em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 03 de fevereiro de 2017, Edital n.º 011, de 10 de fevereiro de 2017 e Decreto de Homologação n.º 016, de 10 de março de 2017, para o cargo de:

EDUCAÇÃO URBANA

CARGO: PROFESSOR PII – CADASTRO RESERVA

LICENCIATURA EM PEDAGOGIA

ESCOLAS URBANAS

ORDEM	NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	RESULTADO
18.	Karyna Saraiva dos Santos	6,45	APROVADO

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º. O não comparecimento no período de 10(dias) dias, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de março de 2017.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 030/2017 DE 14/02/2017**PORTARIA N° 030/2017 DE 14/02/2017**

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada que formula pedido de evolução na carreira;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica e em consonância com as Leis Municipais n° 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** a servidora **ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS**, por ter obtido título de Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal, passando para a **CLASSE C**, constante do

anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PORTARIA N° 032/2017 DE 14/02/2017**PORTARIA N° 032/2017 DE 14/02/2017**

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento do Servidor interessado que formula pedido de evolução na carreira;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica e em consonância com as Leis Municipais n° 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL** ao servidor **FABIANO FELIPE DA COSTA**, por ter concluído o Ensino Médio, passando para **CLASSE C**, constante do anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, bem como suas alterações.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PORTARIA N° 025/2017 13/02/2017**PORTARIA N° 025/2017 13/02/2017**

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando Requerimento dos Servidores interessados;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos e documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica e em consonância com as Leis Municipais n° 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **GRATIFICAÇÃO DE 3% (TRÊS POR CENTO)** sobre a remuneração dos servidores efetivos relacionados abaixo, **pela participa-**

ção em cursos no ano de 2016, conforme estabelece o inciso III do artigo 7º da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, bem como suas alterações:

*

Aline Queiroz dos Santos Rios;

*

Fabiano Felipe da Costa;

*

Ivanir Mendes Rodrigues;

*

Martha Fontini Catelani;

*

Rosa Adriana Dourado;

*

Silvana Pereira Simonete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PORTARIA Nº 028/17 DE 14/03/2017

PORTARIA Nº 028/17 DE 14/03/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada que formula pedido de evolução na carreira;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica e em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** a servidora **IVANIR MENDES RODRIGUES**, por ter cumprido as exigências legais, passando para o **NÍVEL 12**, constante do anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, bem como suas alterações.

Art. 2º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE MAIS 6,00% (SEIS POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora **IVANIR MENDES RODRIGUES**, por ter cumprido mais três anos de efetivo exercício de suas funções nesta Casa Legislativa, conforme estabelece art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e § 3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

EXTRATO ADITIVO Nº. 029/2017

OITAVO TERMO ADITIVO Nº. 029/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 052/2015 E ADITIVOS 193, 285/2015, 098, 186, 198, 243 E 276/2016

DATA: 02/01/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Milani & Machado Ltda – ME

OBJETO: Aditivo de empenho do contrato de Execução de Obras nº 052/2015 e aditivos 193, 285/2015, 098, 186, 198, 243 e 276/2016, referente a Execução de obra para pavimentação em piso sextavado de concreto em vias urbanas do município de Comodoro, em atendimento ao contrato de repasse nº. 803435/2014/Ministério das Cidades/Caixa - processo nº. 2628.1016416-64/2014, no valor de R\$46.688,64 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e oito reais sessenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 09.02.1.076.44.90.51 (483)

PORTARIA Nº 026/2017 DE 13/03/2017

PORTARIA Nº 026/2017 DE 13/03/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada que formula pedido de evolução na carreira;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica e em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** a servidora **ROSA ADRIANA DOURADO**, por ter cumprido as exigências legais, passando para o **NÍVEL 04** constante do anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, bem como suas alterações.

Art. 2º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE MAIS 6,00% (SEIS POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora **ROSA ADRIANA DOURADO**, por ter cumprido mais três anos de efetivo exercício de suas funções nesta Casa Legislativa, conforme estabelece art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e § 3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

AVISO DE LICITAÇÃO.**AVISO DE LICITAÇÃO nº 003/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 017/2017 de 10/02/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Licitatório nº 003/2017 na Modalidade Tomada de Preço nº 003/2017 para aquisição de Material de Expediente (Papeleria) da Câmara Municipal. Informações pelos telefones: (65) 3283 1249/3283 1855 email: camaracdo@btrturbo.com.br e camara@camaracomodoro.mt.gov.br.

Comodoro/MT, 23 de Março de 2017.

Michelly Souza Esplendo Giacomolli

Presidente da CPL

Rosa Adriana Dourado

Secretária da CPL

PORTARIA Nº 027/17 DE 14/03/2017**PORTARIA Nº 027/17 DE 14/03/2017**

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando o Requerimento da Servidora interessada que formula pedido de evolução na carreira;

Considerando o cumprimento dos preceitos legais exigidos, tanto no que se refere aos interstícios de anos, quanto à documentação comprobatória;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica e em consonância com as Leis Municipais nº 1.257/2010 de 29/06/2010 – PCCV e 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** a servidora **MARTHA FONTINI CATELANI**, por ter cumprido as exigências legais, passando para o **NÍVEL 10**, constante do anexo II da Lei Municipal 1.257/2010 de 29/06/2010, bem como suas alterações.

Art. 2º. Conceder **ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA BASE DE MAIS 6,00% (SEIS POR CENTO)** sobre a remuneração da servidora **MARTHA FONTINI CATELANI**, por ter cumprido mais três anos de efetivo exercício de suas funções nesta Casa Legislativa, conforme estabelece art. 9º da Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010 e § 3º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2017.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 057/2017**

DO OBJETO Aquisição de Produtos de Padaria para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação (salário educação)

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 18/07/2017;

DO VALOR: R\$ 26.639,34

DATA: Confresa, 20 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 054/2017**

DO OBJETO Aquisição de Produtos de Padaria para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação (ensino fundamental)

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 18/07/2017;

DO VALOR: R\$ 162.762,89

DATA: Confresa, 20 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 056/2017**

DO OBJETO Aquisição de Produtos de Padaria para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação (ensino fundamental)

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 18/07/2017;

DO VALOR: R\$ 33.153,40

DATA: Confresa, 20 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 060/2017**

DO OBJETO Aquisição de Produtos de Padaria para atender a demanda na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 18/07/2017;

DO VALOR: R\$ 3.772,89

DATA: Confresa, 20 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 063/2017**

DO OBJETO Aquisição de Produtos de Padaria para atender a demanda na Secretaria Municipal de Planejamento

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 18/07/2017;

DO VALOR: R\$ 656,70

DATA: Confresa, 20 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017 - CARGO
COMISSIONADO - ADAIAS SANTOS DA SILVA -**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 155/2017 de 22 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento o Sr. ADAIAS SANTOS DA SILVA, portador do CPF nº. 039.605.241-02.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2017

DO OBJETO Prestação de Serviços de Apoio Administrativo;

VIGÊNCIA: 12 Meses;

DO VALOR: R\$ 60.000,00;

DATA: Confresa, 20 de Março de 2017;

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Confresa - Reginaldo da Silva Faria – Pregoeiro – **Fornecedor com Preço Registrado:** Rodrigo Rosa Paes Parreira - ME;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 055/2017

DO OBJETO Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de apoio administrativo;

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 20/03/2018;

DOTAÇÃO: 067 - 04.001 2.010 3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte: 0100 – Recursos Ordinários

DO VALOR: R\$ 60.000,00;

DATA: Confresa, 20 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** Rodrigo Rosa Parreira - ME;

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 061/2017

DO OBJETO Aquisição de Produtos de Padaria para atender a demanda na Secretaria Municipal de Agricultura

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 18/07/2017;

DO VALOR: R\$ 7.251,20

DATA: Confresa, 20 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO COMISSIONADO - VILMA PEREIRA MENDES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 152/2017 de 22 de Março de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe de Seção a Sra. VILMA PEREIRA MENDES, portadora do CPF nº. 778.503.943.72.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 153/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017 - PARA OCUPAR FUNÇÃO COMISSIONADA - MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 153/2017 de 22 de Março de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função comissionada de Diretora das ESCOLAS MUNICIPAIS RURAIS no ano letivo de 2017 a servidora efetiva no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL a Sra. MARIA CELIA RODRIGUES RIBEIRO ABREU, matricula 000099.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 154/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017 - DESIGNA

SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO COMISSIONADA - JALIS ALVES OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Portaria 154/2017 de 22 de Março de 2017.

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA OCUPAR FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 046/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para exercer a função comissionada de ASSESSOR DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no ano letivo de 2017 o servidor efetivo no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS o Sr. JALIS ALVES OLIVEIRA, matrícula 000333.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 02/01/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de Março de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 059/2017**

DO OBJETO Aquisição de Produtos de Padaria para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação (MAC)

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 18/07/2017;

DO VALOR: R\$ 15.243,40

DATA: Confresa, 20 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 058/2017**

DO OBJETO Aquisição de Produtos de Padaria para atender a demanda na Secretaria Municipal de Educação (MAC)

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 18/07/2017;

DO VALOR: R\$ 32.804,34

DATA: Confresa, 20 de Março de 2017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 008/2017****EDITAL N.º 008/17**

DE 20 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 162, PARÁGRAFO 3º E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º, Lei Complementar 101/2000.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, TORNA PÚBLICO** o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 1º **Bimestre** do LRF – do Exercício Financeiro de 2017.

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**PREFEITO MUNICIPAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 009/2017****EDITAL N° 009/17**

DE 20 DE MARÇO DE 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGANICA DO MUNICIPIO ART. 83, INCISO 17º.

TORNAPÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu Prefeito, Sr. **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de Fevereiro 2017. O Balanço Mensal do Mês de Fevereiro 2017.** Ficarà a disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**PREFEITO MUNICIPAL****TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2016**

A Comissão Permanente de Licitações, por intermédio da Comissão Pregoeira, no uso de suas atribuições, considerando o poder discricionário inerente à Administração Pública;

Considerando a súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que reconhece a prerrogativa da Administração poder anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais; porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Considerando a discrepância de valores referentes ao mesmo objeto da Ata, conforme levantamento de preços realizados pelo Setor de Compras desta Prefeitura;

Considerando o item 7.1 da Cláusula 7ª da Ata de Registro de Preços, RESOLVE:

Cancelar a Ata de Registro de Preços nº 114/2016, celebrada com a empresa Locadora e Incorporadora RB Araguaia – ME, em data de 19/10/2016, tornando-a integralmente sem efeito.

Confresa-MT, 09 de março de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 062/2017

DO OBJETO Aquisição de Produtos de Padaria para atender a demanda na Secretaria Municipal de Planejamento

VIGÊNCIA: 20/03/2017 a 18/07/2017;

DO VALOR: R\$ 747,78

DATA: Confresa, 20 de Março de 2.017;

ASSINANTES: Rônio Condão Barros Milhomem - Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado:** R G da Paz EIRELI - ME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 004-2017

RESULTADO DO PREGÃO 004/2017 PROCESSO 010/2017

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 004/2017 obteve o seguinte resultado: A empresa KIKO AUTO PEÇAS EIRELI-EPP CNPJ 02.823.829/0001-10, foi vencedor para o item: 50, Ref. Ao lote 49 – Marca Ford Veículos Pesados Caminhão – Peças de Primeira Linha; A Empresa DIMAQ-CAMPO TRACT CUIABÁ COM. LTDA CNPJ 05.220.404/0001-04, foi vencedora dos itens 54 (Lote 53 – marca caterpillar – veículos pesados Primeira Linha), 59 (Lote 58 – Marca Komatsu veículos pesados Pá Carregadeira primeira Linha), 64 (Lote 63 – Marca JCB veículos pesados Retroescavadeira Primeira), e item 65 (Lote 64 Marca Komatsu veículos pesados Esteira primeira linha). A Empresa C S M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ 04.458.560/0001-45 foi vencedora dos itens 5 (LOTE 5- MARCA FORD - VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES peças genuínas), 6 (LOTE 6 - MARCA MERCEDES BENZ - VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES peças genuínas), 7 (LOTE 7 - MARCA VOLKSWAGEM - VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES peças genuínas), 16 (LOTE 16 - MARCA MASSEY FERGUNSON - VEICULOS PESADOS – TRATOR peças genuínas), 17 (LOTE 17 - MARCA JOHN DEERE - VEICULOS PESADOS peças genuínas), 21 (LOTE 21 - MARCA MASSEY FERGUNSON - VEICULOS PESADOS – RETROESCAVADEIRA peças genuínas), 36 (LOTE 38 - MARCA MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES peças genuínas), 37 (LOTE 39 - MARCA IVECO VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES peças genuínas). A Empresa C S M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ 04.458.560/0001-45 foi vencedor dos itens 38 (LOTE 40 - MARCA MASSEY FERGUNSON VEICULOS PESADOS – TRATORES peças genuínas), 39 (LOTE 42 - MARCA VALTRA VEICULO PESADO – TRATOR peças genuínas), 44 (MARCA NEW HOLLAND VEICULOS PESADOS peças genuínas), 51 (LOTE 50 - MARCA MERCEDES BENZ - VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES peças primeira linha), 52 (LOTE 51 - MARCA VOLKSWAGEM - VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES peças primeira linha), 61 (LOTE 60 - MARCA MASSEY FERGUNSON - VEICULOS PESADOS – TRATOR primeira linha), 62 (LOTE 61 - MARCA JOHN DEERE - VEICULOS PESADOS – TRATOR primeira linha), 83 (LOTE 82 - MARCA MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES primeira linha), 84 (LOTE 83 - MARCA IVECO VEICULOS PESADOS – CAMINHÕES primeira linha), 85 (LOTE 84 - MARCA MASSEY FERGUNSON VEICULOS PESADOS – TRATORES primeira linha), 86 (LOTE 85 - MARCA NEW HOLLAND VEICULOS PESADOS – TRATORES primeira linha), 87 (LOTE 86 - MARCA VALTRA VEICULO PESADO – TRATOR primeira linha) totalizando vinte (20) lotes de peças. A Empresa COTRIMULTIMARCAS AUTO PEÇAS LTDA CNPJ 11.228.770/0001-02 foi vencedor dos itens 23 (LOTE 23 – MARCA MITSUBISHI VEICULOS MEDIOS – CAMIONETES peças genuínas), 30

(LOTE 30 - MARCA CHEVROLET VEICULOS MEDIOS - CAMIONETES/UTILITÁRIOS peças genuínas), 34 (LOTE 35 - MARCA TOYOTA - VEICULOS MÉDIOS - CAMIONETES peças genuínas), 35 (LOTE 29 - MARCA FIAT LEVES – CARROS peças genuínas), 43 (LOTE 36 - MARCA MITSUBISHI VEICULOS MEDIOS – CAMIONETES peças genuínas), 68 (LOTE 67 - MARCA MITSUBISHI VEICULOS MEDIOS – CAMIONETES primeira linha), 74 (LOTE 73 - MARCA FIAT LEVES – CARROS primeira linha), 75 (LOTE 74- MARCA CHEVROLET VEICULOS MEDIOS - CAMIONETES/UTILITÁRIOS primeira linha), 89 (LOTE 88 - MARCA CHEVROLET VEICULOS MEDIOS – CAMIONETES primeira linha) totalizando nove (09) lotes. A Empresa NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA CNPJ 09.619.626/0001-55 foi vencedor dos itens 8 (LOTE 8 - MARCA VOLVO - VEICULOS PESADOS – MOTONIVELADORA peças genuínas), 9 (MARCA CATERPILLAR - VEICULOS PESADOS – MOTONIVELADORA peças genuínas), 10 (LOTE 10 - MARCA FIAT ALLIS - VEICULOS PESADOS – MOTONIVELADORA peças genuínas), 11 (LOTE 11 - MARCA FIAT ALLIS - VEICULOS PESADOS – MOTONIVELADORA peças genuínas), 14 (LOTE 14 - MARCA KOMATSU - VEICULOS PESADOS - PÁ CARREGADEIRA peças genuínas), 15 (LOTE 15 - MARCA KOMATSU - VEICULOS PESADOS – PC peças genuínas), 19 (LOTE 19 - MARCA JCB- VEICULOS PESADOS – RETROESCAVADEIRA peças genuínas), 20 (LOTE 20 - MARCA KOMATSU - VEICULOS PESADOS – ESTEIRA peças genuínas), 22 (LOTE 22 - MARCA DYNAPAC - VEICULOS PESADOS - ROLO COMPACTADOR peças genuínas), 53 (LOTE 52 - MARCA VOLVO - VEICULOS PESADOS – MOTONIVELADORA primeira linha), 55 (LOTE 54 - MARCA FIAT ALLIS - VEICULOS PESADOS – MOTONIVELADORA primeira linha), 56 (LOTE 55 - MARCA FIAT ALLIS - VEICULOS PESADOS – MOTONIVELADORA primeira linha), 60 (LOTE 59 - MARCA KOMATSU - VEICULOS PESADOS – PC primeira linha), e 67 (LOTE 66 - MARCA DYNAPAC - VEICULOS PESADOS - ROLO COMPACTADOR primeira linha) totalizando catorze (14) lotes. A Empresa F.G. COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS CNPJ 23.150.021/0001-52 foi vencedor para os itens 12 (LOTE 12 - MARCA FOTON - VEICULOS PESADOS – MOTONIVELADORA peças genuínas), 13 (LOTE 13 - MARCA FOTON - VEICULOS PESADOS - PÁ CARREGADEIRA peças genuínas), 18 (LOTE 18 - MARCA RANDON- VEICULOS PESADOS – RETROESCAVADEIRA peças genuínas), 57 (LOTE 56 - MARCA FOTON - VEICULOS PESADOS – MOTONIVELADORA primeira linha), 58 (LOTE 57 - MARCA FOTON - VEICULOS PESADOS - PÁ CARREGADEIRA primeira linha), 63 (LOTE 62 - MARCA RANDON- VEICULOS PESADOS – RETROESCAVADEIRA primeira linha), 66 (LOTE 65 - MARCA MASSEY FERGUNSON - VEICULOS PESADOS – RETROESCAVADEIRA primeira linha) totalizando sete (07) lotes. A Empresa CECÍLIA PINTA DA SILVA EIRELI ME CNPJ 15.593.959/0001-55 foi vencedor para os itens 24 (LOTE 24 – MARCA MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS – ÔNIBUS peças genuínas), 25 (LOTE 25 – MARCA MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS – MICRO ÔNIBUS peças genuínas), 26 (LOTE 26 – MARCA VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS – ÔNIBUS peças genuínas), 27 (LOTE 27 – MARCA MARCOPOLO VOLARE VEICULOS PESADOS – MICRO ÔNIBUS peças genuínas), 28 (LOTE 28 – MARCA IVECO VEICULOS PESADOS – MICRO ÔNIBUS peças genuínas), 29 (LOTE 28 – MARCA IVECO VEICULOS PESADOS – MICRO ÔNIBUS peças genuínas), 29 (MARCA IVECO VEICULOS PESADOS – MICRO ÔNIBUS peças genuínas), 69 (LOTE 68 - MARCA MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS – ÔNIBUS primeira linha), 70 (LOTE 69 - MARCA MERCEDES BENZ VEICULOS PESADOS - MICRO ÔNIBUS primeira linha), 71 (LOTE 70- MARCA VOLKSWAGEN VEICULOS PESADOS – ÔNIBUS primeira linha), 72 (LOTE 71 - MARCA MARCOPOLO VOLARE VEICULOS PESADOS - MICRO ÔNIBUS primeira linha), 73 (LOTE 72 - MARCA IVECO VEICULOS PESADOS - MICRO ÔNIBUS primeira linha) totalizando onze (11) lotes. A Empresa MAYCON F REQUENA PEÇAS ME CNPJ 08.490.833/0001-90 foi vencedor dos itens 1 (LOTE 1 - MARCA FORD VEICULOS MEDIOS – CAMIONETES peças genuínas), 2 (LOTE 2 - MARCA TOYOTA VEICULOS MÉDIOS – CAMIONETES pe-

ças genuínas), 3(LOTE 3 - MARCA MITSUBISHI - VEICULOS MÉDIOS – CAMIONETES peças genuínas), 4 (LOTE 4 - MARCA NISSAN - VEICULOS MÉDIOS – CAMIONETES peças genuínas), 31 (LOTE 31 - MARCA FIAT VEICULOS MÉDIOS – UTILITÁRIOS peças genuínas), 32 (LOTE 33 - MARCA FORD VEICULOS MÉDIOS – CAMIONETES peças genuínas), 33 (LOTE 34- MARCA FORD - VEICULOS MÉDIOS – CAMIONETES peças genuínas), 40 (LOTE 43 - MARCA HONDA VEICULO BAIXO – MOTOS peças genuínas), 41 (MARCA MITSUBISHI VEICULOS MEDIOS – CAMIONETES peças genuínas), 42 (MARCA HONDA VEICULO BAIXO – MOTOS peças genuínas), 45 (LOTE 44 - MARCA CHEVROLET VEICULOS MEDIOS – CAMIONETES peças genuínas), 46 (LOTE 45 - MARCA FORD VEICULOS MEDIOS – CAMIONETES primeira linha), 47 (LOTE 46 - MARCA TOYOTA VEICULOS MÉDIOS – CAMIONETES primeira linha), 48 (LOTE 47- MARCA MITSUBISHI - VEICULOS MÉDIOS primeira linha), 49 (LOTE 48 - MARCA NISSAN - VEICULOS MÉDIOS – CAMIONETES primeira linha), 76 (LOTE 75 - MARCA FIAT VEICULOS MÉDIOS – UTILITÁRIOS primeira linha), 77 (LOTE 76 - MARCA MITSUBISHI VEICULOS MÉDIOS – CAMIONETES primeira linha), 78 (LOTE 77 - MARCA FORD VEICULOS MÉDIOS – CAMIONETES primeira linha), 79 (LOTE 78- MARCA FORD - VEICULOS MÉDIOS – CAMIONETES primeira linha), 80 (LOTE 79 - MARCA TOYOTA - VEICULOS MÉDIOS – CAMIONETES primeira linha), 81 (LOTE 80 - MARCA MITSUBISHI VEICULOS MEDIOS – CAMIONETES primeira linha), 82(LOTE 81 - MARCA HONDA VEICULO BAIXO – MOTOS primeira linha), e 88 (LOTE 87 - MARCA HONDA VEICULO BAIXO – MOTOS primeira linha). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitação da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 02 de Março de 2017. Venilda Streb Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADESAO Nº 001/2017

EXTRATO DE ADESAO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 099/2016, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de veículo zero km tipo passeio, para atender os setores da vigilância sanitária e epidemiológica, vinculado à secretaria de saúde, realizado pelo Município de Pontes e Lacerda - MT, sendo a detentora a empresa DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ nº 01.016.616/0001-13, com valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia - MT, 22 de março de 2017. Claudio Nascimento Lopes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"Menor Preço por Lote"**, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, CALHAS DE CONCRETO, MEIO FIO PRÉ-MOLDADO E BLOQUETES, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS,**

que se deu no dia 14/03/2017, onde sagrou-se vencedora do lote nº 01 a empresa LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA-ME, com o valor de R\$ 436.000,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil reais), no lote nº 02 sagrou-se vencedora a empresa EDILAINE GALLONETTO-ME, com o valor de R\$ 18.950,00 (Dezoito mil e novecentos e cinquenta reais), no lote nº 03 sagrou-se vencedora a empresa INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO J. P LTDA-EPP, com o valor de R\$ 514.500,00 (Quinhentos e quatorze mil e quinhentos reais), no lote nº 04 sagrou-se vencedora a empresa LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA-ME, com o valor de R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais). A empresa LUCIA HELENA SPAZAPAN & CIA LTDA-ME, apresentou em tempo hábil a certidão para com a receita federal regularizada tornando-a habilitada no certame. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 21 de Março de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 14:00 horas do dia 04 de Abril de 2017, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 23 de Março de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO Nº. 019/2017.

DECRETO Nº. 019/2017.

DATA: 08 DE MARÇO DE 2017

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO DO FETHAB DO MUNICIPIO DE FELIZ NATAL

RAFAEL PAVEI, PREFEITO DO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ARTIGO 7º, ALÍNEA “A” E ARTIGO 73, I DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e,

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 10.051 de 09 de janeiro de 2014, que destina aos municípios do Estado parte dos recursos arrecadados para o Fundo de Transporte e Habitação;

Considerando que o teor do art. 3º da referida Lei, os repasses aos Municípios começaram a ocorrer a partir de janeiro de 2015;

Considerando o interesse público, em nome da transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o Conselho Municipal previsto no Parágrafo 1º, do Artigo 15, da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000 foi criado por Decreto do Prefeito Municipal nº 027 de 2015,

Considerando a necessidade de alterar a composição dos conselheiros do conselho do FETHAB do Município de Feliz Natal, bem como a necessidade de alterações no texto do referido decreto para seguir os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.480 de 28 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal do FETHAB de Feliz Natal, constituído de:

- a) 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente que o Presidirá;
- b) 05 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo que 01 (um) deles deve ser um representante do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. Os representantes da da sociedade civil serão nomeados por ato do prefeito.

Art.2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no artigo 15 da Lei Estadual nº 7.263 de 27 de Março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 28 de dezembro de 2016.

Art.3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre o repasse ao Município feito pelo Estado por conta do FETHAB e a sua aplicação.

Art.4º - O Conselho emitirá relatório de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município da Internet a cada 04 (quatro) meses.

Art. 6º - O exercício da Função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, aquele que a exercer por mais de um ano, o direito de reconhecimento público com a emissão de Certificado que assim o declare.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário especialmente as do decreto 027 de 28 de Julho de 2015.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2017

DATA: 10 DE MARÇO DE 2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS VALORES DAS TARIFAS PRATICADAS PELO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAL – SAE – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Artigo 10, inciso V da Lei Municipal n.º 069/2000.

Considerando a necessidade de se manter a capacidade permanente de investimento do Sistema Água e Esgoto Municipal – SAE;

Considerando que a última atualização das alíquotas das tarifas do Sistema de Água e Esgoto de Feliz Natal foi realizada no mês de abril de 2009;

Considerando a necessidade de realizar a correção dos valores atualmente praticados para que seja viável a manutenção e investimento no Sistema de Água e Esgoto Municipal – SAE.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam alterados os valores das tarifas praticadas pelo Sistema de Abastecimento de Água – SAE - do Município sobre as faturas vincendas a partir de 1º de Maio de 2017.

I - As alíquotas de preço por metro cúbico da Categoria 01 (um) - Residencial serão:

- a) de R\$ 1,9 para consumo de 0000 a 0010;

- b) de R\$ 2,1 para consumo de 0011 a 0020;

- c) de R\$ 2,4 para consumo de 0021 a 0030;

- d) de R\$ 2,8 para consumo de 0031 a 0040;

- e) de R\$ 3,3 para consumo de 0041 a 9999.

II – As alíquotas de preço por metro cúbico da Categoria 02 (dois) – comercial, Categoria 03 (três) – Industrial e Categoria 04 (quatro) Poder Público serão:

- a) de R\$ 2,2 para consumo de 0000 a 0010;

- b) de R\$ 2,6 para consumo de 0011 a 9999.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE MARÇO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se cumpra-se.

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2017

LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2017

DATA: 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS VII, VIII, IX E X DA LEI COMPLEMENTAR 36/2015 E OS ANEXOS I E VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos VII, VIII, IX e X, da Lei Complementar nº 036/2015 de 11 de Fevereiro de 2015, e os anexos I e VI da Lei Complementar 41/2016 de 10 de Março de 2016 e os quais serão substituídos pelos Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º – As alterações no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 041/2016 referem-se na atualização dos salários base para os cargos de Professor – 20 e 40 horas com o Piso Nacional do Magistério - exercício 2017, para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Motorista de acordo com o reajuste inflacionário anual definido para os servidores da Educação - exercício 2017.

§ 2º - As alterações no Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 041/2016 referem-se na atualização da planilha de progressão dosalário para o cargo de Professor – 40 horas de acordo com o Piso Nacional do Magistério definido para o - exercício 2017.

§ 3º - As alterações nos Anexos VII, VIII, IX e X, da Lei Complementar Municipal nº 036/2015 referem-se na atualização da planilha de progressão dosalários para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional e Motorista, todos 40 horas de acordo com o reajuste inflacionário anual definido para os servidores da Educação - exercício 2017.

Art. 2º - Os demais Anexos da Lei Complementar nº 036/2015, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário especialmente as das Leis Complementares Municipais 036/2015 e 041/2016.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSES DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 20 HS/SEM.	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Médio Magistério	1.149,40	2.298,80
B	Nível Superior	1.459,74	2.919,48
C	Nível Superior, com Especialização Lato Sensu	1.574,68	3.149,36
D	Nível Superior, com Especialização Stricto Sensu	1.747,09	3.494,18

CLASSES DE VENCIMENTO DOS CARGOS TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Médio	1.119,41
B	Ensino Médio Profissionalizado	1.231,35
C	Nível Superior	1.399,27
D	Nível Superior, com Especialização Lato Sensu	1.511,21

CLASSES DE VENCIMENTO DO CARGO APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Ensino fundamental	1.032,48
B	Ensino Médio	1.135,73
C	Ensino Médio Profissionalizado	1.238,98

CLASSES DE VENCIMENTO DO CARGO MOTORISTA I – TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Ensino fundamental	1.753,88
B	Ensino Médio	1.929,27
C	Ensino Médio Profissionalizado	2.104,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO - PREFEITURA

Declaro para os devidos fins legais e de Direitos que a sede da prefeitura de Gaúcha do Norte está situada na rua Pará esquina com rua Brasília.

Sem mais nada a declarar

Gaúcha do Norte, 22 de março de 2017

Setor tributário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 865/2017

ERRATA DA LEI MUNICIPAL N.º 865/2017

“Retifica a Lei Municipal n.º 865/2017 que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n.º 010 de 23 de Novembro de 2010 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, resolve:

RETIFICAR

Onde se lê:

LEI N.º 865/2017 De, 15 de Março de 2017.

Leia-se:

LEI COMPLEMENTAR N.º 865/2017 De, 15 de Março de 2017.

Gabinete do Prefeito de General Carneiro, 22 de março de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 037 DE 17 DE MARÇO DE 2017.

“Dispõe sobre a Nomeação de Comissão Organizadora do Processo Seletivo N.º 01/2017 da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT”

Paulo Remédio, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em cumprimento à Lei Orgânica e ao Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores abaixo identificados, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo N.º 01/2017, da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT.

Matrícula	Nome do Servidor/Ocupação	Nível Escolaridade	Órgão	Cargo
286	Josenilda Alves da Neves	Superior Completo	Secretaria Mun. de Educação	Agente Administrativo.
175	Nilza Maria Bueno Martins Bandeira	Superior Completo	Secretaria Mun. de Educação	Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.
060	Degmária Vieira dos Santos	Superior Completo	Secretaria Mun. De Administração	Agente Administrativo.

Art. 2º - Ficarão a cargo da Comissão Organizadora todas as providências necessárias à realização do Processo Seletivo N.º 01/2017, obedecendo fielmente às ordenações legais pertinentes.

Art. 3º - A Comissão Organizadora deverá dar apoio e prestar todas as informações requeridas pela empresa contratada, exigindo, quando necessário, o cumprimento dos prazos constantes do Edital do Processo Seletivo.

Art. 4º - Compete ao Presidente da Comissão solicitar junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários a realização do Processo Seletivo, bem como encarregar-se da divulgação, organização e locais de prova.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE MARÇO DE 2017.

Paulo Remédio

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 155/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Publica direito à licença prêmio por assiduidade da servidora Inez Guerra da Silva Salese dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Inez Guerra da Silva Sales, matrícula nº 823, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 01/02/2012 a 31/01/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 22 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 146/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Angela Alves da Silva e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Angela Alves da Silva, matrícula nº 839, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 01/02/2012 a 30/06/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 22 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 151/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Terezinha Bernardino Zdepski e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Terezinha Bernardino Zdepski, matrícula nº 828, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 01/02/2012 a 31/01/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 22 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 149/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Joraci Padilha de Souza e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Joraci Padilha de Souza, matrícula nº 817, ocupante do cargo de Psicopedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 01/02/2012 a 31/01/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 22 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 150/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Katiana Signor e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas

por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Katiana Signor, matrícula nº 844, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 01/02/2012 a 31/01/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 22 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 153/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Sirlene Santana Barros e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Sirlene Santana Barros, matrícula nº 841, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 01/02/2012 a 31/01/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 22 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Alessandra Prada Aguiar e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários

Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Alessandra Prada Aguiar, matrícula nº 849, ocupante do cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 01/02/2012 a 31/01/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 22 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Marli Silva de Oliveira e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Marli Silva de Oliveira, matrícula nº 789, ocupante do cargo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período quinquênio 13/10/2011 a 12/10/2016 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar nº 032/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 22 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 154/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Janiclei de Oliveira e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar nº. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Janiclei de Oliveira, matrícula n° 850, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 01/02/2012 a 31/01/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar n° 032/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 22 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 152/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Publica direito á licença prêmio por assiduidade da servidora Maria de Lourdes Guerra da Silva e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 80 da Lei Complementar n°. 032 de 14 de dezembro de 2015 (Novo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o direito a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora Maria de Lourdes Guerra da Silva, matrícula n° 848, ocupante do cargo de Professora de Pedagogia Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, referente ao período quinquênio 01/02/2012 a 31/01/2017 nos moldes do art. 80 da Lei Complementar n° 032/2015.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte/MT, 22 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 156/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a exoneração do Senhor Wanderson Almeida da Cunha, do cargo de Supervisor de Area, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Wanderson Almeida da Cunha**, do cargo de Supervisor de Area, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, nomeado através da Portaria n°. 168/2014 de 07 de agosto de 2014.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/03/2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n°. 168/2014.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 22 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2017 FASE DE ASSINATURA DO
CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N°. 001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 10/2017

Fase de Assinatura do Contrato de Tempo Determinado

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2017

De ordem do senhor Edu Laudi Pascoski, Prefeito Municipal de Itanhanga tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Controle Interno Municipal, referente a entrega da documentação exigida pelo Edital de Convocação 008/2017 da data de 17 de março de 2017 publicado na data de 20 de março de 2017 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM - <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> N° 2691.

Pelo presente Edital, fica CONVOCADA a candidata, conforme descrição abaixo, para estar se direcionando a Secretaria Municipal de Educação de Itanhanga – MT, no horário das 13:00 horas as 17:00 horas no dia 23 de março de 2017, para a assinatura do Contrato Por Tempo Determinado De Pessoal.

Itanhanga - MT, 22 de março de 2017.

Professor Licenciatura Plena
Ana Lúcia Nascimento Costa

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

CONTABILIDADE
RREO-1.BIMESTRE 2017-BALANÇO ORÇAMENTARIO

Município de Itiquira - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.380.000,00	77.380.000,00	7.819.511,95	10,11	7.819.511,95	10,11	69.560.488,05
RECEITAS CORRENTES	75.849.000,00	75.849.000,00	7.819.511,95	10,31	7.819.511,95	10,31	68.029.488,05
RECEITA TRIBUTÁRIA	12.250.802,30	12.250.802,30	781.722,96	6,38	781.722,96	6,38	11.469.079,34
IMPOSTOS	12.104.000,00	12.104.000,00	771.656,05	6,38	771.656,05	6,38	11.332.343,95
TAXAS	138.802,30	138.802,30	10.033,87	7,23	10.033,87	7,23	128.768,43
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	8.000,00	8.000,00	33,04	0,41	33,04	0,41	7.966,96
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	70.500,00	70.500,00	2.234,04	3,17	2.234,04	3,17	68.265,96
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
COSIP - CONTRIB.P/ O CUST.DO SERV. ILUM.PÚBLICA	70.000,00	70.000,00	2.234,04	3,19	2.234,04	3,19	67.765,96
RECEITA PATRIMONIAL	101.000,00	101.000,00	28.407,88	28,13	28.407,88	28,13	72.592,12
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,01	0,00	0,01	0,00	999,99
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	100.000,00	100.000,00	28.407,87	28,41	28.407,87	28,41	71.592,13
RECEITA DE SERVIÇOS	356.300,00	356.300,00	25.935,47	7,28	25.935,47	7,28	330.364,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	62.745.373,72	62.745.373,72	6.943.150,47	11,07	6.943.150,47	11,07	55.802.223,25
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	62.018.590,02	62.018.590,02	6.943.150,47	11,20	6.943.150,47	11,20	55.075.439,55
TRANSF. DE CONV.	726.783,70	726.783,70	0,00	0,00	0,00	0,00	726.783,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.023,98	325.023,98	38.061,13	11,71	38.061,13	11,71	286.962,85
MULTAS E JUROS DE MORA	93.900,00	93.900,00	14.333,30	15,26	14.333,30	15,26	79.566,70
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	175.863,98	175.863,98	16.942,69	9,63	16.942,69	9,63	158.921,29
RECEITAS DIVERSAS	53.260,00	53.260,00	6.785,14	12,74	6.785,14	12,74	46.474,86
RECEITAS DE CAPITAL	1.531.000,00	1.531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.531.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.480.000,00	1.480.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.480.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.470.000,00	1.470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	77.380.000,00	77.380.000,00	7.819.511,95	10,11	7.819.511,95	10,11	69.560.488,05

Continua 1/3

Município de Itiquira - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE RÉBITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	77.380.000,00	77.380.000,00	7.819.511,95	10,11	7.819.511,95	10,11	69.560.488,05
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	363.074,77	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	77.380.000,00	77.380.000,00	7.819.511,95	10,11	8.182.586,72	10,57	69.197.413,28
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,00	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.348.000,00	71.348.000,00	16.573.531,85	16.573.531,85	54.774.468,15	7.637.082,02	7.637.082,02	63.710.917,98	5.679.530,99
DESPESAS CORRENTES	59.363.435,16	58.033.447,35	13.910.714,92	13.910.714,92	44.122.732,43	7.415.016,39	7.415.016,39	50.618.430,96	5.457.465,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.934.139,18	27.931.831,68	4.914.722,76	4.914.722,76	23.017.108,92	4.914.722,76	4.914.722,76	23.017.108,92	3.155.099,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	210.000,00	210.000,00	50.000,00	33.164,47	33.164,47	226.835,53	33.164,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.169.295,98	29.841.615,67	8.785.992,16	8.785.992,16	21.055.623,51	2.467.129,16	2.467.129,16	27.374.486,51	2.269.201,69
DESPESAS DE CAPITAL	11.884.564,84	13.214.552,65	2.662.816,93	2.662.816,93	10.551.735,72	222.065,63	222.065,63	12.992.487,02	222.065,63
INVESTIMENTOS	10.891.987,08	11.903.294,23	1.454.554,15	1.454.554,15	10.448.740,08	118.179,82	118.179,82	11.785.114,41	118.179,82
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	992.577,76	1.311.258,42	1.208.262,78	1.208.262,78	102.995,64	103.885,81	103.885,81	1.207.372,61	103.885,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.188.000,00	2.188.000,00	545.504,70	545.504,70	1.642.495,30	545.504,70	545.504,70	1.642.495,30	399.903,92
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	73.536.000,00	73.536.000,00	17.119.036,55	17.119.036,55	56.416.963,45	8.182.586,72	8.182.586,72	65.353.413,28	6.079.434,91

Continua 2/3

Município de Itiquira - MT
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	73.536.000,00	73.536.000,00	17.119.036,55	17.119.036,55	56.416.963,45	8.182.586,72	8.182.586,72	65.353.413,28	6.079.434,91
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	73.536.000,00	73.536.000,00	17.119.036,55	17.119.036,55	—	8.182.586,72	8.182.586,72	—	6.079.434,91
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	2.188.000,00	2.188.000,00	545.504,70	545.504,70	1.642.495,30	545.504,70	545.504,70	1.642.495,30	399.903,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.188.000,00	2.188.000,00	545.504,70	545.504,70	1.642.495,30	545.504,70	545.504,70	1.642.495,30	399.903,92

FONTE:

Itiquira, 22/03/2017

Humberto Bortolini
 Prefeito Municipal

Ailton Jose da Rocha
 Contador

CONTABILIDADE
RREO-1.BIMESTRE 2017-DEM. DESPESA FUNCAO SUBFUNCAO

Município de Itiquira - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.348.000,00	71.348.000,00	16.573.531,85	16.573.531,85	96,81	54.774.468,15	7.637.082,02	7.637.082,02	93,33	63.710.917,98
Administração	10.476.800,00	11.125.595,67	4.382.677,83	4.382.677,83	25,60	6.742.917,84	1.145.839,05	1.145.839,05	14,00	9.979.756,62
Planejamento e Orçamento	460.000,00	422.576,50	8.940,35	8.940,35	0,05	413.636,15	6.840,35	6.840,35	0,08	415.736,15
Administração Geral	6.763.000,00	7.785.476,33	2.663.691,08	2.663.691,08	15,56	5.121.785,25	772.877,13	772.877,13	9,45	7.012.599,20
Administração Financeira	2.310.000,00	1.959.742,84	864.336,40	864.336,40	5,05	1.095.406,44	303.375,11	303.375,11	3,71	1.656.367,73
Administração de Receitas	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Comunicação Social	20.000,00	34.000,00	31.910,00	31.910,00	0,19	2.090,00	3.238,89	3.238,89	0,04	30.761,11
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	813.800,00	813.800,00	813.800,00	813.800,00	4,75	0,00	59.507,57	59.507,57	0,73	754.292,43
Assistência Social	5.231.486,91	5.066.486,91	600.326,78	600.326,78	3,51	4.466.160,13	396.331,35	396.331,35	4,84	4.670.155,56
Administração Geral	390.000,00	390.000,00	53.934,05	53.934,05	0,32	336.065,95	53.403,05	53.403,05	0,65	336.596,95
Assistência ao Idoso	536.000,00	556.000,00	78.834,94	78.834,94	0,46	477.165,06	63.968,72	63.968,72	0,78	492.031,28
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	495.000,00	510.000,00	82.209,38	82.209,38	0,48	427.790,62	64.786,89	64.786,89	0,79	445.213,11
Assistência Comunitária	3.750.486,91	3.550.486,91	385.348,41	385.348,41	2,25	3.165.138,50	214.172,69	214.172,69	2,62	3.336.314,22
Saúde	13.542.654,23	13.575.654,23	3.883.859,95	3.883.859,95	22,69	9.691.794,28	2.383.739,75	2.383.739,75	29,13	11.191.914,48
Administração Geral	1.525.000,00	1.525.000,00	522.902,63	522.902,63	3,05	1.002.097,37	166.068,93	166.068,93	2,03	1.358.931,07
Atenção Básica	2.448.900,90	2.562.016,90	872.632,65	872.632,65	5,10	1.689.384,25	750.766,39	750.766,39	9,18	1.811.250,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.473.864,45	8.328.748,45	2.242.367,55	2.242.367,55	13,10	6.086.380,90	1.287.894,00	1.287.894,00	15,74	7.040.854,45
Suporte Profilático e Terapêutico	370.144,08	430.144,08	155.103,79	155.103,79	0,91	275.040,29	101.449,25	101.449,25	1,24	328.694,83
Vigilância Sanitária	482.200,00	482.200,00	37.258,03	37.258,03	0,22	444.941,97	34.493,32	34.493,32	0,42	447.706,68
Vigilância Epidemiológica	242.544,80	247.544,80	53.595,30	53.595,30	0,31	193.949,50	43.067,86	43.067,86	0,53	204.476,94
Educação	16.091.887,86	16.280.057,04	3.752.661,04	3.752.661,04	21,92	12.527.396,00	2.015.562,74	2.015.562,74	24,63	14.264.494,30
Administração Geral	424.000,00	424.000,00	68.280,44	68.280,44	0,40	355.719,56	35.806,46	35.806,46	0,44	388.193,54
Alimentação e Nutrição	484.760,00	484.760,00	42.026,24	42.026,24	0,25	442.733,76	9.111,76	9.111,76	0,11	475.648,24
Ensino Fundamental	11.165.971,70	11.100.971,70	2.325.461,30	2.325.461,30	13,58	8.775.510,40	1.299.860,65	1.299.860,65	15,89	9.801.111,05
Ensino Médio	17.443,90	17.443,90	0,00	0,00	0,00	17.443,90	0,00	0,00	0,00	17.443,90
Ensino Superior	476.338,36	664.507,54	564.507,54	564.507,54	3,30	100.000,00	31.361,53	31.361,53	0,38	633.146,01
Educação Infantil	2.792.373,90	2.857.373,90	681.550,16	681.550,16	3,98	2.175.823,74	568.586,98	568.586,98	6,95	2.288.786,92
Educação de Jovens e Adultos	731.000,00	731.000,00	70.835,36	70.835,36	0,41	660.164,64	70.835,36	70.835,36	0,87	660.164,64
Cultura	1.526.100,00	1.526.100,00	25.480,74	25.480,74	0,15	1.500.619,26	25.480,74	25.480,74	0,31	1.500.619,26
Difusão Cultural	1.526.100,00	1.526.100,00	25.480,74	25.480,74	0,15	1.500.619,26	25.480,74	25.480,74	0,31	1.500.619,26
Urbanismo	7.869.000,00	7.639.000,00	793.750,52	793.750,52	4,64	6.845.249,48	453.788,80	453.788,80	5,55	7.185.211,20
Serviços Urbanos	6.500.000,00	6.270.000,00	712.227,13	712.227,13	4,16	5.557.772,87	442.265,41	442.265,41	5,40	5.827.734,59
Turismo	1.369.000,00	1.369.000,00	81.523,39	81.523,39	0,48	1.287.476,61	11.523,39	11.523,39	0,14	1.357.476,61

Continua 1/4

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Continuação 2/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	71.348.000,00	71.348.000,00	16.573.531,85	16.573.531,85	96,81	54.774.468,15	7.637.082,02	7.637.082,02	93,33	63.710.917,98
Habitação	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Habitação Urbana	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Saneamento	1.485.000,00	1.485.000,00	127.169,47	127.169,47	0,74	1.357.830,53	27.169,47	27.169,47	0,33	1.457.830,53
Serviços Urbanos	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
Saneamento Básico Urbano	1.175.000,00	1.175.000,00	127.169,47	127.169,47	0,74	1.047.830,53	27.169,47	27.169,47	0,33	1.147.830,53
Gestão Ambiental	765.000,00	765.000,00	12.454,04	12.454,04	0,07	752.545,96	12.454,04	12.454,04	0,15	752.545,96
Preservação e Conservação Ambiental	655.000,00	655.000,00	12.454,04	12.454,04	0,07	642.545,96	12.454,04	12.454,04	0,15	642.545,96
Controle Ambiental	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Agricultura	1.980.000,00	1.980.000,00	132.777,61	132.777,61	0,78	1.847.222,39	89.669,49	89.669,49	1,10	1.890.330,51
Extensão Rural	1.910.000,00	1.910.000,00	132.777,61	132.777,61	0,78	1.777.222,39	89.669,49	89.669,49	1,10	1.820.330,51
Promoção da Produção Agropecuária	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Comércio e Serviços	247.000,00	247.000,00	15.881,28	15.881,28	0,09	231.118,72	15.881,28	15.881,28	0,19	231.118,72
Promoção Comercial	247.000,00	247.000,00	15.881,28	15.881,28	0,09	231.118,72	15.881,28	15.881,28	0,19	231.118,72
Energia	470.000,00	470.000,00	39.974,69	39.974,69	0,23	430.025,31	3.814,19	3.814,19	0,05	466.185,81
Energia Elétrica	470.000,00	470.000,00	39.974,69	39.974,69	0,23	430.025,31	3.814,19	3.814,19	0,05	466.185,81
Transporte	8.255.000,00	7.461.354,49	1.495.440,93	1.495.440,93	8,74	5.965.913,56	881.178,72	881.178,72	10,77	6.580.175,77
Serviços Urbanos	3.455.000,00	2.972.523,67	649.691,70	649.691,70	3,80	2.322.831,97	484.371,98	484.371,98	5,92	2.488.151,69
Transporte Aéreo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte Rodoviário	4.750.000,00	4.438.830,82	845.749,23	845.749,23	4,94	3.593.081,59	396.806,74	396.806,74	4,85	4.042.024,08
Desporto e Lazer	2.287.493,24	2.287.493,24	102.814,19	102.814,19	0,60	2.184.679,05	82.286,59	82.286,59	1,01	2.205.206,65
Desporto Comunitário	2.287.493,24	2.287.493,24	102.814,19	102.814,19	0,60	2.184.679,05	82.286,59	82.286,59	1,01	2.205.206,65
Encargos Especiais	992.577,76	1.311.258,42	1.208.262,78	1.208.262,78	7,06	102.995,64	103.885,81	103.885,81	1,27	1.207.372,61
Serviço da Dívida Interna	992.577,76	1.311.258,42	1.208.262,78	1.208.262,78	7,06	102.995,64	103.885,81	103.885,81	1,27	1.207.372,61
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.188.000,00	2.188.000,00	545.504,70	545.504,70	3,19	1.642.495,30	545.504,70	545.504,70	6,67	1.642.495,30
Administração	438.000,00	438.000,00	64.698,69	64.698,69	0,38	373.301,31	64.698,69	64.698,69	0,79	373.301,31
Planejamento e Orçamento	30.000,00	30.000,00	1.566,44	1.566,44	0,01	28.433,56	1.566,44	1.566,44	0,02	28.433,56
Administração Geral	278.000,00	278.000,00	45.316,76	45.316,76	0,26	232.683,24	45.316,76	45.316,76	0,55	232.683,24
Administração Financeira	130.000,00	130.000,00	17.815,49	17.815,49	0,10	112.184,51	17.815,49	17.815,49	0,22	112.184,51
Assistência Social	106.000,00	106.000,00	23.652,23	23.652,23	0,14	82.347,77	23.652,23	23.652,23	0,29	82.347,77
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.473,12	4.473,12	0,03	15.526,88	4.473,12	4.473,12	0,05	15.526,88
Assistência ao Idoso	9.000,00	9.000,00	2.893,33	2.893,33	0,02	6.106,67	2.893,33	2.893,33	0,04	6.106,67

Continua 2/4

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Continuação 3/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.188.000,00	2.188.000,00	545.504,70	545.504,70	3,19	1.642.495,30	545.504,70	545.504,70	6,67	1.642.495,30
Assistência Social	106.000,00	106.000,00	23.652,23	23.652,23	0,14	82.347,77	23.652,23	23.652,23	0,29	82.347,77
Assistência à Criança e ao Adolescente	7.000,00	7.000,00	1.399,74	1.399,74	0,01	5.600,26	1.399,74	1.399,74	0,02	5.600,26
Assistência Comunitária	70.000,00	70.000,00	14.886,04	14.886,04	0,09	55.113,96	14.886,04	14.886,04	0,18	55.113,96
Saúde	542.000,00	542.000,00	151.874,44	151.874,44	0,89	390.125,56	151.874,44	151.874,44	1,86	390.125,56
Administração Geral	45.000,00	45.000,00	13.018,87	13.018,87	0,08	31.981,13	13.018,87	13.018,87	0,16	31.981,13
Atenção Básica	150.000,00	150.000,00	61.752,39	61.752,39	0,36	88.247,61	61.752,39	61.752,39	0,75	88.247,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	275.000,00	275.000,00	56.068,80	56.068,80	0,33	218.931,20	56.068,80	56.068,80	0,69	218.931,20
Suporte Profilático e Terapêutico	35.000,00	35.000,00	11.133,20	11.133,20	0,07	23.866,80	11.133,20	11.133,20	0,14	23.866,80
Vigilância Sanitária	17.000,00	17.000,00	3.871,73	3.871,73	0,02	13.128,27	3.871,73	3.871,73	0,05	13.128,27
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00	6.029,45	6.029,45	0,04	13.970,55	6.029,45	6.029,45	0,07	13.970,55
Educação	748.000,00	748.000,00	244.477,98	244.477,98	1,43	503.522,02	244.477,98	244.477,98	2,99	503.522,02
Administração Geral	20.000,00	20.000,00	4.214,52	4.214,52	0,02	15.785,48	4.214,52	4.214,52	0,05	15.785,48
Ensino Fundamental	541.000,00	541.000,00	177.616,91	177.616,91	1,04	363.383,09	177.616,91	177.616,91	2,17	363.383,09
Educação Infantil	115.000,00	115.000,00	50.479,50	50.479,50	0,29	64.520,50	50.479,50	50.479,50	0,62	64.520,50
Educação de Jovens e Adultos	72.000,00	72.000,00	12.167,05	12.167,05	0,07	59.832,95	12.167,05	12.167,05	0,15	59.832,95
Cultura	23.000,00	23.000,00	3.861,12	3.861,12	0,02	19.138,88	3.861,12	3.861,12	0,05	19.138,88
Difusão Cultural	23.000,00	23.000,00	3.861,12	3.861,12	0,02	19.138,88	3.861,12	3.861,12	0,05	19.138,88
Urbanismo	156.000,00	156.000,00	22.277,40	22.277,40	0,13	133.722,60	22.277,40	22.277,40	0,27	133.722,60
Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00	21.402,74	21.402,74	0,13	128.597,26	21.402,74	21.402,74	0,26	128.597,26
Turismo	6.000,00	6.000,00	874,66	874,66	0,01	5.125,34	874,66	874,66	0,01	5.125,34
Habitação	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	2.791,31	2.791,31	0,02	2.208,69	2.791,31	2.791,31	0,03	2.208,69
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	2.791,31	2.791,31	0,02	2.208,69	2.791,31	2.791,31	0,03	2.208,69
Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Agricultura	30.000,00	30.000,00	7.038,63	7.038,63	0,04	22.961,37	7.038,63	7.038,63	0,09	22.961,37
Extensão Rural	30.000,00	30.000,00	7.038,63	7.038,63	0,04	22.961,37	7.038,63	7.038,63	0,09	22.961,37
Comércio e Serviços	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Promoção Comercial	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transporte	90.000,00	90.000,00	17.032,18	17.032,18	0,10	72.967,82	17.032,18	17.032,18	0,21	72.967,82
Serviços Urbanos	90.000,00	90.000,00	17.032,18	17.032,18	0,10	72.967,82	17.032,18	17.032,18	0,21	72.967,82

Continua 3/4

Município de Itiquira - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2017/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Continuação 4/4

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.188.000,00	2.188.000,00	545.504,70	545.504,70	3,19	1.642.495,30	545.504,70	545.504,70	6,67	1.642.495,30
Desporto e Lazer	40.000,00	40.000,00	7.800,72	7.800,72	0,05	32.199,28	7.800,72	7.800,72	0,10	32.199,28
Desporto Comunitário	40.000,00	40.000,00	7.800,72	7.800,72	0,05	32.199,28	7.800,72	7.800,72	0,10	32.199,28
TOTAL (III) = (I + II)	73.536.000,00	73.536.000,00	17.119.036,55	17.119.036,55	100,00	56.416.963,45	8.182.586,72	8.182.586,72	100,00	65.353.413,28

FONTE:

Itiquira, 22/03/2017

Humberto Bortolini
Prefeito Municipal

Ailton Jose da Rocha
Contador

¹ Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL (REPUBLICADO)

	ESTADO DO MATO GROSSO PREV-JACI FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT	Data: 31/12/2016 Página: 1 de 4
	Anexo 14 - Balanço Patrimonial Período: Dezembro/2016	

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	21.148.250,50	17.673.198,96	PASSIVO CIRCULANTE	10.470,19	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	676.134,62	204.647,31	OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO	10.470,19	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	676.134,62	204.647,31	OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	10.470,19	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	800.046,24	1.002.519,75			
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	800.046,24	1.002.519,75			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	19.672.069,64	16.466.031,90			
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	19.672.069,64	16.466.031,90			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	206.466,61	204.801,44	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	107.333.438,43	107.333.438,43
IMOBILIZADO	206.466,61	204.801,44	PROVISÕES A LONGO PRAZO	107.333.438,43	107.333.438,43
BENS MÓVEIS	49.759,39	26.018,24	PROVISÃO MATEMÁTICA PREVIDENCIÁRIA A LONGO PRAZO	107.333.438,43	107.333.438,43
BENS IMÓVEIS	180.970,23	180.970,23	TOTAL DO PASSIVO	107.343.908,62	107.333.438,43
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-24.263,01	-2.187,03			
TOTAL	21.354.717,11	17.878.000,40			

	ESTADO DO MATO GROSSO PREV-JACI FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT	Data: 31/12/2016 Página: 2 de 4
	Anexo 14 - Balanço Patrimonial Período: Dezembro/2016	

ATIVO FINANCEIRO	20.348.204,26	16.670.679,21	PASSIVO FINANCEIRO	10.470,19	0,00
ATIVO PERMANENTE	1.006.512,85	1.207.321,19	PASSIVO PERMANENTE	107.333.438,43	107.333.438,43
SALDO PATRIMONIAL				-85.988.191,51	-89.455.438,03

	ESTADO DO MATO GROSSO PREV-JACI FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT	Data: 31/12/2016 Página: 3 de 4
	Anexo 14 - Balanço Patrimonial Período: Dezembro/2016	

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
TOTAL GERAL	21.354.717,11	17.878.000,40	TOTAL GERAL	21.354.717,11	17.878.000,40



ESTADO DO MATO GROSSO
PREV-JACI
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JACIARA MT

Data: 31/12/2016
Página: 4 de 4

Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Período: Dezembro/2016

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	0,00
Vinculada	20.337.734,07
Previdência Social	20.337.734,07
Transferências Obrigatórias de Outro Ente	0,00
Convênios	0,00
(.....)	0,00
TOTAL	20.337.734,07

JACIARA, 31 de dezembro de 2016

JOSÉ ROBERTO CARNEIRO
DIRETOR EXECUTIVO

MARINETE DE MORAES
CONTADORA - CRC 009999/O-6 MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

P O R T A R I A N ° 054/2017

P O R T A R I A N ° 054/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, O senhor **Carlos Henrique Ribeiro**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Ouvidoria. A partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 10 de março de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 24.772.147/0001-68, localizada na Rua Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/n.º, Bairro Centro, Jangada – MT – CEP. 78.490-000 TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2017. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, MATERIAIS DE CONSUMO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regidas pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital.

Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 08:00 horas, do dia 04/04/2017 – no endereço acima. Edital Completo: Afixado no endereço acima, pelo e-mail: licitacaojangada@hotmail.com. ou pelo Portal da Transparência: <http://www.jangada.mt.gov.br/Transparencia/Download...>

Jangada – MT, 22 de Março de 2017.

ADILSON PEREIRA NUNES - Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

PRAZO: 09/03/2017 A 30/12/2017.

TIPO: MAIOR DESCONTO

CONTRATADO (A): RM COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI-ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 09 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 16/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

PRAZO: 09/03/2017 A 30/12/2017.

TIPO: MAIOR DESCONTO

CONTRATADO (A): NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 09 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 15/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

PRAZO: 09/03/2017 A 30/12/2017.

TIPO: MAIOR DESCONTO

CONTRATADO (A): AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 09 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2017

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBALANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT.

PRAZO: 09/03/2017 A 30/12/2017.

TIPO: MAIOR DESCONTO

CONTRATADO (A): PIT STOP AUTO CENTER LTDA-ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 09 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS, ELABORAÇÃO DE EDITAL, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET, CONTRATAÇÃO E CONFEÇÃO DAS PROVAS, APLICAÇÃO DAS PROVAS, CORREÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL.

PRAZO: 20/02/2017 A 20/08/2017.

VALOR: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

CONTRATADO (A): MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME

CONTRATANTE: EDERZIO DE JESUS MENDES – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

EDITAL Nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL nº 001/2017 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Município de Jangada, através do Prefeito Municipal, Senhor Ederzio de Jesus Mendes, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 040/2017, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas para o exercício funcional temporário no Município de Jangada – MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á sob a responsabilidade técnica administrativa da empresa Master Z Assessoria e Consultoria LTDA - ME. 1.2 A seleção que trata este Edital compreenderá exame intelectual para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de prova objetiva em caráter classificatório e eliminatório. 1.3 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99, sendo reservados 05% das vagas abertas por este edital: 01 (uma) vaga ficará destinada para o cargo específico de Professor Nível Superior Pedagogia, 01 (uma) para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99. 1.4 O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho, na oportunidade de eventual contratação. 1.5 Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a sua classificação final se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência. 1.6 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado, no dia da prova, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas. 1.7 As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida. 1.8 O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. 1.9 Os horários mencionados no presente edital e nos demais a serem publicados para a seleção, obedecerão ao horário oficial local. **1.10** Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico: <http://www.jangada.mt.gov.br>.

2. DAS VAGAS, CARGOS, FORMAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Cód. Cargo	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Total de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Local de Trabalho
01	Professor	Nível Superior (Pedagogia)	04	20	1.471,99	CMEI – Creche Municipal
02	Professor	Nível Superior (Pedagogia)	04	20	1.471,99	Felismino Francisco de Almeida
03	Professor	Nível Superior (Pedagogia)	06	20	1.471,99	Severiano Vieira da Silva
04	Técnico Administrativo Educacional - TAE	Ensino Médio	01 reserva	30	1.471,99	Severiano Vieira da Silva
05	Merendeira – Nutrição (Apoio administrativo educacional)	Ensino fundamental completo	02	30	1.103,99	Felismino Francisco de Almeida
06	Vigia – Infraestrutura (Apoio administrativo educacional)	Ensino fundamental completo	01 reserva	30	1.103,99	Severiano Vieira da Silva
07	Serviços Gerais- Manutenção da Infraestrutura	Ensino fundamental completo	02 reserva	30	1.103,99	Felismino Francisco de Almeida

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas pela internet no site da prefeitura Municipal de Jangada: <http://www.jangada.mt.gov.br>. 3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição. 3.3. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida. 3.4. O candidato é responsável pelas informações

prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento. 3.5. Ao inscrever-se no Teste Seletivo Simplificado, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas. 3.6. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato. 3.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

3.7.1 Havendo inscrições do mesmo candidato em mais de um cargo será validada a última inscrição realizada.

3.8 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. 3.9 O candidato classificado no Teste Seletivo Simplificado de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências: 3.10 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal; 3.10.1. Estar em gozo de direitos políticos; 3.10.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; 3.10.3. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; 3.10.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse; 3.10.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho indicado pelo município; 3.10.5.1. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão; 3.10.6. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; 3.10.7. Apresentar outros documentos que se fizer necessário no momento da contratação, de acordo com a legislação em vigor; 3.10.8. Não registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes contra: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 11.343 de 23/08/2006 (tráfico de entorpecentes); 3.10.9. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal. **4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA**

4.1 O candidato deverá acessar o site: <http://www.jangada.mt.gov.br>, conforme cronograma previsto, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e dos locais da prova.

5 DAS PROVAS

5.1 As provas objetivas serão realizadas na data prevista de **12 de Março de 2017 com início às 08h00 e termino às 12h00**, no local a ser indicado em edital complementar específico, que estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.jangada.mt.gov.br>. 5.2 Das características das provas objetivas: 5.2.1 As provas objetivas terão duração máxima de 04 (quatro) horas contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos. 5.2.2 A constituição das provas objetivas por nível segue descrita:

Nível superior		
Provas	Nº de Questões	Peso da Questão
Língua Portuguesa	10	4
Matemática	5	2
Conhecimentos Gerais	5	2
Conhecimentos Específicos	10	4
Nível Médio		
Provas	Nº de Questões	Peso da Questão
Língua Portuguesa	10	3
Matemática	5	2
Conhecimentos Gerais	5	2
Conhecimentos Específicos	10	5
Nível Alfabetizado e Fundamental		
Provas	Nº de Questões	Peso da Questão
Língua Portuguesa	10	3
Matemática	5	2
Conhecimentos Gerais	5	2
Conhecimentos Específicos	10	5

5.3 Da realização das provas Objetivas: 5.3.1 O candidato deverá comparecer no local da aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 01 (uma) hora antes do horário especificado, trazendo caneta esferográfica na cor azul ou preta, e documentos de identificação originais com foto; 5.3.2 Não será permitido ao candidato entrar no local das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior. O fiscal de sala e a coordenação do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros que forem deixados na sala pelos candidatos; 5.3.3 Somente será admitido na sala de provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Habilitação nos moldes atuais. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato; 5.3.4 Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no presente Edital; 5.3.5 Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta nem o uso de máquinas calculadoras ou outros objetos elétricos ou eletrônicos, inclusive aparelhos celulares, bips ou outros comunicadores.

5.3.5.1 Também não será permitida a consulta a qualquer material impresso ou escrito como apostilas, livros, manuais ou caderno de prova de outro candidato;

5.3.6 Não serão considerados aptos a realizarem as provas àqueles eventuais candidatos que estejam impossibilitados de comparecerem aos locais determinados para a realização das mesmas; 5.3.7 Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas, de candidatos que se apresentarem após o fechamento dos portões, que ocorrerá às 7h30min; 5.3.8 Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido a caneta esferográfica na cor preta ou azul não porosa; 5.3.9 As questões respondidas erroneamente não anularão as questões respondidas corretamente; 5.3.10 As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas; 5.3.11 Os pontos, relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem à prova naquele cargo; 5.3.12 Em nenhuma hipótese haverá 2ª chamada, eliminando-se o candidato faltoso; 5.3.13 O candidato só poderá sair da sala de provas depois de decorrido **01 (uma) hora** do início da prova, **não levando** consigo o caderno de prova; 5.3.14 Ao encerrar a prova o candidato deverá entregar ao fiscal **o Cartão de Resposta devidamente assinado, sob pena de desclassificação**.

ificação; 5.3.15 O candidato poderá retirar-se da sala **levando o caderno de questões**, somente após **02 (duas)** horas do efetivo início da prova. Os cadernos de provas deixados pelo candidato na sala não serão entregues aos mesmos em qualquer hipótese e, em até 01 (uma) hora após a conclusão do período de aplicação da prova, os cadernos de questões que restarem serão incinerados na presença de todos os membros da comissão. 5.3.16 O gabarito preliminar será disponibilizado a partir das 16:00h do dia **12 de Março de 2017**, no endereço eletrônico: <http://www.jangada.mt.gov.br> e no mural da Prefeitura Municipal. 5.3.17 O gabarito com resultado oficial será disponibilizado após o julgamento de todos os recursos, se houverem, no endereço eletrônico: <http://www.jangada.mt.gov.br> e no mural da Prefeitura Municipal até 5 (cinco) dias úteis após a aplicação da prova objetiva. **6 – DO RESULTADO FINAL**

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média das notas finais das provas objetivas. 6.2 Serão considerados aprovados e classificados os candidatos do nível fundamental e médio que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos, e para os candidatos de nível superior nota igual ou superior a 50 (cinquenta) na prova objetiva. 6.3 Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento: a) Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso); b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos; c) Candidato mais idoso. **7. DOS RECURSOS**

7.1 Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto à homologação das inscrições, gabarito da prova objetiva, edital de classificação e prova de títulos. 7.2 O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo realizado único e exclusivamente via sistema gerenciador de recurso via online, o qual ficara disponível por até 02 (dois) dias úteis após realização das provas. 7.3 Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital. 7.4 Se da análise do recurso resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito. 7.5 Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados. 7.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso. **8. DA CONVOCAÇÃO**

8.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com sua classificação, através de Edital de Convocação, a ser publicado na Imprensa Oficial e divulgado no site: <http://www.jangada.mt.gov.br>. **8.2** O candidato que não comparecer no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis em Edital de Convocação, será automaticamente desclassificado. **8.3** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos Editais de Convocação. **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de novas vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quanto forem necessárias. **9.2** No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos (originais e cópias) abaixo relacionados:

QTD	DOCUMENTOS PARA POSSE AUTENTICADOS
01	Fotocópia da Cédula de Identidade
01	Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01	Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e Fotocópia do RG e CPF dos dependentes
01	Fotocópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5(cinco) anos de idade (se for o caso)
01	Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF
01	Fotocópia do Cartão do PIS/PASEP. (Obs.: O candidato que não for cadastrado no programa PIS/PASEP deverá apresentar Declaração de não cadastrado expedida pelo próprio candidato).
01	Fotocópia do comprovante de votação das últimas eleições que antecedem a contratação
01	Fotocópia do Título de Eleitor
01	Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)
01	Certidão Negativa de Débitos para com o Município
01	Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido por profissional da Medicina do Trabalho.
01	Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
01	Fotocópia do Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
01	Fotocópia do Comprovante de Escolaridade
01	Fotocópia do Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) em seu nome, desde a publicação do presente edital até posterior convocação, para comprovar a residência na área de atuação e, caso não possuam o respectivo comprovante em seu nome, os candidatos aprovados deverão apresentar uma Declaração de endereço, com firma reconhecida, atestando que desde a publicação do presente edital reside na área de atuação.
01	Declaração de acúmulo ou não de Cargo público
01	Declaração de Bens
01	Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercerá sua função
01	Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (págs. fotografia e identificação)
01	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital.
01	No caso de PNE: Laudo médico comprobatório da deficiência

9.3 No caso de inexecução contratual por culpa do contratado, este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado por esta municipalidade durante dois anos. **9.4** O contratado submeter-se-á ao Regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo – e ao Regime Geral de Previdência Social. **9.5** As contratações poderão ter duração de 12 meses, admitida a prorrogação por igual período, desde que assim exija o interesse público, conforme lei municipal. **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 O Contrato Temporário poderá ser extinto antecipadamente nas seguintes hipóteses: a) Quando o contratado der justo motivo para sua rescisão, devidamente justificado pela Secretaria onde esteja lotado; b) A pedido do contratado, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias; c) Pelo contratante quando insubsistente os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese de inadimplemento da cláusula ou condição contratual; d) Na falta de 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, exceto nos casos previstos em lei; e) Com o retorno de servidor efetivo afastado/

licenciado ou convocação do concurso público; f) Pelo término do prazo contratual; g) Qualquer ato de inexecução contratual praticado pelo candidato, este ficará impedido de participar de qualquer processo seletivo realizado por esta municipalidade durante 02 (dois) anos. **11. DOS CASOS OMISSOS**

11.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais envolvidas no certame e Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado. 11.2 É de responsabilidade exclusiva do Candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através do meio de divulgação acima citado.

Jangada – MT, 21 de fevereiro de 2017.

Ederzio de Jesus Mendes Michele Soares de Almeida

Prefeito Municipal Presidente da Comissão

ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Fundamental Língua Portuguesa:

Leitura, compreensão e interpretação de texto. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. Divisão Silábica. Acentuação gráfica. Verbos: conjugação e emprego dos tempos e modos verbais. Homônimos e Parônimos. Substantivo e adjetivo. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sinônimos e antônimos. Formação das Palavras. Numeral.

Matemática:

Conhecimento básico com as quatro operações: soma, subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações básicas com números decimais. Conjuntos. Problemas matemáticos e de Raciocínio lógico.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Economia Social. Questão Agrária. Distribuição de Renda. Direitos dos Deficientes, Idosos (Lei 10.741/2003), Criança e Adolescentes. Constituição Federal. Urbanização. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. Meio Ambiente. População. Organização social, política e econômica do Brasil. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, cultural e populacional do Estado de Mato Grosso e do município de Jangada. Noções de informática. Lei Orgânica do Município, Estatuto do Servidor Público de Jangada. Ética no serviço público.

Conhecimento Específico para o cargo de Merendeira – Nutrição (apoio Administrativo Educacional): Nutrição Escolar – atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar, preparar os alimentos que compõe a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório, dispensa e a cozinha, manter a higiene a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições. Estatuto do Servidor Público de Jangada.

Conhecimento Específico para o cargo de Vigia – Infraestrutura Merendeira (apoio Administrativo Educacional): Vigilância – fazer a vigilância do prédio em seu dia de trabalho assim que o prédio ficar sozinho, procurar estar atento para dias de luto, feriado, sábados e domingos, nas unidades escolares e na SME - Secretaria Municipal de Educação, para assumir posto de vigilância integral dia e noite; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade manutenção de serviços de jardinagem e limpeza de pátio. Estatuto do Servidor Público de Jangada.

Conhecimento Específico para o cargo de Serviços Gerais – Manutenção da Infraestrutura: Manutenção da Infraestrutura – limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução de limpeza das áreas externas e internas incluindo refeitório. Estatuto do Servidor Público de Jangada.

Nível Médio

Língua Portuguesa:

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Sílabas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Dígrafos. ORTOGRAFIA: emprego das letras e dos acentos, encontros consonantais e dígrafos. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos. Acentuação tônica. Acentuação gráfica. Aspectos genéricos das regras de acentuação. As regras básicas. As regras especiais. Hiatos. Ditongos. Formas verbais seguidas de pronomes oblíquos. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras. Conceitos básicos. Processos de formação das palavras. Derivação e Composição. Prefixos. Sufixos. Composição. Tipos de Composição. Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares. Classes de palavras. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação. Interpretação e análise de textos. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe. Vícios de linguagem.

Matemática:

Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º grau. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, do município, do Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Economia Social. Questão Agrária. Distribuição de Renda. Terceiro Setor. Relações com o trabalho. Direitos dos Deficientes. Constituição Federal. Urbanização. Regiões Metropolitanas. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. Meio Ambiente. População. Organização social, política e econômica do Brasil. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, econômicos, cultural e populacional do Estado de Mato Grosso e do município de Jangada. Noções de informática. Lei Orgânica do Município, ECA e Estatuto do Servidor Público de Jangada. Ética no serviço público.

Específicos para o cargo de Técnico Administrativo Educacional - TAE: Administração Escolar – as atividades de escrituração, arquivos, protocolo, estatística, atas, registro da vida escolar dos alunos (transferência escolares, boletins, etc...) e, demais atividades inerentes ao funcionamento das secretarias escolares, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares, assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifados, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros, dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura, dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros. Multi-meios Didáticos – operação de equipamentos manuais, elétricos, eletrônicos e de informática tais como: mimeógrafos, videocassete, televisor, projetor de slides, DVDs, MP3, computador, calculadora, fotocopiadora, impressora multifuncional, retroprojetor, etc..., bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios de informática, internet e salas de ciências. Estatuto do Servidor Público de Jangada. Ética no serviço público.

Nível Superior: Língua Portuguesa:

Interpretação de textos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. Texto literário e não-literário. Relação entre sentido e contexto: polissemia/conotação e denotação. Tipologias textuais: narração, dissertação e descrição. Linguagem e comunicação: linguagem verbal e não-verbal, língua/escrita e língua oral/variação linguística. Funções da Linguagem. Figuras de Linguagem. Ortografia - dificuldades da língua (a fim, afim/ a par, ao par/acerca, a cerca/ ao invés, mas/mais, bastante/bastantes, muito/muitos em vez, dentre outras). Classes Gramaticais, Gêneros dos Substantivos, Plural dos Compostos, Significação das palavras: sinônimo, antônimo, conotação, denotação, homônimos, parônimos, polissemia, figuras de linguagem, vícios de linguagem; Fonologia; Fonemas e letras. Emprego dos sinais de pontuação no texto. Acentuação gráfica. Emprego da crase. Uso dos Porquês, Significação dos elementos mórficos das palavras (sufixo, prefixo e radical). Aspectos morfossintáticos (função do: substantivo, adjetivo, pronome, verbo/período simples: termos associados ao nome e ao verbo). Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos (ênclise, mesóclise e próclise). O processo de coordenação e subordinação (emprego dos conectivos). Compreensão e interpretação das relações morfossintáticas, semânticas e discursivas. Sintaxe de concordância: nominal e verbal. Sintaxe de regência: nominal e verbal. Elementos da textualidade: coesão, coerência, clareza, precisão/armadilhas do texto (ambiguidade e redundância). Semântica e Estilística.

Matemática:

Equações e sistemas de equações. Funções. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Conhecimento com as quatro operações: soma subtração, multiplicação e divisão. Conhecimento de operações com números inteiros, fracionários e decimais, regra de três simples e composta. Sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa). Conjuntos. Operações com números racionais, razão e proporção, porcentagem, juros simples e composto. Potenciação e radiciação. Progressão aritmética e geométrica, cálculo de perímetro e área de figuras planas. Cálculo de volume. Operações com MDC e MMC. Sistema legal de unidades de medidas brasileira. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Equação de 1º e 2º graus. Raciocínio lógico. Números primos. Função quadrática. Problemas. Tratamento da informação: interpretação de gráficos e tabelas. Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica Dedutiva, Argumentativa e Quantitativa. Lógica matemática qualitativa, Sequências Lógicas envolvendo Números, Letras e Figuras. Geometria básica. Álgebra básica e sistemas lineares. Calendários. Numeração. Razões Especiais. Análise Combinatória e Probabilidade. Progressões Aritmética e Geométrica. Conjuntos; as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Comparações.

Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas políticos, sociais e econômicos, generalidades e conceitos do município de Jangada, Estado de Mato Grosso, Brasil e do Mundo. Economia Social. Questão Agrária. Distribuição de Renda. Constituição Federal. Problemas Ambientais, urbanos e agrícolas. Meio Ambiente. População. Organização social, política e econômica do Brasil, Estado de Mato Grosso e do Município de Jangada. Dívida Externa e Interna. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e populacionais do Brasil, do Estado de Mato Grosso e do município de Jangada. Conhecimento de informática em Geral: conceitos. Periféricos de um Computador. Hardware. Software. Utilização do Sistema Operacional Windows. Configurações Básicas do Windows. Configuração e utilização: Microsoft Word (a partir da versão 2000) e Planilha Eletrônica Excel (a partir da versão 2000). Configuração de Impressoras. Noções básicas de Internet. Lei Orgânica do Município, ECA e Estatuto do Servidor Público do Município.

Específicos para o cargo de Professor Nível Superior Pedagogia: Fundamentos da Educação: filosóficos, sociológicos e históricos. Organização curricular. Organização e gestão do trabalho coletivo na escola.

Planejamento das ações educativas. A organização do trabalho pedagógico na escola. Currículo e Diversidade. Educação Inclusiva. Práticas avaliativas na Educação básica. Conselho Tutelar, Escola e Família. PCN - Parâmetros curriculares nacionais. Referencial Curricular Nacional para a Educação infantil. Relação Professor- aluno. A construção do conhecimento e o processo de ensino e aprendizagem. Processo didático pedagógico: planejamento, organização e desenvolvimento. Avaliação educacional: concepções e práticas. Legislação e Normas da Educação Brasileira: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, lei nº 10.436 – de 24 de Abril de 2002 – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, decreto nº 5.626, de 22 de dezembro 2005 – Regulamenta a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, decreto nº 7.611, de 17 de Novembro de 2011 – Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Parecer nº 04/98 da CNE/CEB – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental; Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei nº 11274/06. Lei 7.040. Lei 10.172 Plano Nacional de Educação, Parecer nº 14/99 – Conselho Nacional de Educação.

ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES E REQUISITOS DO CARGO

Atribuições e requisitos do Cargo Merendeira – Nutrição (apoio Administrativo Educacional): Ensino Fundamental completo e habilidades para desenvolver tarefas na área de Nutrição Escolar – atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar, preparar os alimentos que compõe a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório, dispensa e a cozinha, manter a higiene a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

Atribuições e requisitos para o cargo de Vigia – Infraestrutura Merendeira (apoio Administrativo Educacional): Ensino Fundamental completo, as atividades são de Vigilância – fazer a vigilância do prédio em seu dia de trabalho assim que o prédio ficar sozinho, procurar estar atento para dias de luto, feriado, sábados e domingos, nas unidades escolares e na SME - Secretaria Municipal de Educação, para assumir posto de vigilância integral dia e noite; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade manutenção de serviços de jardinagem e limpeza de pátio.

Atribuições e requisitos para o cargo de Serviços Gerais – Manutenção da Infraestrutura: Manutenção da Infraestrutura – limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução de limpeza das áreas externas e internas incluindo refeitório.

Atribuições e requisitos para o cargo de Técnico Administrativo Educacional - TAE: Administração Escolar – as atividades de escrituração, arquivos, protocolo, estatística, atas, registro da vida escolar dos alunos (transferência escolares, boletins, etc...) e, demais atividades inerentes ao funcionamento das secretarias escolares, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares, assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifados, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros, dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura, dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros. Multimeios Didáticos – operação de equipamentos manuais, elétricos, eletrônicos e de informática tais como: mimeógrafos, videocassete, televisor, projetor de slides, DVDs, MP3, computador, calculadora, fotocopiadora, impressora multifuncional, retroprojetor, etc..., bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios de informática, internet e salas de ciências.

Atribuições e requisitos do cargo de Professor Nível Superior (Pedagogia): Possuir Curso de Pedagogia – Licenciatura Plena para Educação Infantil e Curso de Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino fundamental, respectivamente. Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da u.e. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações; diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATAPREVISTA
Publicação do Edital.	21 de fevereiro de 2017.
Período de Inscrições Gerais.	22 à 26 de fevereiro de 2017.
Publicação do Edital das Inscrições Deferidas/Indeferidas.	Até 01 de março de 2017.
Prazo para interposição dos Recursos referente às Inscrições Gerais.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após a publicação da relação das inscrições deferidas/indeferidas.
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas/Indeferidas e Locais das Provas.	8 de março de 2017.
Aplicação das Provas Objetivas – das 8h00 às 12h00.	12 de março de 2017.
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.	12 de março de 2017 após às 16h00.
Prazo para interposição dos recursos referentes ao Gabarito Preliminar.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após a divulgação do Gabarito Preliminar.
Divulgação das respostas aos Recursos referente ao gabarito preliminar; Divulgação do Gabarito Definitivo; Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.	Até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas.
Prazo para interposição dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após a divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.
Publicação do Resultado Final.	A partir do 2º dia útil após encerramento do prazo de recurso do Resultado Preliminar.
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	A partir do 2º dia útil após a publicação dos recursos do Resultado Preliminar.

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.

PORTARIANº 036/2017

PORTARIANº 036/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, a senhora **VANIA MARIA MENDES**, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Protocolo e Arquivos a partir desta data.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 01 de fevereiro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PORTARIANº 037/2017

PORTARIANº 037/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, a senhora **CLAUDIA PATRICIA FRANCISCO RONDON**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Meio Ambiente a partir desta data.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 01 de fevereiro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N ° 038/2017

P O R T A R I A N ° 038/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, O senhor **RONALDO JUNIOR GUSMÃO KANGE**, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Esportes a partir desta data.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 01 de fevereiro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N ° 039/2017

P O R T A R I A N ° 039/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, O senhor **rita de cassia da conceição santana**, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Assistência Geral a partir desta data.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 01 de fevereiro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N ° 042/2017

P O R T A R I A N ° 042/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, o senhor **GENUINO JOSE DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Equipe Técnica a partir desta data.

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 01/02/2017

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 16 de fevereiro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N ° 043/2017

P O R T A R I A N ° 043/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, a senhora **ODAILZA DA SILVA LOPES**, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão Educacional a partir desta data.

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 01/02/2017

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 16 de fevereiro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N ° 044/2017

P O R T A R I A N ° 044/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, a senhora **ODENIL VIEIRA DA COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico Superior II a partir desta data.

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 01/02/2017

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 16 de fevereiro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N ° 045/2017

P O R T A R I A N ° 045/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, o senhor **JAILTON BENEDITO DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Estudo e Projetos a partir desta data.

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 01/02/2017

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 16 de fevereiro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N ° 047/2017

P O R T A R I A N ° 047/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, a senhora **RUTE MARIA DA COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Estudos e Projetos a partir desta data.

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 01/02/2017

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 16 de fevereiro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N ° 048/2017

P O R T A R I A N ° 048/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, a senhora **JULIETE MARCIA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Assistência Social a partir desta data.

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 01/02/2017

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 16 de fevereiro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N ° 049/2017

P O R T A R I A N ° 049/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, a senhora **FABIANE VIEIRA FERREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão e Projetos a partir desta data.

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 01/02/2017

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 16 de fevereiro de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N ° 51/2017

P O R T A R I A N ° 51/2017

Dispõe sobre a Designação da Senhora **EDER TRAJANO OLIVEIRA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **EDER TRAJANO OLIVEIRA**, Assessor Técnico Superior II, como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA-MT, COMPREENDENDO AS SEGUINTE ETAPAS, ELABORAÇÃO DE EDITAL, COORDENAÇÃO, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET, CONTRATAÇÃO E CONFEÇÃO DAS PROVAS, APLICAÇÃO DAS PROVAS, CORREÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS RECURSOS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL. **Contratado (a): MASTER Z ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-ME**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REFORMULAÇÃO DE WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, DA APLICAÇÃO DA NOVA OUVIDORIA ON LINE MUNICIPAL, QUE DENTRE AS MUDANÇAS REQUER EM TEMPO REAL O NÚMERO DE PROTOCOLO E A ESTATÍSTICA, APLICANDO INCLUSIVE EM TODO O SISTEMA A LEI DE ACESSIBILIDADE, COM ACESSO PARA AUDIO-VISUAL E PARA DALTÔNICOS, APLICAR SISTEMA DE NAVEGAÇÃO MOBILE/RESPONSIVO QUE SERVIRÁ PARA ACESSOS VIA TABLETS E SMARTPHONES.

Contratado (a): M.P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 22/02/2017

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 10 de março de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N ° 52/2017

P O R T A R I A N ° 52/2017

Dispõe sobre a Designação da Senhora **JOAO JOCIVAL VASCONCELOS DA SILVA** para ser Fiscal dos Contratos.

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **Srº EDERZIO DE JESUS MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de Fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **JOAO JOCIVAL VASCONCELOS DA SILVA**, Encarregado de divisão de controle de frotas, como fiscal dos Contratos conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

Contratado (a): PIT STOP AUTO CENTER LTDA-ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

Contratado (a): AUTO PEÇAS JANGADA LTDA-ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

Contratado (a): NE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017

Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ENGLOBANDO AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E FLUIDOS, PEÇAS GENUINAS OU ORIGINAIS, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT

Contratado (a): RM COMÉRCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTES EIRELI-ME

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 10 de março de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N ° 053/2017

P O R T A R I A N ° 053/2017

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

ALTERAR, o cargo da senhora **BRUNA LORRAINE DA SILVA** do cargo em comissão de Chefe de Departamento de Ouvidoria, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Divisão de Administração de Pessoal. A partir de 01 de março de 2017.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 10 de março de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

P O R T A R I A N ° 055/2017

P O R T A R I A N ° 055/2017

“Nomeia Comissão de Patrimônio

para o Exercício de 2017 ”

EDERZIO DE JESUS MENDES, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando a necessidade de Constituir a Comissão de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Jangada-MT para o Exercício de 2017, para realização de levantamentos patrimoniais, localizações, avaliações, reavaliações, depreciações e baixa de bens, devendo ainda proceder a emissão dos respectivos Termos de Responsabilidade, Relatório e Procedimento com a finalidade do tramite do processo administrativo;

Art. 1º - Fica nomeados os membros para compor a Comissão de Patrimônio, composta com os seguintes servidores:

1 – Presidente : Gildean Lima dos Santos

2 - Membro: Nilton Damião da Silva Barros

3 - Membro: Fagner Vieira de Godoes

Esta Portaria terá seus efeitos retroagidos a 22/02/2017

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em Jangada/MT 10 de março de 2017.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA SESSÃO

A Comissão permanente de licitação, comunica a quem possa interessar o adiamento da Sessão do RDC nº. 002/2017, para contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de estudos preliminares, projeto executivo e construção de pontes e concreto armado pré-moldado, cuja abertura ocorreria no dia 21 de março de 2017, onde compareceram as empresas **COMERCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS LTDA - EPP - CIBE PRÉ MOLDADOS LTDA E CONNOR CONSTRUTORA LTDA** foi adiada a abertura para o dia 28 de março de 2017, no mesmo horário e local, em virtude dos equipamentos da Prefeitura encontram se queimados por causa das fortes chuvas que atingiu o Município, a sessão foi designada para o dia 28 de março de 2016.

ROSEMIR GARCIA DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2015/FNDE/MEC

CONTRATO ORIUNDO DE FORNECIMENTO N.º 55/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E A EMPRESA MILANFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS – EPP PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos dez dias do mês de fevereiro de 2017, de um lado o Município de Juruena, com sede e foro em Juruena – MT, localizada à Avenida 04 de Julho, Prédio, Centro, inscrita no CNPJ/MT sob o n.º 24.950.461/0001-93 neste ato representada pela Senhora Sandra Josy Lopes de Souza, Prefeita Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 698611 SSP/RO e CPF n.º 747.198.402-30, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa Milanflex Industria e Comércio de Móveis e Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.729.324/0002-61, estabelecida à Avenida V, 901-A – Bairro Distrito Industrial, neste ato representada por seu representante, Sr. **Gilmar Francisco Milan** portador do RG 760.527-7 SSP/SC CPF n.º 344.848.171-87, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo n.º 05/2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico n.º 38/2015/FNDE/MEC, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014), mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de **equipamentos para cozinha e refeitórios escolares – linha comercial**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ESTIMADA	REGIÃO DE ABRANGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	Conjunto coletivo tamanho 01 (CJA – 01)	10	MT	520,00	5.200,00
3	Conjunto para aluno tamanho 03 (CJA-03)	12	MT	180,00	2.160,00
				Valor Total	7.360,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **6 (seis) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2017 na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
0013	101000000	4.4.90.52	567/2017	01/02/2017	7.360,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os Equipamentos descritos neste Termo deverão ser entregues à CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.2. O escopo deste Contrato não abrange a instalação dos itens objeto da contratação. Caso seja identificada a necessidade de instalação, essa ocorrerá por conta da própria CONTRATANTE.

4.3. Os itens objeto deste Contrato deverão ser entregues no endereço informado pela CONTRATANTE (na escola ou outra instituição informada), dentro do prazo definido no item 4.1.

4.4. O transporte e a entrega dos itens objeto deste Contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, os quais deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura deste instrumento contratual.

4.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os itens entregues em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência – Anexo I do Edital, do Edital e deste Contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 (quinze) dias.

4.6. Caso a substituição/reparação dos itens irregulares não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

4.7. O aceite do objeto deste Contrato pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos itens entregues ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e seus Encargos/Anexos verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos bens contratados.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da fábrica.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens objeto deste Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

6.1.2. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico.

6.1.3. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas neste Contrato e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento dessas obrigações, informando as ocorrências ao FNDE, Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

6.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.5. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

6.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

6.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento do quantitativo contratado por meio deste instrumento.

6.2.3. Entregar os itens objeto deste Contrato no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas(s) no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico e neste Contrato.

6.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

6.2.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.2.6. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.2.7. Manter, durante toda a execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

6.2.8. Informar à CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

6.2.9. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação dos itens objeto deste Contrato, no que couber.

6.2.10. Prestar informações relativas à execução deste Contrato ao FNDE, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, sempre que solicitado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666/1993 e da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, prevista na alínea “a” do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas:

- a) **multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre** o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.
- b) **multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso**, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual, se for o caso.
- c) **multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor dos Equipamentos para Cozinha e Refeitórios Escolares** que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 15% (quinze por cento) do valor desses bens.
- d) **multa compensatória de 5% (cinco por cento)** pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.
- e) **multa compensatória de 10% (dez por cento)** aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.
- f) **multa compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema correspondente (SICAF) pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após apresentação da cobrança prevista no item 8.1, após o atesto do recebimento do produto pelo fiscal do Contrato e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência (Anexo I do Edital) e seus Encartes.

8.3. Qualquer dos documentos citados no item 8.1 acima que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Caso o valor deste Contrato, conforme item 3.1, seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a CONTRATADA, como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, deverá prestar garantia na modalidade de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, em montante correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global deste Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua assinatura, observadas as condições previstas na Lei n.º 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da jurisdição em que se situa a CONTRATANTE.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Prefeitura Municipal de Juarena - MT

Sandra Josy Lopes de Souza

Prefeita Municipal

Juarena – MT

Milanflex Indústria e Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda

Gilmar Francisco Milan

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____
RG: _____	RG: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 04/04/2017, às 09:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juarena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP nº 014/2017, Processo Administrativo nº 022/2017**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível gratuitamente no site www.pmjuarena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1407 ou pelo email: licitacao@pmjuarena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, compreendendo Venda, Marcação, Remarcação, Endosso e Reembolso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juarena e Secretarias.

Juarena, 22 de março de 2017.

NELSON COUTINHO DE MENEZES PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

RETIFICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste - MT, torna público a **RETIFICAÇÃO** da publicação do aviso de Licitação – tomada de preço nº 001/2017, publicado no JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, edição nº 2.690, de 17/03/2017 pag. 163, SITE DA PREFEITURA, de 17/03/2017, e MURAL DA PREFEITURA, de 17/03/2017.

Onde se Lê:

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria 17/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que **REALIZARÁ NO DIA 31.03.2017** as 09h00min a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializadas nos serviços Consultoria contábil

LEIA-SE:

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria 17/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que **REALIZARÁ NO DIA 04.04.2017** as 09h00min a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializadas nos serviços Consultoria contábil

Fica RETIFICADA E PRORROGADA a data de realização do certame para o dia 04/04/2017; e as demais condições do edital e seus anexos permanecem inalterados.

Lambari D'Oeste – MT, em 22 de Março de 2017.

RIVONETE COELHO AS DILVA

Pregoeira

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 002/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA - 1: MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA – EPP

CNPJ: 23.552.091/0001-73

ITENS ADJUDICADOS: 16,18,19

VALOR: R\$ 9.807,50 (nove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA - 2: GLEICE M.B.TAVARES – ME

CNPJ: 05.164.294/0002-58

ITEN ADJUDICADO: 21

VALOR: R\$ 2.520,10 (dois mil, quinhentos e vinte reais e dez centavos)

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA - 3: M. A. DE J. SOUZA COMERCIO - ME

CNPJ: 26.643.814/0001-38

ITENS ADJUDICADOS: DO 01 AO 15, 17, 20, 22, DO 25 AO 30, DO 32 AO 39, DO 41 AO 50 E DO 52 AO 56.

VALOR: R\$ 235.186,05 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e cinco centavos)

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de produtos para merenda escolar, destinadas a atender as unidades da Secretaria de Educação deste município, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Presencial nº 008/2017.

VIGÊNCIA: DE 06/03/2017 ATÉ 06/03/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 247.513, 65 (duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 06 DE MARÇO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 109/2017, DE 17 DE MARÇO DE 2017

Concede Licença-Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

Wender Toro Machado, Professor, Nível 08, Classe C, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 09/02/2017 a 10/05/2017, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de dois mil e dezessete.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO UNITARIO”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 23 de Março de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05 de abril de 2017 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2017, cujo objeto é o **“Registro De Preço Para Futura E Eventual Aquisição De Gêneros Alimentícios, Materiais De Consumo E Produtos De Higiene E Limpeza, Para Serem Utilizados Na Secretaria De Promoção E Assistência Social”**, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura .

Lambari D'Oeste/MT em 23 de Março de 2017.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 011/2017,

DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação de candidata classificada no Concurso Público Nº 001/2014, para investidura em cargo público.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2014, e no disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público n.º 001/2014, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo desta Prefeitura, estabelecidos no Edital n.º 001/2014;

Considerando a homologação do mencionado concurso por meio do Decreto n.º 019/2014, de 03 de setembro de 2014;

Considerando a existência de vagas nos órgãos desta prefeitura municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Decreto n.º 009/2017 de 07 de fevereiro de 2017 que, convocou a candidata classificada em 3º Lugar;

Considerando finalmente o disposto nas normas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que regem o direito do trabalho;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada em caráter efetivo para exercer o respectivo cargo, a candidata abaixo relacionado:

Nome do candidato	Cargo	Classificação
ANA KARLA AMARAL COSTA	PSICÓLOGA	3º LUGAR

Art. 2º. Será considerado desistente a candidata nomeada que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação do presente **DECRETO** para tomar posse no cargo, salvo justificativa amparada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município e aceita pela Administração Municipal.

Parágrafo único. A posse da candidata acima nomeado, fica condicionada a sua avaliação médica, realizada por médico perito contratado pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, a ser realizado, previamente agendado com a candidata no ato de entrega dos documentos necessários para a sua nomeação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2017

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO GLOBAL”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 23 de Março de 2017, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 06 de abril de 2017 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2017, cujo objeto é o “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE PÚBLICO I-EDUCAR E FERRAMENTAS ADMINISTRATIVAS INTEGRADAS, PORTAIS DE PROFESSOR E SERVIÇOS À COMUNIDADE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.**”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 23 de Março de 2017.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 004/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 004/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA – LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para Execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e o fornecimento de ferramentas tecnológicas e sistemas informatizados para a execução dos trabalhos, mediante a execução das atividades descritas, no termo de referência anexo I, LOTE II, devendo ser considerado a implantação e constituição do banco de dados (único) e os serviços de assessoria e consultoria mensal

VIGÊNCIA: DE 07/03/2017 ATÉ 07/03/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 07 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 003/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 003/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: DELI BARTOLOMEU DE SOUZA - ME

CNPJ: 11.140.462/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE LIMPEZA URBANA, DE FORMA MENSAL, OS QUAIS INCLUEM OS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS, AVENIDAS PRAÇAS, PARQUES E OUTRAS ÁREAS PÚBLICAS; VARRIÇÃO DE FEIRAS E DE MAIS EVENTOS PÚBLICOS; LAVAGEM E LIMPEZA DE RUAS, PASSEIOS E DE MAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS (PRAÇA E MONUMENTOS); CORTE DE GRAMA, CAPINA, ROÇADAS; LIMPEZA DE BUEIROS, BOCAS DE LOBOS E CÔRREGOS; PODA E DERRUBADA DE ÁRVORES; ROÇADA E RASPAGEM DE PASSEIOS, GUIAS DE MEIO FIO, SARJETAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS COM PINTURA DE GUIAS E MEIOS-FIOS; CARREGAMENTO DE ENTULHOS, RESTOS DE PODAS E DERRUBADAS VEGETAIS PARA REMOÇÃO; SERVIÇOS DE JARDINAGEM E LIMPEZA DE CANTEIROS PÚBLICOS.

VIGÊNCIA: DE 13/03/2017 ATÉ 13/03/2018.

VALOR GLOBAL: R\$ 106.780,00 (cento e seis mil, setecentos e oitenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 13 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 005/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 09/2017

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: E. FERNANDES FILHO-ME

CNPJ: 27.073.687/0001-41

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

VIGÊNCIA: DE 13/03/2017 A 31/12/2017 OU ATÉ O TÉRMINO DO ANO LETIVO

KM RODADOS POR DIA: LOTE 01 = 100.4; LOTE 02 = 113; LOTE 03 = 140.3; LOTE 04 = 140.6; LOTE 05 = 108.2 E LOTE 06 = 118

VALOR DO KM: R\$ 3,14 (TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS)

VALOR TOTAL DE CADA LOTE: LOTE 01 = R\$ 63.051,20; LOTE 02 = R\$ 70.964,00; LOTE 03 = R\$ 88.108,40; LOTE 04 = R\$ 88.296,80, LOTE 05 = R\$ 67.949,60 E LOTE 06 = R\$ 74.104,00

VALOR GLOBAL: R\$ 452.474,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS)

VALOR MENSAL: CONFORME MEDIÇÃO DE KM RODADOS

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 10 DE MARÇO DE 2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: ETCA ASSESSORIA E CONSULTORIA – LTDA

CNPJ: 04.176.501/0001-84

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de consultoria e auditoria tributária/fiscal para, em apoio a Administração, executar os serviços técnicos, de cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e ou terceiros nos limites do Município, além da implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, e ainda, intentar esforços na área de gestão (previdenciário), para a execução de auditorias em notificações fiscais lançadas contra a municipalidade em datas pretéritas, recuperação administrativa ou judicial de créditos tributários devidos ao município e retidos indevidamente pela Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos. Efetuar auditoria previdenciária indicando valores passíveis de compensação, pagos de forma indevida à Receita Federal e/ou outros órgãos mediante a execução das atividades descritas no termo de referência anexo I, LOTE I.

VIGÊNCIA: DE 07/03/2017 ATÉ 07/03/2018.

VALOR: Pela execução do presente instrumento, a remuneração e pagamento dos serviços realizados serão feitos conforme a sua execução e apresentação de relatório pela CONTRATADA à CONTRATANTE, onde a primeira (CONTRATADA) demonstrará o valor da receita efetivamente recebida, cobrada, recuperada e ou compensada em favor do CONTRATANTE naquele período, obtendo a CONTRATADA o pagamento de 20% (vinte por cento) sobre o valor cobrado, recebido, recuperado e/ou compensado em favor da CONTRATANTE, em obediência ao Termo de referência e Proposta de preço constante do processo de Pregão Presencial - n° 002/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 07 DE MARÇO DE 2017.

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 070/2009

EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 070/2009

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 005/2007

CONTRATADA: MAXIMUS CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 05.870.164/0001-93

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PRAZO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 144 (CENTO E QUARENTA E QUATRO) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 07/02/2017 ATÉ 30/06/2017.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA QUARTA, PARÁGRAFOS II E III DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 07 DE FEVEREIRO DE 2017.

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 068/2013

EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 068/2013

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 002/2013

CONTRATADA: M. W. V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 12.939.813/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE – MODALIDADE INTERMEDIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.

PRAZO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 152 (CENTO E CINQUENTA E DOIS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DE 30/01/2017 ATÉ 30/06/2017.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA DÉCIMA, PARÁGRAFO TERCEIRO DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 30 DE JANEIRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017 PREGÃO 010/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 017/2017

PREGÃO PRESENCIAL 010/2017

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 010/2017, no dia 05/03/2017, às 09:00h, para Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa para prestação de serviços de pinturas de faixas, fachadas, letreiros, painéis artísticos decorativos, placas e materiais promocionais para todas as Secretarias Municipais, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 010/2017, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira

Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou Emai vinicius_htl@hotmail.com

Luciara-MT, em 22 de fevereiro de 2017.

Vinicius Santos da Silva

Pregoeiro

**LICITAÇÃO PORTARIA 008/2017
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE CONTRATO 006/2017

CONTRATO N.º 006/2017

PROCESSO N.º 013/2017

MODALIDADE: pregão presencial 009/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: ACPI – Assessoria, Consultoria, Planejamento e Informática Ltda – CNPJ n.º 36.879.070/0001-09.

OBJETO: Prestação de serviços de consultoria administrativa, contábil, financeira e patrimonial.

PRAZO: 12 (doze) meses – 22/03/2017 a 21/03/2018)

VALOR DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2014 – MANUTENÇÃO C/ SEC. ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto-Atividade: 2014

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 22 de março de 2017.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017**

LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Cria os cargos de provimento em comissão de Supervisor Central de Abastecimento Farmacêutico, Supervisor da Atenção Básica e Supervisor do Transporte Escolar, altera os vencimentos dos cargos de Diretor Clínico e Diretor Administrativo e altera o quantitativo de vagas dos cargos de Adjunto Imediato e Assessor Executivo, alterando os anexos I e IX da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do Município de Matupá - MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu promulgo, nos termos do § 4º do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Matupá, a seguinte parte da Lei Complementar nº 115, de 27 de fevereiro de 2017:

Art. 3º Fica Alterado o quantitativo de vagas do cargo de Adjunto Imediato e de Assessor Executivo no Anexo I – Quadro de Cargos do Provimento em comissão e Anexo IX – Quadro Geral da Lei Complementar nº 080/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- Anexo I

Cargo	Código	Vencimento R\$	Quadro
Adjunto Imediato	CC – III	3.193,83	12
Assessor Executivo	CC-V	2.810,57	06

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Cargo	Código	Vencimento (R\$)	Quadro
Secretário Municipal	CC-I	6.387,66	12
Diretor Clínico Diretor Administrativo	CC-I-A	4.715,00	01 01
Secretário Adjunto Enfermeiro Chefe Supervisor Central de Abastecimento Farmacêutico Supervisor da Atenção Básica Supervisor do Transporte Escolar	CC-II	4.215,85	17 01 01 01 01
Adjunto Imediato (promulgação) Assessor de Representação Ouvidor	CC-III	3.193,83	12 01 01
Coordenador de Radiologia	CC-IV	3.066,07	01
Assessor Executivo (promulgação) Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-V	2.810,57	06 01
Coordenador de Programas Sociais (escolaridade de nível superior) Técnico em Nível Superior Chefe de Cerimonial Administrador Aeroporto Agente Municipal de Proteção e Defesa Civil	CC-VI	2.115,60	03 12 01 01 02
Chefe de Gabinete Chefe de Departamento Chefe de Vigilância	CC-VII	1.738,72	01

			28 01
Coordenador de Departamento Assessor de Imprensa Assistente Jurídico	CC-VIII	1.359,30	12 01 02
Coordenador de Programas Chefe de Divisão Chefe de Marcenaria	CC-IX	1.111,46	05 21 01
Coordenador de Divisão Assistente de Divisão	CC-X	958,15	06 08
TOTAL			162

QUADRO GERAL				
- Síntese -				
Classe de Cargos	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Quadro
CARGOS EM COMISSÃO	CC-I	40	R\$ 6.387,66	12
	CC-I-A	40	R\$ 4.715,00	02
	CC-II	40	R\$ 4.215,85	21
	CC-III	40	R\$ 3.193,83	14
	CC-IV	40	R\$ 3.066,07	1
	CC-V	40	R\$ 2.810,57	7
	CC-VI	40	R\$ 2.115,60	19
	CC-VII	40	R\$ 1.738,72	30
	CC-VIII	40	R\$ 1.359,30	15
	CC-IX	40	R\$ 1.111,46	27
	CC-X	40	R\$ 958,15	14
				162
1. Gestão Estratégica de Nível Superior	GENS-1	40	R\$ 6.387,66	4
	GENS-2	40	R\$ 2.682,82	5
	GENS-3	30	R\$ 2.491,19	3
	GENS-4	20	R\$ 1.660,79	6
	GENS-5	40	R\$ 3.321,58	1
	GENS-6	40	R\$ 2.648,37	2.648,373.321,58
				20
2. Gestão Estratégica de Nível Médio	GENM-1	40	R\$ 2.555,06	1
	GENM-2	40	R\$ 1.322,24	29
	GENM-3	40	R\$ 1.213,66	10
				40
3. Especialista em Saúde de Nível Superior	ESNS 1	40	R\$ 10.060,56	6
	ESNS 2	30	R\$ 7.545,10	2
	ESNS 3	20	R\$ 5.365,63	3
	ESNS 4	40	R\$ 3.643,52	6
	ESNS 5	40	R\$ 3.321,58	22
	ESNS 6	20	R\$ 1.821,76	2
	ESNS 7	20	R\$ 1.660,79	14
				55
4. Especialista em Saúde de Nível Médio	ESNM 1	40	R\$ 1.322,24	76
	ESNM 2	40	R\$ 990,09	77
				153
5. Gestão Operacional de Nível Médio	GONM 1	40	R\$ 990,09	92
	GONM 2	40	R\$ 941,54	4
				96
6. Gestão Operacional de Nível Fundamental	GONF 1	40	R\$ 1.045,02	28
	GONF 2	40	R\$ 1.029,69	12
	GONF 3	40	R\$ 941,54	39
				79
7. Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	GOSNF 1	40	R\$ 1.126,35	60
				60
8. Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	GONFI 1	40	R\$ 894,27	156
	GONFI 2	40	R\$ 3.232,15	6
	GONFI 3	40	R\$ 1.582,86	50
	GONFI 4	40	R\$ 1.323,52	14
	GONFI 5	40	R\$ 1.045,02	15
				241
TOTAL GERAL				906

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL - EDITAL Nº 002/2017 – C**

Art. 1º - A Prefeita Interina do Município de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, conforme ANEXO

I, referente ao Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Pessoal, aberto pelo Edital nº 002/2017.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13. do Edital de Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária de Pessoal Nº 002/2017, anexando o comprovante de pagamento. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil, perderá o direito de realizar a prova.

Art. 3º - Informamos aos candidatos **homologados**, que a prova escrita objetiva será realizada no dia **26 de março de 2017**, conforme escala abaixo:

- **INÍCIO ÀS 08H00MIN (horário local)**

- **ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO**, sito à Rua Professor Odélio Barbosa, nº 620 – Centro, em Mirassol D'Oeste – MT.

Cargos: Agente Administrativo, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Administrativo – Volante (PAIF) e Auxiliar Administrativo Sonho Azul.

- **ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES C. QUEIROZ**, sito à Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, nº 194 – Bairro Jardim Lucélia, em Mirassol D'Oeste – MT.

Cargos: Assistente Social – Volante (PAIF), Bioquímico/Farmacêutico, Educador Social para Idosos - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico – PSF, Psicólogo e Psicólogo – Volante (PAIF).

- **ESCOLA ESTADUAL BENEDITO CEZÁRIO DA CRUZ**, sito à Rua Miguel Botelho de Carvalho, nº 3430 – Centro, em Mirassol D'Oeste – MT.

Cargos: Assistente de Informática, Atendente em Saúde, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Programa Educação Inclusiva, Cadastrador Social – Bolsa Família (PAIF), Monitor de Cultura – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Monitor de Esportes – Programa Bom de Bola, Bom de Escola, Monitor de Informática, Orientador Social Para Crianças, Adolescentes e Jovens - Serviço de Convivência e Fortalecimento e Técnico em Enfermagem.

- **INÍCIO ÀS 13H30MIN (horário local)**

- **ESCOLA ESTADUAL PADRE TIAGO**, sito à Rua Professor Odélio Barbosa, nº 620 – Centro, em Mirassol D'Oeste – MT.

Cargos: Merendeira, Merendeira - Sonho Azul, Monitor de Creche, Monitor de Creche Sonho- Azul e Vigia.

- **ESCOLA MUNICIPAL INEDI FONTES C. QUEIROZ**, sito à Rua Joaquim Cerqueira de Miranda, nº 194 – Bairro Jardim Lucélia, em Mirassol D'Oeste – MT.

Cargos: Auxiliar de Serviços Gerais – Externo; Auxiliar de Serviços Gerais – Interno; Auxiliar de Serviços Gerais - Interno Sonho Azul, Motorista e Operador de Máquinas.

Art. 4º - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Mirassol D'Oeste - MT, 22 de março de 2017.

MARINEZ CAMPOS

Prefeita Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 252/2017

PORTARIA Nº. 252/2017

*“Dispõe sobre a exoneração do Sr. **Teluzio Laurindo de Souza**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar, o Sr. **Teluzio Laurindo de Souza**, portador do RG nº. 1489218-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 982.339.041-04, do cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria de Projetos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de Março de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.423/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.423/2017

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 3º O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I – Plano Diretor;

II – Plano Plurianual;

III – Diretrizes Orçamentárias;

IV – Orçamento Anual;

V – Programação Financeira e cronograma de execução mensal e desembolso; **Parágrafo único.** A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado de Mato Grosso, e dos Órgãos da Administração Federal.

Art. 4º A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua perfeita e completa execução.

Art. 5º A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 6º Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos

recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

Art. 7º O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

TÍTULO I

DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 8º A estrutura básica da administração superior do Município de Nobres, instituída pela presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos da seguinte natureza:

- I – órgãos de Assistência Imediata;
- II – órgãos Colegiados de Aconselhamento;
- III – órgãos de Administração Geral:
 - a) de natureza Instrumental ou Órgãos - meio;
 - b) de natureza Substantiva ou Programática.
- IV – órgãos de Administração Indireta ou Descentralizada.

Art. 9º Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município de Nobres disporá de unidades organizacionais próprias da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos.

§ 1º Auxiliando diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta, os Secretários Municipais e a estes seus Diretores;

§ 2º A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

- I – unidade de deliberação consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;
- II – unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter secretarias;
- III – Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Objetivando suprir as secretarias de assessorias, poderá o executivo dotar as mesmas de coordenações e divisões, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, sendo as funções designadas em documento próprio

Capítulo I

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10 O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio, dos Secretários Municipais e dos órgãos que os compõem.

Art. 11 A Administração Pública Municipal compreende os órgãos da administração direta e os da indireta.

Art. 12 Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 13 A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento direto ao Prefeito, dos órgãos de natureza estratégico/instrumental e dos órgãos de natureza finalística.

Art. 14 A administração indireta, a ser demandada em função da adesão do município ao programa nacional de municipalização de Políticas Públicas e por outras razões, será constituída por Agências Governamentais

Autônomas, a serem criadas por leis específicas segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 15 As Entidades da administração indireta criadas serão vinculadas à Secretaria Municipal em cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, ressalvadas aquelas que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Capítulo II

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOBRES

Art. 16 Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres - SISPLAN, com a finalidade de estruturar um processo contínuo de planejamento municipal integrado e participativo voltado para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

§ 1º - O Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres SISPLAN, terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Governo Municipal, representado por:
 - a) Prefeitura Municipal;
 - b) Câmara Municipal.
- II - Colegiado Deliberativo Superior, exercido pelo Conselho Diretor de Desenvolvimento Municipal de Nobres;
- III - Órgão Central de Apoio Técnico, exercido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;
- IV - Órgãos Deliberativos Setoriais, representados pelos Conselhos Municipais Setoriais já criados e os que venham a ser instituídos nos termos da Lei;
- V - Órgãos Executores, exercidos potencialmente pelos seguintes agentes públicos, comunitários ou privados:
 - a) secretarias municipais;
 - b) agências governamentais locais;
 - c) entidades conveniadas;
 - d) associações comunitárias;
 - e) empresas contratadas;
- VI - Órgãos Colaboradores a serem representados por todos os organismos nacionais e internacionais de apoio técnico e financeiro aos programas e objetivos do Sistema.

§ 2º - Das Funções:

O pleno funcionamento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres envolve a manutenção e o exercício das seguintes funções:

- I. - Informação Técnica;
- II. - Mobilização Comunitária;
- III. - Estudos Básicos;
- IV. - Modernização Administrativa;
- V. - Programação e Orçamentação;
- VI. - Deliberação Participativa;
- VII. - Direção;
- VIII. - Legislação;
- IX. - Execução;
- X. - Acompanhamento e Controle;
- XI. - Avaliação de Resultados.

§ 3º - Dos Princípios:

São princípios orientadores do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres- SISPLAN:

- I - Participação;
- II - Descentralização;
- III - Integração;
- IV - Emancipação;
- V - Continuidade;
- VI - Qualidade;
- VII - Sustentabilidade.

§ 4º - Dos Instrumentos:

O Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres-SISPLAN- institucionalizará instrumentos legais, normativos, técnicos, programáticos e orçamentários, que explicitarão, de forma objetiva e aplicativa, as funções, os princípios, as diretrizes, critérios, estratégias e metas integradas do Sistema.

Art. 17 Além dos Conselhos Setoriais já integrantes do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres- SISPLAN, nos termos da Lei Orgânica Municipal, outros Conselhos semelhantes poderão ser criados e regulamentados.

Art. 18 O planejamento municipal integrado contará com o apoio técnico de uma estrutura sistêmica de administração das atividades de natureza estratégica e instrumental da Prefeitura Municipal, abrangendo:

I - planejamento, modernização da gestão pública, informações técnicas, estudos básicos, administração financeira, tributação, programação e orçamentação, tendo como órgãos centrais as Secretarias Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

II - administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais e serviços gerais, tendo como órgão central a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

§ 1º - Administração Sistêmica, nos termos desta Lei, compreende atividades integradas onde os órgãos centrais atuam como normativos e orientadores, enquanto os setoriais atuam como executores.

§ 2º - As unidades setoriais de Planejamento, Administração e Finanças, constituem extensões da estrutura orgânica dos órgãos respectivos centrais e têm atuação no âmbito das demais secretarias municipais para assegurar terminologia uniforme, nivelamento de conceitos, universalização de princípios e execução integrada dos projetos e atividades, que representam.

§ 3º - As unidades setoriais são apoiadas por um processo de orientação normativa, supervisão técnica, critérios de lotação, programa funcional e fiscalização, do órgão central respectivo, sem prejuízo da subordinação administrativa às secretarias cuja estrutura integram.

Capítulo III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 19 A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

- I. - Gabinete do Prefeito;
 - a) Assessor de Gabinete;
 - b) Controladoria Interna;
 - c) Junta do Serviço Militar;
 - d) Unidade Municipal de Cadastro.
 - e) Assessoria Jurídica
 - f) Comunicação Social

II – Secretaria Municipal de Governo – a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

III- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

IV - Secretaria Municipal de Finanças - a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

V- Secretaria Municipal de Educação e Desportos – a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

VI- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Mineração, a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

VIII- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

IX- Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

X- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

XI- Secretario(a)Chefe da Procuradoria Geral, a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

XI- Secretaria Municipal de Fiscalização, a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

§ 1º - Caberá ao chefe do poder executivo dotar as secretarias de diretorias, departamentos, assessorias, coordenadorias e chefias que se fizerem necessárias ao bom desempenho das mesmas, através de decreto e/ou portaria especificando as funções a serem desempenhadas.

§ 2º - A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão e Secretaria de Finanças - constituem órgãos de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidade central da estrutura sistêmica da gestão municipal.

§ 3º - As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

Seção I

Das Atribuições Comuns

Art. 20 Aos ocupantes de cargos de chefia, em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

- I - Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;
- II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;
- III - compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;
- IV - propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

V - acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

Seção II

Das Atribuições dos Secretários Municipais

Art. 21 Aos titulares das Secretarias Municipais compete:

I - elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

II - referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

III - encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

IV - propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

V - promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

VI - convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

VII - participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

VIII - homologar decisões de órgãos colegiados;

IX - propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;

X - determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

XI - propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;

XII - aprovar normas internas;

XIII - aprovar e encaminhar prestações de contas;

XIV - opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;

XV - prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

XVI - propor a lotação ideal de pessoal do órgão;

XVII - outras atividades correlatas.

Art. 22 O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes na presente lei

Seção III

Dos Titulares dos Órgãos Centrais de Administração Sistêmica

Art. 23 A secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão terá além das atribuições anteriormente fixadas, responsabilidades especiais conforme estabelecem as subseções a seguir.

Subseção I

Da secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Art. 24 A secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na qualidade de titulares do órgão central do Sistema Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, compete:

I - orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

II - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente a área-meio, compreendidos, no Sistema Municipal de Administração;

III - orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

IV - praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

V - assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

VI - aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

VII - oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

VIII - emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

IX - orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

X - acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;

XI - preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

XII - manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;

XIII - gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;

XIV - emitir parecer conclusivo sobre a conveniência de criação ou extinção de entidades de Administração Indireta;

XV - aprovar normas gerais e exercer as atribuições que competem ao Sistema Municipal de Planejamento;

XVI - executar outras atividades correlatas.

Seção IV

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Finanças compete:

I - assessorar o Prefeito Municipal, prestando-lhe serviços de Auditoria Interna,

Assessoria Jurídica, Comunicação Social e Apoio Logístico direto;

II - coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;

III - elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;

IV - consolidar a proposta do Plano Plurianual de Investimentos do município;

V - orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

VI - assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

VII - emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

VIII - gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócios econômicos ambientais do município e indicadores de Qualidade, visando apoiar os trabalhos do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres

IX - organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaborando indicadores de Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

X - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;

XI - autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

XII - aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;

XIII - promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

XIV - elaborar e aprovar o Balanço Geral do Município;

XV - opinar sobre a forma de amortização de dívidas;

XVI - organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

XVII - elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;

XIX - opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

XX - exercer o controle do endividamento do município;

XXI - manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;

XXII - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente a área-meio, compreendidos, no Sistema Municipal de Administração;

XXIII - orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

XXIV - executar outras atividades correlatas.

Seção III

Art. 26 A Secretaria Municipal de Governo compete:

I - assessorar o Prefeito Municipal, prestando-lhe serviços de Auditoria Interna,

Assessoria Jurídica, Comunicação Social e Apoio Logístico direto;

II - assistir o Prefeito nas suas funções político-administrativas, seu relacionamento interno no âmbito da Prefeitura e externo, no âmbito dos outros poderes e da sociedade municipal;

III - controlar a agenda oficial do Prefeito;

IV - manter o Prefeito informado sobre noticiário de interesse da Prefeitura;

V - desempenhar outras funções similares, que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

VI - coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete;

VII - coordenar a prestação de serviços e apoio administrativo aos titulares dos cargos comissionados integrantes da estrutura organizacional do Gabinete: Auditor Interno, Assessor Jurídico, Junta do Serviço Militar, Unidade Municipal de Cadastramento e

Assessores do Gabinete;

VIII - demais atividades correlatas.

Art. 27 Ao Controlador Interno compete:

I - prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito do controle interno de Administração pública municipal;

II - zelar preventivamente pela qualidade dos processos e produtos intermediários e finais que compõem as atividades de Prefeitura, comparando-os com os padrões formalmente estabelecidos pelo programa municipal de qualidade;

III - zelar preventivamente pela probidade administrativa, coletando e analisando indicadores de regularidade financeira, fidelidade orçamentária, correção processual e a regularidade de atos, contratos e convênios;

IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 28 A(o) Secretário(a) chefe da Procuradoria Geral do Município compete:

I - representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo;

II - prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica;

III - proceder à análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte;

IV - elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais;

V - organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares;

VI - outras atividades correlatas.

Art. 29 As atribuições dos Assessores do Gabinete e das secretarias serão definidas no Ato de suas respectivas nomeações.

Sessão VI

Dos Órgãos de Execução Programática

Art. 30 Os órgãos municipais de execução programática do Executivo Municipal são as Secretarias que exercem as atividades-fim integrantes da missão social do Governo Municipal.

Art. 31 Os órgãos referidos no artigo anterior são a seguir, definidos:

I - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento;

II - Sec. Mun. de Educação e Desportos;

III - Sec. Mun. De Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

IV - Sec. Mun. De Desenvolvimento Rural, Meio-ambiente e Mineração;

V - Sec. Mun. de Infraestrutura;

VI - Sec. Mun. De Turismo e Cultura.

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Art. 32 À Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento compete:

I - executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos dos artigos nº 79 a 83 da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;

II - realizar, em parceria com a SEPLAG, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fito terapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;

III - coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;

IV - exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;

V- dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

VI - exercer outras funções correlatas.

Subseção - II

Da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Art. 33 À Secretaria Municipal de Educação e desportos compete:

I - coordenar a execução da Política Municipal de Educação e desportos, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

II - realizar, em parceria com as Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados;

III - coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação e desportos no contexto do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

IV - promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

V - executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

VI - Outras atividades correlatas.

Subseção - III

Da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Art. 34 À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, compete:

I – promover em todas suas fases o Turismo e a Cultura a nível local, estadual e nacional;

II - coordenar, com apoio do Conselho Municipal de Cultura, a execução da política municipal da cultura como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;

III- Outras atividades correlatas.

Subseção - IV

Da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

Art. 35 À Sec. Mun. de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, compete:

I - coordenar a execução da política municipal de desenvolvimento social, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil, para a ação co-participada de planejamento e desenvolvimento;

II - coordenar o processo de planejamento setorial, promovendo o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Ação Social como um segmento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

III - coordenar o programa permanente de desenvolvimento comunitário, tendo por objetivos: o despertar da plena cidadania; a organização comunitária e a participação político-institucional das comunidades rurais e urbanas;

IV - executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;

V - outras atividades correlatas.

Subseção - V

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Mineração;

Art. 36 À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio ambiente e Mineração compete:

I - realizar, em parceria com a Secretarias Municipal de Planejamento e Finanças, estudos básicos de desenvolvimento sócio econômico ambiental de Nobres, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva da agropecuária do município;

II - promover a educação agro - ambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases

III - organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agro - ambientais, com prioridades para as micro bacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual;

IV – organizar e promover eventos e articulações que visem o meio ambiente.

V - Realizar, em parceria com as Secretarias Municipal de Planejamento e Finanças, estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;

VI- promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;

VII - organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres do Município;

VIII- outras atividades correlatas

Subseção-VI

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 37 À Secretaria Municipal de Infra - estrutura, compete:

I - executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

II - observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra - estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;

III - normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infra - estrutura;

IV - presidir e dar apoio ao pleno funcionamento do Conselho Rodoviário Municipal, definindo a política municipal de desenvolvimento infra - estrutural e de serviços públicos;

V - propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

VI - executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

VII - observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra - estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;

VIII - normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços municipais de infra - estrutura;

IX - outras atividades correlatas.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber. O Poder Executivo terá o prazo de 120 dias para conclusão do processo de implantação da nova estrutura organizacional nos termos da presente Lei, procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 39 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessárias para a aplicação da presente Lei.

Art. 40 Revogam-se as disposições em contrários em especial as leis 1189/2011 e 1230/2012

Art. 41 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos com retroatividade a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 11 de Janeiro de 2017

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 253/2017

PORTARIA N° 253/2017

*“Dispõe sobre a Retirada de FG ao Sr. **Arivaldo Dias Pedroso**, e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Retirar FG de 30% do Sr **Arivaldo Dias Pedroso**, portador do RG nº. 1083147-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 654.123.621-68.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de Março de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N° 002/2017

LEI MUNICIPAL complementar N° 002/2017

“INCLUI ANEXO E TABELAS, CRIA CARGOS E FUNÇÕES À LEI MUNICIPAL N.º 1297/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. São criados por esta Lei os cargos de funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor estatutário que preencher o cargo, sendo estes os constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 2º. O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 3º. A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor efetivo e não constitui emprego. A Função Gratificada (FG) é atribuída ao servidor efetivo pelo exercício de cargo em comissão.

§ 1º. Consideram-se atribuições de confiança, os cargos em comissão, aplicando a Função Gratificada (FG), quando a nomeação para o exercício do cargo em comissão for de servidor efetivo, observando para aplicação da FG, a opção do servidor pelo salário do cargo de carreira.

Art. 4º. A Função de Encarregado (FE) é a vantagem acessória ao vencimento base do servidor efetivo, atribuída pelo exercício de Encarregância, cujo desempenho não justifique, respectivamente, a criação de cargo em comissão.

§ Único. A Função de Encarregado (FE) será concedida pelo Chefe do Poder Executivo ao servidor efetivo que desempenha habitualmente sua função além de sua carga horária normal, bem como atividades além das ações normais da função.

Art. 5º. As Funções de Confiança e de Encarregância do Município de Nobres, sua classificação e simbologia são estabelecidas nesta lei e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa.

Art. 6º. O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma gratificação de função.

Art. 7º. O provimento das Funções Gratificadas e Funções de Encarregâncias são exclusivos de servidores públicos efetivos do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem e serão concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. A Função Gratificada e a Função de Encarregância não se incorporarão ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, sobre ela não serão calculadas vantagens, salvo nas férias e exceções estabelecidas em lei.

Art. 9º. A designação para o exercício de função gratificada ou de encarregância é de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de Nobres, e serão concedidas no ato da nomeação ou em qualquer momento da gestão.

§ 1º. As Funções Gratificadas e Funções de Encarregância - FE, estabelecidas como tais nesta Lei serão concedidas ao servidor efetivo no limite de até 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 10º. As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

Art. 11º. São criados por esta Lei os cargos em comissão, com seus respectivos números de vagas, referências e vencimento, os quais estão elencados no Anexo I

Art. 12º. Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destina-se ao atendimento de cargos de direção, Coordenação, chefia, supervisor, técnico, assessoramento e outros, da forma que a Lei determinar.

Parágrafo único – As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidor ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de assessoramento, direção, coordenação e chefia.

Art. 13º. Esta Lei não se aplica aos Cargos Comissionados do Primeiro Escalão.

Art. 14º. Esta Lei revoga a lei complementar nº002/2017.

Art. 15º. Nenhum cargo em comissão poderá receber gratificação ou horas extras.

Art. 16º. Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, gerando efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, em 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ANEXO I - CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.		
Grupo Ocupacional: CARGOS COMISSIONADOS		
Vencimento Mensal	Título do Cargo	Nº DE VAGAS
6.000,00	Secretaria Municipal de Governo	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Finanças	01
6.000,00	Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Educação e Desportos	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.	01
6.000,00	Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana	01
6.000,00	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	01
6.000,00	Secretaria de Turismo e Cultura	01
6.000,00	Secretario (a) Chefe da Procuradoria Geral	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Fiscalização	01
4.500,00	Assessor de Programas Sociais	01
4.500,00	Assessor de Licitação e Compras	01
6.000,00	Sub - Prefeito	01
5.500,00	Assessor Contábil	01
6.000,00	Assessor Jurídico	01
6.000,00	Sec. Mun. de Indústria, Comercio e Mineração.	01
3.500,00	Coordenador de Secretaria	05
3.000,00	Supervisor de Departamento	15
2.500,00	Chefe de Departamento	15
1.500,00	Encarregado de Divisão	15
1.000,00	Assessor Técnico	15

ANEXO II – QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES

Código	Critério de Gratificação	Função	Vagas
FG	ATÉ 50% S/ VB.	Função Gratificada	40
FE	ATÉ 50% S/ VB.	Função de Encarregado	40

ANEXO III - REQUISITOS DAS CLASSES

Funções	Requisitos
Assessor Técnico Assessor de Licitação e Compras Coordenador de Secretaria Supervisor de Departamento Chefe de Departamento	*Habilitação em Ensino Médio.
Assessor Contábil Assessor Jurídico	*Habilitação em Nível Superior. *Registro no Conselho de Classe.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 231/2017

PORTARIA Nº. 231/2017

“Institui a Comissão de Recebimento de bens e designa seus membros”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Nobres, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão a comissão de que trata o art. 15, §8º da Lei nº. 8.666/1993, para recebimento de bens móveis adjudicados em processo de licitação e em procedimento de dispensa de inexigibilidade de licitação.

Parágrafo Único. Compete à Comissão receber, em conformidade com o art. 73, II, “a” e “b” e § 1º da Lei nº. 8.666/1993, bem móvel adjudicado pelo Poder Executivo em processo de licitação e em procedimento de dispensa e inexigibilidade de licitação, cujo valor seja superior ao limite previsto na alínea “a”. inciso II do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993.

Art. 2º. A Comissão de que trata o art. 1º será composta de 04 (quatro) servidores municipais, abaixo relacionados:

Presidente: **JOSUÉ PEREIRA MENDES2**

Membro: **EDSON MATHEUS FERNANDES DE SOUZA**

Membro: **MIGUEL BENEDITO DE BARROS**

Art. 3º. O mandato dos membros desta comissão será de 01 (um) ano.

Art. 4º. Os membros desta Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos, empregos ou funções.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017, revogando em especial a Portaria nº. 194/2014.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 02 de Março de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017

LEI MUNICIPAL complementar Nº. 002/2017

“INCLUI ANEXO E TABELAS, CRIA CARGOS E FUNÇÕES À LEI MUNICIPAL N.º 1297/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. São criados por esta Lei os cargos de funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor estatutário que preencher o cargo, sendo estes os constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 2º. O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 3º. A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor efetivo e não constitui emprego. A Função Gratificada (FG) é atribuída ao servidor efetivo pelo exercício de cargo em comissão.

§ 1º. Consideram-se atribuições de confiança, os cargos em comissão, aplicando a Função Gratificada (FG), quando a nomeação para o exercício do cargo em comissão for de servidor efetivo, observando para aplicação da FG, a opção do servidor pelo salário do cargo de carreira.

Art. 4º. A Função de Encarregado (FE) é a vantagem acessória ao vencimento base do servidor efetivo, atribuída pelo exercício de Encarregância, cujo desempenho não justifique, respectivamente, a criação de cargo em comissão.

§ Único. A Função de Encarregado (FE) será concedida pelo Chefe do Poder Executivo ao servidor efetivo que desempenha habitualmente sua função além de sua carga horária normal, bem como atividades além das ações normais da função.

Art. 5º. As Funções de Confiança e de Encarregância do Município de Nobres, sua classificação e simbologia são estabelecidas nesta lei e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa.

Art. 6º. O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma gratificação de função.

Art. 7º. O provimento das Funções Gratificadas e Funções de Encarregâncias são exclusivos de servidores públicos efetivos do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem e serão concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. A Função Gratificada e a Função de Encarregância não se incorporarão ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, sobre ela não serão calculadas vantagens, salvo nas férias e exceções estabelecidas em lei.

Art. 9º. A designação para o exercício de função gratificada ou de encarregância é de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de Nobres, e serão concedidas no ato da nomeação ou em qualquer momento da gestão.

§ 1º. As Funções Gratificadas e Funções de Encarregância - FE, estabelecidas como tais nesta Lei serão concedidas ao servidor efetivo no limite de até 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 10º. As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

Art. 11º. São criados por esta Lei os cargos em comissão, com seus respectivos números de vagas, referências e vencimento, os quais estão elencados no Anexo I

Art. 12º. Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destina-se ao atendimento de cargos de direção, Coordenação, chefia, supervisor, técnico, assessoramento e outros, da forma que a Lei determinar.

Parágrafo único – As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidor ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de assessoramento, direção, coordenação e chefia.

Art. 13º. Esta Lei não se aplica aos Cargos Comissionados do Primeiro Escalão.

Art. 14º. Esta Lei revoga a lei complementar nº002/2017.

Art. 15º. Nenhum cargo em comissão poderá receber gratificação ou horas extras.

Art. 16º. Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, gerando efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, em 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ANEXO I - CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.

Grupo Ocupacional: CARGOS COMISSIONADOS

Vencimento Mensal	Título do Cargo	Nº DE VAGAS
6.000,00	Secretaria Municipal de Governo	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Finanças	01
6.000,00	Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Educação e Desportos	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.	01
6.000,00	Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana	01
6.000,00	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	01
6.000,00	Secretaria de Turismo e Cultura	01
6.000,00	Secretario (a) Chefe da Procuradoria Geral	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Fiscalização	01
4.500,00	Assessor de Programas Sociais	01
4.500,00	Assessor de Licitação e Compras	01
6.000,00	Sub - Prefeito	01
5.500,00	Assessor Contábil	01
6.000,00	Assessor Jurídico	01
6.000,00	Sec. Mun. de Indústria, Comercio e Mineração.	01
3.500,00	Coordenador de Secretaria	05
3.000,00	Supervisor de Departamento	15
2.500,00	Chefe de Departamento	15
1.500,00	Encarregado de Divisão	15
1.000,00	Assessor Técnico	15

ANEXO II – QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES

Código	Critério de Gratificação	Função	Vagas
FG	ATÉ 50% S/ VB.	Função Gratificada	40
FE	ATÉ 50% S/ VB.	Função de Encarregado	40

ANEXO III - REQUISITOS DAS CLASSES

Funções	Requisitos
Assessor Técnico Assessor de Licitação e Compras Coordenador de Secretaria Supervisor de Departamento Chefe de Departamento	*Habilitação em Ensino Médio.
Assessor Contábil Assessor Jurídico	*Habilitação em Nível Superior. *Registro no Conselho de Classe.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.428/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.428/2017

“TORNA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE CA-VALEIROS, AMAZONAS E TROPEIROS ROTA DAS ÁGUAS - ACATRA, NESTE MUNICÍPIO”.

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna de **“UTILIDADE PÚBLICA”**, a **ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE CAVALEIROS, AMAZONAS E TROPEIROS ROTA DAS ÁGUAS -**

ACATRA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.914.496/0001-01, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 576, Bairro Centro, na Cidade de Nobres - MT.

Art. 2º - Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 17 de fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2017

LEI MUNICIPAL complementar Nº. 002/2017

“INCLUI ANEXO E TABELAS, CRIA CARGOS E FUNÇÕES À LEI MUNICIPAL N.º 1297/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. São criados por esta Lei os cargos de funções gratificadas, com seus respectivos padrões de identificação e a remuneração adicional a que terá direito o servidor estatutário que preencher o cargo, sendo estes os constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 2º. O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 3º. A Função Gratificada é a vantagem acessória ao salário do servidor efetivo e não constitui emprego. A Função Gratificada (FG) é atribuída ao servidor efetivo pelo exercício de cargo em comissão.

§ 1º. Consideram-se atribuições de confiança, os cargos em comissão, aplicando a Função Gratificada (FG), quando a nomeação para o exercício do cargo em comissão for de servidor efetivo, observando para aplicação da FG, a opção do servidor pelo salário do cargo de carreira.

Art. 4º. A Função de Encarregado (FE) é a vantagem acessória ao vencimento base do servidor efetivo, atribuída pelo exercício de Encarregância, cujo desempenho não justifique, respectivamente, a criação de cargo em comissão.

§ Único. A Função de Encarregado (FE) será concedida pelo Chefe do Poder Executivo ao servidor efetivo que desempenha habitualmente sua função além de sua carga horária normal, bem como atividades além das ações normais da função.

Art. 5º. As Funções de Confiança e de Encarregância do Município de Nobres, sua classificação e simbologia são estabelecidas nesta lei e serão atribuídas em consonância com a estrutura administrativa.

Art. 6º. O servidor não poderá receber, simultaneamente, mais de uma gratificação de função.

Art. 7º. O provimento das Funções Gratificadas e Funções de Encarregâncias são exclusivos de servidores públicos efetivos do município ou posto a disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem e serão concedidas através de Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º. A Função Gratificada e a Função de Encarregância não se incorporarão ao salário do servidor, sob nenhuma forma ou pretexto e para nenhum efeito, sobre ela não serão calculadas vantagens, salvo nas férias e exceções estabelecidas em lei.

Art. 9º. A designação para o exercício de função gratificada ou de encarregância é de competência do Chefe do Poder Executivo do Município de Nobres, e serão concedidas no ato da nomeação ou em qualquer momento da gestão.

§ 1º. As Funções Gratificadas e Funções de Encarregância - FE, estabelecidas como tais nesta Lei serão concedidas ao servidor efetivo no limite de até 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento básico.

Art. 10º. As funções gratificadas privativas de profissões regulamentadas por Lei Federal serão ocupadas exclusivamente por pessoas qualificadas, inscritas em seus respectivos Conselhos Regionais ou órgãos equivalentes.

Art. 11º. São criados por esta Lei os cargos em comissão, com seus respectivos números de vagas, referências e vencimento, os quais estão elencados no Anexo I

Art. 12º. Os cargos em comissão, que são de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destina-se ao atendimento de cargos de direção, Coordenação, chefia, supervisor, técnico, assessoramento e outros, da forma que a Lei determinar.

Parágrafo único – As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidor ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de assessoramento, direção, coordenação e chefia.

Art. 13º. Esta Lei não se aplica aos Cargos Comissionados do Primeiro Escalão.

Art. 14º. Esta Lei revoga a lei complementar nº002/2017.

Art. 15º. Nenhum cargo em comissão poderá receber gratificação ou horas extras.

Art. 16º. Esta lei entra em vigor na data de sua aprovação, gerando efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, em 24 de Fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ANEXO I - CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO.		
Grupo Ocupacional: CARGOS COMISSIONADOS		
Vencimento Mensal	Título do Cargo	Nº DE VAGAS
6.000,00	Secretaria Municipal de Governo	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Finanças	01
6.000,00	Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão.	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Educação e Desportos	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social.	01
6.000,00	Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana	01
6.000,00	Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente	01
6.000,00	Secretaria de Turismo e Cultura	01
6.000,00	Secretario (a) Chefe da Procuradoria Geral	01
6.000,00	Secretaria Municipal de Fiscalização	01
4.500,00	Assessor de Programas Sociais	01
4.500,00	Assessor de Licitação e Compras	01
6.000,00	Sub - Prefeito	01
5.500,00	Assessor Contábil	01
6.000,00	Assessor Jurídico	01
6.000,00	Sec. Mun. de Indústria, Comercio e Mineração.	01
3.500,00	Coordenador de Secretaria	05
3.000,00	Supervisor de Departamento	15
2.500,00	Chefe de Departamento	15
1.500,00	Encarregado de Divisão	15
1.000,00	Assessor Técnico	15

ANEXO II – QUADRO DAS GRATIFICAÇÕES

Código	Critério de Gratificação	Função	Vagas
FG	ATÉ 50% S/ VB.	Função Gratificada	40
FE	ATÉ 50% S/ VB.	Função de Encarregado	40

ANEXO III - REQUISITOS DAS CLASSES

Funções	Requisitos
Assessor Técnico Assessor de Licitação e Compras Coordenador de Secretaria Supervisor de Departamento Chefe de Departamento	*Habilitação em Ensino Médio.
Assessor Contábil Assessor Jurídico	*Habilitação em Nível Superior. *Registro no Conselho de Classe.

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.427/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.427/2017

“Dispõe sobre a concessão de auxílio transporte aos estudantes de cursos de nível superior (universitário), e dá outras providências.”

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o Auxílio Transporte aos estudantes de Curso Superior, sem similares neste município, até o limite de 150 (cento e cinquenta) auxílios para os estudantes que se deslocam de Nobres para as cidades de Diamantino, Várzea Grande e Cuiabá com a finalidade de contribuir com sua permanência e melhoramento do desempenho acadêmico.

§1º. Não se consideram cursos presenciais os cursos de Ensino exclusivo à Distância.

§2º. O curso superior de que trata este artigo corresponde apenas a cursos de “graduação”.

§3º. Ficam impedidos de receber o auxílio de que trata este artigo:

I – estudantes que já possuam o ensino superior completo;

§4º. Os beneficiários do auxílio transporte são os estudantes residentes no município de Nobres.

Art. 2º. O benefício será concedido ao estudante que comprove possuir os requisitos

mínimos exigidos a seguir:

I – renda familiar bruta mensal até o limite máximo equivalente a 03(três) salários mínimos vigentes em território nacional;

II – residência no município;

III – matrícula no curso declarado nas respectivas localidades de Diamantino, Várzea Grande ou Cuiabá comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado, ou qualquer outro documento que o substitua;

§1º. O candidato ao benefício deverá preencher a Ficha de Inscrição (Anexo I e II) que estará disponibilizada na sede da Secretaria Municipal de Educação:

I – Devem ser anexados à Ficha de Inscrição, para comprovação do preenchimento dos requisitos contidos nos incisos I a III deste artigo, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:

a) Documento de Identidade e CPF;

b) 1 foto 3x4;

c) cópia de comprovante de renda;

d) cópia de comprovante de residência (energia elétrica ou água);

e) em caso de residir em imóvel alugado, apresentar cópia do contrato ou do recibo mensal de

pagamento;

f) em caso de doença familiar apresentar comprovação da mesma e cópia de despesas

médicas;

g) laudo médico e exames comprobatórios de deficiência física, se for o caso, considerando se

como deficiência, para fins de proteção legal, a limitação física, mental, sensorial ou múltipla que incapacite a pessoa para o exercício de atividades normais da vida e que, em razão desta incapacitação, gere para a pessoa dificuldades de inserção social;

h) comprovante de matrícula no curso declarado nas respectivas localidades de Diamantino, Várzea Grande ou Cuiabá, comprovada através de atestado do estabelecimento de ensino ou de boleto bancário, devidamente quitado, ou qualquer outro documento que o substitua;

i) declaração firmada pelo estudante acerca da veracidade das informações prestadas, com sua ciência sobre as penalidades criminais em caso de falsidade (Anexo II).

§2º. Além destes documentos, o beneficiário deverá apresentar semestralmente o atestado de rematricula expedido pela instituição educacional ao qual o aluno esteja vinculado.

Art. 3º. A seleção será estruturada trimestralmente, conforme o número de vagas disponíveis, da seguinte forma:

I - 1ª ETAPA: Análise dos dados e documentos fornecidos, conforme artigo 2º;

II - 2ª ETAPA: Visita Domiciliar, nos casos em que o Serviço Social considerar necessário.

Art. 4º. Os critérios de seleção se darão com base na análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica dos alunos, sendo garantido aos alunos o auxílio transporte durante todo o curso, desde que não haja alteração da sua situação financeira.

Art. 5º. O resultado será disponibilizado em até 10 (dez) dias após o término das inscrições, a ser afixado no rol de entrada da Prefeitura de Nobres.

Art. 6º. O valor a ser custeado mensalmente pela Prefeitura, por aluno, será de R\$40,00 (quarenta reais) para os estudantes que estiverem matriculados em instituições de ensino localizadas nas cidades de Diamantino, Várzea Grande ou Cuiabá.

§2º. O valor será pago até o dia 10 (dez) de cada mês, para o mesmo mês de referência, mediante depósito em conta corrente do beneficiário ou seu representante legal, ou procurador, ou da associação, em instituição financeira autorizada pela Secretaria de Administração do Município.

§3º. Os valores declinados no caput deste artigo poderão ser revistos anualmente pelo Prefeito Municipal, através de Decreto, após análise das condições orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 7º. O benefício será mensal, com requerimento único (Anexo I) a ser realizado junto a Secretaria Municipal de Educação, devendo as inscrições ser realizadas no horário de funcionamento da Secretaria.

Art. 8º. O auxílio concedido pela presente Lei poderá ser cancelado a qualquer tempo em que se verificarem alterações nas condições aqui estabelecidas aos beneficiários, bem como pelo descumprimento de quaisquer das regras ora definidas.

Art. 9º. Para arcar com as despesas com auxílio transporte decorrente da execução desta Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a efetuar os ajustes necessários no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios consignados no orçamento, ficando o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, caso necessário.

Art. 10º. Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela Secretaria de Educação ou através de regulamentação por meio de Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 24 de fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AUXÍLIO TRANSPORTE	
Nome do Aluno (a):	
Curso e ano/semestre:	
Instituição de Ensino:	
Registro Acadêmico:	
Início do Curso:	Término:
Data de Nascimento: ____/____/____	Sexo:
RG:	CPF:
Estado Civil:	Título de Eleitor:
Endereço:	Nº
Bairro:	CEP:
Fone Residencial:	Celular:
Fone Comercial:	e-mail:
Profissão:	Empresa:
Mora com os Pais:	Dependentes do aluno:
Renda Familiar (R\$)	
Há quanto tempo reside no município:	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como, pelos dados declarados nesta ficha de inscrição, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no projeto de Lei 003/2017 e todas as disposições nela contidas.

DADOS BANCÁRIOS

BANCO	NÚMERO DA AGÊNCIA	NÚMERO DA CONTA

OBS: A CONTA PARA DEPÓSITO INFORMADA DEVE DE TER COMO TITULAR O NOME DO ESTUDANTE.

Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado a Rua _____ (bairro), Município de Nobres, Mato Grosso, declaro para os fins de recebimento de Auxílio Transporte que não possuo curso de graduação em Nível Superior, estando apto ao benefício conforme o projeto de lei 003/2017.

Declaro também estar ciente que na apresentação das informações falsas, implicará na reprovação do requerimento, sujeitando-me às penalidades previstas na legislação pertinente.

Nobres-MT, ____ de _____ de ____.

Assinatura

ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº. 1.423/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 1.423/2017

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ação do Governo Municipal terá como objetivo o desenvolvimento do Município e o aprimoramento dos serviços prestados à população, mediante o planejamento de suas atividades.

Art. 2º O desenvolvimento do Município terá por objetivo a realização plena de seu potencial econômico e a redução das desigualdades sociais no acesso aos bens e serviços, respeitadas as vocações, as peculiaridades e a cultura local e preservado o seu patrimônio ambiental, natural e construído.

Art. 3º O processo de planejamento municipal deverá considerar os aspectos técnicos e políticos envolvidos na fixação de objetivos, diretrizes e metas para a ação municipal, e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:

I – Plano Diretor;

II – Plano Plurianual;

III – Diretrizes Orçamentárias;

IV – Orçamento Anual;

V – Programação Financeira e cronograma de execução mensal e desembolso; **Parágrafo único.** A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão inteira consonância com os planos e programas do Governo do Estado de Mato Grosso, e dos Órgãos da Administração Federal.

Art. 4º A ação do Município em áreas assistidas pela atuação do Estado ou União será supletiva e, sempre que for o caso, buscará mobilizar os recursos humanos, financeiros e materiais disponíveis para sua perfeita e completa execução.

Art. 5º A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação de seus diversos órgãos e agentes.

Art. 6º Para o aprimoramento de seus serviços, a Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu quadro de pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento dos níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e as disponibilidades do Tesouro Municipal e do estabelecimento e observância de critérios de promoção.

Art. 7º O Município recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução indireta de obras e serviços, mediante contrato, concessão, permissão e convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes ou por requisitos de qualidade, especialidade e essencialidade.

TÍTULO I**DA ESTRUTURA BÁSICA**

Art. 8º A estrutura básica da administração superior do Município de Nobres, instituída pela presente Lei e com os princípios nela declinados, constituir-se-á de órgãos da seguinte natureza:

- I – órgãos de Assistência Imediata;
- II – órgãos Colegiados de Aconselhamento;
- III – órgãos de Administração Geral:
 - a) de natureza Instrumental ou Órgãos - meio;
 - b) de natureza Substantiva ou Programática.
- IV – órgãos de Administração Indireta ou Descentralizada.

Art. 9º Para desenvolver as suas atividades legais e constitucionais, a Prefeitura do Município de Nobres disporá de unidades organizacionais próprias da Administração Direta e de entidades da Administração Indireta, integradas segundo setores de atividades relativos às metas e objetivos.

§ 1º Auxiliando diretamente o Prefeito Municipal, no exercício do Poder Executivo, o dirigente principal de cada uma das entidades da Administração Indireta, os Secretários Municipais e a estes seus Diretores;

§ 2º A Administração Direta compreende o exercício das atividades da administração pública municipal executada diretamente pelas unidades administrativas, a saber:

- I – unidade de deliberação consulta e orientação ao Prefeito Municipal, nas suas atividades administrativas;
- II – unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito, para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas inter secretarias;
- III – Secretarias Municipais de natureza meio e fim, órgãos de primeiro nível hierárquico, para o planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Objetivando suprir as secretarias de assessorias, poderá o executivo dotar as mesmas de coordenações e divisões, de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, sendo as funções designadas em documento próprio

Capítulo I**DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 10 O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal com auxílio, dos Secretários Municipais e dos órgãos que os compõem.

Art. 11 A Administração Pública Municipal compreende os órgãos da administração direta e os da indireta.

Art. 12 Respeitada a competência constitucional dos outros poderes, o poder executivo disporá sobre a estrutura, as atribuições e o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

Art. 13 A administração direta constitui-se dos órgãos integrantes da estrutura administrativa de assessoramento direto ao Prefeito, dos órgãos de natureza estratégico/instrumental e dos órgãos de natureza finalística.

Art. 14 A administração indireta, a ser demandada em função da adesão do município ao programa nacional de municipalização de Políticas Públicas e por outras razões, será constituída por Agências Governamentais Autônomas, a serem criadas por leis específicas segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 15 As Entidades da administração indireta criadas serão vinculadas à Secretaria Municipal em cuja área de competência estiver enquadrada sua atividade principal, ressalvadas aquelas que, por uma singularidade, devam ser vinculadas diretamente ao Gabinete do Prefeito.

Capítulo II**DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE NOBRES**

Art. 16 Fica criado o Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres - SISPLAN, com a finalidade de estruturar um processo contínuo de planejamento municipal integrado e participativo voltado para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município.

§ 1º - O Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres SISPLAN, terá a seguinte estrutura organizacional:

- I - Governo Municipal, representado por:
 - a) Prefeitura Municipal;
 - b) Câmara Municipal.
- II -Colegiado Deliberativo Superior, exercido pelo Conselho Diretor de Desenvolvimento Municipal de Nobres;
- III - Órgão Central de Apoio Técnico, exercido pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;
- IV - Órgãos Deliberativos Setoriais, representados pelos Conselhos Municipais Setoriais já criados e os que venham a ser instituídos nos termos da Lei;
- V - Órgãos Executores, exercidos potencialmente pelos seguintes agentes públicos, comunitários ou privados:
 - a) secretarias municipais;
 - b) agências governamentais locais;
 - c) entidades conveniadas;
 - d) associações comunitárias;
 - e) empresas contratadas;
- VI - Órgãos Colaboradores a serem representados por todos os organismos nacionais e internacionais de apoio técnico e financeiro aos programas e objetivos do Sistema.

§ 2º - Das Funções:

O pleno funcionamento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres envolve a manutenção e o exercício das seguintes funções:

- I. - Informação Técnica;
- II. - Mobilização Comunitária;
- III. - Estudos Básicos;
- IV. - Modernização Administrativa;
- V. - Programação e Orçamentação;
- VI. - Deliberação Participativa;
- VII. - Direção;
- VIII. -Legislação;
- IX. - Execução;
- X. -Acompanhamento e Controle;
- XI. -Avaliação de Resultados.

§ 3º - Dos Princípios:

São princípios orientadores do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres- SISPLAN:

- I - Participação;
- II - Descentralização;
- III - Integração;
- IV - Emancipação;
- V - Continuidade;
- VI - Qualidade;

VII - Sustentabilidade.

§ 4º - Dos Instrumentos:

O Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres-SISPLAN- institucionalizará instrumentos legais, normativos, técnicos, programáticos e orçamentários, que explicitarão, de forma objetiva e aplicativa, as funções, os princípios, as diretrizes, critérios, estratégias e metas integradas do Sistema.

Art. 17 Além dos Conselhos Setoriais já integrantes do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres- SISPLAN, nos termos da Lei Orgânica Municipal, outros Conselhos semelhantes poderão ser criados e regulamentados.

Art. 18 O planejamento municipal integrado contará com o apoio técnico de uma estrutura sistêmica de administração das atividades de natureza estratégica e instrumental da Prefeitura Municipal, abrangendo:

I - planejamento, modernização da gestão pública, informações técnicas, estudos básicos, administração financeira, tributação, programação e orçamentação, tendo como órgãos centrais as Secretarias Municipais de Administração, Planejamento e Finanças.

II - administração de recursos humanos, materiais, patrimoniais e serviços gerais, tendo como órgão central a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

§ 1º - Administração Sistêmica, nos termos desta Lei, compreende atividades integradas onde os órgãos centrais atuam como normativos e orientadores, enquanto os setoriais atuam como executores.

§2º - As unidades setoriais de Planejamento, Administração e Finanças, constituem extensões da estrutura orgânica dos órgãos respectivos centrais e têm atuação no âmbito das demais secretarias municipais para assegurar terminologia uniforme, nivelamento de conceitos, universalização de princípios e execução integrada dos projetos e atividades, que representam.

§ 3º - As unidades setoriais são apoiadas por um processo de orientação normativa, supervisão técnica, critérios de lotação, programa funcional e fiscalização, do órgão central respectivo, sem prejuízo da subordinação administrativa às secretarias cuja estrutura integram.

Capítulo III**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA**

Art. 19 A estrutura básica da Administração Municipal compreende o seguinte agrupamento de órgãos:

I. - Gabinete do Prefeito;

a) Assessor de Gabinete;

b) Controladoria Interna;

c) Junta do Serviço Militar;

d) Unidade Municipal de Cadastro.

e) Assessoria Jurídica

f) Comunicação Social

II – Secretaria Municipal de Governo – a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

III- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

IV - Secretaria Municipal de Finanças - a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

V- Secretaria Municipal de Educação e Desportos – a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

VI- Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

VII- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Mineração, a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

VIII- Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

IX- Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

X- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

XI- Secretario(a)Chefe da Procuradoria Geral, a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

XI- Secretaria Municipal de Fiscalização, a qual contará com unidades internas, de nível gerencial definidas por portaria do executivo em consonância com o PCCS:

§ 1º - Caberá ao chefe do poder executivo dotar as secretarias de diretorias, departamentos, assessorias, coordenadorias e chefias que se fizerem necessárias ao bom desempenho das mesmas, através de decreto e/ou portaria especificando as funções a serem desempenhadas.

§ 2º - A Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão e Secretaria de Finanças - constituem órgãos de natureza estratégica e instrumental, atuando como unidade central da estrutura sistêmica da gestão municipal.

§ 3º - As demais Secretarias constituem os órgãos de natureza finalística, cabendo-lhes a execução programática das ações de Governo, nos termos dos instrumentos aprovados e negociados em cada período orçamentário.

Seção I**Das Atribuições Comuns**

Art. 20 Aos ocupantes de cargos de chefia, em qualquer nível, compete, além das responsabilidades específicas de supervisão das unidades e programas sob sua direção, o seguinte:

I - Observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II - planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III - compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV - propor programas de capacitação em função de programas em andamento, de forma a proporcionar qualidade de desempenho e de resultados;

V - acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho das unidades e dos programas sob sua direção, inclusive na apreciação dos subordinados quanto ao mérito para promoções.

Seção II**Das Atribuições dos Secretários Municipais**

Art. 21 Aos titulares das Secretarias Municipais compete:

I - elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do órgão e compatibilizando-o com as diretrizes oficialmente estabelecidas;

II - referendar atos normativos baixados pelo Prefeito Municipal;

III - encaminhar a proposta programática e orçamentária do órgão, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do município;

IV - propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos órgãos e entidades sob sua jurisdição;

V - promover as medidas delegatórias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos em que esta medida se justificar;

VI - convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

VII - participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

VIII - homologar decisões de órgãos colegiados;

IX - propor a auditoria de qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta e Indireta, observando o que dispuser a legislação;

X - determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

XI - propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua jurisdição, exigindo do setor competente o devido Parecer Técnico;

XII - aprovar normas internas;

XIII - aprovar e encaminhar prestações de contas;

XIV - opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua jurisdição;

XV - prestar esclarecimentos relativos a atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

XVI - propor a lotação ideal de pessoal do órgão;

XVII - outras atividades correlatas.

Art. 22 O Chefe do Poder Executivo poderá atribuir a qualquer Secretário Municipal, missões especiais ou complementares às atribuições constantes na presente lei

Seção III

Dos Titulares dos Órgãos Centrais de Administração Sistêmica

Art. 23 A secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão terá além das atribuições anteriormente fixadas, responsabilidades especiais conforme estabelecem as subseções a seguir.

Subseção I

Da secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Art. 24 A secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, na qualidade de titulares do órgão central do Sistema Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, compete:

I - orientar e supervisionar a elaboração do planejamento geral e setorial do Governo, bem como de estudos e projetos especiais;

II - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente a área-meio, compreendidos, no Sistema Municipal de Administração;

III - orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

IV - praticar todos os atos relativos à pessoal, insuscetíveis de delegação, e que não lhes sejam vedados pela legislação em vigor;

V - assinar a emissão de certificados de registro ou certidões para fins de licitação e elaborar editais de licitações, qualquer que seja a sua finalidade ou modalidade, instruindo os processos respectivos com elementos básicos previstos na legislação correspondente;

VI - aprovar a programação para treinamento sistemático dos recursos humanos do Município, de acordo com a necessidade dos projetos e atividades em andamento;

VII - oferecer proposta de lotação ideal, o cronograma de seu preenchimento e o remanejamento de pessoal;

VIII - emitir normas e exercer o controle pertinente ao patrimônio mobiliário e à prestação de serviços auxiliares;

IX - orientar e supervisionar a execução da política de previdência e assistência aos servidores municipais;

X - acompanhar as licitações de equipamentos, obras, objetos e serviços, propondo aperfeiçoamentos necessários;

XI - preparar e encaminhar os contratos, convênios, acordos e instrumentos similares, coordenando o fluxo dos processos para coleta de parecer, instrução e coleta de assinaturas do setor competente;

XII - manter sistema de controle de estoques e de movimentações de materiais do almoxarifado geral da Prefeitura;

XIII - gerir o programa de modernização institucional e dar Parecer conclusivo sobre alterações organizacionais nos órgãos de Administração;

XIV - emitir parecer conclusivo sobre a conveniência de criação ou extinção de entidades de Administração Indireta;

XV - aprovar normas gerais e exercer as atribuições que competem ao Sistema Municipal de Planejamento;

XVI - executar outras atividades correlatas.

Seção IV

Art. 25 - A Secretaria Municipal de Finanças compete:

I - assessorar o Prefeito Municipal, prestando-lhe serviços de Auditoria Interna,

Assessoria Jurídica, Comunicação Social e Apoio Logístico direto;

II - coordenar a elaboração da proposta orçamentária do Município, acompanhar, controlar e avaliar a execução do orçamento aprovado;

III - elaborar a programação orçamentária do Município e propor alterações na sua execução;

IV - consolidar a proposta do Plano Plurianual de Investimentos do município;

V - orientar a locação de recursos oriundos de transferências federais, estaduais, convênios, contratos e outros ajustes e aqueles provenientes de fontes municipais destinados a despesas de capital;

VI - assinar como interveniente, convênios, contratos e outros ajustes firmados pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

VII - emitir parecer sobre a aplicação dos capitais do Município que tenham repercussões sobre a programação financeira ou o Plano de Governo;

VIII - gerir, diretamente ou por meio de ação descentralizada, o Sistema de Informações Técnicas da Prefeitura, mantendo banco de dados com informações gerenciais, dados sócios econômicos ambientais do município e indicadores de Qualidade, visando apoiar os trabalhos do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres

IX - organizar e gerir o sistema de contabilidade de custos da administração municipal segundo projetos, programas e centros de custos, elaborando indicadores de Qualidade, como bases para ações gerenciais e políticas de aperfeiçoamento da gestão econômico-financeira do Município;

X - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação financeira dos órgãos e entidades públicas municipais, relativamente às atividades objeto do Sistema Municipal de Finanças;

XI - autorizar e orientar estudos especiais destinados à melhoria dos métodos e técnicas de arrecadação e dispêndios das receitas públicas;

XII - aprovar os programas de aperfeiçoamento dos recursos na área do fisco;

XIII - promover as medidas necessárias ao controle interno e externo da Administração Municipal do ponto de vista financeiro;

XIV - elaborar e aprovar o Balanço Geral do Município;

XV - opinar sobre a forma de amortização de dívidas;

XVI - organizar e manter em pleno funcionamento o sistema de controle da execução orçamentária segundo os projetos, programas e centros de custos;

XVII - elaborar e executar a programação financeira do Município, opinando sobre reprogramações eventualmente propostas no decorrer do processo de execução orçamentária;

XIX - opinar sobre propostas de endividamento e solicitação de financiamentos internos e externos;

XX - exercer o controle do endividamento do município;

XXI - manter os sistemas de Contabilidade, Controle e Contabilidade de Custos, segundo programas, projetos e centros de custos;

XXII - aprovar normas gerais, orientar e supervisionar a elaboração da programação dos órgãos e entidades públicas relativamente a área-meio, compreendidos, no Sistema Municipal de Administração;

XXIII - orientar e supervisionar a elaboração de estudos especiais destinados à racionalização do serviço-meio, com o fim de reduzir seus custos e aumentar sua eficiência;

XXIV - executar outras atividades correlatas.

Seção III

Art. 26 A Secretaria Municipal de Governo compete:

I - assessorar o Prefeito Municipal, prestando-lhe serviços de Auditoria Interna,

Assessoria Jurídica, Comunicação Social e Apoio Logístico direto;

II - assistir o Prefeito nas suas funções político-administrativas, seu relacionamento interno no âmbito da Prefeitura e externo, no âmbito dos outros poderes e da sociedade municipal;

III - controlar a agenda oficial do Prefeito;

IV - manter o Prefeito informado sobre noticiário de interesse da Prefeitura;

V - desempenhar outras funções similares, que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.

VI - coordenar e supervisionar as atividades do Gabinete;

VII - coordenar a prestação de serviços e apoio administrativo aos titulares dos cargos comissionados integrantes da estrutura organizacional do Gabinete: Auditor Interno, Assessor Jurídico, Junta do Serviço Militar, Unidade Municipal de Cadastramento e

Assessores do Gabinete;

VIII - demais atividades correlatas.

Art. 27 Ao Controlador Interno compete:

I - prestar assessoramento imediato ao Prefeito no âmbito do controle interno de Administração pública municipal;

II - zelar preventivamente pela qualidade dos processos e produtos intermediários e finais que compõem as atividades de Prefeitura, comparando-

os com os padrões formalmente estabelecidos pelo programa municipal de qualidade;

III - zelar preventivamente pela probidade administrativa, coletando e analisando indicadores de regularidade financeira, fidelidade orçamentária, correção processual e a regularidade de atos, contratos e convênios;

IV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 28 A(o) Secretário(a) chefe da Procuradoria Geral do Município compete:

I - representar a Prefeitura em qualquer foro ou Juízo;

II - prestar assessoramento às unidades da Prefeitura, em assuntos de natureza jurídica;

III - proceder à análise e preparação de contratos convênios e acordos em que a Prefeitura seja parte;

IV - elaborar minutas de decretos, projetos de Lei, razões de veto e textos para publicação de atos oficiais;

V - organizar e manter atualizado o Centro de Documentação Jurídica da Prefeitura nas áreas: Fiscal, Legislativa, Administrativa, Fundiária e Assuntos complementares;

VI - outras atividades correlatas.

Art. 29 As atribuições dos Assessores do Gabinete e das secretarias serão definidas no Ato de suas respectivas nomeações.

Sessão VI

Dos Órgãos de Execução Programática

Art. 30 Os órgãos municipais de execução programática do Executivo Municipal são as Secretarias que exercem as atividades-fim integrantes da missão social do Governo Municipal.

Art. 31 Os órgãos referidos no artigo anterior são a seguir, definidos:

I - Sec. Mun. de Saúde e Saneamento;

II - Sec. Mun. de Educação e Desportos;

III - Sec. Mun. De Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

IV - Sec. Mun. De Desenvolvimento Rural, Meio-ambiente e Mineração;

V - Sec. Mun. de Infraestrutura;

VI - Sec. Mun. De Turismo e Cultura.

Subseção I

Da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Art. 32 À Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento compete:

I - executar os programas integrantes da Política Municipal de Saúde e Saneamento, nos termos dos artigos nº 79 a 83 da Lei Orgânica Municipal, assim como, do Plano Integrado de Desenvolvimento do Município, e da Lei Orçamentária em vigor;

II - realizar, em parceria com a SEPLAG, estudos básicos nas áreas de Saúde Pública, medicina alternativa, fito terapia com base na biodiversidade amazônica, entre outros, visando fundamentar a proposição e o desenvolvimento de atividades promotoras de melhoria dos indicadores de Saúde e de Qualidade de Vida da população;

III - coordenar, com apoio instrumental do Conselho Municipal de Saúde, a execução da Política Municipal de Saúde e Saneamento, no contexto do plano integrado e dos instrumentos programáticos e orçamentários aprovados em Lei;

IV - exercer, privativamente, a direção do Sistema Único de Saúde do Município, tendo por diretrizes básicas a descentralização operativa, a participação comunitária e o atendimento integral;

V - dedicar prioridade crescente para as atividades educativas e preventivas, sem prejuízo dos serviços assistenciais;

VI - exercer outras funções correlatas.

Subseção - II

Da Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Art. 33 À Secretaria Municipal de Educação e desportos compete:

I - coordenar a execução da Política Municipal de Educação e desportos, segundo diretrizes e metas estabelecidas no plano municipal integrado de desenvolvimento;

II - realizar, em parceria com as Secretarias de Administração, Planejamento e Finanças e com os órgãos governamentais do setor, estudos básicos e levantamentos de dados, visando ao constante monitoramento dos indicadores de desempenho gerencial e de resultados sociais alcançados;

III - coordenar o processo de planejamento setorial de educação, buscando o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Educação e desportos no contexto do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

IV - promover a integração horizontal e vertical da rede municipal de ensino segundo os princípios da Qualidade, Participação e Descentralização da ação governamental no setor;

V - executar, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, o programa de educação física e iniciação desportiva, tendo por objetivo permanente a formação integral do educando e o pleno despertar de suas potencialidades físicas e humanísticas;

VI - Outras atividades correlatas.

Subseção - III

Da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Art. 34 À Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, compete:

I – promover em todas suas fases o Turismo e a Cultura a nível local, estadual e nacional;

II - coordenar, com apoio do Conselho Municipal de Cultura, a execução da política municipal da cultura como forma de integração social e como mecanismo de educação para a cidadania solidária e participante;

III- Outras atividades correlatas.

Subseção - IV

Da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social

Art. 35 À Sec. Mun. de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, compete:

I - coordenar a execução da política municipal de desenvolvimento social, mobilizando os segmentos organizados da sociedade civil, para a ação co-participada de planejamento e desenvolvimento;

II - coordenar o processo de planejamento setorial, promovendo o funcionamento eficiente do Conselho Municipal de Ação Social como um segmento do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

III - coordenar o programa permanente de desenvolvimento comunitário, tendo por objetivos: o despertar da plena cidadania; a organização comunitária e a participação político-institucional das comunidades rurais e urbanas;

IV - executar, diretamente ou de forma descentralizada, ações de assistência social aos segmentos mais carentes da sociedade local, buscando realizar metas e atingir objetivos oficialmente estabelecidos;

V - outras atividades correlatas.

Subseção - V

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Mineração;

Art. 36 À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio ambiente e Mineração compete:

I - realizar, em parceria com a Secretarias Municipal de Planejamento e Finanças, estudos básicos de desenvolvimento sócio econômico ambiental de Nobres, propondo programas e projetos que engendrem a diversificação produtiva da agropecuária do município;

II - promover a educação agro - ambiental dos pequenos produtores, orientando o setor produtivo rural para a agricultura familiar, diversificada e em bases

III - organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento agro - ambientais, com prioridades para as micro bacias hidrográficas que e apresentam maior densidade de uso atual;

IV – organizar e promover eventos e articulações que visem o meio-ambiente.

V - Realizar, em parceria com as Secretarias Municipal de Planejamento e Finanças, estudos básicos de desenvolvimento agroindustrial do município, propondo e promovendo programas e projetos que engendrem a agregação de valores aos produtos primários de exportação do município e da região;

VI- promover a atração do capital privado nacional, visando à concretização de iniciativas empresariais condizentes com a potencialidade econômica do município;

VII - organizar eventos e proceder a articulações, tendo por objetivo a promoção de projetos de desenvolvimento integrantes dos programas oficialmente instituídos no âmbito do Sistema Municipal de Planejamento e Desenvolvimento de Nobres do Município;

VIII- outras atividades correlatas

Subseção-VI

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Art. 37 À Secretaria Municipal de Infra - estrutura, compete:

I - executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

II - observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra - estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;

III - normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços públicos municipais e os de infra - estrutura;

IV - presidir e dar apoio ao pleno funcionamento do Conselho Rodoviário Municipal, definindo a política municipal de desenvolvimento infra - estrutural e de serviços públicos;

V - propor instrumentos legais e fiscalizar a sua aplicação nas áreas de ordenamento e uso do solo urbano e contribuir para a constante atualização dos Códigos Municipais correspondentes;

VI - executar, diretamente ou por contratação de serviços de terceiros, os projetos e as atividades definidas no plano municipal de desenvolvimento e seus instrumentos programáticos e orçamentários;

VII - observar os aspectos ambientais de todos os projetos infra - estruturais em execução, assim como, todos os projetos que demandem alterações do meio ambiente, a fim de que seus impactos negativos sejam minimizados ou eliminados;

VIII - normatizar, executar, controlar e fiscalizar os serviços municipais de infra - estrutura;

IX - outras atividades correlatas.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo, no que couber. O Poder Executivo terá o prazo de 120 dias para conclusão do processo de implantação da nova estrutura organizacional nos termos da presente Lei, procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública Gerencial.

Art. 39 Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações da estrutura e dos quantitativos orçamentários que se fizerem necessárias para a aplicação da presente Lei.

Art. 40 Revogam-se as disposições em contrário em especial as leis 1189/2011 e 1230/2012

Art. 41 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos com retroatividade a 02 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, em 11 de Janeiro de 2017

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 250/2017**

PORTARIA N° 250/2017

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. MARA LURDES OHLWEILER, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. **MARA LURDES OHLWEILER**, portadora do RG n° 31141427 SSP/PR e inscrita no CPF n° 346.672.701-44, para exercer o cargo interino em Comissão de Secretária de Educação e Desportos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 20 de Março de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

**ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.426/2017**

LEI MUNICIPAL N° 1.426/2017

“Dispõe sobre o projeto “Adote Uma Praça” do Município de Nobres/MT, e dá outras providências.”

O Sr. **Leocir Hanel**, Prefeito Municipal de Nobres – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o programa “Adote Uma Praça” no município de Nobres.

Parágrafo único. O programa tem por objetivo promover parcerias entre o poder público e a iniciativa privada para urbanização, manutenção e conservação de praças públicas no município de Nobres.

Art. 2º. Para efeitos desta lei, consideram-se praças públicas:

- I – parquinhos infantis;
- II – academias populares;
- III – rotatórias;
- IV – canteiros;
- V – jardins;
- VI – praças;

VII – áreas de ginástica e lazer.

Art. 3º. Será permitida a veiculação de publicidade na praça pública por parte da pessoa física ou jurídica conveniada e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio.

Art. 4º. A escolha do adotante será fundamentada, observando, em ordem, os seguintes critérios:

- I – natureza dos investimentos e serviços propostos;
- II – menor número de placas publicitárias;
- III – no caso de igual número de placas, o projeto com as de menor dimensão.

Parágrafo único. Em caso de empate, será realizado sorteio em data, horário e local publicado em veículo oficial.

Art. 5º. A adoção de uma praça pública pode se destinar a:

- I – urbanização;
- II – implantação de áreas de esporte e lazer;
- III – conservação e manutenção da área adotada;
- IV – realização de atividades culturais, esportivas ou de lazer;
- V – medidas de proteção e segurança.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei e estabelecerá os critérios para realização de convênios, elaboração de projetos, análise e aceitação de propostas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 24 de fevereiro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 251/2017**

PORTARIA N° 251/2017

“Dispõe sobre a Concessão de FG ao Sr.

Eurides Mendes de Almeida, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 30% ao Sr. **Eurides Mendes de Almeida**, portador do RG n° 676.006 SSP/MT, e inscrito no CPF n°.

482.271.291-53.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 21 de março de 2017.

Leocir Hanel Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
N° 005/2017**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL
N° 005/2017**

A Pregoeira Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que o Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, com objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CONDICIONADORES**

DE AR PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA e FUNDOS MUNICIPAIS, conforme descrito na Relação dos itens, Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM foi prorrogado para o dia Abertura dia: 10 de abril de 2017. Horário: 09:00 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, ou por solicitação para o e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br, licitacaonortelandia@hotmail.com

motivo: adequações no edital.

O Edital adequado encontra-se no endereço: www.nortelandia.mt.gov.br, Nortelândia-MT, 20 de março de 2017.

BRUNA BEATO DE MICHELI

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 001/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: COPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EIRELI - EPP C.N.P.J: **07.281.368/0001-14** Avenida Isac Povoas nº 1331, Ed. Milão 7º andar sala 72 Bairro, na cidade de Popular, CEP 78045-900, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu **Arlindo Lenzi**, inscrito no RG – Registro Geral sob o 0795304-6 e no CPF sob o n.º 401.381.607-59, residente à rua dos Uirapurus, nº10, Quadra 12, bairro Jardim Imperial, Condomínio Belvedere Cuiaba-MT.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços e fornecimento de módulos de sistemas integrados de uma Solução em plataforma WEB modular: Gestão em Planejamento; Gestão Contábil, Gestão Administrativa, Gestão em Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Gestão Tributária com emissão de nota fiscal eletrônica, objetivando a Gestão Unificada e Integrada com geração de arquivo para os órgãos Federais e Estaduais de fiscalização e controle

Dotações orçamentárias: 0090-03.001.04.122.0004.2009.339039000000

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Vigência: 25/01/2017 à 25/01/2018

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
051/2016**

**EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
051/2016**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2016

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, CNPJ sob nº 03.425.170/0001-06 através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 13.869.864/0001-96.

Contratado: CONTRATANTE e a CONTRATADA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE NORTELÂNDIA – ONG AMOR A VIDA

Valor: se da sem alteração de valor.

Objeto: Prestação de assistência medico hospitalar

Dotação Orçamentária: 384 3.3.90.39.00.00

Vigência: Ass. 02.01.2017 – Vcto: 02.04.2017.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 002/2017**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 002/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: M.P DE OLIVEIRA SILVA SOLUCOES WEB C.N.P.J: 14.728.004/000103 Rua das Caviunas nº 2604 Sinop-MT CEP: 78550-240.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços PLANEJAMENTO DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SITE COM BANCO DE DADOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL E MANUTENÇÃO MENSAL DO SITE COM GARANTIA DE BANCO DE DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Dotações orçamentárias: 90 03.001.04.122.0004.2009.3390390000

Valor Global: 37.994,48 (trinta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Vigência: 17/02/2017 à 17/02/2018

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/GP/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017**

A Senhora **MARIA APARECIDA OLIVEIRA**, Presidenta da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nortelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 41, I, da Lei Orgânica do Município de Nortelândia, com base nas prerrogativas conferidas à Administração Pública pelos arts. 58, II, 78, XII e 79, I, da Lei 8.666/93 e:

CONSIDERANDO que a responsabilidade fiscal é um compromisso inafastável do Administrador Público, ainda que essa função administrativa não seja da essência do Poder ao qual o Administrador pertence e dirige;

CONSIDERANDO que o repasse (duodécimo) para a Câmara Municipal feito pela Prefeitura Municipal obedece ao limite teto de 7% (sete por cento) da arrecadação, fixado com base no montante arrecadado no exercício anterior;

CONSIDERANDO que atualmente inexistente margem de receita financeira/orçamentária a qualquer compromisso que se faça necessário assumir pela função precípua do poder/dever de legislar e de manter, nesse mister, em funcionamento com o mínimo de estrutura, todo o espaço físico e todo o corpo funcional necessários ao desenvolvimento da atividade legiferante;

CONSIDERANDO que não existem condições orçamentárias para continuar assumindo todas as obrigações decorrentes dos contratos de assessoramento e de contribuição atualmente pactuados entre o Poder Legislativo Municipal e entidades externas de defesa e assessoramento das Câmaras Municipais e entidades representativas;

CONSIDERANDO que é dever do administrador público tomar todas as medidas necessárias à readaptação das contas públicas, inclusive rescindindo unilateralmente contratos de prestação de serviços que não sejam imprescindíveis ao funcionamento dos órgãos da Administração que lhe foram confiados a dirigir.

R E S O L V E

Art. 1º - Rescindir, unilateralmente, o Contrato de Prestação de Serviços nº 03/2017, em que figura como contratante a CÂMARA MUNICIPAL DE

NORTELÂNDIA – MT, e como contratada a UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO – UCMMAT, firmado em 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º - A rescisão operada pelo presente Ato fundamenta-se no relevante interesse público em manter a Administração Pública em conformidade com os novos ditames fiscais de gestão dos recursos públicos conforme determina a LC 101/2000 e faculta o art. 78, XII c/c art. 79, I da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Fica a Secretaria Geral e a Contabilidade desta Câmara Municipal autorizados a comunicar imediatamente à empresa contratada do conteúdo deste Ato.

Art. 4º - Sejam tomadas todas as medidas para o Registro, publicação e cumprimento do presente ato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2017.

MARIA APARECIDA OLIVEIRA DE SOUZA

Presidenta da Câmara Municipal Nortelândia – MT.

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Ato Administrativo nº 001/GP/2017 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 01/03/2017.

GILSON PORTELA OLIVEIRA Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017.

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 15 DE MARÇO DE 2017 NO JORNAL OFICIAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2688.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017.

Processo: 542/2017.

Assunto: : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL AGRICOLA GERÔNIMO DE SOUZA-COMUNIDADE DE CABLOCA.

ROTA 1: Paratudo- Laginha de Baixo- Espinhalzinho- E. M. Agrícola Gerônimo. Motorista: Jorge Batista de Barros.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a:

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL AGRICOLA GERÔNIMO DE SOUZA-COMUNIDADE DE CABLOCA.

ROTA 1: Paratudo- Laginha de Baixo- Espinhalzinho- E. M. Agrícola Gerônimo. Motorista: Jorge Batista de Barros.

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 035/2017, **PESSOA FISICA- JORGE BATISTA DE BARROS CPF n.º 474.062.671-34 – RG n.º. 585 662**, no valor total contratado de **R\$ 1.419,00 (um mil, quatrocentos e dezenove reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 1.419,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 1.419,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 1.419,00(um mil, quatrocentos e dezenove reais)**, em favor da **PESSOA FISICA – JORGE BATISTA DE BARROS CPF n.º 474.062.671-34 – RG n.º. 585 662**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 035/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA –SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017.

Processo: 542/2017.

Assunto: : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL AGRICOLA GERÔNIMO DE SOUZA-COMUNIDADE DE CABLOCA.

ROTA 1: Paratudo- Laginha de Baixo- Espinhalzinho- E. M. Agrícola Gerônimo. Motorista: Jorge Batista de Barros.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a:

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL AGRICOLA GERÔNIMO DE SOUZA-COMUNIDADE DE CABLOCA.

ROTA 1: Paratudo- Laginha de Baixo- Espinhalzinho- E. M. Agrícola Gerônimo. Motorista: Jorge Batista de Barros.

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 035/2017, **PESSOA FISICA- JORGE BATISTA DE BARROS CPF n.º 474.062.671-34 – RG n.º. 585 662**, no valor total contratado de **R\$ 2.838,00 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais)**,

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 2.838,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 2.838,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$2.838,00 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais)**, em favor da **PESSOA FISICA – JORGE BATISTA DE BARROS CPF n.º 474.062.671-34 – RG n.º. 585 662**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 035/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

2ª ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2017**2ª ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2017**

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2691

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2017

Processo: 543/2017

Assunto: - Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para: Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Benedito Pereira Leite – Comunidade de Rio dos Peixes

Rota 01 –Cumbaru – Assentamento – Faz. Mendonça – E.M Benedito Pereira

MOTORISTA: BENEDITO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para:

Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Benedito Pereira Leite – Comunidade de Rio dos Peixes

Rota 01 –Cumbaru – Assentamento – Faz. Mendonça – E.M Benedito Pereira

MOTORISTA: BENEDITO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referencia, nº. 036/2017 **PESSOA FISICA – BENEDITO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO CPF: 958.831.001-63 RG:1188291-3**, no valor total contratado de **R\$ 1.419,00 (Um mil, quatrocentos e dezenove reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZIDO	VALOR (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/outros serviços de terceiro pessoa fisica	33.90.36	0100	050018	R\$1.419,00
					R\$ 1.419,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 1.419,00 (Um mil, quatrocentos e dezenove reais)**., em favor da **PESSOA FISICA – BENEDITO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO CPF: 958.831.001-63 RG:1188291-3**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 36/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 14de Março de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA-SE

2ª ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2017**2ª ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2017**

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2691.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2017

Processo: 545/2017

Assunto: - Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para: Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Vera Pereira do Nascimento – Comunidade de Capão das Antas.

Rota 01 - Seco – Aguada – Rancharia – jacaré -E.M. Vera Pereira

MOTORISTA: MARCOS DIVINO CALDAS

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para:

Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Vera Pereira do Nascimento – Comunidade de Capão das Antas.

Rota 01 - Seco – Aguada – Rancharia – jacaré - E.M. Vera Pereira

MOTORISTA: MARCOS DIVINO CALDAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referencia, nº. 038/2017 **PES-SOA FISICA - MARCOS DIVINO CALDAS CPF: 514.053.341-34 RG: 0571898-8**, no valor total contratado de **R\$ 1.419,00 (Um mil, quatrocentos e dezenove reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZIDO	VALOR (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/outros serviços de terceiro pessoa fisica	33.90.36	0100	050018	R\$1.419,00
					R\$ 1.419,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **1.419,00 (Um mil, quatrocentos e dezenove reais)**.

em favor da **PESSOA FISICA - MARCOS DIVINO CALDAS CPF: 514.053.341-34 RG: 0571898-8**

, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 38/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Março de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA-SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2017

Processo: 545/2017

Assunto: - Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para: Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Vera Pereira do Nascimento – Comunidade de Capão das Antas.

Rota 01 - Seco – Aguada – Rancharia – jacaré -E.M. Vera Pereira

MOTORISTA: MARCOS DIVINO CALDAS

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para:

Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Vera Pereira do Nascimento – Comunidade de Capão das Antas.

Rota 01 - Seco – Aguada – Rancharia – jacaré - E.M. Vera Pereira

MOTORISTA: MARCOS DIVINO CALDAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referencia, nº. 038/2017 **PES-SOA FISICA - MARCOS DIVINO CALDAS CPF: 514.053.341-34 RG: 0571898-8**, no valor total contratado de **R\$ 2.838,00(dois mil oitocentos e trinta e oito reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZIDO	VALOR (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/outros serviços de terceiro pessoa fisica	33.90.36	0100	050018	R\$2.838,00
					R\$ 2.838,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **2.838,00(dois mil oitocentos e trinta e oito reais)**, em favor da **PESSOA FISICA - MARCOS DIVINO CALDAS CPF: 514.053.341-34 RG: 0571898-8**

, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 38/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Março de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017.**ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017.****ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 15 DE MARÇO DE 2017 NO JORNAL OFICIAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2688****DISPENSA 050/2017****Processo: 540/2017.****Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL ELIETE PEDROSA DA COSTA- COMUNIDADE DE PEDRO.****ROTA 1: Brejal- Porteirinha- MT 060- capim Verde- Varginha – Capão Redondo- E. M. Eliete Pedrosa. Motorista: Osmar José de Campos Curado.****Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a:**“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL ELIETE PEDROSA DA COSTA- COMUNIDADE DE PEDRO.****ROTA 1: Brejal- Porteirinha- MT 060- capim Verde- Varginha – Capão Redondo- E. M. Eliete Pedrosa. Motorista: Osmar José de Campos Curado.****Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 033/2017, PESSOA FISICA – OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO CPF n.º 907981711-20 – RG nº. 843 536, no valor total contratado de R\$ R\$ 1.419,00(um mil, quatrocentos e dezenove reais),****Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor				
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros	Pessoa Fisica	33.90.36	0100 050018
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				1.419,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 1.419,00(um mil, quatrocentos e dezenove reais), em favor da PESSOA FISICA – OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO CPF n.º 907981711-20 – RG nº. 843 536, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 033/2017.**Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.****Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017****SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

LEIA-SE**DISPENSA 050/2017****Processo: 540/2017.****Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL ELIETE PEDROSA DA COSTA- COMUNIDADE DE PEDRO.****ROTA 1: Brejal- Porteirinha- MT 060- capim Verde- Varginha – Capão Redondo- E. M. Eliete Pedrosa. Motorista: Osmar José de Campos Curado.****Reconheço e Ratifico**, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a:**“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL ELIETE PEDROSA DA COSTA- COMUNIDADE DE PEDRO.****ROTA 1: Brejal- Porteirinha- MT 060- capim Verde- Varginha – Capão Redondo- E. M. Eliete Pedrosa. Motorista: Osmar José de Campos Curado.****Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 033/2017, PESSOA FISICA – OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO CPF n.º 907981711-20 – RG nº. 843 536, no valor total contratado de R\$ 2.838,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REIAS).****Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor				
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido
				Valor (R\$)

2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 2.838,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 2.838,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **R\$ 2.838,00 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais)**, em favor da **PESSOA FISICA – OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO CPF n.º 907981711-20 – RG n.º. 843 536**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n.º 033/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

2 ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017

2 ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2017 NO JORNAL OFICIAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2691

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017

Processo: 539/2017

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL ANA ANTONIA A. LEITE- COMUNIDADE DE TANQUE FUNDO.

ROTA 1: Aterrado- sítio São José- Faz. Recheio- Ass. N. Srª da Guia-Faz. Tanque Fundo- E. M. Ana Antonia. Motorista: José Pinto da Silva.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a:

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL ANA ANTONIA A. LEITE- COMUNIDADE DE TANQUE FUNDO.

ROTA 1: Aterrado- sítio São José- Faz. Recheio- Ass. N. Srª da Guia-Faz. Tanque Fundo- E. M. Ana Antonia. Motorista: José Pinto da Silva, conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia n.º. 032/2017, **PESSOA FISICA – JOSÉ DOMINGOS PINTO DA SILVA CPF n.º 432.466.301-78 – RG n.º. 489.032**, no valor total contratado de R\$ **1.419,00 (Hum Mil Quatrocentos e Dezenove Reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 1.419,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 1.419,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **1.419,00 (Hum Mil Quatrocentos e Dezenove Reais)**, em favor da **PESSOA FISICA – JOSÉ DOMINGOS PINTO DA SILVA CPF n.º 432.466.301-78 – RG n.º. 489.032**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n.º 032/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA-SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017

Processo: 539/2017

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL ANA ANTONIA A. LEITE- COMUNIDADE DE TANQUE FUNDO.

ROTA 1: Aterrado- sítio São José- Faz. Recheio- Ass. N. Srª da Guia-Faz. Tanque Fundo- E. M. Ana Antonia. Motorista: José Pinto da Silva.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a:

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL ANA ANTONIA A. LEITE- COMUNIDADE DE TANQUE FUNDO.

ROTA 1: Aterrado- sítio São José- Faz. Recheio- Ass. N. Srª da Guia-Faz. Tanque Fundo- E. M. Ana Antonia. Motorista: José Pinto da Silva, conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia n.º. 032/2017, **PESSOA FISICA – JOSÉ DOMINGOS PINTO DA SILVA CPF n.º 432.466.301-78 – RG n.º. 489.032**, no valor total contratado de R\$ **2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 2.838,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 2.838,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 2.838,00(dois mil oitocentos e trinta e oito reais), em favor da **PESSOA FISICA – JOSÉ DOMINGOS PINTO DA SILVA CPF n.º 432.466.301-78 – RG n.º 489.032**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n.º 032/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

2ª ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017.

2ª ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº2691.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

Processo: 538/2017

Assunto: - Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para: Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Profª Betina Tavares da S. Taques – Comunidade de Figueiral.

Rota 01 - cerâmica FKM – Valo Verde – Mangueiral – E.M. Betina Tavares **MOTORISTA: JUDELSON JOSE DE OLIVEIRA**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para:

Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Profª Betina Tavares da S. Taques – Comunidade de Figueiral.

Rota 01 - cerâmica FKM – Valo Verde – Mangueiral – E.M. Betina Tavares **MOTORISTA: JUDELSON JOSE DE OLIVEIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referencia, nº. 031/2017 **PESSOA FISICA - JUDELSON JOSE DE OLIVEIRA CPF: 023.054.601-39 RG: 1743917-5**, no valor total contratado de **R\$ 1.419,00 (um mil, quatrocentos e dezenove reais)**,

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZIDO	VALOR (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/outros serviços de terceiro pessoa fisica	33.90.36	0100	050018	R\$1.419,00
VALOR TOTAL					R\$1.419,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 1.419,00 (um mil, quatrocentos e dezenove reais), em favor da **PESSOA FISICA - JUDELSON JOSE DE OLIVEIRA CPF: 023.054.601-39 RG: 17439175**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 31/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 14de Março de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA-SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2017

Processo: 538/2017

Assunto: - Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para: Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Profª Betina Tavares da S. Taques – Comunidade de Figueiral.

Rota 01 - cerâmica FKM – Valo Verde – Mangueiral – E.M. Betina Tavares **MOTORISTA: JUDELSON JOSE DE OLIVEIRA**

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para:

Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Profª Betina Tavares da S. Taques – Comunidade de Figueiral.

Rota 01 - cerâmica FKM – Valo Verde – Mangueiral – E.M. Betina Tavares **MOTORISTA: JUDELSON JOSE DE OLIVEIRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência, nº. 031/2017 **PESSOA FISICA - JUDELSON JOSE DE OLIVEIRA CPF: 023.054.601-39 RG: 1743917-5**, no valor total contratado de **R\$ 2.838,00**(dois mil oitocentos e trinta e oito reais)

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZIDO	VALOR (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/outros serviços de terceiro pessoa física	33.90.36	0100	050018	R\$ 2.838,00
VALOR TOTAL					R\$2.838,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **2.838,00**(dois mil oitocentos e trinta e oito reais), em favor da **PESSOA FISICA - JUDELSON JOSE DE OLIVEIRA CPF: 023.054.601-39 RG: 17439175**

, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 31/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 14de Março de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017.

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2017 NO JORNAL OFICIAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº2691

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017.

Processo: 720/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL ANA ANTÔNIA DE ALMEIDA LEITE- TANQUE FUNDO.

ROTA 1: Aterrado- Pai André x Serrado do Meio Cachoeirinha x Areão x E. M. Ana Antonia- motorista: Gilmar Ribeiro da Silva.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL ANA ANTÔNIA DE ALMEIDA LEITE- TANQUE FUNDO.

ROTA 1: Aterrado- Pai André x Serrado do Meio Cachoeirinha x Areão x E. M. Ana Antonia- motorista: Gilmar Ribeiro da Silva.

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 045/2017, **PESSOA FISICA- GILMAR RIBEIRO DA SILVA CPF n.º 953.757.591-87 – RG nº. 1133634-0**, no valor total contratado de **R\$ 1.419,00** (um mil, quatrocentos e dezenove reais),

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 1.419,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 1.419,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **1.419,00** (um mil, quatrocentos e dezenove reais), em favor da **PESSOA FISICA –GILMAR RIBEIRO DA SILVA CPF n.º 953.757.591-87 – RG nº. 1133634-0**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 045/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA-SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017.

Processo: 720/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL ANA ANTÔNIA DE ALMEIDA LEITE- TANQUE FUNDO.

ROTA 1: Aterrado- Pai André x Serrado do Meio Cachoeirinha x Areão x E. M. Ana Antonia- motorista: Gilmar Ribeiro da Silva.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL ANA ANTÔNIA DE ALMEIDA LEITE- TANQUE FUNDO.

ROTA 1: Aterrado- Pai André x Serrado do Meio Cachoeirinha x Areão x E. M. Ana Antonia- motorista: Gilmar Ribeiro da Silva.

PESSOA FISICA- GILMAR RIBEIRO DA SILVA CPF n.º 953.757.591-87 – RG n.º. Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia n.º. 045/2017, **1133634-0**, no valor total contratado de **R\$ 2.838,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REIAS).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 2.838,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 2.838,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 2.838,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REIAS)**, em favor da **PESSOA FISICA –GILMAR RIBEIRO DA SILVA CPF n.º 953.757.591-87 – RG n.º. 1133634-0**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n.º 045/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017.

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017.

ONDE SE LÊ PUBLICADO O DIA 20 DE MARÇO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2691

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017

Processo: 718/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL VERA PEREIRA DO NASCIMENTO.

ROTA 02: Assentamento Capão das Antas x Jacaré dos Pretos x E. M. vera Pereira do Nascimento- Motorista Hugo Lubiana.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL VERA PEREIRA DO NASCIMENTO.

ROTA 02: Assentamento Capão das Antas x Jacaré dos Pretos x E. M. vera Pereira do Nascimento- Motorista Hugo Lubiana.

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia n.º. 043/2017, **PESSOA FISICA- HUGO LUBIANA CPF n.º 079.793.472-34 – RG n.º. 817.753.**

no valor total contratado de **R\$ 1.419,00 (um mil, quatrocentos e dezenove reais)**Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 1.419,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 1.419,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 1.419,00 (um mil, quatrocentos e dezenove reais)**, em favor da **PESSOA FISICA – HUGO LUBIANA CPF n.º 079.793.472-34 – RG n.º. 817.753**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n.º 043/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA-SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017

Processo: 718/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL VERA PEREIRA DO NASCIMENTO.

ROTA 02: Assentamento Capão das Antas x Jacaré dos Pretos x E. M. vera Pereira do Nascimento- Motorista Hugo Lubiana.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL VERA PEREIRA DO NASCIMENTO.

ROTA 02: Assentamento Capão das Antas x Jacaré dos Pretos x E. M. vera Pereira do Nascimento- Motorista Hugo Lubiana.

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia n°. 043/2017, **PESSOA FISICA- HUGO LUBIANA CPF n.º 079.793.472-34 – RG n°. 817.753.**

no valor total contratado de **R\$ 2.838,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REIAS).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 2.838,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 2.838,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 2.838,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REIAS)**, em favor da **PESSOA FISICA – HUGO LUBIANA CPF n.º 079.793.472-34 – RG n°. 817.753**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n° 043/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2017.

ERRATA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2017.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 15 DE MARÇO DE 2017 NO JORNAL OFICIAL AMM/MT NA EDIÇÃO N° 2688

DISPENSA 050/2017

Processo: 540/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL ELIETE PEDROSA DA COSTA- COMUNIDADE DE PEDRO.

ROTA 1: Brejal- Porteirinha- MT 060- capim Verde- Varginha – Capão Redondo- E. M. Eliete Pedrosa. Motorista: Osmar José de Campos Curado.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a:

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL ELIETE PEDROSA DA COSTA- COMUNIDADE DE PEDRO.

ROTA 1: Brejal- Porteirinha- MT 060- capim Verde- Varginha – Capão Redondo- E. M. Eliete Pedrosa. Motorista: Osmar José de Campos Curado.

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia n°. 033/2017, **PESSOA FISICA – OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO CPF n.º 907981711-20 – RG n°. 843 536**, no valor total contratado de **R\$ R\$ 1.419,00(um mil, quatrocentos e dezenove reais)**,

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	1.419,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					1.419,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 1.419,00(um mil, quatrocentos e dezenove reais)**, em favor da **PESSOA FISICA – OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO CPF n.º 907981711-20 – RG n°. 843 536**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n° 033/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA-SE

DISPENSA 050/2017

Processo: 540/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL ELIETE PEDROSA DA COSTA- COMUNIDADE DE PEDRO.

ROTA 1: Brejal- Porteirinha- MT 060- capim Verde- Varginha – Capão Redondo- E. M. Eliete Pedrosa. Motorista: Osmar José de Campos Curado.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a:

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL ELIETE PEDROSA DA COSTA- COMUNIDADE DE PEDRO.

ROTA 1: Brejal- Porteirinha- MT 060- capim Verde- Varginha – Capão Redondo- E. M. Eliete Pedrosa. Motorista: Osmar José de Campos Curado.

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 033/2017, **PESSOA FISICA – OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO CPF n.º 907981711-20 – RG n.º. 843 536**, no valor total contratado de **R\$ 2.838,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REIAS).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros	Pessoa Física	33.90.36	0100 050018	R\$ 2.838,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 2.838,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **R\$ 2.838,00 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais)**, em favor da **PESSOA FISICA – OSMAR JOSÉ DE CAMPOS CURADO CPF n.º 907981711-20 – RG n.º. 843 536**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 033/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

2 ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

2 ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO 2691

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

Processo: 541/2017

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL LUIS MANDES DA SILVA- COMUNIDADE DE ESTRELA DO ORIENTE.

ROTA 1: Barreiro- Faz. Flor de Maio- Caninana- Estrela do Oriente- Jacundá- E. E. Frei Emiliano Monteiro. Motorista- Gonçalo Santana de Figueiredo.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a:

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL LUIS MANDES DA SILVA- COMUNIDADE DE ESTRELA DO ORIENTE.

ROTA 1: Barreiro- Faz. Flor de Maio- Caninana- Estrela do Oriente- Jacundá- E. E. Frei Emiliano Monteiro. Motorista- Gonçalo Santana de Figueiredo.

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 034/2017, **PESSOA FISICA – GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO CPF n.º. 622.106.611-53– RG n.º. 094 8003-0**,

no valor total contratado de **R\$ 1.419,00(um mil, quatrocentos e dezenove reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros	Pessoa Física	33.90.36	0100 050018	R\$ 1.419,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 1.419,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **1.419,00 (um mil, quatrocentos e dezenove reais)**, em favor da **PESSOA FISICA – GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO CPF n.º. 622.106.611-53– RG n.º. 094 8003-0**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 034/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA-SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2017

Processo: 541/2017

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL LUIS MANDES DA SILVA- COMUNIDADE DE ESTRELA DO ORIENTE.

ROTA 1: Barreiro- Faz. Flor de Maio- Caninana- Estrela do Oriente- Jacundá- E. E. Frei Emiliano Monteiro. Motorista- Gonçalo Santana de Figueiredo.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a:

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL LUIS MANDES DA SILVA- COMUNIDADE DE ESTRELA DO ORIENTE.

ROTA 1: Barreiro- Faz. Flor de Maio- Caninana- Estrela do Oriente- Jacundá- E. E. Frei Emiliano Monteiro. Motorista- Gonçalo Santana de Figueiredo.

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 034/2017, **PESSOA FISICA – GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO CPF nº. 622.106.611-53– RG nº. 094 8003-0,**

no valor total contratado de **R\$ 2.838,00(dois mil oitocentos e trinta e oito reais).**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor				
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)				R\$ 2.838,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 2.838,00(dois mil oitocentos e trinta e oito reais)**, em favor da **PESSOA FISICA – GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO CPF nº. 622.106.611-53– RG nº. 094 8003-0**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 034/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

2ªERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017.

2ªERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº2691

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2017.

Processo: 719/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL PROFª. BENEDITO TAVARES DA SILVA TAQUES- FIGUEIRAL.

ROTA 02: Cedral de Baixo x Faz. Imaculada x Furnas X Assentamento Capão Limpo x Sítio são José x Carandá x Escola Betina Tavares- MOTORISTA: JOSÉ DE ALMEIDA PRADO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL PROFª. BENEDITO TAVARES DA SILVA TAQUES-FIGUEIRAL.

ROTA 02: Cedral de Baixo x Faz. Imaculada x Furnas X Assentamento Capão Limpo x Sítio são José x Carandá x Escola Betina Tavares. - MOTORISTA: JOSÉ DE ALMEIDA PRADO. Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 043/2017, **PESSOA FISICA- JOSÉ DE ALMEIDA PRADO CPF n.º 390.217.342-49 – RG nº. 83261**, no valor total contratado de **R\$ 1.419,00 (um mil, quatrocentos e dezenove reais)**, Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ \$ 1.419,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ \$ 1.419,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 1.419,00 (um mil, quatrocentos e dezenove reais), em favor da **PESSOA FISICA- JOSÉ DE ALMEIDA PRADO CPF n.º 390.217.342-49 – RG n.º. 83261**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n° 043/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA-SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 060/2017.

Processo: 719/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL PROFª. BENEDITO TAVARES DA SILVA TAQUES- FIGUEIRAL.

ROTA 02: Cedral de Baixo x Faz. Imaculada x Furnas X Assentamento Capão Limpo x Sítio são José x Carandá x Escola Betina Tavares- MOTORISTA: JOSÉ DE ALMEIDA PRADO.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL PROFª. BENEDITO TAVARES DA SILVA TAQUES- FIGUEIRAL.

ROTA 02: Cedral de Baixo x Faz. Imaculada x Furnas X Assentamento Capão Limpo x Sítio são José x Carandá x Escola Betina Tavares. - MOTORISTA: JOSÉ DE ALMEIDA PRADO. Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia n°. 043/2017, **PESSOA FISICA- JOSÉ DE ALMEIDA PRADO CPF n.º 390.217.342-49 – RG n.º. 83261**, no valor total contratado de R\$ 2.838,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REIAS).

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 2.838,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 2.838,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 2.838,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REIAS), em favor da **PESSOA FISICA- JOSÉ DE ALMEIDA PRADO CPF n.º 390.217.342-49 – RG n.º. 83261**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n° 043/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2017.

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2017.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2017 NO JORNAL OFICIAL AMM/MT NA EDIÇÃO N°2691

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2017.

Processo: 717/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MANDES DA SILVA - COMUNIDADE ESTRELA DO ORIENTE.

ROTA 02: Pulga- Maciel x Estrela Oriente x E. E Frei Emiliano Monteiro- Motorista: Domingos Sávio Metelo.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MANDES DA SILVA - COMUNIDADE ESTRELA DO ORIENTE. ROTA 02: Pulga- Maciel x Estrela Oriente x E. E Frei Emiliano Monteiro- Motorista: Domingos Sávio Metelo, conforme exigências

e especificações constantes neste termo de referencia n°. 043/2017, **PESSOA FISICA- DOMINGOS SÁVIO METELOCPF n.º 174.199.721-68 – RG n.º. 0323654-4**, no valor total contratado de **R\$ \$ 1.419,00 (um mil, quatrocentos e dezenove reais)**,

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 1.419,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 1.419,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ \$ 1.419,00 (um mil, quatrocentos e dezenove reais)**, em favor da **PESSOA FISICA- DOMINGOS SÁVIO METELOCPF n.º 174.199.721-68 – RG n.º. 0323654-4**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n° 043/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA-SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2017.

Processo: 717/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MANDES DA SILVA - COMUNIDADE ESTRELA DO ORIENTE.

ROTA 02: Pulga- Maciel x Estrela Oriente x E. E Frei Emiliano Monteiro- Motorista: Domingos Sávio Metelo.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a:

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ MANDES DA SILVA - COMUNIDADE ESTRELA DO ORIENTE. ROTA 02: Pulga- Maciel x Estrela Oriente x E. E Frei Emiliano Monteiro- Motorista: Domingos Sávio Metelo, conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia n°. 043/2017, **PESSOA FISICA- DOMINGOS SÁVIO METELOCPF n.º 174.199.721-68 – RG n.º. 0323654-4**, no valor total contratado de **R\$ 2.838,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REIAS)**,

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 2.838,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 2.838,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 2.838,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REIAS)**, em favor da **PESSOA FISICA- DOMINGOS SÁVIO METELOCPF n.º 174.199.721-68 – RG n.º. 0323654-4**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR n° 043/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

2 ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N° 0039/2017

2 ERRATA EXTRATO DE CONTRATO N° 0039/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A AGRICULTORA TEREZINHA RIOS PEDROSA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N°726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT PROCESSO: N°. 501/2016 CHAMADA PUBLICA N° 001/2016 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2016

OBJETO

É objeto desta contratação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, e de suas organizações, para atendimento dos alunos matriculados nas Unidades que ofertam Educação Infantil (Creche), Ensino Fundamental, Médio e os Centros de Educação de Jovens e Adultos – CEJAS, da rede Pública Municipal no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei n° 11.947 de 16/07/2015 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referência n°. 012/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ONDE SE LÊ publicação no dia 22 de Março de 2017 no jornal oficial a AMM/MT.EDIÇÃO N°72693

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2016:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Dotação	Valor
Secretaria de Educação	02262000001-Custeio da Merenda Escolar (EJA)	33.90.30	155	050041	R\$ 1.816,00
	02259000001-Custeio da Merenda Escolar PNAC	33.90.30	155	050038	R\$ 2.341,67
	02258000001-Custeio da Merenda Escolar PNAP	33.90.30	155	050037	R\$ 2.390,00
	02261000001-Custeio da Merenda Escolar Mais Educação	33.90.30	155	050040	R\$ 5.580,00
	02260000001-Custeio da Merenda Escolar PNAE	33.90.30	155	050039	R\$ 3.210,00
	02217000001- Manutenção do Programa Merenda Escolar (GESTÃO)	33.90.30	0100	050036	R\$ 4.652,33
R\$ R\$ 19.990,00					

LEIA-SE**INTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2016:

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Dotação	Valor
Secretaria de Educação	02262000001-Custeio da Merenda Escolar (EJA)	33.90.30	115	050041	R\$ 1.816,00
	02259000001-Custeio da Merenda Escolar PNAC	33.90.30	115	050038	R\$ 2.341,67
	02258000001-Custeio da Merenda Escolar PNAP	33.90.30	115	050037	R\$ 2.390,00
	02261000001-Custeio da Merenda Escolar Mais Educação	33.90.30	115	050040	R\$ 5.580,00
	02260000001-Custeio da Merenda Escolar PNAE	33.90.30	115	050039	R\$ 3.210,00
	02217000001- Manutenção do Programa Merenda Escolar (GESTÃO)	33.90.30	0100	050036	R\$ 4.652,33
R\$ R\$ 19.990,00					

VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 07 de Março de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

AGRICULTORA TEREZINHA RIOS PEDROSA

RG: 1011340-1 SSP/MT

CPF: 242.112.653-34

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055 2017**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 055 2017**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS ELETRÔNICOS POR MEIO DE ORDENS BANCÁRIAS – OBN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O BANCO DO BRASIL S.A. CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 534/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017.

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço pelo **CONTRATADO**, dos serviços de pagamentos das Ordens Bancárias - OB, por meio do Sistema OBN - Ordens Bancárias dos Estados e Municípios.

PARÁGRAFO ÚNICO - São as seguintes as modalidades de Ordens Bancárias, a serem processadas pelo Sistema OBN:

Ordem Bancária tipo 12 ou 32 para beneficiário com conta domiciliada no BB e para transferências de recursos para as contas das UG; Ordem Bancária tipo 14 ou 34 para transferências entre contas da mesma titularidade; Ordem Bancária tipo 17 ou 37 permite pagamentos para vários favorecidos em uma mesma OB; OB 18 ou 38 para pagamentos de títulos e guias de convênios BB, com código de barras; OB 19 ou 39 para pagamento de GPS e DARF, sem código de barras; Relação – RE, liberada manualmente pela agência; Recebimento de Contas e Faturas de Consumo - Serviço que permite o recebimento de valores relativos à prestação de serviço, por meio de guia não compensável, com códigos de barras de padrão FEBRABAN. 1.2 Esta contratação na **Processo Administrativo Nº 534/2017 Dispensa De Licitação Nº 061/2017** está amparada na Lei de Licitação 8666/93 e Lei Municipal nº 782/2015.

. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente contrato, para o exercício de 2017, estão previstas nas dotações orçamentárias.

Orgão/Secretaria	Unidade	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
05-Educação	001	2045	050019	33.90.39	100	2.986,80
07-Saúde	001	1261	070004	33.90.39	100	2.918,40

06-A Social	001	2022	060008	33.90.39	100	319,20
08-Obras	001	2074	080009	33.90.39	100	319,20
08-Obras/DAE	001	2060	080053	33.90.39	100	6.840,00
04-Administração	008	2089	040025	33.90.39	100	2.252,40
Total						R\$ 15.636,00

VIGENCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá validade por 08 (oito) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 mediante Termo aditivo

Nossa Senhora do Livramento, 22 de Março de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves Otarci Nunes da Rosa

Prefeito Municipal Secretário Finanças

CONTRATADO:

BANCO DO BRASIL S.A.

CNPJ sob o n.º 00.000.000/2834-79

representado pela gerente da Agência BB

Srª. Gislaine Aparecida Peperario,

RG n.º 213.578.244 SSP/SP

CPF sob o n.º 100.478.528-36,

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017**ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017**

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 20 DE MARÇO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2691

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

Processo: 715/2017

Assunto: - Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para: Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Benedito Pereira Leite – Comunidade de Rio dos Peixes

Rota 02 – Chico leite – Buriti do Atalho – Limoeiro – Chapadão – Paratudal – E.M. Benedito Pereira

MOTORISTA: JOSE ROSA DO NASCIMENTO

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para:

Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Benedito Pereira Leite – Comunidade de Rio dos Peixes

Rota 02 – Chico leite – Buriti do Atalho – Limoeiro – Chapadão – Paratudal – E.M. Benedito Pereira

MOTORISTA: JOSE ROSA DO NASCIMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referencia, nº. 041/2017 **PESSOA FISICA - JOSÉ ROSA DO NASCIMENTO CPF: 830.173.801-49 RG: 987619**, no valor total contratado de **R\$ 1.419,00 (Um mil, quatrocentos e dezenove reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZIDO	VALOR (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/outros serviços de terceiro pessoa física	33.90.36	0100	050018	R\$1.419,00
					R\$ 1.419,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ **1.419,00 (Um mil, quatrocentos e dezenove reais)**., em favor da **PESSOA FISICA JOSÉ ROSA DO NASCIMENTO CPF: 830.173.801-49 RG: 987619**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 41/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 14de Março de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA-SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2017

Processo: 715/2017

Assunto: - Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para: Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Benedito Pereira Leite – Comunidade de Rio dos Peixes

Rota 02 – Chico leite – Buriti do Atalho – Limoeiro – Chapadão – Paratudal – E.M. Benedito Pereira

MOTORISTA: JOSE ROSA DO NASCIMENTO

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para:

Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Benedito Pereira Leite – Comunidade de Rio dos Peixes

Rota 02 – Chico leite – Buriti do Atalho – Limoeiro – Chapadão – Paratudal – E.M. Benedito Pereira

MOTORISTA: JOSE ROSA DO NASCIMENTO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referencia, nº. 041/2017 **PESSOA FISICA - JOSÉ ROSA DO NASCIMENTO CPF: 830.173.801-49 RG: 987619**, no valor total contratado de **R\$ 2.838,00**(dois mil ,oitocentos e trinta e oito reais reais)

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZIDO	VALOR (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/outros serviços de terceiro pessoa física	33.90.36	0100	050018	R\$2.838,00
					R\$ 2.838,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$2.838,00**(dois mil ,oitocentos e trinta e oito reais reais), em favor da **PESSOA FISICA JOSÉ ROSA DO NASCIMENTO CPF: 830.173.801-49 RG: 987619**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 41/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 14de Março de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 25% AO CONTRATO Nº 053/2016

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 25% AO CONTRATO Nº 053/2016 PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A Empresa MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA – EPP CONFORME processo administrativo nº726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 80/2015. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 70/2015 PROCESSO: Nº. 131/2015 do município de Nobres/MT

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura constantes no Processo Administrativo n. 692/2017 de aditivo de valor de 25% no valor de R\$ 106.500,00 (Cento e Seis Mil Quinhentos Reais) alterando o valor do contrato original de R\$4 26.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Reais) para R\$ 532.500,00 (Quinhentos e Trinta e Dois Mil e Quinhentos Reais) Constitui objeto do presente contrato aLOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE Nossa Senhora do Livramento-MT, contratação esta precedida por adesão “tipo carona”, conforme especificados na processo administrativo nº726/2016 DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 80/2015. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 70/2015 PROCESSO: Nº. 131/2015, da Prefeitura Municipal de Nobres-MT com a Empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projetos LTDA – EPP**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Secretaria	Programa	Dotação Reduzido	Elemento de Despesa	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
Obras Infra-Estrutura	2278 – Recuperação, Manutenção de Construção de estradas vicinais	080035	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	33.90.39.00	130	R\$ 106.500,00
Valor R\$						R\$ 106.500,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 094/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 053/2016 em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 21 de Março de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA – EPP**

CNPJ N° 14.174.848/0001-41

Sr. Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: 20588380 SSP/MT e o CPF: 030.253.981-67

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2017

ERRATA DE **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2017**

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 15 DE MARÇO DE 2017 NO JORNAL AMM/MT NA EDIÇÃO N°2688

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2017

Processo: 544/2017

Assunto: - Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para: Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Waldez Teixeira – Comunidade de Lavrinha

Rota 01 –Pedra Branca – BR 070 – Cordeiro – Carijó – Tarumã - E.M Waldez Teixeira – E.E Feliciano Galdino – José de Barros Maciel – E.M Delia Galdina Duarte.

MOTORISTA: PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para:

Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Waldez Teixeira – Comunidade de Lavrinha

Rota 01 –Pedra Branca – BR 070 – Cordeiro – Carijó – Tarumã - E.M Waldez Teixeira – E.E Feliciano Galdino – José de Barros Maciel – E.M Delia Galdina Duarte.

MOTORISTA: PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referencia, nº. 037/2017 **PESSOA FISICA – PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS CPF: 003.618.751-85 RG: 1361024-4**, no valor total contratado de **R\$ 1.419,00 (Um mil, quatrocentos e dezenove reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZIDO	VALOR (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/outros serviços de terceiro pessoa fisica	33.90.36	0100	050018	R\$1.419,00
					R\$ 1.419,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$1.419,00 (Um mil, quatrocentos e dezenove reais)**, em favor da **PESSOA FISICA – PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS CPF: 003.618.751-85 RG: 1361024-4**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 37/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 14de Março de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA-SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 51/2017

Processo: 544/2017

Assunto: - Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para: Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Waldez Teixeira – Comunidade de Lavrinha

Rota 01 –Pedra Branca – BR 070 – Cordeiro – Carijó – Tarumã - E.M Waldez Teixeira – E.E Feliciano Galdino – José de Barros Maciel – E.M Delia Galdina Duarte.

MOTORISTA: PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Solicito ao Departamento de contabilidade a consulta de Recursos Orçamentários para:

Contratação Emergencial de Motorista para atender o Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado na seguinte Rota: Escola Municipal Waldez Teixeira – Comunidade de Lavrinha

Rota 01 –Pedra Branca – BR 070 – Cordeiro – Carijó – Tarumã - E.M Waldez Teixeira – E.E Feliciano Galdino – José de Barros Maciel – E.M Delia Galdina Duarte.

MOTORISTA: PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de Referência, nº. 037/2017 **PESSOA FISICA – PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS CPF: 003.618.751-85 RG: 1361024-4**, no valor total contratado de **R\$ 2.838,00(dois mil,oitocentos e trinta e oito reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	REDUZIDO	VALOR (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/outros serviços de terceiro pessoa fisica	33.90.36	0100	050018	R\$2.838,00
					R\$ 2.838,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$2.838,00(dois mil,oitocentos e trinta e oito reais)**, em favor da **PESSOA FISICA – PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS CPF: 003.618.751-85 RG: 1361024-4**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 37/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 14de Março de 2017.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017.

ERRATA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017.

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 15 DE MARÇO DE 2017 NO JORNAL OFICIAL AMM/MT NA EDIÇÃO Nº 2688.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017.

Processo: 542/2017.

Assunto: : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL AGRICOLA GERÔNIMO DE SOUZA-COMUNIDADE DE CABLOCA.

ROTA 1: Paratudo- Laginha de Baixo- Espinhalzinho- E. M. Agrícola Gerônimo. Motorista: Jorge Batista de Barros.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a:

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL AGRICOLA GERÔNIMO DE SOUZA-COMUNIDADE DE CABLOCA.

ROTA 1: Paratudo- Laginha de Baixo- Espinhalzinho- E. M. Agrícola Gerônimo. Motorista: Jorge Batista de Barros.

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 035/2017, **PESSOA FISICA- JORGE BATISTA DE BARROS CPF n.º 474.062.671-34 – RG n.º. 585 662**, no valor total contratado de **R\$ 1.419,00 (um mil, quatrocentos e dezenove reais)**.

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 1.419,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 1.419,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$ 1.419,00(um mil, quatrocentos e dezenove reais)**,em favor da **PESSOA FISICA – JORGE BATISTA DE BARROS CPF n.º 474.062.671-34 – RG n.º. 585 662**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 035/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

LEIA –SE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2017.

Processo: 542/2017.

Assunto: : CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL AGRICOLA GERÔNIMO DE SOUZA-COMUNIDADE DE CABLOCA.

ROTA 1: Paratudo- Laginha de Baixo- Espinhalzinho- E. M. Agrícola Gerônimo. Motorista: Jorge Batista de Barros.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a:

“CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, POR TEMPO DETERMINADO NA SEGUINTE ROTA: ESCOLA MUNICIPAL AGRICOLA GERÔNIMO DE SOUZA-COMUNIDADE DE CABLOCA.

ROTA 1: Paratudo- Laginha de Baixo- Espinhalzinho- E. M. Agrícola Gerônimo. Motorista: Jorge Batista de Barros.

Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº. 035/2017, **PESSOA FISICA- JORGE BATISTA DE BARROS CPF n.º 474.062.671-34 – RG n.º. 585 662**, no valor total contratado de **R\$ 2.838,00 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais)**,

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação-Programa-Projeto/Atividade- Natureza/Despesa- Fonte - Valor					
Programa	Proj/Ativ	Natureza da despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2045	Manutenção e Encargos da Educação/ Outros Serviços de terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	050018	R\$ 2.838,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 2.838,00

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R\$2.838,00 (Dois Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais)**, em favor da **PESSOA FISICA – JORGE BATISTA DE BARROS CPF n.º 474.062.671-34 – RG n.º. 585 662**, cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 035/2017.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento 14 de março 2017

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 010/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º **010/2017**, cujo **OBJETO** é o “registro de preço para futura e fracionada aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas do município de Nova Bandeirantes-MT”.

SAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR GLOBAL
G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLÉO LTDA	09.176.226/0002-01	R\$ 3.709.150,00

Nova Bandeirantes/MT 22 de março de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 027/2017

CONTRATADO: VALDECIR PIMENTEL

CPF nº 411.237.781-91

OBJETO: Prestação de serviços para ministrar curso de salgados fritos e assados, doces e pães, através do Programa PAIF, à realizar-se do dia 01/03/2017 à 03/03/2017

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

DO PRAZO- DIAS 01 A 03 DE MARÇO DE 2017

VINCULO: *****

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2017

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **010/2017**, cujo **OBJETO** é o “registro de preço para futura e fracionada aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas pesadas do município de Nova Bandeirantes-MT”.

SAGROU-SE vencedora a empresa **G3 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLÉO LTDA – CNPJ 09.176.226/0002-01**, no valor global de R\$ 3.709.150,00 (três milhões setecentos e nove mil e cento e cinquenta reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT**.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 013/2017

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público a prorrogação da data de abertura do **Pregão Presencial 013/2017- Processo Administrativo nº 026/2017**, no dia **05 de abril de 2017 às 15:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e fracionada aquisição de equipamentos, softwares e serviços necessários à implementação de Sistema de Controle de Ponto por relógios de ponto, com leitura por

biometria, com o sistema de leitura por proximidade de cartão, conforme termo de referencia constante do Edital de Licitação.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 22 de março de 2017.

Regina de Souza Mendonça

Pregoeira Oficial

Decreto nº 012/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 678/2016

SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº **26.804.377/0001-97**, estabelecida na cidade de Sorriso MT, representada neste ato pela senhora **EUNICE URIAS**, portadora do RG nº 3.396.702-0 SSP/PR e do CPF nº 405.421.301-49, residente na cidade de Londrina/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº. 078/2013, Pregão Presencial nº. 050/2013, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente termo aditivo nas seguintes termos e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. II da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT e a empresa **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, resolvem:

Aditar o contrato nº. 678/2013, da seguinte forma:

CLAUSULA SEGUNDA

1.2. Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº 678/2013, mediante a inclusão de **01 Software de Licenciamento – Holerite na Web**, conforme discriminação a seguir:

SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE			
Softwares a ser disponibilizado	Quantidade de meses	Valor Un Mensal	Valor total
01 Licenciamento – Holerite na Web	08	R\$ 300,00	R\$ 2.400,00
TOTAL		R\$ 300,00	R\$ 2.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 Com o valor do acréscimo o valor mensal do contrato passa a ser de R\$ 8.886,60 (oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos), alterando o valor global do contrato original para R\$ 105.439,20 (cento e cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA -

4.1. As despesas decorrentes deste aditivo, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03-Secretaria de Administração-339039000000-71

CLÁUSULA QUINTA

5.1 As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1- Este termo aditivo, celebrado com fundamento no artigo 65, I, “b”, e parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo Único, do artigo 61, da supracitada Lei.

6.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes - MT. 03 de fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATANTE

ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 030/2017****CONTRATADO: JC-EXCELÊNCIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA-ME****CNPJ: 17.232.815/0001-07****OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Diagnóstico situacional em serviços e sistema de saúde do município de Nova Bandeirantes-MT.**VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).****DO PRAZO- DIAS 14 A 16 DE MARÇO DE 2017****VINCULO: *********DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 029/2017****CONTRATADO: CLINICA MÉDICA VIDA LTDA-ME****CNPJ: 13.476.864/0001-26****OBJETO:** Contratação de empresa médica para a prestação de serviços continuados para o exercício 2017-2020, visando o atendimento de serviços essenciais aos munícipes pelo Sistema Único de Saúde – (SUS) do município de Nova Bandeirantes-MT, devendo disponibilizar para os serviços 02 (dois) médicos profissionais devidamente inscritos no CRM, sendo um médico clínico geral e 01 (um) médico especialista em cirurgia geral, conforme serviços especificados no edital e termo de referência.**VALOR GLOBAL: R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais).****DO PRAZO- DE 14 DE MARÇO DE 2017 À 31/12/2017.****VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2017****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 028/2017****CONTRATADO: CILSON ANTONIO PIRES 39701662920****CNPJ: 26.968.626/0001-80****OBJETO:** prestação de serviços continuado para os exercícios de 2017-2020, de mão de obra na manutenção predial, tanto preventiva como corretiva em hidráulica e reparos elétricos necessários à execução dos serviços, compreendendo todas as unidades prediais do município de Nova Bandeirantes-MT.**VALOR GLOBAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).****DO PRAZO- DE 09 DE MARÇO DE 2017 À 31/12/2017.****VINCULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA****ESTADO DE MATO GROSSO****RETIFICAÇÃO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações, pelo período de um mês.

Onde lê-se:**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2017 de 14/03/2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017****Leia-se:****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2017 de 10/03/2017****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017****Onde lê-se:**

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II e inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para “**Prestação de Serviços de Fotos Institucionais.**”, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento ao gabinete da Prefeita.

Leia-se:

De conformidade com o disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para “**Prestação de Serviços de Fotos Institucionais.**”, visando economicidade aos cofres públicos e atendimento ao gabinete da Prefeita

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil)**EMPRESA CONTRATADA: VICENTE LUIZ FIGUEIREDO DE DOUZA - ME, CNPJ: 21.880.553/0001-28****Nova Brasilândia - MT, 10 de Março de 2017.****Natalina Vilalva da Mata****Presidente da C.P.L****LEI Nº 632, DE 21 DE MARÇO DE 2017****LEI Nº 632, DE 21 DE MARÇO DE 2017**

SÚMULA: Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo alterando os valores dos Anexos I e II da Lei nº 325/2007-Plano de Cargos e Salários, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia – MT, **Sra. MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de março de 2017, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos e comissionados, da Administração direta e indireta, o percentual de 5,0% (cinco por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

§ 1º - Ficam alterados os valores dos anexos I e II da Lei nº 325/2007.

§ 2º - O disposto no caput do presente artigo não se aplica aos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro de professores da educação básica em virtude de seus subsídios/vencimentos serem atribuídos em forma de piso salarial, com data base distinta dos demais servidores.

§ 3º - O referido reajuste se estende aos servidores dos SAAE – Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Nova Brasilândia, e aos aposentados e pensionistas da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia – PREVBRA, cujo seus benefícios foram concedidos com reajustes pela paridade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em Nova Brasilândia - MT, 21 de março de 2017.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PORTARIA Nº. 008/2017 - CANAÃPREVI

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. Viviani Ferreira da Silva.”

A Diretora Executiva do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 16, § 2º, da Lei Municipal 1008/2014 de 22 de Outubro de 2014, combinado com o Art. 15 e 16, da Lei Municipal nº. 805/2010 de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Sra. Viviani Ferreira da Silva**, portadora do RG nº. 1716570-9 SSP/MT e do CPF nº 032.794.661-05, efetiva no cargo de Agente de Combate de Endemias, Classe “C”, Nível “05”, Referência “514”, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº. 1989, com remuneração integral a partir de 04 de Março de 2017 e término em 02 de Abril de 2017, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2017.05.00007P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 24 de Fevereiro (02) de 2017.

MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA

Diretora Executiva

Homologo:

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 02/2017 – CMAS 21 DE MARÇO DE 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS, do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 – Leis Orgânicas da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996, baseado na decisão de seus membros em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e Reprogramar o saldo dos recursos do FMAS/ CO-FINANCIAMENTO NOVA CANAÃ DO NORTE – MT para o decorrer do ano 2017.

Art. 2º-Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Maria Ozanina Machado Dellatesta

Presidente do CMAS

Nova Canaã do Norte- MT

PORTARIA Nº. 010/2017 - CANAÃPREVI

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. Geny Luna de Carvalho Coimbra.”

A Diretora Executiva do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 16, § 2º, da Lei Municipal 1008/2014 de 22 de Outubro de 2014, combinado com o Art. 15 e 16, da Lei Municipal nº. 805/2010 de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Sra. Geny Luna de Carvalho Coimbra**, portadora do RG nº. 1759812-5 SSP/MT e do CPF nº 903.245.791-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “C”, Nível “10”, Referência “506”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o nº. 1055, com remuneração integral a partir de 23 de Março de 2017 e término em 21 de Agosto de 2017, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2017.05.00009P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 20 de Março (03) de 2017.

MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA

Diretora Executiva

Homologo:

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 005/2017 - CANAÃPREVI

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. Alison Eduardo Silva Rodrigues.”

A Diretora Executiva do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 16, § 2º, da Lei Municipal 1008/2014 de 22 de Outubro de 2014, combinado com o Art. 15 e 16, da Lei Municipal nº. 805/2010 de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **Sr. Alison Eduardo Silva Rodrigues**, portador do RG nº. 1907875-7 SSP/MT e do CPF nº 746.976.761-49, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe “C”, Nível “07”, Referência “506”, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, devidamente matriculado sob o nº. 1494, com remuneração integral a partir de 30 de Janeiro de 2017 e término em 30 de Abril de 2017, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2017.05.00004P.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 24 de Fevereiro (02) de 2017.

MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA

Diretora Executiva

Homologo:**RUBENS ROBERTO ROSA**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 009/2017 - CANAÃPREVI**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. Maria Madalena Rodrigues.”**

A Diretora Executiva do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 16, § 2º, da Lei Municipal 1008/2014 de 22 de Outubro de 2014, combinado com o Art. 15 e 16, da Lei Municipal nº. 805/2010 de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Sra. Maria Madalena Rodrigues**, portadora do RG nº. 1059190-7 SJ/MT e do CPF nº 775.400.421-68, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Zeladora, Classe “A”, Nível “08”, Referência “497”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 096, com remuneração integral a partir de 23 de Fevereiro de 2017 e término em 31 de Maio de 2017, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2017.05.00008P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 20 de Março (03) de 2017.

MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA

Diretora Executiva

Homologo:**RUBENS ROBERTO ROSA**

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 011/2017 - CANAÃPREVI**“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. Juscelina Nascimento Duarte”**

A Diretora Executiva do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 16, § 2º, da Lei Municipal 1008/2014 de 22 de Outubro de 2014, combinado com o Art. 15 e 16, da Lei Municipal nº. 805/2010 de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Sra. Juscelina Nascimento Duarte**, portadora do RG nº. 1.887.431 SSP/PR e do CPF nº 617.199.609-25, efetiva no cargo de Professora de Educação Infantil, Classe “C”, Nível “03”, Referência “496”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 1716, com remuneração integral a partir de 22 de Março de 2017 e término em 30 de

Junho de 2017, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2017.05.00010P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 20 de Março (03) de 2017.

MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA

Diretora Executiva

Homologo:**RUBENS ROBERTO ROSA**

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preços Nº. 002/2017****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/CPL/2017**

A Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: **Licitante Vencedor: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.**

MARCIO EGIDIO DA SILVA

Presidente da CPL

LEI Nº. 1087, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo Municipal

Projeto de Lei nº 005/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE NOVACA CANAÃ DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exmº Senhor Prefeito Municipal RUBENS ROBERTO ROSA, Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: O Terminal Rodoviário de Nova Canaã do Norte, localizado na Avenida Brasil, sede do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte denominação:

TERMINAL RODOVIÁRIO ARISTIDES FORMIGONI

Artigo 2º: Fica a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, encarregada e autorizada a instalar letreiro ou placa com a denominação conforme artigo 1º.

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha do Santos**Secretária Municipal de Gabinete**

LEI N°. 1086, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Autor do Projeto de Lei: Poder Legislativo Municipal

Projeto de Lei n° 004/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NA AVENIDA PARÁ NO MUNICÍPIO DE NOVACA CANAÃ DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Exmº Senhor Prefeito Municipal RUBENS ROBERTO ROSA, Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: O Posto de Saúde de Nova Canaã do Norte, localizado na Avenida Pará, sede do Município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte denominação:

POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE EVALDO JUNG

Artigo 2º: Fica a Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, encarregada e autorizada a instalar letreiro ou placa com a denominação conforme artigo 1º.

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha do Santos

Secretária Municipal de Gabinete

LEI N°. 1085, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal

Projeto de Lei n° 013/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 1067/2016, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Rubens Roberto Rosa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco mil reais), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando atender o Projeto Orçamentário 1.075 Aquisição de Patrulha Mecanizada-F124, para o município de NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2017 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 10 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade:001 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Função 20 – Agricultura.	
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária	
Programa: 0039 – Desenvolvimento e Promoção da Agropecuária	
Projeto: 1.075 Aquisição de Patrulha Mecanizada - F124	
Fonte: 0.1.24.000000 - Transferências de Convênios - Outros	
Natureza da Despesa:	
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 255.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 255.000,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os pre-

vistos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados, nos termos e em conformidade com o Acórdão n° 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do Termo de Convênio n° 828108/2016, firmado com a União Federal por intermédio da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, no valor de R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco mil reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco mil reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal n° 1061/2016 – LDO 2017 e Lei Municipal n° 975/2013 – PPA 2014/2017, as atualizações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 4º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha do Santos

Secretária Municipal de Gabinete

LEI N°. 1084, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo Municipal

Projeto de Lei n° 012/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 1067/2016, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2017 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. Rubens Roberto Rosa, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Canaã do Norte aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil, duzentos e dez reais), destinado a Secretaria Municipal de Educação, objetivando atender o Projeto Orçamentário 1.074 Aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 3 - F115, para o município de NOVA CANAÃ DO NORTE - MT.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2017 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade:001 – Gabinete do Secretario	
Função 12 – Educação.	
Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental	
Programa: 0028 – Transporte Escolar	
Projeto: 1.074 Aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 3 - F115	
Fonte: 0.1.15.000000 - Transferências do FNDE	
Natureza da Despesa:	
4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 230.210,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 230.210,00

Artigo 3º - O presente crédito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei n° 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes

do excesso de arrecadação de recursos vinculados, nos termos e em conformidade com o Acórdão nº 3.145/2.006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Artigo 4º - Os recursos utilizados para atender o presente crédito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários do Termo de Compromisso PAR nº 201600922, firmado com a União Federal por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de R\$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil, duzentos e dez reais).

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 230.210,00 (Duzentos e trinta mil, duzentos e dez reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº 1061/2016 – LDO 2017 e Lei Municipal nº 975/2013 – PPA 2014/2017, as atualizações orçamentárias descritas nos artigos 2º e 4º desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha do Santos

Secretária Municipal de Gabinete

LEI Nº. 1083, DE 22 DE MARÇO DE 2017

Autor do Projeto de Lei: Comissão de Justiça e Redação - Poder Legislativo

Projeto de Lei nº 007/2017

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, aprovou e eu RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal da Cidade de Nova Canaã do Norte – MT é um colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, criado com o objetivo de integrar as políticas setoriais de habitação, fundiária, saneamento ambiental, acessibilidade e mobilidade urbana, de forma articulada com a Secretaria de Estado de Cidades, Ministério das Cidades, por meio dos Conselhos Estadual e Nacional das Cidades.

Parágrafo único. O Conselho Municipal da Cidade tem por finalidade assessorar e propor diretrizes para a elaboração e implementação de políticas voltadas para o Desenvolvimento Urbano/Municipal com participação social, respeitado as competências do ente federado.

Art. 2º - O Conselho Municipal da Cidade será composto por 08 (oito) representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, obedecendo à seguinte proporcionalidade:

I - 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- a) o Secretário de Assistência Social, na qualidade de Presidente do Conselho, ou seu representante;
- b) o Secretário de Gabinete, ou seu representante;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal, indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;

III - 01 (um) representante da entidade do movimento social e popular;

IV - 01 (um) representante da entidade empresarial;

V - 01 (um) representante de entidade sindical de trabalhadores;

VI - 01 (um) representante de entidade profissional ou acadêmica e de pesquisa;

VII - 01 (um) representante das entidades não governamentais – ONGs.

§ 1º - Os membros titulares e respectivos suplentes das entidades indicadas nos incisos de III a VII, serão eleitos por segmento a cada 03 (três) anos, respeitada a representação estabelecida, em eleição convocada pela Presidência do Conselho Municipal da Cidade.

§ 2º - Todos os representantes, membros do Conselho, exceto o Secretário Executivo, terão seus respectivos suplentes.

§ 3º - As deliberações do Conselho serão feitas mediante resolução aprovada por maioria simples, cabendo ao presidente o voto de qualidade em casos de empate.

§ 4º - O Presidente do Conselho Municipal da Cidade será eleito entre seus membros e, quando presidir a reunião, terá direito ao voto somente na hipótese de ocorrer empate nas votações.

Art. 3º - Ao Conselho Municipal da Cidade compete:

I - propor, debater e encaminhar as diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e das políticas setoriais em consonância com as deliberações da Conferência Municipal das Cidades;

II - propor, debater e encaminhar diretrizes e normas para a implantação dos programas a serem formulados pela Prefeitura Municipal;

III - acompanhar e avaliar a execução da política urbana municipal e programas da prefeitura, recomendando as providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos;

IV - propor a edição de normas gerais de direito urbanístico e manifestar-se sobre propostas de criação e de alteração da legislação pertinente ao desenvolvimento urbano no âmbito municipal;

V - emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade e demais legislações e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano;

VI - propor a criação de instrumentos institucionais e financeiros para a gestão da política urbana municipal;

VII - recomendar critérios para a distribuição regional e setorial do orçamento anual e do plano plurianual da área de habitação popular e das áreas afetadas ao desenvolvimento urbano;

VIII - propor a criação de mecanismo de articulação entre os programas e os recursos federais, estaduais e municipais de impacto sobre o desenvolvimento urbano;

IX - promover mecanismos de cooperação entre os governos da União, do Estado e do Município e a sociedade na formulação e execução da política municipal de desenvolvimento urbano;

X - promover a integração da política urbana com as políticas sócio-econômicas e ambientais da Prefeitura Municipal;

XI - promover a integração dos temas da Conferência Estadual das Cidades com as Conferências Municipais;

XII - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões;

XIII - convocar e organizar, a cada 03 (três) anos, em concordância com o Conselho Nacional das Cidades-CNC e Conselho Estadual das Cidades CEC a Conferência Municipal das Cidades;

XIV - propor a realização de estudos, pesquisas, debates, seminários ou cursos afetos à política estadual de desenvolvimento urbano;

XV - elaborar e aprovar o seu regimento interno e formas de funcionamento de suas instâncias, conforme a sua estrutura básica, disposta no art. 5º desta lei;

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal da Cidade (CMC), nomeados por ato do Prefeito, terão mandato de 03 (três) anos, permitido sua recondução.

Parágrafo único. A participação no Conselho Municipal da Cidade é considerada atividade de relevante interesse público e não remunerada.

Art. 5º - O Conselho Municipal da Cidade do Município de Nova Canaã do Norte – MT terá uma estrutura básica composta por:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria-Executiva;

IV - Câmaras Setoriais:

a) Câmara de Habitação;

b) Câmara de Saneamento Ambiental;

c) Câmara de Transporte e Mobilidade;

d) Câmara de Planejamento e Gestão Urbana;

e) Câmara de Regularização Fundiária.

§ 1º - Cada câmara setorial será composta por 03 (três) membros cada uma, e serão responsáveis pela preparação das discussões temáticas para deliberação pelo Conselho e pelo acompanhamento direto dos trabalhos.

§ 2º - O funcionamento e as atribuições de cada câmara setorial serão definidos no regimento interno do Conselho Municipal da Cidade, a ser elaborado e editado em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da nomeação dos Conselheiros.

§ 3º - O Conselho poderá, em decorrência da relevância do tema para a política de desenvolvimento urbano, criar comitês técnicos, para assuntos específicos, desde que não sejam relacionados com aqueles dispostos no inciso IV deste artigo.

§ 4º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Cidade, será constituída por Secretário Executivo, indicado pelo chefe do Poder Executivo, devendo a indicação incidir sobre um servidor público municipal, e será subordinada ao Presidente do Conselho Municipal da Cidade."

Art. 6º - A Secretaria de Planejamento e Gestão proverá o apoio administrativo e os meios necessários ao pleno desenvolvimento dos trabalhos do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 7º - A Conferência Municipal da Cidade, em consonância com o disposto no art. 18, do Decreto Federal nº 5.790, de 25/05/2006, deverá ser realizada a cada 03 (três) anos.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de Março de 2017.

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito e publicada por afixação nos locais de costume, na data supra.

Rosângela Rocha do Santos

Secretária Municipal de Gabinete

PORTARIA Nº. 006/2017 - CANAÃPREVI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. Izaura Vieira Ribeiro"

A Diretora Executiva do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 16, § 2º,

da Lei Municipal 1008/2014 de 22 de Outubro de 2014, combinado com o Art. 15 e 16, da Lei Municipal nº. 805/2010 de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **Sra. Izaura Vieira Ribeiro**, portadora do RG nº. 0584538-6 SSP/MT e do CPF nº 362.101.291-53, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional - Zeladora, Classe "A", Nível "04", Referência "497", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 1080, com remuneração integral a partir de 11 de Fevereiro de 2017 e término em 12 de Março de 2017, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2017.05.00005P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 24 de Fevereiro (02) de 2017.

MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA

Diretora Executiva

Homologo:

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 007/2017- CANAÃPREVI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. Francisco Conceição Neto."

A Diretora Executiva do CANAÃ-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 16, § 2º, da Lei Municipal 1008/2014 de 22 de Outubro de 2014, combinado com o Art. 15 e 16, da Lei Municipal nº. 805/2010 de 26 de Agosto de 2010, que rege a Previdência Municipal.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor do servidor **Sr. Francisco Conceição Neto**, portador do RG nº. 1.117.672 SSP/MA e do CPF nº 534.890.041-91, efetivo no cargo de Borracheiro, Classe "C", Nível "22", Referência "507", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, devidamente matriculado sob o nº. 041, com remuneração integral a partir de 02 de Março de 2017 e término em 15 de Março de 2017, conforme processo administrativo do CANAÃ-PREVI nº. **2017.05.00006P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Em Nova Canaã do Norte/MT, 24 de Fevereiro (02) de 2017.

MARIA OZANINA MACHADO DELLATESTA

Diretora Executiva

Homologo:

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT**, através da sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **08/2017**, cujo objeto é a **Seleção de melhor proposta objetivando o MENOR PREÇO/ GLOBAL para contratação de mão de obra para Prestação de Serviços Gerais, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, obras e Agricultura, Saúde, Educação Desporto e Lazer no município de Nova Guarita – MT**, tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Edital.

Conforme Edital nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nesta Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, com data prevista para abertura no dia **03/04/2017, às 08:30 horas**. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, Prefeitura Municipal, em Nova Guarita – MT, de forma presencial no horário das **07:00 hs as 11:00 hs** ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido através do fone/Fax (66) 3574-1404 e/ou (66) 3574-1092.

Nova Guarita – MT, em 22 de Março de 2017.

Simone Santos da Silva

Pregoeira Oficial

RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 1 / 2017

Na data de 09/03/2017 às 13:00 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

04 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo:

9371 ELIANE DIAS DOS SANTOS 047.492.621-45

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 8.517,60

9360 LUCILA APARECIDA DA CRUZ ANDRADE 045.763.161-92

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.496,00

5639 ROSANE RITTER LOPES 688.810.530-04

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.496,00

777 JOSELIR CAMARGO DOS SANTOS 900.191.051-34

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.496,00

3801 MARIA DE FATIMA DIAS LIMA 043.331.821-07

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 7.496,00

Nova Guarita- MT, 22 de março de 2017.

Ivandro Ugolini

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 18/2017****AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 18/2017**

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 18/2017.

ABERTURA: 04 de Abril de 2017 às 08:00 horas ;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 às 08:00 horas;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos em geral, funilaria, tapeçaria, alinhamento, balanceamento e retifica para veículos leves, médios, pesados, máquinas e trator da frota municipal.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 22 de março de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº. 002/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017**

RESOLUÇÃO Nº. 002/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre nomeação de profissional devidamente capacitado para o Cargo de Coordenador Administrativo do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental “VALE DO GUAPORÉ” e da outras providências”.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental e “VALE DO GUAPORÉ” no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20 do Estatuto social e conforme decisão da Assembleia Geral Extraordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sra. **IVONE DA SILVA GOMES**, brasileira, solteira, devidamente inscrito no CPF; sob nº 630.192.211-53, portador da Cédula de Identidade RG nº.934.281-8SSP/MT, residente e domiciliado à Avenida Uirapuru, nº. 941, Centro, Nova Lacerda/MT, para ocupar o cargo de Coordenador Administrativo do CIDESA do VALE DO GUAPORÉ, com os vencimentos fixados no Anexo I do Estatuto com valor de R\$ 2.063,00 (dois mil e sessenta e três reais), a partir desta data.

Art. 2º - São competências do cargo, exercer a coordenação das atividades do Conselho Executivo, dirigir, orientar, coordenar e controlar os trabalhos da Diretoria Executiva do Consórcio, zelar pelo cumprimento de projetos e programas baseados em critérios de prioridades e de custo-benefício, apresentar ao conselho executivo os relatórios anuais das atividades realizadas, auxiliar o conselho executivo na elaboração do balanço anual e os balancetes mensais para exame e aprovação do Conselho Diretor; auxiliar o conselho executivo na elaboração da proposta orçamentária anual para exame e aprovação do Conselho Diretor, auxiliar o conselho executivo a coordenar as comissões organizadoras das Assembleias Gerais, auxiliar o conselho executivo a coordenar o controle do pagamento das contribuições dos consorciados à entidade e a coordenar as atividades da Tesouraria do Consórcio, apresentar, periodicamente, relatório das atividades, proferir despachos decisórios e interlocutórios em processos atinentes a assuntos de competência do órgão que dirige, aprovar a escala de férias dos servidores com anuência do presidente, manter rigoroso controle de entrada e saída do material requisitado, visar atestados e certidões a qualquer título, fornecidas pelo órgão sob sua direção, abonar falta de até três dias, conceder licença para tratamento de saúde de até cinco dias para pessoal que atua em seu órgão, Cumprir as demais atribuições que lhe forem conferidas em leis e regulamentos, Executar outras tarefas correlatas e estar permanentemente interligado com o presidente, conselho executivo e conselho fiscal.

Art. 3º - O técnico ora nomeado poderá ser exonerado, quando acontecer a ocorrência de fato que justifique a medida, o que deverá ser feito após a apreciação por parte da Assembleia Geral, observado o princípios da ampla defesa;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia primeiro de Março de 2017.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Sócio, Ambiental "VALE DO GUAPORÉ", NOVA LACERDA Estado de Mato Grosso, ao primeiródia do mês de Março do ano de dois mil e dezessete.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-14/2017**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 14/2017

PROC. LICITATÓRIO: 19/2017 PREGÃO PRESENCIAL:14/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA,

OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual aquisição de mercadorias para confecção de cestas básicas para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, atendendo a Secretaria de Assistência Social, conforme Termos de Referências em anexo..

PRAZO: 12 Meses, a partir de 20 de Março 2017

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

VALOR R\$

CONTRATADO: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA (12.840,00) doze mil oitocentos e quarenta reais

C L SUPERMERCADO LTDA-ME (77.952,00) setenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 22 de Março de 2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-13/2017**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 13/2017

PROC. LICITATÓRIO: 18/2017 PREGÃO PRESENCIAL:13/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: DIAS ALEIXO & SILVA LTDA, R M COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTE, THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELE-ME;

OBJETO:Registro de Preço aquisição de peças, acessórios e peças genuínas, originais para veículos leves, médios, pesados, da frota municipal, atendendo Departamentos e Secretarias deste município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 13 de Março 2017

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

VALOR R\$

CONTRATADO: DIAS ALEIXO & SILVA LTDA R\$ 25,1%

R M COMERCIO DE PEÇAS, PNEUS E LUBRIFICANTE 25%

THIAGO RODRIGUES DA SILVA BATISTA EIRELE-ME 25,1%

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 22 de Março de 2017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-12/2017**

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 12/2017

PROC. LICITATÓRIO: 17/2017 PREGÃO PRESENCIAL:12/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA PEREIRA;

OBJETO:Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais no transporte de passageiros (pessoas carentes e funcionários, no âmbito estadual, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda,

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de Março 2017

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

VALOR R\$

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA PEREIRA R\$ (329.420,00) trezentos e vinte nove mil quatrocentos e vinte reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 22 de Março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 138/2017**

EMENTA:NOMEIA FISCAL DO **CONTRATO Nº 014/2017**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA (MÃO DE OBRA E INSUMOS) NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª **ALDELANGE NIZA DO NASCIMENTO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº 1184567-8 – SJ/MT, cadastrado (a) no CPF Nº 837.649.091-53, servidor (a) público (a) municipal Efetivo no cargo de **"PROFESSORA"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, para fiscalizar o **CONTRATO Nº 014/2017**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA (MÃO DE OBRA E INSUMOS) NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **MC TERAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 09.356.670/0001-10**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2017 DATA: 22 DE MARÇO 2017.
EMENTA: EXONERA A SRª ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA DO CARGO DE "CHEFE DE SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO E NOMEIA A MESMO PARA OCUPAR O CARGO DE**

PORTARIA MUNICIPAL Nº 140/2017

Data: 22 de MARÇO 2017.

EMENTA: EXONERA A Srª **ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRADO** CARGO DE **"CHEFE DE SETOR DE CONTRATOS E LICITAÇÃO** ENOMEIA A MESMO PARA OCUPAR O CARGO DE **SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTATOS E LICITAÇÃO** , LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeada a partir do dia 01 de março de 2017 a Sr^a **ANGELICA DALFIOR DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1657935-6** SEJUSP/MT cadastrado no CPF nº **009.997.571-80**, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, Para Responder Pelas Atividades De **"SUPERVISOR DE DIVISÃO DE CONTATOS E LICITAÇÃO"** lotado na Secretaria Municipal de Fazenda do município de Nova Marilândia-MT.

Art. 2º - O nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 22/03/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA MUNICIPAL Nº 139/2017

EMENTA:NOMEIA FISCAL DA OBRA REFERENTE AO **CONTRATO Nº 014/2017**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA (MÃO DE OBRA E INSUMOS) NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **RICARDO MIRANDA DE SOUZA**, Engenheiro Civil, **CREA - MT Nº 1214685560**, RG Nº 1785866 – 6 SSP/MT, CPF Nº 014.446.831-01 para fiscalizar a Obra referente ao **CONTRATO Nº 014/2017**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA (MÃO DE OBRA E INSUMOS) NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, tendo como credor **MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ Nº 09.356.670/0001-10**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Nova Marilândia - MT, aos 22 dias do mês de Março do ano de 2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA CONCESSÃO DE LICENÇA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA

CONCESSÃO DE LICENÇA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA JACQUELINE WAIANDT DA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2017

DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

DO RELATÓRIO

I. Aos 20 (vinte) dias do mês de março de 2017 (dois mil e dezessete) essa secretaria de educação vêm analisar e decidir o processo administrativo por meio de comunicado interno do chefe do poder executivo com fulcro na Lei Orgânica Municipal, com o objetivo de decidir pedido administrativo de licença de qualificação profissional da Servidora Pública Concursada Sra. **JACQUELINE WAIANDT DA SILVA**;

II. Consta nos autos requerimento anterior a 06 (seis) meses protocolado junto ao setor de RH do município com o pedido de licença para qualificação profissional, onde consta nos autos do pedido calendário atividade, atestado de matrícula, Credenciamento pelo CAPES da instituição, histórico escolar parcial, matriz curricular dos professores etc.

III. Foram juntados aos autos informações e documentos fornecidos Pelo setor de RH, informando a disponibilidade de professores substitutos, onde horário do curso pretendido exige redução das atividades laborais sendo incompatível com o horário de trabalho;

IV. Há de se observar que conforme documentos juntados aos autos, o local de realização do curso, em razão da distância e da carga horária do curso, impossibilita a capacitação do servidor em serviço;

V. No caso em epígrafe, consta nos autos declaração de disponibilidade financeira para a concessão do benefício e declaração do RH de disponibilidade de substituto de profissional competente, e período de 03 (três) anos de atividades ininterruptas;

VI. A concessão de **licença para capacitação** de servidores públicos é ato discricionário, sujeita-se ao juízo do Administrador acerca da conveniência e oportunidade, tendo em vista o interesse público;

DO DIREITO

VII. Os atos administrativos devem estarem pautados pelos princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e no caso em epígrafe nos dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis)

DA DECISÃO

CONSIDERANDO, decisão da autoridade superior pela suspeição de ofício diante do fato que a requerente é sua descendente de primeiro grau, conforme Portaria Municipal n.º 119/2017;

CONSIDERANDO declaração de disponibilidade financeira relativo à concessão de licença para qualificação expedida pelo contador do município;

CONSIDERANDO disponibilização de profissional em substituição ao afastamento pleiteado, conforme certidão expedido pelo setor de RH do Município;

CONSIDERANDO que o horário do curso pretendido exige redução das atividades laborais sendo incompatível com o horário de trabalho;

CONSIDERANDO que o local de realização do curso, em razão da distância e da carga horária do curso, impossibilita a capacitação do servidor em serviço;

CONSIDERANDO que o requerimento da servidora é anterior a 06 (seis) meses conforme parágrafo único do art. 216 do Plano de Cargos e Carreira do Município Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis);

CONSIDERANDO que a administração pública tem por dever satisfazer o interesse público, devendo pautar-se pelos seus princípios, em especial no presente caso ao da economicidade, legalidade e eficiência;

O Secretário de Educação do Município com fulcro no art. 216 do Plano de Cargos e Carreira do Município Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis), e Portaria Municipal n.º 119/2017, vêm por meio deste decidir pela concessão de licença parcial de qualificação profissional a servidora pública **JACQUELINE WAIANDT DA SILVA**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Arenápolis- MT, aos 16 (dezesseis) dias de março de 2017.

JOSEMAR FAVALESSA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2017 EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARCIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA JACQUELINE WAIANDT DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CONSIDERANDO DECISÃO DA SECRETARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2017

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARCIAL DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL A SERVIDORA PÚBLICA JACQUELINE WAIANDT DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO decisão da secretaria de educação processo administrativo – RH n.º 001/2017, manifestando pela concessão de licença parcial para qualificação profissional de servidor público na área de atuação;

O PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA, no uso das atribuições legais, consoante as normas de direito público, a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida licença parcial de qualificação profissional a servidora pública **JACQUELINE WAIANDT DA SILVA** por um período de 02 (dois) anos ininterruptos a partir do dia 21/03/2017 (vinte e um dias de março de dois mil e dezessete), com a presente definição de acordo com a duração do curso;

Art. 2º. A servidora deverá retornar imediatamente ao exercício de suas funções quando do término do curso, ainda que o período do afastamento não tenha terminado, sob pena de abandono de cargo, conforme legislação vigente.

Art. 3º - O presente afastamento é concedido sem prejuízo do subsídio e vantagens da servidora pública, assegurada a sua efetividade para todos os efeitos da carreira;

Art. 4º- Após o término do afastamento, o servidor deverá permanecer no exercício de suas funções por um período igual ao do afastamento concedido, conforme previsto no art. 212 da Lei Complementar Municipal n.º 725/2016 de 14 (quatorze) de março de 2016 (dois mil e dezesseis);

Art. 5º - Compete a servidora licenciada:

I – apresentar atestado de frequência e aproveitamento, mensalmente, na unidade de recursos humanos;

II – comprovar a sua participação, até 15 (quinze) dias úteis após o término do curso, mediante a apresentação, na unidade de recursos humanos, de cópia da declaração de Conclusão/Participação, Diploma ou documento equivalente;

III – aplicar os conhecimentos adquiridos no curso para a melhoria de seu trabalho.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito aos 20/03/2017

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art.165 CF e Art.52 da Execução Orçamentária e Art. 53 da Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, com referência a ampla publicidade, A **Prefeitura Municipal de Nova Maringá**, Estado de Mato Grosso, vem a público informar que se encontra afixado; no mural da Prefeitura, Câmara Municipal, jornal AMM, www.novamaringa.mt.gov.br, Os *Relatórios resumidos da Execução Orçamentária do 1º Bimestre do Exercício de 2017*.

OBS: No Diário Oficial somente esse Edital de Publicação.

Nova Maringá – MT, 22 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal.

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 904/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, prevista pela Lei Municipal nº. 217/2001, denomina as secretarias municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão missional da administração direta e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei ordinária:

TÍTULO I DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ORGANIZATIVA E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, denomina as Secretarias Municipais que menciona, define as atribuições e competências dos órgãos de assessoramento da administração direta, as regras gerais para a elaboração da estrutura regimental, os princípios gerais de delegação de competências, as atribuições específicas e comuns dos Secretários Municipais e o quadro geral de cargos em comissão e das funções gratificadas, com a identificação do número de cargos, remunerações, organograma geral e respectivas funções.

Art. 2º. A ação organizada do Poder Executivo será norteada pelos seguintes princípios e diretrizes:

I. legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, economicidade, prevalência do interesse público, eficácia e eficiência, nos termos do artigo 37, ‘caput’, incisos e parágrafos, da Constituição Federal de 1988;

II. renovação e modernização da gestão municipal, a fim de promover o aperfeiçoamento permanente da qualidade das práticas de trabalho do Poder Público Municipal, que garanta ao conjunto da sociedade o enfrentamento oportuno de seus problemas e necessidades, o aproveitamento das potencialidades do Município e o acesso equânime a todos os serviços públicos, sempre com a prevalência do interesse público;

III. humanização da gestão pública, de forma a tornar o cidadão de Nova Maringá/MT e seu núcleo familiar o centro das políticas, programas, projetos e serviços promovidos e prestados pelo Poder Público Municipal, de

maneira que o respeito e o compromisso com esses e a resolutividade nos serviços públicos tornem-se objetivos primordiais de cada um dos órgãos de assessoramento que compõem a estrutura organizativa da Prefeitura;

IV. a transparência na Administração Pública, conduzindo de forma responsável a gestão institucional, garantindo a integridade, a responsabilidade e a ética nas decisões, atos e ações realizadas pelo Poder Público Municipal, prezando-se pela disponibilidade e veracidade das informações prestadas à população, na forma da Lei;

V. a participação social na gestão, de forma que valorize a articulação direta com as propostas oriundas da sociedade em geral, destacando o envolvimento comunitário no que tange a proposição e avaliação de ações governamentais, bem como, ao controle social da gestão pública municipal, através de mecanismos e ações públicas que aproximem o cidadão da Administração Pública;

VI. a inclusão social, direcionando o conjunto da gestão pública municipal na promoção de um nível de vida digna através do acesso equânime da população excluída e em situação de risco social aos serviços sociais básicos e na participação democrática nas decisões de Governo;

VII. o planejamento articulado e integrado, entre os órgãos de assessoramento, das ações governamentais, orientando a gestão pública municipal no alcance de resultados previamente formulados e definidos nos planos, programas e projetos institucionais;

VIII. descentralização na gestão pública, permitindo a distribuição de funções e competências em diferentes níveis hierárquicos da estrutura do Poder Público Municipal, a fim de que cada um dos órgãos de assessoramento do Chefe do Poder Executivo possa realizar sua gestão com celeridade, eficiência e eficácia;

IX. desburocratização, a fim de que a Administração Pública Municipal procure de forma permanente a simplificação de procedimentos e formalidades na prestação de seus serviços essenciais, assegurando a qualidade e o pronto atendimento às necessidades e demandas da população;

X. controle na gestão pública, que possibilite que cada uma das unidades organizativas municipais seja responsável pelo monitoramento e avaliação da evolução de seus planos, programas e projetos institucionais, a fim de poderem prestar contas à alta direção do Poder Público Municipal e à sociedade em geral;

XI. responsabilidade e compromisso legal de cada um dos titulares dos órgãos de assessoramento do Chefe do Poder Executivo Municipal, de forma que os agentes políticos ordenem as despesas das Secretarias, promovendo a administração e gestão responsáveis das contratações administrativas, tudo para buscar a excelência no trato com a coisa pública.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT

Art. 3º. Os órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, diretamente subordinados ao Chefe do Poder Executivo, estão classificados em:

I. órgãos de assessoramento direto: são aqueles que têm a responsabilidade de assistir ao Chefe do Poder Executivo Municipal no planejamento, monitoramento e avaliação das decisões estratégicas e atividades que demandam a execução de seu Plano de Governo e o cumprimento de suas atribuições institucionais;

II. órgãos de assessoramento intermediário: são aqueles que têm a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e avaliar os processos de apoio financeiro e administrativo que são necessários para o funcionamento do conjunto da Administração Municipal, em especial os requeridos para a geração, com eficiência, eficácia e oportunidade, dos serviços e atividades para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal;

III. órgãos de gestão missional: tem a seu cargo as responsabilidades de planejar, executar e avaliar a formulação de planos, programas, projetos, políticas públicas e serviços prestados pelo Poder Público Municipal que

visem ao cumprimento de sua missão institucional, a resolução dos problemas e necessidades da população e o aproveitamento das potencialidades e oportunidades de desenvolvimento integral do Município.

Parágrafo único: Os órgãos apresentam missões sociais, econômicas e territoriais-ambientais, de acordo com as respectivas atribuições de cada uma delas, e os cargos previstos no anexo I desta Lei.

Art. 4º. A Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, para execução de suas atribuições, missões e responsabilidades, em observância ao disposto no art. 3º, desta Lei, será constituída dos seguintes órgãos, para fins de estruturação dos cargos comissionados:

1. GABINETE DO PREFEITO **1.1.** Assessor Jurídico **1.2.** Assessor de Transporte **1.3.** Assessor de Imprensa **1.4.** Assessor Técnico-Administrativo **1.5.** Chefe de Divisão de Ouvidoria **1.6.** Chefe de Gabinete

2. SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO **2.1.** Secretário Municipal Geral de Governo **2.1.1.** Chefe do Departamento de fiscalização de Transporte Frota Leve **2.1.2.** Chefe do Departamento de fiscalização de Transporte Frota Pesada

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **3.1.** Secretário Municipal de Administração **3.1.1.** Chefe do Departamento de Recursos Humanos **3.1.2.** Chefe do Departamento de Compras **3.1.2.1.** Chefe de Divisão de Apoio de Compras **3.1.3.** Coordenador de Licitação e Pregão **3.1.4.** Chefe do Departamento de Licitações e Contratos **3.1.5.** Chefe de Divisão de Almoxarifado

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **4.1.** Secretário Municipal de Planejamento **4.1.1.** Chefe do Departamento de Convênios e Prestações de Contas

5. SECRETÁRIO DE FINANÇAS **5.1.** Secretário Municipal de Finanças **5.1.1.** Chefe do Departamento de Contabilidade **5.1.1.1.** Encarregado do Setor de Contabilidade **5.1.2.** Chefe do Departamento de Tributação **5.1.2.1.** Encarregado do Setor de Fiscalização Tributos **5.1.3.** Chefe do Divisão de Protocolo e Expediente Geral **5.1.4.** Chefe do Departamento de Tesouraria **5.1.4.1.** Encarregado de Setor de Tesouraria **5.1.5.** Gerente do APLIC **5.1.6.** Chefe do Departamento de Patrimônio

6. SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL **6.1.** Secretário Municipal Distrital **6.1.1.** Chefe de Departamento de Administração Distrital **6.1.2.** Chefe de Divisão de Administração Distrital **6.1.2.1.** Encarregado do Setor de Administração Distrital **6.1.3.** Chefe de Divisão de Água no Distrito

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **7.1.** Secretário Municipal de Saúde **7.1.1.** Coordenador de Programa de Saúde Familiar **7.1.2.** Chefe de Departamento de Programas do PSF/UBS **7.1.2.1.** Encarregado do Setor de Programas **7.1.3.** Chefe da Sala de Vacinação **7.1.4.** Coordenador de Saúde **7.1.5.** Chefe de Departamento de Regulação de Consultas **7.1.6.** Chefe de Divisão de Saúde **7.1.7.** Coordenador em Vigilância em saúde **7.1.8.** Chefe de Divisão de Inspeção Sanitária e Epidemiológica **7.1.8.1.** Encarregado do Setor de Endemias **7.1.8.2.** Encarregado do Setor de Vigilância e Fiscalização sanitária **7.1.9.** Chefe do Departamento de Transporte da Saúde

8. SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS **8.1.** Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos **8.1.1.** Chefe de Departamento de Oficina Máquinas e Rodagem **8.1.1.1.** Encarregado do Setor de Oficina Maquinas e Rodagem **8.1.2.** Chefe de Departamento de Serviços Urbanos **8.1.2.1.** Encarregado do Setor de Serviços Urbanos **8.1.3.** Chefe de Divisão de Vigilância de Patrimônio **8.1.4.** Chefe da Agencia Municipal de Trânsito

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **9.1.** Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes **9.1.1.1.** Chefe de Divisão de Administração Educacional **9.1.1.2.** Encarregado do Setor Educacional das Creches **9.1.2.** Chefe de Divisão de Cultura **9.1.3.** Chefe de Divisão de Esportes **9.1.4.** Coordenador Pedagógico **9.1.5.** Assessor Pedagógico **9.1.6.** Diretor de Escola Municipal

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA **10.1.** Secretária Municipal de Agricultura **10.1.1.** Chefe de Divisão de Desenvolvimento Agrícola **10.1.1.1.** Encarregado do Setor de Assistência Técnica **10.1.1.2.** Encarregado dos Setor de Armazenagem de Insumos Agrícolas

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE **11.1.** Secretária Municipal de Meio Ambiente **11.1.1.** Chefe do Departamento de Meio Ambiente **11.1.2.** Chefe de Manutenção da Rede de Água **11.1.2.1.** Encarregado do Setor de Fiscalização da Água

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊN-

CIA SOCIAL 12.1. Secretário Municipal de Assistência Social **12.1.1.** Chefe de Departamento de Coordenação do CRAS **12.1.2.** Chefe de Divisão de Serviços Comunitários **12.1.3.** Chefe de Divisão do Bolsa Família **12.1.3.1.** Encarregado do Setor de Bolsa Família **12.1.3.2.** Encarregado do Setor de Projetos e Cursos **12.1.4.** Chefe de Posta de Identificação

§1º São subordinados diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, por linha de autoridade integral, os órgãos de administração direta de assessoramento e gestão missional previstos nos incisos I, II e III, do artigo anterior, não havendo qualquer hierarquia ou subordinação direta entre as Secretarias Municipais, independentemente das atribuições dispostas nesta Lei.

§2º A composição detalhada e a forma de funcionamento administrativo dos órgãos constantes nos incisos I, II e III, do artigo, anterior serão estabelecidas por meio de Estrutura Regimental, que será editada e publicada através de Decretos expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CAPÍTULO I

DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO DIRETO

SEÇÃO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 5º. O Gabinete do Prefeito Municipal tem por atribuições e competências precípuas:

I. coordenar as atividades de cerimonial da Prefeitura Municipal, com o objetivo de organizar eventos e reuniões com a presença do Chefe do Poder Executivo e demais autoridades;

II. coordenar a elaboração da agenda do Chefe do Poder Executivo e adotar as providências correlatas para sua adequada realização;

III. apoiar a elaboração da agenda especial de governo, com o objetivo de garantir a inserção de temas estratégicos na rotina de atividades do Chefe do Poder Executivo, em articulação com os órgãos de assessoramento direto;

IV. recepcionar, analisar e preparar os despachos administrativos do Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como registrar, arquivar e controlar os atos oficiais;

V. recepcionar lideranças políticas e parlamentares do Município, bem como outras autoridades das demais esferas de governo e dos Poderes da República, administrando a agenda do Chefe do Poder Executivo;

VI. recepcionar e orientar os munícipes e visitantes que se dirijam ao Gabinete;

VII. prestar assessoria especial e direta ao Chefe do Poder Executivo, conforme demanda do Dirigente;

VIII. dar apoio à organização e execução dos procedimentos necessários à segurança do Chefe do Poder Executivo Municipal;

IX. Planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições legais e constitucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal;

X. prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal no planejamento, gestão e avaliação de assuntos e atividades estratégicas relacionadas com o cumprimento de suas atribuições legais e constitucionais;

XI. prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na revisão e implantação de normas e procedimentos relativos às atividades de compras e aquisições da Administração Municipal;

XII. prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz das Comissões Permanentes de Licitação;

XIII. prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação, execução e avaliação da política para o desenvolvimento das tecnologias da informação e de informática na Administração Municipal;

XIV. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Defesa e Convivência Social, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente, inclusive na área de inteligência em segurança pública;

XV. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e ações que visem garantir a Defesa e Convivência Social e a proteção e segurança cidadã no âmbito das competências constitucionais e legais do Município;

XVI. promover a participação ativa da sociedade na formulação e execução de programas para a melhoria nas condições da Defesa e Convivência Social;

XVII. desenvolver, alimentar e manter atualizado um sistema integral de informação sobre as condições da Defesa e Convivência Social em parceria com os órgãos estaduais e federais afins;

XVIII. formular, coordenar e executar ações para prevenir, proibir, inibir e restringir ações que atentem contra os serviços e o patrimônio público municipal;

XIX. coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Defesa e Convivência Social, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

XX. formular, coordenar e executar ações de prevenção da violência urbana, visando à resolução pacífica de conflitos e a proteção dos direitos humanos no âmbito das atribuições do Município;

XXI. coordenar, em parceria com os órgãos estaduais, federais e afins, o desenvolvimento e as ações de Segurança Pública no Município, visando cessar atividades que atentem contra o respeito à legislação vigente;

XXII. planejar, coordenar e executar as atividades de Defesa Civil no âmbito do Município com o objetivo de prevenir e atender as situações de calamidades públicas, desastres e sinistros que ponham em risco a vida e o bem-estar da população;

XXIII. coordenar, em parceria com os órgãos estaduais, federais e afins, o intercâmbio de informação relacionada com a promoção da defesa e Convivência social do Município;

XXIV. estabelecer, organizar, coordenar e executar as ações necessárias para atender as necessidades da população afetada por situações de calamidades públicas, desastres e sinistros;

XXV. coordenar, em parceria com os órgãos estaduais e federais pertinentes, as atividades de Defesa Civil no âmbito do Município;

XXVI. promover, coordenar e realizar estudos e análises de vulnerabilidade, ameaça e risco no Município e propor os respectivos planos preventivos e reativos de contingência;

XXVII. coordenar e gerenciar os serviços e atividades atinentes à responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, na instalação e manutenção da Junta do Serviço Militar;

XXVIII. em coordenação com as demais Secretarias e órgãos do Poder Público Municipal, especialmente com a Secretaria Municipal de Planejamento Gestão, formular e implantar o Plano Diretor de Tecnologias de Informação, Comunicação e Informática que vise à melhoria dos sistemas e processos organizativos da Prefeitura, a qualidade na prestação dos serviços ofertados à sociedade e o acesso democrático e transparente às informações sobre gestão pública municipal, na forma da Lei;

XXIX. em coordenação com as demais Secretarias e órgãos do Poder Público Municipal, especialmente com a Secretaria Municipal de Administra-

ção e Planejamento, propor as previsões orçamentárias e financeiras necessárias para viabilizar a política e os planos de desenvolvimento das tecnologias de informação e informática da Administração Municipal;

XXX. promover, coordenar e controlar os processos de captação de recursos técnicos e financeiros através de convênios, parcerias e programas de cooperação técnica nacional e internacional com instituições públicas e privadas, em cooperação com as outras Secretarias Municipais afins, com o intuito de viabilizar a realização dos diferentes planos e projetos institucionais do Governo Municipal;

XXXI. promover, coordenar, acompanhar e avaliar a formulação de convênios, termos de ajustes, termos de parceria, permissões, concessões, autorizações de uso e demais acordos e programas de cooperação com organizações públicas, privadas e sociais de ordem local, nacional e internacional que visem à implantação e qualificação dos diferentes planos e projetos institucionais do Governo Municipal;

XXXII. em coordenação com as Secretarias de Coordenação Governamental e a Secretaria de Administração e Planejamento, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo.

SEÇÃO II DO GABINETE DO VICE PREFEITO

Art. 6º. O Gabinete do Vice Prefeito tem por atribuições:

I. prestar assessoramento direto ao Vice Prefeito nas relações oficiais, políticas e institucionais;

II. recepcionar, analisar e preparar os despachos administrativos do vice Prefeito, bem como registrar, arquivar e controlar a correspondência oficial;

III. planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades administrativas necessárias para o cumprimento das atribuições do vice Prefeito, delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

SEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO

Art. 7. A Secretaria Municipal Geral de Governo apresenta as seguintes atribuições:

I. Assessorar o Prefeito Municipal nas suas atividades e funções administrativas, políticas e sociais;

II. interagir com órgãos governamentais e organizações não-governamentais; **III.** promover o ordenamento e controle de expedientes administrativos internos e externos, dos processos legislativos e das correspondências; **IV.** discutir, selecionar, planejar e supervisionar a execução das políticas de governo; **V.** participar da elaboração do orçamento geral do Município, incluindo as questões prioritárias do governo;

VI. coordenar o serviço de comunicação social, cerimonial, publicidade, propaganda e assessoria de imprensa;

VII. articular com as demais Secretarias o cumprimento de metas e diretrizes dos programas de Governo;

VIII. manter a relação entre os Poderes Executivo e Legislativo;

IX. acompanhar, na Câmara Municipal, as votações dos projetos de lei de interesse do Poder Executivo;

X. elencar demandas a serem priorizadas nas diferentes áreas de governo; **XI.** elaborar, supervisionar e avaliar as atividades relacionadas com a política de qualidade de vida dos servidores;

SEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 8.A Secretaria Municipal de Administração apresenta as seguintes atribuições:

I. articular, coordenar e atualizar o sistema municipal de gestão, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;

II. oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos no Programa de Governo, assim como nos pleitos formulados pela comunidade;

III. promover e coordenar os processos de participação social e comunitária na formulação dos planos e programas institucionais do Governo Municipal, na sua área de competência;

IV. em cooperação com as demais Secretarias, coordenar o desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional, inclusive no tocante às metas, que permita a correção oportuna das decisões e a atualização permanente dos planos e programas do governo municipal;

V. em cooperação com as demais Secretarias, coordenar a realização de balanços periódicos da gestão municipal com o propósito de apresentar de forma transparente os principais resultados alcançados no cumprimento de seu programa de governo, tanto ao Poder Legislativo Municipal quanto à população em geral;

VI. coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins na área de atuação da Secretaria;

VII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Finanças e de Planejamento, realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

VIII. monitorar e avaliar a eficiência, eficácia e economia dos sistemas de gestão administrativa, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização;

IX. desenvolver, implantar e avaliar permanentemente a política de gestão de pessoas da Administração Municipal visando à valorização, o desenvolvimento de competências e a qualificação do desempenho dos servidores públicos municipais a fim de garantir o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT;

X. formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para provimento quantitativo e qualitativo oportuno e eficaz de pessoal, de acordo com os planos institucionais do Governo Municipal e as necessidades atuais e futuras da Administração Municipal;

XI. formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para a aplicação dos Planos de Cargos, Carreiras e Remunerações vigentes na Prefeitura Municipal, de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores adotado pela Administração Municipal e demais normas pertinentes;

XII. desenvolver, implantar e operar o sistema de avaliação do desempenho dos servidores públicos municipais, de acordo com as normas e diretrizes superiores adotadas pela Administração Municipal;

XIII. em coordenação com as demais secretarias desenvolver políticas e programas para o aprimoramento de competências dos funcionários públicos municipais necessários para a modernização e a qualificação dos sistemas de gestão institucional da Administração Pública Municipal;

XIV. formular e executar diretrizes, normas e procedimentos de administração de pessoas como registro, controle de frequência, movimentação, pagamentos, saúde, segurança do trabalhador e desligamento dos funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT, de acordo com a legislação vigente;

XV. formular e implantar normas e procedimentos relacionados com a inspeção de saúde dos servidores públicos municipais para fins de admissão,

licença, aposentadoria e outros fins pertinentes, bem como a promoção de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho nos diversos setores da Administração Municipal;

XVI. implantar e operar o sistema de suporte e atenção psicossocial dirigido aos funcionários públicos municipais, a fim de zelar pela sua qualidade de vida e o normal desempenho de suas atribuições e responsabilidades;

XVII. promover a articulação com órgãos representativos dos servidores municipais, a fim de manter um relacionamento proativo e oportuno no atendimento e negociações de suas reclamações e reivindicações;

XVIII. formular e implantar normas e procedimentos relativos às atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e dos documentos em geral que tramitam na Prefeitura Municipal;

XIX. planejar, coordenar e executar as atividades de manutenção preventiva e corretiva dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal, bem como aqueles por ele utilizados;

XX. formular e executar normas e procedimentos relativos às atividades de armazenamento e suprimento de materiais;

XXI. estruturar, unificar e coordenar o sistema de gestão administrativa do conjunto de Secretarias e órgãos da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação das normas e procedimentos administrativos vigentes.

SEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Art. 9. A Secretaria Municipal de Planejamento apresenta as seguintes atribuições:

I. articular, coordenar e atualizar o sistema municipal de planejamento, com a finalidade de assegurar a direcionalidade da gestão institucional e a eficiência e eficácia no cumprimento de objetivos e metas definidas pelo Governo Municipal;

II. formular e gerenciar o planejamento técnico urbano do Município, no estudo e produção de projetos técnicos de obras e empreendimentos que visem o desenvolvimento da cidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;

III. oferecer suporte ao Chefe do Poder Executivo Municipal e à sua equipe de governo no estabelecimento de diretrizes e na tomada de decisões estratégicas sobre metas e objetivos previstos no Programa de Governo, assim como nos pleitos formulados pela comunidade;

IV. promover e coordenar os processos de construção democrática de acordos e consensos básicos sobre objetivos, diretrizes e programas estratégicos para o desenvolvimento integral de longo prazo do Município de Nova Maringá/MT;

V. promover e coordenar a formulação do Plano de Ação Estratégico do Governo Municipal, em articulação com as secretarias municipais integrantes da unidade de assessoramento direto;

VI. promover e coordenar os processos de participação social e comunitária na formulação dos planos e programas institucionais do Governo Municipal, na sua área de competência;

VII. selecionar e unificar as metodologias de planejamento utilizadas nas diferentes instâncias da Prefeitura;

VIII. coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a formulação dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Diretor, zelando pelo cumprimento das diretrizes estratégicas do governo e da legislação vigente;

IX. implantar e executar o sistema de programação, controle e avaliação orçamentários, promovendo a adoção de métodos modernos de orçamento por programas e o cumprimento das diretrizes, planos e programas estratégicos do Governo Municipal;

X. em cooperação com as demais Secretarias, coordenar o desenvolvimento e implantação de um sistema de monitoramento e avaliação da gestão institucional, inclusive no tocante às metas, que permita a correção oportuna das decisões e a atualização permanente dos planos e programas do governo municipal;

XI. em cooperação com as demais Secretarias, coordenar a realização de balanços periódicos da gestão municipal com o propósito de apresentar de forma transparente os principais resultados alcançados no cumprimento de seu programa de governo, tanto ao Poder Legislativo Municipal quanto à população em geral;

XII. coordenar e dar suporte metodológico aos diferentes órgãos do Poder Público Municipal na formulação, monitoramento e avaliação dos planos e programas específicos e setoriais, em consonância com as diretrizes gerais do Programa de Governo;

XIII. em cooperação com as demais Secretarias, formular ferramenta técnico-gerencial para modernização da gestão pública considerando os conceitos de eficácia, eficiência e efetividade das ações planejadas;

XIV. em cooperação com as demais Secretarias, subsidiar o apoio ao Plano Local de Desenvolvimento Sustentável (PLDS) - Agenda 21 - nas ações que competem ao Poder Público Municipal;

XV. em cooperação com as demais Secretarias, com a sociedade e outras esferas de poder, elaborar planos, programas e projetos estratégicos, visando o alcance do desenvolvimento regional sustentável de médio e longo prazos;

XVI. coordenar, acompanhar e avaliar a formulação e atualização do Plano Diretor Urbano (PDU), incentivando a participação da sociedade civil organizada, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XVII. programar e executar as atividades administrativas de regularização fundiária no Município de Nova Maringá/MT;

XVIII. coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins à área de atuação da Secretaria;

XIX. implantar e manter atualizado o sistema de informação, em articulação com as Secretarias afins, promovendo e coordenando as atividades de divulgação das informações cartográficas e territoriais do Município de Nova Maringá/MT;

XX. formular e desenvolver projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e demais legislações vigentes e pertinentes ao tema;

XXI. promover a organização e participação social na formulação e execução de programas referentes ao Ordenamento Territorial e Desenvolvimento Urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXIII. monitorar e avaliar a eficiência, eficácia e economia dos sistemas de gestão administrativa, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização.

SEÇÃO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Finanças tem por atribuições:

I. formular, executar e avaliar as políticas e diretrizes para a modernização e operação do sistema de gestão financeira da Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT;

II. planejar e executar as atividades referentes ao lançamento, cobrança, arrecadação e fiscalização dos impostos, taxas, multas, contribuições, direitos e, em geral, de todas as receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal;

III. formular e executar a política fiscal e tributária do Município;

IV. desenvolver, implantar e manter atualizado permanentemente o sistema de arrecadação e fiscalização tributária;

V. avaliar de forma periódica a eficácia e eficiência do Código Tributário do Município e formular propostas para seu aperfeiçoamento e atualização;

VI. apurar a liquidez e certeza da dívida ativa de natureza tributária do Município, inscrevendo para fins de cobrança amigável ou judicial;

VII. coordenar, junto com a Procuradoria Geral do Município, os procedimentos e atividades relacionadas com a cobrança amigável e coercitiva da dívida ativa de natureza tributária do Município, ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

VIII. fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada que tenham competências de arrecadação de taxas, multas, contribuições, direitos e de outras receitas ou rendas pertencentes ou confiadas à Fazenda Municipal;

IX. elaborar as demonstrações contábeis e das prestações de contas do Município;

X. processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

XI. executar as atividades de classificação, registro e controle, em todos os seus aspectos, da dívida pública municipal, incluindo os serviços da dívida, resultantes ou independentes da execução do orçamento;

XII. elaborar as demonstrações contábeis e as prestações de contas do Município exigidos pelos diferentes órgãos de fiscalização e controle;

XIII. zelar pelo cumprimento da legislação sobre responsabilidade fiscal, articulando-se com os órgãos da administração direta e indireta do Município, com o apoio da Procuradoria Geral do Município;

XIV. efetuar a guarda e movimentação dos recursos financeiros e outros valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;

XV. executar atividades relativas a tombamento, registro e inventário dos bens patrimoniais da Prefeitura Municipal;

XVI. responsabilizar pela regularidade, ordem cronológica e legalidade da despesa, devendo observar as normas previstas na Constituição Federal, nas leis federais que dispõem sobre direito financeiro, licitações e contratos administrativos, na Lei Orgânica do Município de Nova Maringá e demais regras federais ou municipais aplicáveis ao processamento da despesa;

XVII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e de Administração, realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

SEÇÃO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DISTRITAL

Art. 11. A Secretaria Municipal Distrital tem por atribuições:

I. exercer a gestão e o controle dos assuntos municipais em nível local;

II. instituir mecanismos que democratizem a gestão pública fortalecendo as formas participativas da comunidade local;

III. planejar, controlar e executar os serviços públicos no Distrito de Briante;

IV. facilitar o acesso da população ao órgão municipal, imprimindo transparência aos serviços públicos, tornando-os mais próximos dos cidadãos

V. zelar pelo cumprimento da legislação sobre responsabilidade fiscal, articulando-se com os órgãos da administração direta e indireta do Município, com o apoio da Procuradoria Geral do Município;

VI. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento, realizar os procedimentos de gestão administrativa e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO MISSIONAL

SEÇÃO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 12. A Secretaria Municipal de Saúde tem por atribuições:

I. na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde de Nova Maringá/MT, formular, executar e avaliar a Política de Saúde do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

II. estruturar, implantar e gerenciar o Sistema Municipal de Saúde em todos seus níveis, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e do Sistema Único de Saúde - SUS;

III. coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

IV. planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;

V. desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, assegurando o cumprimento da legislação sanitária em vigor;

VI. promover e supervisionar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais da área de saúde do Município;

VII. promover a produção e difusão de pesquisas científica e tecnológica de interesse para o desenvolvimento do Sistema Municipal de Saúde, em articulação com órgãos de pesquisa, intuições públicas e privadas e organizações não governamentais;

VIII. articular-se com as instituições de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos no âmbito da saúde pública, objetivando a promoção e difusão do conhecimento de interesse para a melhoria das condições de saúde da população;

IX. administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem o Sistema Municipal de Saúde;

X. coordenar a execução de programas municipais de saúde, decorrentes de contratos e convênios com órgãos estaduais e federais que desenvolvam políticas voltadas para a saúde da população;

XI. propor, no âmbito do Município, contratos, parcerias e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;

XII. normatizar, complementarmente, as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;

XIII. verificar o cumprimento das normas do SUS;

XIV. controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde no âmbito municipal;

XV. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins da área da saúde pública municipal;

XVI. implementar, alimentar e manter atualizado o Sistema de Informação sobre a saúde municipal, em articulação com órgãos estaduais e federais que atuem na esfera de sua competência;

XVII. acompanhar a administração dos atos praticados pelo fundo e serviços por eles realizados, relativos ao Fundo Municipal de Saúde;

XVIII. fiscalizar o cumprimento das posturas municipais no que se refere às ações de vigilância sanitária, exercendo o poder de polícia aplicado à higiene pública e ao saneamento;

XIX. desenvolver ações dirigidas ao controle e ao combate dos diversos tipos de zoonoses no Município e de vetores e roedores, em colaboração com organismos federais e estaduais;

XX. em coordenação com a Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social, organizar e executar as ações necessárias para atender as necessidades das famílias e pessoas afetadas por situações de calamidades públicas, desastres e sinistros;

XXI. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXII. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da saúde do Município.

SEÇÃO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Art. 13 A Secretaria Municipal de Obras tem por atribuições:

I. formular, executar, avaliar e supervisionar a Política Municipal de Serviços Públicos e Operações Urbanas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com as demais legislações vigentes e pertinentes ao tema;

II. coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;

III. controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade;

IV. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município, em articulação com a Secretaria de Administração e Planejamento;

V. gerenciar o sistema de manutenção preventiva e corretiva da malha viária do Município;

VI. desenvolver e implantar sistema de monitoramento e avaliação da malha viária do Município;

VII. estruturar e executar as ações e atividades referentes ao exercício da titularidade dos serviços de saneamento básico por parte do Município, em consonância com a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e demais legislações posteriormente editadas sobre a matéria;

VIII. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos de expansão dos serviços de saneamento básico e drenagem urbana no Município, em parceria com as Secretarias afins, e em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, ao Plano Diretor Urbano e a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

IX. planejar, fiscalizar e controlar os serviços públicos urbanos do Município, inclusive os que forem terceirizados ou concedidos;

X. planejar e controlar os serviços de expansão e manutenção da iluminação pública do Município, limpeza e a conservação de próprios públicos, galerias, canais, cemitérios e serviços funerários;

XI. planejar e executar o controle e fiscalização do trânsito, em consonância com ao disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, atuando os infratores e aplicando as medidas administrativas cabíveis relativas a infrações de trânsito;

XII. planejar, coordenar e executar as atividades de organização, sinalização e fiscalização do trânsito e transporte, no âmbito das atribuições do Município, em articulação com órgãos estaduais e federais afins;

XIII. realizar estudos sobre engenharia de trânsito e o funcionamento do trânsito e do transporte público municipal, visando seu aprimoramento;

XIV. estudar, formalizar e fiscalizar as concessões para o transporte público de massa, serviços de taxi e outras atividades correlatas;

XV. realizar estudos tarifários dos serviços de transporte público de massa e de táxi, para fixação de suas respectivas tarifas;

XVI. controlar a utilização das áreas destinadas ao estacionamento de veículos, bem como carga e descarga;

XXVII. formular, coordenar e executar programas e campanhas educativas de trânsito, objetivando a redução dos acidentes e a qualificação da Defesa e Convivência Social;

XXVIII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XIX. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da gestão urbana;

XX. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, com o Plano Diretor Urbano e com a legislação vigente;

XXI. expedir, monitorar, fiscalizar e fazer cumprir as normas referentes ao ordenamento territorial e urbano do Município de Nova Maringá/MT, podendo, para tanto, aplicar multas estabelecidas na legislação específica;

XXII. controlar, vistoriar e fiscalizar o parcelamento, uso e ocupação do solo urbano, em consonância com a legislação vigente;

XXIII. fiscalizar a aplicação das normas concernentes ao Código de Posturas, Código de Edificações e Plano Diretor do Município;

XXIV. expedir licenças e alarás para a execução de obras públicas e/ou particulares no Município;

XXV. coordenar e prestar apoio técnico-administrativo aos órgãos colegiados afins a área de atuação da Secretaria;

XXVI. formular e analisar, em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a realização de projetos de obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;

XXVII. formular, desenvolver e fiscalizar, direta ou indiretamente, a realização de projetos e obras públicas de ordenamento e embelezamento urbano, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Plano Diretor Urbano e a legislação vigente;

XXVIII. controlar e fiscalizar a execução, direta ou indiretamente, dos projetos de construção e manutenção de obras da Administração Municipal sob sua responsabilidade técnica;

XXIX. expedir atos de parcelamento do solo urbano;

XXX. controlar construções e loteamentos urbanos para que sejam realizados com a observância das disposições legais vigentes, adotando as medidas administrativas de sua competência para correção, solicitando, se necessário, a propositura das medidas judiciais cabíveis pela Procuradoria Geral do Município, visando o resguardo do interesse público;

XXXI. subsidiar a concessão de alvarás na área de sua competência em consonância com legislação vigente;

XXXII. executar e avaliar planos, programas e projetos de melhoria e expansão da rede viária do Município;

XXXIII. executar e avaliar planos, programas e projetos de expansão dos serviços de saneamento básico e drenagem urbana no Município em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, ao Plano Diretor Urbano e a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;

XXXIV. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXXV. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento da gestão urbana.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14. A Secretaria Municipal de Educação, tem por atribuições:

I. formular, executar e avaliar as políticas municipais de educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II. estruturar, implantar e gerenciar o sistema de ensino municipal em todas as modalidades de responsabilidade da Administração Municipal de Nova Maringá/MT, garantindo o acesso, permanência e qualidade, em consonância com as diretrizes gerais dos Governos Federal, Estadual e Municipal;

III. formular, promover e executar programas e ações que visem melhorar a cobertura e qualidade do ensino profissionalizante e superior no Município, a fim de garantir a inclusão social, produtiva e a exploração das potencialidades econômicas do Município;

IV. estruturar, implantar e gerenciar programas e ações que visem à integração sócio-educativa da população, incentivando a articulação escola-comunidade, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

V. promover o intercâmbio de experiências e de assistência técnica nos âmbitos regional, estadual, nacional e internacional, relacionado com processos exitosos de gestão do ensino municipal;

VI. gerir os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), nos termos da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, das legislações subsequentes e das diretrizes gerais do Governo Municipal;

VII. coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Educação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

VIII. promover, executar e avaliar, em articulação com os órgãos afins, programas e ações de qualificação e valorização dos servidores e profissionais do ensino público municipal;

IX. planejar, executar e controlar os programas e ações de alimentação escolar, transporte, material didático e demais atividades de suplementação e assistência escolar;

X. administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de ensino, bem como os Centros de Educação Unificada;

XI. promover a produção e difusão de pesquisas científica e tecnológica de interesse para o desenvolvimento do ensino municipal, em articulação com órgãos de pesquisa, instituições públicas e privadas e organizações não governamentais;

XII. articular-se com as instituições de pesquisa científica e tecnológica e de prestação de serviços técnico-científicos no âmbito do ensino, objeti-

vando a promoção e difusão do conhecimento de interesse para o desenvolvimento do ensino municipal;

XIII. estruturar, alimentar e manter atualizado o sistema de informação sobre o Sistema Municipal de Educação, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XIV. formular, executar e avaliar a política Municipal fixada para a promoção do esporte, lazer e da atividade física, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XV. formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes à promoção do esporte, lazer e da atividade física, como um instrumento de inclusão e desenvolvimento social no âmbito o Município;

XVI. promover o acesso a prática do esporte, o lazer e a atividade física da população do Município de forma equânime e participativa, visando à integração e inclusão social;

XVII. definir normas e critérios para o funcionamento e utilização dos espaços públicos e dos cenários esportivos para a prática do esporte competitivo, o lazer e as atividades físicas por parte da população e entidades afins no Município;

XVIII. promover programas e ações de assistência técnica e apoio às representações desportivas municipais, às organizações esportivas e de lazer e a órgãos representativos da comunidade;

XIX. promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas e ações de promoção do esporte, do lazer e da atividade física;

XX. definir, promover e divulgar o calendário anual esportivo e de lazer do Município, de forma articulada e participativa com as organizações correlatas, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXI. promover a inclusão do Município na programação regional, estadual, nacional e internacional de eventos e campeonatos esportivos;

XXII. administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de esporte, lazer e de atividade física;

XXIII. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre a prática do esporte, o lazer e a atividade física, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XXIV. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas do esporte, lazer e atividade física;

XXV. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXVI. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento do esporte e lazer do Município;

XXVII. definir, promover e divulgar o calendário cultural do Município, de forma articulada e participativa com as organizações empresariais, culturais, e a Secretarias de Esporte e Lazer;

XXVIII. formular, executar e avaliar as políticas municipais de cultura, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXIX. formular, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos atinentes ao desenvolvimento da cultura no âmbito do Município;

XXX. promover o acesso a bens culturais materiais e imateriais à população do Município, de forma equânime e participativa, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural;

XXXI. coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Decenal de Cultura em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e a legislação vigente;

XXXII. formular e executar programas e ações que visem o tombamento, registro e preservação dos bens materiais e imateriais com valor histórico, cultural, arquitetônico, ambiental e afetivo para a população de Nova Maringá/MT, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXXIII. formular e executar programas e ações que visem à promoção da produção cultural nas suas diversas manifestações como música, teatro, dança, pintura, gravura, fotografia, audiovisual, cinema, literatura, artesanato, entre outras, visando o fortalecimento da identidade local e a valorização da diversidade cultural do Município;

XXXIV. promover, coordenar e executar programas e ações, relativos ao desenvolvimento da economia cultural do Município, visando a integração social e produtiva das comunidades, famílias e pessoas com vocação cultural, artística e artesanal;

XXXV. formular diretrizes, metodologias e programas para promover a utilização das tecnologias digitais e o ambiente conectado em rede na criação, produção, reprodução, distribuição, preservação, armazenamento, modalidades de acesso das cadeias econômicas relativas aos conteúdos simbólicos e às expressões e bens artísticos e culturais;

XXXVI. promover a articulação com órgãos federais, estaduais e municipais, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas culturais de qualquer iniciativa;

XXXVII. promover o intercâmbio cultural, artístico e literário com entidades públicas e particulares regionais, estaduais, nacionais e internacionais;

XXXVIII. definir, promover e divulgar a Agenda Cultural Oficial do Município de forma articulada e participativa com as organizações culturais, sociais e comunitárias do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XXXIX. acompanhar a administração dos atos praticados pelo fundo e serviços por eles realizados, relativos ao Fundo Municipal de Cultura;

XL. administrar o funcionamento, manutenção e qualidade da infraestrutura física e unidades que compõem a rede pública municipal de cultura;

XLI. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema de informação sobre o Sistema Municipal de Cultura, em articulação com órgãos estaduais, federais e municipais afins;

XLII. planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades artísticas e culturais como instrumentos de inclusão social no Município;

XLIII. planejar, coordenar, executar e avaliar os serviços e atividades de proteção do patrimônio artístico, arqueológico, histórico e cultural do Município;

XLIV. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da cultura;

XLV. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento cultural do Município.

XLVI. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados afins às áreas da educação no âmbito municipal.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Art. 15.A Secretaria Municipal de Agricultura tem por atribuições:

I. articular estudos e pesquisas destinados à execução do Plano Diretor visando o desenvolvimento rural municipal;

II. executar a política municipal da agricultura e abastecimento; promover os serviços de mecanização agrícola, serviços relativos à inspeção de pro-

duto de origem animal e as atividades voltadas para o incentivo e fortalecimento das iniciativas de agronegócio no Município;

III. incentivar e fomentar tecnologias de irrigação e drenagem;

IV. participar de atividades de pesquisa em hortifruticultura e floricultura; cooperar com outras entidades na produção de mudas de espécies florestais, frutíferas e floríferas;

V. estimular organização dos produtores rurais em cooperativas, associações de classe e demais formas associativas;

VI. prestar assistência técnica aos produtores rurais;

VII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

VIII. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento ambiental do Município;

IX. exercer atividades de suporte e coordenação dos órgãos colegiados de deliberação, de controle social e afins na sua área de atuação.

X. formular, executar e avaliar a política Municipal de Desenvolvimento Econômico, visando o fortalecimento do modelo de desenvolvimento econômico do Município, integrando suas potências e oportunidades produtivas à melhoria da qualidade de vida de sua população, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

XI. promover e coordenar a formulação e atualização permanente da estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo do Município, que vise o aproveitamento das oportunidades criadas pelos empreendimentos e o turismo receptivo e de negócios, mediante a mobilização e participação ativa da sociedade, do empresariado, dos centros de estudos e pesquisas locais, regionais e estaduais;

XII. fomentar e coordenar a identificação, formulação, avaliação e promoção de projetos e empreendimentos que propiciem o aproveitamento das oportunidades e potencialidades, visando o respeito das normas ambientais vigentes e a integração social e produtiva da população economicamente ativa do Município;

XIII. manter articulação com órgãos e entidades públicas e instituições privadas, visando à formulação e implantação de políticas, programas e projetos em relação ao desenvolvimento do Município;

XIV. formular, coordenar, executar e avaliar programas e ações que visem à geração de ocupação e renda da população do Município através do desenvolvimento do empreendedorismo, da qualificação profissional e o acesso ao crédito e microcrédito de fomento;

XV. planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços de assistência financeira e concessão de empréstimos dirigidos a microempreendedores, inclusive aos do setor informal, a micro e pequenas empresas, cooperativas ou formas associativas de produção ou de trabalho, buscando elevar a produtividade dos empreendimentos apoiados e a minimizar o risco do negócio, a fim de estimular seu crescimento e a geração de melhores oportunidades de ocupação e renda da população do Município;

XVI. planejar, gerenciar e avaliar os programas e ações de prestação de serviços gratuitos à população, de intermediação entre empresas que precisam de mão de obra e profissionais e pessoas que procuram emprego e solicitação de outros serviços relacionados com sua situação laboral;

XVII. promover, de forma coordenada e participativa, a formulação e execução de ações para a identificação, estudo e estruturação das cadeias produtivas e dos Arranjos Produtivos Locais, com o propósito de direcionar e focalizar as políticas de fomento da cooperação e articulação da base empresarial, que melhorem o potencial competitivo do Município;

XVIII. incentivar e orientar a instalação e a localização de unidades produtivas nos diferentes setores produtivos, conforme as potencialidades e vocação econômica do Município, respeitando a legislação ambiental vigente e as diretrizes do Plano Diretor do Município;

XIX. promover a realização de fóruns, congressos, seminários e demais atividades que permitam o intercâmbio de experiências exitosas nos âmbitos empresariais e produtivos e a promoção das potencialidades de negócios de Nova Maringá/MT;

XX. promover a realização e participação em missões empresariais que permitam promover as potencialidades de novos negócios no Município de Nova Maringá/MT nos âmbitos nacional e internacional;

XXI. promover e atender as missões e visitas de empreendedores, disponibilizando informações sobre as potencialidades e oportunidades de novos negócios no Município, em todas as suas áreas de atuação;

XXII. promover o desenvolvimento da marca de Nova Maringá/MT como uma cidade competitiva e atrativa para a implantação de novos empreendimentos nos âmbitos nacional e internacional, aproveitando os programas federais de fomento e a rede mundial de computadores;

XXIII. promover a articulação com diversos órgãos públicos ou privados, visando o aproveitamento de incentivos e recursos para o desenvolvimento econômico e da ciência e tecnologia do Município;

XXIV. promover estudos de viabilidade econômica para micro e pequenas empresas, propondo convênios com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais em conformidade com a estratégia de desenvolvimento econômico de longo prazo definida para o Município;

XXV. promover a realização de pesquisa básica e aplicada e de prestação de serviços técnico-científicos no Município, visando o aprimoramento das capacidades produtivas, empreendedoras e de geração de ocupação e renda da economia do Município;

XXVI. promover a difusão e divulgação de novas tecnologias, de interesse para o desenvolvimento socioeconômico do Município, em articulação com órgãos de pesquisa, instituições públicas e privadas e organizações não governamentais;

XXVII. promover a organização e participação social na formulação e execução de programas referentes ao desenvolvimento econômico e da ciência e Tecnologia no Município;

XXVIII. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema integral de informação referente às intenções de investimentos nos setores produtivos, a estrutura e comportamento dos setores produtivos, as oportunidades de novos negócios e, em geral, sobre o desenvolvimento econômico e da ciência e Tecnologia no Município;

XXIX. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXX. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento econômico e portuário do Município, bem como para a implantação das ações articuladas de desenvolvimento das atividades náuticas e a efetiva implantação do aeroporto do Nova Maringá/MT;

XXXI. expedir atos de autorização de uso de equipamentos públicos, vinculados a prestação de serviços ou atividades comerciais, preenchidos os requisitos legais e após parecer da Procuradoria Geral do Município.

SEÇÃO V DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 16. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem por atribuições:

I. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Preservação, Conservação, Fiscalização, Controle e Uso Sustentável dos Recursos Naturais, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal e da legislação vigente;

II. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à preservação, recuperação e o uso sustentável dos recursos ambientais, no âmbito das competências do Município;

III. regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas à fiscalização do cumprimento das normas referentes ao Meio Ambiente, em consonância com a legislação vigente;

IV. formular, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que visem à recomposição de áreas com remanescentes de biomas, como mangues, restingas e praias, no âmbito das competências do Município;

V. manter permanente coordenação e integração com as polícias ambiental e florestal, nas atividades de fiscalização e controle dos recursos naturais e ambientais do Município, em consonância com legislação vigente;

VI. subsidiar a concessão de alvarás na área de sua competência, em consonância com legislação vigente;

VII. regulamentar, organizar, coordenar e executar as atividades relativas ao licenciamento de empreendimentos, projetos e obras públicas e privadas, de acordo com as normas vigentes;

VIII. estudar e propor diretrizes municipais, normas e padrões relativos à preservação e à conservação de recursos ambientais e paisagísticos no Município;

IX. em coordenação com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, promover e realizar estudos e propor medidas para regulamentação do zoneamento, exploração e ocupação do solo visando assegurar o uso sustentável dos recursos ambientais;

X. articular-se com órgãos estaduais, regionais e federais competentes, e quando for o caso, com outros Municípios, objetivando a solução de problemas comuns relativos à proteção e fiscalização ambiental;

XI. fixar, na forma e nos limites da legislação vigente, a contribuição pela exploração com finalidades econômicas dos recursos ambientais existentes no Município;

XII. promover o desenvolvimento e a difusão de pesquisas e tecnologias orientadas à conservação e uso sustentável dos recursos ambientais do Município;

XIII. formular, coordenar e executar programas e campanhas de educação ambiental, objetivando a preservação, a conservação e o uso sustentável dos recursos ambientais do Município;

XIV. articular-se com entidades públicas e privadas para a promoção de convênios e implantação de programas e projetos no âmbito do desenvolvimento sustentável do Município;

XV. implantar, alimentar e manter atualizado um sistema integral de informação sobre a preservação, conservação, fiscalização e controle e uso sustentável dos recursos naturais do Município;

XVI. implantar, alimentar e manter atualizado o Cadastro Técnico Municipal de atividades potencialmente poluidoras ou que utilizem Recursos Naturais;

XVII. planejar, definir, implementar, coordenar e controlar a política municipal de proteção ao meio ambiente;

XVIII. estabelecer procedimentos para a realização e aprovação de relatórios de impacto ambiental;

XIX. conceder licenciamento para a localização, instalação e operação, bem como fiscalizar, monitorar e ampliar atividades potencialmente degradadoras e poluidoras;

XX. elaborar e atualizar cadastro municipal das fontes de poluição;

XXI. conceder registros e expedir licenças para a exploração de recursos naturais, em articulação com outros órgãos municipais e estaduais; estabelecer normas visando a criação, conservação e regeneração de áreas consideradas como de preservação ambiental;

XXII. coordenar e manejar viveiros; assistir à área de educação ambiental; impor notificações, multas e restrições por danos causados ao meio ambiente nos termos da legislação em vigor;

XXIII. em coordenação com as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

XXIV. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento ambiental do Município;

XXV. estudar, projetar, administrar, produzir, distribuir, controlar e prestar manutenção aos serviços de abastecimento de água do Município e da rede de esgoto;

SEÇÃO VI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Art. 17. A Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social tem por atribuições:

I. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Assistência e Proteção Social no âmbito do Município, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, o Sistema Único de Assistência Social e a legislação vigente;

II. formular, executar e avaliar planos, projetos e ações que visem o enfrentamento dos problemas de pobreza, exclusão e risco social da população do Município, em consonância com a Política Municipal de Assistência e Proteção Social e da legislação vigente;

III. estruturar, implantar e gerenciar o sistema de proteção social básica dirigido à população que estiver em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza e da fragilização dos vínculos afetivos e comunitários, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social, o Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

IV. estruturar, implantar e gerenciar o Sistema de Proteção Social Especial dirigido ao atendimento de famílias e indivíduos cujos direitos tenham sido violados e/ou ameaçados, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

V. administrar o funcionamento e manutenção da infraestrutura física e unidades que compõem a Sistema Municipal de Assistência Social;

VI. promover e manter a integração entre políticas públicas, iniciativa privada e sociedade, com vistas ao fomento do amparo e proteção a pessoas e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social;

VII. criar, alimentar e manter atualizado um Sistema Municipal de Informação e vigilância Sócio Assistencial, sobre a situação da Assistência Social no Município, que contemple as principais informações e indicadores de serviços (proteção básica especial), benefícios e transferência de renda;

VIII. acompanhar e apoiar as atividades dos órgãos colegiados afins, com vistas a colher subsídios para a definição de políticas, diretrizes e estratégias para o desenvolvimento social do Município;

IX. desenvolver, implantar e atualizar os sistemas de informação sobre a situação socioeconômica das famílias do Município, a fim de oferecer assistência aos que se enquadrem nos critérios definidos em normas superiores;

X. criar, alimentar e manter atualizado o Cadastro Único para Programas Sociais, como uma ferramenta que permita identificar todas as famílias em

situação de pobreza e risco social que deem ser incluídas nos programas de assistência social do Município e acompanhar o impacto destes programas na melhoria de qualidade na situação social das famílias beneficiadas, em consonância com a Política Municipal de Assistência Social e o Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

XI. formular, executar e avaliar programas e ações de fortalecimento da organização comunitária, com a finalidade de promover a participação da sociedade no enfrentamento de seus problemas e necessidades;

XXII. formular, executar e avaliar a Política Municipal de Habitação, em consonância com as diretrizes gerais do Governo Municipal, do Plano Diretor Urbano e da legislação vigente;

XXIII. formular, coordenar, executar e avaliar, em articulação com a Secretaria de Administração e Planejamento e com a Secretaria de Infraestrutura e Obras, planos, programas e projetos que visem o acesso à terra e à moradia digna aos habitantes do Município de Nova Maringá/MT, com a melhoria das condições habitacionais, de preservação ambiental e de qualificação dos espaços urbanos, priorizando as famílias de baixa renda;

XXIV. promover e coordenar mutirões comunitários, programas de ajuda mútua e demais eventos comunitários, em articulação com outros órgãos municipais;

XXV. em coordenação com a Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social, organizar e executar as ações necessárias para atender as necessidades das famílias e pessoas afetadas por situações de calamidades públicas, desastres e sinistros.

TÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS E DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CAPÍTULO I DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 18. Os Secretários Municipais e autoridades equiparadas têm as seguintes atribuições:

I. assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação de políticas, planos, programas, projetos, estratégias e decisões, relacionados com a área de sua competência e atribuições;

II. realizar, acompanhar e controlar as ações de captação de recursos que permitam a viabilização do financiamento dos programas e ações e a execução de contratos e convênios celebrados dentro de sua competência;

III. em coordenação com a Procuradoria Geral do Município, programar as atividades de consultoria e assessoramento jurídico necessárias para o desempenho oportuno e eficaz de suas atribuições, zelando em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências;

IV. articular-se com as demais Secretarias de gestão missional no planejamento, execução e avaliação de programas e ações que precisem de coordenação interinstitucional para assegurar sua eficácia e economia dos recursos públicos;

V. em coordenação com a Chefia de Gabinete e com a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, monitorar e avaliar o cumprimento das diretrizes, metas e objetivos institucionais sob sua responsabilidade, apresentando ao Chefe do Governo Municipal as propostas de decisão e adequação que permitam o cumprimento dos compromissos assumidos com a população no Plano de Governo;

VI. em coordenação com as Secretarias de Administração e Planejamento, de Finanças e de Administração, realizar os procedimentos administrativos e de gestão orçamentária e financeira necessários para a execução de suas atividades e atribuições, dentro das normas superiores de delegações de competências;

VII. organizar, administrar e dirigir os órgãos e unidades organizativas sobre sua responsabilidade, com base nas diretrizes institucionais previstas pelo Poder Executivo Municipal e na legislação pertinente;

VIII. expedir portarias e ordens de Serviço disciplinadoras das atividades integrantes de sua respectiva área de competência;

IX. distribuir atividades e funções gerenciais nos diversos órgãos internos sob sua responsabilidade, respeitada a legislação pertinente;

X. ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, conforme as normas superiores de delegação de competências e as atribuições expressamente dispostas na presente legislação municipal, responsabilizando-se pela gestão, administração e utilização das dotações orçamentárias da unidade administrativa, nos termos da legislação em vigor, e em todas as esferas jurídicas, o que será objeto de comunicação aos órgãos de controle da Administração Pública Municipal;

XI. assinar contratos, convênios, acordos e outros atos administrativos bilaterais ou multilaterais dentro de sua competência e quando não for legalmente exigida a assinatura do Chefe do Poder Executivo Municipal e em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal, os contratos administrativos diretamente vinculados às dotações orçamentárias da Secretaria, com exceção dos bens, compras e serviços dispostos em almoxarifado central, bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Prefeitura e de obras e serviços de engenharia, a cargo, respectivamente, das Secretarias Municipais de Administração e de Infraestrutura e Obras;

XII. revogar, anular, sustar ou determinar a sustação de atos administrativos que contrariem os princípios constitucionais e legais da administração pública, na área de sua competência;

XIII. receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas;

XIV. decidir, mediante atos administrativos pertinentes, sobre pedidos cuja matéria se insira na área de sua competência;

XV. coordenar e dirigir a formulação, monitoramento e avaliação dos planos, programas, estratégias e projetos descentralizados dentro de sua área de competência, conforme definido pela legislação em vigor e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;

XVI. dirigir, coordenar e acompanhar a formulação, avaliação e atualização dos principais instrumentos de planejamento do Município, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como a Agenda 21, dentro de suas respectivas áreas de competências e em consonância com as diretrizes superiores da Administração Municipal;

XVII. monitorar e avaliar a gestão institucional dentro de sua área de responsabilidade, visando à adequação oportuna de decisões e ações no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo;

XVIII. prestar contas por resultados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, sobre o desempenho no cumprimento das metas e objetivos dos planos e programas institucionais de governo, dentro de sua respectiva área de responsabilidade;

XIX. coordenar, monitorar e prestar contas dos projetos, contratos e convênios celebrados pelo Município, sob sua respectiva responsabilidade;

XX. administrar os recursos humanos, materiais e financeiros sob sua responsabilidade, em conformidade com as delegações de competências superiores, ordenando as despesas nos termos da lei;

XXI. fazer cumprir as legislações no âmbito de sua competência;

XXII. assegurar a plena articulação intra e interinstitucional, entre os planos e programas de sua direta responsabilidade com os demais planos e programas da Administração Municipal, a fim de assegurar o cumprimento das metas e objetivos gerais do Plano de Governo;

XXIII. supervisionar, avaliar, regulamentar e fazer cumprir os mecanismos de prestação de contas de receitas e despesas sob sua responsabilidade, de acordo com a legislação vigente e as normas superiores de delegação de competência;

XXIV. responsabilizar-se, por seu titular, pelas autorizações para abertura de licitações, assinaturas de editais, julgamentos dos recursos administra-

tivos, homologações e adjudicações dos certames, bem como pela avaliação da execução contratual, sempre que as contratações recaírem sobre bens e/ou serviços diretamente pertinentes às dotações orçamentárias específicas da Secretaria, com exceção dos bens, compras e serviços dispostos em almoxarifado central, bens e serviços de manutenção e custeio geral e administrativo da Prefeitura e de obras e serviços de engenharia, a cargo, respectivamente, das Secretarias Municipais de Administração e de Infraestrutura e Obras, cientificando o Prefeito Municipal;

XXV. exercer outras atividades e atribuições delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como cumprir os deveres legais, como agentes políticos, expressamente dispostos na Constituição Federal e demais legislações;

XXVI. cumprir todas as obrigações assemelhadas, que forem dispostas em Decretos Municipais e Ordens de Serviço.

Art. 19. As demais autoridades da Administração Municipal terão suas atribuições determinadas por atos administrativos do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO II DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

Art. 20. A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização e desconcentração administrativas, a fim de que as decisões da Administração Pública Municipal sejam mais próximas ao cidadão, simplificando procedimentos e desburocratizando formalidades desnecessárias, como forma de resguardar os princípios da eficiência, da eficácia e da prevalência do interesse público.

Art. 21. É facultado ao Chefe do Poder Executivo, aos Secretários Municipais e aos órgãos afins, quando autorizados pela legislação, delegar competências, desde que não lhe seja privativa, aos dirigentes dos órgãos da administração municipal por eles supervisionados, coordenados, orientados e controlados, para a prática de atos administrativos, conforme disposto em regulamento.

TÍTULO IV DA DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

Art. 22. Para os efeitos desta Lei, os Secretários Municipais e o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal, são considerados agentes políticos municipais, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da lei e da Constituição Federal.

Art. 23. Os quadros dos cargos de provimento em comissão, de níveis de direção e assessoramento superior, e de funções gratificadas para os servidores municipais, ordenados por símbolos e níveis de vencimentos, passarão a vigorar, conforme estabelecido no Anexo I desta Lei, e suas atribuições serão especificadas por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A Secretaria Municipal de Administração, coordenará as atividades administrativas necessárias, no âmbito organizacional interno, à implantação efetiva das modificações e inovações determinadas nesta Lei.

Art. 25. Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nas Leis Orçamentárias de 2016 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e unidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo Único: A transposição, transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas nas Leis Orçamentárias ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou unidades extintos, transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados.

Art. 26. A Lei Orçamentária, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei que consigna o Plano Plurianual, terão em conta a estrutura administrativa e as demais previsões constantes desta Lei.

Art. 27. As estruturas regimentais internas das Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito Municipal do Município, e demais órgãos de assessoramento, serão estabelecidas por Decreto.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a revogação parcial da Lei Municipal nº 217/2001, referente à composição dos cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 22 de março de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 903/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Súmula: “Dispõe sobre o nome da Praça Municipal localizada no Bairro Jardim Mayra e dá outras providências.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei ordinária:

Art. 1º - Fica denominada de “**José Domingos Fraga**” a Praça Municipal, situada no Bairro Jardim Mayra, no município de Nova Maringá/MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 22 de março de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 905/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Súmula: “Dispõe sobre a criação do COMPDEC – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e dá outras providências”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei ordinária:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil -COMPDEC do Município de Nova Maringá, diretamente subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei, baseada na Política Nacional de Defesa Civil, expressa na Resolução nº 2 de 12 de dezembro de 1994, do Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC, e no Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, entenda-se como:

I – Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social.

II – Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III – Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV – Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive a incolumidade ou à vida de seus integrantes;

V - risco: a relação existente entre a probabilidade de que uma ameaça de evento adverso ou acidente se concretize, com o grau de vulnerabilidade do sistema receptor a seus efeitos;

VI - dano: intensidade das perdas humanas, materiais ou ambientais, induzidas às pessoas, comunidades, instituições, instalações e/ou ecossistemas, como consequência de um desastre;

VII - vulnerabilidade: a condição intrínseca ao corpo ou sistema receptor que, em interação com a magnitude do evento ou acidente, caracteriza os feitos adversos, medidos em termos de intensidade do dano conseqüente;

VIII- ameaça: a estimativa de ocorrência e magnitude de um evento adverso, expressa em termos de probabilidade estatística de concretização do evento e da provável magnitude de sua manifestação;

IX - segurança: o estado de confiança, individual ou coletivo, baseado no conhecimento e no emprego de normas de proteção e na convicção de que os riscos de desastres foram reduzidos, em virtude de terem sido adotadas medidas minimizadoras;

X - período de normalidade: aquele em que são executadas as atividades de prevenção, visando à proteção da cidade e o fortalecimento das comunidades para enfrentamento dos diferentes eventos adversos que possam ocorrer;

XI - período de anormalidade – aquele durante o qual são desenvolvidas as atividades de socorro, assistência e recuperação para atendimento à população ameaçada ou atingida por desastre.

Art. 3º. A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Defesa e Proteção Civil–COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º. A COMPDEC compor-se-á de:

I – Diretor Executivo de Defesa Civil;

II – Conselho Municipal;

III – Secretaria;

IV – Setor Técnico;

V – Setor Operativo.

Art. 6º. O Coordenador da COMPDEC será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.

Art.7º. Poderão constar dos currículos escolares nos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.

Art. 8º. O Conselho Municipal será composto pelos seguintes membros:

I – 1 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II – 1 (um) representante do Sindicato Municipal da Indústria, Construção e Madeireira;

III – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

IV – 1 (um) representante da Polícia Militar;

V – 1 (um) representante das Associações de Bairros do

Município.

§1º. O Conselho de Defesa Civil, órgão consultivo, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, elegerá, em sua primeira reunião, a mesa diretora constituída pelo presidente, vice-presidente e secretário e, providenciará seu regimento interno, onde constará no mínimo 2 (duas) reuniões anuais, com a presença do Coordenador Executivo e dos membros do setor de operações.

§ 2º. Cabe ao Conselho Municipal de Defesa Civil discutir as situações de risco do Município, acompanhar o funcionamento do COMPDEC e sugerir ações ao Diretor Executivo de Defesa Civil.

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil de Nova Maringá FUMDEC, do qual será ordenador de despesas o Chefe do Poder Executivo de Nova Maringá.

Art. 11. Compete ao FUMDEC:

I - administrar os recursos financeiros advindos das diferentes fontes de origem, aplicando-os nas atividades da COMPDEC-Nova Maringá, tanto nos períodos de normalidade como nos de anormalidade;

II - implementar meios de captação de recursos junto ao poder público, bem como a particulares, instituições e em presas nacionais e internacionais, para aplicação nas ações de educação, planejamento, prevenção, socorro, assistência e recuperação, desenvolvidas pela COMPDEC;

III - ordenar as despesas emergenciais para atendimento das necessidades oriundas de emergências, de desastre iminente ou de calamidade, observando a legislação vigente que versa a respeito das licitações e contratos públicos;

IV - ordenar despesas para manutenção da estrutura da COMPDEC e investimento em ações preventivas visando minimizar os efeitos de potenciais desastres;

V - prestar informações sobre as movimentações realizadas no FUMDEC, através de relatórios e prestação de contas na periodicidade definida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 12. Constituem receitas do FUMDEC:

I - os auxílios, doações, subvenções, premiações e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinadas a prevenção e resposta aos efeitos danosos de fenômenos adversos;

II - os recursos transferidos da União, Estados e Municípios através de convênios que firmam estratégias e programas de defesa civil;

III - os recursos provenientes de doativos e contribuições de pessoas físicas e jurídicas para fins exclusivos de aplicação em defesa civil;

IV - as remunerações decorrentes de aplicações dos saldos de recursos auferidos no mercado financeiro;

V - outros recursos financeiros que lhe forem legalmente disponibilizados e atribuídos.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 13. O estado de calamidade e a situação de emergência, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil-CONDEC, serão declarados mediante decreto do Chefe do Poder Execu-

tivo Municipal, homologado pelo Governador do Estado na forma estabelecida no art. 7º do Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010.

Art. 14. Se julgar necessária, a Diretoria de Defesa Civil proporá ao Chefe do Poder Executivo Municipal a declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, delimitando-a a determinada zona do Município ou à totalidade deste.

Art. 15. A COMPDEC manterá estreito intercâmbio com os órgãos congêneres federais, estaduais e municipais, públicos e privados, objetivando receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa civil.

Art. 16. Os titulares das funções previstas nesta lei deverão indicar suplentes para responderem por suas atividades em casos de ausência ou impedimentos.

Parágrafo único. Nos casos de impedimento definitivo, ou desligamento da estrutura, o suplente assumirá a função do respectivo titular até habilitação de novo representante.

Art. 17. Os servidores que de alguma forma efetivamente colaborem nas ações de defesa civil, exercerão as atividades definidas nesta lei, sem prejuízo das funções que ocupam originalmente em seus locais de trabalho, e não perceberão qualquer remuneração adicional para tanto.

Parágrafo único. A colaboração será considerada como prestação de serviço relevante e registrada na ficha funcional do servidor.

Art. 18. As pessoas jurídicas ou físicas que decidirem prestar serviço voluntário à COMPDEC deverão firmar o respectivo termo de adesão.

Art. 19. Fica instituído o símbolo da COMPDEC – Nova Maringá, a ser empregado em seus documentos e em todas as suas ações, o modelo padrão previsto pela Secretaria Nacional da Defesa Civil.

Parágrafo único. O símbolo da COMPDEC somente poderá ser utilizado por terceiros mediante autorização expressa da Secretaria Executiva.

Art. 20. Fica criado o cargo de Diretor Executivo de Defesa Civil, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, o qual responderá pela titularidade e direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, sem remuneração mensal.

Parágrafo único. O cargo de Diretor Executivo de Defesa Civil deverá ser exercido por servidor efetivo do Município de Nova Maringá.

Art.21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 22 de março de 2017.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 145/2016 de 23 de Maio de 2016, torna público para conhecimento de quantos possam interessar, que a Licitação TOMADA DE PREÇO 001/2017, cujo o objeto seria a contratação de empresa especializada em construção civil e execução de obra, para realizar a construção de um abrigo para menores por empreitada global no município de nova Maringá/MT, que seria realizada no dia 28/03/2017 às 09:00h00min, Fica **SUSPensa** por tempo indeterminado, conforme determinação do Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, ao que lhes confere o art. 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Nova Maringá-MT, 22 de março de 2017.

VERA MARIA PADILHA DA SILVA

Presidente da CPL

**LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 006/2017.**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT E Srª. SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES COM A FINALIDADE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELO CRAS - NOVA MARINGÁ-MT.

Por este instrumento de Contrato e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, filiação: Eugenio Braga e Jacira Orcese Braga, natural de Cianorte/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **LOCATARIO**, e de outro lado **SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES**, brasileira, casada, administradora de empresa, inscrito no CPF/MF sob nº 667.623.161-15 e portadora da Cédula de Identidade RG nº 10465448, residente e domiciliado na Rua Luis Dada nº 432N, Bairro Santa Rosa – CEP 78.445-000 – Cidade Nova Maringá-MT, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelas convenções estabelecidas, autorizado pela Lei Municipal nº 717/2013 de 24 de Janeiro de 2013 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.1 – O presente Contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano de propriedade da Srª. SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES, medindo aproximadamente 42M² construído, edificação de alvenaria, localizado na Rua Tatiane, Quadra 01, Lote 07, n.º 127W, Bairro Jardim Mayra – CEP 78.445-000 – Nova Maringá-MT.

02.2 – O imóvel será utilizado para funcionamento da secretaria municipal de Ação e Assistência social para realização de cursos oferecidos pelo CRAS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado com base no artigo 24, X da Lei nº 8.666/93, na modalidade de dispensa de licitação para locação de imóvel específico para a finalidade constante na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – O regime de execução do contrato, na forma da Lei é o de locação de bens, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

05.1 – O valor da locação, objeto do presente contrato, importa em R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos do Orçamento Programa do Município à conta da seguinte rubrica orçamentária:

- 09.002.08.244.0091.2061.339036.000000-369.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

07.1 – O prazo do presente instrumento contratual, inicia em 20/03/2017, com seu término em 20/06/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei,

desde que haja manifestação das partes com antecedência mínima de 03 (três) dias do término do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS FORMAS DE PAGAMENTOS

08.1 - O valor será pago ao contratado em 03 (três) parcelas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente, diretamente na tesouraria da Prefeitura ou através de crédito em conta corrente do Contratado.

08.2 – É condição de pagamento a apresentação do respectivo Recibo, corretamente preenchido sem rasuras ou entrelinhas.

08.3 - Nenhum pagamento isentará os Contratados das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, totais ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

09.1 - Caso deixe de cumprir as obrigações assumidas neste contrato, os Contratados ficarão sujeitos à aplicação pela Prefeitura, da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

a) Os Contratados terão o limite de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de aplicação da penalidade e por eles dado ciência, para recolher a multa aos cofres do Município.

b) – Não efetuando o pagamento no prazo acima a multa a que se refere esta cláusula será descontada do pagamento que se seguir à sua aplicação.

09.2 – Também poderá o Contratante em caso de descumprimento das obrigações pelos Contratados, cumulativamente com a multa, aplicar advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Será facultado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o interessado apresentar defesa prévia no respectivo processo.

09.3 – Os recursos contra a advertência, suspensão temporária e multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do art. 109, Inciso I, alínea “f”, da Lei n.º 8.666/93 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato para o caso de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DOS LOCADORES

10.1 – Os locadores deverão dispor do objeto deste contrato ao Município, em perfeito estado de uso e conservação, na data aprazada e sem qualquer interferência no trabalho desenvolvido no imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

11.1 – O contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas elencadas, sendo obrigações dos Contratados:

a) Todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução do presente contrato correrão por conta do locatário, inclusive os inerentes a pessoal, e seus encargos.

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações dos Contratados;

b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;

c) Homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato;

- d)** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- e)** Fiscalizar a forma de execução dos serviços por intermédio do servidor responsável;
- f)** Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- g)** Efetuar os pagamentos devidos aos Contratados no prazo estipulado no contrato;
- h)** Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- i)** Efetuar a retenção do ISSQN e demais tributos sobre as notas fiscais ou recibos de prestação de cada parcela no ato dos pagamentos;
- j)** Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado;
- k)** Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Sendo o presente contrato administrativo regido pela Lei nº 8.666 de 08.06.93, fica assegurada à Prefeitura a prerrogativa de:

- I)** Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do Contratado;
- II)** Reincidir, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79, com referência que faz aos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da mesma Lei;
- III)** Fiscalizar-lhe a execução;
- IV)** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

13.2 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.3 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a)** Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que prevaleça o interesse público.
- b)** Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do artigo 79 e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- c)** Judicial – nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 – A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) Sr^a. **Vanessa Serafim Mendonça**, portadora do **CPF. 337.896.038-80** fiscal de contrato, designado pelo (a) Secretaria de Administração e/ou Departamento de Licitações ao qual efetuará a conferência dos valores designados no recibo de aluguel ou Notas Fiscais e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Contabilidade para Liquidação para que se proceda ao pagamento.

15.2 – Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte do **LOCADOR**.

15.3 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

15.4 – A fiscalização por parte do **MUNICÍPIO** não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, as responsabilidades do **LOCADOR** sobre eventuais faltas que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.5 – Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

15.6 – Todas as ocorrências que vierem a prejudicar a regular execução do objeto do presente contrato deverão ser comunicadas, imediatamente, através de ofício, ao Secretario de Administração, que tomará as providências cabíveis.

15.7 – Antes de comunicar as ocorrências ao Secretario de Administração, o Gestor de Contratos a ser designado, poderá comunicar oficialmente o **LOCADOR** sobre o problema ocorrido, estabelecendo prazo razoável para resposta. Findo esse prazo, apresentada ou não a resposta, enviará comunicação ao Secretario de Administração.

15.8 – Caberá ao Gestor de contratos o acompanhamento da execução do contrato, *in loco*, e o apontamento das irregularidades verificadas, comunicando as mesmas ao Secretario de Administração. O gestor do contrato considerará como execução de forma regular e satisfatória se não houver nenhuma manifestação contrária feita pela mesma.

15.9 – Constatando-se que o imóvel não atende a finalidade ou caso haja necessidade de manutenção ou reparos no mesmo, cuja responsabilidade seja do locador, o gestor de contrato, expedirá ofício à contratada, comunicando e justificando as razões e ainda notificando-a para que efetue as correções no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DOMICÍLIO E FÔRO

15.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, no Processo Licitatório de Dispensa de Licitação nº 003/2015, sujeitando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais normas complementares.

Nova Maringá – MT, 20 de Março de 2017.

Município de Nova Maringá

João Braga Neto

Contratante

SONIA MARA ZARDO MAGALHÃES

CPF/MF nº 667.623.161-15

Contratado

VANESSA SERAFIM MENDONÇA

CPF. 337.896.038-80

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Luciana Garcia Harala

CPF nº 786.955.701-34

Roberto de Lima**CPF nº 827.430.611-20****PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 901/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.****Súmula:** “Concede revisão dos vencimentos dos Servidores Públicos lotados no quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal.”**JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47.º IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei ordinária:**Art. 1º.** A remuneração dos Servidores Públicos lotados no quadro de funcionários do Poder Legislativo Municipal será reajustada em 6,85% (Seis vírgula oitenta e cinco por cento) sobre o valor atualmente percebido por

cada Servidor, levando-se em consideração e tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor- INPC.

Art. 2º. O reajuste ora fixado será incorporado definitivamente aos vencimentos dos servidores referidos no artigo antecedente.**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias originárias e suplementadas, se necessárias, legalmente afetadas ao Poder Legislativo de Nova Maringá.**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 22 de março de 2017.****João Braga Neto**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2017**

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27,340,428,20	27,340,428,20	3,270,237,80	11,96	3,270,237,80	11,96	24,070,190,40	
RECEITAS CORRENTES	26,470,428,20	26,470,428,20	3,270,237,80	12,35	3,270,237,80	12,35	23,200,190,40	
RECEITA TRIBUTÁRIA	2,475,812,21	2,475,812,21	195,555,85	7,90	195,555,85	7,90	2,280,256,36	
Impostos	2,277,874,52	2,277,874,52	155,862,41	6,84	155,862,41	6,84	2,122,012,11	
Taxas	197,937,69	197,937,69	39,693,44	20,05	39,693,44	20,05	158,244,25	
Contribuição de Melhoria							0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	175,000,00	175,000,00	32,635,10	18,65	32,635,10	18,65	142,364,90	
Contribuições Sociais							0,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	175,000,00	175,000,00	32,635,10	18,65	32,635,10	18,65	142,364,90	
RECEITA PATRIMONIAL	125,000,00	125,000,00	39,922,84	31,94	39,922,84	31,94	85,077,16	
Receitas Imobiliárias							0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	125,000,00	125,000,00	39,922,84	31,94	39,922,84	31,94	85,077,16	
Receita de Concessões e Permissões							0,00	
Compensações Financeiras							0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00	
Receita da Cessão de Direitos							0,00	
Outras Receitas Patrimoniais							0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Produção Vegetal							0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00	
Outras Receitas Agropecuárias							0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00	
Receita da Indústria de Transformação							0,00	
Receita da Indústria de Construção							0,00	
Outras Receitas Industriais							0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	140,000,00	140,000,00	7,899,31	5,64	7,899,31	5,64	132,100,69	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23,264,615,99	23,264,615,99	2,976,968,81	12,80	2,976,968,81	12,80	20,287,647,18	
Transferências Intergovernamentais	22,844,615,99	22,844,615,99	2,976,968,81	13,03	2,976,968,81	13,03	19,867,647,18	
Transferências de Instituições Privadas							0,00	
Transferências do Exterior							0,00	
Transferências de Pessoas							0,00	
Transferências de Convênios	420,000,00	420,000,00		0,00		0,00	420,000,00	
Transferências para o Combate à Fome							0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	290,000,00	290,000,00	17,255,89	5,95	17,255,89	5,95	272,744,11	
Multas e Juros de Mora	45,000,00	45,000,00	283,80	0,63	283,80	0,63	44,716,20	
Indenizações e Restituições	100,000,00	100,000,00	14,935,86	14,94	14,935,86	14,94	85,064,14	
Receita da Dívida Ativa	145,000,00	145,000,00	2,036,23	1,40	2,036,23	1,40	142,963,77	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00	
Receitas Correntes Diversas							0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	870.000,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	870.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Alienação de Bens Móveis	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00		0,00	70.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	800.000,00	800.000,00		0,00		0,00	800.000,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							0,00
Outras Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.340,428,20	27.340,428,20	3.270,237,80	11,96	3.270,237,80	11,96	24.070,190,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	27.340,428,20	27.340,428,20	3.270,237,80	11,96	3.270,237,80	11,96	24.070,190,40
DÉFICIT (VII)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	27.340,428,20	27.340,428,20	3.270,237,80	11,96	3.270,237,80	11,96	24.070,190,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária							
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)		
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	27.340.428,20	27.340.428,20	5.645.798,83	5.645.798,83	21.694.629,37	3.218.972,56	24.121.455,64	2.669.742,87	0,00	
DESPESAS CORRENTES	23.069.840,20	23.174.890,20	5.558.654,93	5.558.654,93	17.616.235,27	3.137.243,66	20.037.646,54	2.648.077,97	0,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.549.344,20	9.702.744,20	1.759.023,42	1.759.023,42	7.943.720,78	1.759.023,42	7.943.720,78	1.591.253,28		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		5.000,00				5.000,00				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.514.496,00	13.467.146,00	3.799.631,51	3.799.631,51	9.667.514,49	1.378.220,24	1.378.220,24	1.056.824,69		
DESPESAS DE CAPITAL	4.240.500,00	4.129.450,00	87.143,90	87.143,90	4.047.306,10	81.728,90	81.728,90	21.664,90	0,00	
INVESTIMENTOS	4.235.500,00	4.129.450,00	87.143,90	87.143,90	4.042.306,10	81.728,90	81.728,90	21.664,90		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00		0,00			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00			5.000,00		5.000,00			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	31.088,00	31.088,00			31.088,00		31.088,00			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)					0,00					
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.340.428,20	27.340.428,20	5.645.798,83	5.645.798,83	21.694.629,37	3.218.972,56	24.121.455,64	2.669.742,87	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas					0,00	0,00	0,00			
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária							0,00			
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	27.340.428,20	27.340.428,20	5.645.798,83	5.645.798,83	21.694.629,37	3.218.972,56	24.121.455,64	2.669.742,87	0,00	
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	27.340.428,20	27.340.428,20	5.645.798,83	5.645.798,83		3.218.972,56	3.218.972,56	2.669.742,87	0,00	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Impostos								
Taxas								
Contribuição de Melhoria								
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Contribuições Sociais								
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico								
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00
Receitas Imobiliárias								
Receitas de Valores Mobiliários								
Receita de Concessões e Permissões								
Compensações Financeiras								
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público								
Receita da Cessão de Direitos								
Outras Receitas Patrimoniais								
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias		DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
				No Bimestre	Até o Bimestre (f)		DESPESAS LIQUIDADAS	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra Orçamentárias		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS											
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA											
OUTRAS DESPESAS CORRENTES											
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS											
INVERSÕES FINANCEIRAS											
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	28/02/2017
Notas Explicativas	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.340.428,20	27.340.428,20	5.645.788,83	5.645.788,83	100,00	21.693.629,37	3.218.972,56	3.218.972,56	100,00	24.121.456,84	0,00
Legislativa	1.350.000,00	1.350.000,00	0,00	0,00		1.350.000,00	0,00	0,00		1.350.000,00	0,00
Ação Legislativa	1.350.000,00	1.350.000,00				1.350.000,00				1.350.000,00	
Controle Externo						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	5.336.000,00	5.351.310,00	1.175.685,09	1.175.685,09	20,82	4.175.624,91	777.336,05	777.336,05	24,15	4.573.973,95	0,00
Planejamento e Orçamento						0,00				0,00	
Administração Geral	5.336.000,00	5.351.310,00	1.175.685,09	1.175.685,09	20,82	4.175.624,91	777.336,05	777.336,05	24,15	4.573.973,95	
Administração Financeira						0,00				0,00	
Controle Interno						0,00				0,00	
Normalização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação						0,00				0,00	
Ordenamento Territorial						0,00				0,00	
Formação de Recursos Humanos						0,00				0,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policciamento						0,00				0,00	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	1.220.000,00	1.357.190,00	250.762,42	250.762,42	4,44	1.106.427,58	161.603,56	161.603,56	5,02	1.195.586,44	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	35.400,00	9.162,20	9.162,20	0,16	26.237,80	1.623,49	1.623,49	0,05	33.776,51	
Assistência ao Portador de Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	190.000,00	270.000,00	20.576,74	20.576,74	0,36	246.423,26	18.807,81	18.807,81	0,58	251.192,19	
Assistência Comunitária	340.000,00	369.500,00	111.587,91	111.587,91	1,98	257.912,09	55.068,97	55.068,97	1,71	314.431,03	
Administração Geral	715.000,00	677.290,00	106.435,57	106.435,57	1,94	567.854,43	86.103,29	86.103,29	2,67	591.186,71	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário						0,00				0,00	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO ORÇAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	5.116.000,00	5.116.000,00	1.545.375,67	1.546.375,67	27,38	3.569.624,33	927.930,13	927.930,13	28,83	4.188.069,87	0,00
Atenção Básica	2.491.000,00	2.478.800,00	728.389,16	728.389,16	12,80	1.750.410,84	564.920,70	564.920,70	17,55	1.913.879,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.580.000,00	1.581.200,00	536.095,29	536.095,29	9,49	1.045.104,71	192.892,69	192.892,69	5,99	1.388.307,31	
Atendimento Especializado						0,00				0,00	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	13.500,00	8.840,42	8.840,42	0,17	3.659,58	8.840,42	8.840,42	0,27	4.659,58	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
Administração Geral	1.020.000,00	1.037.500,00	272.850,90	272.850,90	4,82	765.449,10	161.276,32	161.276,32	5,01	876.223,68	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00				0,00	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	7.713.722,24	7.711.722,24	1.437.362,15	1.437.362,15	25,45	6.274.360,09	953.909,55	953.909,55	29,63	6.757.812,69	0,00
Ensino Fundamental	2.937.000,00	2.937.000,00	498.394,28	498.394,28	8,84	2.437.605,72	412.129,29	412.129,29	12,80	2.524.870,71	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Educação Infantil	964.222,24	970.522,24	204.487,16	204.487,16	3,62	766.035,08	182.008,16	182.008,16	5,65	788.514,08	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Especial	225.000,00	225.000,00	178.750,00	178.750,00	3,17	46.250,00				225.000,00	
Educação Básica						0,00				0,00	
Administração Geral	3.289.500,00	3.272.200,00	554.730,71	554.730,71	9,82	2.717.469,29	359.772,10	359.772,10	11,18	2.912.427,90	
Demais Subfunções	265.000,00	265.000,00				265.000,00				265.000,00	
Cultura	90.000,00	90.000,00	12.004,00	12.004,00	0,21	77.996,00	6.426,96	6.426,96	0,20	83.573,04	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Patrimônio Histórico	90.000,00	90.000,00	12.004,00	12.004,00	0,21	77.996,00	6.426,96	6.426,96	0,20	83.573,04	
Patrimônio Cultural						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos de Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00		850.000,00	0,00	0,00		850.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	850.000,00	850.000,00				850.000,00				850.000,00	
Serviços Urbanos						0,00				0,00	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitación	300.000,00	160.000,00	0,00	0,00		160.000,00	0,00	0,00		160.000,00	0,00
Habitación Rural						0,00				0,00	
Habitación Urbana	300.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Administração Geral						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	660.000,00	660.000,00	229.586,93	229.586,93	4,07	430.413,07	78.224,39	78.224,39	2,43	581.775,61	0,00
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	255.000,00	255.000,00				255.000,00				255.000,00	
Administração Geral	405.000,00	405.000,00	229.586,93	229.586,93	4,07	175.413,07	78.224,39	78.224,39	2,43	326.775,61	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	165.000,00	165.000,00	30.570,69	30.570,69	0,54	134.429,31	30.570,69	30.570,69	0,95	134.429,31	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
Administração Geral	150.000,00	150.000,00	30.570,69	30.570,69	0,54	119.429,31	30.570,69	30.570,69	0,95	119.429,31	
Demais Subfunções						0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00			0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00	0,00			0,00	
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	
Agricultura	895.000,00	895.000,00	103.046,49	103.046,49	1,82	791.953,51	56.194,56	56.194,56	1,75	838.805,44	0,00
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural						0,00	0,00			0,00	
Irrigação						0,00	0,00			0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00	0,00			0,00	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
Administração Geral	460.000,00	460.000,00	103.046,49	103.046,49	1,82	356.953,51	56.194,56	56.194,56	1,75	403.805,44	
Demais Subfunções	435.000,00	435.000,00				435.000,00				435.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial						0,00				0,00	
Produção Industrial						0,00	0,00			0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial						0,00				0,00	
Comercialização						0,00	0,00			0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	105.000,00	92.500,00	20.000,00	20.000,00	0,35	72.500,00	0,00	0,00		92.500,00	0,00
Conservação de Energia	0,00					0,00				0,00	
Energia Elétrica	105.000,00	92.500,00	20.000,00	20.000,00	0,35	72.500,00				92.500,00	
Petróleo						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	2.692.000,00	2.692.000,00	565.144,72	565.144,72	10,01	2.126.855,28	189.431,59	189.431,59	5,88	2.502.568,41	0,00
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	2.692.000,00	2.692.000,00	565.144,72	565.144,72	10,01	2.126.855,28	189.431,59	189.431,59	5,88	2.502.568,41	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Hidroviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	535.000,00	537.000,00	4.642,71	4.642,71	0,08	532.357,29	4.642,71	4.642,71	0,14	532.357,29	0,00
Desporto de Rendimento						0,00				0,00	
Desporto Comunitário	520.000,00	522.000,00	4.642,71	4.642,71	0,08	517.357,29	4.642,71	4.642,71	0,14	517.357,29	
Lazer						0,00				0,00	
Administração Geral	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	281.617,96	281.617,96	271.617,96	271.617,96	4,81	10.000,00	32.702,37	32.702,37	1,02	248.915,59	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais	271.617,96	271.617,96	271.617,96	271.617,96	4,81	0,00	32.702,37	32.702,37	1,02	238.915,59	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	31.268,00	31.268,00				31.268,00				31.268,00	
Reserva do RPPS						0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						0,00				0,00	
TOTAL (III = II + I)	27.340.428,20	27.340.428,20	5.645.798,83	5.646.798,83	100,00	21.693.629,37	3.216.972,56	3.216.972,56	100,00	24.121.455,84	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c) (d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suprimento Farmacológico e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Educação Fundamental											
Educação Médio											
Educação Profissional											
Educação Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Justiça e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-b)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (c)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (e)		
Habituação Urbana										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural										
Saneamento Básico Urbano										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental										
Preservação e Conservação Ambiental										
Controle Ambiental										
Recuperação de Áreas Degradadas										
Recursos Hídricos										
Meteorologia										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia										
Desenvolvimento Científico										
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia										
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura										
Abastecimento										
Extensão Rural										
Irrigação										
Promoção da Produção Agropecuária										
Defesa Agropecuária										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária										
Reforma Agrária										
Colonização										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria										
Promoção Industrial										
Proteção Industrial										
Mineração										
Propriedade Industrial										
Normalização e Qualidade										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços										
Promoção Comercial										
Comercialização										
Comércio Exterior										
Serviços Financeiros										
Turismo										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações										
Comunicações Postais										
Telecomunicações										
Administração Geral										
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia										
Conservação de Energia										
Energia Elétrica										
Parque										
Biocombustíveis										
Administração Geral										
Demais Subfunções										



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 37464831000124
Exercício: 2017
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/a) (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/a) (d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outras Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 37464831000124
	Exercício: 2017
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 117/2017 SÚMULA “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA
MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR PARA O
QUATRIÊNIO 2016/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NO

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 256/2005 de 14 de Fevereiro de 2005 e pela Lei 449/2007 de 05 de Setembro de 2007 e demais alterações, e pela Lei 293/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT e Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Municipal nº. 830/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear: **IVANI DE SOUZA COUTO OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2594293-0 SSP/MG e CPF 027.071.346.86 (Presidente), Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; e **WAGNER RODRIGUES DA SILVA**, portador do RG nº 15402841 SSP/MT e CPF 003.979.681.75 (Membro), Representante do poder Público; e **ALCIONE SAVIO RIBEIRO**, portadora do RG nº 1196473-1 SJ/MT e CPF 632.804.851.34 (Membro), Representante do poder Público; e **CARLINDO SERGIO DE ASSUNCAO**, portador d RG nº 272411 SSP/MT e CPF 267.698.401.20, Representante da Sociedade Civil; e **BERNARDO ZANETTI**, portador do RG nº 1015535725 SSP/RS e CPF 195.161.180.20, Representante da Sociedade Civil, para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao Processo de Escolha Unificado para Membros Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

tante da Sociedade Civil, para efetuar procedimentos relacionados com vistas ao Processo de Escolha Unificado para Membros Suplentes do Conselho Tutelar para o quadriênio 2016/2019 da Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

Art. 2º - Para cumprimento do presente, deverá ser observado as determinações legais, e as disposições do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 22 de Março de 2017.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 902/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 778/2013, que trata sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos carreiras e salários dos servidores da Câmara Municipal do município de Nova Maringá e dá outras providências.

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 47. IV da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei ordinária:

Art. 1º. Fica alterado o salário do cargo de Diretor de Departamento Administração Geral da Câmara Municipal, ANEXO II da Lei Municipal n.º 778/2013, Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Nova Maringá, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II

cargo comissionado	carga horária	Vagas	atribuições	vencimento
Diretor de Departamento Administração Geral;	40hs	01	a) Supervisionar todo o serviço da casa; b) Coordenar as funções administrativas, financeira e legislativa; c) Assessorar o Presidente em todas suas decisões; Assessorar a Mesa e demais vereadores nas questões administrativas, financeira e legislativa; d) Manter vínculos administrativos com o Poder Executivo Municipal; e) Buscar informações e conhecimento para o funcionamento da Casa; f) Manter contato com o Tribunal de Contas, visando constante adequação as normas exigidas e o trâmite dos processos da Prestação de contas anuais, esporádicas ou especiais; g) Buscar sempre soluções ao bom funcionamento do Legislativo Municipal, com integração entre os Vereadores e servidores.	RR\$ 4.100,00

Art. 2º. Os demais cargos, valores e itens do ANEXO I e II permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01º de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 22 de março de 2017.

João Braga Neto

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PORTARIA Nº. 1.287/2017 - DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe da nomeação dos membros que compõem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Teodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 37, XXI da CF/88 e art. 51, § 4º da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993, vem nomear os seguintes servidores para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**.

Presidente: José Rosikley da Cruz, inscrito no CPF nº 029.029.871-70;

Secretário: Joicielly Avila Almeida, inscrita no CPF nº 047.015.171-43;

Membro: Nubia Matildes Carvalho, inscrita no CPF nº 001.870.101-96;

Suplente: Luciene Leite da Silva, inscrita no CPF nº 014.303.071-02;

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 1231/2017 de 13 de Janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré – MT, 08 de Março de 2017.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 08 de Março de 2017.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Secretária Municipal de Administração

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT, em correção a publicação da **PORTARIA Nº 1286 de 08 de Março de 2.017**, publicado no Diário Oficial de Contas e Diário Oficial dos Municípios, **COMUNICA** a todos que:

AONDE SE LÊ: Publicado na Sede da Prefeitura Municipal em 09 de Março de 2017.

LEIA-SE: Publicado na Sede da Prefeitura Municipal em 08 de Março de 2017

Nova Nazaré-MT, 22 de Março de 2017.

KENIA CRISTINA CAMPOS DE AZEVEDO IUEN

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 3311/2017

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 3311/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: NEIVA CARVALHO COSTA

Cargo/Função: Professora

Data de vigência: 16/03/2017 a 16/12/2017

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2017/PMNO

Prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 012/2017/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SABAO A BASE DE ALCOOL DESTINADOS A LIMPEZA DAS UNIDADES ESCOLARES E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 05 de abril de 2017**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175-Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de março de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2017/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2017/PMNO

Prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO Nº. 011/2017/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **menor preço por item**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL) DESTINADOS A VEÍCULOS ES-**

COLARES PLACA NJG 0825, NJG 1005, NJP 9373, NPH 3096, NPH 2104, NPH 1974, OAZ 0385 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 03 de abril de 2017**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 22 de março de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 004/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 007/2017 de 09 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** aos que interessados possa **O RESULTADO** da licitação abaixo descrita, tendo como vencedora a empresa **M. GONÇALVES & MARQUES LTDA-ME (QOS INFO INFORMÁTICA)**.

MODALIDADE – Dispensa Nº 001/2017,

PROCESSO - Processo Licitatório Nº 004/2017

TIPO - Menor Preço

OBJETO - Contratação de empresa para serviços de desenvolvimento, manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

VALOR - GLOBAL –R\$ 6.732,00, MENSAL - 09 parcelas de R\$ 748,00

DATA DA REALIZAÇÃO - 21 de março de 2017

HORÁRIO - 09 horas

LOCAL - Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 21 de março de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 005/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 007/2017 de 09 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** aos que interessados possa **O RESULTADO** da licitação abaixo descrita, tendo como vencedora a empresa **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**.

MODALIDADE – Inexigibilidade Nº 001/2017,

PROCESSO - Processo Licitatório Nº 005/2017

TIPO - Menor Preço

OBJETO - Credenciamento e contratação de Empresa de Associação de União e Integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso,

dando suporte quanto à assessoria legislativa, contábil, jurídica e outros procedimentos.

VALOR - GLOBAL –R\$ 4.500,00, MENSAL - 09 parcelas de R\$ 500,00

DATA DA REALIZAÇÃO - 21 de março de 2017

HORÁRIO - 10 horas

LOCAL - Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 21 de março de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAES

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 006/2017

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 007/2017 de 09 de janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** aos que interessados possa **O RESULTADO** da licitação abaixo descrita, tendo como vencedora a empresa **LEANDRO CORNIANI – ASSESSORIA E REPRESENTAÇÕES MEI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 21.524.140/0001-39**.

MODALIDADE – Dispensa Nº 002/2017,

PROCESSO - Processo Licitatório Nº 006/2017

TIPO - Menor Preço

OBJETO - Contratação de empresa para a assessoria contábil com suporte técnico em geração, acesso, armazenamento de informações contábeis da Câmara Municipal de Nova Olímpia e sua transmissão de informações via sistema de informática.

VALOR - GLOBAL –R\$ 4.500,00, MENSAL – 09 parcelas de R\$ 500,00

DATA DA REALIZAÇÃO - 21 de março de 2017

HORÁRIO - 11 horas

LOCAL - Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 21 de março de 2017.

FÁBIO GIULLIAN DA SILVA MORAIS

Presidente da CPL

AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, convida todos os municípios e entidades para participarem da audiência pública, que fará realizar no dia 24 de Março de 2017, Sexta Feira, a partir das 19:00 hs no Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia, situada a Rua Amazonas, 512-W, centro. Destinado a Apresentação da Minuta do Plano de Saneamento do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, da Cidade de NOVA OLÍMPIA-MT, bem como receber comentários e contribuições para elaboração do Plano Final, que será instrumento de Governo na busca de garantir um Serviço adequado para todos os Municípios, que utilizam deste serviço.

Nova Olímpia – MT, em 20 de março de 2017.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº.3310/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Olímpia- MT

Contratada: MARGARETE BECKER

Cargo/Função: Professora

Data de vigência: 14/0/2017 a 14/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO**

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2017

PROCESSO Nº. 014/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 21 de Março de 2017, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa **JOSÉ WELLINGTON PEREIRA CAMPOS84474920368**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTERNET, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE BÁSICA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

NOVA SANTA HELENA/MT, 22 de Março de 2017.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIATÁ

PORTARIA Nº. 009/2017.

PORTARIA Nº. 009/2017.

DATA: 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 239/2002 e no Artigo 52, Inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º. – NOMEAR, nos termos da Lei Municipal n.º. 239/2002, para comporem a COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS COM A FINALIDADE DE ESCRITURAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO URBANO da sede do Município, os seguintes Membros:

MAURO ODINEI SOLIANI - PRESIDENTE

DIOGO HILÁRIO FEIJÓ SETTER– MEMBRO

ELAINE CRISTINA TEIXEIRA - MEMBRO

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão terá ainda um Secretário, que receberá os processos, protocolará, os ordenará e dará o seu trâmite para avaliação e decisão, lavrará as atas da comissão, enviará os ofícios e tudo o mais que for necessário para o fiel cumprimento das determinações da Lei 239/2002 e desta Portaria, o qual será o Servidor Efetivo Sr. **RONALDO MARSURA VERNI**.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario, especialmente a portaria 254/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 02 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. n° 001/2013

PORTARIA Nº. 002/2017.

PORTARIA Nº. 002/2017

DATA: 01 DE JANEIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR, o Sr. **ALVADI RODRIGO CHIAPETTI**, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 10241655 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º. 841.010.911-53, nomeado para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ADJUNTO DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS**, lotado no Gabinete do Prefeito.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Janeiro 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. N° 001/2013

PORTARIA Nº. 003/2017.

PORTARIA Nº. 003/2017

DATA: 01 DE JANEIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR, o Sr. **WELLINGSON PESSOA PEREIRA** portador do RG n°18361897 SSP/MT e inscrito no CPF n.º. 015.124.191-09, efetivo no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, em 01 de Janeiro 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. N° 001/2013

DECRETO Nº 019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
 Avenida Tancredo Neves, 0, Centro, 78.888-000
 Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192
 CNPJ: 01.614.521/0001-00
 e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 19/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Valdenir José dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Ubirata, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 7432/016, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder ... abertura de Crédito Adicional Suplementar Parcial ou Total no valor de de R\$ 137.434,86 (Cento e Trinta e Sete Mil e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob número:

04.002-FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CID

04.002.08.243.0011.2015.3.3.9.0.36.00.00 129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R\$ 550,00

Sub-Total:R\$ 2.550,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.30.00.00 101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 75.117,86

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.15.451.0026.2035.4.4.9.0.52.00.00 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 6.832,00

Sub-Total:R\$ 6.832,00

06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

06.004.17.512.0031.1028.4.4.9.0.52.00.00 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.380,00

Sub-Total:R\$ 2.380,00

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.301.0029.2044.3.1.9.1.13.00.00 114000000 OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 28.000,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL

08.002.20.606.0039.2052.4.4.9.0.52.00.00 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 20.555,00

Sub-Total:R\$ 20.555,00

10.001-GABINETEDO SECRETARIO

10.001.04.122.0037.2056.3.1.9.0.13.00.00 124000000 OBRIGACOES PATRONAIS	R\$ 2.000,00

Sub-Total:R\$ 2.000,00

Total Parcial Suplementado: R\$ 137.434,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
 Avenida Tancredo Neves, 0, Centro, 78.888-000
 Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192
 CNPJ: 01.614.521/0001-00
 e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 19/2017

Art. 2º Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão ... conta de anulação parcial ou total de dotações nos termos do artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64

04.002-FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA

04.002.08.243.0011.2015.3.3.9.0.39.00.00.00 129000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 2.550,00

Sub-Total: R\$ 2.550,00

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.002.12.361.0017.2020.3.3.9.0.30.00.00.00 100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 75.117,80

Sub-Total: R\$ 75.117,80

06.001-GABINETE DO SECRETÁRIO

06.001.04.122.0007.1005.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 9.212,00

Sub-Total: R\$ 9.212,00

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001.10.302.0030.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 102000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 28.000,00

Sub-Total: R\$ 28.000,00

08.002-DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL

08.002.20.601.0039.1037.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 10.555,00

Sub-Total: R\$ 20.555,00

10.001-GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.04.122.0037.1003.4.4.9.0.52.00.00.00 100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,06

Sub-Total: R\$ 2.000,06

Total Parcial Reduzido: R\$ 137.434,86

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 01 de Fevereiro de 2017.

Valdenir José dos Santos
 Prefeito Municipal

Mauro Odinei Soliani
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto 01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 005/2017

PORTARIA Nº. 005/2017

DATA: 01 DE JANEIRO DE 2017.

SÚMULA:

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-Mt, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Complementar Municipal nº. 061/2013 art. 97 - II

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER AFASTAMENTO, a Servidora Sra. **ELAINE CRISTINA TEIXEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 23.745.642-4 SSP/SP e inscrita no CPF nº. 259.059.058-00, efetiva no cargo de **ODONTÓLOGA-20Hs**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Janeiro de 2017, conforme Requerimento expedido pela Servidora.

ART. 2º O AFASTAMENTO a que se refere o Art. anterior, compreende-se até o final do Mandato Eletivo de Vereadora.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Janeiro de 2017.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. N° 001/2013

PORTARIA N°. 004/2017

PORTARIA N°. 004/2017

DATA: 01 DE JANEIRO DE 2017

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º- EXONERAR, a Sra. **BRUNA BANDERA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2311602-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 057441151-88, do cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS, CONVÊNIOS E PROJETOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

ART.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 01 de Janeiro 2017

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto. N° 001/2013

DECRETO Nº 020 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
 Avenida Tancredo Neves, 0, Centro, 78.888-000
 Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192
 CNPJ: 01.614.521/0001-00
 e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 20/2017

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA
 OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor Valdenir José dos Santos, Prefeito Municipal de Nova Ubirata, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 7462/017, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder ... abertura de Crédito Adicional por Superavit Financeiro de R\$ 1.123.019,24 (Um Milhão e Cento e Vinte e Três Mil e Dezenove Reais e Vinte e Quatro Centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente sob número:

02.001-GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.122.0007.2002.3.3.9.0.39.00.00 300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 3.474,30

Sub-Total:R\$ 11.754,01

03.001-GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.123.0007.2004.3.3.9.0.93.00.00 300000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R\$ 53.345,69

Sub-Total:R\$ 60.332,14

04.001-GABINETE DO SECRETARIO

04.001.08.244.0008.2010.3.3.9.0.30.00.00 329000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 13.545,90

04.001.08.244.0008.2010.3.3.9.0.39.00.00 300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 10.000,00

04.001.08.244.0008.2010.3.3.9.0.39.00.00 329000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.100,42

Sub-Total:R\$ 43.762,28

04.002-FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CID

04.002.08.241.0009.2013.3.3.9.0.30.00.00 329000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 4.344,00

Sub-Total:R\$ 18.881,70

05.001-GABINETE DO SECRETARIO

05.001.12.361.0016.2018.3.3.9.0.39.00.00 301000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 5.458,00

05.001.12.361.0016.2018.3.3.9.0.30.00.00 300000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.400,00

05.001.12.361.0017.1010.4.4.9.0.51.00.00 322000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 16.153,43

05.001.12.361.0016.2018.3.3.9.0.30.00.00 301000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 14.929,00

Sub-Total:R\$ 38.940,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
 Avenida Tancredo Neves, 0, Centro, 78.888-000
 Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192
 CNPJ: 01.614.521/0001-00
 e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 20/2017

05.002-FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

05.002.12.306.0015.2019.3.3.9.0.30.00.00.00 315000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.196,51

Sub-Total:R\$ 59.450,57

06.001-GABINETE DO SECRETARIO

06.001.15.451.0036.1021.4.4.9.0.51.00.00.00 300000000 OBRAS E INSTALACOES	R\$ 200.000,00

06.001.15.452.0027.2039.3.3.9.0.39.00.00.00 317000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 700,00

06.001.15.451.0026.2035.3.3.9.0.30.00.00.00 300000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 66.848,56

06.001.15.452.0027.2039.3.3.9.0.30.00.00.00 317000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 5.128,73

06.001.15.451.0026.2035.3.3.9.0.39.00.00.00 300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 35.783,91

Sub-Total:R\$ 308.461,20

06.002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

06.002.15.452.0036.2036.3.3.9.0.34.00.00.00 300000000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEI	R\$ 46.005,00

Sub-Total:R\$ 52.872,15

06.003-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVI

06.003.26.782.0025.1025.3.3.9.0.30.00.00.00 300000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 16.300,00

06.003.26.782.0025.2037.3.3.9.0.30.00.00.00 316000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.100,00

06.003.26.782.0025.2079.3.3.9.0.39.00.00.00 330000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 60.851,90

06.003.26.782.0025.2037.3.3.9.0.39.00.00.00 300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 20.000,00

Sub-Total:R\$ 310.713,72

06.004-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

06.004.17.512.0031.2038.3.3.9.0.39.00.00.00 300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 6.230,85

Sub-Total:R\$ 15.624,77

07.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

07.001.10.122.0028.2040.3.3.9.0.39.00.00.00 300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 515,00

07.001.10.302.0030.2047.3.3.9.0.39.00.00.00 314000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R\$ 2.490,00

07.001.10.122.0028.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 302000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 306,80

07.001.10.122.0028.2040.3.3.9.0.30.00.00.00 314000000 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 19.898,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA
 Avenida Tancredo Neves, 0, Centro, 78.888-000
 Telefone: (066) 3579.1188, Fax: (066) 0579.1192
 CNPJ: 01.614.521/0001-00
 e-mail:

DECRETO SUPLEMENTAR N° 20/2017

07.001.10.122.0028.2040.3.3.9.0.39.00.00.00|302000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 11.544,24

07.001.10.305.0032.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|314000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 100,00

Sub-Total:R\$ 65.813,04

08.002-DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL

08.002.20.601.0039.2053.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 6.229,00

Sub-Total:R\$ 8.868,17

10.001-GABINETEDO SECRETARIO

10.001.04.122.0037.2056.3.3.9.0.34.00.00.00|300000000 OUTRAS DESPESAS DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIROS R\$ 10.251,60

Sub-Total:R\$ 39.100,73

11.001-GABINETE DO SECRETARIO

11.001.22.661.0035.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 205,50

Sub-Total:R\$ 9.488,50

11.002-DEPTO MUN.IND. COM. E TURISMO

11.002.23.695.0038.2068.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 52,50

Sub-Total:R\$ 52,50

12.001-GABINETE DO SECRETARIO

12.001.18.541.0033.2059.3.3.9.0.30.00.00.00|300000000 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 800,00

Sub-Total:R\$ 1.660,00

14.001-GABINETE DO SECRETARIO

14.001.27.812.0041.2069.3.3.9.0.39.00.00.00|300000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R\$ 4.000,00

14.001.27.812.0041.1039.4.4.9.0.52.00.00.00|324000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 65.663,64

Sub-Total:R\$ 77.243,33

Total Parcial Suplementado: R\$ 1.123.019,24

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubirata, 01 de Fevereiro de 2017.

Valdenir José dos Santos
 Prefeito Municipal

Mauro Odinei Soliani
 Secretário Municipal de Administração
 Decreto 01/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Nova Xavantina, MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ 15.024.045.0001-73, com sede ad-

ministrativa na Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, setor Xavantina, em Nova Xavantina, MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal João Batista Vaz da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 282.509.151-00 e no RG 1392532 SSPGO, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 250, Centro, em Nova Xavantina, MT, solicita a empresa

HERCON SERVIÇOS LTDA - EPP, neste ato representado por Hermes Lima Neto, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o n°. 909.940.191-49 e no RG n°. 4345493 DGPC/GO, residente e domiciliado neste Município, adiante denominada CONTRATADA, a iniciar de imediato a CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RECIPIENTES PARA RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXEIRAS) EM AÇO, conforme projeto básico, planilhas e demais anexos do edital de Pregão Presencial n° 010/2017.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
DECRETO N° 025/2017.**

De 14 de Março de 2017.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe Nível Atual	Classe Nível Novo	Motivo
Afonso Oscar Klein	Vigia	A/02	B/02	Art. 25, Linea "a"

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 14 de Março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo n°. 010/2017

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviço Médico Especializado na Realização de Exames de Ultrassom e Mamografia.**

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 16.968.051/0001-41 localizada na Av. Dante Martins de Oliveira n° 879 Bairro Cidade Nova cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pela sua sócia senhora **ELIANE ELISA DONADEL GUIMARÃES DAL SÓCHIO** CPF n° 523.339.571-15 RG sob o n° 0368129-7 residente e domiciliado na Rua Belém n° 468, Bairro Jardim Vitoria cidade de Guarantã do Norte - MT,

ITEM	QUANT.	CÓD.	CÓD.TCE	DESCRIÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	360	29650	280423-9	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	128,00	46.080,00
2	264	29651	370447-5	SERVIÇOS DE EXAME DO TIPO EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM/OBSTETRICO	126,00	33.264,00
3	72	29652	280419-0	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	147,00	10.584,00
4	96	29653	332714-0	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASOM DE RINS E BEXIGA	128,00	12.288,00
5	36	29654	280446-8	SERVIÇOS DE EXAME DO TIPO ULTRASONOGRAFIA PÉLVICA	123,00	4.428,00
6	72	29655	280428-0	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASONOGRAFIA DA PRÓSTATA	130,00	9.360,00
7	120	29656	280425-5	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASONOGRAFIA DAS MAMAS	151,00	18.120,00
8	36	29657	280639-8	SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA DE TIREOIDE SUBMANDIBULARES	128,00	4.608,00
9	60	29720	280423-9	URGÊNCIA - SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRA SONOGRAFIA TRANSVAGINAL	360,00	21.600,00
10	60	29721	370447-5	URGÊNCIA - SERVIÇOS DE EXAME DO TIPO EXAMES LABORATORIAIS E EXAMES DE IMAGEM/OBSTETRICO	360,00	21.600,00
11	24	29722	280419-0	URGÊNCIA - SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	360,00	8.640,00
12	200	29723	304321-5	MAMOGRAFIA BILATERAL	127,00	25.400,00
TOTAL						215.972,00

Novo Mundo, 15 de Março de 2017.

Mirian da Silva Biazotto Antônio Mafini

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
DECRETO N° 023/2017.**

De 24 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre Elevação de Classe/Nível de servidores efetivos, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O CARGO,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido Progressão Funcional aos Servidores Efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – MT – Lei Complementar n.º 022/2011:

Nome	Cargo	Classe/Nível Atual	Classe/Nível Novo	Motivo
Maria Sonia da Cruz Silva de Souza	Apoio Administrativo Educacional	B/03	B/04	Art. 45

Nair Pezzini	Professor 40 hrs	C/05	C/06	Art. 45
Luiz Afonso Mallmann	Professor 40 horas	C/06	C/07	Art. 45
Jocilene Ines Sartoretto	Técnico Administrativo Educacional	B/03	B/04	Art. 45
Beatriz Aparecida Mariani	Apoio Administrativo Educacional	B/03	B/04	Art. 45

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA N.º 095/2017.**

De 10 de Março de 2017.

“Dispõe sobre Exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **FERNANDA SALVI**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1815023-3-SSP/MT e CPF n.º 018.314.051-64, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, e criado através da Lei Complementar n.º 010/2007, bem como destitui-la da função de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Saúde (Portaria n.º 008/2017).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de Março de 2017, revogando-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.º 004/2017 e a Portaria n.º 008/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 10 de Março de 2017.

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
TERMO DE ERRATA 095/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, CNPJ N° 01.614.517/0001-37, representada pelo Sr. **ANTONIO MAFINI**, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando que houve erro de digitação,

RETIFICA PORTARIA N.º 095/2017.

De 10 de Março de 2017.

A Portaria n.º 095/2017 – que dispõe sobre **“Dispõe sobre Exoneração de Secretário Municipal, e dá outras providências”**.

Para que onde se lê –

De 10 de Fevereiro de 2017:

Deve ser considerado:

De 10 de Março.

Este - Termo de Errata entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Novo Mundo/MT, 15 de Março de 2017.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO E RESPECTIVO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente Dispensa de Licitação enquadrada no Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda com base no Parecer Jurídico exarado pela Douta Procuradoria Jurídica do Município, para que se proceda a contratação dos serviços de recuperação de estrada com a empresa L. P. DOS SANTOS MAT CONSTRUÇÃO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 05.511.353/0001-70 com sede à Av. José Humarcio Carlos Ferreira s/n, Centro na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT. Valor global de R\$ 40.614,30 (quarenta mil seiscentos e quatorze reais e trinta centavos), correndo tal despesa à conta específica constante da Lei Orçamentária do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio - MT, em 17 de Março de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

**DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 002/2017**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º. 002/2017

“Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovado no Processo Seletivo Público N.º. 001/2017 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT e dá outras providências.”

O Sr. **ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO**, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições legais: Considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo Público N.º. 001/2017, através do Decreto N.º. 016/2017 de 23 de Fevereiro de 2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 24 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade do provimento de Técnico de Enfermagem, Agente de Serviços Gerais (gari), Agente de Serviços Gerais (copeiro), Agente Administrativo (Recepcionista), Agente de Serviços Gerais (Faxineiro), Monitor de Creche, Agente de Serviços Gerais (Guarda), Psicólogo.

Considerando o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Novo São Joaquim – MT;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público 001/2017 – Técnico de Enfermagem, Agente de Serviços Gerais (gari), Enfermeiro, Agente de Serviços Gerias (Copeiro), Agente de Serviços Gerais (faxineiro), Monitor de Creche, Agente Administrativo (receptionista), Agente de Serviços Gerias (Guarda). Psicólogo.

LISTA DE CONVOCADOS**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017.**

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS COPEIRO (A)				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
343	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS	94	5º	Classificada
256	MAYARA F.R. DE O. FRANCO	93	6º	Classificada

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FAXINEIRO (A)				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
195	ELIZANGELA C. DE SALES	89	3º	Aprovada
248	ELAINE PEREIRA CAETANO	89	4º	Aprovada

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (GARI)				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
259	ANDREIA MARIANA DA SILVA	80	9º	Aprovada

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – GUARDA				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
018	MARCELO QUEIROZ CECILIO	90	4º	Aprovado
059	AILSON NEVES DE OLIVEIRA	90	5º	Classificado

AGENTE ADMINISTRATIVO - RECEPCIONISTA				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
229	ALINE ANDRADE DE MELO	73	2º	Aprovada
152	KELN CRISTINA DA SILVA MIRANDA	68	3º	Classificada
463	LEIDIANE APARECIDA DA MOTA	66	4º	Classificada

MONITOR DE CRECHE				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
105	CARITA GOMES DA CONCEIÇÃO	78	5º	Aprovada
052	LILIANE A. DE SOUSA MARTINS	77	6º	Aprovada
TÉCNICO DE ENFERMAGEM				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
231	VALDUIRES F. DOS SANTOS	60	5º	Classificado

PSICÓLOGO				
Inscrição	Nome do Candidato	Prova Escrita	Ordem	Resultado
423	KARINE BELLO FERRAZ	59	1º	Aprovada

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, Nº. 77 Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fone: (66-3479- 1158/3479-1850/3479-1676) no período de 23/03/2017 à 06/04/2017, no horário de 07hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min., com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório:

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP
- 08 - Certidão de quitação eleitoral;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidora da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
- 12 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
- 13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- 15 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 16 - Declaração contendo endereço residencial ou comprovante de endereço;
- 17 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 18 - Declaração de Bens;
- 19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 20 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação
- 21- Carteira de Habilitação Categoria Específica para o cargo
- 22 - Conta Corrente Banco do Brasil

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º - Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse no cargo respectivo.

Art. 5º - Se o candidato não tomar posse no cargo, o Edital de Convocação ficará revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim, 22 de março de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM JULGAMENTO DE SINDICÂNCIA 001-2016

JULGAMENTO

Sindicância 001/2016

Vistos e examinados os autos da referida sindicância, instaurada para apurar os fatos que culminaram com a perda total do veículo pertencente à Câmara Municipal de Novo São Joaquim:

Foram anexados documentos esclarecedores e necessários;

Foram ouvidos o funcionário da empresa que prestava os serviços de concerto do veículo, bem como seu proprietário;

O entendimento da Presidente da Câmara, onde esclarece que o julgamento se baseava no relatório da comissão sindicante, salvo se este estiver contrário as provas contidas nos autos e o mesmo da comissão sindicância que bem tracejou os acontecimentos .

O relatório deixou claro o fato de o veículo estar para concerto na oficina citada nos autos, e que o acidente foi causado por funcionário da mesma, que mesmo sem habilitação dirigia o veículo, fato não contestado, pelo contrário, fato confessado, apontando assim o relatório, pela responsabilidade do proprietário da empresa.

Dessa forma Decido pela responsabilidade de Fernando Carlos da Costa ao pagamento do valor de R\$ 8.702,40 (oito mil setecentos e dois reais e quarenta centavos), a valor esse que deverá ser ressarcido aos cofres da Câmara Municipal de Novo São Joaquim no prazo de 30 dias a contar do recebimento desta decisão pelo mesmo.

Determino, o envio da presente decisão ao Sr. Fernando Carlos da Costa, proprietário da empresa São Luis, localizada neste município de Novo São Joaquim com endereço constante nestes autos.

Publique -se : Cumpra -se Novo São Joaquim MT, 10 de Março de 2017. Maria Lucia Ladeira Monteiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2017

PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 11/2017, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **Preço Unitário** obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2017, enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **E. R. LOPES - EPP, CNPJ 08.656.178/0001-05**, Inscrição Estadual **13-332874-0**, localizada na Rua 13 de Maio, nº 726, Paranatinga-MT, representado pelo seu representante legal o Senhor Esmael Rufino Lopes, Brasileiro, Divorciado, portador do RG 1557802-0 SSP/MT e do CPF 798.560.041-87, Residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado.

1.2 O mesmo deverá ser entregue parceladamente no município de Paranatinga de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação, sem ônus de frete extra para esta municipalidade.

1.3 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.4 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da Signatária da ARP.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

E. R. LOPES – EPP.

CNPJ 08.656.178/0001-05

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	346137	ABACATE - Deve apresentar casca intacta, sem ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte, em bom estado de conservação.	KILO	R\$ 3,950	2.480,00	R\$ 9.796,000
2	346252	ABACAXI - De qualidade apresentando grau de maturação que lhe permite suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas, e em bom estado de conservação.	UNIDADE	R\$ 5,150	10.170,00	R\$ 52.375,500
3	346138	ABOBORA CABOTIA - Com ausência de rachaduras ou corte na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidades extrema, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	KILO	R\$ 2,070	4.160,00	R\$ 8.611,200
4	346253	ABOBORINHA VERDE - Com ausência de rachadura ou cortes na casca. Sem ressecamento ou queimaduras. Livres de umidades externa, terra parasitas e resíduos, e em bom estado de conservação.	KILO	R\$ 2,160	2.522,00	R\$ 5.447,520
5	346255	ALHO FRESCO - Alho inteiro de qualidade, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e corte, tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem próprias.	KILO	R\$ 17,500	1.610,00	R\$ 28.175,000
6	346349	ARROZ POLIDO BENEFICIADO - Longo fino tipo 1, sem glúten, contendo no mínimo de 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade, com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais; devendo também apresentar coloração branca.	FARDO	R\$ 70,000	980,00	R\$ 68.600,000
7	346353	AVEIA EM FLOCOS - Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias, acondicionada em embalagens de 200 GR. prazo de validade 10 meses a contar com a data da entrega	UNIDADE	R\$ 2,550	340,000	R\$ 867,000
8	346141	BANANA DA TERRA - De qualidade, grau de maturação que permite suportar a manipulação, transporte e conservação adequada, ausência de rachadura ou corte na casca. Livres de parasitas.	KILO	R\$ 4,770	920,000	R\$ 4.388,400
9	346142	BANANA MACA - De qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos físico e mecânicos, isenta de partes podridas.	KILO	R\$ 6,500	4.420,000	R\$ 28.730,000
10	346143	BANANA NANICA - De qualidade, grau médio de amadurecimento, com cascas, sem rupturas, com tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo estar bem desenvolvida, sem danos físico e mecânicos, isenta de partes podridas.	KILO	R\$ 4,500	4.300,000	R\$ 19.350,000
11	346144	BATATA DOCE- Branca ou roxa, de qualidade tamanho grande ou médio, inteira, sem ferimentos ou defeitos casca lisa e com brilho, sem terra isenta de partes podridas embalagem em caixas plásticas resistentes	KILO	R\$ 2,550	1.910,000	R\$ 4.870,500
12	346145	BATATA INGLESA: Devera ser da variedade Monalisa Escovada; Porte médio/grande, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvido, sem danos de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações)	KILO	R\$ 2,500	4.390,000	R\$ 10.975,000
13	346146	BETERRABA - De qualidade e coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios rachaduras e cortes, apresentando tamanho e cor	KILO	R\$ 2,500	2.600,000	R\$ 6.500,000

14	346147	CEBOLA - Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, parasitas e larvas.	KILO	R\$ 2,300	2.815,000	R\$ 6.474,500
15	346148	CENOURA - Sem folhas, fresca, com ausência de rachaduras ou cortes na casca. Livres de umidade extrema, terra parasitas e resíduos de fertilizantes. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa.	KILO	R\$ 2,200	3.020,000	R\$ 6.644,000
16	346428	CEREAL INFANTIL - Cereal Infantil de Arroz e Aveias, tipo mucilon lácteo de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas, limpas, enriquecidos com vitaminas. 400GR	UNIDADE	R\$ 11,000	300,000	R\$ 3.300,000
17	346425	CEREAL INFANTIL - Cereal Infantil de Multicereais, tipo mucilon lácteo de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas, limpas, enriquecidos com vitaminas. 400GR	UNIDADE	R\$ 11,000	400,000	R\$ 4.400,000
18	346150	CHUCHU - verde claro. Devera ser de porte médio/grande de boa qualidade, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes).	KILO	R\$ 1,480	2.365,000	R\$ 3.500,200
19	490306	COCO RALADO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM ADICAO DE ACUCAR, ISENTA DE SUBSTANCIA ESTRANHAS EM SUA COMPOSICAO, COM EMBALAGEM DE 100G. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	PACOTE	R\$ 2,100	5.100,000	R\$ 10.710,000
20	490252	COUVE FLOR - De primeira qualidade, so a inflorescencia, cabeça grande não pode apresentar manchas pretas imperfeições	KILO	R\$ 2,500	1.480,000	R\$ 3.700,000
21	346405	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Embalagem tipo tetra pack, 1080g com identificação do produto, rótulo com ingrediente valor nutricional do produto. Data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	UNIDADE	R\$ 6,300	3.112,000	R\$ 19.605,600
22	490307	FARINHA LACTEA - Enriquecida com vitaminas, de preparo instantâneo. Fabricada a partir de matérias primas, limpas, deve apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. 400gr	UNIDADE	R\$ 12,000	400,000	R\$ 4.800,000
23	332867	FEIJAO CARIOCA novo, grão inteiro, aspecto brilhoso, iso, isenta de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade; em pacotes de 1Kg, acondicionados em fardos de 30kg; validade no mínimo 12 meses.	FARDO	R\$ 113,000	317,000	R\$ 35.821,000

24	8442	FEIJAO PRETO - Tipo 1, embalagem de 1kg com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses. fardo de 30kg	FARDO	R\$ 162,000	37,000	R\$ 5.994,000
25	490332	FORMULA INFANTIL - Especial, segurança na substituição da proteína animal 100% proteína isolada de soja indicado nos casos de alergia a proteína do leite de vaca. Indicado apartir 06 mesees de vida. Lata 400gr	UNIDADE	R\$ 26,020	120,000	R\$ 3.122,400
26	346270	LARANJA PERA - Deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar mancha.	KILO	R\$ 2,400	9.580,000	R\$ 22.992,000
27	349756	LEITE EM PO - LATA DE 400 GR - Integral instantaneo, enriquecido com vitaminas e minerais e deverá ser de boa solubilidade, sem gluten. O produto devera estar de acordo com a com a Portaria MA-369.	UNIDADE	R\$ 15,350	375,000	R\$ 5.756,250
28	340187	LEITE EM PO PARA LACTENTES - Infantil em po para a limentacao de lactentes com intolerancia a lactose ou alergia ao leite de vaca, contendo proteína isolada de soja, acrescida de metionina, rica em vitamina e sais. Lata de 400g.	UNIDADE	R\$ 17,300	375,000	R\$ 6.487,500
29	21025	LEITE INTEGRAL UHT- Longa Vida, embalagem tetra Pack de 1 litro com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses; acondicionados em caixa de 12 litros.	CAIXA	R\$ 39,400	4.606,000	R\$ 181.476,400
30	490309	LEITE SEM LACTOSE - semidesnatado sem lactose, embalagem de 1 litro tipo Tetra Pack, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e Validade mínima de 6 meses. caixa com 6 unidades.	CAIXA	R\$ 24,600	552,000	R\$ 13.579,200
31	346271	MACA VERMELHA NACIONAL - As macas devem se apresentar: inteiras; sãs; limpas, praticamente isentas de matérias estranhas e impurezas visíveis; isentas de parasitas, de umidade e de odores estranhos; tamanho medio	KILO	R\$ 6,600	4.640,000	R\$ 30.624,000
32	490327	MACARRAO - Tipo conchinha, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Com identificação do produto no rotulo.	PACOTE	R\$ 2,500	1.730,000	R\$ 4.325,000
33	490326	MACARRAO - Tipo espaguete, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Com identificação do produto no rotulo.	PACOTE	R\$ 2,200	2.850,000	R\$ 6.270,000
34	324951	MACARRAO - Tipo Parafuso, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Com identificação do produto no rotulo.	PACOTE	R\$ 2,200	2.450,000	R\$ 5.390,000
35	346446	MACARRAO-Tipo letrinha, com ovos, farinha de trigo enriquecida com ácido fólico. Embalagem: plástica transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva.	PACOTE	R\$ 3,250	1.200,000	R\$ 3.900,000
36	346220	MAMAO FORMOSA - De qualidade apresentado grau de maturacao que lhe permita suportar a manipulacao, nao star amassado, ferida, manchas na casca ou qualquer e outra alteracao. Tamanho medio	KILO	R\$ 3,300	3.160,000	R\$ 10.428,000
37	346157	MANDIOCA DESCASCADA - A polpa deve estar intacta e limpa. Descascada, embalada em embalagens plasticas transparentes ate 1 kg. Livres de umidade externa, em bom estado de conservacao.	KILO	R\$ 3,990	1.525,000	R\$ 6.084,750
38	346273	MELANCIA - De qualidade tamanho medio, frutas firmes limpas e maduras, sem machucados.	KILO	R\$ 2,200	6.620,000	R\$ 14.564,000
39	346355	MELAO - De primeira qualidade, amarelo, unidades de tamanho médio, frutas firmes, limpas e maduras, sem machucados.	KILO	R\$ 3,700	4.600,000	R\$ 17.020,000
40	490303	MILHO VERDE - Espigas sem casca, verde de tamanho medio graos firmes, limpo, sem machucados peso por espiga 150 a 250 gr	KILO	R\$ 1,960	302,000	R\$ 591,920
41	490296	OLEO DE SOJA VEGETAL - Refinado, obtido de matéria prima vegetal, isento de substâncias trans-gênicas à sua composição. Aspecto límpido e isento de impurezas, garrafas plásticas transparente de 900 mL. CX 20 X 900	CAIXA	R\$ 76,000	506,000	R\$ 38.456,000
42	346161	PEPINO - Pepino integros, com coloracao verde - escura, firmes, isentos de sujidades, corpos estranhos e residuos de fertilizantes. Nao deve apresentar quaiquer lesoes de origem fisica.	KILO	R\$ 2,500	1.735,000	R\$ 4.337,500
43	346357	PERA - De boa qualidade, casca sa, lisa, sem picadas de insetos, sem imperfeicoes, cor uniforme, sem rupturas, sem danos fisicos e mecanicos, isento de partes putridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar boa maturacao.	KILO	R\$ 8,500	2.180,000	R\$ 18.530,000
44	340174	POLPA DE FRUTA - Kg Natural congelado em pacote, preparadas com frutas sadias.	KILO	R\$ 19,000	2.520,000	R\$ 47.880,000
45	346167	REPOLHO - Folhas verdes, frescas sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, com ausencia de insetos e residuos de fertilizantes.	KILO	R\$ 3,000	4.950,000	R\$ 14.850,000
46	490299	SAL BRANCO REFINADO, IODADO. APARENCIA DE GRANULACAO UNIFORME, NAO PEGAJO-SO OU EMPREDADO. COR BRANCA, IMODORO, SABOR CARACTERISTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETIENO	FARDO	R\$ 25,610	103,000	R\$ 2.637,830
47	490301	SUCO CONCENTRADO - Sem açúcar, com identificação do produto, rotulo de ingredientes, valor nutricional, embalagens de 500 ml, com prazo de validade de no mínimo 6 meses, redimento aproximado 5 litros. Embalagem 12x1. de variados sabores.	FARDO	R\$ 66,030	1.620,000	R\$ 106.968,600
48	324848	SUCO DE SOJA -200ml para crianças com intolerância a Lactose, a base de extrato de soja mist. com suco de frutas natural de maçã. O produto deverá ser isento de colesterol e conter no máximo 25 mg de sódio por 100 ml. Deverá estar de acordo com a NTA	UNIDADE	R\$ 1,470	1.620,000	R\$ 2.381,400
49	346169	TOMATE - De qualidade, frescos, nao estar amassado ou apresentado feridas, manchas na casca ou qualquer alteracao que afete sua aparencia. Com ausencia de umidade e bolor.	KILO	R\$ 4,500	6.030,000	R\$ 27.135,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 949.423,17 (Novecentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e três reais e dezessete centavos). Em 16 de Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 17/2017

Contrato nº. 17/2017 – Distratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Distratado: **NEYVA TOMÉ DOS SANTOS**. Cujo objeto é a a locação de um imóvel comercial de 490,00m², localizado na Av. Brasil nº 1991, Bairro: Centro, na cidade Paranatinga-MT. Sendo que o terreno mede 570,00m², mas a área construída é de 490,00m², Lote nº 07(sete) da Quadra nº 64(sessenta e quatro). Matrícula nº 2387, Lv. 2-L, Ficha nº 01; para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Justifica-se a presente rescisão uma vez que considerando Acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no ano de 2016, que dá instrução para

a administração municipal de como deverá funcionar o Setor de Merenda Escolar. Considerando a necessidade de retornar o estoque físico da merenda escolar em prédio adequado e com no mínimo quatro salas separadas para que possamos armazenar separadamente os gêneros alimentícios, frios, material de limpeza e outros que se fizerem necessários, conforme instruído no Acórdão. Considerando que o prédio solicitado e licitado não comporta toda estrutura física da Secretaria Municipal de Educação juntamente com Setor de Merenda Escolar. Diante disso se faz necessário então solicitarmos a rescisão de contrato do prédio ora licitado e contratado, para que possamos dar continuidade aos trabalhos de acordo com

as necessidades. **Data da Rescisão: 22/03/2017.** Departamento de Licitações e Contratos, em 22 de Março de 2017.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2017

PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 11/2017, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **Preço Unitário** obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **JOANA FERNANDES - ME, CNPJ 22.753.337/0001-02**, localizada na Rua Neroveu de Souza, S/N, Bairro: Jardim Flamboyen, Paranatinga-MT, representada pela sua representante legal a Senhora Joana Fernandes, Brasileira, casada, portadora do RG 1.871.559-1SSP/MT e do CPF 014.550.621-54, Residente e domiciliada no mesmo endereço acima citado.

1.2 O mesmo deverá ser entregue parceladamente no município de Paranatinga de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação, sem ônus de frete extra para esta municipalidade.

1.3 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.4 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da Signatária da ARP.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

JOANA FERNANDES – ME.

CNPJ 22.753.337/0001-02

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	490281	ACAFRAO - Pacote de 500 gr. O produto em po deverá apresentar-se com coloração amarelo intenso, com odor característico, isento de contaminação parasitas. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UNIDADE	R\$ 23,400	430,000	R\$ 10.062,000
2	325291	ACUCAR - Cristal branco, puro, natural, embalado em sacos de polietileno transparente de 2 kg, com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem: (15 X 2).	FARDO	R\$ 83,700	640,000	R\$ 53.568,000
3	346336	AMIDO DE MILHO - Embalagem de 1KG com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KILO	R\$ 3,860	780,000	R\$ 3.010,800
4	1813	CANJICA DE MILHO AMARELA- Tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g	PACOTE	R\$ 1,710	3.130,000	R\$ 5.352,300
5	1820	COLORAU - produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 500g. Constar data de fabricação e prazo de validade de 6 meses	PACOTE	R\$ 3,830	472,000	R\$ 1.807,760
6	346154	FARINHA DE MANDIOCA - Aspecto de po fino ou granulado Sem presença de terra, insetos fungos, parasitas e objetos estranhos. Não teve ser rancosas ou fermentadas. Embalagem de polietileno contendo 1kg com dados identificação prazo de validade.	KILO	R\$ 4,610	5.430,000	R\$ 25.032,300
7	1679	FUBA DE MILHO - Sabor e cor característicos, embalagem plástica de 1kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses	KILO	R\$ 2,907	1.394,000	R\$ 4.052,358
8	346283	MARGARINA - 1KG - Creme vegetal cremoso, com no mínimo 60% de lipídios, embalagem plástica atóxica, lacrada, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima 6 meses	KILO	R\$ 5,900	3.616,000	R\$ 21.334,400
9	20153	MILHO VERDE - Em conserva, em latas de 200 a 300g, acondicionadas em caixas; com data de fabricação, validade, valor nutricional, peso, fabricante. Validade mínima de 6 meses	UNIDADE	R\$ 1,950	1.470,000	R\$ 2.866,500
10	346293	OVOS - Ovos de galinha tipo 2 grandes, inteiros, sem rachaduras e limpos. Validade e aviário de origem, com registro no SIM, SIF ou CISPOA	DUZIA	R\$ 5,170	5.165,000	R\$ 26.703,050
11	346164	POLVILHO AZEDO - tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem de 500 g.	UNIDADE	R\$ 3,690	720,000	R\$ 2.656,800
12	346165	POLVILHO DOCE - tipo 1, origem amiláceo mandioca, tipo grupo fécula. Embalagem de 500 g.	UNIDADE	R\$ 3,420	720,000	R\$ 2.462,400

13	346457	QUEIJO CURADO - Pasteurizado com teor de gordura, cloreto de cálcio, leite coalho líquido, leite salga em salmoura fermento láctico mesofílico. Manipuladas em condições satisfatórias. Embalagem primária.	UNIDADE	R\$ 17,570	435,000	R\$ 7.642,950
14	340177	QUIRERA - De milho, de cor amarela, fina em pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 6 meses	PACOTE	R\$ 2,350	1.120,000	R\$ 2.632,000
15	490298	SAGU, COMPOSICAO: FECULA DE MANDIOCA. EMBALAGEM DE 500G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ROTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL. PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE	R\$ 4,100	860,000	R\$ 3.526,000
16	490300	SARDINHAS: AO PRÓPRIO SUCO COM ÓLEO COMESTÍVEL, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO.250 GR	UNIDADE	R\$ 5,550	2.472,000	R\$ 13.719,600
17	340181	VINAGRE DE MACA - Produto Natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico de 750 ml.	UNIDADE	R\$ 4,020	1.112,000	R\$ 4.470,240

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 190.899,45 (Cento e noventa mil oitocentos e noventa e nove reais quarenta e cinco centavos). Em 16 de Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2017

PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 11/2017, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **Preço Unitário** obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP, CNPJ 00.145.325/0001-62**, Inscrição Estadual **13.155.619 - 3**, localizada na Avenida Brasil, nº 1308, Centro, Paranatinga-MT, representada pela sua representante legal a Senhora Aparecida Marcia Tomazini, Brasileira, Casada, portadora do RG 519670 SSP/MT e do CPF 362.114.781-00, Residente e domiciliado no mesmo endereço acima citado.

1.2 O mesmo deverá ser entregue parceladamente no município de Paranatinga de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação, sem ônus de frete extra para esta municipalidade.

1.3 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.4 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da Signatária da ARP.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

APARECIDA MARCIA TOMAZINI – EPP.

CNPJ 00.145.325/0001-62

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	346254	ACELGA - De qualidade, isenta de partes podridas, não podera estar murcha. Embalagem em saco plasticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KILO	R\$ 5,220	2.180,00	R\$ 11.379,60
2	346309	ACHOCOLATADO EM PO - Pote de 400gr , a base de acucar, cacau, maltodextrina, complexo vitamínico, sal leite em po integral. Identificação do produto , rotulo com ingredientes, valor nutricional peso e data de fabricacao validade minima 6 meses.	UNIDADE	R\$ 6,000	4.100,00	R\$ 24.600,00
3	346310	ACHOCOLATADO EM PO DIET - Pote de 210gr , contendo maltodextrina, cacau lecitinado, leite desnatado em po, soro de leite, vitaminas e minerais, valor nutricional peso e data de fabricacao validade minima 6 meses.	UNIDADE	R\$ 12,600	750,00	R\$ 9.450,00
4	346335	ADOCANTE DIETETICO LIQUIDO - Adocante de 80ML ingrediente agua edulcorantes naturais glicosídeos de steviol conservantes benzoato de sodio e sordato de potassio, acido citrico. Prazo de validade 2 anos a contar da data de entrega.	UNIDADE	R\$ 2,790	64,00	R\$ 178,56
5	346140	ALFACE - Folhas verdes, frescas, sem tracos de descoloracao, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas de sujas de terra, ausencia de insetos e residuo, e em bom estado de conservacao.	UNIDADE	R\$ 3,970	2.840,00	R\$ 11.274,80
6	346370	CACAU EM PO - Po soluvell, estabilizante, sem adicao de acucar, sem actose 200gr	PACOTE	R\$ 7,800	1.070,00	R\$ 8.346,00
7	346372	CANELA EM CASCA - Canela em casca, pacote 10 g	PACOTE	R\$ 1,420	1.110,00	R\$ 1.576,20

8	346373	CANELA EM PO - Canela em po pacote 10 g	PACOTE	R\$ 1,430	640,00	R\$ 915,20
9	346149	COUVE MANTEIGA - Folhas verdes, frescas, sem tracos de descoloração e ressecamentos, livres de folha sujas. Deve ser entregue em forma de maco(com media de 10 folhas cada), levemente amarrado. O transporte deve ocorrer em caixa de plástico limpa. 300g.	UNIDADE	R\$ 3,940	1.115,00	R\$ 4.393,10
10	20188	CRAVO DA INDIA - natural, sabor e cor característicos, embalagens plásticas, 10g.	PACOTE	R\$ 1,420	580,000	R\$ 823,600
11	346266	ESPINAFRE - Boa qualidade ter coloração verde, fresco, estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar-se com folhas amareladas e danos mecânicos que afetem a aparência. MACO	KILO	R\$ 0,050	745,000	R\$ 37,250
12	346436	GELATINA DIET - Em po, embalagem de 12g, sabor, morango, uva, limão e abacaxi, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade	PACOTE	R\$ 1,420	660,000	R\$ 937,200
13	490294	GELATINA EM PO - embalagem de 1Kg, sabor, morango, uva, limão e abacaxi, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	PACOTE	R\$ 10,140	2.660,000	R\$ 26.972,400
14	346454	PAO DE CACHORRO QUENTE - Unidade media de 60g, macio, sem presença de sujeira, não deve ser embalado quente.	UNIDADE	R\$ 0,750	67.200,000	R\$ 50.400,000
15	346452	PAO DOCE - Tipo Rosca, com creme, unidade de 70g, macio, sem presença de sujeira. Não deve ser embalado quente.	UNIDADE	R\$ 0,760	67.400,000	R\$ 51.224,000
16	346168	TEMPERO VERDE (CEBOLINHA) - Folhas verdes, frescas sem tracos de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Entregue em maco. 300GR	UNIDADE	R\$ 3,970	1.015,000	R\$ 4.029,550
17	346278	TEMPERO VERDE (COENTRO) - Folhas verdes, frescas sem tracos de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Entregue em maco. 300GR	UNIDADE	R\$ 3,960	715,000	R\$ 2.831,400
18	346277	TEMPERO VERDE (SALSINHA) - Folhas verdes, frescas sem tracos de descoloração, ressecamento ou queimaduras. Livres de folhas sujas de terra, ausência de insetos e resíduos de fertilizantes. Entregue em maco	UNIDADE	R\$ 3,960	1.015,000	R\$ 4.019,400
19	346215	VAGEM - Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta isenta de material terroso, sem manchas, livre de resíduos de fertilizantes.	KILO	R\$ 7,320	1.480,000	R\$ 10.833,600

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 224.221,86 (Duzentos e vinte e quatro mil duzentos e vinte e um reais oitenta e seis centavos). Em 16 de Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2017

PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 11/2017, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **Preço Unitário** obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **LUCAS RESENDE SANTEIRO-ME, CNPJ 26.521.467/0001-70**, localizada na Av. Bandeirantes, nº1436, Bairro: Vila Concor dia, Paranatinga-MT, representado pelo seu representante legal a Senhor Lucas Resende Santeiro, Brasileiro, Solteiro, portador do RG 2518258-7 SSP/MT e do CPF 036.011.061-40, Residente e domiciliada no mesmo endereço acima citado.

1.2 O mesmo deverá ser entregue parceladamente no município de Paranatinga de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação, sem ônus de frete extra para esta municipalidade.

1.3 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.4 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da Signatária da ARP.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

LUCAS RESENDE SANTEIRO-ME.

CNPJ 26.521.467/0001

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total

1	490288	CARNE BOVINA EM PEDACOS - Carne bovina resfriada de 2ª. proveniente de machos de espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênicas satisfatória, em peças, congelada, aparada.	KILO	R\$ 14,940	17.890,000	R\$ 267.276,600
2	490285	CARNE BOVINA MOIDA - Carne moída, patinho, fresca de primeira qualidade, com três a quatro por cento de gordura, inspecionada. carne de 2º, sem osso, constando o número de inscrição no SIF ou SIE. aspecto : não amolecida, nem pegajosa.	KILO	R\$ 10,750	17.890,000	R\$ 192.317,500
3	490289	CHARQUE - pacote com 1kg. preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos	KILO	R\$ 31,500	4.590,000	R\$ 144.585,000
4	490290	COXA E SOBRE COXA - COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM PELE EXCESSIVA, SEM OSSO, CONGELADA, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS A VÁCUO, DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, N° DE REGISTRO DO MÍNIMO TRÊS MESES.	KILO	R\$ 7,350	12.200,000	R\$ 89.670,000
5	346305	FIGADO BOVINO - Tipo víscera, sem excessos de gorduras, cartilagens e aponevroses. Características adicionais: firme, não pegajoso, isento de manchas esverdeadas. Podendo ser iscas, cubos ou tirinhas. Registro no SISE ou SIM.	KILO	R\$ 9,230	2.550,000	R\$ 23.536,500
6	490291	FILE DE PEIXE - file de pintado, congelado em pacotes de 1kg. embalagem de plástico transparente e resistente. deverá constar data de fabricação e o prazo de validade, fornecedor e produto. com registro no SIF/SIE prazo de validade, no mínimo, 4 meses	KILO	R\$ 30,500	5.720,000	R\$ 174.460,000
7	346291	LINGUIÇA DE FRANGO - Linguiça de carne de frango tipo pura, embalagem própria. Contendo certificado sanitário, selo da indústria, identificação do produto peso marca do fabricante, prazo de validade carimbos com ministério DA agricultura e ANVISA	KILO	R\$ 12,980	3.590,000	R\$ 46.598,200
8	346294	PEITO DE FRANGO - Peito de frango sem osso, sem pele, congelado. Na embalagem deve ter os seguintes informacoes. peso de processamento e data de validade, tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal e prazo de validade mínimo 03 meses.	KILO	R\$ 9,620	9.380,000	R\$ 90.235,600

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.028.679,40 (Um milhão vinte e oito mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos). Em 16 de Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2017

PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Paranatinga - Mato Grosso e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão nº 11/2017, na modalidade **PRESENCIAL** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga – MT.

O **MUNICÍPIO DE PARANATINGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Brasil, nº 1.900 – Bairro Centro – Município de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº **15.023.972/0001-24**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Josimar Marques Barbosa**, brasileiro, casado, portador do RG: 0305291-5 SJ/MT e CPF: 550.450.651-49 residente e domiciliado na Rua Apolônio Bouret de Melo, S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Paranatinga – MT, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017** para Registro de Preço, homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada nos itens, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preço, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP** destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o **Preço Unitário** obtido na licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017, enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura da empresa **J. M. F. DE MOURA E CIA LTDA - ME, CNPJ 19.956.311/0001-57**, Inscrição Estadual **135419298**, localizada na Av. Bandeirantes, nº 2817, Centro, Paranatinga-MT, representada pela sua representante legal a Senhora Jeane Marques Ferreira, Brasileira, casada, portadora do RG 1506703-3 SSP/MT e do CPF 990.195.231-04, Residente e domiciliada no mesmo endereço acima citado.

1.2 O mesmo deverá ser entregue parceladamente no município de Paranatinga de acordo com as necessidades das secretarias solicitantes, sempre na quantidade requisitada em cada ordem de compra, até o limite desta licitação, sem ônus de frete extra para esta municipalidade.

1.3 As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência que acompanhou o Edital da licitação são estimadas.

1.4 Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, § II, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo a Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da Signatária da ARP.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1 Empresa vencedora:

J. M. F. DE MOURA E CIA LTDA – ME.

CNPJ 19.956.311/0001-57

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	346365	BISCOITO - De sal, textura crocante, sabor e cor característico, embalagem dupla face de polietileno atóxico de 400g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes. Validade 6 meses. Caixa com 20 uni x 400 g.	CAIXA	R\$ 76,890	240,000	R\$ 18.453,600
2	490286	BISCOITO - Doce integral deverá ser fabricado a partir de matéria, sas e limpas não devem estar mal assada ou com caracteres organolepticos anormais. Embalagem saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente lacrado. (Caixa: 20 un de 400 g).	CAIXA	R\$ 93,960	200,000	R\$ 18.792,000
3	346262	BISCOITO - Doce Maisena Chocolate, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rotulo com ingredientes. (Caixa: 20 un de 400 g)	CAIXA	R\$ 93,950	360,000	R\$ 33.822,000

4	16749	BISCOITO - Doce tipo leite, sem recheio e cor característico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes. Cx 20 un de 400 g) -	CAIXA	R\$ 93,950	360,000	R\$ 33.822,000
5	346261	BISCOITO - Doce tipo maisena, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes. (Caixa: 20 un de 400 g).	CAIXA	R\$ 93,950	360,000	R\$ 33.822,000
6	346259	BISCOITO - Doce tipo rosquinha de coco, de sabor e cor característico, textura crocante, embalagem de 400 g, dupla face de polietileno atóxico, com identificação do produto, rótulo com ingredientes. (20 un de 400 g)	CAIXA	R\$ 93,950	360,000	R\$ 33.822,000
7	346367	BISCOITO DE SAL INTEGRAL - Biscoito de 400gr, consistência crocante deve conter no mínimo 4 gr de fibra em 100gr de biscoito, em embalagem plástica atóxica com dupla proteção. Validade mínima 6 meses a contar da data da entrega.	PACOTE	R\$ 4,220	120,000	R\$ 506,400
8	490304	BISCOITO DOCE - ZERO LACTOSE, DE SABOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM DE 400G, DUPLA FACE POLIETILENO ATOXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, DATA DE FABR. E VALIDADE. CX 20 X 400G	CAIXA	R\$ 101,000	310,000	R\$ 31.310,000
9	1939	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL- 10 X 1- Produto obtido a partir de cereal limpo, desgerminado e são, isento de matéria prima terrosa e em perfeito estado de conservação. Com aspecto de pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprios; sem fermento.	FARDO	R\$ 32,100	700,000	R\$ 22.470,000
10	10235	FERMENTO BIOLÓGICO - Para pão, embalagem de 125g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	UNIDADE	R\$ 5,400	1.065,000	R\$ 5.751,000
11	29213	FERMENTO QUÍMICO - Instantâneo para bolos, embalagem de 100g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a	UNIDADE	R\$ 3,200	1.915,000	R\$ 6.128,000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 238.699,00 (Duzentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e nove reais). Em 16 de Março de 2017. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 61/2017, de 10/01/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **03/04/2017, às 08h00min**, na Sede da Prefeitura Municipal de Poconé, endereço: Praça da Matriz, s/n – Centro - Poconé/MT, para a reunião de recebimento e abertura das documentações e proposta, conforme especificado no Edital de Licitação n° 002/2017, na Modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços para Compras e Serviços. Informamos aos interessados que o Edital encontra-se disponível no site www.pmpocone.com.br.

Objeto da Licitação:

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, RECORTE, RECOMPOSIÇÃO DE SOLO, APLICAÇÃO DE CM-30 E MASSA ASFÁLTICA CBUQ NA EXECUÇÃO DE TAPA BURACO.

DIA DA ABERTURA: 03/04/2017 às 08h00min.

Poconé, 23 de Março de 2017.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2017

EXTRATO DE CONTRATO N° 08/2017

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato n° 08/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponte Branca MT

CONTRATADO: ADO BUSINESS ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria em informação, acompanhamento e execução de ações que se fizerem necessárias junto aos Órgãos do poder Público, objetivando o desenvolvimento e aperfeiçoamento da gestão administrativa Municipal.

VALOR: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

PRAZO: 06 MESES

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2017

VIGENCIA: 20/03/2017 a 08/07/2017

LEI N° 582/2017

LEI N° 582/2017

“DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO MONETÁRIA DOS VALORES DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, DE FORMA SUPLEMENTAR À LEI FEDERAL 8.666/1993, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 17/2014-TP DO TCE/MT, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Considerando a competência suplementar dos municípios, ou seja, a competência legislativa privativa, disposta no art. 24, § 2º e no art. 30, II ambos da CF/88;

Considerando que a Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei n° 8.666/1993, editou normas gerais de licitações, ficando a cargo dos Estados, do Distrito Federal dos Municípios, regulamentarem as normas gerais e editarem normas específicas;

Considerando o disposto no artigo n° 120 da Lei 8.666/1993, o qual menciona o indexador que deve ser utilizado para atualização dos valores dos procedimentos licitatórios;

Considerando a Resolução de Consulta n° 17/2014 do TCE/MT, a qual reconheceu que o artigo n° 23 da Lei n° 8.666/1993 é norma específica da União, sendo juridicamente possível que os municípios atualizem valores para a definição das modalidades licitatórias em âmbito municipal;

Considerando que a última atualização dos valores constantes no artigo n° 23 da Lei n° 8.666/1993 se deu em 27 de maio de 1998, com o advento da Lei n° 9.648/1998;

Art. 1º - Ficam monetariamente corrigidos no âmbito do Poder Público Municipal de Ponte Branca-MT, na Administração Pública Direta e Indireta, os valores previstos no art. 23, incisos I e II, da Lei Federal n° 8.666/1993, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M/FGV), a partir de junho de 1998 até dezembro de 2016, segundo cálculo do Banco Central do Brasil, nos termos seguintes:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 670.115,20 (seiscentos e setenta mil, cento e quinze reais e vinte centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 6.701.152,05 (seis milhões, setecentos e um mil e cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos);

c) concorrência - acima de R\$ 6.701.152,05 (seis milhões, setecentos e um mil e cento e cinquenta e dois reais e cinco centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 357.394,78 (trezentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos);

b) tomada de preços - até R\$ 2.903.832,56 (dois milhões, novecentos e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

c) concorrência - acima de R\$ 2.903.832,56 (dois milhões, novecentos e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos);

Art.2º-Os valores referentes à dispensa de licitação, estipulados no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993, serão determinadas dos seguintes limites:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 67.011,52 (sessenta e sete mil e onze reais e cinquenta e dois centavos);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior, de valor até R\$ 35.739,48 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Art.3º-O disposto nesta Lei não se aplica aos recursos oriundos de convênios com a União.

Art.4º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº. 527, de 24 de Março de 2015.

PREFEITURAMUNICIPALDEPONTE BRANCA -MT, em 22 de Março de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

LEI Nº. 583/2017

LEI Nº. 583/2017

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 292 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica alterada a Tabela II da Lei Complementar nº. 292 de 24 de Dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA II

VALORES CORRESPONDENTES DE METRO QUADRO DE CONSTRUÇÃO

CORRESPONDENTES AOS TIPOS DE PADRÕES DA TABELA I

TIPO	PADRÃO	VALOR UNITÁRIO DE M² DE CONSTRUÇÃO – R\$
1	A	280,00
1	B	310,00
1	C	340,00
1	D	540,00
2	A	350,00
2	B	400,00
2	C	500,00
2	D	550,00
3	A	360,00
3	B	375,00

3	C	400,00
4	A	360,00
4	B	375,00
4	C	400,00

Art. 2º - Fica alterado o § 1º do Art. 50 da Lei Complementar nº. 292 de 24 de Dezembro de 2001 – Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Os logradouros ou trechos de logradouros, que não constarem da Planta de Valores referida no inciso I, terão seus valores unitários de metro quadrado de terreno fixados pela Tabela IX deste Código.

Art. 3º - Fica criada a Tabela IX – VALORES CORRESPONDENTES DE METRO QUADRO DE TERRENOS SEM EDIFICAÇÃO, que passa a ser parte integrante do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº. 292 de 24 de Dezembro de 2001:

TABELA IX

VALORES CORRESPONDENTES DE METRO QUADRO DE TERRENOS SEM EDIFICAÇÃO

LOCALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE M² – R\$
AREA CENTRAL	34,00
DEMAIS SETORES	20,00

Art.4º-Fica revogada a Lei nº. 358 de 17 de Dezembro de 2007.

Art.5º-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURAMUNICIPALDEPONTE BRANCA -MT, em 22 de Março de 2017.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE

LEI Nº 749/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil e reais), na seguinte dotação:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

04.122.0003.2.018 – Manut. e Encargos da Sec. Obras Pub. Serv. Urbanos

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio – Outros

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior serão resultantes da anulação parcial da seguinte dotação:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

26.452.0091.1.042 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Caminhões

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio – Outros

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
LEI N.º 750/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a particular, a título oneroso, pelo prazo de até 20 (vinte) anos, o uso de imóvel constituído de Unidade Armazenadora denominado BARRACÃO CASEMAT, situado às margens da BR-174, KM 106.

Parágrafo Único - A critério da administração pública, o prazo constante do *caput* deste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, desde que submetido à apreciação do Legislativo Municipal (Emenda Modificativa n.º 01/17).

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, poderá ser cedido a particular para fins industriais e comerciais.

Art. 3º - O Município fiscalizará o concessionário no que concerne à aplicação da legislação pertinente à atividade desenvolvida.

Art. 4º - O município dará prioridade a concessão de direito de uso à empresa que promova a geração de emprego e renda no município.

Art. 5º - A concessão de uso, objeto desta Lei, será instrumentalizada por intermédio de contrato de concessão de uso, nos termos previstos no artigo 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 6º - A empresa detentora da concessão não poderá parar suas atividades por prazo superior a 06 (seis) meses, sob pena de cassação da concessão e devolução do imóvel ao Município para nova cessão. (Emenda modificativa/substitutiva n.º 01/17)

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente revoga a LEI N.º 586/2012, DE 25 DE ABRIL DE 2012.

Gabinete do Prefeito, de 22 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PUB. DE EXTRATO DE CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 22/2017

CONTRATADA: 3M COMERCIO E MATERIAIS ELETRICO E CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA-ME. CNPJ: 04.347.124/0001-07

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PUBLIQUE-SE.

PORTO ESPERIDIÃO 22 DE MARÇO DE 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO N° 23/2017

CONTRATADA: COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME CNPJ: 04.347.124/0001-07

VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELETRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

PUBLIQUE-SE.

PORTO ESPERIDIÃO 22 DE MARÇO DE 2017

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA – PREFEITO

LICITAÇÃO
PUB. HOMOLOGAÇÃO DE ADESAO A ATA REG. DE PREÇO 06/2017.PROC. ADM.28/207

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2017

ADESAO A ATA 06/2017.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal N° 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, torna público aos interessados a **HOMOLOGAÇÃO** da Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” Do Objeto definido como: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2016**, do Município de **SÃO JOSE DOS QUATRO MARCOS-MT**, tendo como vencedora a Empresas.

K. V. A. CONSTRUÇÕES ELETRICA LTDA-ME, CNPJ: 17.923.108/0001-59.

Publique-se.

Porto Esperidião-MT, em 22 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- PREFEITO

GABINETE
LEI N° 751/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte LEI:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município no valor de R\$ 3.764.100,00 (três milhões setecentos e sessenta e quatro mil e cem reais), na seguinte dotação:

05– SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

01 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

26.782.0091.1.043 – CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PONTES DE CONCRETO E DE MADEIRA

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 3.764.100,00

TOTAL R\$ 3.764.100,00

Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio – Outros

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Suplementar aberto no artigo anterior serão resultantes do excesso de arrecadação em fonte de convênio específica (Fonte de Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio – Outros).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 133/2017, 22 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (22/03/2017), para fiscalizar contrato, o senhor JOSÉ GALVÃO DA SILVA SEBALHO, matrícula 4, inscrito no CPF nº 863.148.231-53

CONTRATO	OBJETO
CONTRATO Nº 21/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fiscalização e acompanhamento da obra do RDC 01/2016. Construção de pontes de concreto.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 134/2017, 22 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (22/03/2017), para fiscalizar contrato, o senhor JOSUÉ DE MIRANDA, matrícula 39, inscrito no CPF nº 891.664.261-20

CONTRATO	OBJETO
CONTRATO Nº 22/2017	Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais elétricos para iluminação.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (22/MARÇO/2017), o(a) senhor(a) **LUIZ HENRIQUE RAUBER** portador(a) do RG nº 1108086552 SJS/RS e do CPF nº 008.769.720-32, classificado (a) em 1º lugar do Concurso Público Nº 01/2016 No cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS (NÍVEL SUPERIOR)**, Nível I – Classe A, no Regime Jurídico Único Estatutário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 22 de Março de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115/2017, DE 01 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre **EXONERAÇÃO** de servidor do Cargo Comissionado de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a partir desta data (01/MARÇO/2017), a senhora, JANY KELLY LOPES, portadora do RG nº 20221460 SSP/MT e do CPF nº 024.333.291-24, do cargo em Comissão de **Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda do Município de Porto Esperidião**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 117/2017, 07 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre exoneração de Agente de Serviços Gerais Efetivo no Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições, conforme determina o artigo 40 da Lei complementar nº. 016/2003, de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, a pedido da servidora Efetiva, a partir desta data (07/MARÇO/2017), do cargo de Agente de Serviços Gerais de Porto Esperidião-MT, a senhora, JAQUELINE CORDEIRO, matrícula 869, portadora(a) do RG nº 2085439-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 027.721.681-82.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 120/2017, DE 09 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre Nomeação de servidor para ocupar o cargo comissionado de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar nº 018/2003 de 15 de dezembro de 2003;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/março/2017), a senhora, **MARIA MAURA FERREIRA DA SILVA** portador do RG n.º 698260 SSP/MT e do CPF n.º 000.132.611.26, para ocupar o cargo em Comissão de **COORDENADORA DE PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Porto Esperidião-MT..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 01/03/2017.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 09 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 121/2017, 13 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (13/03/2017), para ser fiscal de contratos os seguintes servidores com os respectivos contratos;

Erivaldo de Campos matrícula 167, CPF nº 284.625.561-04

CONTRATO	OBJETO
CONTRATO Nº 13/2017	Locação de um imóvel para abrigar a casa de apoio, localizado na Avenida Governador Carlos Gomes Bezerra, S/Nº, Bairro Parque das Américas, Município de Porto Esperidião-MT.

José Galvão Silva Sebalho matrícula 4 e CPF Nº 863.148.231-53

CONTRATO	OBJETO
CONTRATO Nº 14/2017	Locação de um imóvel para alojamento do Comando da Polícia Militar, localizado na rua Esperidião Marques no Bairro Parque das Américas, pelo período de 90 (noventa) dias

Eliel Pereira Alves matrícula 868 e CPF Nº 017.361.181-88

CONTRATO	OBJETO
CONTRATO Nº 15/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e auditoria tributária/fiscal, incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, o Estado, a União e/ou terceiros nos limites do Município.

Eliel Pereira Alves matrícula 868 e CPF Nº 017.361.181-88

CONTRATO	OBJETO
CONTRATO Nº 16/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria e auditoria tributária/fiscal, de levantamento, análise, conferência e acompanhamento de informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para apuração do valor adicionado ao Município, principal parâmetro do computo do IPM.

Eliza Ignez Fazolo Fernandes matrícula 1320 e CPF Nº 920.341.601-34

CONTRATO	OBJETO
CONTRATO Nº 17/2017	Contratação de empresa para criação, manutenção e hospedagem de web site público

Cledinei Rocha Do Nascimento matrícula 634 e CPF Nº 699.299.712-20

CONTRATO	OBJETO
CONTRATO Nº 18/2017	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta de lixo.

Art. 2º -Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 13 de Março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre nomeação de Servidor aprovado em Concurso Público.

O senhor, MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Considerando o Edital de Convocação nº. 001/2017 de 17 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (15/MARÇO/2017), o(a) senhor(a) **EWERSON ORTEGA BARBOSA** portador(a) do RG n.º 1683072-5 SSP/MT e do CPF n.º 027.405.151-62, classificado (a) em 3º lugar do Concurso Público Nº 01/2016 No cargo de **VIGIA**, Nível I – Classe A, no Regime Jurídico Unico Estatuario.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2017.

Martins Dias de Oliveira

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.125/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar o cargo em Comissão de Coordenador de Agricultura da Secretariade Agricultura de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/Março/2017), o (a) senhor (a) **CLEDINEI ROCHA DO NASCIMENTO**, portador do RG n°. 729344SSP/MT e do CPF n° 699.299.712.20, para ocupar o cargo de **Coordenador de Agricultura** da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência FG II, constante do anexo I-C, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 01/Março/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de Março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE LEI Nº 747/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de R\$ 58.816,13 (cinquenta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e treze centavos), nas seguintes dotações:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0487.2.032 – Manutenção e Encargos com as Atividades do CRAS

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 34.007,25

TOTAL R\$ 34.007,25

Fontes de Recursos:

0.3.29.000000 – Transferência Rec. do Fundo Nac. Assist. Social - FNAS

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0487.2.038 – Manutenção e Encargos do Programa Bolsa Família

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 24.808,88

TOTAL R\$ 24.808,88

Fontes de Recursos:

0.3.29.000000 – Transferência Rec. do Fundo Nac. Assist. Social - FNAS

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, será resultante do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em fonte específica (**0.3.29.000000 – Transferência Rec. do Fundo Nac. Assist. Social – FNAS**).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº126/2017, DE 15 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (02/MARÇO/2017), o(a) senhor(a) **FRANCIELY ROMEU LESSA**, portador do RG n°. 2815574-2 SSP/MT e do CPF n° 068.805.371-73, para ocupar o cargo de Chefe de Seção da Secretaria de Fazenda.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 02/Março/2017

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de MARÇO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº127/2017, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor para ocupar cargo em Comissão de Chefe de Seção da Secretaria de Meio Ambiente de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no art. 52, da Lei Complementar n.º 018/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR**, a partir desta data (01/MARÇO/2017), o(a) senhor(a) **RICARDO CRISTIANO DA SILVA**, portador do RG n°. 1424308-3SSP/MT e do CPF n° 940.616.371-34, para ocupar o cargo de **Chefe de Seção da Secretaria de Meio Ambiente**.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado continuará recebendo como remuneração o valor descrito na referência DAS-5, constante do anexo II-B, da Lei Complementar n.º 018/2003, de 15 de Dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 01/03/2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 15 de MARÇO de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 748/2017, DE 21 DE MARÇO DE 2017

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e Ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Município no valor de R\$ 563.465,49 (quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0075.2.027 – Manut. e Encargos Vigilância Epidemiológica e Ambiental

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 39.000,00

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 38.463,80

TOTAL R\$ 77.463,80

Fontes de Recursos:

0.3.14.000000 – Transferência Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0075.2.023 – Manut. e Encargos Programa de Saúde Bucal

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 77.000,00

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 75.161,60

TOTAL R\$ 152.161,60

Fontes de Recursos:

0.3.14.000000 – Transferência Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0075.2.021 – Manut. e Encargos Programa Saúde da Família

3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 140.000,00

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 139.844,93

TOTAL R\$ 279.844,93

Fontes de Recursos:

0.3.14.000000 – Transferência Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0078.2.056 – Manutenção Média e Alta Complexidade

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 18.000,75

TOTAL R\$ 18.000,75

Fontes de Recursos:

0.3.14.000000 – Transferência Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0075.2.026 – Manut. Despesas Programa Farmácia Básica

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 6.178,46

TOTAL R\$ 6.178,46

Fontes de Recursos:

0.3.14.000000 – Transferência Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0075.1.059 – Aquisição de Equip. p/ Informatização das Unidades Saúde

4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 29.815,95

TOTAL R\$ 29.815,95

Fontes de Recursos:

0.3.14.000000 – Transferência Rec. do Sistema Único de Saúde - SUS (PMAQ)

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Adicional e Especial aberto no artigo anterior, será resultante do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em fonte específica (**0.3.14.000000 – Transferência Rec. do Sistema Único de Saúde – SUS**).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 129/2017, 16 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8666, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data (16/03/2017), para fiscalizar contrato, o senhor MAGNO FERNANDES DE GODOI, matrícula 539, inscrito no CPF nº 999.919.421-49

CONTRATO	OBJETO
CONTRATO Nº 20/2017	Aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE). Do Programa do FNDE.

Art. 2º - Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 16 de março de 2017.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2017

De: 21 de Março de 2017

“Eleva a Classe e o Nível da servidora Iluine Frenzel de Souza e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei nº 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Iluine Frenzel de Souza** de (C/A – N/1) para **(C/B – N/2)** nomeada no cargo de 249 – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 216/2017**

De: 21 de Março de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível da servidora **Paula Fernanda da Cruz Campinas** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Paula Fernanda da Cruz Campinas** de (C/A – N/1) para **(C/B – N/2)** nomeada no cargo de 249 – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 215/2017**

De: 21 de Março de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível do servidor **Flavio Rogerio Alves de Oliveira** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Flavio Rogerio Alves de Oliveira** de (C/A – N/1) para **(C/B – N/2)** nomeado no cargo de 249 – Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 214/2017**

De: 21 de Março de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível da servidora **Veridiana Silverio de Almeida** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Veridiana Silverio de Almeida** de (C/A – N/1) para **(C/B – N/2)** nomeada no cargo de 249 – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 230/2017**

De: 21 de Março de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível da servidora **Janaina Zago de Almeida Bernardes** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Janaina Zago de Almeida Bernardes** de (C/A – N/1) para **(C/B – N/2)** nomeada no cargo de 219 – Auxiliar de Saúde Bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2017 realizado em 19/02/2017, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional conforme Anexos II deste edital, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE

CARGO: RECEPCIONISTA - 40 HORAS SEMANAL**LOCAL: PSF – SÃO JOÃO/CADASTRO RESERVA.**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
157	MORGANA APARECIDA ALMEIDA BOBBO	APROVADO	8	12	54	74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: PSICÓLOGO - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: NASF**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
264	MELISSA ANJOS LOBATO	CLASSIFICADO	20	16	42	78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
032	GILMAR SILVA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	20	16	30	66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCS SAÚDE**CARGO: COZINHEIRA - 40 HORAS SEMANAL****LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	MAT.	POR.	ESP.	TOT.
221	SIRLEI DENISE GUNSCH	CLASSIFICADO	12	8	48	68

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 22 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**Prefeito Municipal****ANEXO I****DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO**

(FOTOCÓPIAS)

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø COMPROVANTE DE QUITAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (HISTÓRICO/ATESTADO E OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS DEPENDENTES

Ø OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO

Ø RESERVISTA -

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS.

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE CLASSE.

OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE DENTISTA.

Ø PLANEJAMENTO ANUAL DAS COMPETÊNCIAS DE ACORDO COM A PORTARIA GM 2488/2011.

(ORIGINAIS)

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL.

Ø CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.

Ø DECLARAÇÃO DE BENS.

Ø DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.

ANEXO II

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função que irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames Complementares _____

Observações: _____

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ PORTO, ____/____/____.

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Assinatura Servidor Carimbo e Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II

ÓRGÃO EMPREGADOR:

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT – CNPJ nº 03.204.187/0001-33

Nome do Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função que irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos () Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite () Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não () _____

Uso de medicamentos? Não () Sim () _____

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa: _____

Função: _____ Tempo na empresa: _____ Turno: _____

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungicidas ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento () Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras: _____

Altura: _____ Peso: _____ Temperatura: _____ Pulso: _____

P.A: _____ mmHg

Cabeça – Face _____ Dentes _____

Tórax Tipo: _____ F.R. _____ Ausculta _____

Ap. Circ. Ausculta: _____

Abdomem Tipo: _____ Palpação _____

Ap. Genito Urinário: _____

Coluna Vertebral _____

Membros _____

Sistema Nervoso _____

Exames Complementares _____

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 02 do Anexo II

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 232/2017

De: 21 de Março de 2017

“Eleva a Classe e o Nível do servidor **Sergio Rezer** e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Sergio Rezer** de (C/B – N/5) para **(C/C – N/6)** nomeado no cargo de 212 – Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 225/2017

De: 21 de Março de 2017

“Eleva a Classe e o Nível da servidora **Ana Paula Olivato** e dá outras providências”

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Ana Paula Olivato** de (C/A – N/1) para **(C/B – N/2)** nomeada no cargo de 223 – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 233/2017**

De: 21 de Março de 2017

*“Eleva a Classe da servidora **Geraldina Celestina da Cruz** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 17 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Geraldina Celestina da Cruz** de (C/B – N/6) para **(C/C – N/6)** nomeada no cargo efetivo 213 – Zelador em 01/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 223/2017**

De: 21 de Março de 2017

*“Eleva a Classe da servidora **Camila Aparecida de Lima** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 59 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Camila Aparecida de Lima** de (C/A – N/2) para **(C/B – N/2)** nomeada no cargo de 246 – Office-Boy, lotada com cedência na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 231/2017**

De: 21 de Março de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível da servidora **Rosangela Pereira do Nascimento** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Rosangela Pereira do Nascimento** de (C/A – N/1) para **(C/B – N/2)** nomeada no cargo de 215 – Agente de Saúde Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 222/2017**

De: 21 de Março de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível do servidor **Marcos Andre Fülber** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Marcos Andre Fülber** de (C/A – N/4) para **(C/B – N/4)** nomeado no cargo de 253 – Operador de Retroescavadeira, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 221/2017**

De: 21 de Março de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível do servidor **Rogério Ranzan** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Rogério Ranzan** de (C/A – N/5) para **(C/B – N/6)** nomeado no cargo de 250 – Operador de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 234/2017**

De: 21 de Março de 2017

*“Eleva a Classe da servidora **Viviane Dominhaki de Almeida** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Art. 17 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe da servidora **Viviane Dominhaki de Almeida** de (C/A – N/2) para **(C/B – N/2)** nomeada no cargo de 214 – Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 226/2017**

De: 21 de Março de 2017

*“Eleva o Nível do servidor **Antonio Maximino Gaio** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar o Nível do servidor **Antonio Maximino Gaio** de (C/C – N/3) para (C/C – N/4) nomeado no cargo de 222 – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 220/2017**

De: 21 de Março de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível da servidora **Eliana Joao de Macedo Barreiros** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Eliana Joao de Macedo Barreiros** de (C/A – N/1) para (C/B – N/2) nomeada no cargo de 243 – Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 227/2017**

De: 21 de Março de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível do servidor **Dirceu Fülber** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Dirceu Fülber** de (C/A – N/1) para (C/B – N/2) nomeado no cargo de 222 – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 228/2017**

De: 21 de Março de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível da servidora **Ducileia Gomes de Oliveira** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Ducileia Gomes de Oliveira** de (C/A – N/1) para (C/B – N/2) nomeada no cargo de 223 – Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 219/2017**

De: 21 de Março de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível do servidor **Ademilson Carlos do Nascimento** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível do servidor **Ademilson Carlos do Nascimento** de (C/A – N/1) para (C/B – N/2) nomeado no cargo de 247 – Auxiliar de Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 229/2017**

De: 21 de Março de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível da servidora **Gina Jonasson Mousquer Capelin** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 17 e 19 da Lei n° 352/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Gina Jonasson Mousquer Capelin** de (C/A – N/1) para (C/B – N/2) nomeada no cargo de 230 – Farmacêutico Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 218/2017**

De: 21 de Março de 2017

*“Eleva a Classe e o Nível da servidora **Vanea Aparecida Cupaioli** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece os Art. 59 e 61 da Lei n° 383/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a Classe e o Nível da servidora **Vanea Aparecida Cupaioli** de (C/A – N/1) para (C/B – N/2) nomeada no cargo de 270 – Biólogo, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 21 de Março de 2017.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS N° 06/2017.**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N° 06/2017, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, 1- **Ilson Leopoldino Negres** cadastrado no CNPJ: **26.928.041/0001-36**.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer as aquisições do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 22 de Março de 2017.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇOS N° 07/2017**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 16 de Março de 2017, às 11:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso n° 221, Centro, Pregão Presencial com **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL**. Tendo como vencedora a empresa 1- **V PEREIRA DA SILVA TRANSPORTES-ME** inscrita no CNPJ: **26.728.437/0001-30**.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de março de 2017.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2017.**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços N° 07/2017, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedora a empresa, 1- **V PEREIRA DA SILVA TRANSPORTES-ME** inscrita no CNPJ: **26.728.437/0001-30**.

A empresa vencedora fica obrigada a fornecer os serviços do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 22 de Março de 2017

Tarcisio Ferrari

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇOS N° 06/2017**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 16 de Março de 2017, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso n° 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de empresa de prestação de serviços com transporte de passageiros da cidade de Reserva do cabaçal-MT a Cuiabá – MT, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. Tendo como vencedora a empresa 1- **Ilson Leopoldino Negres** cadastrado no CNPJ: **26.928.041/0001-36**.

Reserva do Cabaçal-MT, 22 de Março de 2017.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO
DE PREÇOS N° 06/2017**

OBJETO: Pregão Presencial com Registro de Preços para contratação de empresa de prestação de serviços com transporte de passageiros da cidade de Reserva do Cabaçal – MT a Cuiabá – MT, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, conforme especificações constantes no anexo I. Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto, a empresa 1- **Ilson Leopoldino Negres** cadastrado no CNPJ: **26.928.041/0001-36**, para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal - MT, 22 de Março de 2017.

Regiane Lucas dos Reis

Pregoeira

AMARILDO RODRIGUES GOMES Uanderson Henrique de Souza

Presidente da CPL Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ATA DE REGISTRO 003/2017

ESTADO DO MATO GROSSO Página: 8/13 Processo N°.: 5/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA PREGÃO PRESENCIAL N°. 5/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 3/2017 No dia 22 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n°. 24.772.113/0001-73, com sede administrativa localizada na Av. Padre João Bosco 2067, bairro CENTRO, CEP n°. 78675-000, nesta cidade

de de Ribeirão Cascalheira/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). REYNALDO FONSECA DINIZ, inscrito no CPF sob o nº. 593.686.831-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2017, Processo Licitatório nº. 5/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores: Código Nome da Empresa Itens 212781 R G DA PAZ EIRELI- EPP 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 119, 122, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 132, 133, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 165, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173 As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Empresas CNPJ / CPF Nome do Representante CPF R G DA PAZ EIRELI- EPP 21.058.617/0001-38 EDILSON RAFAEL DA SILVA 00542234157 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. 1. 2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue: Fornecedor: 212781 - R G DA PAZ EIRELI- EPP Item Especificação Unid Marca Quantidade Preço Unitário Preço Total 1 ÁGUA SANITÁRIA, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo Ministério da Saúde. UN AUDAX 3.260,000 4,0000 13.040,00 2 ALCOOL LIQUIDO 70% Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, Aplicação: produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de fornecimento: Embalagem de 1 Litro UN SANTA CRUZ 632,000 5,3800 3.400,16 3 ALCOOL GEL, Material: álcool etílico hidratado, Tipo: gel sanitizante, Aplicação: produto limpeza doméstica, Características Adicionais: neutralizante, espessante e grão cosmético, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de fornecimento: Embalagem de 1 Litro UN AUDAX 2.000,000 8,3000 16.600,00 4 AMACIANTE DE ROU-

PAS Fragrâncias Diversas Tamanho: 1 litro Composição: Álcool Cetoeste-arílico, Ácido Cítrico, Cloreto de Benzalcônio, Ácido di-Fosfônico, Corante, Fragrância e Água. UN AUDAX 1.240,000 6,5000 8.060,00 5 AMACIANTE DE ROUPAS Fragrâncias Diversas Tamanho: 2 litros Composição: Álcool Cetoeste-arílico, Ácido Cítrico, Cloreto de Benzalcônio, Ácido di-Fosfônico, Corante, Fragrância e Água. UN AUDAX 1.600,000 11,0000 17.600,00 6 AMACIANTE DE ROUPAS Fragrâncias Diversas Tamanho: 5 litros Composição: Álcool Cetoeste-arílico, Ácido Cítrico, Cloreto de Benzalcônio, Ácido di-Fosfônico, Corante, Fragrância e Água. UN AUDAX 502,000 19,5000 9.789,00 7 Avental de plástico tiras para ajuste no pescoço e na cintura presas por meio de arrebites e fivelas metálicas para ajustes. UN GPEX 190,000 8,2400 1.565,60 8 BACIA GRANDE 35 L UN ARQPLAST 194,000 19,5000 3.783,00 9 BACIA MEDIA 18 L UN ARQPLAST 174,000 19,5000 3.393,00 10 BACIA PEQUENA 12 L UN ARQPLAST 174,000 11,5000 2.001,00 11 BALDE PLÁSTICO DE 12 LTS resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 12 lts UN ZUMPLAST 324,000 6,9000 2.235,60 12 BALDE 18 LTS UN ARQPLAST 161,000 10,0000 1.610,00 13 BANDEJA DE INOX TAM MÉDIO UN ARTHI 75,000 33,7400 2.530,50 14 BANDEJA DE ISOPOR 25X15 CM REFORÇADA PARA COMIDA UN ISOESTE 12.500,000 68,0000 850.000,00 15 Bateria 9w UN ELGIN 258,000 15,0000 3.870,00 16 BOBINA DE PLASTICO 3 KG UN PLASMEL 40,000 23,4900 939,60 17 BOBINA DE PLASTICO 5KG UN PLASMEL 40,000 23,4900 939,60 18 ESPONJA DE AÇO 60 G 1ª LINHA UN INOVE 1.320,000 2,1000 2.772,00 19 BORRACHA PARA PAINELA DE PRESSÃO UN CLOCK 60,000 1,6100 96,60 20 BOTA DE BORRACHA BRANCA N. 36/39 PAR CALFOR 228,000 53,0000 12.084,00 21 BOTA DE BORRACHA BRANCA N. 40 PAR CALFOR 228,000 53,0000 12.084,00 22 BRILHA ALUMINIO, COMPOSIÇÃO: ácido, dodecil benzeno sulfônico, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água componente ativo: ácido dodecil benzeno sulfônico, contém tensoativo biodegradável embalagem 500g. UN TRIEX 924,000 2,0500 1.894,20 24 CAIXA DE ISOPOR 120 LTS UN ISOESTE 3,000 145,0000 435,00 25 CAIXA DE ISOPOR 12LT UN ISOESTE 10,000 16,0000 160,00 26 CAIXA DE ISOPOR 18LTS UN ISOESTE 10,000 30,0000 300,00 27 CAIXA DE ISOPOR 40 LTS UN ISOESTE 10,000 93,0000 930,00 28 CAIXA DE ISOPOR 60 LTS UN ISOESTE 5,000 93,0000 465,00 29 CAIXA DE ISOPOR 80 LTS UN ISOESTE 5,000 113,0000 565,00 30 CAIXA DE ISOPOR DE 3 LTS UN ISOESTE 15,000 5,4000 81,00 31 CAIXA DE ISOPOR DE 7 LTS UN ISOESTE 30,000 9,7400 292,20 32 CANECAS DE ALUMINIO COM ASA UN ARTHI 100,000 4,9900 499,00 33 CANECAS P/ LANCHE COM ASA UN JULLY 1.000,000 2,1500 2.150,00 34 CERA AMARELA, líquida auto brilhante, uso indicado para: pisos em geral. 750 ml UN POLITRIZ 2.000,000 4,7000 9.400,00 35 CERA INCOLOR líquida auto brilhante, uso indicado para: pisos em geral. 750 ml. UN POLITRIZ 2.120,000 4,1300 8.755,60 36 CERA VERMELHA líquida auto brilhante, uso indicado para: pisos em geral. 750 ml UN POLITRIZ 1.920,000 4,7000 9.024,00 37 CESTO COM TAMPÁ GRANDE 60 LITROS UN CONTENE 154,000 35,0000 5.390,00 38 CESTO GRANDE PARA LIXO, 30 litros em plástico reforçado na cor preto. UN CONTENE 236,000 25,0000 5.900,00 40 CESTO PEQUENO PARA LIXO, 13 litros em plástico reforçado na cor preto. UN ARQPLAST 286,000 25,0000 7.150,00 41 CESTO TELADO 60LTS UN ARQPLAST 50,000 32,0000 1.600,00 42 Coador de tecido p/ café tamanho médio cabo de madeira UNI GPEX 344,000 2,6000 894,40 43 COLHER DESCARTÁVEL medindo 16 cm pct c/ 50 un. Os talheres devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos talheres devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os talheres devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT. PCT SERTPLAST 1.284,000 3,5000 4.494,00 44 COLHER INOX UN HERCULES 500,000 2,7500 1.375,00 45 COLHER P/ SOBREMESA INOX UN HERCULES 300,000 2,3500 705,00 46 COLHER PLASTICA

PARA MERENDA UN MARBEL 1.000,000 6,0000 6.000,00 47 CONCHA DE ALUMINIO BATIDO 60 UNI ABC 80,000 58,0000 4.640,00 48 Condicionador para todos os tipos de cabelos TAM. 200 ml (tipo Seda, Loreal, Dove ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior) UN FRUCTIS 396,000 13,5000 5.346,00 49 COPO DE VIDRO UN NADIR 100,000 1,5500 155,00 50 COPOS PARA CAFÉ 50ml embalados em PCT c/100 unidades, produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 1,40 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e/ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem estar isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, com as normas da ABNT. PCT COPOSUL 3.808,000 1,9000 7.235,20 51 COPO PARA SUCO UN JULLY 200,000 6,0000 1.200,00 53 COPOS PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEIS capacidade de 200 ML, pct c/100 un, produzido pelo processo de termo formagem, destinado ao consumo de bebidas e outros similares. Os copos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os copos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os copos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT. PCT COPOSUL 12.072,000 3,9000 47.080,80 54 COPOS DESCARTÁVEIS 180ML Transparente, Composição: Resina de poliestireno (PS) e aditivos. Material atóxico. Temperatura máxima de uso: 70°C peso unit. 4,0g- Pacote com 50 unidade. UN COPOSUL 5.074,000 3,9000 19.788,60 55 Creme Dental adulto 190g UN SORRISO 800,000 6,8000 5.440,00 56 Creme dental 90 grs infantil UN CONDOR 900,000 3,9900 3.591,00 57 CUMBUCA PARA MERENDA PLASTICA UN JULLY 600,000 6,3000 3.780,00 58 Desinfetante Perfumado 1 litro, Desinfetante concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: Líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1 Litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses UN TRIEX 3.360,000 6,0000 20.160,00 59 DESINFETANTE PERFUMADO 2 Litros Desinfetante concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: Líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 2 Litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses. LT TRIEX 2.100,000 6,2000 13.020,00 60 Desinfetante Perfumado 1 litro, Desinfetante concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Anti-séptico, germicida e bactericida, aspecto físico: Líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 1 Litro, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses UNI TRIEX 3.450,000 2,4000 8.280,00 61 EMBALAGEM PARA CONGELAMENTO 2KH, 3KG, 5KG E 10 KG KG PLASME 134,000 24,2000 3.242,80 62 ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE UN PLASVALE 10,000 22,0000 220,00 63 ESCOVA PARA LIMPEZA base em plástico com cerdas em nylon, dimensões mínimas 13cm x 6cm, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. UN GUIRADO 570,000 2,3000 1.311,00 64 Escova Dental para Adulto cerdas macias UN CONDOR 2.040,000 6,7000 13.

668,00 65 Escova dental jr. cerdas macia UN CONDOR 2.040,000 3,0000 6.120,00 66 ESPONJA para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva embalagem com 3 unidades. Devem constar no rótulo o cnpj da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses. UN BETTANIN 1.380,000 1,5000 2.070,00 67 FACA AÇO CARBONO MEDIA UN WESTERN 30,000 13,5000 405,00 68 FACA DE INOX MEDIA UNI WESTERN 30,000 8,0000 240,00 69 FACA GRANDE CABO BRANCO INOX UN WESTERN 50,000 24,0000 1.200,00 70 FACA INOX GRANDE UN WESTERN 30,000 24,0000 720,00 71 FACA PEXEIRA AÇO CARBONO GRANDE UN WESTERN 30,000 24,0000 720,00 73 Filme PVC transparente 28 cm x 15m. Para embalar, proteger e conservar alimentos, frutas e verduras. Composição: filme de PVC transparente. UN UD-MAS 440,000 3,3300 1.465,20 74 FILTRO DE BARRO PARA ÁGUA 10/16 LTS UN BARROCO 65,000 20,9000 1.358,50 75 FLANELA, em tecido 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor amarela, medindo aproximadamente 40 x 60cm, com etiqueta costurada informando no mínimo o cnpj do fabricante e a composição do tecido, pacote com 12 unid. UN GPEX 826,000 3,1000 2.560,60 76 FOGOS 6X1X12 TIROS UN F. CARUARU 316,000 21,0000 6.636,00 77 FRALDA DESCARTAVEL ADUTO PCT DESCARPACK 580,000 19,0000 11.020,00 78 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL PCT DESCARPACK 1.520,000 24,0000 36.480,00 80 GARFO DE INOX UN HERCULES 500,000 3,5000 1.750,00 81 GARFO DESCARTÁVEL medindo 16 cm pct c/ 50 un. Os talheres devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos talheres devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os talheres devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT. PCT SERT-PLAST 960,000 3,5000 3.360,00 82 Garrafa para cafe 1 lt UN INVICTA 152,000 26,0000 3.952,00 83 Garrafa para cafe 1,8lt UN INVICTA 70,000 98,0000 6.860,00 84 Garrafa Térmica 5 lts UN INVICTA 98,000 37,0000 3.626,00 85 Hastes flexíveis com pontas de algodão 75x1 UN TOPZ 1.100,000 3,0000 3.300,00 86 INSETICIDA AEROSOL 400G MULTI USO A BASE DA AGUA SEM CHEIRO UN ULTRA 704,000 9,8000 6.899,20 87 INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO 400 ML AÇÃO TOTAL UN ULTRA 504,000 8,3000 4.183,20 88 INSETICIDA LIQUIDO PARA PERNILONGOS E MOSQUITOS 500 ML UN ULTRA 544,000 12,0000 6.528,00 89 ISQUEIRO UN BIC 348,000 4,5000 1.566,00 90 JARRA PARA SUCO 2 LT UN PLASUTIL 144,000 6,1000 878,40 91 JARRA GRANDE PARA SUCO 5 LTS UN PLASUTIL 50,000 11,5000 575,00 95 LANTERNA RECARREGAVEL GD UN RAYOVAC 40,000 30,0000 1.200,00 96 LANTERNA RECARREGAVEL MD UN RAYOVAC 40,000 30,0000 1.200,00 97 LANTERNA RECARREGAVEL PEQ UN RAYOVAC 40,000 19,4000 776,00 98 LIMA KF UN KSF 140,000 14,0500 1.967,00 99 Limaton p moto serra UN KSF 140,000 31,0000 4.340,00 100 LIMPA FORNO. Composição: Tensoativos, alcalinizantes, solubilizantes e antiredepositantes. Categoria: detergente de uso geral. Princípio Ativo: Butil Glicol. Embalagem de 250 G. UNI DIABO VERDE 160,000 6,5000 1.040,00 101 Limpador Tradicional para limpeza pesada em cerâmicas e azulejos frasco 1 litro (tipo azulim, start, veja ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior) UN AUDAX 628,000 7,5000 4.710,00 102 LIMPADOR MULTIUSO Limpador multiuso frasco de 500ml. (Tipo Veja, Limpol, Minuano, Ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.) UN AUDAX 1.652,000 4,6500 7.681,80 103 LIMPADOR PERFUMADO P/ PISO 500ML limpador perfumado frasco de 500ml. (tipo veja, casa & perfume, limpol, minuano, ipê ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior.) UN TRIEX 1.860,000 4,7000 8.742,00 104 LIXEIRA COM TAMPA 15 LTS OU PROXIMO UN ARQPLAST 224,000 24,0000 5.376,00 105 LIXEIRA PEQUENA PARA BANHEIRO SIMPLES UN ARQPLAST

224,000 4,6000 1.030,40 106 LUSTRA MÓVEIS em frasco com 200 ml, devem constar no rótulo o nº do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato. A data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses. UN AUDAX 590,000 5,6000 3.304,00 107 LUVA EMBORRACHADA TAM. MEDIO AMARELA PAR TALGE 846,000 8,3500 7.064,10 108 LUVA PARA LIMPEZA GRANDE Luva multiuso de látex 100% natural, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas UNI TALGE 738,000 6,5000 4.797,00 109 LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA Luva multiuso de látex 100% natural, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas. UN TALGE 738,000 6,5000 4.797,00 110 LUVA PARA LIMPEZA PEQUENA Luva multiuso de látex 100% natural, com selo do inmetro, embaladas em pacote plástico contendo um par de luvas. UN TALGE 738,000 5,7000 4.206,60 111 ODOORIZADOR DE AMBIENTE, frasco de 400ml. Composição Química: Tensoativo não iônico, Solvente, Fragrância, e Conservante. UN ULTRA 690,000 10,5000 7.245,00 112 Pá para lixo de plástico tamanho grande c/ cabo UN GUIRADO 244,000 3,4500 841,80 113 PANELA DE ALUMINIO BATIDO C/TAMPA No32 UNI ABC 15,000 100,0000 1.500,00 114 PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 30 UN ABC 6,000 82,0000 492,00 115 PANELA DE ALUMINIO BATIDO N. 32 UN ABC 6,000 100,0000 600,00 116 PANELA DE ALUMINIO BATIDO N28 UN ABC 6,000 87,0000 522,00 119 PANELA DE ALUMINIO BATIDO, C/TAMPA No 34 UN ABC 20,000 117,0000 2.340,00 122 PANELA DE PRESSÃO 7.5 LTS UN ABC 15,000 175,0000 2.625,00 124 PANO DE PRATO UN GPEX 100,000 3,8500 385,00 125 PAPEL HIGIÊNICO Em rolo de 30m pct c/ 04 rolos, folha simples. Produzido com fibras de celulose. Composição 100% Celulose virgem. PCT SENSATO 3.680,000 6,3500 23.368,00 126 Papel alumínio 4 mts UN LIFE CLEAN 320,000 3,8000 1.216,00 127 Papel alumínio 7,5 Metros UN LIFE CLEAN 320,000 6,0000 1.920,00 128 PAPEL HIGIÊNICO Em rolo de 30m pct c/ 08 rolos, folha simples. Produzido com fibras de celulose. Composição 100% Celulose virgem. PCT SENSATO 2.080,000 6,3500 13.208,00 129 PAPEL TOALHA BOBINA branco 20cm x 20m C/06 un. 100% celulose. PCT MANNY 1.228,000 4,4000 5.403,20 132 Pedra sanitária tipo arredondada, com suporte, fragrância diversas, tamanho entre 25g UN TRIEX 628,000 1,5000 942,00 133 PENEIRA DE PLASTICO MÉDIA UN PLASVALE 15,000 4,4900 67,35 135 PILHA GRANDE ALCALINA UN ELGIN 272,000 22,0000 5.984,00 136 PILHA MÉDIA ALCALINA UN ELGIN 272,000 12,9000 3.508,80 137 Pilha palito Alcalina UN ELGIN 516,000 7,8500 4.050,60 138 PILHA PALITO GRANDE ALCALINA UN ELGIN 272,000 4,9000 1.332,80 139 PILHA PALITO PEQUENA ALCALINA UN ELGIN 272,000 4,1000 1.115,20 140 PILHAS PEQUENAS ALCALINA UN ELGIN 706,000 4,1000 2.894,60 141 PIRES PARA XICARA UN GERMER 300,000 5,8400 1.752,00 142 PRATO DESCARTÁVEL PARA BOLO capacidade de 15 CM, pct c/10 un, produzido pelo processo de termo foragem, destinado ao consumo. Os pratos devem apresentar massa mínima de 2,20 gramas. Os pratos devem ser fabricados em poliestireno, com ou sem a incorporação de aditivos e ou pigmentos, a critério do fabricante, que deve assegurar a obtenção de um produto que atenda às condições da NBR 14865:2002. As resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos pratos devem obedecer às resoluções nº 105 de 19/05/1999 e nº 23 de 15/03/2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Os pratos devem ser isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações com as normas da ABNT. PCT COPOSUL 2.050,000 1,1000 2.255,00 146 REGISTRO PARA FOGÃO UN YENS 30,000 26,0000 780,00 147 RODO PARA PUXAR ÁGUA, base madeira com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 60 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento. RODO PARA PUXAR ÁGUA, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com

o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento. SABÃO EM BARRA, Glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr. SABÃO EM PÓ, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. UN DSR 720,000 9,8000 7.056,00 148 RODO PARA PUXAR ÁGUA, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento. UN DSR 496,000 11,3000 5.604,80 149 SABÃO EM BARRA, Glicerinado, neutro, embalagem de 1kg, com 5 unidades de 200gr. PCT TRIEX 940,000 7,0000 6.580,00 150 SABÃO EM PÓ, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. UNI INOVE 1.660,000 8,6000 14.276,00 151 SABONETE EM BARRA 90g fragrâncias diversas. UN RE-XONA 700,000 2,3000 1.610,00 152 SABONETE LIQUIDO INFANTIL 200 ML UN TURMA DA MONICA 400,000 15,0000 6.000,00 153 SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS 300 ML UN MAZZO 500,000 12,8500 6.425,00 154 SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU, material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão. UN GPEX 520,000 5,1500 2.678,00 155 SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA, material algodão, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 40 cm UN GPEX 520,000 6,4100 3.333,20 156 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 15 litros preto, com 100un., reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. PCT TRASH 4.420,000 2,8000 12.376,00 157 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 15 litros preto, com 100un., reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. PCT TRASH 2.670,000 2,8000 7.476,00 158 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 30 litros preto, com 100un., reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. PCT TRASH 3.570,000 2,8000 9.996,00 159 SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 50 litros preto, com 100un., reforçado, medindo 75 x 105cm, fabricado em polietileno de baixa densidade, acondicionados em pacotes. Devendo possuir em sua embalagem todos os dados de acordo com a Lei do Consumidor. PCT TRASH 3.570,000 2,8000 9.996,00 160 SAPÓLEO CREMOSO, composição: Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 300 ml, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses. UN INOVE 370,000 4,8000 1.776,00 161 Shampoo para todos os tipos de cabelos TAM. 200 ml (tipo Seda, L'Oréal, Dove ou equivalente com o mesmo padrão de qualidade ou superior) UN TURMA DA MONICA 690,000 12,5000 8.625,00 165 VASSOURA SANITARIA DE CERDAS LISAS CO CABO E CEPA DE PLASTICO, RESISTENTE E HIGIÊNICA. UN DSR 491,000 4,5300 2.224,23 166 VASSOURA DE NYLON com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de nylon, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm. UNI DSR 491,000 9,0000 4.419,00 168 Vassoura de pelo c/ cabo com base pintada, dimensões: comprimento x largura x altura (59cm x 4,5cm x 3,5cm) cerdas de pelo macio, cabo de madeira medindo 1,30mt x 22mm. UN DSR 491,000 10,0000

4.910,00 169 Vassoura para grama ,plástica,tipo Tramontina,farmastil UN DSR 284,000 14,0000 3.976,00 170 Vassoura para grama ,tipo Tramontina de arame UN TRAMONTINA 284,000 23,7500 6.745,00 171 VASSOURA VARRE QUINTAL UN DSR 30,000 9,0000 270,00 172 VASSOURÃO composto com cerdas sintéticas, para uso geral, com as seguintes características: base em madeira, medidas: 39 cm de comprimento x 4,5 cm de altura x 3,5 cm de largura, cerdas de nylon sintético ondulado com altura de 8cm e preenchendo a base com 31 tufo. Cabo de 1,20 mt de comprimento e 22mm de diâmetro. UN DSR 334,000 25,0000 8.350,00 173 XÍCARA PARA CAFÉ UN GERMER 300,000 33,9000 10.170,00 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições: b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor. 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento

em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona". CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 5. 1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contra-

tação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação

imediatamente subsequente. **CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA** 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada. **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO** 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o

pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada. CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES 9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei nº 8.666/93 e alterações. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS 11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem

tem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA 12. 1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO 13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Ribeirão Cascalheira, 22 de Março de 2017.

REYNALDO FONSECA DINIZ PREFEITO MUNICIPAL Empresas Participantes: R G DA PAZ EIRELI- EPP CNPJ: 21.058.617/0001-38

GABINETE DECRETO Nº 1.656/2017

APROVA O DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE 360,43 M², MATRÍCULA Nº 37 DO S.R.I DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

Reynaldo Fonseca Diniz, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o Desmembramento do Lote 13 da Quadra 85 situado no Loteamento Urbano Setor Cascalheira- I, Matrícula Nº 37 do S. R.I de Ribeirão Cascalheira - MT, com a área de 360,43 m² (Trezentos e Sessenta metros e Quarenta e Três centímetros quadrados), pertencente **à PABLO FONSECA DINIZ**, brasileiro, solteiro, funcionário público, nascido em 01/06/1980, portador da cédula de identidade, RG nº 3290233-SSP/GO, inscrito no CPF/MF, sob o nº 878.473.881-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,50 metros com rua Rio Grande Do Sul; LADO DIREITO: 25,25 metros com rua Dona Eugênia; LADO ESQUERDO: 24,74 metros com lote 12; e FUNDOS: 13,40 metros com lote 12.

APÓS O DESMEMBRAMENTO O IMÓVEL FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 2º Lote 13-A, da Quadra nº 85 situado no loteamento urbano Setor Ribeirão Cascalheira-I, com área de 190,78 m² (Cento e Noventa metros e Setenta e Oito centímetros quadrados), pertencente **à PABLO FONSECA DINIZ**, brasileiro, solteiro, funcionário público, nascido em 01/06/1980, portador da cédula de identidade, RG nº 3290233-SSP/GO, inscrito no CPF/MF, sob o nº 878.473.881-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 15,50 metros com rua Rio Grande Do Sul; LADO DIREITO: 12,75 metros com rua Dona Eugênia; LADO ESQUERDO: 12,79 metros com lote 12; e FUNDOS: 14,41 metros com lote 13.

ÁREA REMANESCENTE FICARÁ ASSIM CONSTITUÍDO:

Art. 3º

Lote 13, da Quadra nº 85 situado no loteamento urbano Setor Ribeirão Cascalheira-I, com área de 169,65 m² (Cento e Sessenta e Nove metros e Sessenta e cinco centímetros quadrados), pertencente **à PABLO FONSECA DINIZ**, brasileiro, solteiro, funcionário público, nascido em 01/06/

1980, portador da cédula de identidade, RG nº 3290233-SSP/GO, inscrito no CPF/MF, sob o nº 878.473.881-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Ribeirão Cascalheira – MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: FRENTE: 12,50 metros com rua Dona Eugênia; LADO DIREITO: 13,40 metros com o Lote 14; LADO ESQUERDO: 14,41 metros com lote 13-A; e FUNDOS: 11,95 metros com lote 12.

Art. 4º - Tudo conforme MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO Edilenny Zillmer, Arquiteta e Urbanista, CAU: A56436-2. R.R.T nº 5511605

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

14 de Março de 2017

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

SRP

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto o Registro de Preço para Futura aquisição de materiais de consumo, limpeza e higienização para atender as necessidades de todas as secretarias pertencentes a esta municipalidade, sagrou-se vencedora do certame a empresa: **R G DA PAZ EIRELI-EPP CNPJ: 21.058.617/0001-38.**

Ribeirão Cascalheira, 22 de Março de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 22 DE MARÇO DE 2017 “INSTITUI HORÁRIO DE EXPEDIENTE PARA OS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o Disposto no artigo 38 da Lei Complementar Municipal nº 296 de 11 de Dezembro de 2001.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica estabelecido para os órgãos do Poder Executivo Municipal, horário de expediente a partir do dia 27 de Março de 2017.

Artigo 2º- O Horário de expediente de que trata este Decreto será cumprido das 7:00 às 13:00 horas, em turno único.

Artigo 3º- Ficam excluídos do horário estabelecido por este Decreto aqueles serviços que, por natureza, já obedecem a turno especial de Trabalho.

Artigo 4º- A critério do Chefe do Poder Executivo e mediante exposição de motivos devidamente fundamentada do titular da Secretaria ou órgãos pertinentes, poderão ser estabelecidas exceções no artigo 3º do presente Decreto.

Artigo 5º- Cabe a cada Secretaria editar todos os atos complementares necessários à plena execução deste Decreto.

Artigo 6º- Este entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 03 de 02 de Janeiro de 2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de Março de 2017.

ANTONIO XAVIER DE ARAÚJO

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

PROCURADORIA GERAL

DECRETO Nº 1.293/GAB/PMR, DE 21 DE MARÇO DE 2017

PODER EXECUTIVO

Nomeia MARCELO QUADRO GONÇALVES no cargo de Secretário de Meio Ambiente.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, prefeito do Município de Rondolândia, estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pelo inc. II do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia **MARCELO QUADRO GONÇALVES** no cargo de Secretário de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Março de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 21 de Março de 2017.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO 003/2017

OBJETO: AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL/ALCOOL COMUM, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), FORNECIDO POR EMPRESA DISTRIBUIDORA DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

CONTRATO Nº 003/2017 PRAZO: - 12 (DOZE) MESES VALOR: **R\$ 688.598,51** (Seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)

CASTELO BRANCO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 02 DE JANEIRO DE 2017

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

O Município de Rosário Oeste/MT, através da Pregoeira torna público para quem possa interessar que a licitação supracitada que tem por objeto: **Futuras e Eventuais Aquisição de Gás de Cozinha para Atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT. Conforme o Regime o Regimento da Lei nº 10.520 de 17/07/2002**, que regulamenta o Pregão Presencial e subsidiada pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98). Foi declarada **DESERTA**, por não comparecer empresas interessadas no certame. Informo ainda que a íntegra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação.

Rosário Oeste – MT, 20 de Março de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU****DECRETO Nº 018, DE 21 DE MARÇO DE 2017.****ACRESCENTA AO ANEXO I DO DECRETO 070/2011 ATRIBUIÇÕES À CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **Wemerson Adão Prata**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica acrescentada ao Anexo I, do Decreto 070 de 22 de dezembro de 2011, nas descrições das atribuições do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, a seguinte atribuição:

Efetuar lançamento de créditos tributários no âmbito Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Salto do Céu/MT, 21 de março de 2017.

WEMERSON ADÃO PRATA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**DECRETO 1249/2017**

DECRETO Nº 1249/2017

DE 10 DE MARÇO DE 2.017

ESTABELECE PRAZO E FORMA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Santa Terezinha-MT e previsões do artigo 44 a 51 da Lei Complementar 526/2010- Código Tributário Municipal.

D E C R E T A :

Artigo 1º- A Base de Cálculo para lançamento do IPTU/2017, será o valor venal constante da planta genérica de valores estabelecida pela Lei Municipal nº 526/2.010, atualizadas de acordo com o valor da UFST- Unidade Fiscal de Santa Terezinha-MT.

Parágrafo 1º - O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será lançado em moeda vigente do país.

Artigo 2º- A data de vencimento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano será o dia 28 de abril, que poderá ser pago em cota única ou em até 05 (Cinco) parcelas nos meses de Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º - O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando enquadrado nas condições estabelecidas neste artigo e efetuando o pagamento até a data de vencimento da cota única:

- a)** 10% (dez por cento), com pagamento em cota única até a data do vencimento;
- b)** 10% (dez por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais;
- c)** 5% (cinco por cento), para o imóvel com benfeitoria de calçada, construídas nos padrões estabelecidos no Código Municipal de Obras e que esteja em bom estado de conservação.

Parágrafo 1º - Para ser beneficiado do bônus de Adimplência prevista na alínea “b” deste artigo, é permitido ao contribuinte inadimplente efetuar o pagamento do Imposto, em atraso, até a data de vencimento da cota única do exercício financeiro de 2.017.

Artigo 4º - O parcelamento previsto no artigo 2º deste decreto será uma opção do contribuinte, e para beneficiar-se deverá assinar o termo de parcelamento junto ao Setor de Tributação do Município e efetuar o pagamento da primeira parcela até a data do vencimento do tributo.

Parágrafo 1º- O valor das parcelas não poderão ser inferiores a 01 (uma) UFST- Unidade Fiscal do Município de Santa Terezinha-MT, em cumprimento ao disposto no artigo 48 da lei 526/2010 – Código Tributário Municipal.

Parágrafo 2º - O atraso do pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas acarretará automaticamente o cancelamento do Termo de Parcelamento, importando no vencimento antecipado das demais e na imediata cobrança do crédito, ficando proibida sua renovação ou novo parcelamento para o mesmo débito.

Artigo 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santa Terezinha-MT., em 10 de março de 2.017.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 073/GP/2017****ATO Nº 073/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **RODRIGO PINHEIRO DE ARAUJO**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Assistência a Família, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito a 13 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA Nº 065/GP/2017****PORTARIA Nº 065/GP/2017**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere as legislações pertinentes ao assunto e;

Considerando que a Comissão Municipal de Defesa Civil fora criada pela Lei Municipal nº 817/GP/2003 de 17 de fevereiro de 2003, e Portaria nº 043/GP/2017, visando o atendimento a população em situação de vulnerabilidade por conta de estado de calamidade pública ou situação de emergência, com intuito de sua reestruturação.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designa o Sr. **PEDRO GUALBERTO RIBEIRO FILHO**, como Coordenador Municipal e Proteção e Defesa Civil.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon" Santo Antônio de Leverger, 21 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO N° 079/GP/2017

ATO N° 079/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sra. **REGIANE PATRÍCIA LOPES PIRES**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Atenção Básica, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO N° 078/GP/2017

ATO N° 078/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o Sr. **WILSON QUEIROZ DAS NEVES**, do cargo em Comissão de Assessor Especial, lotado no Gabinete do Prefeito, nomeado pelo Ato n° 050/GP/2017, a partir de 20 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO N° 077/GP/2017

ATO N° 077/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **APARECIDO ELIAS CALDEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Meio Ambiente, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, a partir de 01 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO N° 075/GP/2017

ATO N° 075/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **ARIANA CRISTINA DE PINHO PLACIDO**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Informação e Estatística, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito a 13 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO N° 076/GP/2017

ATO N° 076/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **BIANCA PINHEIRO SALOMÃO**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Projetos e Atividades, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, a partir de 01 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO N° 074/GP/2017

ATO N° 074/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **RENATA ROSALINA DA SILVA DE PINHO MIRANDA**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Geração de Trabalho Emprego e Renda Informação e Estatística, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social, com efeito a 13 de Fevereiro de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
PORTARIA N.º 057/GP/2017**

PORTARIA N.º 057/GP/2017.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Luiza Otacília de Souza Santos.**”

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com Art. 79, inciso I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 876/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Antônio de Leverger/ MT; Lei n. 1.131/2014 que dispõe a carreira dos Profissionais da Educação Básica do município de Santo Antonio do Leverger/MT, e Decreto nº 30/GP/2016 que trata da recomposição salarial dos servidores efetivos estendido aos inativos e pensionistas da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **aposentadoria por tempo de contribuição**, a servidora **Sra. Luiza Otacília de Souza Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade n.º 504.859 SSP/MT e CPF n.º 544.337.701-91, efetiva no cargo de professora, Classe “C”, Nível “9”, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sob matrícula n.º 256; com jornada de trabalho de 30 horas semanais; contando com 25 anos, 1 mês e 11 dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-LEVERGER**, n.º **2017.04.00011P**, a partir de **01/03/2017** até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **01/03/2017**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antônio do Leverger - MT, 16 de março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
LEI Nº 1.211 /GP/2017**

LEI Nº 1.211 /GP/2017

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, até o valor de R\$ 3.783.081,44 (Três Milhões Setecentos e Oitenta e Três Mil Oitenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, no exercício de 2017, até a importância de R\$ 3.783.081,44 (Três Milhões Setecentos e Oitenta e Três Mil Oitenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos), destinado a atender as despesas da Secretaria de Saúde em Atenção Básica Saúde Indígena, observando as dotações relacionadas abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05 050.0.3	FMS/DEPTO. SAUDE / ATENÇÃO BASICA
10	SAUDE
301	Atenção Básica
0020	LEVERGER MAIS SAÚDE
10 301 0020 2046	MANUTENÇÃO E INCENTIVOS POVOS INDÍGENAS
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO 31400000 3.783.081,44
	TOTAL GERAL
	3.783.081,44

Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar serão utilizados os recursos provenientes do saldo bancário e superávit financeiro, no valor de R\$ 3.783.081,44 (Três Milhões Setecentos e Oitenta e Três Mil Oitenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos), remanescentes de exercícios anteriores conforme extratos bancários, o remanejamento necessário para fins deste não irá onerar o limite disposto da lei 1.210/2017.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às adequações necessárias no Plano Plurianual vigente, Lei Municipal nº 1125/2013, bem como no Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.198/2016.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, 22 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 071/GP/2017**

ATO Nº 071/GP/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **SAMOEL LEITE MOREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Técnico de Regularização Fundiária, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente e Regularização Fundiária, a partir de 01 de Março de 2017.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 28 de Fevereiro de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO Nº 022/GP/2017**

DECRETO Nº 022/GP/2017

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **inundações – 1.2.1.0.0 – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER**, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela no Art. 67, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e Lei nº 817/GP/2003.

CONSIDERANDO:

I – Que nas áreas do município vem ocorrendo fortes chuvas que ocasionou o transbordamento de rios, córregos e riachos, afetando e destruindo pontes, cabeceiras de pontes e trechos de estradas, causando atoleiros, impossibilitando o trânsito de veículos, aquisição de produtos alimentícios

para o comércio local, transporte de alunos da Zona Rural, dificultando o trânsito de pessoas pelos locais afetados;

II- Que em decorrência dos seguintes danos, 1.200,00 (Hum mil e Duzentas) pessoas foram afetadas diretas e indiretamente, ocasionando prejuízos públicos e privados ainda não mensurados.

III – Que o parecer Técnico nº 001/2017 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0.0, **conforme IN/MI nº 02/2016**.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger/MT, 21 de Março de 2017.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DECLARAÇÃO - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2017

DECLARAÇÃO

Os Membros da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Público sob nº 001/2017, no uso de suas atribuições legais, Declara que não houve Recursos Interpostos contra o Edital de Homologação das Inscrições deste Processo Seletivo Simplificado.

Santo Antônio do Leste, 08 de Fevereiro de 2017.

ELAINE DE FÁTIMA MORS

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

RONALDO MARTINS DE AMORIM

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

ITA ROBERTA SOARES

Membro da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 018/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório, para a **aquisição de 01 (um) Veículo zero km, tipo passeio sedam, com 04 (quatro) portas, bi combustível, com motor no mínimo 1.5, transmissão de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) a ré, com capacidade de transporte para 05 (cinco) passageiros, abertura elétrica do porta malas, com ar condicionado original de fábrica, direção elétrica, com no mínimo vidros elétricos dianteiros, na cor branca em pintura do tipo lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção, ajuste de altura da coluna de direção, faróis cromados, roda de aço aro 14 com calota integrada, travas elétricas, com garantia de no mínimo de 1 (um) ano, sem limite de quilometragem, assistência técnica, oficinas autorizadas.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **08:00 horas do dia 05 de abril de 2017**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h às 18 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br) ou <http://www.santoantoniodoleste.mt.gov.br/Transpare...>

Santo Antonio do Leste – MT, 22 de março de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL Nº 001/2017**EDITAL Nº 001/2017**

A Comissão Eleitoral Organizadora e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o Artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do CONANDA e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO, RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ELEIÇÃO** sobre a regulamentação do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para Gestão compreendida entre 2017/2019.

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
001	Laiany Pereira de Oliveira
002	Núbia Arantes

Santo Antonio do Leste – MT, 21 de Março de 2017.

Maria Silva Tavares

Presidente CDMCA/

Comissão Eleitoral

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2017

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 001/2017

OBJETO: Pregão presencial Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de futuros e eventuais consertos/remendos em pneus e camarás (desmontagem, montagem e troca de pneus) de veículos e máquinas da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste-MT. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: ELOANA DIAS DOS SANTOS DA SILVA - ME – CNPJ – 19.984.682/0001-42, com o valor total dos itens de 148.775,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de Março de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 003/2017

OBJETO: Pregão Presencial, registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços em parte elétrica geral de veículos, máquinas pesadas, leves, ônibus, micro-ônibus e caminhões da frota desta Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: ELIANE P LEITE - ME – CNPJ – 23.104.257/0001-99, com o valor total de 105.000,00 (Cento e cinco mil reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de Março de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado de laboratório, para realização de exames preconizados pelo Ministério da Saúde. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: FABIANO BARCO & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 06.135.637/0001-71, com o valor total dos itens de 295.022,41 (duzentos e noventa e cinco mil, vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de Março de 2017.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCILENE RODRIGUES PEREIRA, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 20 - Próximo do Supermercado Carvalho - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 569.016.661-87 e Identidade nº 536.414 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.252.543-8, nascida no dia 30/09/1974

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 116/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 22 de março de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 20 de março de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHES ou PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **CAROLINE FERREIRA COELHO CUSTÓDIO**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na , s/n° - CEP 78.670-000, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 731.573.841-04 e Identidade nº 1.781.633-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.381.352-7, nascida no dia 02/07/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 104/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 06 de março de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 06 de março de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 05 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **1 mês e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.358,35** (mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **ORIENTADORA SOCIAL DO SCFV (ADMINISTRATIVA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ERONDINA FERREIRA COELHO**, Brasileira, Convivente, Professora, residente e domiciliada na Rua Cinco, s/n° - Esquina com Rua Belo Horizonte - CEP 78.670-000 - Centro do Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.685.451-04 e Identidade nº 2.248.649-6 - SSP MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.067.682-9, nascida no dia 24/03/1972

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **DE 02 de fevereiro de 2017 A 12 de abril de 2017 → 2 meses e 10 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SERVIÇOS GERAIS)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Distrito de Espigão do Leste**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **CLÁUDIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Avenida Alberto Lima, nº 188 - Vila Nova - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 047.723.002-44 e Identidade nº 1.136.749-0 - SJ-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.702.243.331-1, nascido no dia 20/06/1950

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 11.910,67 (onze mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **DE 02 de fevereiro de 2017 A 03 de abril de 2017 → 2 meses e 1 dia**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **R\$ 11.910,67** (onze mil novecentos e dez reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: **MÉDICO PSF**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-Rural - Vila Santo Antônio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 105/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, Brasileira, Casada, Comerciante, residente e domiciliada na Rua Severiano Neves, nº 343 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 557.117.151-00 e Identidade nº 2.724.273 - SSP-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.092.672.163-6, nascida no dia 13/10/1969

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 105/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 06 de março de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 06 de março de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 05 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **1 mês e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.358,35** (mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **ORIENTADORA SOCIAL DO CREAS (ADMINISTRATIVA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **SULÉIA SEIXAS SOUZA**, Brasileira, Solteira, Técnica em Radiologia, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 218 - Próximo do Aeroporto - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 005.017.761-33 e Identidade nº 1.562.609-1 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.067.999.946-3, nascida no dia 08/04/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 106/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 03 de março de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 03 de março de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 03 de abril de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **1 mês**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.189,83** (mil cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)

FUNÇÃO: **TÉCNICA EM RADIOLOGIA (TRX)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **Centro de Diagnóstico**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **POLIANA JULIA FERREIRA RODOVANSKI**, Brasileira, Casada, Balconista, residente e domiciliada na Rua Topázio, nº 1 - Próximo da Residência do Zezão da Arasolo - CEP 78.670-000 - Jardim Joia, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 040.266.551-13 e Identidade nº 2.234.791-7 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.413.315.631-1, nascida no dia 27/10/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 107/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 14 de março de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 14 de março de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **9 meses e 8 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro, nº 16 (Lote) - Sítio Nossa Sra Aparecida - CEP 78.670-000 - Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.802.331-60 e Identidade nº 912.212 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.600.684.483-5, nascida no dia 27/02/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA DE PONTINÓPOLIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LUCINÉIA PACHECO MARTINS**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 008.805.651-10 e Identidade nº 2.859.887-3 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.042.495.708-0, nascida no dia 08/05/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 108/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - EXTENSÃO FAZENDA JOATÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro, nº 16 (Lote) - Sítio Nossa Sra Aparecida - CEP 78.670-000 - Distrito de Pontinópolis, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.802.331-60 e Identidade nº 912.212 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.600.684.483-5, nascida no dia 27/02/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 058/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA DE PONTINÓPOLIS - Sala Anexa Extensão Dom Pedro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **CHARLENE DA CONCEIÇÃO BATISTA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT) (MT), com CPF nº 024.815.993-30 e Identidade nº 028464932004-2 - GEJSPC-MA, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.304.559.237-5, nascida no dia 23/09/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 101/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **HELIAMAR MARIA ALMEIDA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - Fazenda Joatão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.968.621-11 e Identidade nº 1.846.446-7 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.300.372.140-1, nascida no dia 14/01/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 109/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - EXTENSÃO FAZENDA JOATÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **CECÍLIO BENÍCIO DA SILVA FILHO**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Souza, nº 141 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 136.920.031-53 e Identidade nº 182382-8693615 - SSP-GO, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.066.056.088-4, nascido no dia 22/11/1951

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 20 (vinte) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.520,01 (quatro mil quinhentos e vinte reais e um centavo).

DATA DE EMISSÃO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **DE 02 de fevereiro de 2017 A 03 de abril de 2017 → 2 meses e 1 dia**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **R\$ 4.520,01** (quatro mil quinhentos e vinte reais e um centavo)

FUNÇÃO: **MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Unidades de Saúde e Centro de Diagnóstico e Especialidades**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LUCIANA MATOS BRANDÃO**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Estrada Rural, s/nº - Fazenda Joatão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 063.004.191-18 e Identidade nº 2.836.678-6 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.679.012.726-5, nascida no dia 07/01/1997

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 110/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - EXTENSÃO FAZENDA TRÊS RODAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **ADRIANO ALVES DOS SANTOS**, Brasileiro, Solteiro, Professor, residente e domiciliado na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 704.539.111-02 e Identidade nº 2.439.752-0 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.616.765.272-5, nascido no dia 06/08/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 111/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - EXTENSÃO FAZENDA TRÊS RODAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LUCEIR MARIA PAIS**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Distrito de Espigão do Leste - CEP 78.670-000 - Centro do Distrito, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 630.022.051-68 e Identidade nº 1.016.048-5 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.416.080-1, nascida no dia 20/07/1966

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 112/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.067,82** (mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.531.581-25 e Identidade nº 871.003 - SSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.095.872.722-2, nascida no dia 13/08/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 113/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA - EXTENSÃO FAZENDA AGROVÁS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 069/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: CÁSSIA VIEIRA SANTANA, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Geral, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 987.567.451-68 e Identidade nº 1.508.353-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.561.391-6, nascida no dia 02/05/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 069/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA REGINA DIAS REIS, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Avenida Vila Nova, nº 276 - Rua do Salão da Mercília - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 604.584.881-00 e Identidade nº 0.530.795-3 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.285.172-1, nascida no dia 08/02/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 035/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 35 (trinta e cinco) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.868,69 (mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHES ou PRÉ-ESCOLA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2017, DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2017;

O IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social, com sede na Av. Araguaia, 248 – Bairro – Centro – CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia (MT) torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 15 horas do dia 22 de Março de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social a partir do dia 24 de Março de 2017, das 08h00min 17h00min horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66) 3522-1606.

São Félix do Araguaia (MT), 22 de Março de 2017.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Gestor do RPPS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

O IPASFA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.559.870/0001-68, com sede na Av. Araguaia, 248 – Centro – CEP: 78.670-000 São Félix do Araguaia-MT, neste ato representado por WEMES PEREIRA LEITE, portador da Cédula de Identidade RG nº 37.261.832-7 – SSP-SP e CPF sob o nº 694.117.941-49, casado, residente e domiciliado na Av. Dom Pedro Casaldáliga, 315 – Vila São José - CEP: 78.670-000 São Félix do Araguaia-MT, Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecendo as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.
- d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Cód-

go ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembléia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;
- e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

- a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.
- b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.
- c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.
- d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

- a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

- a.1)**-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- a.2)**-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;
- a.3)**-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à

apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise. Gestor do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2 A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4 Os recursos contra decisões do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2 O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do “Atestado de Credenciamento”.

6.3 A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4 Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2 Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2 O IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

- a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;
- b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;
- c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;
- d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3 Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Na hipótese de descredenciamento o IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2 O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social.

9.3 O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4 Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5 O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao IPASFA – Fundo Municipal de Previdência Social em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6 As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7 Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;
- b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;
- e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;
- f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais
- g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.
- h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;
- i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;
- j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

São Félix do Araguaia (MT), 22 de Março de 2017.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **CLAUDIANA SILVA DE ARAUJO**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 985.263.243-49 e Identidade nº 017689322001-1 - SESP/DGPC-MA, nascida no dia 21/01/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 099/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **23 (vinte e três) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.842,02** (mil oitocentos e quarenta e dois reais e dois centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **DAVI ADORNO MASCARENHAS**, Brasileiro, Casado, Professor, residente e domiciliado na Estrada Rural, s/nº - Na entrada de Pontinópolis - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 956.580.501-97 e Identidade nº 1.928.329-6 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.903.961.642-9, nascido no dia 02/02/1983

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 088/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS - EXTENSÕES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **DÉBORA ALVES FARIAS**, Brasileira, Convivente, Enfermeira, residente e domiciliada na Avenida Espigão, s/nº - Próximo à Escola Alberto Nunes - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 550.232.581-49 e Identidade nº 1.023.135-8 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.674.672.861-5, nascida no dia 12/07/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 065/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 1º de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 02 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **3 meses e 1 dia**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 4.249,42** (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

FUNÇÃO: **ENFERMEIRA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **PSF-IV - Espigão do Leste, em regime de PLANTÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **DEUZILENE ALVES DA SILVA SOUZA**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua B, nº 191 - Vila Santo Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 457.151.221-04 e Identidade nº 2.547.047-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.005.757.958-4, nascida no dia 21/03/1970

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 048/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Vila Alta**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **DIOGO RIBEIRO DA SILVA**, Brasileiro, Solteiro, Professor de Música, residente e domiciliado na Rua 08, s/nº - Próximo Posto de Saúde da Vila - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 038.194.381-06 e Identidade nº 1.976.156-2 - SSP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.033.399.223-1, nascido no dia 24/09/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 077/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 16 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 16 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 15 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.135,64** (dois mil cento e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSOR - INSTRUTOR DE MÚSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **EDIANE MELO VASCONCELOS**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Carnaúba, s/nº - Fazenda Pin-dorama II - CEP 78.670-000 - Distrito de Vila São Sebastião - Zona Rural, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 016.858.031-48 e Identidade nº 1.649.681-7 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.566.091-9, nascida no dia 12/11/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 095/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - EXTENSÃO CARNAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 083/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ELIANE TEREZINHA WODZIK**, Brasileira, Casada, Aposentada, residente e domiciliada na Avenida 1º de maio, s/nº - Próximo à torre de telefone - CEP 78.672-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 235.958.680-72 e Identidade nº 1015396466 - SSP-RS, nascida no dia 26/04/1958

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 083/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 14 de julho de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **5 meses e 1 dia**

CARGA HORÁRIA: 12 (doze) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 961,05 (novecentos e sessenta e um reais e cinco centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE PONTINÓPOLIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIETH PINTO DA SILVA LUZ, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua José Ateneu Luz, nº 309 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 004.102.991-70 e Identidade nº 1.966.874-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.098.824.294-4, nascida no dia 24/11/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses e 9 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.601,73 (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CRECHES ou PRÉ-ESCOLA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 031/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELAINE DE SOUZA OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Enfermeira, residente e domiciliada na Avenida Açai, s/nº - Próximo ao INSS - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 034.345.421-16 e Identidade nº 2.396.470-7 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.677.700.639-5, nascida no dia 16/01/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 031/2017

CONTRATO emitido em 23 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 23 de janeiro de 2017 e terminando em 23 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.249,42 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 23 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 23 de fevereiro de 2017 A 28 de fevereiro de 2017 → 5 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 4.249,42 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: LOURENÇO LUZ DE ARAUJO, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Avenida dos Pescadores, s/nº - Casa do Alemão - CEP 78.670-000 - Vila Alta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 027.631.651-76 e Identidade nº 2.029.772-6 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.642.017.162-9, nascido no dia 10/08/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 114/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20 de março de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 20 de março de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 9 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE NOVA SUIÁ - EXTENSÃO FARANDÚ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO**

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCIANA NASCIUTTI CURADO, Brasileira, Divorciada, Psicóloga, residente e domiciliada na Rua Severiano Neves, nº 45 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 703.160.661-68 e Identidade nº 3.270.376 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.874.376-6, nascida no dia 23/01/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2017

CONTRATO emitido em 16 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 16 de janeiro de 2017 e terminando em 16 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.079,44 (quatro mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 16 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 16 de fevereiro de 2017 A 28 de fevereiro de 2017 → 12 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 4.079,44** (quatro mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)

FUNÇÃO: **PSICÓLOGA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 115/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **SERGIO LUIS SALVADEGO JUNIOR**, Brasileiro, Casado, Odontólogo, residente e domiciliado na Rua do Comércio, s/nº - Ao lado do Bradesco - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.928.701-52 e Identidade nº 39.600.143-9 - SSP-SP, inscrito no PIS/PASEP sob nº 1.435.744.645-3, nascido no dia 02/12/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 115/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 21 de março de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 21 de março de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 21 de junho de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 5.524,25** (cinco mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)

FUNÇÃO: **ODONTÓLOGO**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - **PSF RURAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ELIZA PEREIRA DA SILVA**, Brasileira, Divorciada, Professora, residente e domiciliada na Rua Sete, nº 201 - Entre Comercial Dadas e Polpa de Frutas Araguaia - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 460.149.931-34 e Identidade nº 0.679.078-0 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.703.608.671-6, nascida no dia 06/02/1965

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 049/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Zeca da Doca**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADO: **TAIRES SOUZA DE MELO JUNIOR**, Brasileiro, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliado na Rua B, s/nº - Próximo à Igreja Católica do Iraque - CEP 78.670-000 - Jardim Floresta, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 067.369.871-80 e Identidade nº 2.691.741-6 - SESP-MT, inscrito no PIS/PASEP sob nº 2.678.398.367-4, nascido no dia 28/09/1995

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 02 de fevereiro de 2017 A 24 de fevereiro de 2017 → 22 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **PSF-Rural** - Vila Santo Antônio, ou outras unidades da SMS, conforme necessidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ELZA MONTEIRO DOS SANTOS**, Brasileira, Convivente, Auxiliar de Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 463 - DMR Informática - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 995.277.901-15 e Identidade nº 1.509.947-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.916.277-0, nascida no dia 06/07/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 041/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL do Município de São Félix do Araguaia (MT) torna público o resultado do procedimento na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017**, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 006/2017 referente ao processo nº008/2017 Pregão Presencial 007/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, referente ao fornecimento de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO para atendimento do Recurso Transferido pelo Ministério Público de São Félix do Araguaia - MT, oriundo de pena alternativa com a finalidade de Realizar reforma e Adequação da Casa de Amparo neste Município. Cujo Valor R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: A EMPRESA: **SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.046.565/0001-90, com sede à Av. Governador Jose Fragelli nº 1000 – Vila Nova em São Félix do Araguaia – MT de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por SIMONE LUIZA PIRES, sócio administradora, CPF n.º 391.605.481-34.

São Félix do Araguaia – MT em 23 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2017

ADESÃO Nº 002/2017

Procedimento Administrativo 017/2017

Nº Contrato **0024/2017**

Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 006/2017 referente ao processo nº008/2017 Pregão Presencial 007/2017 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT.

Objeto: Aquisição de Materiais de Construção.**Vigência 30(trinta) dias****Origem do recurso: Recurso Doador pelo Ministério Público de São Félix do Araguaia – MT.****Valor:** R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais)Empresa: **SIMONE LUIZA PIRES COMERCIO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.046.565/0001-90.

São Félix do Araguaia – MT em 23 de março de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ÉRICA ALVES SOARES**, Brasileira, Solteira, Nutricionista, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 737 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 032.492.051-25 e Identidade nº 1.781.627-0 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.601.084.183-7, nascida no dia 15/03/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2017

CONTRATO emitido em 09 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 09 de janeiro de 2017 e terminando em 09 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.079,44 (quatro mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DE EMISSÃO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 09 de fevereiro de 2017PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO: DE 09 de fevereiro de 2017 A 24 de fevereiro de 2017 → 15 dias**CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais**REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO: R\$ 4.079,44** (quatro mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)FUNÇÃO: **NUTRICIONISTA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **Unidades de Saúde e Centro de Diagnóstico e Especialidades****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO****EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **LÚCIA VÂNIA LOPES CLAUDINO**, Brasileira, Separada, Comerciante, residente e domiciliada na Rua Principal, s/nº - Próximo à Igreja Católica do Iraque - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 627.544.401-00 e Identidade nº 4.895.542 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.282.245.433-6, nascida no dia 04/06/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2017

CONTRATO emitido em 10 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses, iniciando em 10 de janeiro de 2017 e terminando em 10 de março de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de março de 2017PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO: DE 10 de março de 2017 A 30 de junho de 2017 → 3 meses e 20 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANA FLÁVIA CARDOSO CAMPOS, Brasileira, Solteira, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua Severiano Neves, nº 344 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 034.981.721-90 e Identidade nº 2.205.178-3 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.007.137.754-3, nascida no dia 19/04/1993

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2017

CONTRATO emitido em 02 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 02 de janeiro de 2017 e terminando em 02 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 3.258,07 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 02 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 02 de fevereiro de 2017 A 24 de fevereiro de 2017 → 22 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 3.258,07 (três mil duzentos e cinquenta e oito reais e sete centavos)

FUNÇÃO: FARMACÊUTICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - Farmácia Básica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELIZABETH MOTA RÉGIO DA SILVA, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Três, nº 167 - CEP 78.670-000 - Jardim Zumbi, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 014.348.831-75 e Identidade nº 1.156.667-1 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.903.599.916-1, nascida no dia 09/10/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2017

CONTRATO emitido em 10 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 2 meses, iniciando em 10 de janeiro de 2017 e terminando em 10 de março de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de março de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: DE 10 de março de 2017 A 30 de junho de 2017 → 3 meses e 20 dias

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ELZA PEREIRA DE BRITO, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Rua Curitiba, s/nº - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 837.286.511-68 e Identidade nº 144.024 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.900.545.615-1, nascida no dia 06/11/1975

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 074/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 29 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.402,63 (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 5º ADITIVO

EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA**, Brasileira, Solteira, Cuidadora/Mãe Social, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 124 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 582.011.811-15 e Identidade nº 873.826 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.901.189.678-8, nascida no dia 31/05/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2016

CONTRATO emitido em 14 de março de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 14 de março de 2016 e terminando em 14 de junho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

1º ADITIVO emitido em 14 de junho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 14 de junho de 2016 e terminando em 14 de setembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

2º ADITIVO emitido em 14 de setembro de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 14 de setembro de 2016 e terminando em 14 de dezembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

3º ADITIVO emitido em 14 de dezembro de 2016, com vigência acrescida de mais 25 dias, iniciando em 14 de dezembro de 2016 e terminando em 09 de janeiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

4º ADITIVO emitido em 09 de janeiro de 2017, com vigência acrescida de mais 2 meses e 1 dia, iniciando em 09 de janeiro de 2017 e terminando em 10 de março de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO **5º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 10 de março de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO **5º ADITIVO**: **DE 10 de março de 2017 A 30 de junho de 2017 → 3 meses e 20 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO **5º ADITIVO**: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO **5º ADITIVO**: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (**SEMDAS**) - **CASA-LAR** da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ARICELI OLIVEIRA GOMES**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Maria Dias marinho, nº 318 - Casa da Rosilda - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 722.532.661-91 e Identidade nº 4.623.379 - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.092.702.552-8, nascida no dia 23/08/1985

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2017

CONTRATO emitido em 10 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês e 21 dias, iniciando em 10 de janeiro de 2017 e terminando em 1º de março de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DATA DE EMISSÃO DO **1º ADITIVO** AO CONTRATO ORIGINAL: 01 de março de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **DE 1º de março de 2017 A 03 de abril de 2017 → 1 mês e 2 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO **1º ADITIVO**: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (**CREAS**), podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, no CRAS, Centro de Convivência, SEDE e outras Unidades da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **OZANA PEREIRA DE ARAÚJO SILVA**, Brasileira, Convivente, Fisioterapeuta, residente e domiciliada na Rua 1, s/nº - Ao lado do Condomínio do Banco do Brasil - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 613.512.291-68 e Identidade nº 3.146.866/2ª via - DGPC-GO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.705.821.204-8, nascida no dia 22/10/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 103/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 06 de março de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 06 de março de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 05 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **1 mês e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.358,35** (mil trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

FUNÇÃO: **SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS** (ADMINISTRATIVA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ADRIANA PEREIRA DA SILVA**, Brasileira, União Estável, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Açai, nº 807 - Próximo do INSS - CEP 78.670-000 - Jardim Pindorama, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 569.056.961-53 e Identidade nº 921.783 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.704.267.656-2, nascida no dia 03/10/1974

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 087/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Zeca da Doca (Lote 40)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 1º ADITIVO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ADRIELLY CARDOSO SILVA**, Brasileira, Convivente, Enfermeira, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Souza, s/nº - Ao lado da Panificadora Ki-Delícia - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 032.102.321-80 e Identidade nº 2.079.330-8 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.008.247.285-2, nascida no dia 04/12/1992

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 032/2017

CONTRATO emitido em 16 de janeiro de 2017, com VIGÊNCIA de 1 mês, iniciando em 16 de janeiro de 2017 e terminando em 16 de fevereiro de 2017, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 4.249,42 (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 16 de fevereiro de 2017

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **DE 16 de fevereiro de 2017 A 02 de maio de 2017 → 2 meses e 16 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: **R\$ 4.249,42** (quatro mil duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

FUNÇÃO: **ENFERMEIRA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - **PSF-I - Vila Santo Antônio**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 081/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA**, Brasileira, Solteira, Apoio Administrativo Escolar, residente e domiciliada na Rua Alberto Nunes da Silveira, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 009.456.701-84 e Identidade nº 1.437.678-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.108.273-2, nascida no dia 13/11/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 081/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ARLENE OLIVEIRA BRAGA**, Brasileira, Convivente, Pedagoga, residente e domiciliada na Avenida Lagoa, nº 40 - Próximo da Rodovária - CEP 78.670-000 - Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 569.061.611-72 e Identidade nº 905.077 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.094.950.074-1, nascida no dia 12/06/1977

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.402,63** (dois mil quatrocentos e dois reais e sessenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ALDECI PEREIRA BARROS**, Brasileira, União Estável, Professora, residente e domiciliada na Chácara Dois Corações, s/nº - Ao lado da AAB - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 642.517.801-91 e Identidade nº 170.544 - SEJUSP-TO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.705.318.835-1, nascida no dia 08/06/1971

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 047/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA VILA SÃO SEBASTIÃO - Sala Anexa Parque Amazonas**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ARACELLI RODRIGUES DE ARAÚJO**, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua D, nº 103 - CEP 78.670-000 - Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 004.766.001-54 e Identidade nº 37.533.439-7 - SSP-SP, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.687.479.611-0, nascida no dia 29/07/1983

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 036/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.601,73** (mil seiscentos e um reais e setenta e três centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 075/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ALDENIRA ABREU DE SOUSA**, Brasileira, Solteira, Secretária, residente e domiciliada na Rua Xingú, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 032.443.071-08 e Identidade nº 2137292-6 SSP MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.904.370.622-4, nascida no dia 07/09/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **TÉCNICA ADMINISTRATIVA EDUCACIONAL**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ALESSANDRA DOS SANTOS ARCANJO**, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na SDE, s/nº - CEP 78.670-000 - Distrito de Espigão do Leste, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 045.575.501-93 e Identidade nº 2.385.236-4 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.689.293.248-8, nascida no dia 19/04/1991

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 082/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 12 de maio de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **2 meses e 29 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ANA LÚCIA NEVES BRAGA**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Dois (José Ateneu Luz), nº 165 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 008.246.791-99 e Identidade nº 1.589.817-2 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.601.073.023-7, nascida no dia 22/09/1989

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 044/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **30 (trinta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 937,00** (novecentos e trinta e sete reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHES ou PRÉ-ESCOLA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2017, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **ANDRESSA FERREIRA DA SILVA**, Brasileira, Solteira, Professora, residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT) (MT), com CPF nº 047.493.891-37 e Identidade nº 2.579.988-6 - SEJUSP-MT, nascida no dia 18/04/1997

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 102/2017

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 13 de fevereiro de 2017

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 13 de fevereiro de 2017

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2017

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 9 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 1.067,82** (mil e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (PEJA)**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **ESCOLA RURAL MUNICIPAL ALBERTO NUNES DA SILVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SÃO JOSÉ DO POVO- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.001/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.001 /2017.

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, com sede na Rua José Samem Hanse, n 924, Bairro Centro, São José do Povo torna público o presente edital para CREDENCIAMENTO de instituições financeiras, conforme autorização do Representante Legal do RPPS, pelo que segue:

FINALIDADE: prestação dos serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, com observância às condições estabelecidas neste Edital.

ABERTURA: às 12 horas do dia 23 de Março de 2017.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO e os seus anexos poderão ser retirados na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA a partir do dia 23 de Março de 2017, das 12:00 as 18:00 horas. Para maiores informações entrar em contato telefônico através do número (66) 3494-1137.

São José do Povo, 23 de Março de 2017

Eurípedes Garcia de Moura

Secretário de Governo e Gabinete e

Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 66/2017- DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre Nomear Servidor para exercer a função de Supervisão de Arquivo Geral e Patrimônio desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Funcionário PAULO SERGIO GOMES portador do CPF nº655246831-87 e do RG nº 998989 SSP/MT, para exercer a função de Supervisor de Arquivo Geral e Patrimonio desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos através da Lei Municipal nº514/2012, anexo III.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 20 de março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 65/2017- DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre Nomear a Servidora para exercer a função de Chefia de Divisão desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Funcionária MARLY GARCIA DE MOURA CPF nº 568865601-82 e do RG nº803545 SSP/MT, para exercer a função de Chefe de Divisão desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos através da Lei Municipal nº514/2012, anexo III.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 20 de março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 63/2017- DE 16 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre a Prorrogação do Processo de Sindicância Nº001/2017, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Prorrogar por igual período (30 dias) a contar da publicação desta, o prazo para conclusão dos trabalhos referente ao Processo de Sindicância Nº001/2017 em relação ao fato ocorrido no dia 11/02/2017 do acidente ocorrido com o veículo Caminhão Pac 2- de placa QBI 9175 desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de março de 2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 64/2017- DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

Dispõe sobre Nomear Servidor para exercer a função de Supervisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Funcionário Pedro Junior de Souza Bom, portador do CPF nº 780.632.561-15 e do RG nº 28994604 SSP/MT, para exercer a função de Supervisor de Recursos Humanos do Povo MT, e receber seus proventos através da Lei Municipal nº514/2012, anexo III.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria de nº021/2017 de 10 de Janeiro de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 20 de março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
E FUNDOS DE INVESTIMENTOS**

**EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS
E FUNDOS**

DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº15.808.565/0001-77, com sede na Rua José Salmen Hanse nº 924, centro de São José do Povo, neste ato representado por Eurípedes Garcia de Moura, portador da Cédula de Identidade RG Nº0367596-3 e CPF n. 304028321-91, casado, residente e domiciliado em São José do Povo Gestor do RPPS, no uso de suas atribuições legais, torna público o CREDENCIAMENTO de instituições prestadoras de serviços de gestão financeira em conformidade com a Política de Investimentos do RPPS, com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, combinados com os artigos 27 a 30 e 34 a 37 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras e Fundos de Investimentos que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Ministério da Previdência Social – MPS.

1.2 O credenciamento de fundos de investimento, instituições administradoras e gestoras de fundos de investimento, instituições e pessoas naturais integrantes do sistema de distribuição junto ao RPPS, é requisito prévio para fins de alocação dos recursos vinculados ao RPPS, devendo observar o disposto neste ato e em seus anexos.

1.3 O objetivo da administração dos recursos financeiros do Fundo de Previdência é a maximização da rentabilidade de seus ativos, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de risco, segurança, solvência, liquidez e transparência, constituindo todos os esforços para o atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial dentro dos parâmetros legais e em consonância com o estabelecido na Política Anual de Investimentos vigente do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

2 CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão ser credenciadas as instituições financeiras e fundos de investimentos devidamente autorizados a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.

2.2 A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, exceto quando na carteira de investimentos já existir aplicação financeira da instituição.

3 ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Poderão requerer o Credenciamento junto ao RPPS quaisquer pessoas jurídicas ou naturais que atendam às condições exigidas no presente Edital, obedecendo as seguintes etapas:

3.1 PRIMEIRA ETAPA: HABILITAÇÃO

A Empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

3.1.1 Documentos Gerais:

- a) Fornecer ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;
- b) Fornecer declaração na qual expressem que não efetuarão quaisquer retenções tributárias, dada a Imunidade Tributária dos Fundos Públicos de Previdência; Anexo I.
- c) Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), em razão de infração grave considerada pela Autarquia ao Administrador, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento; Anexo II.
- d) Comprovação de atendimento à exigência de classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País, como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento;
- e) Comprovação de filiação à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais ou ser aderente ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas de Fundos de Investimento ou ao Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE.

3.1.2 Documentos Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria, com os respectivos cadastros de pessoa física – CPF de seus atuais administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil e/ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

3.1.3 Documentos que Comprovem a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil, por meio de Certidão Negativa de Débitos conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição, na forma da lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou de Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias;

e) Prova de regularidade quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3.1.4 Documentos Referentes à Qualificação Técnica

- a) Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo e que concorda com todas as condições deste Edital; Anexo III e IV.
- b) Declaração da empresa informando que os regulamentos, prospectos e termos de adesão dos fundos de investimentos estão em conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras que entrarem em vigor posteriormente; Anexo V.
- c) Declaração de cumprimento do artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, fornecida pela empresa e assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador; Anexo VI.
- d) Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe; Anexo VII.

3.1.5 Em caso de Fundos de Investimentos:

a) Quando tratar-se de aplicação em Fundos de Investimentos, o credenciamento recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, que deverá apresentar, além de toda a documentação solicitada neste edital:

- a.1)**-Histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
- a.2)**-Volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como qualificação do corpo técnico e comprovação de segregação de atividades;
- a.3)**-Lâmina do fundo de investimento que possibilite a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

3.1.6 As Instituições Financeiras habilitadas a participar do Processo de Credenciamento poderão ser submetidas a uma série de quesitos e à apresentação de documentos relacionados às condições de segurança, rentabilidade, solvência, transparência e legalidade de sua constituição e dos produtos ofertados por elas.

3.1.6.1 Os quesitos e documentos supra mencionados serão submetidos à análise.Gestor do FUNDO/INSTITUTO.

3.1.7 Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos itens acima, ou apresentá-las com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital.

3.1.7.1 Adicionalmente aos documentos arrolados, deverão ser disponibilizadas pelo requerente as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora**, estabelecido no ANEXO VIII do presente instrumento.

3.1.8 Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto deverá ser realizado quanto ao gestor e ao administrador do fundo, devendo ser procedido o preenchimento do ANEXO IX para ambas as instituições.

3.1.8.1 O requerente do credenciamento deverá, ainda, disponibilizar as informações constantes do **Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento**, estabelecido no ANEXO IX do presente instrumento, em relação a cada fundo de investimento.

3.1.9 Quando inseridas informações para fins de credenciamento de distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, nos termos do ANEXO VIII, deverá ser encaminhada cópia do contrato para distribuição e mediação do produto ofertado, além

de comprovante da regularidade do agente ou instituição junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

3.1.10 Os documentos exigidos neste Edital serão apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada.

3.1.11 Todas as certidões solicitadas deverão estar dentro de seu prazo de validade quando da apresentação do requerimento de credenciamento.

3.1.12 Apresentada a solicitação para credenciamento com toda a documentação exigida, a instituição declara, para todos os fins, a aceitação de todos os termos e condições expressos no presente Edital.

3.2 SEGUNDA ETAPA: QUALIFICAÇÃO

3.2.1 Serão habilitadas somente as instituições que atenderem integralmente o disposto no presente edital.

3.2.2 A documentação deverá ser apresentada, em 01 (uma) via, original e/ou cópia autenticada.

3.2.3 No documento em que o prazo de validade não esteja mencionado expressamente, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua respectiva emissão.

3.2.4 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, estando sujeitos à verificação de autenticidade através de consulta online.

3.2.5 Os documentos de credenciamento serão analisados pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, que emitirá um Atestado de credenciamento (ANEXO X), e enviará à instituição credenciada por e-mail.

3.2.6. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

3.2.7 A aceitação dos documentos e informações da instituição requerente, a emissão de Termo de Análise de Credenciamento ou Atestado de Credenciamento não geram para o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL qualquer obrigação ou compromisso de realizar contratação ou alocação de recursos em veículos de investimento administrados, geridos ou distribuídos pela instituição ou agente credenciado.

4 ENTREGA DOS DOCUMENTOS

4.2 Os documentos deverão ser entregues na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, os quais serão protocolados, constituindo um processo administrativo;

4.3 A entrega dos documentos poderá acontecer a qualquer momento, uma vez que o credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto e os julgamentos ocorrerão pelo Gestor do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

5 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

5.2A Solicitação de Esclarecimentos ou Impugnação ao Edital poderá ser feita até 02 (dois) úteis da data fixada para o início do credenciamento previsto no preâmbulo, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede do RPPS.

5.3Não serão conhecidas as impugnações e os recursos meramente protelatórios ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela instituição financeira.

5.4Os recursos contra decisões do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL não terão efeito suspensivo. Caberá a ao Comitê de Investimento decidir sobre a petição no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

5.5O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.2O presente credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de emissão do “Atestado de Credenciamento”.

6.3A cada 12 (doze) meses a instituição credenciada deverá apresentar as documentações exigidas no credenciamento, para fins de atualização cadastral, devendo os mesmos serem protocolados na sede do RPPS em até 15 (quinze) dias antes do vencimento deste prazo.

6.4Os credenciados deverão manter sua regularidade fiscal e previdenciária atualizada junto ao RPPS.

7 DAS PENALIDADES

7.2Sem prejuízos das demais sanções previstas em lei, a credenciada ficará sujeita às penalidades impostas pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

8 DO DESCREDENCIAMENTO

8.2O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL poderá considerar descredenciado, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, a instituição ou fundo que:

a) Descumprir quaisquer das normas que regem os RPPS, bem como aos ditames da Resolução CMN nº. 3.922/2010 ou de normas emitidas pela CVM ou pelo BCB;

b) Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Regulamento de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição contratada;

c) Descumprir quaisquer dos requisitos previstos neste instrumento;

d) Inclusão da instituição em Cadastro Nacional de Empresas Punidas, sob responsabilidade da Controladoria Geral da União – CGU, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.3Para o descredenciamento nos termos aqui previstos, será aberto processo administrativo, no qual serão assegurados à instituição interessada o contraditório e a ampla defesa.

8.4Na hipótese de descredenciamento o FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL emitirá Termo próprio, independentemente de quaisquer sanções legais aplicáveis ao caso.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.2O presente Edital e seus anexos estão disponíveis, na sede do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

9.3O credenciamento será cancelado em qualquer fase do processo seletivo, caso seja verificado o não cumprimento dos requisitos exigidos neste edital ou constatada a ocorrência de erro ou fraude na sua elaboração.

9.4Não existirá um número mínimo ou máximo de vagas para credenciamento, pois se trata da formação de um banco de credenciados para prestação de serviços para o RPPS.

9.5O credenciamento de Fundos de Investimentos e/ou Instituições Financeiras não estabelece obrigação ao FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL em efetuar aplicação em fundo de investimentos destas instituições ou qualquer solicitação de prestação de serviços.

9.6As instituições financeiras são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.7Toda a documentação ficará à disposição dos segurados e pensionistas para consulta.

10 ANEXOS

10.1 Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante:

a) Anexo I: Declaração de não retenções tributárias;

b) Anexo II: Declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

c) Anexo III: Declaração da empresa de inexistência de fato superveniente impeditivo;

- d) Anexo IV: Declaração de anuência com as condições deste Edital;
- e) Anexo V: Declaração de conformidade com a Resolução CMN 3.922/2010 ou outras posteriores;
- f) Anexo VI: Declaração de cumprimento de requisitos legais
- g) Anexo VII: Declaração de qualificação técnica do responsável e equipe.
- h) Anexo VIII: Termo de Análise de Credenciamento de Instituição Administradora ou Gestora;
- i) Anexo IX: Termo de Análise de Credenciamento de Fundo de Investimento;
- j) Anexo X: Atestado de credenciamento.

São José do Povo/MT, 23 de março de 2017.

Eurípedes Garcia de Moura
Secretário de Governo e Gabinete e
Secretário Adjunto de Administração

SECRETARIA DE GABINETE PORTARIA N° 67/2017- DE 20 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre Nomear para o Cargo de Supervisor de Convênios e Contratos da Secretaria de Administração e Gestão desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Sr. DANIEL SERGIO RIBEIRO, portador do CPF nº 021.069.781-46 e do RG nº17485240 SSP/MT, do Cargo de Supervisor de Supervisor de Convênios e Contratos da Secretaria de Administração e Gestão desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº 514/2012, anexo III.

ARTIGO 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria de nº57 A de 30 de Junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL
São José do Povo, 20 de março de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LEI N° 1.108, DE 22 DE MARÇO DE 2017

“INSTITUI O PROGRAMA IPTU PREMIADO 2017, O DESCONTO DE 15% (QUINZE POR CENTO) E PARCELAMENTO DO IPTU DO ANO DE 2017, PARA O PAGAMENTO EM DIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
”

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o desconto de 15% (quinze por cento), para o contribuinte que efetuar o pagamento em quota única até dia 7 de junho de

2017, do Imposto Predial e Territorial Urbano exercício de 2017 do município de São José do Rio Claro-MT, excetuadas as Taxas junto dele lançadas.

Art. 2º. O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2017 e das Taxas, junto dele lançadas, poderá optar pelo pagamento, sem desconto, em até 4 (quatro) parcelas mensais, mediante requerimento realizado até o dia 7 de junho de 2017.

Art. 3º. Fica instituído para o exercício de 2017, o programa “IPTU PREMIADO”, que distribui prêmios aos contribuintes que estiverem quites com o fisco municipal até o dia 7 de junho de 2017.

Parágrafo Único. A definição dos prêmios a serem sorteados, bem como a data de realização do concurso a que se refere esta lei, serão definidos na forma regulamentar, que será instituído mediante decreto.

Art. 4º Para efeito desta lei considera-se prêmio os descritos em regulamentação.

Art. 5º A comissão organizadora do concurso “IPTU PREMIADO”, será instituída pelo Poder Executivo mediante Decreto.

Art.6º Participarão do sorteio dos prêmios a que se refere esta Lei, todos os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município de São José do Rio Claro-MT

§ 1º Somente fará jus ao prêmio o contribuinte que até o dia 7 do mês de junho de 2017 não tenha nenhum débito pendente de tributos referentes a imóveis, inscrito ou não em dívida ativa, referente ao imóvel contemplado, bem como em relação a outros imóveis de sua propriedade inscritos no cadastro imobiliário, exceto na hipótese de comprovação do recolhimento.

§ 2º Para efeito de participação do sorteio também será considerado débito tributário as parcelas vencidas até o dia 7 do mês de junho de 2017.

Art. 7º Para efeitos desta lei considerar-se-á proprietário o titular do domínio útil, o possuidor a qualquer título, bem como o locatário.

§ 1º O locatário do imóvel somente fará jus ao recebimento do prêmio se comprovar, através de contrato de locação, ter expressamente assumido a responsabilidade pelo pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana.

§ 2º No caso do locador do imóvel se encontrar em débito para com a Fazenda Municipal, inscrito ou não em dívida ativa, com tributos municipais relativos a imóveis de sua propriedade, tal não fará jus ao recebimento do prêmio.

§ 3º Não fará jus ao recebimento do prêmio o contribuinte que não estiver cumprindo rigorosamente em dia com os pagamentos dos débitos tributários objeto de parcelamento.

Art. 8º O valor dos bens a serem sorteados durante o concurso não poderá ultrapassar o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 9º Para efeito do sorteio será atribuído pela municipalidade um cupom para cada imóvel regular com o IPTU, o qual será impresso e depositado em uma urna, para posterior sorteio.

Art. 10 Os resultados do sorteio serão homologados pelo Prefeito Municipal e divulgados através da imprensa local.

Art. 11 O direito ao recebimento dos prêmios prescrevem em 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação da homologação dos resultados.

Parágrafo Único. Os prêmios não retirados na data estipulada no caput deste artigo serão doados pelo município às entidades filantrópicas do município.

Art. 12 Ficam excluídos da participação no sorteio, o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, os Secretários Municipais, bem como aqueles que são legalmente isentos ao pagamento do IPTU.

Art. 13 As despesas para distribuição de premiação decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 04.001.04.122.0008.2007. 3.3.90.31.00.00 – Premiações – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 22 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

**PREVIMUNI
PORTARIA 27/2017 DE 22 DE MARÇO DE 2017**

PORTARIA PREVIMUNI n.º 27/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição especial em favor de **MARIA APARECIDA DA CRUZ FERREIRA**”.

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “a” e §5º, combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003;; Anexo I da Lei Municipal n.º 831/2010, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, com adequação salarial através da lei municipal n.º 1082 de 01 de abril de 2016; combinado com o Art. 12, inciso III, alínea “a”, § 3º, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição Especial**, em favor de **MARIA APARECIDA DA CRUZ FERREIRA**, portadora do RG. n.º 219 695 SSP-MT, CPF n.º 148.573.831-87, efetiva no cargo de **PROFESSOR MAGISTERIO**, Classe C, Referência I cadastrada sob matrícula RE n.º 1644 e matrícula previdenciária n.º 630, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos integrais a Média de contribuição, a referida servidora conta com **10.277, (dez mil, duzentos e setenta e sete dias) trabalhados, compreendendo, 28 anos, 01 mês e 21 dias de contribuição**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2017.04.00000001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

São José do Rio Claro-MT, 22 de março de 2017.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

Valdomiro Lachovicz

Prefeito Municipal

LEI N° 1.107, DE 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO ANEXO IV (PERFIL DOS RESPECTIVOS CARGOS DA EDUCAÇÃO) DA LEI N° 831, DE 22 DE JULHO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentada a quantidade de vagas no quadro **PERFIL DOS RESPECTIVOS CARGOS DA EDUCAÇÃO** de que trata o Anexo IV da Lei n.º 831/2010, da seguinte forma:

I – 06 (seis) vagas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar.

Parágrafo Único – O aumento de que trata o “caput” deste artigo determina a totalização das vagas, conforme quadro ANEXO I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro, 22 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI N° 1.107, DE 22 DE MARÇO DE 2017

PERFIL DOS RESPECTIVOS CARGOS DA EDUCAÇÃO

Ordem	Cargo	Perfil Profissional e Ocupacional	Tabela Salarial / Ingresso	Qtde
03	Apoio Administrativo Educacional	Motorista de Transporte Escolar	Anexo III - A	16

LEI N° 1.104, DE 21 DE MARÇO DE 2017

“APLICA O PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER LEGISLATIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDOMIRO LACHOVICZ, Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR Lei, e considerando a Lei e 992/2014 faz saber que Câmara Municipal aprovou e Ele Sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O índice de RGA – Reajuste Geral Anual a ser concedido aos servidores do Poder Legislativo, será de 6,5800%, conforme Decreto 016/2017 de 1º de fevereiro de 2017, divulgado pelo Executivo Municipal, equivalente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de janeiro a dezembro de 2016, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Nos anexos I, II e atualiza-se os valores de referência dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ**Prefeito Municipal****ANEXO I DA LEI Nº 1.104, DE 21 DE MARÇO DE 2017.****TABELA DOS ÍNDICES DO INPC PERÍODO DE****JANEIRO A DEZEMBRO 2016**

MMês/ano	Índice do mês em %	Índice acumulado ao ano %	Índice acumulado nos últimos 12 meses em %
DDeze/2016	00,14	66,5800	66,5800
NNov/2016	00,07	56,4310	67,3888
OOut/2016	00,17	56,3565	68,5049
SSet/2016	00,08	46,1760	69,1548
AAgo/2016	00,31	46,0911	69,6238
JJul/2016	00,64	35,7633	69,5582
JJun/2016	00,47	35,0907	69,4929
MMai/2016	00,98	34,5991	69,8199
AAbr/2016	00,64	23,5840	59,8307
MMar/2016	00,44	22,9252	59,9071
FFev/2016	00,95	12,4743	511,0780
JJan/2016	01,51	01,5100	511,3091

ANEXO II - Quadro de Cargos de Provimento Efetivo			
ANEXO III - NÍVEL SUPERIOR - Contador			
Nível/Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
1	R\$ 6.435,93	R\$ 10.026,98	R\$ 15.621,70
2	R\$ 6.629,01	R\$ 10.327,79	R\$ 16.090,35
3	R\$ 6.827,88	R\$ 10.637,62	R\$ 16.573,06
4	R\$ 7.032,72	R\$ 10.956,75	R\$ 17.070,26
5	R\$ 7.243,70	R\$ 11.285,45	R\$ 17.582,36
6	R\$ 7.461,01	R\$ 11.624,01	R\$ 18.109,84
7	R\$ 7.684,84	R\$ 11.972,73	R\$ 18.653,13
8	R\$ 7.915,39	R\$ 12.331,92	R\$ 19.212,72
9	R\$ 8.152,85	R\$ 12.701,87	R\$ 19.789,11
10	R\$ 8.397,44	R\$ 13.082,93	R\$ 20.382,78
11	R\$ 8.649,36	R\$ 13.475,42	R\$ 20.994,26
12	R\$ 8.908,84	R\$ 13.879,68	R\$ 21.624,09
13	R\$ 9.176,10	R\$ 14.296,07	R\$ 22.272,81
14	R\$ 9.451,39	R\$ 14.724,95	R\$ 22.941,00
15	R\$ 9.734,93	R\$ 15.166,70	R\$ 23.629,23
ANEXO IV - A NÍVEL SUPERIOR - Assessor Jurídico (20 Horas)			
Nível/Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
1	R\$ 6.976,55	R\$ 10.869,24	R\$ 16.933,93
2	R\$ 7.185,85	R\$ 11.195,32	R\$ 17.441,94
3	R\$ 7.401,43	R\$ 11.531,18	R\$ 17.965,20
4	R\$ 7.623,47	R\$ 11.877,11	R\$ 18.504,16
5	R\$ 7.852,17	R\$ 12.233,43	R\$ 19.059,28
6	R\$ 8.087,74	R\$ 12.600,43	R\$ 19.631,06
7	R\$ 8.330,37	R\$ 12.978,44	R\$ 20.219,99
8	R\$ 8.580,28	R\$ 13.367,80	R\$ 20.826,59
9	R\$ 8.837,69	R\$ 13.768,83	R\$ 21.451,39
10	R\$ 9.102,82	R\$ 14.181,90	R\$ 22.094,93
11	R\$ 9.375,90	R\$ 14.607,35	R\$ 22.757,78
12	R\$ 9.657,18	R\$ 15.045,57	R\$ 23.440,51
13	R\$ 9.946,90	R\$ 15.496,94	R\$ 24.143,73
14	R\$ 10.245,30	R\$ 15.961,85	R\$ 24.868,04
15	R\$ 10.552,66	R\$ 16.440,70	R\$ 25.614,08
ANEXO V - NÍVEL MÉDIO - Assistente Administrativo			
Nível/Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
1	R\$ 1.274,32	R\$ 1.985,34	R\$ 3.093,10
2	R\$ 1.312,54	R\$ 2.044,90	R\$ 3.185,89
3	R\$ 1.351,92	R\$ 2.106,25	R\$ 3.281,47
4	R\$ 1.392,48	R\$ 2.169,44	R\$ 3.379,91
5	R\$ 1.434,25	R\$ 2.234,52	R\$ 3.481,31
6	R\$ 1.477,28	R\$ 2.301,55	R\$ 3.585,75
7	R\$ 1.521,60	R\$ 2.370,60	R\$ 3.693,32
8	R\$ 1.567,25	R\$ 2.441,72	R\$ 3.804,12
9	R\$ 1.614,26	R\$ 2.514,97	R\$ 3.918,24
10	R\$ 1.662,69	R\$ 2.590,42	R\$ 4.035,79
11	R\$ 1.712,57	R\$ 2.668,13	R\$ 4.156,86
12	R\$ 1.763,95	R\$ 2.748,18	R\$ 4.281,57
13	R\$ 1.816,87	R\$ 2.830,62	R\$ 4.410,02
14	R\$ 1.871,37	R\$ 2.915,54	R\$ 4.542,32

15	R\$ 1.927,52	R\$ 3.003,01	R\$ 4.678,59
ANEXO VI - NÍVEL MÉDIO - Redator Legislativo			
Nível/Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
1	R\$ 2.216,24	R\$ 3.452,83	R\$ 5.379,40
2	R\$ 2.282,73	R\$ 3.556,41	R\$ 5.540,78
3	R\$ 2.351,21	R\$ 3.663,11	R\$ 5.707,00
4	R\$ 2.421,75	R\$ 3.773,00	R\$ 5.878,21
5	R\$ 2.494,40	R\$ 3.886,19	R\$ 6.054,56
6	R\$ 2.569,23	R\$ 4.002,78	R\$ 6.236,19
7	R\$ 2.646,31	R\$ 4.122,86	R\$ 6.423,28
8	R\$ 2.725,70	R\$ 4.246,54	R\$ 6.615,98
9	R\$ 2.807,47	R\$ 4.373,94	R\$ 6.814,46
10	R\$ 2.891,69	R\$ 4.505,16	R\$ 7.018,89
11	R\$ 2.978,44	R\$ 4.640,31	R\$ 7.229,46
12	R\$ 3.067,79	R\$ 4.779,52	R\$ 7.446,34
13	R\$ 3.159,83	R\$ 4.922,91	R\$ 7.669,73
14	R\$ 3.254,62	R\$ 5.070,60	R\$ 7.899,82
15	R\$ 3.352,26	R\$ 5.222,71	R\$ 8.136,82
ANEXO VII- NÍVEL FUNDAMENTAL - Auxiliar Ser. Gerais e Vigia			
Nível/Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
1	R\$ 945,93	R\$ 1.473,72	R\$ 2.106,88
2	R\$ 974,31	R\$ 1.517,94	R\$ 2.170,09
3	R\$ 1.003,53	R\$ 1.434,69	R\$ 2.235,19
4	R\$ 1.033,64	R\$ 1.477,73	R\$ 2.302,25
5	R\$ 1.064,65	R\$ 1.522,06	R\$ 2.371,32
6	R\$ 1.096,59	R\$ 1.567,72	R\$ 2.442,46
7	R\$ 1.129,49	R\$ 1.614,75	R\$ 2.515,73
8	R\$ 1.163,37	R\$ 1.663,19	R\$ 2.591,20
9	R\$ 1.198,27	R\$ 1.713,09	R\$ 2.668,94
10	R\$ 1.234,22	R\$ 1.764,48	R\$ 2.749,01
11	R\$ 1.271,25	R\$ 1.817,42	R\$ 2.831,48
12	R\$ 1.309,39	R\$ 1.871,94	R\$ 2.916,42
13	R\$ 1.348,67	R\$ 1.928,10	R\$ 3.003,91
14	R\$ 1.389,13	R\$ 1.985,94	R\$ 3.094,03
15	R\$ 1.430,80	R\$ 2.045,52	R\$ 3.186,85
ANEXO VII- NÍVEL FUNDAMENTAL - Recepcionista e Continuo			
Nível/Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
1	R\$ 1.074,09	R\$ 1.673,40	R\$ 2.607,11
2	R\$ 1.106,32	R\$ 1.723,60	R\$ 2.685,32
3	R\$ 1.139,51	R\$ 1.775,31	R\$ 2.765,88
4	R\$ 1.173,69	R\$ 1.828,57	R\$ 2.848,86
5	R\$ 1.208,90	R\$ 1.883,43	R\$ 2.934,32
6	R\$ 1.245,17	R\$ 1.939,93	R\$ 3.022,35
7	R\$ 1.282,52	R\$ 1.998,13	R\$ 3.113,02
8	R\$ 1.321,00	R\$ 2.058,07	R\$ 3.206,41
9	R\$ 1.360,63	R\$ 2.119,82	R\$ 3.302,60
10	R\$ 1.401,45	R\$ 2.183,41	R\$ 3.401,68
11	R\$ 1.443,49	R\$ 2.248,91	R\$ 3.503,73
12	R\$ 1.486,80	R\$ 2.316,38	R\$ 3.608,84
13	R\$ 1.531,40	R\$ 2.385,87	R\$ 3.717,11
14	R\$ 1.577,34	R\$ 2.457,45	R\$ 3.828,62
15	R\$ 1.624,66	R\$ 2.531,17	R\$ 3.943,48
ANEXO VII- NÍVEL FUNDAMENTAL - Motorista			
Nível/Classe	A (R\$)	B (R\$)	C (R\$)
1	R\$ 1.380,97	R\$ 2.151,51	R\$ 3.351,98
2	R\$ 1.422,40	R\$ 2.216,05	R\$ 3.452,54
3	R\$ 1.465,07	R\$ 2.282,54	R\$ 3.556,12
4	R\$ 1.509,02	R\$ 2.351,01	R\$ 3.662,80
5	R\$ 1.554,30	R\$ 2.421,54	R\$ 3.772,68
6	R\$ 1.600,92	R\$ 2.494,19	R\$ 3.885,86
7	R\$ 1.648,95	R\$ 2.569,01	R\$ 4.002,44
8	R\$ 1.698,42	R\$ 2.646,08	R\$ 4.122,51
9	R\$ 1.749,37	R\$ 2.725,47	R\$ 4.246,19
10	R\$ 1.801,85	R\$ 2.807,23	R\$ 4.373,57
11	R\$ 1.855,91	R\$ 2.891,45	R\$ 4.504,78
12	R\$ 1.911,59	R\$ 2.978,19	R\$ 4.639,92
13	R\$ 1.968,93	R\$ 3.067,54	R\$ 4.779,12
14	R\$ 2.028,00	R\$ 3.159,56	R\$ 4.922,50
15	R\$ 2.088,84	R\$ 3.254,35	R\$ 5.070,17
ANEXO I - Quadro de Cargos de Provimento em Comissão			
Assessor Jurídico	DAS - I	R\$ 6.976,55	

Coordenador Adm. e Financeiro	DAS - II	R\$ 3.069,94
Assessor do Gabinete	DAS - III	R\$ 2.194,20
Assessor de Imprensa	DAS - IV	R\$ 2.375,03
Assessor de Transporte	DAS - V	R\$ 1.578,15
Assistente de Gabinete	DAS - VI	R\$ 1.152,60
Assessor Parlamentar	DAS - VII	R\$ 3.861,56

LEI N° 1.105, DE 21 DE MARÇO DE 2017

“APLICA O PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

VALDOMIRO LACHOVICZ, *Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR Lei, e considerando a Lei e 879/2011 faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele Sancionada a seguinte Lei:*

Art. 1º - Art. 1º - O índice de RGA – Reajuste Geral Anual a ser concedido aos vereadores, será de 6,5800%, conforme Decreto 016/2017 de 1º de fevereiro de 2017, divulgado pelo Executivo Municipal, equivalente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) dos meses de janeiro a dezembro de 2016, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário conforme anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 21 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I DA LEI N° 1.105, DE 21 DE MARÇO DE 2017.
TABELA DOS ÍNDICES DO INPC PERÍODO DE
JANEIRO A DEZEMBRO 2016

MMês/ano	Índice do mês em %	Índice acumulado ao ano %	Índice acumulado nos últimos 12 meses em %
DDeze/2016	00,14	66,5800	66,5800
NNov/2016	00,07	56,4310	67,3888
OOut/2016	00,17	56,3565	68,5049
SSet/2016	00,08	46,1760	69,1548
AAgo/2016	00,31	46,0911	69,6238
JJul/2016	00,64	35,7633	69,5582
JJun/2016	00,47	35,0907	69,4929
MMai/2016	00,98	34,5991	69,8199
AAbr/2016	00,64	23,5840	59,8307
MMar/2016	00,44	22,9252	59,9071
FFev/2016	00,95	12,4743	511,0780
JJan/2016	01,51	01,5100	511,3091

TABELA DOS VEREADORES

Presidente	R\$ 7.673,49
Vereadores	R\$ 5.580,72

LEI N° 1.106, DE 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTAS NO ANEXO II (CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO) DA LEI 989, DE 21 DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam aumentadas as quantidades de vagas no quadro de cargos efetivos de que trata o Anexo II da Lei 989/2014, da seguinte forma:

I – 04 (quatro) vagas para o cargo de Motorista.

II – 02 (duas) vagas para o cargo de Op. Máq. Pesada - Esteira.

III – 04 (quatro) vagas para o cargo de Recepcionista.

IV – 05 (cinco) vagas para Operador de Máquinas.

Parágrafo Único – O aumento de que trata o “caput” deste artigo determina a totalização das vagas, conforme quadro ANEXO I da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro, 22 de março de 2017.

VALDOMIRO LACHOVICZ**Prefeito Municipal****ANEXO I****LEI N° 1.106, DE 22 DE MARÇO DE 2017**

Cargo	Área	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial / Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Motorista	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-C	24	40 Hs
Op. Máq. Pesada – Esteira	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-B	4	40 Hs
Recepcionista	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-F	15	40 Hs
Operador de Máquinas	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-B	17	40 Hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 08/2017 na Modalidade Pregão Presencial RP 06/2017**, Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA A SEREM PRESTADOS AO MUNICÍPIO, NAS ÁREAS DE RECURSOS HUMANOS, ADMINISTRATIVOS E PROCESSOS LEGISLATIVOS, BEM COMO REPRESENTAÇÃO JUDICIAL NO ÂMBITO DAS JUSTIÇAS FEDERAIS E COMUM EM 2º GRAU DE JURISDIÇÃO, TRIBUNAIS SUPERIORES E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MATO GROSSO. Teve a Empresa Vencedora: **PERUCHI DE MATOS & RICCI GARCIA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Inscrição no CNPJ 24.013.711/0001-69, situada na Rua Pernambuco, 1067, Centro da Cidade de São José dos Quatro Marcos, CEP 78.285-000. Foi vencedora deste certame com o valor Global de **R\$ 102.000,00 (Cento e Dois Mil Reais)**. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 183 DE 16 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR SEM REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, no período de 06/03/2017 a 06/03/2019, conforme Artigo 122 da Lei Complementar nº 005/2003, a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRE.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março do corrente ano.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 16 DE MARÇO DE 2017

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO - EDITAL N° 011/2017 PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP
RETIFICAÇÃO**EDITAL N° 011/2017****PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP**

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará **RETIFICAÇÃO DO EDITAL, do anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

Modalidade: **Pregão Presencial c/ SRP nº 0011/2017**Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, LUMINÁRIA DE LED E LAMPADAS DE LED PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS.**

A data para realização da Sessão foi alterada para:Data da Sessão: **05 de Abril de 2017**Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400 - Centro. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações (065) – 3383-4500.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Oficial

RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -
PREGÃO PRESENCIAL C/ SRP N° 008/2017
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**Pregão Presencial c/ SRP nº 008/2017**

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que após análise e julgamento do Recurso Administrativo interposto pela empresa **COOPERATIVA MISTA SAPEZALENSE**, inscrita no CNPJ nº 08.689.261/0001-72, contra ato do pregoeiro no **Pregão Presencial c/ SRP nº 008/2017 – Aquisição de Diesel Óleo Comum S 500, Óleo S 10 e Arla 32**, decidiu conhecê-lo e julgá-lo **IMPROCEDENTE**. Os autos do processo encontra-se com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações, sito na Avenida Antonio André Maggi, nº 1.400 – Centro, Sapezal – MT. Informações pelo Telefone (65) 3383 – 4500.

Sapezal – MT, 23 de Março de 2016.

Eduardo Botelho Neves

Pregoeiro Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AGER SINOP
ANEXO 13 DE FEVEREIRO 2017AGER - AGENCIA REG.SERVIÇOS PUBLICOS - 2017
MATO GROSSO

BALANÇO FINANCEIRO

Exercício: 2017

Página.: 1 of 1

ANEXO 13 - LEI Nº 4.320/64

R\$ 1,00

RECEITAS				DESPESAS			
	R\$	R\$	R\$		R\$	R\$	R\$
ORÇAMENTARIA				ORÇAMENTARIA			
Rec.Rem.Dep.Banc.Rec.Vinc. - AGER	5,095,21	0,00	0,00	Administração	84,126,33	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	116,497,41	121,592,62	121,592,62	Encargos Especiais	1.161,71	0,00	0,00
INTERFERENCIA FINANCEIRA				Reserva de Contingência	0,00	85,288,04	85,288,04
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA	0,00			INTERFERENCIA FINANCEIRA			
EXTRA - ORÇAMENTARIA				TRANF.FINANCEIRA PREVI	0,00	0,00	0,00
IRRF - Funcionalismo	5,080,68	0,00		EXTRA - ORÇAMENTARIA			
IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	411,00	0,00		RESTOS A PAGAR EXERCÍCIO ANTERIOR	66,336,64	0,00	0,00
INSS - SERVIDORES	2,433,76	0,00		IRRF - Funcionalismo	2,540,34	0,00	0,00
PREVI - PREVIDENCIA MUNICIPAL	370,46	0,00		IRRF - Pessoa Jurídica - Fonte 999	205,50	0,00	0,00
ISSQN - Fonte 999	2,547,28	10,843,18		INSS - SERVIDORES	1,216,88	0,00	0,00
BESTOS A PAGAR				Previ - Previdencia Municipal - Servidor	185,23	0,00	0,00
Valor Liquidado	5,054,32	0,00	0,00	ISSQN - Fonte 999	1,420,64	71,905,23	71,905,23
Valor a Liquidar	3,750,00	8,804,32	19,647,50	COMPENSACAO			
COMPENSACAO				Obrigações Contratuais	44,750,00	44,750,00	44,750,00
Obrigações Contratuais	0,00	44,750,00	44,750,00	SALDO PARA MES SEGUINTE			
SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR				CONTA MOVIMENTO	432,413,69	432,413,69	432,413,69
CONTA MOVIMENTO	0,00	448,366,84	448,366,84				
TOTAL			634,356,96	TOTAL			634,356,96

SINOP, 27 de fevereiro de 2017

José Almiro Muller
DiretorSilmara Nardoni
TesoureiraLuiz Rodrigo da Silva Bernardi
Contador
CRC MT 009217/O-2

www.duralexistemas.com.br

OR 844

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2017 SRP 001/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Presencial nº 001/2017, SRP 001/2017, referente: **Aquisição de solo lacterítico estabilizado granulometricamente sem mistura (cascalho) para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.** Empresa Vencedora: **BIANCHI & BIANCHI LTDA – ME, CNPJ/MF: 08.599.965/0001-54.** Item: 01, 02, 03, 04 e 05. Homologado em 22 de março de 2017.

Marcello Pavan

Portaria 379/2017

nado ao Aeroporto Municipal Presidente João Batista Figueiredo de Sinop/MT, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Orçamento. Empresa: **CASA DO PICA PAU LTDA - EPP, CNPJ/MF: 04.742.267/0001-05, Item: 01.** Homologado em 22 de Março de 2017.

Vanusa Aparecida Serpa

Pregoeira – Portaria 379/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT vem a público informar que a licitação supramencionada, visando a **Contratação de empresa para elaboração de projeto ambiental para atender a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos,** encontra-se anuladapara readequação do edital. A anulação tem amparo legal no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **Sinop, 22 de março de 2017.**

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2017

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público resultado do Pregão Eletrônico nº 002/2017, referente **Aquisição de Grupo Gerador de 220 KVA, desti-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009 DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nomeada por meio da Portaria de nº 035/2017, publicada em 19 de janeiro do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017:

I - Divulgar o Resultado dos Recursos Interpostos Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO Recorrente	CARGO	Motivo	Recuso
037	Silvana Margarida da Silva	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA	Revisão Gabarito –Conhecimentos Específicos nota 5,00	Deferido

II - Divulgação do Resultado Final e Definitivo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme segue: PROFESSOR SUBSTITUTO –
Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico	Prova de Títulos		
01	260	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	1,20	1,60	4,00	1,00	7,80	APROVADA
02	233	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	1,20	2,00	3,60	1,00	7,80	APROVADA
03	5	TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES	1,60	2,00	3,20	1,00	7,80	APROVADO
04	27	MEIRE ROSELI MEDEIROS	1,20	1,20	3,60	1,50	7,50	CLASSIFICADA
05	202	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	0,80	1,60	3,60	1,50	7,50	CLASSIFICADA
06	21	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	0,80	1,60	4,00	1,00	7,40	CLASSIFICADA
07	210	ANA PAULA DOURADO DOS SANTOS	1,20	2,00	3,20	1,00	7,40	CLASSIFICADA
08	66	CLAUMIR MACIEL EUZEBEIO	0,80	2,00	4,00	0,50	7,30	CLASSIFICADO
09	86	ROSANA ALVES DE SOUZA	1,60	1,60	3,20	0,78	7,18	CLASSIFICADA
10	50	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	0,40	2,00	3,60	1,00	7,00	CLASSIFICADA
11	68	ELISANGELA FRANÇA REIS	1,60	1,60	3,20	0,52	6,92	CLASSIFICADA
12	271	LEILA RICKEN DO NASCIMENTO	1,20	2,00	3,20	0,50	6,90	CLASSIFICADA
13	268	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIROS	1,20	1,60	3,20	0,78	6,78	CLASSIFICADA
14	74	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	0,40	1,20	3,60	1,50	6,70	CLASSIFICADA
15	52	SIRLEI APARECIDA BORGES DOS SANTOS	0,40	1,60	3,60	0,50	6,10	CLASSIFICADA
16	83	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	0,80	1,60	2,40	1,00	5,80	CLASSIFICADA
17	18	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	0,00	2,00	2,80	0,71	5,51	CLASSIFICADO
18	19	LUCIANA CARDOZO GOLOMBIESK	0,80	1,20	2,40	1,00	5,4	CLASSIFICADA
19	236	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA	0,40	1,60	2,40	0,50	4,90	CLASSIFICADA
20	7	MARILEIA SOARES LOPES	0,40	2,00	2,00	0,50	4,90	CLASSIFICADA
21	96	ROSELY APARECIDA CLAUDINO DE MELLO	0,40	1,20	2,40	0,50	4,50	CLASSIFICADA
22	263	MARIA LUCIA FERREIRA LINDORIO COUTO	0,40	1,20	2,00	0,00	3,60	REPROVADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	37	SILVANA MARGARIDA DA SILVA	2,00	2,50	5,00	9,50	APROVADA
02	224	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL	2,50	2,00	4,50	9,00	APROVADA
03	63	MARCIA GONZAGA DE MELO EUZEBIO	1,50	2,50	4,50	8,50	APROVADA
04	70	CRISTINA SILVA RIBEIRO	2,00	2,50	4,00	8,50	CLASSIFICADA
05	221	KEILA BORGES DE SOUZA	1,50	1,50	5,00	8,00	CLASSIFICADO
06	55	ELSON CORREIRA DE SANTANA	1,50	1,50	5,00	8,00	CLASSIFICADA
07	271	SIMONE TORRES	1,50	2,00	4,50	8,00	CLASSIFICADA
08	2	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	2,00	2,50	3,50	8,00	CLASSIFICADA
09	288	GESSICA DOS SANTOS CARLOS	2,00	1,00	4,50	7,50	CLASSIFICADA
10	274	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA	1,50	1,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
11	211	JULIANA APARECIDA LOURENÇO	1,50	1,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
12	95	TEREZINHA FATIMA DOS SANTOS	2,50	1,50	3,50	7,50	CLASSIFICADA
13	43	SOLANGE DA SILVA	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
14	294	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADO
15	290	FERNANDA RAFAELA LINHARES	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
16	220	KELLI BORGES DE SOUZA	1,00	1,50	4,50	7,00	CLASSIFICADA
17	9	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS	1,00	1,50	4,50	7,00	CLASSIFICADA
18	252	MARLETE LOPES ALMEIDA PIO	0,50	2,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
19	302	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	2,00	1,00	4,00	7,00	CLASSIFICADO
20	291	VERONICA PEREIRA DA SILVA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
21	47	DEOLINDA DE FATIMA CHESSA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA

22	243	DANIELE CAMARGO RODRIGUES	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
23	92	MARINETE SILVA GOMES	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
24	93	TATILEI COLINSQUE DE OLIVEIRA SOUSA	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
25	276	PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
26	38	VANI DA COSTA MIRANDA	1,00	2,00	3,50	6,50	CLASSIFICADA
27	289	LETICIA EVELIN SANTANA DA COSTA	1,00	1,00	4,00	6,00	CLASSIFICADA
28	292	ERIKA THAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
29	249	VALCILEIA DE FREITAS	1,50	1,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
30	59	DALILA PEREIRA DOS SANTOS	1,00	1,50	3,50	6,00	CLASSIFICADA
31	56	SONIA DA SILVA SANTOS BRAGA	1,00	1,50	3,50	6,00	CLASSIFICADA
32	205	JOSIANE PEREIRA LEMES	1,00	1,50	3,50	6,00	CLASSIFICADA
33	212	KARLA PATRICIA SANTOS MIRANDA	1,50	1,50	3,00	6,00	CLASSIFICADA
34	77	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS	1,00	2,00	3,00	6,00	CLASSIFICADA
35	310	NICOLE STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	1,00	2,00	3,00	6,00	CLASSIFICADA
36	79	JESSICA SOARES DOS SANTOS	0,50	0,50	4,50	5,50	CLASSIFICADA
37	89	OZILENA FRANCISCO COELHO	1,00	1,50	3,00	5,50	CLASSIFICADA
38	255	RITA DE SOUZA ROCHA	1,00	2,00	2,50	5,50	CLASSIFICADA
39	20	ELIZABETE SOUZA	1,50	2,00	2,00	5,50	CLASSIFICADA
40	11	MARIA ROSA DOS REIS	1,50	2,50	1,50	5,50	CLASSIFICADA
41	24	SANDRA MARTINS DE SOUZA	1,00	0,50	3,50	5,00	CLASSIFICADA
42	247	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	0,50	1,00	3,50	5,00	CLASSIFICADA
43	256	LUCIA INES NEVES	1,00	1,00	3,00	5,00	CLASSIFICADA
44	76	WILMA FERREIRA DA SILVA	0,00	2,00	3,00	5,00	CLASSIFICADA
45	58	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS	1,00	2,50	1,50	5,00	CLASSIFICADA
46	90	ROSEMAR PEREIRA	0,50	0,50	3,50	4,50	CLASSIFICADA
47	57	MARIA DA DORES ROSA RODRIGUES	1,00	1,50	1,00	3,50	CLASSIFICADA
48	42	GENI EIRE MEDEIROS	0,50	0,00	2,50	3,00	CLASSIFICADA
49	281	CAMILA RODRIGUES DA LUZ	0,00	1,00	2,00	3,00	CLASSIFICADA
50	60	LUCIA DANTAS DA SILVA	0,50	0,00	1,50	2,00	CLASSIFICADA
51	257	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
52	98	DAIANI LOPES DOMINGOS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
53	264	KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
54	275	LIELSON DUARTE PAULINO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
55	94	MAGNA DOS SANTOS LEANDRO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
56	313	VANUZA DE FREITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
57	32	WELITON FABIO DE JESUS ALMEIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	69	ELIENE CAMPOS SILVEIRA	2,50	1,50	5,00	9,00	APROVADA
02	87	LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA	1,50	2,50	5,00	9,00	CLASSIFICADA
03	222	CATIA BEATRIZ DE MORAIS	2,00	1,50	5,00	8,50	CLASSIFICADA
04	309	ROSANGELA BERGAMO DE MORAES	1,50	1,50	5,00	8,00	CLASSIFICADA
05	208	SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO	2,00	1,50	4,50	8,00	CLASSIFICADA
06	17	QUEILA TATIANA GODIS VORSORI GUIMARAES	2,00	1,50	4,50	8,00	CLASSIFICADA
07	298	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	1,50	2,00	4,50	8,00	CLASSIFICADA
08	14	ELY REGINA JERONIMO DA SILVA	0,50	2,00	5,00	7,50	CLASSIFICADA
09	73	LUZIA FLOR DE SOUZA	0,50	2,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
10	286	MARIA IZABEL DA SILVA MALAQUIAS	2,00	1,50	4,00	7,50	CLASSIFICADA
11	41	ROSANA SOARES DA SILVA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
12	36	MARIA NEIVA DE QUEIROZ ARAUJO	1,50	2,00	3,50	7,00	CLASSIFICADA
13	248	ALINE MOREIRA TAVARES	1,50	0,00	5,00	6,50	CLASSIFICADA
14	46	MARCILENE DA SILVA LIZIERI ROBERTO	0,50	1,00	4,50	6,00	CLASSIFICADA
15	312	ADENISE MARIA DE SOUZA	1,00	0,00	4,00	5,00	CLASSIFICADA
16	209	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA	0,50	1,50	3,00	5,00	CLASSIFICADA
17	62	DAIANE DOS SANTOS SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	51	MARCILENE ROVARI DE LIMA	2,50	2,00	5,00	9,50	APROVADA
02	283	IRENE SABRINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	2,50	2,50	4,50	9,50	APROVADA
03	250	ROSICLEIA DE OLIVEIRA GUILHEIM SCHELLES	1,50	2,50	5,00	9,00	APROVADA
04	223	ANA PAULA FERNANDES BORGES	1,50	2,50	5,00	9,00	CLASSIFICADA
05	232	LAIZE MARQUES DA PAIXÃO MELO	1,50	2,50	5,00	9,00	CLASSIFICADA
06	71	CLAUDINÉIA GOUVÊIA NOGUEIRA MORETTI	1,50	2,50	5,00	9,00	CLASSIFICADA
07	273	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHÃES	2,50	2,00	4,50	9,00	CLASSIFICADA
08	4	JESSICA VOLPATO CARDOSO	2,50	2,00	4,50	9,00	CLASSIFICADA
09	285	MARINÉIA ALBINA DOS SANTOS	2,00	2,50	4,50	9,00	CLASSIFICADA
10	278	PATRICIA DA SILVA FRANCOLINO	2,00	2,50	4,50	9,00	CLASSIFICADA

11	241	SILVANA DE CASTRO SOUZA	1,00	2,50	5,00	8,50	CLASSIFICADA
12	239	ELIANE DOS REIS AMARAL	2,00	2,00	4,50	8,50	CLASSIFICADA
13	265	ROSINEI RODRIGUES PEREIRA	0,50	2,50	5,00	8,00	CLASSIFICADA
14	277	KASSIA PRICILA GONZAGA	2,00	1,50	4,50	8,00	CLASSIFICADA
15	91	VALDINEIA FERNANDES COUTO	2,00	2,00	4,00	8,00	CLASSIFICADA
16	203	ERICA DA SILVA OLIVEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	CLASSIFICADA
17	304	HERIKA RODRIGUES DE OLIVEIRA	2,00	2,00	4,00	8,00	CLASSIFICADA
18	280	DENILCE MARIA DA SILVA	1,50	2,50	4,00	8,00	CLASSIFICADA
19	72	EDILEUZA GOMES DA SILVA SOUZA	0,50	2,00	5,00	7,50	CLASSIFICADA
20	204	EDILENE MARIA LOLATO	0,50	2,00	5,00	7,50	CLASSIFICADA
21	84	MARILZA CARVALHO BERTOLOCCE	1,50	1,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
22	28	TATIANE DANIELE CRESTANI	1,00	2,00	4,50	7,50	CLASSIFICADA
23	225	ELIEUZA GOMES DOS SANTOS BORGES	0,50	2,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
24	234	ELIZELDA SOUZA ROCHA	2,00	1,50	4,00	7,50	CLASSIFICADA
25	215	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA	1,50	2,00	4,00	7,50	CLASSIFICADA
26	75	MARISA DE PAULA	1,50	2,00	4,00	7,50	CLASSIFICADA
27	85	MARLENE DE CARVALHO	1,50	2,50	3,50	7,50	CLASSIFICADA
28	293	ADRIANA ZANIN	2,00	0,50	4,50	7,00	CLASSIFICADA
29	279	ELIZABETI LORENZETTI FREITAS	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
30	49	SILVANA APARECIDA PRADO MARQUES	1,50	1,00	4,50	7,00	CLASSIFICADA
31	242	JESSICA MATOS DA SILVA	1,00	1,50	4,50	7,00	CLASSIFICADA
32	305	ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
33	262	SUELI DOS SANTOS CARLOS	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
34	16	ELIZABETE EULÁLIA MOLONYAI SOUZA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
35	65	JANAINA RODRIGUES	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
36	12	FRANCIELLY APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
37	8	LAWANDA SOCORE DUARTE	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
38	287	ELIANE DOS REIS MARIA	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
39	29	GIANE FALAVIGNA GOTTARDI	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
40	45	NATIELY PEREIRA DE SOUZA	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
41	30	ELAINE SOARES DA SILVA	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
42	228	CRISIANE DOS SANTOS ECKARDT	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
43	213	MARILDA APARECIDA DA SILVA SCAVAZINI	1,50	2,00	3,50	7,00	CLASSIFICADA
44	284	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA	1,50	2,00	3,50	7,00	CLASSIFICADA
45	207	VALERIA ESPINOSA DE ABREU	2,00	2,00	3,00	7,00	CLASSIFICADA
46	300	THAIZA DOS SANTOS PEDROZO	2,00	2,00	3,00	7,00	CLASSIFICADA
47	308	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA	1,00	1,00	4,50	6,50	CLASSIFICADA
48	35	LIRIANE DA SILVA MARTINS	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
49	64	LETICIA MAIARA MARCANTE FRANCK	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
50	246	ANDRESSA SCARPORO CANDIA	0,50	2,00	4,00	6,50	CLASSIFICADA
51	314	JENIFER STEPHANIE LEITE TOME	0,50	2,00	4,00	6,50	CLASSIFICADA
52	244	APARECIDA RONDON ALEIXO	1,00	2,00	3,50	6,50	CLASSIFICADA
53	23	JULIANA ROSSI	0,50	2,50	3,50	6,50	CLASSIFICADA
54	78	GISLAINE SUELI DA SILVA	1,50	2,00	3,00	6,50	CLASSIFICADA
55	33	BIANCA BARROS CESAR	1,00	2,50	3,00	6,50	CLASSIFICADA
56	201	ELAINE SERAFIM DA SILVA	0,50	1,00	4,50	6,00	CLASSIFICADA
57	82	LUCIMERLI VIEIRA DA SILVA MULLER	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
58	48	ERICA SAMARA LEAL	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
59	1	LUCIENE RAMALHO DOS SANTOS DE LIMA	0,00	2,00	4,00	6,00	CLASSIFICADA
60	282	SARAH JANE SANTOS CARDOSO	1,50	1,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
61	216	MARCIA SANTOS MOURA	0,50	2,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
62	237	PATRICIA PINHEIRO VIANA	0,50	2,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
63	254	JUNIELE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	1,50	1,50	3,00	6,00	CLASSIFICADA
64	266	ELIANE DE ALMEIDA PEREIRA SCHNEIDER	1,00	2,00	3,00	6,00	CLASSIFICADA
65	253	MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO	1,00	2,00	3,00	6,00	CLASSIFICADA
66	53	ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA	1,00	1,00	3,50	5,50	CLASSIFICADA
67	6	FRANCIELE NASCIMENTO DA COSTA ECKARDT	0,50	1,50	3,50	5,50	CLASSIFICADA
68	97	LINDIOVANIA ALVES ANDRADE	0,50	1,50	3,50	5,50	CLASSIFICADA
69	3	SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO	2,00	0,50	3,00	5,50	CLASSIFICADA
70	235	JESSICA CAROLINE DE MELO LARANJA	1,50	1,00	3,00	5,50	CLASSIFICADA
71	296	DJANE CARVALHO DA SILVA PEREIRA	1,50	1,00	3,00	5,50	CLASSIFICADA
72	22	ANA PAULA FUHR	1,00	1,50	3,00	5,50	CLASSIFICADA
73	67	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	0,50	2,00	3,00	5,50	CLASSIFICADA
74	269	JACQUELINE OLIVEIRA FREITAS	1,00	2,00	2,50	5,50	CLASSIFICADA
75	100	KATRINA FERNANDES MATOS	1,00	0,50	3,50	5,00	CLASSIFICADA
76	34	ANA PAULA DE QUEIROZ ARAÚJO	1,00	1,00	3,00	5,00	CLASSIFICADA
77	272	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA SILVA	0,50	1,50	3,00	5,00	CLASSIFICADA
78	270	SELMA GOES DOS SANTOS	0,50	1,50	3,00	5,00	CLASSIFICADA
79	88	JOSIMAR ALVES DE SOUZA ROVARI	1,00	1,50	2,50	5,00	CLASSIFICADA
80	10	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS	1,00	1,50	2,50	5,00	CLASSIFICADA
81	259	FABIANA TABORDA SIQUEIRA	1,50	1,50	2,00	5,00	CLASSIFICADA
82	229	CRISIELE DOS SANTOS ECKARDT	0,50	0,50	3,50	4,50	REPROVADA
83	206	PALOMA DE OLIVEIRA LEMBECK	0,50	1,00	3,00	4,50	REPROVADA
84	44	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS	0,50	1,50	2,50	4,50	REPROVADA
85	39	SILVIA DOURADO DE CAMPOS	0,00	1,00	3,00	4,00	REPROVADA
86	261	ANA PAULA MORAES DA SILVA	1,00	0,50	2,50	4,00	REPROVADA

87	303	HELLEYN CRISTINA DE SOUZA	0,50	1,00	2,50	4,00	REPROVADA
88	15	ADRIANA SILVA LIMA	0,00	1,50	2,50	4,00	REPROVADA
89	251	DIRCELIA PEREIRA SILVA	1,50	0,50	2,00	4,00	REPROVADA
90	61	STHEFANI CRISTINA TEIXEIRA	0,00	2,00	2,00	4,00	REPROVADA
91	315	SIMONE DE OLIVEIRA	0,50	2,50	1,00	4,00	REPROVADA
92	226	DEBORA AGUIAR CARDOSO AFONSO CARVALHO	0,50	0,50	2,50	3,50	REPROVADA
93	31	ANTONIA APARECIDA CHESSA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
94	299	AVELINA DA CONCEIÇÃO BEZERRA PONZIO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
95	217	ELAINE ZANOVELLO DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
96	307	FRANCIELE DAMASCENO DE JESUS	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
97	306	FRANCIELI DA SILVA MACEDO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
98	295	IVONE DIAS BRAGA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
99	301	JANAINA PAULA DE SOUZA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
100	267	JANAINA ROCHA DE LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
101	219	JAQUICELI LODI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
102	54	NATÁLIA GENELICE DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
103	245	NEUCLEIA APARECIDA CAMILO LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
104	218	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
105	40	TATIANA DA SILVA BARBOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
106	26	THALIA LETICIA SOUZA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
107	297	THAUSA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
108	80	VANESSA SOUZA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

ROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia /Magistério e/ou Leigo Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico	Prova de Títulos		
01	174	IVANILZA RUFATTO	1,20	2,00	4,00	1,50	8,70	APROVADA
02	177	ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG	1,60	2,00	3,60	1,50	8,70	APROVADA
03	160	ELICA APARECIDA DOS SANTOS	1,20	2,00	4,00	1,00	8,20	APROVADA
04	147	VÂNIA FERNANDA HARDT STOCKMANN	0,80	1,60	4,00	1,50	7,90	APROVADA
05	140	SOLIANE MADRUGA DA SILVA	0,80	2,00	3,60	1,50	7,90	APROVADA
06	173	CARLA ANGELICA BARBOSA	0,80	2,00	3,60	1,50	7,90	APROVADA
07	167	MÁRCIA COELHO DE CARVALHO	0,80	2,00	4,00	0,75	7,55	CLASSIFICADA
08	139	CLAUDIA REFATTI GRASSI	0,80	1,20	4,00	1,50	7,50	CLASSIFICADA
09	191	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	0,80	1,20	4,00	1,50	7,50	CLASSIFICADA
10	166	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	1,20	1,60	3,90	0,97	7,37	CLASSIFICADA
11	185	NEIDIANA PETRY AGUSTINI	1,20	1,60	3,60	0,87	7,27	CLASSIFICADA
12	190	SANDRA MARIA SEHN ROSA	0,80	1,60	4,00	0,75	7,15	CLASSIFICADA
13	187	NEUZIMAR JEORGENSEN	0,80	1,60	3,20	1,50	7,10	CLASSIFICADA
14	188	ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEIDA	1,60	1,20	3,20	0,75	6,75	CLASSIFICADA
15	25	ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE	0,80	1,20	3,20	1,16	6,36	CLASSIFICADA
16	230	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTRERAS	0,80	0,80	3,20	1,50	6,30	CLASSIFICADA
17	169	JHIULIANE MADRUGA BASTOS	0,80	1,20	3,60	0,38	5,98	CLASSIFICADA
18	136	DARA BARBOSA CARVALHO	1,60	0,80	2,80	0,47	5,67	CLASSIFICADA
19	159	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	0,80	1,60	2,40	0,50	5,30	CLASSIFICADA
20	154	ELIANE ALVES BARBOZA BELINI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
21	172	MARKELLY SILVA MARQUEZ MARQUES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
22	178	WANNARA FERNANDES SERAFIN BARRETO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Letras Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico	Prova de Títulos		
01	170	JUCIELI BRIULA STOCKMANN	1,20	1,20	4,00	1,00	7,40	APROVADA
02	081	MIRIAM CAMARGO LIMA	1,20	1,20	2,00	1,00	5,40	CLASSIFICADO
03	152	VIVIANE SCHULZ GARZELLA	1,60	1,20	1,60	1,00	5,40	CLASSIFICADO
04	148	JOICE ALVES PEREIRA	0,80	1,60	2,80	0,12	5,32	CLASSIFICADO
05	156	JOSANE MARIA DE BARROS GERALDES	1,20	1,20	2,00	0,50	4,90	CLASSIFICADO
06	238	DAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

PROFESSOR – Licenciatura Educação Física Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	PROVA OBJETIVA				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico	Prova de Títulos		
1	146	DOUGLAS LEMES DOS SANTOS	1,20	1,60	2,00	1,50	6,30	APROVADO
2	13	FLAVIO DA SILVA NORONHA	1,20	1,60	1,20	1,50	5,50	CLASSIFICADO
3	231	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	1,20	0,00	2,40	0,83	4,43	CLASSIFICADA
4	99	BRUNNA CAROLINA RECHI	0,40	1,60	0,80	0,00	2,80	REPROVADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	157	PATRICIA NAIARA BEZERRA TAVARES	2,50	2,50	4,50	9,50	APROVADA
02	195	FERNANDA MAYARA DE LIMA	2,50	1,50	4,00	8,00	APROVADA
03	206	ROZINEIA DA SILVA	2,00	1,00	4,50	7,50	CLASSIFICADA
04	138	PATRICIA DAIANE TOMAZZONI DOS SANTOS	1,50	2,00	4,00	7,50	CLASSIFICADA
05	143	VIVIANE DURE GWIAZDECKI	2,00	2,00	3,50	7,50	CLASSIFICADA
06	179	PRISCILA CARDOSO DA SILVA ASSUNÇÃO	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
07	171	JOELMA SILVEIRA DE BRITO BORGES	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
08	151	GISLANE BORGES SANTOS	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
09	150	MARIA NEVES SANTOS	2,00	2,00	2,50	6,50	CLASSIFICADA
10	162	DELAIR MARIA DE PAULA	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
11	198	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA	1,50	1,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
12	164	SILVIA CABRAL DE CAMPOS	0,50	2,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
13	212	FRANCINETE MIRIAM DE LIMA FREITAS	1,00	1,50	2,00	4,50	CLASSIFICADA
14	197	GLEICIMARA DOS SANTOS SILVA	1,00	2,00	1,50	4,50	CLASSIFICADA
15	192	MARY NUNES DA SILVA BARBOSA FERNANDES	1,00	0,50	1,00	2,50	CLASSIFICADA
16	163	APARECIDA DE OLIVEIRA GOUVEIA COWASKI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
17	186	BEATRIZ DE SOUZA MAIA PEREIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
18	165	FRANCIELI DE SOUSA ANDRADE	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
19	155	NAYARA APARECIDA DIAS DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	175	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	2,00	2,00	5,00	9,00	APROVADA
02	181	RAIMUNDA SOUSA DA SILVA	1,50	2,50	5,00	9,00	APROVADA
03	131	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	2,00	1,50	5,00	8,50	CLASSIFICADA
04	189	IVONI LIDIA KURTZENBAUM	2,00	1,50	4,50	8,00	CLASSIFICADA
05	149	LUAR RARINE APARECIDA CORREA DE ALMEIDA	1,50	2,00	4,50	8,00	CLASSIFICADA
06	161	DIONATA RODRIGUES MIRANDA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
07	176	LUCIANA VIEIRA DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	158	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES	2,00	2,50	5,00	9,50	APROVADA
02	205	CLAUDIA APARECIDA GOBOMENDES PIRES	1,50	2,50	5,00	9,00	APROVADA
03	135	PATRICIA SANTANA DE QUEIROZ	1,50	2,00	5,00	8,50	CLASSIFICADA
04	144	LEISLANE CRUZ OLIVEIRA DOS SANTOS	2,00	2,50	4,00	8,50	CLASSIFICADA
05	258	RENATA LUCIA RONDON LEITE	1,50	1,50	5,00	8,00	CLASSIFICADA
06	184	ELOISA RAMOS FIGUEREDO	1,50	1,50	4,50	7,50	CLASSIFICADA
07	311	EDNÉIA NOVAIS DE SOUZA	1,50	2,00	4,00	7,50	CLASSIFICADA
08	196	DANIELE APARECIDA SANCHES	1,50	1,50	4,00	7,00	CLASSIFICADA
09	145	QUEILA JAQUELINE DOS SANTOS	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
10	203	THALIA TEODORO TAVARES	1,00	2,00	4,00	7,00	CLASSIFICADA
11	210	CASSIA TAIS LOPES PEDRY	1,50	0,50	4,50	6,50	CLASSIFICADA
12	141	NATYELY DA SILVA OLIVEIRA GOMES	1,00	1,00	4,50	6,50	CLASSIFICADA
13	153	JESSICA FERNANDA RODRIGUES RICIERI	1,00	1,00	4,50	6,50	CLASSIFICADA
14	204	FRANCIANE TEODORO TAVARES	0,50	1,50	4,50	6,50	CLASSIFICADA
15	200	RUT CARNEIRO DA SILVA	1,50	1,00	4,00	6,50	CLASSIFICADA
16	133	ROSEMEIRY DA SILVA COSTA	1,50	1,50	3,50	6,50	CLASSIFICADA
17	194	JHENIFER FERNANDES DA SILVA	0,50	1,50	4,00	6,00	CLASSIFICADA
18	211	JULIANA JUSTO PAULINO	1,50	1,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
19	134	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA	0,50	2,00	3,50	6,00	CLASSIFICADA
20	183	JAQUELINE NARCIZA DE DEUS	1,00	0,00	4,50	5,50	CLASSIFICADA
21	142	ROSELI DA SILVA	0,50	0,50	4,50	5,50	CLASSIFICADA
22	202	CAMILA DE PAULA SCHAEFER	0,50	1,00	4,00	5,50	CLASSIFICADA
23	182	RODRIGO FREITAS DE ARRUDA	0,50	2,00	3,00	5,50	CLASSIFICADA
24	193	GLEICIANE PIRES DOS SANTOS	0,50	0,50	4,00	5,00	CLASSIFICADA
25	227	JOCIELE RUMANSKI DE OLIVEIRA	1,00	0,50	3,00	4,50	REPROVADA
26	132	SIRLENE MARQUES DE SOUZA	0,50	1,00	2,50	4,00	REPROVADA
27	137	ANDRIZIA DIAS LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
28	209	FRANCIELY DE AGUIAR LIMA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
29	199	JAQUELINE EUGENIO DA PAZ	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
30	168	KARLA DIAS DE ALMEIDA LODI	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
31	180	MARIA VALQUIRIA LOPES DA SILVA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
32	201	NATIELE PIRES DE MIRANDA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
33	240	RITA DE KASSIA SILVA DE FARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Pedagogia/Magistério e/ou Leigo Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva				TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico	Prova de Títulos		
1	110	ITÂNIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ	1,20	1,60	4,00	1,50	8,30	APROVADA
2	102	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	1,20	1,60	3,60	0,77	7,17	APROVADA
3	108	LORAINÉ CAROLINE BARBOSA	0,80	1,20	3,20	1,00	6,20	APROVADA
4	109	REGIANE BARROS DOS SANTOS	0,80	0,80	2,80	0,50	4,90	APROVADA
5	104	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	0,80	0,80	2,80	0,47	4,87	CLASSIFICADA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	Prova Objetiva			TOTAL	Classificação
			Língua Portuguesa	Conhecimento Geral	Conhecimento Específico		
01	101	DANIELE DA SILVA KIRST	2,00	1,50	4,50	8,00	APROVADA
02	117	JHENIFER DA SILVA RIBEIRO	1,50	0,50	5,00	7,00	CLASSIFICADA
03	113	ELIANE DO CARMO RAMALHO DOS SANTOS	1,00	1,50	4,00	6,50	CLASSIFICADA
04	115	FERNANDA RIBEIRO GALHANO	2,00	0,50	3,50	6,00	CLASSIFICADA
05	112	MARIZETE SIMÃO DE SOUZA	0,50	1,50	3,50	5,50	CLASSIFICADA
06	116	PATRICIA DE PAULA DIAS	1,00	1,50	3,00	5,50	CLASSIFICADA
07	114	ÉRICA MIKAELI DE ALMEIDA CORDEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
08	106	EZEQUIEL DIAS DE PINHO	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
09	111	GISLAYNE ALVES NAVES	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
10	103	JÉSSICA CRISTINE RHODEN	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE
11	107	MARIA LIMA DO NASCIMENTO SOUSA	0,00	0,00	0,00	0,00	AUSENTE

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Tabaporã-MT, em 23 de Março de 2017.

Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 035/2017

Ison Ferreira Costa Siomara Müller Pereira

Membro Titular Secretário

Portaria nº 035/2017 Portaria nº035/2017

VISTO:

SIRINEU MOLETA ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Educação, Cultura,

Desporto Lazer e Turismo

PAULO TAKSUMI TAKEDA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização da ata de registro de preços abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 3/2017

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e processamento de dados.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra.

CONTRATADAS: TECNOINF COMERCIO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 86.788.288/0001-26; F. L. AGUIAR ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.498.158/0001-85; PAPELARIA MULTIPEL LIVRARIA E PAPELARIA - E. M. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 74.177.593/0001-00.

VIGÊNCIA: de 06/03/2017 a 31/12/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL	EMPRESA
1	Almofada para carimbo.	10	R\$6,00	R\$60,00	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
2	Borracha branca para apagar - caixa 40 unidades.	01	R\$19,30	R\$19,30	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
3	Caixa para arquivo morto.	500	R\$2,50	R\$1.250,00	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
4	Calculadora de mesa 12 dígitos.	15	R\$22,55	R\$338,25	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
5	Caneta azul/preta/vermelha.	550	R\$0,98	R\$539,00	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
6	Caneta marca texto (destaca texto).	150	R\$1,70	R\$255,00	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
7	Caneta permanente para cd/dvd.	10	R\$3,00	R\$30,00	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda

8	Clips galvanizado 0 - Caixa com 100 unidades.	15	R\$1,90	R\$28,50	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
9	Clips galvanizado 1 - Caixa com 100 unidades.	15	R\$1,90	R\$28,50	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
10	Clips galvanizado 2/0 - Caixa com 100 unidades.	15	R\$1,90	R\$28,50	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
11	Clips galvanizado 3/0 - Caixa com 50 unidades.	15	R\$1,90	R\$28,50	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
12	Clips galvanizado 4/0 - Caixa com 100 unidades.	15	R\$2,50	R\$37,50	F.L. Aguiar - ME
13	Clips galvanizado 6/0 - Caixa com 50 unidades.	15	R\$3,40	R\$51,00	F.L. Aguiar - ME
14	Clips galvanizado 8/0 - Caixa com 25 unidades.	15	R\$2,70	R\$40,50	F.L. Aguiar - ME
15	Cola branca - 90 gr.	70	R\$1,70	R\$119,00	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
16	Corretivo branco - 18 ml.	20	R\$1,72	R\$34,40	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
17	Estilete.	30	R\$1,90	R\$57,00	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
18	Fita adesiva.	50	R\$3,05	R\$152,50	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
19	Grampeador 23/24.	02	R\$180,00	R\$360,00	F.L. Aguiar - ME
20	Grampeador 26/6.	20	R\$23,90	R\$478,00	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
21	Grampo 26/6 em cobre - Caixa com 5.000 unidades.	30	R\$5,00	R\$150,00	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
22	Grampo trilho - Caixa com 50 unidades.	70	R\$9,99	R\$699,30	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
23	Livro ata - 50 folhas.	06	R\$7,00	R\$42,00	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
24	Molha dedo - 20g.	15	R\$3,35	R\$50,25	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
25	Papel A4 - resmas contendo 500 folhas.	600	R\$18,46	R\$11.076,00	F.L. Aguiar - ME
26	Pasta AZ 40/30 mm.	50	R\$7,70	R\$385,00	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
27	Pasta AZ 60mm.	50	R\$7,70	R\$385,00	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
28	Pasta suspensa com visor e com grampo niquelado.	100	R\$2,49	R\$249,00	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
29	Perfurador de papel - para 45 folhas.	10	R\$67,00	R\$670,00	F.L. Aguiar - ME
30	Pincel atômico azul.	20	R\$2,70	R\$54,00	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
31	Tinta para pincel atômico azul.	05	R\$5,00	R\$ 25,00	F.L. Aguiar - ME
32	Tinta para carimbo preta	05	R\$3,00	R\$15,00	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
33	Régua de 30 cm.	30	R\$1,45	R\$43,50	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
34	Tesoura em aço inoxidável.	15	R\$6,70	R\$100,50	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
35	Capas de acrílico transparente para CD e DVD.	500	R\$2,61	R\$1.305,00	F.L. Aguiar - ME
36	DVD Rom Gravável.	500	R\$2,74	R\$1.370,00	F.L. Aguiar - ME
37	Mouse.	15	R\$18,50	R\$277,50	F.L. Aguiar - ME
38	Teclado.	05	R\$33,00	R\$165,00	Technoinf Comércio Eletrônicos Ltda
39	HD externo SSD 480 GB	04	R\$1.695,00	R\$6.780,00	Technoinf Comércio Eletrônicos Ltda
40	Telefone sem fio.	15	R\$169,00	R\$2.535,00	Technoinf Comércio Eletrônicos Ltda
41	Pen drive 8gb.	20	R\$19,85	R\$397,00	Papelaria Multipel Livraria e Papelaria - E. M. Ltda
42	Refil de tinta amarela para Epson L355.	20	R\$89,00	R\$1.780,00	F.L. Aguiar - ME
43	Refil de tinta ciano para Epson L355.	20	R\$89,00	R\$1.780,00	F.L. Aguiar - ME
44	Refil de tinta magenta para Epson L355.	20	R\$89,00	R\$1.780,00	F.L. Aguiar - ME
45	Refil de tinta preta para Epson L355.	50	R\$89,00	R\$4.450,00	F.L. Aguiar - ME
46	Cartucho fotorreceptor para Work Center 133.	05	R\$1.200,00	R\$6.000,00	Technoinf Comércio Eletrônicos Ltda
47	Toner HP color Laser Jet 1415 preto	03	R\$470,00	R\$1.410,00	Technoinf Comércio Eletrônicos Ltda
48	Toner HP color LaserJet 1415 amarelo	03	R\$470,00	R\$1.410,00	Technoinf Comércio Eletrônicos Ltda
49	Toner 10-A preto	10	R\$825,00	R\$ 8.250,00	Technoinf Comércio Eletrônicos Ltda
50	Toner 12-A preto	10	R\$440,00	R\$4.400,00	Technoinf Comércio Eletrônicos Ltda
51	Toner 35-A preto	10	R\$367,50	R\$ 3.675,00	Technoinf Comércio Eletrônicos Ltda
52	Toner 36-A preto	10	R\$367,50	R\$3.675,00	Technoinf Comércio Eletrônicos Ltda
53	Toner 78 -A preto	45	R\$420,00	R\$18.900,00	Technoinf Comércio Eletrônicos Ltda
54	Toner 85-A - preto	100	R\$498,00	R\$49.800,00	F.L. Aguiar - ME
55	Toner HP color LaserJet 1415 azul	02	R\$469,00	R\$938,00	Technoinf Comércio Eletrônicos Ltda
56	Toner HP color LaserJet 1415 magenta	02	R\$469,00	R\$938,00	Technoinf Comércio Eletrônicos Ltda
57	Toner xerox Work Center 133	10	R\$1.000,00	R\$10.000,00	Technoinf Comércio Eletrônicos Ltda
			TOTAL	R\$149.895,50	

Tangará da Serra-MT, 06 de março de 2017.

HELIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, SÔNIA MARA JAROSKI, portadora do CPF: 989.551.361-53, beneficiária da Unidade Habitacional objeto do Contrato nº 00000184547155, com 40,24 m2, localizada na Quadra 09, Lote 20 - Viela 03, nº 037 - Res. André Maggi II - Loteamento Jardim Bedin, na Cidade de União do Sul - MT, venho por meio desta manifestar minha desistência voluntária da minha unidade habitacional acima supracitada, por motivo de ter conseguido a casa própria, e assim não tendo mais necessidade da casa social.

União do Sul - MT, 22 de março de 2017.

SÔNIA MARA JAROSKI

Desistente.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público.

Nº do Contrato: Nº 70/2017

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Andrea Madalena de Pinho - CPF nº 026.683.961-40.

Cargo/função: Merendeira, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Remuneração base: R\$ 937,00 por mês.

Prazo: Até 19/05/2017.

Data assinatura: 20/03/2017.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

ANDREA MADALENA DE PINHO

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA N.º 036/2017/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato n.º. 08/2016”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n.º. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MARCELO FRANÇA MARTINS** como fiscal do contrato n.º. 008/2016 em conformidade com a cláusula décima segunda - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito a partir de 22/03/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 22 de março de 2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 106/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Thayslaine Santos Fernandes Campos, Auxiliar de Gabinete no Gabinete do Ver Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

PORTARIA N.º. 041/2017/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n.º. 029/2017”

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n.º. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n.º. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **KARINA CRISTINA DE ARRUDA** e **MARCELO FRANÇA MARTINS** como fiscal do contrato n.º. 29/2017 em conformidade com a cláusula décima sétima - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito a partir de 21/02/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 22 de março de 2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N.º 038/2017/GAB/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Deferimento do Processo n. 426525/17.

RESOLVE:

Conceder a servidora Sra. DEVANIL LOPES DA COSTA matrícula n.º10547, Professora I a IV, lotada na EMEB Prof. Paulo Freire, Licença para Qualificação Profissional- Mestrado, previstas nos artigos 81 a 85 da Lei Complementar 3.797/12- Plano de Cargos Carreiras e Salários a partir de 02/02/2017 a 02/02/2019, por 24 (vinte e quatro) meses, devendo a servidora, ao término da licença ora concedida, prestar seus ofícios no órgão de lotação, no mínimo por igual período.

Esta portaria passa a vigor nesta data com efeitos retroativos desde 02/02/2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande- MT, 22 de março de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA 2017/GS/SMECEL/VG/MT N° 039

Nomeia Comissão responsável pela organização administrativa do **Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência João Ribeiro Filho – “João Muleta”** do Município de Várzea Grande, Mato Grosso.

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições, estabelecidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão responsável pela organização administrativa do **Centro Municipal de Atendimento Especializado e Apoio à Inclusão de Portadores de Deficiência João Ribeiro Filho – “João Muleta”** do Município de Várzea Grande, Mato Grosso.

Art. 2º. A Comissão de que trata o caput do artigo 1º, será composta pelos profissionais da educação abaixo discriminados e coordenada pelo primeiro membro que a compõe:

1. Coordenação da Comissão: Laize Maria de Miranda 2. Benedita Lodi Pereira Leite **3.** Catarina Monteiro Mayer **4.** Leomar Fátima da Silva oliveira **5.** Mariana Vitoy da Silva **6.** Marileth Neves da cruz Berto

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para finalização dos trabalhos, contados a partir da publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Várzea Grande-MT, 22 de março de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Catarina Sena Barros de Toledo

Subsecretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 22 de março de 2017.

Profº Silvio Aparecido Fidelis**Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 025/2016**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora ROSAURA ZÓZIMA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 537.822.401-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculada pela fundamentação Legal no Artigo 65§ 1º e Artigo 57 inc. II, ambos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/93, e suas atualizações, ressaltando a sua compatibilização com a peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº. 8.245/91 alterada pela Lei nº. 12.112/2009, Ato de Dispensa de Licitação nº. 04/2016, na devida justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 426646/2017. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 3.1 da “CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES” o item 4.1 e 4.3 da “CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA”, e o item 8.1 da “CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO”, referente a locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Gertrudes Probest nº. 1.060, Bairro Jardim Glória I, Várzea Grande-MT, destinada única e exclusivamente para alojar o 3º. Conselho Tutelar no Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor do aluguel mensal de R\$ 2.074,38 (dois mil, setenta e quatro reais e trinta e oito centavos) importando assim, o valor global no montante de R\$ 24.892,56 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos). UO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.0022. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 503.087 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 362.092.101-63, Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 13.03.2016.

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

ROSAURA ZÓZIMA DA SILVA

Locadora

PORTARIA Nº. 001/2017/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação do fiscal do Contrato nº. 113/2016”

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **KARINA CRISTINA DE ARRUDA** como fiscal do contrato nº. 0113/2016 em conformidade com a cláusula décima segunda - da fiscalização.

Art. 2º - A designação do fiscal terá efeito de 08/03/2017..

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 107/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Elaine Alves Pereira, Assessor Geral de Gabinete do Gabinete do Ver Rodrigo Coelho.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 22 de março de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2017**

PARTES: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG E A EMPRESA WN CONTRUÇÕES LTDA-ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, PARA ORIENTAR E EXECUTAR A IMPLANTAÇÃO DE UM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO COMPACTO PROTEGIDO, E UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO – TENSÃO NOMINAL 13.800 V COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE POTÊNCIA DE 45 KVA PARA SUPRIMENTO DE UMA NOVA UNIDADE CONSUMIDORA, LOCALIZADA NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ **24.497,54 (Vinte quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 22/03/2017.

Várzea Grande, 22 de março de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 105/2017**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - EXONERAR do cargo em comissão Hemerson Santos Silva, Auxiliar de Gabinete do Gabinete do Ver Pedro Paulo Tolares.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 16 de março de 2017.

Vereador BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

Vereador JOÃO TERTULIANO DE BARROS FILHO

1º Secretário

EXTRATO CONTRATO N. 027/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 20.357.366/0001-20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n°. 8.66/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 176/2006 e 2007, vinculados a Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 060/2016 oriundo do Pregão Presencial n°. 046/2016, do Município de São José do Rio Claro/MT, conforme descrito no Edital e seus Anexos, do Termo de Referência n°. 007/2017 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 426653/2017. OBJETO: Constitui objeto aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 506.126,50 (quinhentos e seis mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001. DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0001. DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0999. DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0999. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0106. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0106.

DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0001. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0001. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, o servidor GUILHERME AUGUSTO PITO DA FONSECA MARQUES, portador da cédula de identidade RG n°. 13538756 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 019.577.581-39.

DATA DE ASSINATURA: 20.03.2017.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – PMVG/MT

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EIRELLI EPP

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 030/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa STILUS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o n°. 05.870.717/0001-08. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei n°. 8.66/93 decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços n°. 02/2017 oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n°. 59/2016 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, nos termos do art. 22 do Decreto Federal n°. 7.892/2013 e Decreto n°. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do art. 53 do Decreto n°. 09/2010 conforme descrito no Edital e seus anexos, Processo Administrativo n°. 29/2017, Termo de Referência n°. 08/2017 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N° 427854/2017. OBJETO: Constitui objeto aquisição com instalação de materiais permanentes – aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 791.387,79 (setecentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO: 05.01.04.121.0007. P/A: 2.199. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.539. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 1.139. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0001. DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE.

TE. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.275. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.276. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0304.

UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.234. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.280. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE VIACÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MODALIDADE URBANA DO: 38.01.04.122.0022. P/A: 2.282. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO: 07.01.18.122.0002. P/A: 2.236. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL URBANO, ECONÔMICO E TURISMO DO: 36.03.23.695.0036. P/A: 1.109. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: GABINETE DO VICE - PREFEITO DO: 31.01.04.122.0002. P/A: 2.196. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social para este ato, a servidora JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS, portadora da cédula de identidade RG n°. 0802016-7 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 459.523.881-91; Procuradoria Geral para este ato, a servidora EDNA DE SOUZA MELO, portadora da cédula de identidade RG n°. 633.798 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 615.724.971-49; Secretaria Municipal de Defesa Social para este ato, o servidor LAURINEY DOS SANTOS SILVA, portador da cédula de identidade RG n°. 7707030 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 544.513.961-15; Secretaria Gestão Fazendária para este ato, o servidor JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO, portador da cédula de identidade RG n°. 1281621-3 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 879.050.511-53; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora AMANDA FERREIRA LIMA, portadora da cédula de identidade RG n°. 2422076-0 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 047.906.701-55; Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor DIOGLAS THALYSNA SANDRO DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG n°. 1768853-1 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 054.622.771-64; Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, a servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da cédula de identidade RG n°. 297.253 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 654.794.081-00; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável para este ato, a servidora ANA FERNANDA GODOY CONCATO, portadora da cédula de identidade RG n°. 1912371-0 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 008.771.731-09; Gabinete do Vice-Prefeito para este ato, o servidor EDER GILSON SOUZA FERREIRA, portador da cédula de identidade RG n°. 12362425 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 704.669.391-91; Secretaria Municipal de Administração para este ato, o servidor WILLIAN ALVES PINHEIRO, portador da cédula de identidade RG n°. 17401801 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 025.062.401-01.

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2017.

JOSÉ ADERSON HAZAMA

Vice - Prefeito – PMVG/MT

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração – PMVG/MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretaria de Assistência Social – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral – PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente – PMVG/MT

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social – PMVG/MT

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretaria de Gestão Fazendária – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras – PMVG/MT

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretaria de Defesa Social – PMVG/MT

CÉSAR ALBERTO M. L. DOS SANTOS COSTA

Secretaria de Saúde – PMVG/MT

STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - EPP

Contratada

PORTARIA N°. 053/2017

“Dispõe sobre a anulação da Portaria n° 047/2017, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **MITZI VIDAL ARAÚJO.**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15208P e;

Considerando que a segurada requereu o benefício de aposentadoria com base no art. 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003 e;

Considerando que a mesma, embora tenha comprovado o tempo de contribuição e idade exigidas para se aposentar nesta modalidade, não completou o tempo mínimo exigido de 20 (vinte) anos no serviço público; e

Considerando que a segurada não concordou - em razão da redução nos proventos decorrente do cálculo destes pela média contributiva - em se aposentar pela regra permanente do artigo 40 da Constituição, regra esta que a mesma cumpria todos os requisitos; e

Considerando que nesta data a segurada não cumpre os requisitos para se aposentar em nenhuma das regras que garantam o cálculo dos proventos pela última remuneração; e ainda

Considerando que a Portaria n° 047/2017 padece de grave vício, já que a servidora não cumpriu os requisitos legais que a fundamentam, não podendo, desta forma, produzir qualquer efeito; e finalmente

Considerando o Poder de Auto Tutela de Administração Pública, segundo o qual esta pode rever os seus atos a qualquer tempo, desde que eivados de ilegalidade, aliado ao fato de que a Portaria n° 047/2017 não produziu qualquer efeito, especialmente financeiro;

RESOLVE:

Art. 1º. ANULAR a Portaria nº 047/2017, que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **MITZI VIDAL ARAÚJO** em razão da servidora não preencher os requisitos legais que serviram de fundamento para o ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 22 de março de 2017.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 002/2017

Processo n.425737/2017. O Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma **MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços implantação e manutenção de sistema de iluminação, com emprego de tecnologia à LEDs e Gestão de Inventário do Parque de Iluminação pública do município de Várzea Grande MT, compreendendo o fornecimento de mão de obra técnica, materiais, sistemas informatizados, insumos e veículos com equipamentos apropriados para o desenvolvimento das atividades.** A realização esta prevista para o **dia 25 de Abril de 2017, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT com pagamento da taxa de R\$ 0,13 por cópia não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 22 de Março de 2017. **BRENO GOMES**, Secretário de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

EXTRATO CONTRATO N. 031/2017

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.358.170/0001-21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.66/93 decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 03/2017 oriundo do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 59/2016 da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e Decreto nº. 61/2014, acréscimo ao parágrafo 3º do art. 53 do Decreto nº. 09/2010 conforme descrito no Edital e seus anexos, Processo Administrativo nº. 29/2017, Termo de Referência nº. 09/2017 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GES-PRO Nº 422183/2017. OBJETO: Constitui objeto aquisição com instalação de materiais permanentes – aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Município de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R\$ 698.949,85 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO: 04.01.04.122.0101. P/A: 2.203. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999.

UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: PROCURADORIA GERAL DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. ND: 4.4.90.52.00.00.00 –

EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO: 05.01.04.121.0007. P/A: 2.199. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.537. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.538. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.540. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 1.541. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.080. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.246. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 39.02.06.181.0035. P/A: 2.250. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999.

UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA DO: 34.01.04.123.0010. P/A: 1.139. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.01.12.122.0002. P/A: 2.165. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0001. DO: 35.02.27.813.0033. P/A: 2.256. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 35.04.13.392.0014. P/A: 2.261. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.088. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0001. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0106. DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 2.089. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0001. UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.269. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.275. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0203. DO: 09.02.10.301.0004. P/A: 2.274. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.302.0011. P/A: 2.277. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0304. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.276. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0205. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0204. DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.278. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0304. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0041. P/A: 2.094. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.234. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.272. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0302. DO: 11.02.08.122.0002. P/A: 2.280. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.02.15.451.0022. P/A: 2.242. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MODALIDADE URBANA DO: 38.01.04.122.0022. P/A: 2.282. ND: 4.4.

90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO: 07.01.18.122.0002. P/A: 2.236. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL URBANO, ECONÔMICO E TURISMO DO: 36.03.23.695.0036. P/A: 1.109. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. UO: GABINETE DO VICE – PREFEITO DO: 31.01.04.122.0002. P/A: 2.196. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIP. MAT. PERMANENTE. FONTE: 0999. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: Fica designado pela Secretaria Municipal de Comunicação Social para este ato, a servidora JANE CÁSSIA DUARTE LIMA BARROS, portadora da cédula de identidade RG n°. 0802016-7 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 459.523.881-91; Procuradoria Geral para este ato, a servidora EDNA DE SOUZA MELO, portadora da cédula de identidade RG n°. 633.798 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 615.724.971-49; Secretaria Municipal de Planejamento para este ato, o servidor JOÃO CARLOS CARDOSO, portador da cédula de identidade RG n°. 282.350 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 201.827.241-15; Secretaria Municipal de Defesa Social para este ato, o servidor LAURINEY DOS SANTOS SILVA, portador da cédula de identidade RG n°. 7707030 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 544.513.961-15; Secretaria Gestão Fazendária para este ato, o servidor JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO, portador da cédula de identidade RG n°. 1281621-3 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 879.050.511-53; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para este ato, a servidora AMANDA FERREIRA LIMA, portadora da cédula de identidade RG n°. 2422076-0 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 047.906.701-55; Secretaria Municipal de Saúde para este ato, o servidor DIOGLAS THALYSNA SANDRO DO NASCIMENTO, portador da cédula de identidade RG n°. 1768853-1 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 054.622.771-64; Secretaria Municipal de Assistência Social para este ato, a servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da cédula de identidade RG n°. 28.252 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 654.794.081-00; Secretaria Municipal de Viação e Obras para este ato, o servidor CAREOLANO BENEDITO MORAIS DE MIRANDA, portador da cédula de identidade RG n°. 346324 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 433.046.801-87; Secretaria Municipal de Serviço Públicos e Mobilidade Urbana para este ato, o servidor EDUARDO HENRIQUE DE BARROS PROVATTI, portador da cédula de identidade RG n°. 102142-8SSP/MT, inscrita no CPF n°. 857.002.311-15; Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável para este ato, a servidora ANA FERNANDA GODOY CONCATO, portadora da cédula de identidade RG n°. 1912371-0 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 008.771.731-09; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo para este ato, o servidor REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES, portador da cédula de identidade RG n°. 0670860-9 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 468.961.801-10; Gabinete do Vice-Prefeito para este ato, o servidor EDER GILSON SOUZA FERREIRA, portador da cédula de identidade RG n°. 12362425 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 704.669.391-91; Secretaria Municipal de Administração para este ato, o servidor WILLIAN ALVES PINHEIRO, portador da cédula de identidade RG n°. 17401801 SSP/MT, inscrita no CPF n°. 025.062.401-01;

DATA DE ASSINATURA: 21.03.2017.

JOSÉ ADERSON HAZAMA

Vice - Prefeito – PMVG/MT

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria de Administração – PMVG/MT

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretaria de Assistência Social – PMVG/MT

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradora Geral – PMVG/MT

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente – PMVG/MT

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação Social – PMVG/MT

JOÃO BENEDITO GONÇALVES NETO

Secretaria de Gestão Fazendária – PMVG/MT

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras – PMVG/MT

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretaria de Defesa Social – PMVG/MT

CÉSAR ALBERTO M. L. DOS SANTOS COSTA

Secretaria de Saúde – PMVG/MT

BRENO GOMES

Secretaria de Serviço Público – PMVG/MT

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria de Planejamento – PMVG/MT

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo – PMVG/MT

WANDA COMÉRICO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO LTDA

Contratada

PORTARIA N° 185/2017

Dispõe sobre a convocação dos Suplentes para atuar em substituição aos membros titulares da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto n° 32/2010 e;

Considerando que os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, nomeados pela Portaria n° 102/2016, se declaram impedidos de atuar na representação contida no Processo Administrativo Comum n° 419136/16.

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar os suplentes nomeados pela Portaria n° 102/2016, a entrar em exercício na Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, em substituição aos titulares, atuando especificamente na representação contida no Processo Administrativo Comum acima mencionado.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Praça dos Três Poderes, “Paço Municipal Couto Magalhães”, Várzea Grande, 08 de abril de 2013.

Cumpra-se.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N° 234/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo

Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 242804/2014 e 418771/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **DEUZALINA ANACLETO DUARTE**, Matrícula 10496, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o Tempo de Contribuição referente aos serviços prestados à iniciativa privada (Empresas Campinas conservação e limpeza LTDA e Empreendimentos Nossa Senhora da Guia LTDA-ME), constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00038/14-1, **nos períodos de 09.01.1978 a 30.12.1980 e 01.01.1981 a 15.05.1981, correspondendo a 1.222 (Um mil, duzentos e vinte e dois) dias líquidos, no total de 03 (três) anos, 04 (quatro) meses e 07 (sete) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de março de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 233/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 419964/2017,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **GENILSON ROBERTO DA GUIA**, Matrícula 95767, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico em enfermagem, o tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00101/16-1, na SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, **no período de 01.12.2009 a 30.11.2010, correspondendo a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias líquidos, no total de 01 (um) ano, 00 (zero) mês e 00 (zero) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

E ainda, **Reconhecer** em favor do servidor **GENILSON ROBERTO DA GUIA**, Matrícula 95767, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico em enfermagem, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, constante na Certidão de Tempo de Serviço do INSS nº 10001100.1.00101/16-1, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período compreendido entre **01.07.2002 a 30.12.2002, 01.01.2003 a 30.12.2003, 01.01.2004 a 30.12.2004, 01.01.2005 a 30.12.2005, 01.01.2006 a 30.12.2006, 01.01.2007 a 30.06.2007, 01.07.2007 a 07.08.2007, 01.01.2008 a 30.06.2008, 01.07.2008 a 30.12.2008, 05.01.2009 a 30.04.2009, no total de 2.343 (dois mil, trezentos e quarenta e três) dias líquidos, correspondendo 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 03 (três) dias, para todos os Efeitos legais.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de março de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 237/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 47533/2011,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 757/2011, que averbou em favor da servidora **LAURA FATIMA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula 4910, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor (a) I a IV, o Tempo de Serviço prestado ao Governo do Estado do Mato Grosso, conforme *Certidão nº 568/2011*, expedida pela Secretaria de Estado de Administração, **no total de 2.005 (dois mil e cinco) dias líquidos, correspondendo a, 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias líquidos, para todos os efeitos legais.**

“Onde - se lê”: “Matrícula 4910” e “Certidão nº 568/2011”.

“Leia - se”: Matrícula 26609 e Certidão nº 024973/2017.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de março de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 232/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 434360/2017,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MAXWEL SILVA ALVES**, Matrícula 86784, exercendo o cargo de INSPETOR DE TRIBUTOS II, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, **08 (oito) dias de Licença para ausentar-se do serviço Público em virtude de casamento**, conforme Artigo 108, III, a), da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar no período de **03/02/2017 a 10/02/2017.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de março de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 236/2017

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Tornar **sem efeito a Portaria nº 1416/2016**, que concedeu à servidora **EDILVANE FERREIRA DE JESUS** matrícula 11822, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, exercendo o cargo de **Técnico de Desenvolvimento Educacional**, **03 (três) meses de Licença Prêmio**, referente ao quinquênio **30.06.2009/2014**, a vigorar no período de **01.09.2016 à 01.12.2016.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 22 de Março 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Várzea Grande - MT, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 março de 1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais e demais interessados a liberação de crédito no montante total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), liberados em 9 de dezembro de 2016 – depositados no Banco do Brasil S/A, Agência 2764-2, Conta Corrente 65493-0, vinculada ao Convênio nº 802161/2014, celebra-

do entre a SMAS/VG e o MDS, na data de 19 de Dezembro de 2014, que tem por objeto a “Estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial, por meio da aquisição de equipamentos/material permanente e veículo(s) 0 Km”.

PORTARIA N°. 040/2017/GAB/SMECEL/VG

“Dispõe sobre a nomeação de fiscal do Contrato n°. 028/2017”

O **Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o artigo 67 da Lei Federal n°. 8.666/93, prevê a designação de representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato;

Considerando o artigo 58, III, da Lei Federal n°. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores **KARINA CRISTINA DE ARRUDA** e **MARCELO FRANÇA MARTINS** como fiscal do contrato n°. 028/2017 em conformidade com a cláusula décima sétima - da fiscalização.

Art. 2° - A designação do fiscal terá efeito a partir de 21/02/2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se

Várzea Grande, 22 de março de 2017.

Prof° Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA N° 235/2017

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo n° 416401/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA**, Matrícula 43899, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Pedagogo, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado à iniciativa privada (Empresas Habiterra Empreendimentos Imobiliários S. C. LTDA-ME e Banco Bradesco S/A), constante na Certidão de Tempo de Contribuição do INSS n° 10001100.1.00220/16-0, **nos períodos de 03.02.1982 a 31.10.1983 e 01.11.1983 a 18.06.1990, correspondendo a 3.056 (três mil e cinquenta e seis) dias líquidos, no total de 08 (oito) anos, 04 (quatro) meses e 16 (dezesesseis) dias líquidos, para efeitos de Aposentadoria E Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 22 de março de 2017.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n° 011/2017**, tendo por objeto a aquisição de materiais para construção e reposição para pequenos reparos prediais, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **LUCENIL BARBOSA MACIEL** com proposta no valor global de **R\$ 426.141,96** (quatrocentos e vinte e seis mil cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) e **PARAFER COMERCIO PARAFUSOS E FER-**

RAGENS LTDA com proposta no valor global de **R\$ 173.443,33** (cento e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de março de 2016.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DO PREGÃO N. 015/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 22/2017-PMVB)

PREGÃO N. 015/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE RETÍFICA DE MOTORES, MECANICOS, ELETRÔNICAS E ELÉTRICAS EM MÁQUINAS E TRATORES DE PNEUS, BASEANDO-SE SEMPRE NO TEMPÁRIO DAS TABELAS FORNECIDAS PELAS MONTADORAS ATRAVÉS DO SISTEMA “TRAZ VALOR” E SIMILAR E PODENDO SER USADO COMO PARÂMETRO ÀS TABELAS SINDIREPA (SINDICATO INTERMUNICIPAL DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO), APAREM (ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE RETIFICA DE MOTORES) OU SIMILARES, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 06/04/2017.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **06/04/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

AVISO DO PREGÃO N. 014/2017PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 21/2017-PMVB)

PREGÃO N. 014/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS MECÂNICAS, PEÇAS PARA MOTORES, PEÇAS ELÉTRICAS, PEÇAS ELETRÔNICAS E PEÇAS DE DESGASTES PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MÁQUINAS E TRATORES DE PNEUS DO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. FICA ESTABELECIDO COMO REFERÊNCIA O SISTEMA TRAZ VALOR COMO PARÂMETRO OFICIAL DE PREÇOS DE PEÇAS PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS.

CREDENCIAMENTO: 14:00 do dia 05/04/2017.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **05/04/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação – Pregão presencial)– Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. **PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 011/2017**, tendo por objeto a aquisição de materiais para construção e reposição para pequenos reparos prediais, resolve **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **LUCENIL BARBOSA MACIEL** com proposta no valor global de **R\$ 426.141,96** (quatrocentos e vinte e seis mil cento e quarenta e um reais e noventa e seis centavos) e **PARAFER COMERCIO PARAFUSOS E FERRAGENS LTDA** com proposta no valor global de **R\$ 173.443,33** (cento e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 22 de março de 2016.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

DECRETO N. 029/2017

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos I e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Os Gestores das Secretarias Municipais deverão prover o acompanhamento dos empenhos e das liquidações das despesas, correspondente as suas respectivas pastas, diretamente nos setores de Compras, Contabilidade e Tesouraria.

Art. 2º - Para fins de liquidação das despesas, deverá o Gestor da Secretaria responsável, opor assinatura e carimbo, contendo o nome do signatário e indicação do cargo ou função, em todas as notas fiscais, sob pena dos setores de Compras, Contabilidade e/ou Tesouraria suspender o trâmite administrativo correspondente.

Parágrafo único - O pagamento da despesa só poderá ser efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Art. 3º - A ordem de pagamento será dada em documento próprio, assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Tesoureiro e pelo Contador.

Art. 4º - O pagamento de despesa será feito mediante saque contra o agente financeiro mantenedor das contas da Prefeitura, para crédito em conta bancária do credor, no banco por ele indicado, podendo o agente administrativo fazer o pagamento mediante cédula de cheque.

Parágrafo único - O pagamento de despesa somente terá validade se assinado, seja em cédula de cheque ou por meio de assinatura eletrônica, pelo Prefeito Municipal e pelo Tesoureiro da Prefeitura.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 22 de março de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

LEI N. 1.312/2017, DE 22 DE MARÇO DE 2017.

“REVOGA- SE O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 2º DA LEI Nº 885/2010 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010”

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, PREFEITO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica revogado o parágrafo segundo do Art. 2º da Lei nº 885/2010 de 22 de fevereiro de 2010.

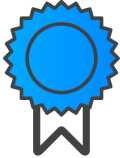
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 22 de fevereiro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 22 22:32:02 UTC 2017
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)